CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 661, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 138/2013
AV 273/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 114, de 02 de março de 2012, que renova a permissão outorgada a Tibras Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Formosa, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 138

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 500, de 6 de dezembro de 2011 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Piraí - RJ;

2 - Portaria nº 501, de 6 de dezembro de 2011 – Rede Associada de Radiodifusão Ltda., no município de Pederneiras - SP;

3 - Portaria nº 503, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

4 - Portaria nº 507, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

5 - Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Brasil Novo Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;

6 - Portaria nº 513, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Correio do Vale Ltda., no município de Mamanguape - PB;

7 - Portaria nº 516, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

8 - Portaria nº 517, de 6 de dezembro de 2011 – Tropical Comunicação Ltda., no município de Natal - RN;

9 - Portaria nº 518, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ativa Comunicação Ltda., no município de Anápolis - GO;

10 - Portaria nº 519, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Difusora Rhema Ltda., no município de Nova Granada - SP;

11 - Portaria nº 520, de 6 de dezembro de 2011 – Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 46, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Santos Dumont Ltda., no município de Jundiaí - SP;

13 - Portaria nº 48, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Transoeste Ltda., no município de Joaçaba - SC;

14 - Portaria nº 49, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., no município de Joaçaba - SC;

138/13

TVR
661/2013

15 - Portaria nº 51, de 3 de fevereiro de 2012 – Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda., no município de Cianorte - PR;

16 - Portaria nº 57, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Cidade de Caratinga Ltda., no município de Caratinga - MG;

17 - Portaria nº 63, de 10 de fevereiro de 2012 – Fundação Cásper Líbero, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 111, de 2 de março de 2012 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

19 - Portaria nº 114, de 2 de março de 2012 – Tibras Comunicação Ltda., no município de Formosa - GO;

20 - Portaria nº 166, de 20 de março de 2012 – Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda., no município de Bauru - SP; e

21 - Portaria nº 225, de 16 de abril de 2012 – Rádio Cidade Bela Ltda., no município de Campo Verde - MT.

Brasília, 8 de abril de 2013.

53000.019846/2008-95

PORT. 114/12

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Claudia Lopes de Sousa
Brasília-DF 25/04/12 H 09:20

241

EM nº 00127/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.019846/2008, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Formosa, Estado de Goiás, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2008.

2. A outorga foi deferida à **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.,** pela Portaria nº 200, de 5 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 8 de agosto de 1988.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo de nº 53670.000223/1996, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 8 de agosto de 1988 a 8 de agosto de 2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Claudio Lopes de Sousa
Brasília-DF 25/04/12 H 09:00

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
30/03/2012
Seção 1 Página 118
Rubrica

PORTARIA Nº 114 , DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.019846/2008 e 53670.000223/1998, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de agosto de 2008, a permissão outorgada à **TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA** pela Portaria nº 200, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Formosa, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/127/MC

E3 10C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Volume I

INTERESSADO:

ASSUNTO:

Proc: 53000.019846/2008
Interessado: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Cidade: FORMOSA – GO

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – OESTE E SUL

Despacho: 1265 **/2008**

Referência.: Nº 53000.019846/2008
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à TIBRAS COMUNICACAO LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 19 de Junho de 2008.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 23/06/08

VANEA RABELO
Coordenador(a) – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria 102, de 11/04/2008

DLOS/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

Min. das Comunicações
Fls.: 2
Rubrica
SEDAP

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA/ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de:
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
(X) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio
( ) Outorga de Radiodifusão Educativa
( ) Nome fantasia.
em nome da entidade interessada: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

ou

b) anexação do Documento nº _____/ _____ (original em anexo), ao processo de:
( ) Alteração contratual/estatutária simples
( ) Transferência de Outorga
( ) Renovação de Outorga
( ) Assentimento Prévio
( ) Outorga de Radiodifusão Educativa
( ) Nome fantasia
da entidade interessada.

Brasília, 9 / 6 / 08

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUSA NETO
Coordenador de Radiodifusão da Região Sul e Centro Oeste

Formosa, 06 de Maio de 2008.

Ilm° Sr.
Secretário do Departamento de Outorga do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Ala Oeste – Sala 300
70.044-900 – Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 019846/2008-45
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
13/05/2008-14:24

Senhor Secretário,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de Serviço de Radiodifusão, inscrita no CNPJ/MF sob n° inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente, infra-assinada, de acordo com o estabelecido pelo Ofício nº 662/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, de 25 de Março de 2008, vem requerer a renovação da Outorga para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada e, também, a Licença de Funcionamento de Estação (links).

Nessa oportunidade, requer que seja deferido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para apresentação dos documentos restantes que deverão instruir o presente pedido, dilação de prazo que se justifica pelo fato da Sócia-Gerente se encontrar com problemas de saúde.

Neste ato, segue o Contrato Social e as (09)nove alterações contratuais, declarando para todos os fins de direito, que não houve nenhuma alteração na composição societária desde 12 de Agosto de 1996, como declarado no pedido de renovação de Outorga, e Licença de Funcionamento de Estação, feito em 1998.

Atenciosamente,

Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara
Sócia-Gerente

Data 16/09/08

DO: DESOC

Para: Sedop

- [ ] Conhecimento
- [ ] Providências
- [ ] Análise e Observações
- [ ] Preparar Resposta
- [ ] Preparar Informe
- [ ] Responder ao interessado
- [ ] Falar-me
- [ ] Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Teixeira Fernandes
Diretor - DESOC/SC

M. das Comunicações
Fls.: 4
Rubrica

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES e INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA, devidamente qualificadas, respectivamente, na Primeira e na Quarta Alterações Contratuais da sociedade por cota de responsabilidade limitada, TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 03.294.410/0001-80, com sede à Avenida Lagoa Feia, 616, Formosa-GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 01.08.89, com Alterações registradas em 29.07.91, sob nº 522.087.7; em 03.09.91, sob nº 522.257-3; em 30.10.91, sob nº 522.464.3; em 25.02.92, sob nº 522.943.0; em 20.10.92, sob nº 529.2021745-1; em 13.04.93, sob nº 529.3007989-2; em 02.07.93, sob nº 529.3037290-5; e em 23.11.95, sob nº 529.5049110-1, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o seu contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FORMOSA

Cláusula 1ª -

A cotista ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES volta a usar seu nome de solteira, **Adriana Sobral Barbosa Mandarino**, de acordo com a Sentença Judicial de Separação Consensual, registrada em 13.09.95, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Brasília, Livro B-12, Folhas 462, Número 7060, consoante o mandado de averbação extraído dos autos do processo nº 31538/95, conforme certidão anexa;

Cart. Registro Civil e Notas
AUTENTICAÇÃO
reconhecimento e cópia fotográfica
por confronto
me foi e
7, Lei 8
27 JUL. 2004
Joaquim Francisco
(Oficial)
Bel. Alexandre
(Sub Oficial)

Cláusula 2ª

O endereço da Empresa, por fixação da Prefeitura Municipal de Formosa, fica modificado para Avenida Lagoa Feia, 606 (seiscentos e seis) em lugar do número anterior 616 (seiscentos e dezesseis);

Cláusula 3ª

Que o Contrato Social de 28.03.88, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 01.08.89, bem como as Alterações posteriores, ficam ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste Instrumento, que àqueles sem integram formando um todo único e indivisível, para todos os fins de Direito.

E, por estarem de pleno acordo com o disposto neste Instrumento, assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Formosa-GO, 12 de agosto de 1996.

4º OFÍCIO DE NOTAS

Adriana Sobral Barbosa Mandarino

4º OFÍCIO DE NOTAS

Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara

Testemunhas:

4º OFÍCIO DE NOTAS

Alúbia Rodrigues Baliza
CI/RG 644.207 - SSP/DF
CPF 375.851.001-59

4º OFÍCIO DE NOTAS

Elildo Nunes da Costa
CI/RG 833.190-SSP/DF
CPFF 335.339.701-1

4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD 504 - ED.MARIANA-TEF
BRASILIA- DF - FONE: (061)226-E

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA
firma(s) de:
0054798-ADRIANA SOBRAL BARBOSA.....
MANDARINO.....
0038641-INEZ CHRISTINA MARCAL ROME
BCHARA E ALUBIA RODRIGUES E
0000000-ZA E ELILDO NUNES DA COSTA.

EM TESTEMUNHO DA VERDA
BRASILIA, 16/Agosto/1996

02-ANTONIO ABDIAS SOUSA DA SILV
TABELIAO SUBSTITUTO

27 JUL. 2004

DOC: Nº

9107

TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

LUIZ BRASIL CORRÊA, brasileiro, desquitado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Benedito Galvão, 199 - Formosa-GO, identidade nº 4.633-OAB/GO e CPF 162.888.661-72; e SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado na Rua Visconde de Porto Seguro, 640-Formosa-GO, identidade nº 201.414-SSP/DF e CPF 020.507.491-04, constituem uma Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Limitada, sob a legislação em vigor, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Entidade, ora constituída, denominar-se-á TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA., objetivando instalar estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens (TV), com finalidades informativas, culturais e educacionais, desde que obtenha dos Poderes Públicos Concedentes, permissão ou concessão para executar serviços de radiodifusão, nesta ou em outras localidades, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA II - A Sociedade terá sua sede na Rua Visconde de Porto Seguro, 314 - Formosa, Estado de Goiás, onde terá seu Foro, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas, com fundamento neste instrumento.

CLÁUSULA III - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, obtido o consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observados os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA IV - A Sociedade, por seus sócios, obriga-se

M. das Comunicações
Fls.: 1
Rúbrica:
fl. 002

a cumprir as leis, regulamentos, instruções e atos dos Poderes Públicos Concedentes em vigor, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA V - As cotas de capital são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA VI - Qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas, dependerá de prévia autorização do Poder Público Concedente, após ter obtido concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA VII - O quadro societário da Entidade é constituído exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA VIII - As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à Sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA IX - O capital social será de Cz$ ..... 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), dividido em cotas de Cz$ 1,00 (hum cruzado), assim distribuído:

C O T I S T A S	COTAS	TOTAL CZ$
1. LUIZ BRASIL CORRÊA.....	500.000	500.000,00
2. SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO	500.000	500.000,00

CLÁUSULA X - O capital social será subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a) 50% por cento no ato da assinatura deste Contrato Social; e,

b) os restantes 50% dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à data em que a Entidade obter permissão ou concessão para executar serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XI - De acordo com os termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XII - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social, sem prévia autorização do Poder Público Concedente, enquanto a Sociedade não for detentora de outorga de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XIII - A Sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus sócios cotistas, eleitos e demissíveis por deliberação da maioria do capital social, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade.

CLÁUSULA XIV - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XV - Ficam indicados para gerir e administrar a Entidade, nos cargos de Sócios-Gerentes, os cotistas LUIZ BRASIL CORRÊA e SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, aos quais compete o uso da denominação social da Entidade, in solidum ou cada um de per si.

CLÁUSULA XVI - Os Sócios-Gerentes são eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA XVII - Os Sócio-Gerentes poderão fazer-se representar por procurador em todos os os atos de interesse da Sociedade, quando será solicitada

fl. 884

prévia autorização do Poder Público Concedente e prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XVIII - Os cargos de redatores, locutores e encaregados das instalações elétricas, serão preenchidos somente por brasileiros.

CLÁUSULA XIX - O quadro de funcionários da Sociedade será constituído, ao menos, de 2/3(dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XX - Os documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, somente terão valor se firmados pelos Sócios-Gerentes.

CLÁUSULA XXI - No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXII - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXIII - O início das atividades da Sociedade será à data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XXIV - Enquando a Sociedade não for concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, poderá alterar este contrato social, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Pode Público Concedente.

CLÁUSULA XXV - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com

Min. das Comunicações
Fls. 10
Rubrica
fl. 05

os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XXVI - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, no anverso de de 5 (cinco) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo para que produza os efeitos legais.

Formosa-GO, 28 de março de 1988

LUIZ BRASIL CORRÊA

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO e LUIZ BRASIL CORRÊA

Sócios - Gerentes

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
Sócio-Gerente

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

LUIZ BRASIL CORRÊA
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1ª Angelo Tavares da Silva

2ª

- PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL -

LUIZ BRASIL CORRÊA e SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, devidamente qualificados no Contrato Social da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA. CGC 03294410/0001-80, com sede à Rua Visconde de Porto Seguro, 314, Formosa (GO), registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Formosa-GO, no livro A-01, fls. 32, sob nº 38, em 29.03.88, resolvem em comum acordo e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - É admitida na sociedade, ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-DF, sob nº 75 35, CPF nº 368.778.161-53, residente à SQS 303, bloco "F", Aptº. 102, em Brasília (DF), a qual subscreve e integraliza na sociedade, neste ato, o capital de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), correspondentes a 20.000 cotas de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma.

CLÁUSULA II - A sócia ora admitida, adquire, por cessão dos cotistas LUIZ BRASIL CORRÊA e SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, em partes iguais, o montante de 320.000 cotas de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzados), nas seguintes condições:

a) 50% na assinatura da presente Alteração Contratual, pelo que os sócios cessionários dão plena e geral quitação;
b) 50% dentro do prazo de 180 dias, na forma da Alínea "b" da Cláusula "X" do Contrato Social de 28.03.88.

CLÁUSULA III - Em virtude das alterações havidas, o capital social que era de Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), passa a ser de Cz$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil cruzados), assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR
- ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO	340.000	Cz$ 340.000,00
- LUIZ BRASIL CORRÊA	340.000	Cz$ 340.000,00
- SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO	340.000	Cz$ 340.000,00
- TOTAIS	1.020.000	Cz$ 1.020.000,00

- continuação... 01. 03 -

CLÁUSULA IV - Ficam indicados para gerir e administrar a Entidade, nos cargos de Sócios-Gerentes, os cotistas ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, LUIZ BRASIL CORRÊA e SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, aos quais compete o uso da denominação social da Organização. A Sociedade só se obrigará mediante a assinatura de dois sócios.

CLÁUSULA V - A nova sócia, declara que não está incursa em nenhum dos crimes cuja pena vede mesmo que temporariamente a prática de atividades comerciais.

CLÁUSULA VI - As demais cláusulas que não sofreram alteração pela presente, continuam em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, mandam datilografar a presente Alteração em quatro vias, para um só fim, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Formosa (GO),

1.º OFÍCIO

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

1.º OFÍCIO

LUIZ BRASIL CORRÊA

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO

Cartório do 1.º Ofício - Formosa - Goiás

Reconheço, por semelhança, a firma
do Luiz Brasil Corrêa
e Sebastião Monteiro G. Filho
por anágida ( ) ao exemplar constante do meu arquivo. Dou fé.
Formosa (Go), 19 de 07 de 1988
Em testemunho da verdade.

Tabelião - CÉLIA CAMPOS COSTA
Substituto - ANTONIO BRITO COSTA
Substituto - MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA

TESTEMUNHAS:

1a.

2a.

FLORIVALDO CAETANO OLIVEIRA

- SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL -

M. das Comunicações
Fls.: 13
Rubrica

LUIZ BRASIL CORRÊA, SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO e ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, devidamente qualificados no Contrato Social e na Primeira Alteração Contratual da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. CGC 03294410/0001-80, com sede à Rua Visconde de Porto seguro nº 314, Formosa (Go), registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Formosa (Go), no livro A-01, fls 32 sob nº 38, em 29.03.88, registrado na JUCEG sob o nº 5220077358.8 em 01.08.89 e alterada em 29.07.91 sob o nº 522087.7, resolvem em comum acordo e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA -I - Desliga-se da Sociedade, nesta data, o sócio LUIZ BRASIL CORRÊA, cujas 340.000 cotas são transferidas, por cessão, aos sócios remanescentes ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO e SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, na forma da cláusula seguinte.

CLÁUSULA - II - Os sócios ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO e SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, adquirem por cessão, em partes iguais, as cotas do sócio LUIZ BRASIL CORRÊA, no montante de 340.000 cotas de Cz$ 1,00(hum cruzados) cada uma, totalizando Cz$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil cruzados) cujo pagamento se realizará integralmente na assinatura da presente Alteração Contratual, pelo que o sócio cessionário dá plena e geral quitação.

CLÁUSULA - III - Em virtude das alterações havidas, o capital social de Cz$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil cruzados), passa a ser assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO	510.000	Cz$ 510.000,00
SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO	510.000	Cz$ 510.000,00
TOTAIS	1.020.000	Cz$ 1.020.000,00

CLÁUSULA - IV - Ficam indicados para gerir e administrar a Entidade, nos cargos de Sócios-Gerentes, os cotistas ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO e

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, aos quais compete o uso da denominação social da Organização. A sociedade só se obrigará mediante a assinatura dos dois sócios.

CLÁUSULA - V - As demais cláusulas que não sofreram alteração pela presente, continuam em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, mandam datilografar a presente Alteração em quatro vias, para um só fim, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Formosa (GO), 13 de janeiro de 1989

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

LUIZ BRASIL CORREA

SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARAES FILHO

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de Luiz Brasil Correa e Sebastião Monteiro Guimarães Filho, constante(s) do(s) documento(s) retro, do que dou fé.
Formosa (GO), 01/02/1989.
Em testemunho da verdade
2º TABELIÃO

TESTEMUNHAS:

1a. JOSÉ MARCOLINO LINCOLN

2a. IVO ALVES

Testemunhas ROBERTO ARAÚJO BERNARDES.

NILSON PINHEIRO BARROS.

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de Nilson Pinheiro Barros, constante(s) do(s) documento(s) retro, do que dou fé.
Formosa (GO), 22/01/1990.
Em testemunho da verdade

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO e ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES, devidamente qualificados no Contrato Social e na Primeira Alteração Contratual da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CGC 03294410/0001-80, com sede à Rua Visconde de Porto Seguro, 314, Formosa (GO), registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 1/8/1989, com alterações registradas em 29.7.91, sob nº 522.087.7 e, em 3.9.91, sob nº 522.257.3, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I- Em decorrência das alterações ocorridas na unidade do sistema monetário brasileiro o Capital Social que era de Cz$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil cruzados), passou a ser de NCz$ 1.020,00 (hum mil e vinte cruzados novos) e, posteriormente, de Cr$ 1.020,00 (hum mil e vinte cruzeiros).

CLÁUSULA II- O Capital Social de Cr$ 1.020,00 (hum mil e vinte cruzeiros) é elevado a partir desta data para Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) representados por 3.000 (três mil) cotas no valor unitário de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), integralizadas da seguinte forma: Cr$ 1.020,00 (hum mil e vinte cruzeiros) representados pelo Capital já existente, Cr$ 1.499.490 (hum milhão quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa cruzeiros) recebidos neste ato e em moeda corrente do País do Sócio SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO e Cr$ 1.499.490,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa cruzeiros) recebidos neste ato e em moeda corrente do País da Sócia ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES, ficando assim distribuído entre os Sócios:

	cotas	Cr$
SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO	1.500	Cr$ 1.500.000,00
ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES	1.500	Cr$ 1.500.000,00
SOMA	3.000	Cr$ 3.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei que rege às Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, limitada a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA III- A Gerência e Administração da Sociedade serão exercidas pelo sócio SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO ao qual compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, ficando todavia expressamente proibido o uso da Sociedade em operações alheias aos seus atos e de sua liberalidade ou favores, tais como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA IV- O Sócio Gerente e a sociedade nomeiam e constituem como seu bastante procurador o senhor DAGOBERTO ALARCÃO BERNARDES, brasileiro, casado, publicitário, natural de Brasília-DF., nascido em 26.01.66, filho de CLÓVIS FERNANDES BERNARDES E DAGMAR ALARCÃO BERNARDES, portador da CI nº 732.088 expedida pela SSP-DF e do CPF-nº 289.953.091-72, residente e domiciliado na Rua Hugo Lobo, 20, em Formosa (GO), com amplos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ficando todavia expressamente proibido o uso da sociedade em operações alheias aos interesses da sociedade como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA V- A título de pro-labore o sócio-gerente Sr. SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO fará uma retirada mensal, nunca excedente aos limites fixados pelo Imposto de Renda, que será levada a débito da conta de DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA VI- As demais cláusulas que não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar a presente alteração em quatro vias, para um só fim, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Formosa-GO, de setembro de 1991.

Adriana Sobral Mandarino Bernardes

Sebastião Monteiro Guimarães Filho

Testemunhas:

JOÃO CLAUDIO DE CARVALHO GENÚ

SILVIA REGINA SAMPAIO ALVES

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TAB. MAURÍCIO G. LEMOS
Reconheço a(s) firma(s) SUPRA INFRA RETRO assinada(s) com meu sinal público por semelhança com a(s) depositada(s) em meus arquivos.
Brasília, 13/09/91
Em testemunho da verdade

Maurício Gomes de Lemos - Raimundo Saldanha Alves
Wanderley P. Souto - José Arcélio Vello
Valdir Martins Pereira

Fls.: 17
Rubrica:

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO e ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES, devidamente qualificados no Contrato Social e na Primeira Alteração Contratual da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CGC 03294410/0001-80, com sede à Rua Visconde de Porto Seguro, 314, Formosa (GO), registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.9, em 1/8/1989, com alterações registradas em 29.7.91, sob nº 522.087.7, em 3.9.91, sob nº 522.257.3 e, em 30/10/91,sob nº 522.464-3,resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I- Fica admitida na sociedade Inez Christina Marçal Romeiro Bchara, brasileira, separada judicialmente, agropecuarista, portadora da CI nº 1.324.865 - SSP-DF e CPF nº 410.760.521-04, residente na Fazenda Saco do Bom Jesus, Distrito de Santa Rosa, em Formosa - GO, a qual adquire por cessão da sócia Adriana Sobral Mandarino Bernardes 150 (cento e cinquenta) cotas no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA II- Fica o capital social de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) representados por 3.000 (três mil) cotas no valor unitário de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) assim distribuído entre os sócios:

	Cotas	Cr$
Sebastião Monteiro Guimarães Filho	1.500	Cr$ 1.500.000,00
Adriana Sobral Mandarino Bernardes	1.350	Cr$ 1.350.000,00
Inez Christina Marçal Romeiro Bchara	150	Cr$ 150.000,00
Soma	3.000	Cr$ 3.000.000,00

M. das Comunicações
Fls. 7
Rubrica

M. das Comunicações
Fls. 18
Rubrica

9

CLÁUSULA III- A Gerência e Administração da Sociedade serão exercidas exclusivamente pela sócia Inez Christina Marçal Romeiro Bchara a qual compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, ficando todavia expressamente proibido o uso da Sociedade em operações alheias aos seus atos e de mera liberalidade ou favores, tais como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA IV - A Sócia Gerente e a sociedade nomeiam e constituem como seu bastante procurador DAGOBERTO ALARCÃO BERNARDES, brasileiro, casado, publicitário, natural de Brasília - DF, nascido em 26.01.66, filho de Clóvis Fernandes Bernardes e Dagmar Alarcão Bernardes, portador da CI no 732.068 expedida pela SSP-DF e do CPF-nº 289.953.091-72, residente e domiciliado na Rua Hugo Lobo, 20, em Formosa (GO), com amplos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ficando todavia expressamente proibido o uso da sociedade em operações alheias aos interesses da sociedade como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA V - A título de pro-labore a Sócia Gerente Inez Christina Marçal Romeiro Bchara fará uma retirada mensal, nunca excedente aos limites fixados pelo Imposto de Renda, que será levada a débito da conta de DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA VI - O endereço que era Rua Visconde de Porto Seguro, 314, em Formosa - GO, passa a partir desta data a ser Rua Hugo Lobo, 20 - Sobreloja, CEP 73.800, em Formosa - GO.

CLÁUSULA VII- As demais cláusulas que não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar a presente alteração em quatro vias, para um só fim, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Formosa-GO 27 de janeiro de 1992.

Sebastião Monteiro Guimarães Filho

Adriana Sobral Mandarino Bernardes

Inez Christina Marçal Romeiro Bchara

Testemunhas:

CLAUDIO DE CASTRO VASCONCELOS

ELISIO NUNES DA COSTA

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
ED. PIONEIRAS SOCIAIS - LOJAS 5/7 - BRASÍLIA - DF
Reconheço, por semelhança com a(s) Depositada (s) em meus arquivos, a (s) firma (s) de Sebastião Monteiro Guimarães Filho, Adriana Sobral Mandarino Bernardes, Inez Christina Marçal Romeiro Bchara
Dou fé. Brasília, 27 de 01 de 19 92
Em testemunho da verdade.

RAMILO SIMÕES CORREA
VINICIUS BERQUÓ FERREIRA
ISAC PIRES MORAES
NILTON DA ROCHA GAMA
TÉCNICOS JUDICIÁRIOS

Ivone Agripina da Silva
TÉC. JUD. AUTORIZADO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO E PROTESTO
BRASÍLIA - DF

TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO , ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES, e INEZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA, devidamente qualificados no Contrato Social, na Primeira e na Quarta Alteração Contratual da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CGC 03294410/0001-80, com sede à Rua Hugo Lobo, 20, sobreloja, Formosa (GO), registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8. em 1/8/1989, com alterações registradas em 29.7.91, sob nº 522.087.7, em 3.9.91, sob nº 522.257.3, em 30/10/91, sob nº 522.464-3, e em 25/2/92, sob nº 522.943-0 resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I

O capital social da empresa que é de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), divididos em 3.000 (três mil) cotas de Cr$ 1.000,00 - (um mil cruzeiros) cada, é aumentado nesta data para Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), sendo que o aumento verificado de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), é integralizado pelos sócios em partes proporcionais, com o veículo marca Volkswagen, ano 1986, modelo GOL, adquirido pelos mesmos e que será transferido para o nome da sociedade no prazo de até 30 (trinta) dias após o registro da presente alteração na Junta Comercial do Estado.

CLAUSULA II

Em decorrência da alteração havida, fica assim distribuída a participação dos sócios no capital social da empresa:

	Cotas		Cr$
Sebastião Monteiro Guimarães Filho	9.000	Cr$	9.000.000,00
Adriana Sobral Mandarino Bernardes	8.100	Cr$	8.100.000,00
Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara	900	Cr$	900.000,00
Soma	18.000	Cr$	18.000.000,00

CLAÚSULA III

Que o contrato social de 28.03.88, arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 52.2.0077358.8, em 01.06.89, bem como, as alterações contratuais posteriores, ficam ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, que àqueles se integram formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Formosa-GO, de setembro de 1992.

Sebastião Monteiro Guimarães Filho

Adriana Sobral Mandarino Bernardes

Inez Christina Marçal Romeiro Bchara

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TAB. MAURÍCIO G. LEMOS
Reconheço a (s) firma (s) SUPRA INFRA RETRO assinalada (s) com meu sinal público, por semelhança com a (s) depositada (s) em meus arquivos.
Brasília, 17 SET 1992
Em testemunho da verdade
Maurício Gomes de Lemos - Luiz Ronan Silva
Paulo Rezende e Valdir Martins Ferreira

Testemunhas:

ISABELLA LEME DA COSTA

SÍLVIA REGINA SAMPAIO ALVES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
ED. PIONEIRAS SOCIAIS - LOJAS 4/7
BRASÍLIA-DF
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A (S) FIRMA (S) SUPRA-INFRA, RETRO, ASSINALADA (S) COM MEU SINAL PÚBLICO POR SEMELHANÇA COM A (S) DEPOSITADA (S) EM MEUS ARQUIVOS. D O U F É.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
17 SET 1992
YONE AGRIPINA DA SILVA
RAMILO SIMÕES CORREA
NILTON DA ROCHA GAMA
ISAC PIRES MORAES
TECS. JUDS.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARAES FILHO, ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES e INEZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA, devidamente qualificados n Contrato Social, na primeira e quarta Alterações Contratuais, da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA inscrita no CGCMF. nº. 03.294.410/0001-80, com séde à Rua Hugo Lobo, n 20, sobreloja, Formosa-GO, registrada na Junta Comercial do Estado d Goiás, sob o nº 52.3.0077358.8 em 01.08.1.989, com Alterações registr das em 29.07.91, sob o nº 522.087.7 em 03.09.91, sob o nº 5222573, e 30.10.91, sob o nº 522164-5, em 25.02.92, sob o nº 522943-0 e em 20.10.1.992, sob o nº 529.2021745.1, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

I - AUMENTO DE CAPITAL

Que o Capital Social da empresa que é de CR$ 18.000.000,00 (Dezoito - milhões de cruzeiros), divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas de CR 1.000.00 (Um mil cruzeiros) cada, é aumentado nesta data para CR$ - 123.000.000,00 (Cento e vinte e três milhões de cruzeiros), divididos em 123.000 (Cento e vinte e três mil) quotas de CR$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada, sendo que o aumento verificado de CR$ 105.000.000,00 (Cento e cinco milhões de cruzeiros), é integralizado da seguinte forma: a)- CR$ 20.756.512,99 (Vinte milhões setecentos e cincoenta e sei mil, quinhentos e doze cruzeiros e noventa e nove centavos),com fundo proveniente da conta Correção Monetária do Capital,b)- CR$ 83.372.799 92 (oitenta e três milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecento e noventa e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), com fundos pro veniente da conta Lucros Acumulados e c) CR$ 870.687,09 (oitocentos setenta mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e nove centavos) integralizado em moeda corrente do País, nesta data, pelos sócios,pr porcional às suas quotas.

II - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da alteração havida, fica assim distribuida a particip ção dos sócios no capital social da empresa:

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARAES FILHO-50%=	61.500 -	CR$	61.500.000.0
ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES-45%=	55.350 -	CR$	55.350.000,0
INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA-5%=	6.150 -	CR$	6.150.000,0
T O T A L G E R A L 100%	123.000 -	CR$	123.000.000,0

III - RATIFICAÇÃO

Que o Contrato Social de 28.05.88, arquivado na Junta Comercial do - Estado de Goiás, sob o nº 52.2.0077358.8 em 01.08.89, bem como as- Alterações posteriores, ficam ratificados em todos os seus termos - cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento' que àqueles se integram formando um todo, único e indivisível para - todos os fins de direito.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para os devidos fins.

Formosa, 12 de janeiro de 1.993.

Sebastião Monteiro Guimarães Filho.

Adriana Sobral Mandarino Bernardes.

Inez Christina Marçal Romeiro Bchara

Testemunhas:

Juraci Neris da Mata

Elza Mariano de Deus.

TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES, e INEZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA, devidamente qualificados no Contrato Social, na Primeira e na Quarta Alterações Contratuais da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CGCMF nº 03.294.410/0001-80, com sede à Rua Hugo Lobo, nº 20, sobreloia, Formosa (GO), registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 01/10/1989, com Alterações registradas em 29/7/91, sob o nº 522.087.7, em 3/9/91, sob o nº 522.257.3, em 30/10/91, sob o nº 522.464-3, em 25/2/92, sob o nº 522.943-0, em 20/10/92, sob o nº 529.2021745-1 e em 13/04/93, sob o nº 529.300.798-92, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I MUDANÇA DE ENDEREÇO

O endereço da empresa e a localização de seus estúdios de trasmissão passa a ser à Avenida Lagoa Feia, nº 616, Formosa, Estado de Goiás.

II RATIFICAÇÃO

Que o contrato social de 28.03.88, arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 52.2.0077358.8, em 01.08.89, bem como, as Alterações posteriores, ficam ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento que aqueles se integram formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Formosa-GO, 12 de maio de 1993.

Sebastião Monteiro Guimarães Filho

Adriana Sobral Mandarino Bernardes

Inez Christina Marçal Romeiro Bchara

Testemunhas:

João Cláudio de Carvalho Genú
CPF 351 519 861-04

Joserval Gouveia
CPF 006 909 619-87

1o OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
TABELIAO MAURICIO G. LEMOS
C.R.S 504 BLOCO A LOJA 18 Fone: 321-3334
Brasilia - DF
Reconheco a firma (SUPRA)(INFRA)(RETRO) assinalada com meu sinal publico, por semelhanca com a depositada em meus arquivos.
BRASILIA , 12 de Maio de 93
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
JOSE NILTMO MARQUES DA LUZ-TEC.JUD.AUT.
000723/00000131515143-3

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES E INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA, devidamente qualificados no Contrato Social, na Primeira e na Quarta Alterações Contratuais da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 03.294.410/0001-80, com sede à Avenida Lagoa Feia, 616, Formosa-GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 01.08.89; com Alterações registradas em 29.07.91, sob nº 522.087.7; em 03.09.91, sob nº 522.257.3; em 30.10.91, sob nº 522.464.3; em 25.02.92, sob nº 522.943.0; em 20.10.92, sob nº 529.2021745-1; em 13.04.93, sob nº 529.3007989-2 e em 02.07.93, sob nº 529.3037290.5, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1:

Desliga-se da Sociedade, nesta data, o sócio SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, cujas 61.500 (sessenta e uma mil e quinhentas) cotas são transferidas, por cessão, aos sócios remanescentes ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES E INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA, na forma da cláusula seguinte;

CLÁUSULA 2:

A sócia ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES adquire, por cessão, 10% (dez por cento) das 61.500 (sessenta e uma mil e quinhentas) cotas de SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, no total de 6.150 (seis mil cento e cinqüenta) cotas e INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA adquire, por cessão, 90% (noventa por cento) das 61.500 (sessenta e uma mil e quinhentas) cotas de SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, no total de 55.350 (cinqüenta e cinco mil e trezentas e cinqüenta) cotas, representativas, no total, de 50% (cinqüenta por cento) do Capital Social de CR$ 123.000.000,00 (cento e vinte três milhões de cruzeiros) dividido em 123.000 (cento e vinte três mil) cotas, conforme consta da Sexta Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 13.04.93. O sócio SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO dá à ambas as adquirentes de suas cotas plena e geral quitação;

CLÁUSULA 3:

O sócio SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO está sendo representado neste ato, por sua bastante Procuradora, FERNANDA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, brasileira, agropecuarista, domiciliada em Formosa-GO, portadora da CI/RG 804.457 - SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 488.436.361-20, conforme procuração, que passa a integrar a presente Alteração Contratual, com poderes, inclusive, para vender as cotas do OUTORGANTE na TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., registrada sob nº 188920, em 20.03.1995, NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-BRASÍLIA-DF;

CLÁUSULA 4:

Em decorrência do desligamento do sócio SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, o Capital Social de CR$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros) passa a ficar assim distribuído entre os sócios:

ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES	- 50%	- 61.500 cotas	- CR$ 61.500.000,00
INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA	- 50%	- 61.500 cotas	- CR$ 61.500.000,00
TOTAL GERAL	- 100%	- 123.000 cotas	- CR$123.000.000,00

CLÁUSULA 5:

O Capital Social da Empresa, de CR$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros), divididos em 123.000 (cento e vinte três mil) cotas, correspondente a R$ 44,72 (quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), é aumentado nesta data para R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de cotas de R$ 0,01 (um centavo) cada, sendo que o aumento verificado de R$ 29.955,28 (vinte nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e oito centavos) é integralizado da seguinte forma: **a)**- R$ 11.636,21 (onze mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte um centavos) provenientes da Correção Monetária do Capital; **b)**- R$ 17.779,83 (dezessete mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) com fundos provenientes da Conta Lucros Acumulados; **e, c)**-R$ 539.24 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte quatro centavos) são integralizados em moeda corrente do País, nesta data, pelos Sócios remanescentes;

CLÁUSULA 6:

Em decorrência de Alteração havida, fica assim distribuída a participação dos Sócios no Capital Social da Empresa:

Adriana Sobral Mandarino Bernardes	**- 50% - 1.500.000 cotas - R$ 15.000,00**
Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara	**- 50% - 1.500.000 cotas - R$ 15.000,00**
TOTAL GERAL	**- 100% - 3.000.000 cotas - R$ 30.000,00**

CLÁUSULA 7:

Que o Contrato Social de 28.03.88, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 01.08.89, bem como as Alterações posteriores, ficam ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste Instrumento, que àqueles se integram formando um todo, único e indivisível, para todos os fins de direito;

E, por estarem de pleno acordo com o disposto neste Instrumento, assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Formosa-GO, 20 de março de 1995.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
pp. Fernanda Sobral Barbosa Mandarino

ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES

INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA

Testemunhas:

1. ELJIDO NUNES DA COSTA
CI/RG Nº 833190-SSP/DF
CPF/MF 335.339.701-91

2. ROBERTO DE AZEVEDO NOGUEIRA
CI 337.493 MAER
CPF/MF 432.661.347-53

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA - DF
SEP/NORTE - Q. 504 - LOJA T 139 ED. MARIANA - BRASÍLIA - DF
Reconheço, por [illegible] a (s) firma (s) de FERNANDA Sobral Barbosa Mandarino; Adriana Sobral Mandarino Bernardes; Inez Christina Marçal Romeiro Bchara
Em 20 de MARÇO de 1995.
Dou fé. Verdade.

FRANCISCO ARISTIDES SILVA
TAB. SUBSTITUTA
ANTONIO ADDIAS S. SILVA
ESCREVENTE

Por este intrumento de procuração, o infra assinado SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente em Brasília -DF, à HIGS 704, Bloco "C" Casa 35, portador da CI 201.414 - SSP/DF e inscrito no CPF sob 020.507.491-04 nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sr.ª Fernanda Sobral Barbosa Mandarino , brasileira, agropecuarista, domiciliada em Formosa - GO, portadora da CI nº 804.457 SSP-DF inscrita no CPF sob o nº 488.436.361-20, para o fim especial de, em nome do outorgante, prometer à venda ou vender, nas condições legais pertinentes, as quotas sociais que pertencem ao Outorgante equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do capital social da TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. , inscrita no CGC sob o nº 03294410/0001-80, com sede à Rua Visconde de Porto Seguro, 314, em Formosa - GO, registrada na JUCEG sob o nº 52200773598-8, em 01/08/89, podendo sua procuradora:

a) firmar o instrumento de alteração contratual respectivo e notificar aos demais sócios para o exercício do direito de preferência;

b) representar o outorgante perante todos os Órgãos do Governo para obtenção de aprovação da modificação do contrato social e,

c) aceitar cláusulas e condições, receber e quitar, transferir e transmitir posse, direitos e domínio sobre as quotas aludidas, e, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento desta outorga, inclusive substabelecer.

O Outorgante reconhece todos os atos praticados pela Outorgada, em razão deste mandato, como perfeitos, eficazes e válidos plenamente, para todos os fins de direito.

Formosa - GO, 16 DE MARÇO DE 1.995

Mauricio Raurlcio Lemos

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SUTEN Center - I.S. Mezanino 2.000
SCS Qda. 08 - Bloco B-50 - Sala 140 e 1º Andar
Brasília - DF — Fone: 224-4028
Documento Protocolado, Registrado e Microfilmado
sob n.º 138920
Em 21 MAR 1995
Dou fé.
Marcelo Caetano Ribas
Carmo A. Rodrigues

M. das Comunicações
Fls.: 31
Rubrica

Formosa, 26 de Maio de 2008.

Ilm°.
Secretário do Departamento de Outorga do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Ala Oeste – Sala 300
70.044-900 – Brasília –DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 021908/2008-89
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD
25/05/2008 14:51
GAB/DWC

REF: PROCESSO 53000 019846/2008-45 – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Senhor Secretário,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., já qualificada no Processo em epígrafe, através de sua Sócia-Gerente, que abaixo subscreve, vem apresentar outros documentos exigidos para renovação de Outorga para Serviço de Radiodifusão Sonora em freqüência Modulada e, ainda, a Licença de Funcionamento de Estação (links).

São anexados à presente:

1. Atestado Médico da Subscritora;
2. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
3. Certidão Negativa de Débito Tributário(Processo Administrativo) da Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás;
4. Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa da Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás;

Reitera a dilação de prazo para a entrega dos demais documentos nos mesmos termos da missiva de 06 de Maio de 2007, que recebeu o número em referência.

Colocando-se a disposição para todo esclarecimento que se fizer necessário, apresenta cordiais saudações.

Atenciosamente,

Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara
Sócia-Gerente

Data: 28/05/08

DO: DOS

Para: SODAP

- [ ] Conhecimento
- [ ] ~~Providências~~
- [ ] Análise e Deliberação
- [ ] Preparar Resposta
- [ ] Preparar Informe
- [ ] Responder ao Interessado
- [ ] Falar-me
- [ ] Arquive-se

Prazo: /

Carlos Alberto Freire Rosande
Diretor - DOS/SGTEMAC

HOSPITAL SANTA LÚCIA

Av. W3 Sul | SHLS Quadra 716
Conjunto C | Brasília - DF
Cep 70390-700 | Fone: 61 3445 0000

ATESTADO MÉDICO

Fls.: 53
Rubrica:

Atesto para os devidos fins que o(a) Inez Cristina Marchal R Bchara.

compareceu a este Hospital às 22:20 horas, para Consulta

OUTROSSIM COMUNICAMOS QUE:

- [ ] Pode voltar em seguida ao trabalho.
- [ ] Deverá ficar afastado(a) do trabalho no dia de hoje.
- [x] Deverá ficar afastado(a) do trabalho por 03 dias a contar desta.
- [ ] Apto para exercer suas atividades.
- [ ] Obs.:

CID - M24

Brasília, 14 de 01 de 2009.

Dr. Cássio Ciel da Silva
Ortopedia Traumatologia
CRM-DF 10857

Médico - CRM

www.santalucia.com.br | email: hosp@santalucia.com.br

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

RECEITUÁRIO

NOME: Inez Cristina M. R. Bechara MATRÍCULA:

Atestado Médico

Atesto para os devidos fins que a paciente acima referida, apresenta, ausentar-se de suas atividades profissionais pelo período de 09 (nove) dias a partir desta data 05/05/2008 por ser portadora de CIDs.: D21.9 + Z54.0

Brasília: 05 de maio de 2008

Dr. Edson da Silva
MÉDICO
CRM-GO 6625

DATA: 05.05.08

ASSINATURA - CRM - CARIMBO

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION
AR
AVIS CN07

RO 6 0 0 0 6 8 5 9 6 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM Brasília - DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios Bl. R Anexo B Sala 300/0
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | **BRASIL**

					-			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

OF: 1443/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Representante Legal da
Tibras Comunicação Ltda
Edifício Brasília Shopping – Torre Norte, Sala 520
Cep: 70715-900 Brasília-DF
Proc: 53000.019846/2008
Renovação de Outorga

DECLARAÇÃO DE CONTEÚ

ATURE DE L'ENVOI

PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
08/04/09

CARIMBO DE ENTREGA
BUREAU DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
BRASÍLIA SHOPPING NORTE
08 ABR 2009
Brasília - BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RECEPTEUR*
Liliane Ramalho

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Gilvan das Neves Joaquim Araújo

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 r

Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 3271015

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.294.410/0001-80**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Certidao expedida nos termos do artigo 7 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.521.486.552 **EMITIDA VIA INTERNET**

CEI-SEFAZ **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 13 MAIO DE 2008 **HORA:** 12:18:26:3

36

Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 3271017

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.294.410/0001-80**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.499.536.165 **EMITIDA VIA INTERNET**

CEI-SEFAZ **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 13 MAIO DE 2008 **HORA:** 12:19:38:4

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 37
Rubrica:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA**
SERVIÇO: Freqüência Modulada
LOCALIDADE: Formosa / GO
PERÍODO: 08/08/2008 à 08/08/2018
PROCESSO Nº: 53000.019846/2008

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK FL 03**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	

M. das Comunicações
Fls.: 38
Rubrica

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**OK FL 36**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**OK FLS 33-35**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	

M. das Comunicações
Fls.: 39
Rubrica

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 19 de Novembro de 2008

TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

M. das Comunicações - Fls. 42 - Rubrica

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ | *SRD »» Consultas »» Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Formosa
Freqüência: 91,3 MHz
Classe: B1
Canal: 217

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: 91 FM
Nº Estação: 323035175
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 13030094391
CNPJ: 03.294.410/0001-80
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
200	Portaria	MC	05/08/1988	08/08/1988	Outorga		Jur.
264	Portaria	MC	27/10/1995	01/11/1995	Transferência Indireta		Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações



Impresso por: TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO **Data/Hora: 18/11/2008 15:14:01**

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Formosa**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CSR - CENTRAL SISTEMA DE RADIODIFUSAO LTDA	Formosa	31/08/1998	31/08/2008
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	Formosa	08/08/1988	08/08/1998

Usuário: anatel\taiane.mc - TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO **Data: 18/11/2008** **Hora: 15:14:01**

M. das Comunicações - Fls. 19 - Rubrica

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TIBRAS COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 13030094391

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 03294410000180

Situação: Ativa **Data Validade:** 08/08/1998 **CADIN:** Sim

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	02/01/1992	44.458,76	0,00	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	02/01/1992	17.489,56	58.031,68	002	Parcial	
					22/06/1992	314.954,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	1.463.739,02	651.848,89	003	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	811.890,13	0,00	004	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	18/04/1994	37.677,18	37.677,18	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	27/12/1994	35,48	35,48	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	11/08/1997	68,19	68,19	008	Quitado	0,00
1660	0	1997	18/03/2000	525,14		0,00	0,00	009	Devedor	525,14
1660	0	1997	18/03/2000	857,64		0,00	0,00	010	Devedor	857,64
1660	0	1997	03/12/1997	649,10	03/12/1997	591,20	591,20	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 500,00	06/04/1998	61,43	61,43	012	Parcial	
					11/05/1999	621,44	621,44		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 500,00	11/05/1999	530,28	530,28	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 500,00	30/03/2000	500,00	500,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 500,00	07/05/2001	576,05	576,05	015	Quitado	0,00
1660	0	2001	23/07/2001	R$ 674,87		0,00	0,00	018	Devedor	674,87
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 500,00		0,00	0,00	019	Devedor - CD	1.116,64
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 500,00		0,00	0,00	020	Devedor - CD	1.021,19



1550	0	2003	22/07/2003	R$ 613,53		0,00	0,00	021	Devedor - SE	1.143,98
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.000,00		0,00	0,00	022	Devedor - CD	1.849,30
1660	0	2004	21/03/2005	R$ 472,41		0,00	0,00	023	Devedor	472,41
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.000,00		0,00	0,00	024	Devedor - CD	1.693,90
1660	0	2004	05/04/2005	R$ 472,41		0,00	0,00	025	Devedor	472,41
1660	0	2004	12/04/2005	R$ 472,41		0,00	0,00	026	Devedor	472,41
1660	0	2005	03/06/2005	R$ 472,41		0,00	0,00	027	Devedor	472,41
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.000,00	31/03/2006	1.000,00	1.000,00	028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 500,00	27/03/2007	500,00	500,00	029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 500,00		0,00	0,00	031	Devedor - CD	640,50
									Total devido em 18/11/2008 (em reais):	11.412,80

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12

Registro 1 até 28 de 28 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 5462 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de dezembro de 2008.

Ao
Representante Legal da
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
Avenida Lagoa Feia nº 606
CEP: 70.000-000 – Formosa / GO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.019846/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Formosa, Estado de Goiás, deferida pela Portaria de nº 200, publicada no DOU de 08 de Agosto de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo

com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Comprovante de regularidade com o FISTEL;
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

COSMS/TAIANE

Ministério das Comunicações
Fls. 44
Rubrica:
SCE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento previo

b) anexação do Documento n. 53000.003197/09 / _____ (original em anexo), ao processo de 53000.[redacted]019846/08

386

( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/_____

_____

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

Fls. 48
Rubrica

Brasília, 19 de Janeiro de 2008.

Ilustríssima Senhora
VÂNEA RABELO
Digníssima COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref: Ofício nº. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 003197/2009-41
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
26/01/2009-13:59

Senhora Coordenadora,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. já qualificada nos Autos do Processo nº. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga vem, por meio de seu Procurador e Advogado, requerer que seja deferido o prazo de 25 (vinte cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos solicitados pelo Ofício epigrafado.

Por ser período de férias e recessos desde o final do mês de Dezembro de 2008 o responsável técnico desta Emissora encontra-se em viagem, com previsão de volta somente para depois do dia 10 de Fevereiro, do Ano em curso.

Também, o Subscritor foi informado que a Sócia-Gerente encontra-se com problemas de locomoção e de saúde, com medicamentos que exigem repouso. Informa o Signatário que em 5 (cinco) dias úteis estará juntando documentos - Atestado Médico -.

Pelo exposto, requer e espera o deferimento de 25 (vinte cinco) dias úteis para a entrega dos documentos solicitados por Vossa Senhoria.

Eduardo Antônio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Data: 27/01/09

DO: DOS

Para: Sdop

- ☐ Conhecimento
- ☐ Providências
- ☐ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar Informe
- ☐ Responder ao Interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Arquive-se

Prazo: ___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

das Comunicações Fls.: 49 Rubrica: 1

Brasília, 28 de Janeiro de 2009.

Ilustríssima Senhora
VÂNEA RABELO
Digníssima COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 003847/2009-59
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
29/01/2009-14:00

URGENTE

Ref: Ofício nº. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Senhora Coordenadora,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. já qualificada nos Autos do Processo nº. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga vem, por meio de seu Procurador e Advogado, requerer a juntada dos documentos anexos.

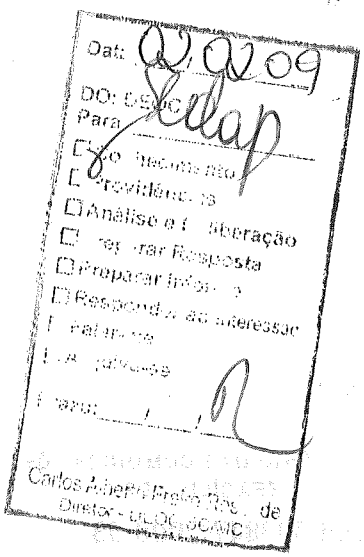
Na oportunidade, reafirma o pedido de dilação de prazos pelas r razões já expostas anteriormente.

Também, coloca-se ao inteiro dispor dessa Coordenadoria para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eduardo Antônio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com


Dat: 02/02/09
Para
Providências
Análise e Elaboração
Preparar Resposta
Preparar Informação
Responder ao interessado
Relatar
Para: / /
Carlos Alberto Prado Rodrigues
Diretor - UCOC/DCMC

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

M. das Comunicações
Fls.: 50
SCS

Brasília, 19 de Janeiro de 2008.

CÓPIA

Ilustríssima Senhora
VÂNEA RABELO
Digníssima COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref: Ofício nº. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 003197/2009-41
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
26/01/2009-13:59

Senhora Coordenadora,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. já qualificada nos Autos do Processo nº. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga vem, por meio de seu Procurador e Advogado, requerer que seja deferido o prazo de 25 (vinte cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos solicitados pelo Ofício epigrafado.

Por ser período de férias e recessos desde o final do mês de Dezembro de 2008 o responsável técnico desta Emissora encontra-se em viagem, com previsão de volta somente para depois do dia 10 de Fevereiro, do Ano em curso.

Também, o Subscritor foi informado que a Sócia-Gerente encontra-se com problemas de locomoção e de saúde, com medicamentos que exigem repouso. Informa o Signatário que em 5 (cinco) dias úteis estará juntando documentos - Atestado Médico -.

Pelo exposto, requer e espera o deferimento de 25 (vinte cinco) dias úteis para a entrega dos documentos solicitados por Vossa Senhoria.

Eduardo Antônio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

HOSPITAL
SANTA LÚCIA

Fls. 51

Dez Centro de R. Belem

R _____

① TORACOSCOPIA _____ LR

Tem o/c/p via sub-
lingual 8/8h

① Propof Extenso _____ LR

Tem o/c/p via Endo
12/12h.

Cabeceira por
30 minutos

João Luiz de B. L. Almeida
Ortopedia / Traumatologia
CRM-DF 11736
TEOT 14102

Av. W3 Sul | SHLS Quadra 716 Conjunto C
Brasília - DF | Cep 70390-700 | Fone: 61 3445 0000

Fls: 52

HOSPITAL
SANTA LÚCIA

Av. W3 Sul | SHLS Quadra 716
Conjunto C | Brasília - DF
Cep 70390-700 | Fone: 61 3445 0000

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o(a) Juarez Cristino Pereira Ramos Gomes

compareceu a este Hospital às 16:00 horas, para consulta

OUTROSSIM COMUNICAMOS QUE:

- [ ] Pode voltar em seguida ao trabalho.
- [ ] Deverá ficar afastado(a) do trabalho no dia de hoje.
- [x] Deverá ficar afastado(a) do trabalho por 07 dias a contar desta.
- [ ] Apto para exercer suas atividades.
- [ ] Obs.: _____

CID - M659

Brasília, 28 de Janeiro de 2009.

João Luiz de S. L. Almeida
Ortopedia / Traumatologia
CRM-DF 11739
TEOT 11102

Médico - CRM

www.santalucia.com.br | email: hosp@santalucia.com.br

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

Brasília, 03 de Março de 2009.

Ilustríssima Senhora
VÂNEA RABELO
Digníssima COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref: Processo nº. 53000.019846/2008
(Ofício nº. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 008553/2009-13
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
04/03/2009-14:38

Senhora Coordenadora,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91 FM (FORMOSA-GO), já qualificada nos Autos do Processo nº. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga vem, por meio de seu Procurador e Advogado, à respeitosa presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Em resposta ao Ofício nº. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC a Tibrás Comunicação Ltda requereu dilação de prazo de 25 dias para apresentar a documentação necessária à instrução do processo de renovação de outorga.

Foi solicitado o Laudo técnico ao Engenheiro José Ednaldo Tenório (Enget) que informou ser impossível, tecnicamente, fazer a vistoria no curto espaço de 25 dias, pois a Emissora foi vítima de atentado/roubo nos dias 23 e 28 de abril de 2008, operando com um transmissor reserva, em caráter emergencial **(Docs. Anexos).**

O roubo dos equipamentos e parte do transmissor da rádio foi comunicado, em tempo hábil, ao Ministério das Comunicações e à Anatel.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Fls. 95

Até esta data a Polícia não localizou os ladrões, e pouco tem feito para elucidar o lamentável episódio que trouxe prejuízos financeiros, técnicos e operacionais à 91 FM.

No momento, em decorrência do próprio roubo ou atentado e da crise econômica, a Tibrás Comunicação Ltda não tem suporte financeiro para comprar, de imediato, um novo transmissor que custa entre R$ 100 mil a R$ 140 mil, impasse que espera superar a médio prazo. Para tanto, a Emissora impôs-se um processo de contenção de gastos.

Dessa forma, por motivo de força maior e diante da situação delicada financeira pela qual passa, a Tibrás Comunicação Ltda. não tem como atender, hoje, às exigências técnicas indicadas no ofício retromencionado.

Do exposto, espera contar com a compreensão de Vossa Senhoria, requerendo um prazo de 120 dias para atender às exigências do Ofício 5462/2008, pois os 25 dias antes requeridos são insuficientes, conforme já demonstrado acima.

Eduardo Antônio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

Min. das Comunicações
Fls: 56
Rubrica
1

Brasília, 03 de Março de 2009.

Ilustríssima Senhora
VÂNEA RABELO
Digníssima COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref: Processo nº. 53000.019846/2008
(Ofício nº. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 008553/2009-13
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD
04/03/2009-14:38

Senhora Coordenadora,

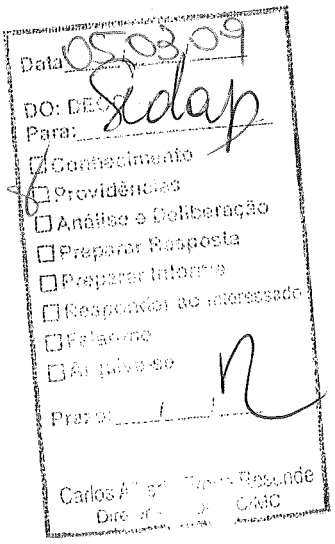
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91 FM (FORMOSA-GO), já qualificada nos Autos do Processo nº. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga vem, por meio de seu Procurador e Advogado, à respeitosa presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Em resposta ao Ofício nº. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC a Tibrás Comunicação Ltda requereu dilação de prazo de 25 dias para apresentar a documentação necessária à instrução do processo de renovação de outorga.

Foi solicitado o Laudo técnico ao Engenheiro José Ednaldo Tenório (Enget) que informou ser impossível, tecnicamente, fazer a vistoria no curto espaço de 25 dias, pois a Emissora foi vítima de atentado/roubo nos dias 23 e 28 de abril de 2008, operando com um transmissor reserva, em caráter emergencial **(Docs. Anexos).**

O roubo dos equipamentos e parte do transmissor da rádio foi comunicado, em tempo hábil, ao Ministério das Comunicações e à Anatel.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com


Data 05/03/09
DO: DES
Para: Sedap
Conhecimento
Providências
Análise e Deliberação
Preparar Resposta
Preparar Informe
Responder ao interessado
Falarmos
Arquivese
Prazo: / /
Carlos A
Dire
Resende
CMC

M. das Comunicações
Fls.: 57
Rubrica:

Até esta data a Polícia não localizou os ladrões, e pouco tem feito para elucidar o lamentável episódio que trouxe prejuízos financeiros, técnicos e operacionais à 91 FM.

No momento, em decorrência do próprio roubo ou atentado e da crise econômica, a Tibrás Comunicação Ltda não tem suporte financeiro para comprar, de imediato, um novo transmissor que custa entre R$ 100 mil a R$ 140 mil, impasse que espera superar a médio prazo. Para tanto, a Emissora impôs-se um processo de contenção de gastos.

Dessa forma, por motivo de força maior e diante da situação delicada financeira pela qual passa, a Tibrás Comunicação Ltda. não tem como atender, hoje, às exigências técnicas indicadas no ofício retromencionado.

Do exposto, espera contar com a compreensão de Vossa Senhoria, requerendo um prazo de 120 dias para atender às exigências do Ofício 5462/2008, pois os 25 dias antes requeridos são insuficientes, conforme já demonstrado acima.

Eduardo Antônio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Min. das Comunicações
Fls. 58
Rubrica
1

RÁDIO 91 FM SOFRE ATENTADOS

Adversários da liberdade de imprensa roubaram, no dia 23 de abril último, um link, um excitador e um módulo de potência dos transmissores da rádio 91 FM, instalados na Fazenda Serrinha, no Município de Formosa, Goiás. Cinco dias depois, os marginais retornaram, cortaram os fios de energia, mas fugiram com a aproximação de pessoas.

A Polícia compareceu ao local. Fez os levantamentos técnicos, inclusive recolhendo as impressões digitais, mas as investigações não avançam e, até o momento não foram ouvidos nem os eventuais suspeitos, apesar das promessas do secretário de Segurança, Sr. Ernesto Roller.

Há mais de cinco meses que a rádio 91 FM vem sendo vítima de pressões, intimidações e perseguições políticas e administrativas, movidas por setores retrógrados da cidade de Formosa que reagem com atentados e violência contra o sagrado direito à informação.

As intimações e atentados evoluíram para uma situação insustentável desde que o ex-deputado e advogado Ivan Ornellas passou a apresentar o programa diário *"A Conta da Município é da Sua Conta"*, onde faz uma radiografia das prestações de contas da Prefeitura de Formosa, tendo como fontes os relatórios da Corregedoria da União.

O então prefeito Tião Caroço não suportou as denúncias, renunciou ao mandato há três meses, mas exigiu e conseguiu do ex-governador e senador Marconi Perillo ser indicado para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Curiosamente, Tião Caroço vai fiscalizar as prestações de contas dos prefeitos goianos, inclusive a dele, onde é acusado de se utilizar de recursos públicos em benefício próprio.

Conforme informações colhidas pelo inquérito (anexas) somente uma pessoa especializada poderia roubar os equipamentos do transmissor, sem causar maiores danos, inclusive sem ser eletrocutado. Ademais, os equipamentos são identificados por um número de série, o que dificulta a venda a qualquer receptador.

.....

12.05.08

59
1

Atenção : Tentativa de Roubo

Pela segunda vez em oito dias, a 91 FM teve equipamentos do transmissor - localizado na fazenda serrinha - danificados e roubados.

No primeiro roubou, ocorrido na madrugada do dia 23 (23.04.2008), os ladrões levaram o excitador, o módulo e o link com parte do transmissor.

Na segunda investida, ao cair da tarde de segunda-feira, dia 28 (28.04.2008), os meliantes cortaram a energia, desligando outra vez o transmissor.

As investigações estão avançadas e nos próximos dias a Polícia espera relevar o nome dos ladrões.

.....

Pergunta: a quem interessa o silêncio da 91 FM?

60
1

RÁDIO 91 FM SOFRE ATENTADOS

Adversários da liberdade de imprensa roubaram, no dia 23 de abril último, um link, um excitador e um módulo de potência dos transmissores da rádio 91 FM, instalados na Fazenda Serrinha, no Município de Formosa, Goiás. Cinco dias depois, os marginais retornaram, cortaram os fios de energia, mas fugiram com a aproximação de pessoas.

A Polícia compareceu ao local. Fez os levantamentos técnicos, inclusive recolhendo as impressões digitais, mas as investigações ainda não conseguiram identificar os autores dos atentados, apesar das promessas do secretário de Segurança, Sr. Ernesto Roller.

Conforme informações colhidas pelo inquérito (anexas) somente uma pessoa especializada poderia roubar os equipamentos do transmissor, sem causar maiores danos, inclusive sem ser eletrocutado. Ademais, os equipamentos são identificados por um número de série, o que dificulta a venda deles a qualquer receptador.

M. das Comunicações
Fls: 61
Rubrica
SSCE

PROCURAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente, abaixo-assinada, nomeia e constitui seu Advogado e Procurador Eduardo Antonio Leão Coelho, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 10.628, com escritório sito Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 - Brasília-DF, onde recebe intimações, para o fim de, munido dos poderes contidos na cláusula ***ad judicia et extra*** (art. 5º, § 2º da Lei nº 8.906, de 04.07.94, e aqueles ressalvados pelo art. 38, *in fine*, do Código de Processo Civil, exceto para receber citação inicial), para representá-la diante de qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo, requerer, receber, transigir, acordar, desistir, propor todas Ações, Reconvenção, Contestação, enfim assinar todos os documentos necessários para a defesa de seus direitos e interesses envolvendo a Outorgante.

Formosa, 13 de Fevereiro de 2.009.

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3.º andar, Ala Oeste, Sala 300
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 3311-6000
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 1443 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 31 de março de 2009.

Ao Representante legal da
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
Edifício Brasília Shopping – Torre Norte, Sala 520.
CEP: 70715-900 Brasília / DF

Assunto: Renovação de Outorga.
Processo: 53000.019846/2008 (apensado ao processo 53670.000223/1998)

Prezado Senhor,

Relativamente ao pedido de Vossa Senhoria, solicitando prorrogação de prazo para atendimento das exigências formuladas no Ofício de nº 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, conforme documento protocolizado sob o nº 53000.003197/2009, de 26 de janeiro de 2009, reiterado através do protocolo de nº 53000.003847/2009, de 29 de janeiro de 2009 e em conformidade com último protocolo de nº 53000.008553/2009, de 04 de março de 2009, fica concedido o prazo de **120 (cento e vinte) dias** improrrogáveis para o encaminhamento de tais documentos, em razão das ocorrências mencionadas.

OBS.: **no Expediente de resposta deverá ser mencionado o número do processo e o número deste Ofício de Exigência.**

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

COREV/REGINA/06/03/2009

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, **solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:**

( ) Vista do Processo;
(X) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____; 53000.019846/2008 integral
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 5367 0000 2231

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /( )RTV /( ) SARC

Nome do interessado: TIBRÁS COMUNICAÇÕES LTDA

Endereço completo: AV LA 80A Feira 606

CEP: 73800-000 **UF/Município:** FORMOSO

Telefones: (61) 3641.3124 ~~8466~~ (8133911 0 Bmi)

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Defesa do processo em fase de

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) **I - Pessoas** físicas ou jurídicas, **que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação *;**
( ) **II – Pessoas** físicas ou jurídicas, **ou os seus representantes legais,** que, mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) **III** – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) **IV** – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* **Representantes Legais / Procuradores** – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** **Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, ___, de _____, de 200__;

✓ _____
Assinatura do **Solicitante**

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor** responsável pela autorização do requerido

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

AUTORIZAÇÃO

Eu, Eduardo Antonio Leão Coêlho, advogado inscrito na OAB/DF sob o número 10.628, com escritório profissional no Edifício Brasília Shopping, Torre Norte, Sala 520, Brasília – DF, fones 61. 3327 0727, autorizo o Dr. Luiz Lustosa Vieira, CI 049721426-IFP-RJ e CPF 511238787-49 a ter acesso e extrair cópias do processo número 53.000.019846/2009, tendo com parte interessada a Tibrás Comunicação Ltda.

Brasília, 7 de Abril de 2009

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF-DF 10.628

Ed. Brasília Shopping and Towers, SCN, Q. 5, Bl.A, Torre Norte, s. 520, CEP 70715-900 - Brasília-DF, Fone: 3327-0727, 9983 1907 – E-mail: ealc.adv@hotmail.com

Voltou

Min. das Comunicações
Fls. 65
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, 3.º andar, Ala Oeste, Sala 300
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 3311-6000
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 1443 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 31 de março de 2009.

Ao Representante legal da
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
Edifício Brasília Shopping – Torre Norte, Sala 520.
CEP: 70715-900 Brasília / DF

Assunto: Renovação de Outorga.
Processo: 53000.019846/2008 (apensado ao processo 53670.000223/1998)

Prezado Senhor,

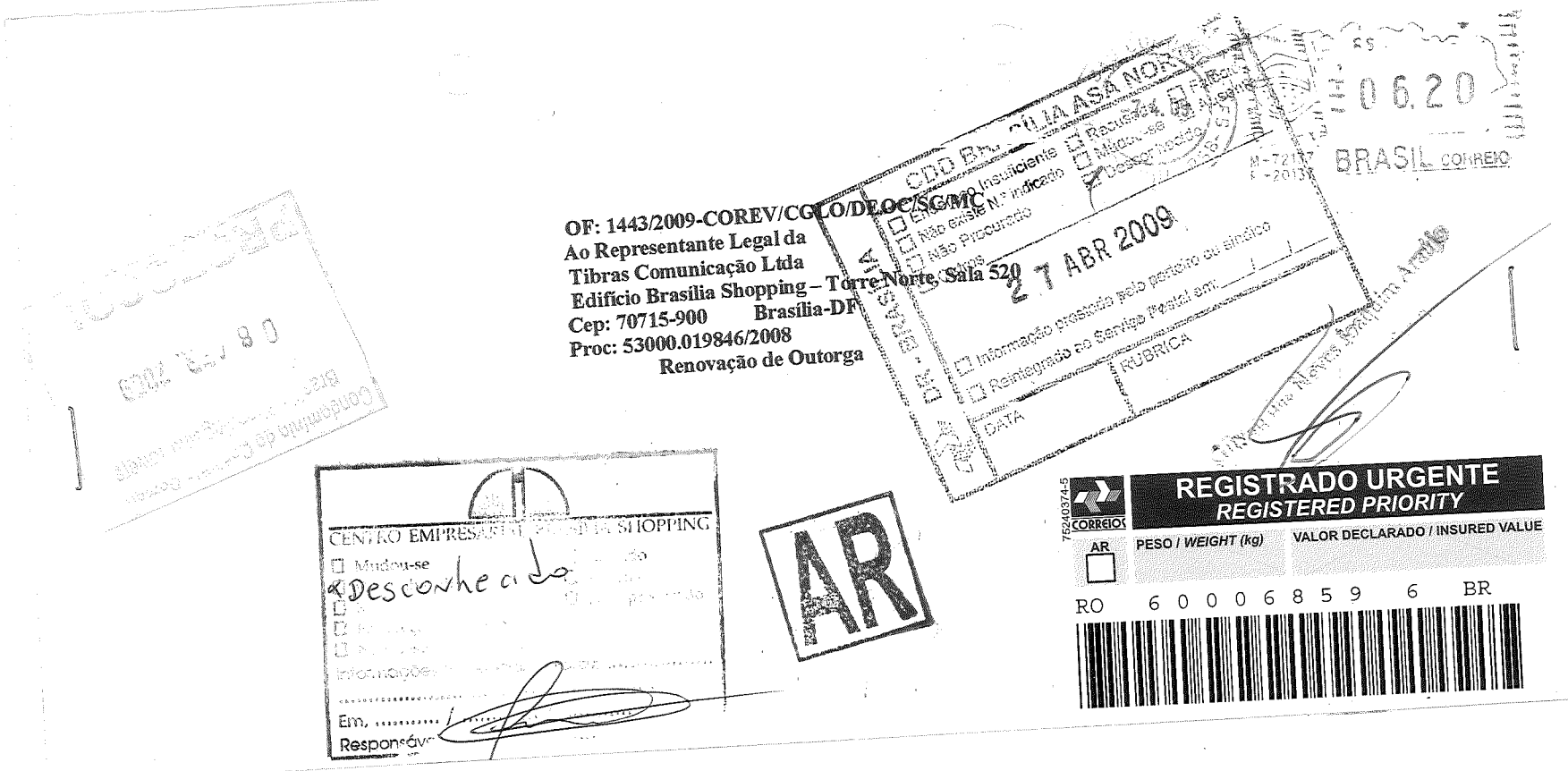
Relativamente ao pedido de Vossa Senhoria, solicitando prorrogação de prazo para atendimento das exigências formuladas no Ofício de n° 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, conforme documento protocolizado sob o nº 53000.003197/2009, de 26 de janeiro de 2009, reiterado através do protocolo de nº 53000.003847/2009, de 29 de janeiro de 2009 e em conformidade com último protocolo de nº 53000.008553/2009, de 04 de março de 2009, fica concedido o prazo de **120 (cento e vinte) dias** improrrogáveis para o encaminhamento de tais documentos, em razão das ocorrências mencionadas.

OBS.: **no Expediente de resposta deverá ser mencionado o número do processo e o número deste Ofício de Exigência.**

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

COREV/REGINA/06/03/2009



OF: 1443/2009-COREV/CGLO/DEOC/SGMC
Ao Representante Legal da
Tibras Comunicação Ltda
Edifício Brasília Shopping – Torre Norte, Sala 520
Cep: 70715-900 Brasília-DF
Proc: 53000.019846/2008
Renovação de Outorga

CDD BRASÍLIA ASA NORTE
DESCONHECIDO
NÃO EXISTE Nº INDICADO
NÃO PROCURADO
MUDOU-SE
RECUSADO
AUSENTE
FALECIDO
27 ABR 2009
INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
DATA
RUBRICA

CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA SHOPPING
Mudou-se
Desconhecido
Em,
Responsável

AR

BRASIL CORREIO

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
CORREIOS
752403741-5
AR
PESO / WEIGHT (kg)
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RO 6 0 0 0 6 8 5 9 6 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 2306 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 07 de maio de 2009.

Ao
Representante Legal do(a)
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
Av. Lagoa Feia, nº 616.
CEP: 73813-370 Formosa / GO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.019846/2008 (apenso ao processo 53670.000223/1998)
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Formosa, Estado de Goiás, deferida pela Portaria MC de nº 200, publicada no DOU de 08 de agosto de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
b) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
c) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
d) Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;

OPTATIVO:

f) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU,

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

g) Comprovante de regularidade com o FISTEL, conforme Extrato de Lançamento anexo;
h) Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
i) Prova de regularidade relativa ao INSS;
j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
k) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
m) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato Social, durante o período de vigência da outorga;
n) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
o) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
p) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
q) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
r) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Continuação do Ofício nº 2306 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Tendo em vista o requerimento dessa entidade no sentido de que lhe seja **prorrogado o prazo** para o cumprimento das exigências mencionadas e já decorridos mais de 60 (sessenta) dias da data do protocolo, conforme o documento nº 53000.008553/2009, protocolizado em 04 de março de 2009, fica conferido novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, publicada em 08/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral

OBS.: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

RMFS/COREV/15/05/2009

CERAD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 2306 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 07 de maio de 2009.

Ao
Representante Legal do(a)
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
Av. Lagoa Feia, nº 616.
CEP: 73813-370 Formosa / GO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.019846/2008 (apenso ao processo 53670.000223/1998)
ASSUNTO: Renovação de Outorga CX 386

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Formosa, Estado de Goiás, deferida pela Portaria MC de nº 200, publicada no DOU de 08 de agosto de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
b) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
c) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
d) Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;

OPTATIVO:
f) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU,

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

g) Comprovante de regularidade com o FISTEL, conforme Extrato de Lançamento anexo;
h) Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
i) Prova de regularidade relativa ao INSS;
j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
k) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
m) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato Social, durante o período de vigência da outorga;
n) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
o) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
p) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
q) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
r) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Continuação do Ofício nº 2306 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Tendo em vista o requerimento dessa entidade no sentido de que lhe seja **prorrogado o prazo** para o cumprimento das exigências mencionadas e já decorridos mais de 60 (sessenta) dias da data do protocolo, conforme o documento nº 53000.008553/2009, protocolizado em 04 de março de 2009, fica conferido novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, publicada em 08/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral

OBS.: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

RMFS/COREV/15/05/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico)
CREA/____ - nº
CPF Nº

(nome legível do representante legal)
CPF Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude	
Longitude:	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 – Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	( ) Sim ( ) Não

M. das Comunicações
Fls. 75
Rubrica

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante:	
2.5.1.2- Modelo:	

M. das Comunicações
Fls.: 46
Rubrica

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( ) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( ) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço:	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. Formação: CREA: Local: Data; _____/_____/_____ Assinatura:_____ Representante legal da Entidade Nome: Assinatura:	

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral> | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TIBRAS COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 13030094391

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 03294410000180

Situação: Ativa **Data Validade:** 08/08/1998 **CADIN:** Sim

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Sim

Tipo Usuário: Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	02/01/1992	44.458,76	0,00	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	02/01/1992	17.489,56	58.031,68	002	Parcial	
					22/06/1992	314.954,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	31/03/1993	1.463.739,02	651.848,89	003	Quitado	0,00
9999	0	1993	31/03/1993	0,00	31/03/1993	811.890,13	0,00	004	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	18/04/1994	37.677,18	37.677,18	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	27/12/1994	35,48	35,48	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	11/08/1997	68,19	68,19	008	Quitado	0,00
1660	0	1997	18/03/2000	525,14		0,00	0,00	009	Devedor	525,14
1660	0	1997	18/03/2000	857,64		0,00	0,00	010	Devedor	857,64
1660	0	1997	03/12/1997	649,10	03/12/1997	591,20	591,20	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 500,00	06/04/1998	61,43	61,43	012	Parcial	
					11/05/1999	621,44	621,44		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 500,00	11/05/1999	530,28	530,28	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 500,00	30/03/2000	500,00	500,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 500,00	07/05/2001	576,05	576,05	015	Quitado	0,00
1660	0	2001	23/07/2001	R$ 674,87		0,00	0,00	018	Devedor	674,87
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 500,00		0,00	0,00	019	Devedor - CD - DA	1.145,79
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 500,00		0,00	0,00	020	Devedor - CD - DA	1.050,34
1550	0	2003	22/07/2003	R$ 613,53		0,00	0,00	021	Devedor - SE	1.179,75
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.000,00		0,00	0,00	022	Devedor - CD - DA	1.907,60
1660	0	2004	21/03/2005	R$ 472,41		0,00	0,00	023	Devedor	472,41
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.000,00		0,00	0,00	024	Devedor - CD	1.752,20
1660	0	2004	05/04/2005	R$ 472,41		0,00	0,00	025	Devedor	472,41
1660	0	2004	12/04/2005	R$ 472,41		0,00	0,00	026	Devedor	472,41
1660	0	2005	03/06/2005	R$ 472,41		0,00	0,00	027	Devedor	472,41
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 1.000,00	31/03/2006	1.000,00	1.000,00	028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 500,00	27/03/2007	500,00	500,00	029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 500,00		0,00	0,00	031	Devedor - CD	669,65
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 450,00	31/03/2009	450,00	450,00	032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 50,00		0,00	0,00	034	Deb.a Vencer	50,00

Total devido em 15/05/2009 (em reais): 11.702,62

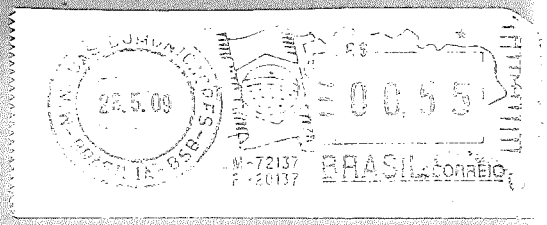
Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006



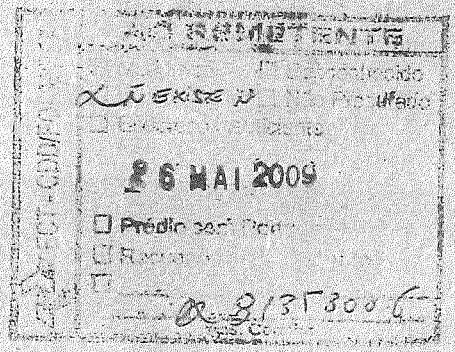
Registro 1 até 30 de 30 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

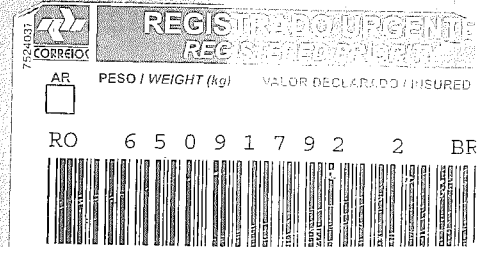


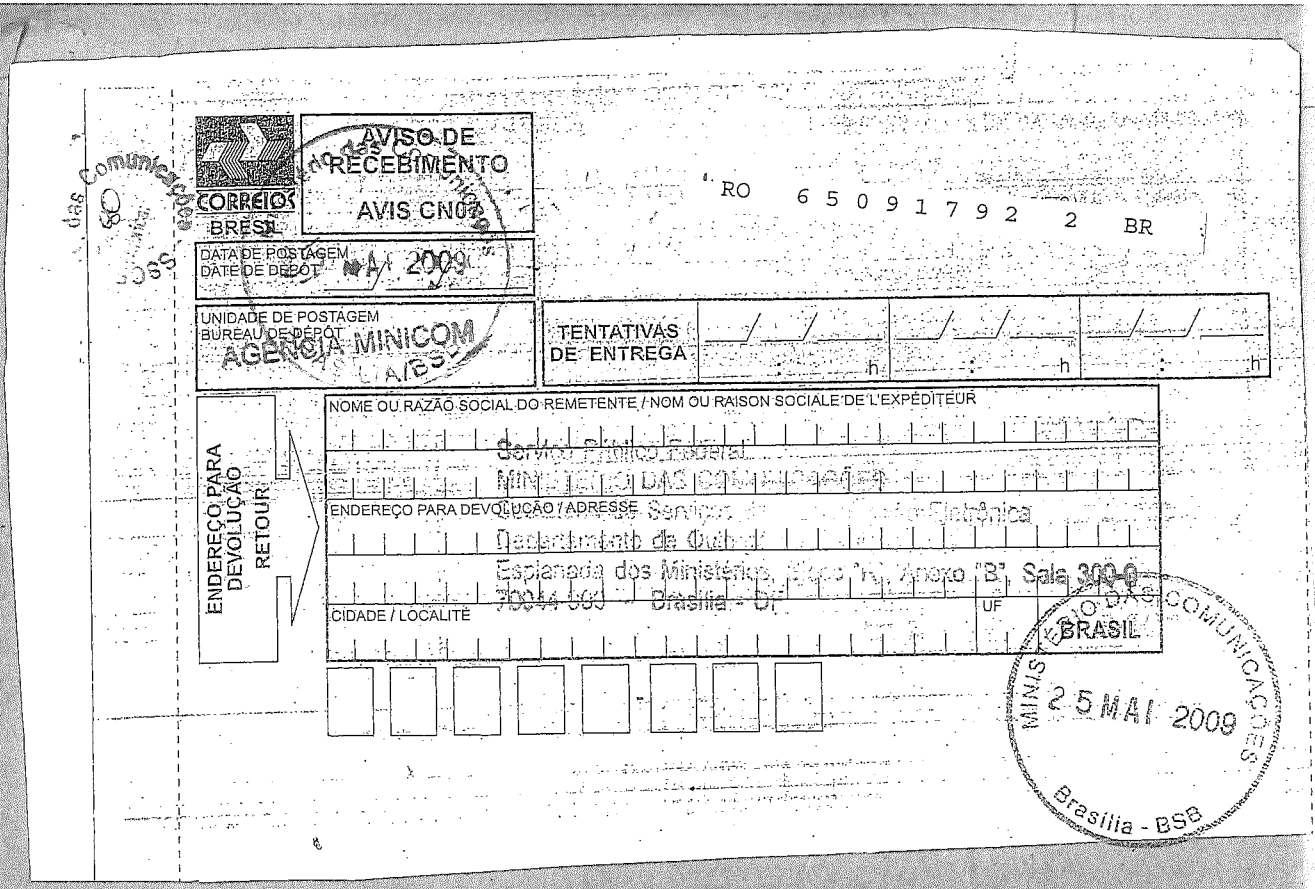
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 2306/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Representante Legal da
Tibras Comunicação Ltda
Av: Lagoa Feia, Nº 616
Cep: 73813-370 Formosa-GO
Proc: 53000.019846/2008
Renovação de Outorga









CORREIOS
BRESIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

RO 6 5 0 9 1 7 9 2 2 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DEPOT 25/ MAI/ 2009

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300-0
70044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
25 MAI 2009
Brasília - BSB

REMETENTE: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios Bl. R Anexo B Sala 300/0
70044-900 Brasília DF

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TIBRAS COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 13020272394

Serviço: 251 - AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS **CNPJ/CPF:** 03294410000180

Situação: Ativa **Data Validade:** 08/08/1998 **CADIN:** Sim

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Sim

Tipo Usuário: Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	2	1991	31/03/1991	4.532,34	22/06/1992	57.992,88	57.992,88	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1992	31/03/1992	64.016,76	31/03/1993	487.913,01	487.913,01	002	Parcial	
					30/03/1994	9.176,07			Parcial	
					19/12/1994	103,32			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	132.462,26	19/12/1994	31,27	16,63	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	3.355,44	19/12/1994	14,64	14,64	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	17,87	11/01/1995	12,09	12,09	005	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1995	21/02/1996	35,74	21/02/1996	29,62	29,62	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	17,87	01/04/1996	14,81	14,81	007	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	14/08/1996	0,00	14/08/1996	31,61	31,61	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	17,87	11/08/1997	22,72	22,72	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 200,00	02/04/1998	20,47	20,47	010	Parcial	
					11/05/1999	254,38	254,38		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 200,00	11/05/1999	220,25	220,25	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 200,00	27/03/2000	200,00	200,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 200,00	07/05/2001	230,42	230,42	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 200,00		0,00	0,00	014	Devedor - CD - DA	459,85
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 200,00		0,00	0,00	016	Devedor - CD - DA	421,67
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 200,00		0,00	0,00	017	Devedor - CD - DA	383,06
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 200,00		0,00	0,00	018	Devedor - CD	351,98
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 200,00	31/03/2006	200,00	200,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 200,00	27/03/2007	200,00	200,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 200,00		0,00	0,00	022	Devedor - CD	269,40
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 180,00		0,00	0,00	023	Devedor	220,68
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 20,00	29/05/2009	20,00	20,00	025	Quitado	0,00

Total devido em 15/06/2009 (em reais): 2.106,64

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 22 de 22 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 82
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: FORMOSA/GO
PERÍODO: 08/08/1998 a 08/08/2008 e 08/08/2008 a 08/08/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.019846/2008 E 53670.000223/98

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente., caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Falta
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Falta
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Falta
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Falta
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Falta
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	Falta

Ministério das Comunicações
Fls. 83
Rubrica

técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 81 (devedora)
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Falta
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Falta
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Falta
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Falta
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 35 e 36
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Falta
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 32 a 34
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 04 a 30 (cópia não autenticada)
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Falta
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Falta
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Falta

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 84
Rubrica:

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Falta
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Falta
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM ( ) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 15 de junho de 2009.

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

Ministério das Comunicações
Fls. 05
Rubrica:
SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 3715 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 06 de julho de 2009.

Ao
Representante Legal do(a)
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
Av. Lagoa Feia, nº 606
CEP: 73.800-000 – Formosa/GO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.019846/2008 e 53670.000223/1998
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Formosa, Estado de Goiás, deferida pela Portaria nº 200, publicada no DOU de 08 de agosto de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU,

Ministério das Comunicações
Fls. 86
Rubrica

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Comprovante de regularidade com o FISTEL;
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Tendo em vista o requerimento dessa entidade no sentido de que lhe seja prorrogado o prazo para o cumprimento das exigências e já decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data do protocolo, conforme documento nº 53000.008553/2009, protocolizado em 04 de março de 2009, **fica conferido novo prazo de 30 (trinta) dias,** a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, 20/06/2008

COREV/FNNA/15.06

CX 346

Ministério do Esporte
Comunicação e Gestão
Fls. 87
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

sepad

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento previo

b) anexação do Documento n. 53000.019846/2008 / _____ (original em anexo), ao processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 28/07/2009

_____

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

Brasília, 02 de Julho de 2009.

Ilustríssima Senhora
VÂNEA RABELO
Digníssima COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref: Ref: Processo nº. 53000.019846/2008
(Ofício nº. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 030093/2009-18
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
03/07/2009-14:54

Senhora Coordenadora,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., já qualificada nos Autos do Processo nº. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga vem, por meio de seu Procurador e Advogado, expor e requer o que segue.

Em correspondência anterior, a Tibrás Comunicação Ltda requereu e o Ministério das Comunicações concedeu-lhe dilação de prazo para apresentar a documentação que ainda falta juntar ao processo de renovação de outorga.

Vossa Senhoria ficou de enviar para a Tibrás Comunicação Ltda – situado na **Avenida Lagoa Feia, 606, Formosa-GO, fones 36423131,** e, também, para o endereço do subscritor desta, cópia da decisão deferindo a dilação do prazo requerido.

Todavia, por medida de cautela, a Tibrás Comunicação Ltda e o subscritor informam que, até o momento, não receberam o referido documento concedendo a dilação de prazo.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

ata: 07/07/09
D:DOS
ra: Sedap
Conhecimento
Providências
Análise e Deliberação
Preparar Resposta
Preparar Informe
Responder ao Interessado
Falar-me
Arquive-se
azo: ___/___/12

los Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado



Do exposto, requer de Vossa Senhoria reenviar, no caso de extraviou por erro no endereçamento postal, o referido documento para os seguintes endereços:

a.Tibrás Comunicação Ltda. - Avenida Lagoa Feia, 606, Formosa-GO;
b. Eduardo Antonio Leão Coêlho, Edifício Brasília Shopping, Torre Norte, Sala 520, CEP. 70.715 -900, Brasília DF.

N. Termos

P. Deferimento

Brasília, 2 de julho de 2009

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

125

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

Ilustríssima Senhora **VÂNEA RABELO**
Digníssima COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 031981/2009-40
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
14/07/2009-15:24 GAB/DCRA

Ref: Processo nº. 53000.019846/2008
(Ofício nº. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC)

↳ pág. 44

Senhora Coordenadora,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91FM (FORMOSA-GO), já qualificada nos Autos do Processo nº. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga vem, neste ato representada pela sua sócia-gerente Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara, por meio de seu bastante Procurador e Advogado, à respeitosa presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

I. Do Endereço

Há mais de 16 (dezesseis) anos a TIBRÁS Comunicação Ltda/Rádio 91FM está instalada e operando na Avenida Lagoa Feia, 606, Formosa-Goiás, *CEP. 73813-370*, onde recebe correspondências, notificações e citações.

Assim, solicitamos o obséquio de Vossa Senhoria determinar que toda e qualquer correspondência, referente ao Processo epigrafado, seja enviada para o endereço da TIBRÁS, indicado no parágrafo anterior ***(Avenida Lagoa Feia, 606, Formosa-Goiás, CEP. 73813-370, Fones (xx)61.36423131.***

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Data: 17/07/09

DO/DOS

Para: Sedap

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquive-se

Prazo: ___/___/12

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Consta que o carteiro devolveu correspondência, informando que não existe a empresa TIBRÁS Comunicação Ltda. na Avenida Lagoa Feia. Certamente que ele não fez a ligação entre a pessoa jurídica Tibrás e o nome fantasia dela, Rádio 91FM, Emissora conhecida e respeitada em toda a cidade de Formosa.

II. Da Dilação de Prazo

Em atenção a requerimento anterior, o Ministério das Comunicações deferiu o pedido de dilação de prazo para a 91FM Formosa/TIBRÁS Comunicação Ltda. apresentar a documentação necessária à instrução do Processo de Renovação da Outorga.

A **TIBRÁS** aguarda o recebimento da Decisão que deferiu a dilação de prazo que deve ser encaminhada para o endereço acima indicado, devendo o prazo ser contado a partir do recebimento da respectiva notificação.

III. Das Providências

A TIBRÁS Comunicação Ltda./Rádio 91FM Formosa-GO está envidando todos os esforços no sentido de atender às determinações de Vossa Senhoria.

Todavia, com já é do Vosso conhecimento, a **TIBRÁS/Rádio 91FM** enfrenta uma série de dificuldades técnicas e econômicas, provocadas por terceiros e motivo de força maior, conforme documentos já acostados aos Autos.

Entretanto, para melhor entendimento, nessa oportunidade a **TIBRÁS** faz um relato mais circunstanciado de velhas e novas dificuldades e situações que contribuem para agravar a saúde da Empresa, conforme se verá da leitura dos documentos anexos.

Há um ano a Administração da Rádio impôs um processo de reestruturação financeira e administrativa para sanar os débitos da Emissora junto aos Poderes Públicos, programa que avança, mas fatos supervenientes tem contribuindo para tornar moroso esse processo de recuperação.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Sem dúvida que hoje a situação da Empresa é bem melhor, seja no aspecto físico, seja na programação/audiência, seja na relação com os funcionários (não existindo, praticamente, passivo trabalhista), seja no pagamento parcelado de antigas dívidas.

Agora, a **TIBRÁS** avança no sentido de saldar os débitos tributários e as taxas referentes a contribuições sociais, previdenciárias e públicas.

As contribuições previdenciárias estão sendo quitadas, embora com muito sacrifício, havendo um descompasso entre os registros na Superintendência do Ministério do Trabalho e Emprego, o que foi pago e o real débito.

É que muitos dos débitos, constantes na relação da Superintendência do Trabalho e Emprego, já foram quitados, inclusive mediante acordo na Justiça Trabalhista, dado não considerado nos registros do Ministério do Trabalho e da Caixa Econômica Federal.

Quanto aos tributos estaduais há pedido de parcelamento e os federais exigem uma negociação mais ampla, pois a lei de anistia abarcou muitas das dívidas que fundamentam as demandas da União contra a **TIBRÁS,** até em virtude do valor baixo dos eventuais débitos.

Assim, a apuração do real situação dos débitos tributários e de contribuições e taxas da **TIBRÁS** junto aos órgãos governamentais precisa de melhor auditoria, iniciativa que a Rádio 91FM está levando a efeito, mas que ainda demora a ser concluída.

É nesse contexto que a **TIBRÁS** espera seja analisado o presente Processo de Renovação de Outorga.

O certo é que a **TIBRÁS** quer resolver as pendências tributárias, previdenciárias e demais taxas e contribuições, esforço que não poderá ser frustrado, pois a saúde da Empresa é de fundamental importância para os sócios, funcionários e a sociedade em geral.

Incômodos a **TIBRÁS/Rádio 91FM** tem trazido, realmente, a certos setores que ainda insistem na prática política truculenta, típica dos chamados grotões políticos, apesar de Formosa situar-se a 65 km de Brasília.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Para se ter uma idéia das dificuldades enfrentadas pela Rádio 91FM na condução do processo de saneamento e ajuste financeiro e administrativo, se junta à presente Petição os seguintes documentos:

01. Interpelação Judicial nº. 200902018730 – Comarca de Formosa-GO – na qual fica patente o insidioso e perverso comportamento de alguns setores dos chamados grotões políticos que, tentam, pela via da asfixia, assumir o controle acionário da TIBRÁS. No mesmo documento **(Doc. nº. 01)** a **Notícia Crime (págs 20/27)** e o conseqüente **indiciamento de** funcionário e colaboradores da Rádio por **Apropriação Indébita (págs.16/19).**

02. Ação de Rescisão e Indenizatória nº. 200902107199 – Comarca de Formosa–GO, movida contra um ex-colaborador da Empresa que, antes de deixar a Rádio, agrediu a Emissora, gerente e funcionários, em pleno ar. **Na pág. 29** decisão liminar suspendendo o programa, sendo que o Réu é uma das pessoas interessadas em retirar a sócia Inêz Christina Marçal Romeiro da gerência da Emissora, *pois é ligado, politicamente, aos setores mais* atrasados da cidade **(Doc. nº. 02)**.

03. Ação de Dissolução da Sociedade TIBRÁS/Rádio 91FM, nº. 200901664345 – Comarca de Formosa-GO. Essa drástica medida se fez necessária diante do repetitivo comportamento da sócia Adriana Barbosa Mandarino, caracterizado como a quebra do *affectio societatis*, tudo fazendo para inviabilizar a atual administração da Rádio **(Doc. nº. 03)**.

04. Declarações dos funcionários e colaboradores da Rádio, denunciando a pressão mentirosa de setores de Formosa, interessados na asfixia da Tibrás **(Docs. Nºs. 04/06)**.

05. Petição ao Ministério Público do Estado de Goiás, requerendo agilidade na conclusão do Inquérito Policial 939/09, referente ao roubo/atentado à Rádio. Há mais de um ano, na madrugada de 22 para 23 de abril de 2008 a Rádio 91FM foi vítima de roubo, com características de atentado, pois ficou evidente que os marginais queriam calar a Emissora **(Doc. nº. 07)**.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Na oportunidade, os ladrões levaram *link, excitador* e outros equipamentos, deixando da Emissora 05 dias fora do ar. O relato anexo é bem esclarecedor.

O Sindicato dos Jornalistas do Distrito Federal encaminhou correspondência ao Sr. Secretário de Segurança de Goiás **(Doc. Nº. 08)**, pedindo a apuração dos fatos, incidente que também será noticiado à Associação Brasileira de Imprensa e à Ordem dos Advogados do Brasil, dadas as fortes suspeitas de atentado à liberdade de pensamento.

Não obstante todos estes percalços, a **Tibrás/Rádio 91FM** viu-se forçada a tomar atitudes contra funcionários que promoviam a sangria de recursos da Empresa, segundo os boletins de ocorrência anexos **(Doc. nº, 01, págs. 16/19 e 20/27).**

Muitas dessas vicissitudes decorrem da forma ética, profissional e independente da Rádio 91FM que utiliza uma programação em benefício da Sociedade, o que tem provocado insatisfação nos setores mais retrógrados da cidade de Formosa.

Portanto, diante do acima exposto e do já veiculado nos presentes Autos, a **Tibrás Comunicação Ltda/Rádio 91FM** requer:

a. num primeiro momento o envio do ofício informando o deferimento da dilação de prazo que passa a ser contado a partir da data de recebimento, devolvido pelos Correios que não fez a ligação entre Tibrás e Rádio 91FM e, também por erro no endereçamento; e,

b. num segundo passo, espera contar com a compreensão de Vossa Senhoria no sentido de ser sensível à situação pela qual passa a Emissora e, assim, permitindo um prazo maior, caso seja necessário, para a apresentação dos documentos necessários à outorga, pois o impasse na juntada dos respectivos documentos não interessa ao Ministério das Comunicações, à Sociedade de Formosa, à gerência da Rádio.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

95
92

A inviabilidade da Rádio interessa apenas aos setores retrógados contrários a uma sociedade pluralista, grupos que, agora, começam a dar sinais de esfacelamento, até em virtude da posição editorial da TIBRÁS Comunicação Ltda/Rádio 91FM.

N. Termos

P. Deferimento

Brasília/Formosa 14 de Julho de 2009.

Inêz Christina Bchara
OAB/DF 10.599

Eduardo Antônio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

M. das Comunicações
Fls.: 96
Rubrica:

RÁDIO 91FM SOFRE ATENTADO

Adversários da liberdade de imprensa roubaram, no dia 23 de abril último (23.04.2008), um link, um excitador e um módulo de potência dos transmissores da Rádio 91FM, instalados na Fazenda Serrinha, no Município de Formosa, Goiás. Cinco dias depois, os marginais retornaram, cortaram os fios de energia, mas fugiram com a aproximação de pessoas.

A Polícia compareceu ao local. Fez os levantamentos técnicos, inclusive recolhendo as impressões digitais, mas as investigações ainda não conseguiram identificar os autores dos atentados, apesar das promessas do Secretário de Segurança, Sr. Ernesto Roller.

Conforme informações colhidas pelo inquérito (anexas) somente uma pessoa especializada poderia roubar os equipamentos do transmissor, sem causar maiores danos, inclusive sem ser eletrocutado. Ademais, os equipamentos são identificados por um número de série, o que dificulta a venda deles a qualquer receptador.

.....

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Doc nº 02

M. das Comunicações
SCE/RG Fls. 97

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE

COMARCA DE FORMOSA
VARA
DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E 3° CIVEL
AUTOS N.°2872/09

VARA DE FAMILIA, SUC.
20090210719

JUIZ : 1 DISTRIBUICAO: DEPENDENCIA
PRIN: 200901664345 DATA: 25/05/2009 - 08:32
PROTOCOLO: 25/05/2009 - 08:32
NATUREZA : REVISIONAL

REQUERENTE : TIBRAS COMUNICACAO LTDA
ADV. REQTE : EDUARDO ANTONIO LEAO COELHO
REQUERIDO : ITIQUIRA PUBLICIDADE LTDA

VALOR DA CAUSA : 76.921,41 QT DOC: 1

AUTUAÇÃO
NESTA DATA AUTUO OS PRESENTES AUTOS
__/__/2009
ESCRIVÃO(Á)

P O D E R J U D I C I A R I O

ESTADO DE GOIAS

PROCESSO: 200902107199 - REVISIONAL

Primeiro Autor: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
Primeiro Reqdo: ITIQUIRA PUBLICIDADE LTDA

CLASSE PROC. : PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

CODG	ASSUNTO
4854	- DIREITO CIVIL - OBRIGACOES - ESPECIES DE CONTRATOS - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITACAO - REVISAO DO SALDO DE VEDOR
10437	- DIREITO CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZACAO POR DANO MORAL - DIREITO DE IMAGEM
10671	- DIREITO DO TRABALHO - RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - LIQUIDACAO / CUMPRIMENTO / EXECUCAO - OBRIGACAO DE FAZER / NAO FAZER
7780	- DIREITO DO CONSUMIDOR - RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR - INDENIZACAO POR DANO MATERIAL
8961	- DIREITO DO TRABALHO - RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - PROCESSO E PROCEDIMENTO - ANTECIPACAO DE TUTELA / TUTELA ESPECIFICA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORMOSA-GO

Por Dependência à Cautelar 200901664345

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, neste representada pela sua sócia-gerente **Inêz Christina Bchara**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 10.599 e CPF/MF 410.760.521-34, ambas com domicílio à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, vem, à respeitosa presença de Vossa Excelência, por meio de seu bastante Procurador (m.j.- **Doc. nº 01**), com base no disposto nos Arts. 273, 282 e seguintes do CPC; art. Arts. 1º., III e 5º., incisos V, X, da CF/88 c/c Arts. 186, 927, 944, 953 do Código Civil, propor

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO, CUMULADA COM PERDAS E DANOS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PATRIOMONAIS E OBRIGAÇÕES DE FAZER, COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA (EXIBIÇÃO DOS CONTRATOS DE PUBLICIDADE)

em face de **ITIQUIRA PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 09.525.860/0001-13 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede na Rua 01, nº 100, Centro, nesta Cidade, também, podendo ser citada na Avenida Circular nº 198, Abreu, Formosa-GO, neste ato representada por seu **Sócio-Gerente Manoel Alves de Souza** portador da Carteira de Identidade nº 220942 SSP/DF e CPF nº303.299.771-00, domiciliado no primeiro endereço.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

I. Da Distribuição Por Dependência

Vossa Excelência deferiu no dia 25.05.2009, Liminar determinando que no horário do Programa "Sem Censura", transmitido pela Rádio 91FM, fossem veiculadas músicas e publicidade já contratada pela **Requerida**, para o referido Programa, até o dia 30.05.2009 **(Doc. nº 02, anexo).**

O pedido cautelar fundou-se na quebra contratual e nas agressões, ofensas à honra e ilicitudes cometidas pelo Representante da **Requerida**, Sr. Manoel Alves, no decorrer da apresentação do referido Programa, sexta-feira, dia 24. 05.2009.

A Cautelar teve caráter preventivo e preparatório, tornando-se, assim, este Juízo prevento para processar a presente Ação Indenizatória, segundo os enunciados dos Arts. 235 e 800 do CPC.

II. DOS FATOS

Requerente e **Requerida** assinaram o Termo de Compromisso e Aditivo ao **CONTRATO DE CESSÃO DE HORÁRIO COM ÔNUS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA "SEM CENSURA"**, transmitido pela 91FM, de segunda as sexta-feira, das 07h00 às 09h00, e apresentado pelo Sr. Manoel Alves de Souza **(Docs. nºs 03/04, anexos).**

De acordo com o Termo de Compromisso, ficou acertado que, impreterivelmente, no dia 30.05.2009 o Programa "Sem Censura" não mais seria transmitido pela 91FM, nome fantasia da **Requerente** Tibrás Comunicação Ltda., oportunidade em que foram repetidas as advertências à **Requerida** das diversas quebras de cláusulas contratuais resolutivas.

III. DA VIOLAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DA INADIMPLÊNCIA DA REQUERIDA E DA QUEBRA DA CONFIANÇA E DA BOA-FÉ

Nos últimos três meses, com a aproximação do termo contratual, o Representante da **Requerida** Itiquira, Sr. Manoel Alves de Souza, se revelou pessoa agressiva, de trato difícil, grosseiro e provocador, certamente acreditando que a **Requerente** cederia a chantagens e ameaças, silenciando diante da quebra do pactuado, permitindo-o continuar na Programação da Rádio.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

No dia 24.04.2009, por volta das 08h36, durante a apresentação do Programa "Sem Censura", o Representante da **Requerida** avançou muito alem do suportável. Em pleno ar, agrediu a dignidade, a honra, o nome, a imagem, o patrimônio, a Administradora e funcionários da **Requerente** Tibrás, mentindo para os ouvintes, *verbis*:

> *"DOUTOR BRUNO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FORMOSA, Ô HOJE ESTÁ UMA TRISTEZA AQUI NA RÁDIO, TÁ UMA TRISTEZA, UMA BAGUNÇA TOTAL O TELEFONE AQUI HOJE SÓ ATENDE AQUI DENTRO NUM TEM NINGUÉM PRA TOMAR PROVIDÊNCIA, TÁ PARECENDO CASA DE VIÚVA. HOJE A RÁDIO 91FM ESSA É QUE É A REALIDADE PORQUE O QUE TEM DE BAGUNÇA AQUI.*
> *AQUI TEM GENTE OLHA, O QUE TEM DE GENTE PRA MANDAR AQUI NA 91FM NÃO É BRINCADEIRA AGORA PRA RESOLVER OS PROBLEMAS VOCÊ NÃO ARRANJA NINGUÉM, NA HORA DE RESOLVER OS PROBLEMAS CAI TODO MUNDO FORA, TÁ UMA BAGUNÇA GERAL!*
> *AGORA SÃO EXATAMENTE 08h39min, O QUÊ QUE TÁ ACONTECENDO AQUI HOJE TEM ATENDER, VOCÊ TÁ OUVINDO A VOZ DE LECI VAZ DE FUNDO PORQUE, TEM QUE ATENDER AQUI DENTRO PORQUE NÃO TEM NINGUÉM DA RÁDIO PRA ATENDER OS PROBLEMAS DA RÁDIO, ESSE É QUE É A REALIDADE E NÓS QUE ESTAMOS AQUI DENTRO, NÓS TEMOS QUE FALAR, NÓS TEMOS QUE FALAR PRA VOCÊ DO OUTRO LADO, "AH! MAS MANOEL ALVES HOJE TÁ UMA BAGUNÇA TOTAL, ORA BAGUNÇA POR QUE?*
> *PORQUE NÃO TEM UMA PESSOA AQUI QUE POSSA RESOLVER O PROBLEMA DO NOSSO TELEFONE, É LAMENTÁVEL O QUE ISSO TEJA ACONTECENDO AQUI DENTRO DA NOSSA PRÓPRIA RÁDIO, NA NOSSA PRÓRIA CASA, QUE NÃO TEM PESSOAS PARA RESOLVER OS PROBLEMAS QUE TÁ ACONTENCENDO NA RÁDIO, AGORA SÃO 08h49 MINUTOS SEGUINDO COM NOSSO PROGRAMA COM O PROGRAMA SEM CENSURA, SEM MEDO DE DIZER A VERDADE. (VINHETA: ESTAMOS APRESENTANDO PROGRAMA SEM CENSURA) AQUI É ASSIM, A GENTE FALA ATÉ DA GENTE MESMO. (VINHETA: ESTAMOS APRESENTANDO PROGRAMA SEM CENSURA)"*

Em anexo a gravação/áudio do trecho degravado **(Docs. nºs. 05 e 06, anexos)**, onde se pode ouvir, em alto e bom som, a pilhéria, as agressões, inverdades, impropérios, em síntese, ofensas à honra e ao patrimônio da **Requerente**, numa total falta de respeito aos princípios da boa-fé, da solidariedade, da lealdade e da confiança que regem os contratos, não obstante as regras de civilidade e ética que pautam a conduta em sociedade.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

Destaca-se que já havia um propósito doloso do Representante e Apresentador do Programa, Sr. Manoel Alves, em atingir a intimidade e o patrimônio da Requerente: nos dias anteriores a 24.04.2009, ele tentou provocar situações de fato, incidentes, durante as veiculações e nos contatos pessoais com a Gerência da Emissora, ora fazendo comentários despropositados, ora fugindo ao compromisso de quitar parcelas atrasadas.

A leitura e a audição atentas do trecho da gravação retro mencionada não deixam dúvidas quanto à intenção deliberada do **Representante** da **Requerida** em denegrir, ferir a intimidade e causar danos irreparáveis ao patrimônio da **Requerente.**

Vejamos alguns trechos:

> "(...) *UMA BAGUNÇA TOTA.L O TELEFONE AQUI HOJE SÓ ATENDE AQUI DENTRO. NUM TEM NINGUÉM PRA TOMAR PROVIDÊNCIA. TÁ PARECENDO CASA DE VIÚVA. HOJE A RÁDIO 91FM ESSA É QUE É A REALIDADE PORQUE O QUE TEM DE BAGUNÇA AQUI.* **(grifo nosso).**
>
> "*(...) AQUI TEM GENTE OLHA, O QUE TEM DE GENTE PRA MANDAR AQUI NA 91FM NÃO É BRINCADEIRA AGORA PRA RESOLVER OS PROBLEMAS VOCÊ NÃO ARRANJA NINGUÉM, NA HORA DE RESOLVER OS PROBLEMAS CAI TODO MUNDO FORA, TÁ UMA BAGUNÇA GERAL (...)*
>
> "(...) *PORQUE NÃO TEM UMA PESSOA AQUI QUE POSSA RESOLVER O PROBLEMA DO NOSSO TELEFONE, É LAMENTÁVEL O QUE ISSO TEJA ACONTECENDO*

O Representante da **Requerida** é enfático e repetitivo ao relatar uma falsa bagunça no Estúdio, segundo ele, por deficiência administrativa da **Requerente,** citando que havia problema com o telefone – insinuando um inexistente defeito técnico -, e por isso estava sendo atendido dentro do Estúdio de Transmissão.

Concessa venia mente, descaradamente, o Representante da **Requerida. Na verdade, a secretária/recepcionista do Programa Sem Censura,** contratação de responsabilidade exclusiva da **Requerida,** faltou ao trabalho e o Sr. Manoel Alves não contratou substituta para atender aos telefonemas, os ouvintes e entrevistados do Programa "Sem Censura".

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

De forma irresponsável, o Representante da **Requerida** omitiu e contrariou os termos de uma Declaração na qual afirma, expressamente **(Doc. nº 07, anexo)** que, durante o "*Sem Censura*", os atendimentos aos telefonemas e aos ouvintes é feito por uma secretária/recepcionista contratada e sob a responsabilidade da **Requerida.**

Dolosamente, também omitiu a Cláusula 20 do Contrato de Cessão de Horário, segundo a qual a **Requerida** "***(...) deverá manter linha telefônica nas dependências da Contratada para o seu uso exclusivo. É vedada a utilização de terminal telefônico da Contratada como seu*" (Doc. nº. 03).**

Inconteste, igualmente, o depoimento prestado nos Autos da Reclamação Trabalhista 00938/2008-Vara do Trabalho de Formosa/GO, a ex-empregada da **Requerida**, Sra. Maria Elza Ferreira Neri, confessando que, no horário das 07h00 às 09h00, a recepção da 91FM e o atendimento aos clientes era de responsabilidade dela, secretária/recepcionista do Programa "Sem Censura" **(Doc. nº. 08, anexo).**

Antes, porém, do ocorrido na sexta-feira, dia 24.04.2009, a **Requerida** já havia quebrado várias cláusulas contratuais, entre elas as elencadas na Notificação **(Doc. nº.09, anexo)** que lhe foi enviada, embora tal precaução fosse dispensável, por força dos termos resolutivos da avença que autorizam a automática rescisão do pactuado (Art. 474, do CC-02).

No entanto, a presente Ação de Rescisão, também, se faz necessária em virtude da Cautelar epigrafada e dos pedidos indenizatórias e de recomposição de perdas e danos, provocados pela atitude deletéria do Representante da **Requerida, ao infringir contratos, leis e regras éticas de convivência social**

A propósito, foram violadas as seguintes Cláusulas Contratuais, por si sós justificadoras da automática rescisão contratual e conseqüente suspensão da veiculação do Programa "Sem Censura":

Primeira Violação - não registrar no competente Livro de Ocorrência – que fica no Estúdio de Transmissão da Rádio - os fatos e acontecimentos, eventualmente ocorridos durante o Programa **(Cláusula Sétima, 1ª. parte);**

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

Segunda Violação - não entregar à Gerência da **Requerente** Cópias dos Contratos de comercialização de publicidade do Programa "Sem Censura", nos termos do **Parágrafo Único, da Cláusula 17;**

Terceira Violação – da Cláusula 20 que obriga à **Requerida** manter uma linha telefônica de propriedade dela, exclusivamente para atender aos ouvintes, entrevistados e toda e qualquer comunicação referente ao Programa "Sem Censura".

Quarta Violação - não contratar alguém para substituir, provisoriamente, a recepcionista da **Requerida** que há mais de quatro dias não comparecia ao trabalho. Consequentemente, sexta-feira, dia 24.04.2009, os telefonemas dos ouvintes tiveram de ser atendidos de dentro do Estúdio de Transmissão.

A **Requerente** não tem responsabilidade alguma pela própria ineficiência da **Requerida,** obrigada contratualmente a manter uma recepcionista/secretária e linha próprias para atender aos ouvintes do Programa "Sem Censura".

Portanto, não obstante violar a **Cláusula 20,** a atitude do Representante da **Requerida** tentou impor obrigação improcedente à **Requerente** e respectiva administração.

Quinta Violação - Os repetidos atrasos nos pagamentos afrontam as **Cláusulas 12ª, 14ª e. 15ª** do referido Contrato e **Cláusula 02** do Termo de Compromisso e Aditivo ao Contrato de 01.05.2008.

Por exemplo, somente no meio da tarde do dia 30.05.2009, ou seja, cinco dias após o processamento da Cautelar epigrafada, a **Requerida** quitou a parcela referente ao mês de Abril/09 e R$ 100,00 (cem reais) que devia do mês de Fevereiro/09 **(Docs. nºs. 10 e 11, anexos).**

ATÉ O PRESENTE MOMENTO, CONTINUA INADIMPLENTE COM O MÊS DE MARÇO, DÉBITO QUE SE NEGA A QUITAR, EMBORA JÁ TENHA SIDO ALERTADA PARA O LONGO ATRASO.

Os sistemáticos atrasos causaram sérios transtornos à **Requerente,** na medida em que parte da folha de pagamento salarial estava vinculada à receita oriunda do referido Contrato de Cessão firmado com a **Requerida (Docs. nºs 12/19, anexos).**

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

Sexta Violação - da Cláusula 5ª. do Contrato. Não foi inserida na abertura e no final do Programa "Sem Censura" o "carimbo", advertência/aviso, informando tratar-se de uma produção independente, sob a responsabilidade da **Requerida.**

Sétima Violação - das **Cláusulas 8ª. e 19** . A **Requerida não respeitou a proibição contratual,** utilizando-se do Estúdio de Produção, com o agravante de ocupar funcionários da 91FM para produção de publicidade e montagem de parte do Programa "Sem Censura" **(Doc. nº. 20, anexo).**

A **Requerida** retribui a tolerância extrema da **Requerente** com inadimplência e agressões, como as praticadas na manhã do dia 24.05.2009, entre elas a desrespeitosa e mórbida comparação da Emissora "(...) *como a casa de viúva...*", insultos que atingem as mães que hoje tocam a vida com engenho e coragem, diante da ausência do marido ou do companheiro.

IV. DAS CLÁUSULAS 12 E 15 E DO CÓDIGO CIVIL QUE AUTORIZAM A RESCISÃO CONTRATUAL SEM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO

Autorizam a Rescisão do Contrato e a imediata suspensão da veiculação ou transmissão do Programa "Sem Censura", independente de prévia notificação, as seguintes Cláusulas, em decorrência da quebra do pactuado:

Diz o ***Caput*** ou abertura do referido Contrato:

> *"As Partes têm, entre si, justas e acertadas as cláusulas descritas no presente* ***CONTRATO DE CESSÃO DE HORÁRIO COM ÔNUS*** *para a apresentação do programa* ***"SEM CENSURA"*** *que se regerá e observará pelas normas gerais da Legislação da Radiodifusão, da Lei da Imprensa, obedecendo aos preceitos legais e dos bons costumes, toda legislação civil, penal e constitucional e, ainda, das cláusulas seguintes onde estarão descritos valor do Contrato, forma e termo de pagamento, as obrigações recíprocas, vedações, apresentação, detalhamento da programação, bem como apresentação, responsabilidades, penalidades, ficando vedada, a utilização de linguajar chulo, palavreado de baixo calão,* ***que desobedecidas ensejarão a imediata suspensão da apresentação do Programa e rescisão contratual dando-se por vencido o valor integral da presente avença, independendo de notificação judicial ou extra.***

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

M. das Comunicações
Fls. 106

Diz a **Cláusula 12**, *verbis*:

"*A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na **Cláusula 14, deste Instrumento**, podendo a **CONTRATADA** suspender todos os serviços sem prejuízo até a devida regularização financeira, que persistindo por tempo superior a 15 (quinze) dias, será considerado quebra e motivo de rescisão de Contrato.*

De sua parte, o Código Civil, também, permite a rescisão do contrato, mais indenização por perdas e danos, uma vez violadas as cláusulas avençadas, segundo a dicção dos Artigos 474 e 475, *verbis*:

> ***Art. 474**. A cláusula resolutiva expressa opera de pleno direito; a tácita depende de interpelação judicial.*
>
> ***Art. 475**. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.*

Requerente e **Requerida** inseriram no referido Contrato várias cláusulas resolutivas, convenções que, uma vez violados, autorizam ora a extinção do avençado – logo, a suspensão do Programa "Sem Censura", sendo desnecessária a notificação prévia.

Ora, já estando em mora, pois inadimplente, o que por si só justifica a rescisão contratual e a imediata suspensão do Programa, por força da cláusula resolutiva, o Representante da **Requerida** ainda cometeu ilícito e causou danos morais e patrimoniais, quando veiculou, no ar, inverdades que atingiram a honra da **Requerente** e respectiva Gerência.

Evidente que as atitudes do Representante da **Requerida** quebraram a confiança, a fidelidade, a lealdade e a boa-fé que selam os contratos entre as pessoas, elementos sem os quais as avenças não prosperam.

Para melhor compreensão da Lide, o Subscritor pede licença a Vossa Excelência para retornar a passado recente, com fatos ilustradores da personalidade do representante da **Requerida**, Sr. Manoel Alves.

O Sr. Manoel Alves chegou à freqüência modulada da 91, apesar pressão brutal do então prefeito de Formosa, Tião Caroço, de quem se tornou desafeto e hoje, amigo e confidente. Manoel atribuiu a Caroço e esposa a culpa pela derrota que sofrera quando candidato a vereador.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

Sem mandato de vereador, sem amigos influentes, como diz a canção popular; sem um veículo de comunicação de massa para ganhar o pão e ter projeção na sociedade e assim acariciar o ego atropelado pelas urnas, o Sr. Manoel Alves ruminou nos ombros da 91FM o mormaço político do ostracismo.

A Emissora teve de arcar com pesados ônus e alimentar antipatias entre certos círculos do poder, não cedendo à arrogância de Tião Caroço, a fim de manter o Sr. Manoel Alves falando aos microfones da Rádio.

Antes, conta a triste crônica radiofônica de Formosa, o Sr. Manoel Alves fora agredido, em pleno ar, por um correligionário de Tião Caroço, quando transmitia o Programa "Sem Censura", pela Rádio 92FM, também desta Cidade.

Hoje, o Sr. Manoel Alves é amigo do Sr. Tião Caroço e de um grupo de pessoas que querem monopolizar os meios de comunicação de massa de Formosa, furiosos diante da solitária resistência e teimosia da 91FM.

As agressões proferidas pelo Sr. Manoel Alves, durante o Programa do dia 24.05.2009, se incluem numa frustrada estratégia de provocar danos e medo à 91FM e, assim, controlar a Emissora, intimidando a direção.

O mesmo grupo insiste, por meios pouco nobres, na via dos sussurros dos alcoviteiros de alguns poderosos locais, desestabilizar a 91FM: os áulicos dos grotões espalham os boatos, segundo os quais, o Dr. Leo ou Leônidas Alves Teixeira Filho, coincidentemente sobrinho do Sr Manoel Alves, comprou de Paulo Mandarino as cotas sociais da 91FM e dentro de 60 dias assumirá o controle acionário e a administração da Emissora.

De passagem, à guisa também de ilustração, diga-se que os boatos ensejaram a **Interpelação Judicial nº 20090218730 (Doc. nº. 21, anexo)**, interposta em 20.05.2009, neste mesmo Juízo em face dos Srs. Manoel Alves, Leônidas Alves Teixeira Filho e Fábio de Souza Rodrigues, ou Fábio JR, este genro de Manoel Alves.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

Os tempos passam. As pessoas mudam. Mas a Rádio continua testemunha dos fatos, embora nem todos possam ser incluídos nas páginas nobres da historiografia local.

Em síntese, o Sr. Manoel Alves entrou pela porta da frente da 91FM, como ele sempre fez questão de ressaltar, mas, infelizmente, optou pelo caminho da porta dos fundos, tocado por uma justa e prudente Liminar da lavra de Vossa Excelência.

Agora, no horário das 07h00 às 09h00, de segunda à sexta-feira, a **Requerente** transmite o noticioso "Formosa Hoje", Programa de credibilidade e audiência junto à Sociedade, e de grande aceitação popular, marco na história radiofônica de Formosa, *data venia.*

VI. DA ILICITUDE DA REQUERIDA PELA VIOLAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUTAIS E PELAS AGRESSÕES CONTRA A HONRA E O PATRIMÔNIO DA REQUERENTE

A **Requerida** cometeu ilícitos em distinos e sucessivos momentos:

Primeiro, quando violou as cláusulas contratutais, conduta ilícita que impõe como consequências a rescisão, a multa prevista na Avença e indenização das perdas e danos que a **Requerida** causou à **Requerente.**

Segundo, quando o Representante da **Requerida** proferiu insultos, agressões, atingiu a honra e o patrimônio da **Requerente**, em pleno ar, durante a veiculação do Programa "Sem Censura", no dia 24.05.2009, conforme já relatado acima, ilícito civil que fundamenta o pedido de reparação de danos morais e patrimonais.

VII. DA INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO EXTRACONTRATUAL

Os incisos V, X do Art. 5º. da CF/88, c/c Arts. 186, 927 e ss do Código Civil Brasileiro asseguram a inviolabilidade da intimidade, da honra e respectiva indenização e reparação dos danos moral ou imaterial e patrimonial ou material, quando a Lei ou o contrato entre as partes for violado.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

M. das Comunicações
Fls. 109

O ato ilícito é toda conduta contrária à Lei ou ao pactuado entre as partes, gerador de responsabilidade civil, *in casu*, conforme definição do Artigo 186 do Código Civil Brasileiro, *verbis:*

> *Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.*

O inciso X, do Artigo 5º. Da Constituição Federal/88, traz como garantia do Estado de Direito que " ***são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação";***

Por outro lado, a reparação de danos e a recomposição de perdas estão, também, garantidos na CF/88, conforme se conclui do inciso V, do Artigo 5º. *Verbis:*

> *V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;*

No mesmo sentido o Art. 927, também do Código Civil, *verbis:*

> *Art. 927. **Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.***

Os valores fixados nas indenizações são acrescidos de multa, correção monetária e juros, segundo determina o Art. 389, do CCB-02.

No momento em que agrediu a honra, a intimidade da **Requerente**, causando danos e constrangimentos à Emissora, Gerência e Funcionários, na fatídica manhã do dia 24.04.2009, a conduta do Representante da **Requerida** cometeu pelo menos dois ilícitos:

O primeiro, quando imputou à **Requerente** dever contratual que lhe era próprio, deslealdade inaceitável, atitude espúria, torpe, pois era de responsabilidade da **Requerida** manter uma linha de telefone e uma secretária ou recepcionista para atender aos clientes e demais pessoas que ligassem para o Programa "Sem Censura".

Segundo, quando agrediu a honra, a dignidade e o patrimônio da **Requerente, difundindo a falsa e danosa informação de que a Rádio 91FM não tinha pessoas capazes de administrá-la, era a casa da "viúva"**, ou seja, uma Empresa sem gerência, na interpretação do trecho degravado.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

As declarações mentirosas do Apresentador do Programa violaram a intimidade da Rádio e provocaram danos à imagem da Emissora, na medida em que foram proferidas por alguém que ocupava os microfones da própria Rádio e, assim, no entendimento popular, "sabedor" do que estava ocorrendo intramuros".

Os arranhões na imagem, no nome e na marca da Emissora causam danos irreparáveis, pois é consabido que os veículos de comunicação, a exemplo da **Requerente**, vivem da própria imagem que faz e que fazem deles.

Ora, se um Apresentador de um Programa vai ao ar e diz cobras e lagartos da própria Rádio, claro que esta atitude traz malefícios para a Emissora, pois ouvintes e anunciantes se distanciam, porque a credibilidade é fundamental para os meios de comunicação de massa.

Sem dúvida que a atitude do Representante da **Requerida** tinha, também, o objetivo de atingir a credibilidade da **Requerente** junto aos anunciantes e ouvintes. Portanto, potencialmente danosa.

Célebre a lição de **Marshall McLuhan** para quem a mensagem é o próprio meio. Trocando em miúdos, a Emissora faz a mensagem. Dá crédito ou descrédito ao que diz, anuncia e vende. Ela é a própria força da mensagem que construiu junto ao público-alvo, receptor.

De outra sorte, as agressões também causaram transtornos não apenas no mercado, mas também entre os funcionários da Emissora que pediram explicações à Gerência, esclarecimentos que chegaram na via da Liminar na Cautelar epigrafada.

Não há como negar, também, que as desairosas mentiras do representante da **Requerida** transtornaram a Gerência da **Requerente, diante da gratuidade provocante de como o Sr. Manoel Alves praticou o ilícito.**

A sangria na intimidade, na dignidade, na imagem e no nome da **Requerente** também causou grande confusão no mercado de anunciantes, pois o cliente sente-se inseguro em veicular o nome da empresa dele numa Emissora duvidosa, como quis fazer parecer o representante da **Requerida.**

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

Há, portanto, um fato ilícito, o conjunto de mentiras e agressões dirigidas pelo Representante da **Requerida** contra a **Requerente** e respectiva administração.

Consequentemente há dano moral e patrimonial que se traduz na própria violação da Lei e do Contrato e, assim, autorizado a indenização, por ser um ato ilícito, o conjunto de impropérios e agressões sofridas pela **Requerente, lhe atingido a imagem, o nome, a dignidade.**

Ressalta-se que, para uma emissora de rádio, a imagem é tudo, como ensinado por Marshall McLuhan. Tal é verdade que, muitas vezes as redes de TV, jornais e rádios conservam denominações antigas, para não quebrar a credibilidade e confiança dos ouvintes e anunciantes.

Assim, há um dano moral a ser reparado, devendo o *quantum* ser fixado por Vossa Excelência, atento aos vexames e constrangimentos aos quais fora submetida a **Requerente que, a título de sugestão, indica o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Há, igualmente, um dano patrimonial, começa pela imposição à **Requerente** de ingressar em Juízo com as Ações Cautelar e de Rescisão Contratual, exigência que impõe sacrifícios e gastos econômicos, entre eles os honorários advocatícios, custas processuais e outras despesas, não obstante haver, ao final, pedido de concessão do benefício da Justiça Gratuita, mesmo que provisoriamente.

O dano material também se faz presente na resistência dos anunciantes, preocupados com manifestações desagradáveis à própria Emissora.

Também a título de sugestão, a **Requerente** indica o valor de R$ 10.00,00 (dez mil reais), como referência para a condenação da **Requerida** ao pagamento de danos patrimoniais, decorrentes do ilícito extracontratual (Arts. 186 e 927 do CC—0).

Não obstante os valores apontados para os danos moral e patrimonial, pode Vossa Excelência fixar o *quantum* conforme a Lei e melhor entendimento, em valores corrigidos e atualizados nos termos do Art. 398, também, do Código Civil.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

VIII. DA QUEBRA CONTRATUAL E DA INDENIZAÇÃO PATRIMONIAL POR PERDAS E DANOS

Antes mesmo de cometer o ilícito que atingiu a honra e o patrimônio da **Requerente** com as agressões e mentiras veiculadas dia 24.05.2009, a **Requerida** já estava em mora e inadimplente com o Contrato e, posteriormente, o Termo Aditivo de Compromisso **(Docs. nºs 03 e 04)**.

Conforme anotado acima, a **Requerida** quebrou várias cláusulas contratuais de caráter resolutivo, ensejando a rescisão do referido Contrato e o pagamento das perdas e danos que causou à **Requerente.**

VIII. I. DO INADIMPLEMENTO DA REQUERIDA E DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR

Não obstante autorizar a rescisão contratual, a inadimplência da Requerida obriga-a pagar indenização por perdas e danos à Requerente.

Diz a Cláusula 12:

> ***Cláusula 12***- *A* ***CONTRATANTE*** *deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na* ***Cláusula 14, deste Instrumento****, podendo a* ***CONTRATADA*** *suspender todos os serviços sem prejuízo até a devida regularização financeira, que persistindo por tempo superior a 15 (quinze) dias, será considerado quebra e motivo de rescisão de Contrato.*

Mora superior a 15 dias enseja rescisão
Acrescenta a Cláusula 14:

> ***Cláusula 14.*** *O valor deste Contrato é de* ***R$ 21.000,00*** *(vinte um mil reais), pelo prazo de 06* ***(seis) meses*** *–* ***01 de Maio de 2008 a 30 de Outubro de 2008*** *-, que serão pagos, mensalmente, à* ***CONTRATANTE*** *no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A quitação deverá ser efetivada* ***até o dia 05****, de cada mês.*
>
> *Parágrafo único: A partir do dia seguinte incidirá a multa de 2% (dois por cento) e os juros legais, para cada dia de atraso.*

Após o dia 05 do mês seguinte o atraso no pagamento põe em mora a **Requerida**, aplicando multa de 2% (dois por cento) e juros legais a cada dia de atraso.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

M. das Comunicações
Fls. 113
Assinatura

Arremata a Cláusula 15:

> ***Cláusula 15.*** *No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, do presente Instrumento, a Parte que motivar o rompimento de qualquer cláusula, deverá pagar multa de 100% do valor do Contrato, mais os danos decorrentes da falta.*

A inadimplência leva à resolução, mais multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do Contrato.

Conforme consignado e provado pelos documentos já acostados à Cautelar e outros anexados a presente Inicial **(Docs. nºs 12/19) a Requerida deve à Requerente R$ R$ 11.921,41** (onze mil,novecentos e vinte um reais, quarenta e um centavos), **valor calculado sobre os mês de maio a dezembro de 2008 e de janeiro a abril de 2009.**

Para atualização a **Requerente** se utilizou da multa contratual de 2% (dois por cento) e juros legal de um por cento ao mês.

Destaca-se que a Requerida ainda não quitou a parcela referente a março/09.

Não obstante a quebra de Cláusulas do Contrato e do Termo Aditivo, a **Requerida**, também, violou o grande princípio da boa-fé, no momento em que o Sr. Manoel Alves agrediu a **Requerente** com deslealdade grave, de forma imprudente, maliciosa, dolosa e com o objetivo de conspurcar a imagem da Rádio e da administração da Emissora.

Diz o Código Civil, em seus Arts. 113 e 422, *verbis:*

> ***Art. 113 Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração.***
>
> ***Art. 422 Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.***

Na exegese civil, a boa-fé é a correlação coerente entre os atos e as palavras dos contratantes, sendo inadmissíveis a deslealdade, a simulação, a mentira e as agressões entre as pessoas que firmam um acordo de vontades.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

A Lei e a doutrina impõem atitude leal e confiável, não podendo um dos contratantes adotar comportamento estranho ao acordado, atitude que possa frustrar a expectativa da outra parte - *Venire contra factum proprium*

O desafio ao princípio da boa-fé nas relações obrigacionais provoca o dever de indenizar, *in casu*, por responsabilidade contratual ou *culpa in contrahendo* .

Não obstante a rescisão contratual fundar-se nos Arts. 474 e 475, do Código Civil, as perdas e danos são acrescidos de juros, atualização e correção monetária (Art. 389), respondendo, ainda, o devedor, pelos prejuízos a que deu causa. *Verbis:*

> ***Art. 389****. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.*
>
> ***Art. 395****. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.*
>
> ***Art. 402****. Salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar.*
>
> ***Art. 404****. As perdas e danos, nas obrigações de pagamento em dinheiro, serão pagas com atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, abrangendo juros, custas e honorários de advogado, sem prejuízo da pena convencional.*

Portanto, a quebra contratual por culpa exclusiva da **Requerida** autoriza a **Requerente** a exigir um *quantum* a título de perdas e danos, não obstante a multa convencionada no pactuado.

Assim, a culpa exclusiva da **Requerida** pela quebra contratual permite a **Requerente** sugerir a título indenizatório, um valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), quantia referencial e que também poderá ser aletada para menor ou maior por Vossa Excelência.

IX. Da Jurisprudência Quanto à Cláusula Resolutiva

A Jurisprudência das Cortes Brasileira é uníssona ao assegurar que a cláusula resolutiva expressa rescinde contrato.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

A propósito, chama-se à colação alguns julgados do Superior Tribunal de Justiça: REsp 859.998-SC, REsp 162.185-SP, REsp 53046-SP e REsp 329.932-SP.

X. DA OBRIGAÇÃO DE FAZER OU DE APRESENTAR OS CONTRATOS PUBLICITÁRIOS E DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

A **Requerida** jamais entregou à **Requerente**, apesar de solicitada, sequer uma cópia dos contratos de publicidades veiculadas no Programa "Sem Censura".

As cópias são essenciais para se apurar se havia concorrência desleal, traduzida na prática de preços abaixo da Tabela da **Requerente**, e, também, para se verificar e se havia compatibilidade entre os valores, o tempo ou duração e a periodicidade na veiculação dos respectivos comericais.

Igualmente, são dados importantes para a fixação de eventual condenação da **Requerida** ao pagamento de perdas e danos morais e patrimonais, especialmente, estes que levam em consideração a gravidade do ilícito ou dano e a capacidade das partes.

A entrega das cópias dos contratos publicitários é uma imposição da Cláusula 17, *verbis:*

> ***Cláusula 17. É vedado à CONTRATANTE*** *comercializar anúncios em valores inferiores aos da Tabela e Comunicado da* ***CONTRATADA,*** *que integrarão o presente, sob pena de configurar concorrência desleal, estando sujeito às penalidades expressas no caput.*
>
> *Parágrafo Único: A* ***CONTRATADA PODERÁ EXIGIR A CÓPIA DOS CONTRATOS DE VEICULAÇÃO FEITOS PELA CONTRATANTE, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DEPOIS DE REQUISITADO.***

A Antecipação dos Efeitos da Tutela pode ser deferida, *in limine*, se da narrativa dos fatos se convencer o Julgador da verossimilhança do alegado e receio de ineficaz o procedimento, conforme previsão do Art. 273, do Código de Processo Civil, *verbis*:

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

> ***Art. 273*** *- O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (Alterado pela L-008.952-1994)*
>
> ***I*** *- haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou*
> ***II*** *- fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.*

Sem dúvida que os dados constantes dos contratos publicitários firmados entre a **Requerida** e terceiros são fundamentais para se verificar a violação à Cláusula 17 do Contrato para veiculação do Programa "Sem Censura".

Excelência, estão provados a violação de cláusulas contratuais e a prática de ilícito civil, ensejadores da reparação de danos, da indenização por perdas e danos, mas para melhor fixação do *quantum* indenizatório, necessário se faz que a **Requerida** traga aos Autos, cópias de todos os contratos de publicidade firmados com terceiros.

Assim, com fulcro no Art. 273, do CPC, requer de Vossa Excelência Antecipar os Efeitos da Tutela, determinando, *inaudita altera pars*, que a **Requerida** traga aos Autos as cópias de todos os contratos de publicidade que firmou com terceiros, referente ao Programa "Sem Censura", sob pena de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dessa forma, na via da Antecipação dos Efeitos da Tutela a **Requerente** requer de Vossa Excelência, *in limine*, **determinar à Requerida trazer aos Autos as cópias de todos os contratos de publicidades veiculados no Programa "Sem Censura"**, isto é, no período de 01.05.2008 a 30.04.2009, pois entre os dias 24 e 30 de abril último a **Requerida** continuou divulgando publicidade no horário das 07h00 às 09h00.

XI. DA JUSTIÇA GRATUITA

A **Requerente** é pessoa jurídica de direito privado, enfrentado dificuldades de diversa natureza, a exemplo dos prejuízos da ordem de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), decorrentes do roubo dos transmissores da Emissora (24.04.2008).

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

Por outro lado, a situação econômica do País contribui para a redução das receitas da **Requerente** que não pode assumir ônus e custas processuais e honorários advocatícios, sem comprometer o pagamento de despesas inadiáveis, entre as quais os salários dos funcionários, tributos, tarifas de telefones, água e energia, estas sempre quitadas em atraso **(Docs. nºs 22, 23 e 24, anexos).**

Assim, o roubo/atentado aos transmissores reduziu a qualidade da Rádio, implicando na queda de faturamento, fato agravado pela crise econômica mundial e, mais recentemente, em decorrência das agressões do Sr. Manoel Alves que colocou em dúvida, em pleno ar, a credibilidade da Tibrás Comunicação Ltda.

Conseqüentemente, a ora **Requerente** não tem condições econômicas e financeiras para suportar ônus processuais e advocatícios, declarando-se juridicamente pobre, razão pela qual requer a concessão do benefício da Justiça Gratuita, nos termos da Declaração Anexa **(Doc. nº. 25).**

O pedido de Justiça Gratuita tem respaldo na farta jurisprudência dos Tribunais brasileiros, especialmente no Tribunal Superior do Trabalho de e Superior Tribunal de Justiça, pois a Lei nº 1.060/50 e o Art. 790, § 3º, da CLT, não distinguem o destinatário do benefício que pode ser o empregador ou o empregado, pessoa física ou jurídica.

Entre os precedentes do TST, chama-se à colação o ROAR-47.257/2002-900-03-00.2, SBDI-2, Relator Exmº. Ministro Ives Gandra Martins Filho, DJ 28/03/2003; e RR-771.197/2001, 4ª Turma, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, DJ 14/02/2003.

No mesmo sentido o STF, ao apreciar o RE-AgR 192715-SP, relator ministro Celso de Mello, DJ 09.02.2007 que assim sintetizou a posição das Cortes brasileiras:

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

M. das Comunicações
Fls. 118
Rubrica:

> *"E M E N T A: BENEFÍCIO DA GRATUIDADE - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO - POSSIBILIDADE - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - INEXISTÊNCIA, NO CASO, DE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DO ESTADO DE INCAPACIDADE ECONÔMICA - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DE ACOLHIMENTO DESSE PLEITO - RECURSO IMPROVIDO. - O benefício da gratuidade - que se qualifica como prerrogativa destinada a viabilizar, dentre outras finalidades, o acesso à tutela jurisdicional do Estado - constitui direito público subjetivo reconhecido tanto à pessoa física quanto à pessoa jurídica de direito privado, independentemente de esta possuir, ou não, fins lucrativos. Precedentes. - Tratando-se de entidade de direito privado - com ou sem fins lucrativos -, impõe-se-lhe, para efeito de acesso ao benefício da gratuidade, o ônus de comprovar a sua alegada incapacidade financeira (RT 787/359 - RT 806/129 - RT 833/264 - RF 343/364), não sendo suficiente, portanto, ao contrário do que sucede com a pessoa física ou natural (RTJ 158/963-964 - RT 828/388 - RT 834/296), a mera afirmação de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios. Precedentes."*

O valor da causa estimado em R$76.921,41 (setenta e seis mil novecentos e vinte um reais e quarenta e um centavos), tem um custo muito acima das possibilidades da **Requerente**, que, com muito esforço e sacrifício, viu-se na contingência de pagar as custas da Cautaelar em referência, dado o caráter emergencial da Lide, que não poderia esperar decisão recursal concedendo os benefícios da Justiça Gratuita caso lhes fosse negado em Primeiro Grau.

O Tribunal de Justiça de Goiás, Segunda Câmara Cível, concedeu os benefícios da Justiça Gratuita à **Requerente** Tibrás nos Autos do Agravo 200901463694, Relator Excelentíssimo Desembargador Gilberto Marques Filho.

Portanto, requer os benefícios da Justiça Gratuita, mesmo que a concessão seja provisória, dado o alto valor da causa, o que a inviabiliza de usar o direito constitucional de recorrer ao Judiciário, na defesa de interesses dela e, também da sociedade, pois a Rádio é uma instituição fundamental para o exercício democrático e do Estado de Direito.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

XII. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer de Vossa Excelência, receber e processar a presente Ação para, num primeiro momento, confirmar a concessão da Antecipação dos Efeitos da Tutela e, num segundo passo:

a. determinar a citação da **Requerida** para, querendo, contestar a presente, sob pena de revelia e confissão;

b. decretar a rescisão do Contrato de Cessão de Horário Com Ônus para a Apresentação do Programa "Sem Censura" e do respectivo Termo de Compromisso e Aditivo ao Contrato de 01.05.2009, por culpa exclusiva da **Requerida;**

c. a condenação da **Requerida** ao pagamento:

c.1. das perdas e danos, multa e atualização decorrente do inadimplemento e da quebra contratual (Cláusulas 12, 14 e 15 do Contrato), no valor de **R$ 11.921,41** (onze mil,novecentos e vinte um reais, quarenta e um centavos);

c.2. da indenização, a título de dano moral, no valor de R$ 50.00,00 (cinquenta mil reais) e dano patrimonial de R$ 10.000,00 (dez mil reais), valores que poderão ser alterados por Vossa Excelência, de acordo com os parâmetros judiciais, pedido que se faz com fundamento nas agressões proferidas pelo Sr. Manoel Alves, durante a apresentação do Programa "Sem Censura", no dia 24.04.2009;

c.3. de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a titulo indenizatória pelas quebras contratuais; e,

c.4. a aplicação da multa de 100% (cem por cento), prevista na Cláusula 15.

d. determinar o pagamento de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), relativo ao mês de Março de 2009, valor atualizado e corrigido, acrescido de juros e multa;

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

e. requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, mesmo que temporários, para que a **Requerente** possa ingressar em Juízo, dada a dificuldade financeira pelas quais passa, parte delas provocadas pela mora da **Requerida** em cumprir as obrigações contratuais;

f. requer, também, a confirmação da Liminar e a procedência meritória da correspondente Ação Cautelar epigrafada.

g. Promete provar o alegado por todos os meios de prova admitidos, inclusive a juntada de novos documentos e o depoimento pessoal do Representante da **Requerida**, Sr. Manoel Alves.

h. seja julgada procedente a presente Ação, nos termos e para os efeitos propostos, condenando-se a **Requerida** nas despesas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da Ação;

Dá à causa, o valor de R$ 76.921,41 (setenta e seis mil novecentos e vinte um reais e quarenta e um centavos).

Requer, ao final, que as informações referentes a este Processo sejam enviadas, também, para o endereço eletrônico ealc.adv@hotmail.com

Termos em que,

P. Deferimento

Formosa, 24 de Maio de 2009.

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

PROCURAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente, abaixo-assinada, nomeia e constitui seu Advogado e Procurador Eduardo Antonio Leão Coelho, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 10.628, com escritório sito Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 - Brasília-DF, onde recebe intimações, para o fim de munido dos poderes contidos na cláusula ***ad judicia et extra*** (art. 5º, § 2º da Lei nº 8.906, de 04.07.94, e aqueles ressalvados pelo art. 38, *in fine*, do Código de Processo Civil, exceto para receber citação inicial), para representá-la diante de qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo, requerer, receber, transigir, acordar, desistir, propor todas Ações, Reconvenção, Contestação, enfim assinar todos os documentos necessários para a defesa de seus direitos e interesses envolvendo a Outorgante.

Formosa, 22 de Maio de 2.009.

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

Doc. 01

M. das Comissões
Fls. 122
Rubrica

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO e ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES, devidamente qualificados no Contrato Social e na Primeira Alteração Contratual da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CGC 03294410/0001-80, com sede à Rua Visconde de Porto Seguro, 314, Formosa (GO), registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 1/9/1989, com alterações registradas em 29.7.91, sob nº 522.087.7, em 3.9.91, sob nº 522.257.3 e, em 30/10/91,sob nº 522.464-9,resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I- Fica admitida na sociedade Inez Christina Marçal Romeiro Bchara, brasileira, separada judicialmente, agropecuarista, portadora da CI nº 1.324.865 - SSP-DF e CPF nº 410.760.521-34, residente na Fazenda Saco do Bom Jesus, Distrito de Santa Rosa, em Formosa - GO, a qual adquire por cessão da sócia Adriana Sobral Mandarino Bernardes 150 (cento e cinquenta) cotas no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA II- Fica o capital social de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) representados por 3.000 (três mil) cotas no valor unitário de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) assim distribuído entre os sócios:

	Cotas	Cr$
Sebastião Monteiro Guimarães Filho	1.500	Cr$ 1.500.000,00
Adriana Sobral Mandarino Bernardes	1.350	Cr$ 1.350.000,00
Inez Christina Marçal Romeiro Bchara	150	Cr$ 150.000,00
Soma	3.000	Cr$ 3.000.000,00

CLÁUSULA III - A Gerência e Administração da Sociedade serão exercidas exclusivamente pela sócia Inez Christina Marçal Romeiro Bchara a qual compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, ficando todavia expressamente proibido o uso da Sociedade em operações alheias aos seus atos e de mera liberalidade ou favores, tais como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA IV - A Sócia Gerente e a sociedade nomeiam e constituem como seu bastante procurador DAGOBERTO ALARCÃO BERNARDES, brasileiro, casado, publicitário, natural de Brasília - DF, nascido em 26.01.66, filho de Clóvis Fernandes Bernardes e Dagmar Alarcão Bernardes, portador da CI no 732.088 expedida pela SSP-DF e do CPF-nº 289.953.091-72, residente e domiciliado na Rua Hugo Lobo, 20, em Formosa (GO), com amplos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ficando todavia expressamente proibido o uso da sociedade em operações alheias aos interesses da sociedade como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA V - A título de pro-labore a Sócia Gerente Inez Christina Marçal Romeiro Bchara fará uma retirada mensal, nunca excedente aos limites fixados pelo Imposto de Renda, que será levada a débito da conta de DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA VI - O endereço que era Rua Visconde de Porto Seguro, 314, em Formosa - GO, passa a partir desta data a ser Rua Hugo Lobo, 20 - Sobreloja, CEP 73.800, em Formosa - GO.

CLÁUSULA VII- As demais cláusulas que não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar a presente alteração em quatro vias, para um só fim, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Formosa-GO 27 de janeiro de 1992.

Sebastião Monteiro Guimarães Filho

Adriana Sobral Mandarino Bernardes

Inez Christina Marçal Romeiro Bchara

Testemunhas:

CLAUDIO DE CASTRO VASCONCELOS

ELIAS NUNES DA COSTA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
ED. PIONEIRAS SOCIAIS - LOJAS 5/7 - BRASÍLIA - DF
Reconheço, por semelhança com a (s) Depositada (s) em meus arquivos, a (s) firma (s) de Sebastião Monteiro Guimarães Filho, Adriana Sobral Mandarino Bernardes, Inez Christina Marçal Romeiro Bchara
Dou fé. Brasília, 27 de 01 de 19 92
Em testemunho da verdade.

RAMIRO SIMÕES CORREA
VINICIUS BERQUÓ FERREIRA
ISAC PIRES MORAES
NILTON DA ROCHA GAMA
TÉCNICOS JUDICIÁRIOS

Ivone Agripina da Silva
TÉC. JUD. AUTORIZADO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO E PROTESTO
BRASÍLIA - DF

Doc. nº 02

PLANTÃO FORENSE

DECISÃO

Vistos etc...

Trata-se de ação cautelar inominada proposta por TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. em face de ITIQUIRA PUBLICIDADE.

Indica que em decorrência de um contrato de cessão de horário com ônus, a requerida apresenta de segunda a sexta-feiras o programa "Se[illegible] Censura", das 07h00 às 09h00, na Rádio 91FM, nome fantasia da autora.

Informa que tal contrato, que teve início no dia 01/05/08 finc[illegible] no próximo dia 30/04/09, esclarecendo, porém, que no programa de on[illegible] (24/04/09) , o locutor do programa da requerida teria dito que a rádio est[illegible] uma bagunça com relação ao atendimento de linhas telefônicas, fato este q[illegible] não seria de responsabilidade da demandante, eis que pela cláusula 20 [illegible] contrato, caberia a demandada manter linha telefônica própria para o seu programa, bem como por declaração emitida pelo próprio locutor de tal programa no mês de dezembro de 2008, manter secretária para o atendimento dos ouvintes.

Menciona, ainda, que várias outras cláusulas contratuais estão sendo descumpridas, quais sejam: 1) a não entrega a requerente das cóp[illegible] dos contratos de publicidade do programa; 2) o não registro no livro [illegible] ocorrência dos fatos e acontecimentos ocorridos no programa; 3) ausênci[illegible] linha telefônica própria da requerida para atendimento dos ouvintes; sistemáticos atrasos nos pagamentos que deveriam ter sido feitos até o di[illegible] do mês; 5) não inserção na abertura e no final do Programa "Sem Censura" "carimbo" de que se trata de uma produção independente, [illegible] responsabilidade da requerida; 6) utilização por parte da requerida do Estúdio de Produção, inclusive de funcionários da Rádio 91 para a produção de publicidade e montagem de parte do Programa, infringindo, assim, as cláusulas 8ª e 19ª do contrato.

Acrescenta, sustentando o *fumus boni iuris* que se for mantido o programa, novas agressões poderão ser proferidas pela requerida, deixando em dúvida a capacidade administrativa da autora, e que há urgência na apreciação de tal tutela, a fim de se evitar nova utilização dos microfones [illegible]

emissora no próximo programa.

Pugna, portanto, pela concessão de liminar *inaudita altera pars*, para suspensão imediata da veiculação ou transmissão do Programa "Sem Censura", ou em pedido alternativo, que a requerida veicule apenas músicas e publicidade já contratadas para o referido programa, tudo sob pena de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e responsabilização pelo crime de desobediência.

Ao final, pede a confirmação da liminar e decretação da rescisão judicial de contrato em questão.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, destaco que assiste razão a parte autora em ingressar com o presente pleito no plantão de final de semana, eis que o próximo programa a ser apresentado pela requerida ocorrerá na segunda-feira, a partir das 07h, ou seja, antes do horário de expediente.

Com relação as custas processuais, por estarmos no final de semana, sem a presença de contador ou de agência bancária em funcionamento, determino que as mesmas sejam contabilizadas na segunda-feira e seja a parte autora intimada para recolhê-las, sob pena de inserção de seu nome na dívida ativa estatal.

Passo a decidir a liminar.

Compulsando os documentos trazidos pela parte autora, entendo que deve prosperar o pedido de tutela de urgência.

Percebe-se, ao menos neste juízo de cognição sumária, que a fala do locutor da requerida quanto a bagunça no atendimento do telefone em seu programa, infringe não só a cláusula 20 do contrato relativa a manutenção de linha própria por parte da requerida, como a própria declaração de tal locutor assumindo a responsabilidade de manter secretária para atendimento dos ouvintes (*vide documento nº 05*).

Não bastasse tal situação, segundo relata a parte autora a requerida está inadimplente quanto ao pagamento de parcelas do contrato além de não cumprir outras cláusulas descritas acima no relatório da presente decisão, o que, por si só já geraria a rescisão contratual conforme disposto na avença. Calha destacar, que não se pode exigir da autora para apreciação da liminar, até por impossibilidade fática, a prova da negativa da requerida em

cumprir estas demais cláusulas contratuais, restando apenas evidente, que em caso de *afirmações inverídicas, assumirá a suplicante, circunstancialmente*, o ônus da litigância de má-fé.

Logo, encontra-se presente o *fumus boni iuris*, eis que a manutenção do programa até o dia 30/04/09, em decorrência do descumprimento contínuo do contrato conforme destacado na inicial e das falas, *a princípio, tendenciosas a prejudicar a suplicante*, servirá apenas para causar eventuais novos danos num veículo de informação de massa, já no crepúsculo do contrato.

O *periculum in mora*, por sua vez, também está patente, já que o programa "Sem Censura" irá ao ar na próxima segunda-feira (27/04/09) 07h, devendo a decisão judicial ser pretérita a tal exibição, sob pena de liminar restar *inexitosa quanto a tal programa*.

Ante o exposto, defiro a liminar, porém com relação a seu pedido alternativo, por entender ser menos prejudicial a requerida, determinando, assim, que a suplicada, sob pena de multa diária de R$ 5.000,00 e responsabilização criminal pelo crime de desobediência, suspenda imediatamente a exibição do programa " Sem Censura", podendo, porém, no horário destinado a sua exibição, veicular músicas e publicidade já contratada para tal programa até o dia 30/04/09, quando finda o contrato.

Intimem-se. Cite-se a suplicada para oferecer a contestação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia.

Expeça-se o mandado de citação/intimação para cumprimento imediato.

Com o início do expediente na próxima segunda-feira (27/04/09), atue-se e encaminhe-se para o contador, a fim de serem contabilizadas as custas processuais, as quais deverão ser pagas pela parte autora na segunda-feira (27/04/09), *sob pena de revogação imediata da liminar aqui concedida*, já que ciente o suplicante que está ingressando com a ação no plantão forense.

CUMPRA-SE.

Formosa/GO, 25 de abril de 2009.

Pedro Ricardo Morello Godoi Brendolan
Juiz Substituto

Doc.01

Autenticacao: 8ab06e65100b7213ba4ed0b52c617e2f Solicitante: 3923
09-05-19 @ 13:48:23

S.C.E.E. - M. das Comus
Fls. 123
Rubrica
Data: 20

P O D E R J U D I C I A R I O

ESTADO DE GOIAS

PROCESSO: 200902018730 - INTERPELACAO

Primeiro Autor: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
Primeiro Reqdo: MANOEL ALVES DE SOUZA E OUTROS

CLASSE PROC. : PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO - PROCESSO CAUTELAR - INTERPELACAO

CODG	ASSUNTO
899	- DIREITO CIVIL

5

SP674228

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da ____ Vara Cível da Comarca de Formosa–GO

Processo 2009020018730

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, neste ato representada por sua Sócia-Gerente Inêz Christina Bchara, brasileira, inscrita na OAB/DF sob nº 10.599 e CPF/MF 410.760.521-34 vem, com fundamento no Artigo 867 e ss do CPC, à respeitosa presença de Vossa Excelência, oferecer a presente ação de

INTERPELAÇÃO JUDICIAL,

pelas razões de fato e de direito adiante aduzidas, em face de:

1. **Manoel Alves de Souza**, brasileiro, comerciante, portador da CI/RG nº 220942 SSP/DF e CPF n°.303.299.771-00, residente e domiciliado na Rua Crixás, n°.168, Apto. 303, Centro ou Rua 01, nº 100, Centro, nesta Cidade;

2. **Fábio José de Souza Rodrigues,** ou **Fábio JR**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 226362-SSP-GO, residente e domiciliado na Rua C, Quadra 05, Casa 06 Setor Vila Bela – Formosa-GO; e,

3. **Leônidas Alves Teixeira Filho**, brasileiro, advogado, OAB/GO 16.662, casado, com escritório à Rua Alves de Castro, 48, Centro, Formosa –GO.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

2009020018730

I. Dos Fatos

Interesses econômicos, políticos e laços consangüíneos ligam os três **Requeridos:** Manoel Alves é sogro de Fábio e tio de Leônidas Alves Teixeira Filho.

Os três também se identificam pelo fato de estarem vinculados ao sistema de poder político de Formosa, mais especialmente aos chamados grotões.

Há, igualmente, propósitos homogêneos, pois os **Requeridos** arquitetam um projeto de controle da mídia local, seja mediante pressão política, seja por força da "razão" econômica.

O **Requerido** Leônidas Teixeira traz, ainda, uma imbricação com Paulo Rubens Mandarino, sócio oculto e que sempre tentou assumir o controle da Tibrás Comunicação Ltda./Rádio 91FM.

Aos **Requeridos**, especialmente a Leônidas Teixeira, é atribuída a iniciativa da "façanha" de suspender o sinal da única TV local, a Itiquira, afiliada da LBV.

O **Requerido** Fábio de Souza Rodrigues, ou Fábio JR, foi indiciado pelo crime de apropriação indébita, acusado de participar de um esquema de sangria das receitas publicitárias da Tibrás/Rádio **(Docs. n°s. 01/02)**

O **Requerido** Manoel Alves apresentou, durante quase três anos, o programa "Sem Censura", na Rádio 91 FM, de onde foi afastado, dia 25.04.2009, por força de Decisão Judicial, após, no dia anterior, atingir a honra da Emissora e da respectiva gerente Inez Christina Bchara **(Docs. n°s.03/04).**

Diga-se, de passagem e para refrescar a memória, que o Requerido Manoel Alves fora acolhido pela **Requerente** a despeito de toda pressão do brutal esquema político comandado por Tião Caroço, à época Prefeito de Formosa.

A 91FM foi o único *ombro* onde o **Requerido** Manoel Alves pode ruminar o mormaço político em que se encontrava: *sem* mandato de vereador, desempregado, sem amigos influentes.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

Antes, o **Requerido** Manoel Alves já tinha vomitado os socos e pontapés que levara de um correligionário do outrora adversário e hoje amigo Tião Caroço.

Narra a lúgubre crônica radiofônica de Formosa que o triste episódio aconteceu numa certa manhã, quando o **Requerido** Manoel Alves apresentava o Programa Sem Censura, na Rádio 92FM, Formosa. Microfones abertos, contam os bons de memória, transmitiram as dores da lamentável agressão, ao vivo e a cores.

Hoje, o **Requerido** Manoel Alves espalha *boatos pela cidade* que ferem a intimidade da Tibrás Comunicação Ltda./Rádio 91FM, teto sob o qual fora acolhido, quando estigmatizado. Anuncia que o Requerido Leônidas Alves Teixeira Filho, sobrinho dele, assumirá a direção e controle acionário da 921 FM dentro de 60 dias.

Hoje, o **Requerido** Manoel Alves é porta-voz e correligionário político de Tião Caroço, amigo íntimo do também **Requerido Leônidas Teixeira,** coincidentemente, patrono de inúmeras demandas judiciais de Paulo Rubens Mandarino e da filha Adriana Mandarino que há mais de uma década tentam assumir o controle acionário da Tibrás, por questões de poder local e por *vindeta.*

Coincidentemente, o **Requerido Leônidas Teixeira** assumiu a defesa dos interesses de Paulo e Adriana Mandarino após breve permanência na equipe do Programa Sem Censura, à época transmitido pela 91FM, tendo como responsável a então Status Publicidade ltda, empresa gerida pelos **Requeridos** Leônidas e Manoel Alves, embora em nome das filhas deles.

Inez Christina Bchara tem 50% (cinquenta por cento) das ações da Tibrás Comunicação Ltda.; é a gerente da Emissora e ex-mulher de Paulo Mandarino, parceiro político de Tião Caroço, primeiro proprietário da Rádio 91 FM Formosa.

O **Requerido** Leônidas Teixeira é advogado da 92 FM, concorrente da 91FM e, também, proprietário de um jornal mensal, chamado *Tribuna News.* E Fábio JR edita a revista *Lance.*

Com dinheiro, amigos e sócios influentes e poderosos, o **Requerido** Leônidas Teixeira quer, agora, monopolizar a mídia formosense, certo de que os meios de comunicação de massa legitimam o Poder.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

Não satisfeito com o fechamento da TV Itiquira, o **Requerido** Leônidas Teixeira patrocina aspirações de candidatos a um canal de TV local, ao mesmo tempo em que tenta sufocar, asfixiar a **Requerente** Rádio 91FM, seja com pressão política, seja por meio da disseminação de boatos que ganham as ruas da Cidade.

Nos ambientes e repartições públicas os **Requeridos** Manoel Alves e Fábio Rodrigues tem afirmado que o **Requerido** Leônidas Teixeira comprou o controle acionário da Rádio 91FM e que no prazo de 60 dias passarão a dirigir a Emissora.

São mais enfáticos na difusão dos boatos quando encontram funcionários da Requerente, como aconteceu, há cinco dias, com o operador de estúdio Roberto Silva Gomes, causando desconforto e constrangimentos à administração da Emissora.

Mais patético foi o frustrado contrato entabulado entre a Rádio 91FM e o Deputado Sandes Junior, para apresentação do Programa Sandes Junior, no horário das 9h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, show de variedades e pátio de milagres que contaria com a participação do **Requerido** Manoel Alves.

Informado pelo próprio **Requerido** Leônidas AlvesTeixeira Filho que havia comprado e que em poucos dias estaria no comando da Emissora, o deputado Sandes Junior desistiu do acordo. *"O Leo Teixeira vai assumir a rádio. Então, não posso fazer um contrato com voces, "*, desculpou-se o deputado.

Na Prefeitura de Formosa os **Requeridos** Manoel Alves e Fábio JR são repetitivos ao espalhar o boato, especialmente para a Assessoria do Prefeito, dando conta do breve ingresso do **Requerido** Leônidas Teixeira no controle acionário e na administração da Tibrás Comunicação Ltda.

Os **Requeridos** Manoel Alves e Fábio JR parecem meninos de recados, anunciando aos quatro ventos que **"Leo vai assumir a Rádio 91FM em 60 dias" e o Manoel volta com o programa *Sem Censura*.**

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

A Tibrás, como qualquer outro meio de comunicação de massa, vive da venda de publicidade que reflete, diretamente, o nível de confiança à imagem que os anunciantes e ouvintes tem em relação à Emissora.

As "notícias" de mudança no controle acionário, difundidas com o propósito de disseminar dúvidas, suspeitas e afastar clientes e anunciantes da Emissora, tem causado transtornos à Rádio 91FM. Os prejuízos podem ser incalculáveis, dada a insistência e a persistência com as quais são veiculadas e espalhadas pelos **Requeridos.**

III. Da Ação Deletéria e dos Danos

A ação deletéria dos **Requeridos** tem, assim, causado danos irreparáveis à imagem, à dignidade, ao patrimônio da **Requerente** que, na condição de Empresa de comunicação de massa, vive da venda de espaços publicitários, comercialização cujo êxito vincula-se à projeção que fazem da Rádio.

Uma vez maculada a imagem, o nome e a reputação de uma Emissora, ela perde credibilidade, daí surgindo as dificuldades para comercializar seus espaços, pois o cliente não quer contratar um veículo sobre o qual pairam dúvidas quanto à organização societária e administração do veículo de comunicação.

Sem dúvida que as propaladas informações disseminadas pelos **Requeridos** minam a atuação da **Requerente** no mercado, dada a aguda sensibilidade dos anunciantes.

Inquestionável que os boatos mordazes atingem a imagem da Emissora, repercutindo no faturamento e causam sérios transtornos à administração da Rádio.

IV. Da Urgente, Urgentíssima Decisão Judicial

Excelência, os boatos difundidos pelos **Requeridos** causam danos, transtornos e perplexidade à **Requerente** e respectivos funcionários, enquanto deixam atônitos o mercado e anunciantes que, diante de tanto boato, evitam firmar contratos com uma direção que, segundo ouvem, será destituída dentro de 60 dias.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

Dessa forma, necessário se faz que a presente ação se processe em ritmo célere, devendo os **Requeridos** serem citados imediatamente, por oficial de Justiça, dando-lhes prazo máximo de 24 horas para responder às questões suscitadas, mais adiante, no requerimento.

É bem verdade que são muitas as demandas judiciais sob a responsabilidade de Vossa Excelência, mas o caso em tela exige uma atuação urgente, urgentíssima da Justiça, sob pena de tornar inócua qualquer medida que possa estancar a maléfica atuação dos **Requeridos,** empenhados em denegrir a honra, a imagem, o nome da **Requerente**.

Coincidentemente, a atuação nefasta dos **Requeridos** ocorre no exato momento em que se avizinha uma disputa eleitoral; o velho esquema político do mandonismo local se esfacela, e Rádio 91FM passa por ampla reformação administrativa e artística, em pleno processo de renovação de outorga junto ao Ministério das Comunicações **(Doc. n°. 06).**

Em conseqüência, são mais do que danosos os boatos segundo os quais os **Requeridos** são os novos donos e assumirão a direção da **Requerente,** no prazo de 60 dias.

VI. Da Lei

Segundo o Artigo 867, do Código de Processo Civil é permitido o manejo da interpelação judicial como medida preventiva e conservativa de direitos, podendo assim apresentar-se como preparatória de eventual ação reparadora de danos. *Verbis:*

> ***"Art. 867. Todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao juiz, e requerer que do mesmo se intime a quem de direito.***

De sua parte, o direito à dignidade, de petição e de reparação está insculpido na Constituição Federal, *verbis:*

> **Art. 1º. .....**
>
> **III. dignidade da pessoa humana**

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

135

"**Art.5º. .....**

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização Por dano material, moral ou à imagem:

X - São invioláveis a intimidade, à vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. "

XXXV. A lei não excluirá da apreciação do Judiciário lesão ou ameaça a direito (Grifo nosso).

Consabido que o exercício do direito de imputar a alguém responsabilidade civil exige o fato, a relação de causalidade e o dano. Acrescente-se, ainda, necessário se faz esclarecer a intenção que motivou o ato, se a demanda avança sobre a esfera penal, mormente envolvendo pessoas físicas e jurídicas, *in casu,* pois os boatos dos **Requeridos** atingem a Tibrás, funcionários e respectiva administração.

Portanto, a Interpelação é uma etapa necessária para se verificar se houve, realmente, o fato, sendo imprescindíveis as respostas e esclarecimentos dos **Requeridos** quanto aos boatos de venda e mudança na administração da Tibrás/Rádio 91FM.

Nesse contexto, o pedido de esclarecimentos é uma forma de prevenir responsabilidades e prover a conservação e a ressalva de direitos daquele que se julga ofendido por boatos, alusões, frases ou referências injuriosas, difamatórias ou caluniosas, a fim de que possa, *a posteriori,* ingressar com as competentes ações nas áreas cível e penal.

A presente Interpelação Judicial tem, assim, o objetivo de preservar a imagem e direitos da **Requerente**, de funcionários e respectiva administração, resguardo-se para a eventualidade de ingressar em juízo, responsabilizando civil e criminalmente os **Requeridos.**

Da narrativa ficou evidente a confluência de interesses dos **Requeridos**, empenhados na trama de boatos que tecem, com o fito de desestabilizarem a **Requerente.**

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

Min. das Comunicações
Fls.: 136
Rubrica:
SSCO

VII. Do Pedido

Do exposto, requer de Vossa Excelência receber e processar a presente Interpelação Judicial em caráter urgente, urgentíssimo, dada especificidade da Lide, despachando, liminarmente, o mandado de citação para os **Requeridos** responderem, no prazo máximo de 24 horas, as seguintes questões:

1. O **Requerido Leônidas Teixeira** afirma que comprou de Paulo Rubens Mandarino e de Adriana Mandarino cotas societárias que lhes garantem o controle acionário da Tibrás?

2. **Os Requeridos Leônidas Teixeira, Manoel Alves e Fábio Rodrigues confirmam** que **Requerido** Leônidas Teixeira é o novo proprietário da Tibrás Comunicação Ltda./Rádio 91FM?

3. O **Requerido Leônidas Teixeira** confirma que tem afirmado aos **Requeridos Manoel Alves e Fábio Rodrigues** que adquiriu a Rádio 91FM?

4. Os **Requeridos Manoel Alves e Fábio Rodrigues** confirmam que tem afirmado a todos que encontram, inclusive a funcionários da Emissora, que o **Requerido** Leônidas Teixeira é o novo proprietário da 91FM?

5. **Os Requeridos Manoel Alves e Fábio Rodrigues** afirmam que Manoel Alves voltará a retransmitir, dento de 60 dias, pela Rádio 91FM, o programa Sem Censura?

6. Esclarece que os **Requeridos** devem ser citados nos endereços declinados no preâmbulo desta peça (CPC, art. 871) para que prestem os esclarecimentos acima mencionados, a fim de que, não sendo satisfatórios, possam responder civil e criminalmente por eventuais ofensas à dignidade, à honra, à imagem, ao nome e ao patrimônio da **Requerente** e respectivos administrador e funcionários.

7. Requer, também, que pagas as custas, e decorridas as 48 horas da citação, sejam os Autos entregues à **Requerente,** nos termos do Artigo 872 do CPC.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

8. Protesta, desde logo, dependendo do teor que venham ter as respostas dos **Requeridos**, pelo direito de requerer, ***opportuno tempore***, a produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente o rol de testemunhas, apesar da Interpelação não admitir Contestação nos próprios Autos (Art. 471 do CPC).

Finalmente, dá à causa o valor de R$ 1000,00 (mil reais), para efeito de custas.

N. termos

P. Deferimento.

Formosa, 18 de Maio de 2009.

Eduardo Antônio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO e ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES, devidamente qualificados no Contrato Social e na Primeira Alteração Contratual da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CGC 03294410/0001-80, com sede à Rua Visconde de Porto Seguro, 314, Formosa (GO), registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 1/8/1989, com alterações registradas em 29.7.91, sob nº 522.087.7, em 3.9.91, sob nº 522.257.3 e, em 30/10/91,sob nº 522.464-3,resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I- Fica admitida na sociedade Inez Christina Marçal Romeiro Bchara, brasileira, separada judicialmente, agropecuarista, portadora da CI nº 1.324.865 - SSP-DF e CPF nº 410.760.521-04, residente na Fazenda Saco do Bom Jesus, Distrito de Santa Rosa, em Formosa - GO, a qual adquire por cessão da sócia Adriana Sobral Mandarino Bernardes 150 (cento e cinquenta) cotas no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA II- Fica o capital social de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) representados por 3.000 (três mil) cotas no valor unitário de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) assim distribuído entre os sócios:

	Cotas	Cr$
Sebastião Monteiro Guimarães Filho	1.500	Cr$ 1.500.000,00
Adriana Sobral Mandarino Bernardes	1.350	Cr$ 1.350.000,00
Inez Christina Marçal Romeiro Bchara	150	Cr$ 150.000,00
Soma	3.000	Cr$ 3.000.000,00

N. das Comum. Fls.: 139 Rubrica

CLÁUSULA III- A Gerência e Administração da Sociedade serão exercidas exclusivamente pela sócia Inez Christina Marçal Romeiro Bchara a qual compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, ficando todavia expressamente proibido o uso da Sociedade em operações alheias aos seus atos e de mera liberalidade ou favores, tais como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA IV - A Sócia Gerente e a sociedade nomeiam e constituem como seu bastante procurador DAGOBERTO ALARCÃO BERNARDES, brasileiro, casado, publicitário, natural de Brasília - DF, nascido em 26.01.66, filho de Clóvis Fernandes Bernardes e Dagmar Alarcão Bernardes, portador da CI no 732.088 expedida pela SSP-DF e do CPF-nº 289.953.091-72, residente e domiciliado na Rua Hugo Lobo, 20, em Formosa (GO), com amplos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ficando todavia expressamente proibido o uso da sociedade em operações alheias aos interesses da sociedade como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA V - A título de pro-labore a Sócia Gerente Inez Christina Marcal Romeiro Bchara fará uma retirada mensal, nunca excedente aos limites fixados pelo Imposto de Renda, que será levada a débito da conta de DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA VI - O endereço que era Rua Visconde de Porto Seguro, 314, em Formosa - GO, passa a partir desta data a ser Rua Hugo Lobo, 20 - Sobreloja, CEP 73.800, em Formosa - GO.

S.C.E.M. das Comunicações
Fls.: 140
Rubrica

CLÁUSULA VII- As demais cláusulas que não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar a presente alteração em quatro vias, para um só fim, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Formosa-GO 27 de janeiro de 1992.

Sebastião Monteiro Guimarães Filho

Adriana Sobral Mandarino Bernardes

Inez Christina Marçal Romeiro Bchara

Testemunhas:

CLÁUDIO DE CASTRO VASCONCELOS

ELISTO NUNES DA COSTA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
ED. PIONEIRAS SOCIAIS - LOJAS 5/7 - BRASÍLIA - DF
Reconheço, por semelhança com a (s) Depositada (s) em meus arquivos, a (s) firma (s) de Sebastião Monteiro Guimarães Filho, Adriana Sobral Mandarino Bernardes, Inez Christina Marçal Romeiro Bchara
Dou fé. Brasília, 27 de 01 de 19 92
Em testemunho da verdade.

RAMILO SIMÕES CORREA
VINICIUS BERQUÓ FERREIRA
ISAC PIRES MORAES
HILTON DA ROCHA GAMA
TÉCNICOS JUDICIÁRIOS

Oscne Agripina da Silva
TÉC. JUD. AUTORIZADO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO E PROTESTO
BRASÍLIA - DF

PROCURAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente, abaixo-assinada, nomeia e constitui seu Advogado e Procurador Eduardo Antonio Leão Coelho, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 10.628, com escritório sito Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 - Brasília-DF, onde recebe intimações, para o fim de munido dos poderes contidos na cláusula ***ad judicia et extra*** (art. 5º, § 2º da Lei nº 8.906, de 04.07.94, e aqueles ressalvados pelo art. 38, *in fine*, do Código de Processo Civil, exceto para receber citação inicial), para representá-la diante de qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo, requerer, receber, transigir, acordar, desistir, propor todas Ações, Reconvenção, Contestação, enfim assinar todos os documentos necessários para a defesa de seus direitos e interesses envolvendo a Outorgante.

Formosa, 18 de Maio de 2.009.

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

STADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
II ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA
2º DISTRITO POLICIAL DE FORMOSA

RELATÓRIO

IP 228/09
ARTIGO: 168, parágrafo 1°, III do CP
VÍTIMA: RÁDIO 91 FM (INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA)
INDICIADO: ANDERSON SANTOS DA SILVA

MM JUIZ:

Iniciou-se o presente inquérito policial a fim de apurar eventual crime de apropriação indébita, praticado pelo funcionário ANDERSON SANTOS DA SILVA, da rádio 91 FM de Formosa (Tibrás Comunicação Ltda), ocorrido no dia 31/05/2008.

Conforme notícia-crime apresentada pela sócia-gerente da empresa, sra. INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA (fls. 07), os espaços publicitários eram vendidos pelo contato Carlos Escobar, porém, qualquer outro funcionário poderia comercializar anúncios, desde que autorizados previamente. Os funcionários, entretanto, deveriam informar e prestar contas à administração da referida comercialização, sendo expressamente proibida a apropriação ou retenção de recursos da empresa, especialmente os resultantes de vendas de comerciais (conforme anúncios estampados na empresa, com a devida ciência dos funcionários).

A gerente da rádio, acima referido, descobriu que o contato Carlos Escobar havia vendido anúncios para a empresa Primavia Motos (situada na R José Viana Lobo, 340) – Centro - Formosa. Descobriu também que o funcionário ANDERSON recebeu as verbas referente aos anúncios da Primavia, determinando ao funcionário Escobar que ficasse calado, pois tinha autorização da gerência da rádio, para receber o dinheiro.

Desta forma, ANDERSON, acompanhado do Sr. FÁBIO JR. (ou Fábio José de Souza Rodrigues), foi até a Primavia Motos, apresentando-se como diretor da rádio e exigiu que as cinco parcelas de R$ 700,00 fossem depositadas na conta corrente nº 13075-9, Ag. 4405 do Banco Itaú-Formosa, titularidade da Sra. GRACIELLE RODRIGUES, esposa do ANDERSON. O Sr. FÁBIO JR., por sua vez, se encarregou de entregar notas fiscais de sua empresa Lance Publicidade, referente ao contrato feito com a Primavia Motos.

No dia 28/05/2008, a gerente da rádio, conforme notícia-crime, descobriu que tinha R$ 700,00 a receber, referente aos anúncios da Primavia Motos. Na ocasião, o Sr. Anderson se prontificou a ir à Primavia receber, em nome da rádio, o dinheiro. Entretanto, no dia seguinte, 29/05/2008, Anderson alegou não ter recebido tal pagamento, pois a matriz da primavia, em Unaí-MG, não havia transferido para a filial de Formosa. Na sexta-feira, 30/05/2008, ANDERSON desapareceu da sede da rádio. Somente no dia 31/05/2008, o Sr. ANDERSON reapareceu, entregando à gerente da rádio R$ 300,00, dos R$ 700,00 das verbas publicitárias da Primavia, que ele já tinha recebido desde o dia 29/05/2008.

ANDERSON foi demitido por justa causa no dia 03/06/2008 (fls. 16).

M. das Comunicações
Fls. 145
Rubrica

DENIS MENDES TEIXEIRA, gerente da Primavia Motos, foi ouvido ás fls. 51. Esclareceu que efetuou um contrato de veiculação de propaganda com a rádio 91 FM por cinco meses, com início no mês de janeiro. O contrato foi fechado com a pessoa de CARLOS ESCOBAR e FÁBIO JR., no valor de cinco parcelas de R$ 700,00. Carlos Escobar, na oportunidade apresentou ANDERSON como diretor da rádio, pedindo que o pagamento fosse feito ao mesmo. Anderson, por sua vez, passou um número de conta corrente da sua esposa GRACIELLE do banco Itaú.

Segundo Dênis, todo mês, ANDERSON mandava uma nota fiscal emitida pela empresa "Lance publicidade", pertencente à pessoa de FABIO JR. No último mês do contrato, foi informado pela Sra. INÊS que o valor das propagandas não estavam sendo pagas, ocasião em que mandou uma cópia dos comprovantes dos depósitos e da nota fiscal. O último depósito foi feito no dia 04/06/2008, no valor de R$ 700,00.

ANDERSON SANTOS SILVA foi ouvido às fls. 54. Na ocasião informou que trabalhava como diretor artístico da rádio 91 FM, sendo que possuía poderes para realizar festas, cuidar da programação musical, comercial e promoção da rádio. Como funcionário recebia R$ 1.000,00, mas tinha um acordo com a rádio, no sentido de que poderia reter valores de propagandas vendidas pelo declarante. Isso foi o que aconteceu com relação ao contrato feito com a Primavia, sendo que o representante desta empresa solicitou que enviasse a nota fiscal com os valores e uma conta para que fossem feitos os depósitos, sendo cinco parcelas de R$ 700,00.

Na ocasião, informa ANDERSON, indicou a conta corrente de sua esposa, por não ter conta em banco. Quanto às notas fiscais emitidas em nome da Lance publicidade, informou que esta empresa pertence ao locutor da rádio, pessoa de FABIO JR., cuja empresa era contratada pela rádio 91FM para venda de publicidade. Quanto aos dois primeiros pagamentos foram repassados normalmente para a rádio, pois na época, possuía um contrato publicitário que supria o salário, retendo os pagamentos somente nos últimos três meses, como parte do salário da rádio.

ANDERSON alega, ainda, que realizou a festa do Neschevielle, sendo que a rádio 91FM entrou somente com o apoio. Ao ser cobrado pela Sra. INÊS sobre os valores relativos ao contrato com a Primavia, o declarante repassou R$ 300,00, pois a Sra. INÊS já tinha retirado R$ 400,00 dos ingressos da festa Neschevielle, ficando sem o salário do mês de junho. Em seguida, foi informado pela Sra. INÊS que estava demitido. Esclareceu ser comum que os funcionários da rádio vendessem mídias e recebessem os valores como salário, ou parte deste. Para tanto, chamava o vendedor oficial da rádio, pessoa de CARLOS ESCOBAR, e juntos fechavam os contratos de veiculação de propaganda.

CARLOS ALBERTO ESCOBAR foi ouvido às fls. 57. Na ocasião informou que trabalhava na rádio como locutor e no departamento comercial. Afirmou ser responsável pela assinatura de todos os contratos de propagandas entre a rádio e clientes, motivo que tinha conhecimento do contrato feito com a Primavia. Ao fechar esse contrato, acompanhou a pessoa de ANDERSON, até a Primavia, pois foi este quem tinha conseguido o cliente. Naquela ocasião, os salários do ANDERSON estavam bastante atrasados. Desta forma, ficou certo que a Primavia depositaria as prestações mensais diretamente em uma conta corrente indicada pelo ANDERSON.

As notas fiscais, informou CARLOS ESCOBAR, eram emitidas pela Lance Propagandas, pertencente ao ex-funcionário FABIO JR. A emissão das notas não era do conhecimento da gerente da rádio, Sra. INÊS. Segundo ANDERSON, as notas tinham que ser emitidas por uma empresa diversa da rádio, para que ele mesmo pudesse receber os valores acordados. Na época, por ter o ANDERSON como superior hierárquico, não contestava sua atitudes. Mesmo após a determinação da Sra. INÊS de que todos os valores acertados com clientes teriam que ser entregues (primeiramente) à rádio, ANDERSON continuou recebendo os

valores da Primavia. CARLOS informou que não era prática entre os funcionários retorem valores dos clientes, como parte de pagamento de salários.

CARLOS ESCOBAR explicou como funcionava a relação entre a rádio e as empresas clientes: os funcionários contactavam as empresas interessadas em realizar as propagandas; em seguida, o declarante era chamado para cuidar do contrato; o dinheiro arrecadado era repassado diretamente à rádio 91 FM, a qual, por sua vez, direcionava 10% do dinheiro ao funcionário responsável por captar o cliente. As notas fiscais, por sua vez, sempre foram emitidas pela própria rádio.

FÁBIO JOSE DE SOUZA RODRIGUES (fls. 61), ex-funcionário da rádio 91 FM e responsável pela emissão das notas fiscais em nome da Lance Publicidade, prestou declarações às fls. 61. Na ocasião, esclareceu que o esquema de remuneração da rádio funcionava da seguinte maneira: o funcionário recebia um mínimo e ainda tinha o direito de uma mídia de cinco chamadas diárias, durante trinta dias, ou seja, o funcionário contratava algum cliente e o dinheiro referente ao pagamento de tal propaganda ficaria como ele mesmo, como complemento salarial. Algumas empresas exigiam nota fiscal, porém a rádio 91 FM não fornecia qualquer tipo de documento, oportunidade em que o declarante emitiu notas fiscais de sua empresa. Isso foi feito, inclusive para outros colegas que se encontravam na mesma situação. Foi isso que aconteceu no caso da Primavia, sendo que, como de costume, emitiu as notas para que o ANDERSON pudesse receber.

GRACIELLE RODRIGUES DA SILVA informou que é esposa do ANDERSON, o qual trabalhava na rádio 91 FM. Seu esposo, além de um salário fixo, recebia um complemento referente aos valores provenientes de propagandas. Desta forma sua conta foi usada por duas vezes para que a empresa Primavia pudesse depositar tais valores, não sabendo informar mais detalhes sobre o caso.

Analisando-se os autos observa-se que havia normas expressas na empresa (cópia dos comunicados fls. 25 e 26) permitindo a venda de comerciais por funcionários, desde que devidamente autorizados pela gerência e desde que os valores fossem repassados à empresa (rádio 91FM). O documentos de fls. 26, datado de 03/09/2001, diz expressamente que as inserções de vinhetas, promoções etc tinham que passar pela Secretaria, depois pelo responsável de cada área, após aprechação e autorização da gerência.

Logo, não se pode alegar que cada funcionário poderia fazer o que quisesse, ou receber o salário da maneira que ele entendesse ser o correto. Mesmo a alegação de atraso de salários não pode servir de motivo para que o funcionário se aproprie de dinheiro da empresa.

No caso em tela, o funcionário ANDERSON, entabulou contrato de venda de anúncios da empresa Primavia, junto à rádio 91 FM. No entanto, a gerência da rádio não foi informada sobre a operação e, pior, o dinheiro não foi repassado para a empresa, sendo cinco parcelas de R$ 700,00 (setecentos reais).

A testemunha CARLOS ESCOBAR afirma que não contestou as ordens dadas pelo ANDERSON, pois este era seu superior. Afirma também que as notas emitidas em nome da empresa Lance Publicidade não eram do conhecimento da gerente da rádio, Sra. Inês. Carlos alega que ANDERSON dizia que as notas tinham que ser emitidas por outra empresa, para que ele pudesse receber o dinheiro, ou seja, algo que era expressamente vedado pelas normas da empresa.

Desta forma, resolve a Polícia Civil em indiciar ANDERSON SANTOS DA SILVA como incurso no crime de apropriação indébita qualificada, previsto no art. 168, parágrafo 1°, III do CP.

Indicio também FABIO JOSE DE SOUZA RODRIGUES como partícipe do crime, conforme art. 168, parágrafo 1º, III cc 29 CP, tendo

em vista que forneceu notas fiscais da sua empresa, para que o funcionário ANDERSON pudesse receber o dinheiro diretamente da Primavia.

Deixo de indiciar GRACIELLE RODRIGUES DA SILVA, por não vislumbrar que a mesma tenha agido dolosamente. Não lhe era exigido saber das normas internas da empresa 91FM que definia as condutas dos funcionários, ao contrário de FABIO JOSE DE SOUZA RODRIGUES, que também trabalhou na referida rádio.

Quanto à eventual apropriação indébita das verbas promocionais dos sorteios do MP4 e da festa do Show de Neschevielle não há provas nos autos a embasar um indiciamento do ex-funcionário ANDERSON SANTOS DA SILVA.

Ante o exposto encerro o presente no estado em que se encontra, submetendo-o à apreciação de V. Exa.

É O MEU RELATÓRIO.

Formosa, 30 de janeiro de 2009.

JANDSON BERNARDO DA SILVA
Delegado de Polícia

02

M. das Comunicações SSC/PR 146

Cópia

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORMOSA-GO

ESTADO DE GOIÁS
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comarca de Formosa
1.ª Promotoria de Justiça
Reg. N.º 07 às 20 h 10:22 horas
Formosa 13 / 10 / 2008
Marielle de Souza Dispo
Secretária Auxiliar

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, neste ato respresentada pela Sócia-Gerente **Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara,** brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/DF sob 10.599 e no CPF/MF 410.760.521-34, residente e domiciliada nesta Cidade, Comarca na Avenida Lagoa Feia, nº 606, Formosinha vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de seu Advogado, infra-assinado – Instrumento de Procuração **(Doc. nº. 01, anexo)**, apresentar a presente

NOTÍCIA-CRIME

contra:

1. **Anderson Santos da Silva,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 4355929-SSP-GO, CPF/MF número 941.842.401-00, residente e domiciliado na rua 11, esquina com 19, s/n , Formosinha, Formosa-Goiás;

2. **Gracielle Rodrigues da Silva ou Gracielle Rodrigues,** brasileira, casada com Anderson Santos da Silva, residente e domiciliado na rua 11, esquina com 19, s/n , Formosinha, Formosa-Goiás; e,

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 -
CEP 70.715-900 - Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

3. Fábio José de Souza Rodrigues, mais conhecido como Fábio JR, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado Rua C, Quadra 05, Casa 06, Setor Vila Bela – Formosa-Goiás

diante dos fortes indícios de terem se associado para cometer o delito de apropriação indébita, entre outros crimes.

I. Dos Fatos

O Sr. Anderson Santos da Silva foi demitido 03.06.2008 por justa causa (**Doc. nºs. 02**) por ter se apropriado indevidamente de verbas publicitárias da Tibrás Comunicação Ltda., conforme Boletim de Ocorrência número 1263/2008, de 31.05.2008, 1ª. Delegacia Distrital de Polícia de Formosa (**Doc. nº. 03**), Nota Fiscal número 0437 da Lance Publicidade (**Doc. nº. 04**) e comprovante de depósito na conta-corrente de Gracielle Rodrigues (**Doc. nº. 05**).

Também provam o alegado a Contestação, pág. 176 (**Doc. nº. 06**), página 194 da Réplica (**Doc. nº. 07**) e as páginas 35/36 da ata da audiência (**Doc. nº. 08**), 12.08.2008, constantes dos autos da Reclamação Trabalhista número **756/2008** que tramita na Justiça do Trabalho de Formosa – GO.

No dia 04.06.2008, mesmo já demitido por justa causa, o Sr. Anderson Santos da Silva continuou se apropriando, indevidamente, de verbas publicitárias da Tibrás Comunicação Ltda - 91 FM -, como provam a Nota Fiscal da Lance e o comprovante de depósito em nome de Gracielle Rodrigues (**Docs. nº s. 04/05**).

II. Da Proibição da Apropriação Indébita ou Retenção de Verbas da Tibrás – Rádio 91 FM

A Tibrás Comunicação Ltda. é a Rádio 91 FM de Formosa que, como todo veículo de comunicação, vive da venda de espaços publicitários para terceiros, ou seja, anúncios.

Os espaços publicitários são vendidos pelo contato Carlos Escobar, mas qualquer outro funcionário poderá também comercializar anúncios, desde que autorizado previamente.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - *fone/fax* 61. 3327 0727 -
CEP 70.715-900 - Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Tanto o contato Carlos Escobar quanto qualquer outro funcionário pode vender anúncios, sob a expressa determinação de informar e prestar contas à administração da referida comercialização.

É expressamente proibida a apropriação ou retenção de recursos da Tibrás, especialmente os resultantes da venda de comerciais, conforme provam os comunicados anexos **(Docs. nºs. 09/10), advertindo que a vedação também está no Código Penal e o infrator responde civil e penalmente.**

Não obstante os Comunicados e Normas Internas da Tibrás, a direção da 91 FM advertiu, em várias reuniões, que o comete crime de apropriação indébita o empregado que retém ou se apropria de recursos da empresa, segundo o Código Penal.

II. Caso PrimaVia Motos: Do *Modus Operandi* e da Apropriação Indébita

O Sr. Anderson Santos da Silva ocupava o cargo de coordenador artístico ou de estúdio da 91FM/Tibrás. Gozava da confiança da direção da empresa, onde começou como aprendiz e se profissionalizou, chefiando assim os locutores e tendo o poder de decidir ou influir mesmo sobre as contratações do contato publicitário e da área administrativa.

Dessa forma, teve conhecimento de que o contato Carlos Escobar havia vendido anúncios para a PrimaVia Motos, revendedora da Suzuki, instalada na rua José Viana Lobo, 340, Centro – Formosa –Goiás.

Disse que tinha autorização da gerência da Tibrás para receber as verbas referentes aos anúncios da PrimaVia Motos e ordenou ao contato Carlos Escobar ficar calado, caso contrário seria demitido.

Assim, acompanhado do Sr. Fábio JR ou Fábio José de Souza Rodrigues, dirigiu-se à Prima Via Motos, onde se apresentou como diretor da Tibrás Comunicação Ltda. e exigiu que as cinco parcelas de R$ 700.00, referentes à venda dos anúncios, fossem depositadas na conta corrente número 13075-9, Ag. 4405 do Banco do Itaú – Formosa – Goiás de titularidade da Sra. Gracielle

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 -
CEP 70.715-900 - Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Rodrigues ou Gracielle Rodrigues da Silva **(Doc. nº. 05)**, apresentada como "esposa do dono da rádio 91 FM".

Ressalta-se que a Sra. Gracielle é esposa do Sr. Anderson da Silva que não era e não é dono da Rádio 91/Tibrás.

Então, para se apropriar das verbas da Tibrás resultante de comerciais vendidos por terceiros - *in casu* os anúncios vendidos pelo contato Carlos Escobar à PrimaVia Motos **(Autorização de Veiculação 5944 - Doc. nº. 11)**, o Sr. Anderson Santos da Silva contava com a participação do Sr. Fábio JR ou Fábio José de Souza Rodrigues que cedia as Notas Fiscais da Lance Publicidade **(Doc. nº. 04)**, empresa de propriedade dele.

Na ponta do esquema de apropriação indébita aparece a Sra. Gracielle Rodrigues ou Gracielle Rodrigues da Silva, esposa do Sr. Anderson Santos Silva com a conta corrente bancária onde recebia os depósitos **((Doc. nº. 05).**

Quando indagado pela PrimaVia Motos porque o dinheiro não era depositado numa conta-corrente da Tibrás Comunicação, o Sr. Anderson e o Sr. Fábio JR justificaram, mentindo, dizendo que a Sra. Gracielle era a esposa do dono da Rádio 91FM e, assim, autorizada a receber os depósitos.

Três dias antes (28.05.2008) de demitir Anderson Santos da Silva por justa causa, 28a gerência da Tibrás Comunicação Ltda. tomou conhecimento de que tinha a receber R$ 700,00, referentes a anúncios vendidos à PrimaVia Motos.

Na oportunidade, dia 28 de maio/2008, o Sr. Anderson se prontificou em ir à PrimaVia pegar, em nome da 91FM, os R$ 700,00, quantia muito esperada para pagar as contas de água e luz, ameaçadas de corte.

No final da tarde de quinta-feira, dia 29.05.2008, o Sr. Anderson disse que não havia recebido o dinheiro porque a Matriz da PrimaVia, em Unaí-MG, não havia transferido para a filial de Formosa os R$ 700,00.

Chegou sexta-feira, dia 30.05.2008 e a angústia e constrangimentos contaminaram nas instalações da 91FM, pois

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 -
CEP 70.715-900 - Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

os funcionários a Celg e Saneagro estavam a postos para cortar o fornecimento de energia e água, o que não aconteceu devido à compreensão deles.

Por volta das 16h00 horas de 30.05.2008, sexta-feira o Sr. Anderson desapareceu da sede da Tibrás disse que só na segunda-feira seguinte, dia 02.06.2008, a PrimaVia faria o pagamento.

Meia hora depois, às 17h00 de 30.05.2008, sexta-feira, o Sr. Anderson Santos da Silva abandona a sede da Tibrás, sabendo-se depois que ele tinha ido para o Povoado Bezerra, onde se realizou, naquela noite, o Show/Festa Neschevielle, uma promoção da 91FM, cujos valores arrecadados não foram também apresentados à Tibrás.

Somente sábado, dia 31.05.2008, por volta das 13h30 ou 14 horas, o Sr. Anderson apareceu à sede da 91FM, entregando à Sra. Inêz Christina, gerente da Rádio, R$ 300,00 dos R$ 700,00 das verbas publicitárias da PrimaVia que ele havia recebido na quinta-feira, dia 30.05.2008, mas mentiu para a gerência, dizendo que a Matriz da PrimaVia somente segunda-feira faria o depósito.

O fato foi confirmado e pode ser ratificado pelo ora gerente da PrimaVia Motos em Formosa, Sr. Denes Mendes Teixeira, CPF 040800546-60, que também informou que, na verdade, foram depositadas cinco parcelas de R$ 700,00 na conta da Sra. Gracielle, por determinação do Sr. Anderson, pois o contrato publicitário foi de janeiro a junho/2008.

Agora, sabe-se, conforme revelou o Sr. Denes Mendes Teixeira, gerente da PrimaVia Motos, que foram depositadas na conta-corrente da Sra. Gracielle Rodrigues cinco parcelas iguais de R$ 700,00, todas calçadas com notas fiscais da Lance Publicidade do Sr. Fábio JR.

V. Dos Sorteios do MP4 e da Apropriação das Verbas Promocionais

Informações e documentos posteriores à demissão reforçam as suspeitas de que o Sr. Anderson dos Santos e Fábio JR também

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 -
CEP 70.715-900 - Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

se apropriaram, indevidamente, das verbas dos anúncios vendidos para a promoção de aparelhos MP4.

No início do ano, a 91FM programou levar ao ar a promoção que consistia no sorteio, diário, de um aparelho MP4 para os ouvintes, custos que seriam bancados pelos anunciantes que desejassem participar do evento.

Antes do fim de maio/2008 a direção da Tibrás/91 FM concordou com a proposta do Sr. Anderson de suspender e transferir para o segundo semestre a promoção dos MP4, substituídos pelo sorteio de duas TVs de 29 polegadas, doadas por uma dupla sertaneja, em troca da divulgação do CD.

No entanto, dolosamente o Sr. Anderson Santos da Silva omitiu da gerência da Tibrás que ele havia se apropriado de cerca de R$ 4.000.00 (quatro mil reais) referentes aos anúncios dos patrocinadores da promoção.

Após a demissão de Anderson, a Gerência tomou conhecimento, também por meio dos próprios anunciantes, que pelo menos 12 empresas haviam participado e custeado a promoção do MP4 que foi suspensa, por sugestão do Sr. Anderson.

Em outras palavras, os Srs. Anderson e Fábio JR venderam anúncios para a promoção MP4 e esses recursos nunca chegaram aos cofres da Tibrás Comunicação Ltda. que, só agora, tomou conhecimento da comercialização.

Podem provar essa suspeita de apropriação indébita o contato Carlos Escobar, a Srta. Tatiane de Melo Venâncio – que podem ser intimados na 91 FM - e outras provas que poderão ser carreadas ou obtidas ao longo da instrução criminal.

IV. Da Festa Show Neschevielle e do Carimbo da Tibrás

O Sr. Anderson Santos da Silva cometeu, ainda, dois fatos típicos incontestáveis, causando danos morais e prejuízos patrimoniais à Tibrás Comunicação Ltda.:

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 -
CEP 70.715-900 - Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

a. não prestou contas dos recursos arrecadados com a Festa/Show Nescheville, dia 30.05.2008, no povoado Bezerra, uma promoção e realização da 91FM;
b. desde o dia 30.05.2008, véspera da festa Nescheville, está com o carimbo da Tibrás, onde consta o CPJ da mpresa, colocando em risco a imagem, o nome, e o patrimônio da Tibrás.

Indicado para coordenar a Neschevielle, até o hoje o Sr. Anderson dos Santos não prestou conta do arrecadado, dos haveres e deveres, apesar de várias vezes solicitado.

Igualmente, nega-se a devolver o carimbo da Tibrás que levou para personalizar e assim evitar fraudes nos ingressos da festa Neschevielle.

Portanto Excelência, nos fatos narrados e as provas que seguem na bagagem da inicial são fortes indícios de que:

a. o Sr. Anderson da Silva, em associação com o Sr. Fábio JR e a Sra. Gracielle Siva ou Gracielle Rodrigues da Silva se apropriaram, indevidamente, de pelo menos cinco parcelas iguais de R$ 700,00, referentes a anúncios da PrimaVia, veiculados na Tibrás/91FM, vendidos pelo contato Carlos Escobar;

b. que o Sr. Anderson Santos da Silva se apropriou de quantia estimada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente a anúncios dos patrocinadores da promoção MP4 veiculada pela 91FM/Tibrás Comunicação Ltda.;

c. que o Sr. Anderson dos Santos se apropriou e não prestou contas dos recursos arrecadados com a Festa/Show Neschevielle, apesar de instado pela Gerência da Rádio; e,

d. que até o momento o Sr. Anderson Santos da Silva não devolveu o carimbo que contém o CNPJ da Tibrás, o que pode causar danos à Empresa, no caso do carimbo ser usado indevidamente.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 -
CEP 70.715-900 - Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

V. Do Pedido

Do exposto, requer de Vossa Excelência adotar as devidas providências para determinar a apuração dos fatos aqui narrados e, se for o caso, a abertura das competentes ações penais.

N. Termos

P. Deferimento.

Formosa, 10 de Setembro de 2008.

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 -
CEP 70.715-900 - Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

PLANTÃO FORENSE

DECISÃO

Vistos etc...

Trata-se de ação cautelar inominada proposta por TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. em face de ITIQUIRA PUBLICIDADE.

Indica que em decorrência de um contrato de cessão de horário com ônus, a requerida apresenta de segunda a sexta-feiras o programa "Sem Censura", das 07h00 às 09h00, na Rádio 91FM, nome fantasia da autora.

Informa que tal contrato, que teve início no dia 01/05/08 finc no próximo dia 30/04/09, esclarecendo, porém, que no programa de on (24/04/09) , o locutor do programa da requerida teria dito que a rádio est uma bagunça com relação ao atendimento de linhas telefônicas, fato este não seria de responsabilidade da demandante, eis que pela cláusula 20 contrato, caberia a demandada manter linha telefônica própria para o s programa, bem como por declaração emitida pelo próprio locutor de tal programa no mês de dezembro de 2008, manter secretária para o atendimento dos ouvintes.

Menciona, ainda, que várias outras cláusulas contratuais est sendo descumpridas, quais sejam: 1) a não entrega a requerente das cóp dos contratos de publicidade do programa; 2) o não registro no livro ocorrência dos fatos e acontecimentos ocorridos no programa; 3) ausênci linha telefônica própria da requerida para atendimento dos ouvintes sistemáticos atrasos nos pagamentos que deveriam ter sido feitos até o di do mês; 5) não inserção na abertura e no final do Programa "Sem Censura "carimbo" de que se trata de uma produção independente, responsabilidade da requerida; 6) utilização por parte da requerida do Estú de Produção, inclusive de funcionários da Rádio 91 para a produção de publicidade e montagem de parte do Programa, infringindo, assim, as cláusulas 8ª e 19ª do contrato.

Acrescenta, sustentando o *fumus boni iuris* que se for mantido o programa, novas agressões poderão ser proferidas pela requerida, deixando em dúvida a capacidade administrativa da autora, e que há urgência na apreciação de tal tutela, a fim de se evitar nova utilização dos microfones

emissora no próximo programa.

Pugna, portanto, pela concessão de liminar *inaudita altera pars*, para suspensão imediata da veiculação ou transmissão do Programa "Sem Censura", ou em pedido alternativo, que a requerida veicule apenas músicas e publicidade *já contratadas para o referido programa*, tudo sob pena de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e responsabilização pelo crime de desobediência.

Ao final, pede a confirmação da liminar e decretação da rescisão judicial de contrato em questão.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, destaco que assiste razão a parte autora em ingressar com o presente pleito no plantão de final de semana, eis que o próximo programa a ser apresentado pela requerida ocorrerá na segunda-feira, a partir das 07h, ou seja, antes do horário de expediente.

Com relação as custas processuais, por estarmos no final de semana, sem a presença de contador ou de agência bancária em funcionamento, determino que as mesmas sejam contabilizadas na segunda-feira e seja a parte autora intimada para recolhê-las, sob pena de inserção de seu nome na dívida ativa estatal.

Passo a decidir a liminar.

Compulsando os documentos trazidos pela parte autora, entendo que deve prosperar o pedido de tutela de urgência.

Percebe-se, ao menos neste juízo de cognição sumária, que a fala do locutor da *requerida quanto a bagunça no atendimento* do telefone em seu programa, infringe não só a cláusula 20 do contrato relativa a manutenção de linha própria por parte da requerida, como a própria declaração de tal locutor assumindo a responsabilidade de manter secretária para atendimento de ouvintes (*vide documento nº 05*).

Não bastasse tal situação, segundo relata a parte autora a requerida está inadimplente quanto ao pagamento de parcelas do contrato além de não cumprir outras cláusulas descritas acima no relatório da presente decisão, o que, *por si só já geraria a rescisão contratual conforme disposto na* avença. Calha destacar, que não se pode exigir da autora para apreciação da liminar, até por impossibilidade fática, a prova da negativa da requerida em

cumprir estas demais cláusulas contratuais, restando apenas evidente, que o caso de *afirmações inverídicas, assumirá a suplicante, circunstancialmente*, o ônus da litigância de má-fé.

Logo, encontra-se presente o *fumus boni iuris*, eis que a manutenção do programa até o dia 30/04/09, em decorrência do descumprimento contínuo do contrato conforme destacado na inicial e das falas, a *princípio, tendenciosas a prejudicar a suplicante, servirá apenas* para causar eventuais novos danos num veículo de informação de massa, já no crepúsculo do contrato.

O *periculum in mora*, por sua vez, também está patente, já que o programa "Sem Censura" irá ao ar, na próxima segunda-feira (27/04/09) 07h, devendo a decisão judicial ser pretérita a tal exibição, sob pena de liminar *restar inexitosa quanto a tal programa.*

Ante o exposto, defiro a liminar, porém com relação a seu pedido alternativo, por entender ser menos prejudicial a requerida, determinando, assim, que a suplicada, sob pena de multa diária de R$ 5.000,00 e responsabilização criminal pelo crime de desobediência, suspenda imediatamente a exibição do programa " Sem Censura", podendo, porém, no horário destinado a sua exibição, veicular músicas e publicidade já contratada para tal programa até o dia 30/04/09, quando finda o contrato.

Intimem-se. Cite-se a suplicada para oferecer a contestação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia.

Expeça-se o mandado de citação/intimação para cumprimento imediato.

Com o início do expediente na próxima segunda-feira (27/04/09), atue-se e encaminhe-se para o contador, a fim de serem contabilizadas as custas processuais, as quais deverão ser pagas pela parte autora na segunda-feira (27/04/09), sob pena de revogação imediata da liminar aqui concedida, já que ciente o suplicante que está ingressando com a ação no plantão forense.

CUMPRA-SE.

Formosa/GO, 25 de abril de 2009.

Pedro Ricardo Morello Godoi Brendolan
Juiz Substituto

M. das Comunicações
Fls. 19
Rubrica:

- Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSA-GO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, neste representada pela sua sócia-gerente **Inêz Christina Bchara**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 10.599 e CPF/MF 410.760.521-34, ambas com domicílio à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, vem à respeitosa presença de Vossa Excelência, por meio de seu bastante Procurador (m.j.-**Docs.** nºs **01/02).**), com base no disposto no Art. 5º., incisos XXXV, LV e LVI da CF/88 c/c os Art. 796 e seguintes do Código de Processo Civil propor

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA (preparatória) **COM PEDIDO DE LIMINAR *INAUDITA ALTERA PARS* (ART. 804 do CPC)**

em face de **ITIQUIRA PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 09.525.860/0001-13 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede na Rua 01, nº 100, Centro, nesta Cidade, também ,podendo ser citada na Avenida Circular nº 198, Abreu, Formosa-GO, neste ato representada por seu **Sócio-Gerente Manoel Alves de Souza** portador da Carteira de Identidade nº 220942 SSP/DF e CPF nº303.299.771-00, domiciliado no primeiro endereço.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

I. Da Cautelar e da Ação Principal

A presente Cautelar é Preparatória da Ação de Rescisão de Contrato, Cumulada com perdas e danos e indenização por danos morais, estéticos e patrimoniais que a **Requerente** ingressará ao tempo e ao modo previstos no Código de Rito.

II. Dos Fatos

A **Requerida** veicula, de segunda a sexta-feiras, das 7h00 às 9h00, o Programa "Sem Censura", na Rádio 91FM, nome fantasia da **Requerente** Tibrás Comunicação Ltda., por força do **CONTRATO DE CESSÃO DE HORÁRIO COM ÔNUS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA "SEM CENSURA"**, firmado sob a responsabilidade do **Sr. Manoel Alves de Souza (Doc. nº 03).**

No dia 01.02.2009 foi assinado o TERMO DE COMPROMISSO E ADITIVO AO CONTRATO DE 01.02.2008 **(Doc. nº 02)**, segundo o qual a **Requerida** foi notificada de que no dia 30.04.2009 ela não mais retransmitirá, pela Rádio 91FM, o Programa "Sem Censura", oportunidade, também, em que foi advertida dos inúmeros atrasos e quebras de cláusulas contratuais.

III. Da Violação das Cláusulas Contratuais, da Inadimplência da Requerida e da Quebra da Confiança e da Boa-Fé

Nos últimos dias, à aproximação do termo contratual, o representante da **Requerida** Itiquira, Sr. Manoel Alves de Souza, tem se revelado uma pessoa intratável, grosseira, chegando ao cúmulo de proferir, em pleno ar, durante o Programa "Sem Censura", dia 24.04.2009, agressões que atingiram a dignidade, a honra, o nome e a imagem da **Requerente** Tibrás, com reflexos na vida patrimonial da Rádio 91FM.

Durante o Programa de sexta-feira, 24.04.2009, por volta das 8h36, o Sr. Manoel Alves de Souza proferiu os seguintes impropérios e aleivosias contra a Tibrás/Rádio 91FM e administradores e funcionários da Emissora. *Verbis:*

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

"DOUTOR BRUNO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FORMOSA, Ô HOJE ESTÁ UMA TRISTEZA AQUI NA RÁDIO, TÁ UMA TRISTEZA, UMA BAGUNÇA TOTAL O TELEFONE AQUI HOJE SÓ ATENDE AQUI DENTRO NUM TEM NINGUÉM PRA TOMAR PROVIDÊNCIA, TÁ PARECENDO CASA DE VIÚVA. HOJE A RÁDIO 91FM ESSA É QUE É A REALIDADE PORQUE O QUE TEM DE BAGUNÇA AQUI.
AQUI TEM GENTE OLHA, O QUE TEM DE GENTE PRA MANDAR AQUI NA 91FM NÃO É BRINCADEIRA AGORA PRA RESOLVER OS PROBLEMAS VOCÊ NÃO ARRANJA NINGUÉM, NA HORA DE RESOLVER OS PROBLEMAS CAI TODO MUNDO FORA, TÁ UMA BAGUNÇA GERAL!
AGORA SÃO EXATAMENTE 08h39min, O QUÊ QUE TÁ ACONTECENDO AQUI HOJE TEM ATENDER, VOCÊ TÁ OUVINDO A VOZ DE LECI VAZ DE FUNDO PORQUE, TEM QUE ATENDER AQUI DENTRO PORQUE NÃO TEM NINGUÉM DA RÁDIO PRA ATENDER OS PROBLEMAS DA RÁDIO, ESSE É QUE É A REALIDADE E NÓS QUE ESTAMOS AQUI DENTRO, NÓS TEMOS QUE FALAR, NÓS TEMOS QUE FALAR PRA VOCÊ DO OUTRO LADO, "AH! MAS MANOEL ALVES HOJE TÁ UMA BAGUNÇA TOTAL, ORA BAGUNÇA PORQUE?
PORQUE NÃO TEM UMA PESSOA AQUI QUE POSSA RESOLVER O PROBLEMA DO NOSSO TELEFONE, É LAMENTÁVEL O QUE ISSO TEJA ACONTECENDO AQUI DENTRO DA NOSSA PRÓPRIA RÁDIO, NA NOSSA PRÓRIA CASA, QUE NÃO TEM PESSOAS PARA RESOLVER OS PROBLEMAS QUE TÁ ACONTENCENDO NA RÁDIO, AGORA SÃO 08h49 MINUTOS SEGUINDO COM NOSSO PROGRAMA COM O PROGRAMA SEM CENSURA, SEM MEDO DE DIZER A VERDADE. (VINHETA: ESTAMOS APRESENTANDO PROGRAMA SEM CENSURA) AQUI É ASSIM, A GENTE FALA ATÉ DA GENTE MESMO. (VINHETA: ESTAMOS APRESENTANDO PROGRAMA SEM CENSURA)"

Em anexo a gravação/áudio do trecho degravado, onde pode-se ouvir, em alto e bom som, a pilhéria, as agressões, inverdades e impropérios do Representante da **Requerida** Itiquira e Apresentador do Programa "Sem Censura" **(Docs. nºs. 16/17)**, contra a **Requerente** e sua administração, numa total falta de respeito aos princípios da boa-fé, da solidariedade e da confiança que regem os contratos.

Destaca-se que há um propósito doloso do representante e apresentador do Programa, Sr. Manoel Alves, em atingir a intimidade e o patrimônio da Requerente e respectivos administradores, na medida em que é enfático e repetitivo em denunciar uma falsa bagunça na Emissora.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

É improcedente e mentirosa e se constitui numa calúnia, injúria e difamação a crítica maldosa e dolosa que o representante da **Requerida** proferida contra a **Requerente** pelas seguintes razões:

Reza a Cláusula 20 do referido Contrato que a "*Contratante deverá manter linha telefônica nas dependências da Contratada para oseu uso exclusivo. É vedada a utilização de terminal telefônico da Contratada como seu"*((**Doc.** nº **03**)..

E mais: durante o Programa "Sem Censura" a **Requerida** os atendimentos aos telefonemas e aos ouvintes é feito por uma secretária/recepcionista sobre a responsabilidade da **Requerida**, segundo Declaração anexa (**Doc.** nº **05**)..

Antes, porém, do ocorrido na sexta-feira, dia 24.04.2009, a **Requerida** já havia quebrado várias cláusulas contratuais, entre elas as elencadas na Notificação (**Doc.** nº **06**) que lhe foi enviada, embora tal precaução seja dispensável, conforme os Termos da avença.

Foram violadas as seguintes Cláusulas Contratuais, ensejadoras da imediata e necessária rescisão contratual e conseqüente suspensão automática da veiculação do Programa Sem Censura:

1. não registrar no competente Livro de Ocorrência – que fica no Estúdio de Transmissão da Rádio - os fatos e acontecimentos, eventualmente ocorridos durante o Programa (Cláusula Sétima, 1ª. parte);

2. a não entregar à Gerência da **Requerente** Cópias dos Contratos de comercialização de publicidade do Programa "Sem Censura", nos termos do Parágrafo Único, da Cláusula 17;

3. a quebra da Cláusula 20 que obriga à **Requerida** manter uma linha telefônica de propriedade dela, exclusivamente, para atender aos ouvintes, entrevistados e toda e qualquer comunicação referente ao Programa "Sem Censura".

Segundo noticiado acima, no horário do Programa, das 7h00 às 9h00 a recepção é de responsabilidade da **Requerida**, conforme prova declaração do Sr. Manoel Alves de Souza **(Doc. nº. 05)**

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

Sexta-feira passada, exatamente no dia em que o representante da **Requerida** elevou o nível das insuportáveis agressões contra a **Requerente,** a recepcionista contratada pela **Requerida** não compareceu ao trabalho e, consequentemente, os telefonemas dos ouvintes tiveram de ser atendidos de dentro do Estúdio.

A **Requerente** não tem responsabilidade alguma pela própria ineficiência da **Requerida,** obrigada contratualmente a manter uma recepcionista/secretária e linha próprias para atender aos ouvintes do Programa "Sem Censura".

Ressalta-se que, inclusive, o Representante da **Requerida** não pode se utilizar das linhas telefônicas da **Requerente**, segundo estabelece o Contrato.

Portanto, não obstante violar a Cláusula 20, a atitude do Representante da **Requerida** tenta impor obrigação improcedente à **Requerente**, com o objetivo precípuo de atingir a moral, a estética e o patrimônio da **Requerente** e a respectiva administração.

4. Sistemáticos atrasos nos pagamentos que deveriam ser feitos até o dia 05 do mês, do mês seguinte da veiculação, causando transtornos à **Requerente** na medida em que parte da folha de pagamento está vinculada à receita oriunda do referido Contrato de Cessão**(Docs. nºs 07/11)**..

Por exemplo, até a presente data a **Requerida** não quitou uma parcela de R$100,00 (cem reais), referente ao mês de Fevereiro/09,

Igualmente, a **Requerida** está inadimplente com o mês de março/09, enquanto se aproxima o final de Abril e até o momento não se dispôs a pagar o que deve, alegando que não tem dinheiro.

Os atrasados repetidos afrontam as Cláusulas 12ª, 14ª e. 15ª do referido Contrato e Cláusula 02 do Termo de Compromisso e Aditivo ao Contrato de 01.05.2008.

5. A **Requerida** viola a Cláusula 5ª. do Contrato, quando não insere na abertura e no final do Programa "Sem Censura" o "carimbo" de que se trata de uma produção independente, sob a responsabilidade da **Requerida.**

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

6. Também, contrariada as Cláusulas 8ª. e 19 que vedam a **Requerida** de usar do Estúdio de Produção, inclusive se utilizando de funcionários da Rádio91 para produção de publicidade e montagem de parte do Programa **(Doc. nº 12).**

A **Requerida** retribui a tolerância extrema da **Requerente** com *inadimplência e agressões, como as praticadas na manhã de* sexta última, quando comparou a Rádio 91 FM "(...) *como a casa de viúva...*", o que não deixa de ser, também, uma agressão mórbida contra mães que hoje tocam a vida com engenho e coragem, diante da ausência do marido ou do companheiro.

IV. Das Cláusulas 12 e 15 Que Autorizam a Rescisão Contratual Sem Prévia Notificação

Autorizam a Rescisão do Contrato e a imediata suspensão da veiculação ou transmissão do Programa "Sem Censura", independente de prévia notificação, as seguintes Cláusulas, em decorrência da quebra do pactuado:

Diz o *Caput* ou abertura do referido Contrato:

> *"As Partes têm, entre si, justas e acertadas as cláusulas descritas no presente* ***CONTRATO DE CESSÃO DE HORÁRIO COM ÔNUS*** *para a apresentação do programa* ***"SEM CENSURA"*** *que se regerá e observará pelas normas gerais da Legislação da Radiodifusão, da Lei da Imprensa, obedecendo aos preceitos legais e dos bons costumes, toda legislação civil, penal e constitucional e, ainda, das cláusulas seguintes onde estarão descritos valor do Contrato, forma e termo de pagamento, as obrigações recíprocas, vedações, apresentação, detalhamento da programação, bem como apresentação, responsabilidades, penalidades, ficando vedada, a utilização de linguajar chulo, palavreado de baixo calão,* ***que desobedecidas ensejarão a imediata suspensão da apresentação do Programa e rescisão contratual dando-se por vencido o valor integral da presente avença, independendo de notificação judicial ou extra.***

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

Diz a Cláusula 12, *verbis*:

> *"A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na **Cláusula 14, deste Instrumento**, podendo a **CONTRATADA** suspender todos os serviços sem prejuízo até a devida regularização financeira, que persistindo por tempo superior a 15 (quinze) dias, será considerado quebra e motivo de rescisão de Contrato.*

De sua parte, o Código Civil também permite a rescisão do contrato quando violadas as cláusulas avençadas, especialmente os princípios da boa-fé e da lealdade entre partes que, *in casu*, foram rompidos quando o representante da **Requerida** utilizou-se do Programa para agredir, gratuitamente, a **Requerente** (Art. 422) e sistematicamente violou o avençado.

Ora, já estando em mora, pois inadimplente, o que por si só justifica a rescisão contratual e a imediata suspensão do Programa, o representante da **Requerida** usa os microfones da **Requerente, acusando-a de atos inverídicos, provocando danos à imagem, à estética e ao patrimônio da Emissora.**

Evidente que as atitudes do Representante da Requerida quebraram a confiança, a fidelidade e a lealdade que selam os contratos entre as pessoas, elementos sem os quais as avenças não prosperam.

V. Do Novo Programa Formosa Hoje no Horário das 7h00 às 9h00, a Partir de 01.05.2009

Excelência, em substituição ao "Sem Censura", a **Requerente** vai veicular, a partir de 01.05.2009, o Programa **FORMOSA HOJE**, das 7h00 às 9h00, de segunda a sexta-feiras.

A Requerente já firmou com clientes vários contratos publicitários **(Docs. nºs 13/15) e outras negociações estão em curso para dar sustentação financeira ao Programa Formosa Hoje, nova programação elaborada tendo em vista o Termo de Compromisso (Doc. no 04).**

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

VI. *DO FUMUS BONI IURIS* E DO *PERICULUM IN MORA*

Sem dúvida que a **Requerida** está em mora, violando cláusulas contratuais e normas da legislação civil justificadoras da recisão do referido Contrato e suspensão do Programa "Sem Censura".

No dia 30.04.2009, portanto, dentro de 4 (quatro) dias, extingue-se o Contrato entre **Requerida** e **Requerente**, não sendo mais possível a veiculação do Programa "Sem Censura" pela Rádio 91FM.

Entretanto, o Contrato tem uma especificidade que deve ser considerada: envolve o uso de um poderoso veículo de comunicação de massa que, manipulado de forma maldosa, inconveniente, poderá causar danos a terceiros que, certamente, ingressarão em juízo contra a **Requerente**, exigindo vultosas indenizações.

Qualquer agressão que o repreentante da **Requerida** praticar contra terceiros, a **Requrente** também será chamada à responsabilidade, nos termos da Lei e da Jurisprudência, *verbis:*

Súmula 221 do STJ: *São civilmente responsáveis pelo ressarcimento de dano, decorrente de publicação pela imprensa,* ***tanto o autor do escrito quanto o proprietário do veículo de divulgação.***

O direito à reparação de danos e de resposta estão garantidos na Constituição/88 e mais especificamente na Lei **nº 5.250** que, em seu Art. 30 assegura:

> *II - na transmissão da resposta ou retificação escrita do ofendido,* ***na mesma emissora e no mesmo programa e horário*** *em que foi divulgada a transmissão que lhe deu causa; ou*
> *III - a transmissão da resposta ou da retificação do ofendido,* ***pela agência de notícias, a todos os meios de informação e divulgação a que foi transmitida*** *a notícia que lhe deu causa.*

Ocorre que o Representante da **Requerida** pode proferir agressões contra terceiros, a exemplo do que ocorreu dia 24.05.2009, não podendo atender ao direito de resposta porque no próximo dia 30.04.2009 o Programa não mais será veiculado pela 91FM.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

M. das Comunicações
165
Fls.
39

Salienta-se que, estando no ocaso, o representante da **Requerida** poderá causar danos de difícil reparação, na hipótese de agredir pessoas e até a própria **Requerente, dado o espírito belicoso do apresentador do Programa "Sem Censura" que insite na inadimplência, com hostilidades gratuitas e despropositadas, quebrando cláusuals do contrato.**

Eventual prejuízo que a **Requerida** poderá ter com a suspensão do programa quatro dias antes da extinção do Contrato é insignficante diante da possibilidade dos danos irreparáveis à Requerente e a terceiros que o apresentador Manoel Alves poderá dar causa.

A manifestação infundada e mentirosa do Represantente da **Requerida**, transferindo à **Requerente** ineficiência da prórpia **Requerida**, confirma a pré-disposição do Sr. Manoel Alves de promover futuras grosserias e agressões que em nada contribuem para o bem estar da sociedade, mas reforçam as suspeitas de que a **Requerente** poderá ser vítima de danos de difícil reparação, provocados pela incontinência verbal propositada e dolosa do Representante da **Requerida**.

De outro lado, as agressões proferidas pelo represetante da **Requerida** têm a potencialidade lesiva de promover insubordinação entre os funcionários da Emissora, na medida em que alimentam e propaga dúvidas infundadas quanto à capacidade de administração da Empresa, o que não lhe é permtido, porém vetado.

Evidante, Excelência, que a plausibilidade e a fumaça do bom direito se fazem presentes no momento em que a rescisão do Contrato e suspensão imediata do Programa se fundamentam na quebra das Cláusulas do referido Contrato e na Legislação Civil e no termo iminente de futuras agressões patrocinadas pelo Sr.Manoel Alves.

Também, presente o *periculuum in mora*, diante da iminência de, utilizando-se dos microfones da **Requerente**, o Representante da **Requerida** agredir a própria **Requerente**, sua administração e funcionários, como o fez, e, também, a terceiros, a fim de causar danos ao patrimônio da Emissora, em consequência de ações indenizatórias, como forma das vítimas compensarem os danos morais, patrimonais e estéticos sofridos.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

O pedido de liminar ***inaudita altera pars*** (Art. 804 do CPC) sem a oitiva ou conhecimento da **Requerida,** é crucial para evitar-se maiores danos, pois a Rádio transmite notícias e dados de forma instantânea, de difícil controle, uma vez que a produção e veiculação de informação ingressa no mundo ideológico e político das pessoas, níveis sobre os quais é inviável uma monitoração eficiente.

Uma vez ciente da presente Ação e continuando no Programa, o Sr. Manoel poderá utilizar os últimos 4 (quatro dias) que lhe restam para promover um grande estrago, dano e prejuízos irreparáveis à **Requerente,** seja agredindo pessoas da Rádio, seja proferindo inverdades e ofensas contra terceiros.

VII. Do Pedido

Diante do exposto, demonstrada a plausibilidade e a fumaça do bom direito e o perigo de dano iminente e de difícil reparação, requer de Vossa Excelência:

a. a concessão de liminar, *inaudita altera pars* (Art. 804, do CPC), suspendendo de imediato a veiculação ou transmissão do Programa "Sem Censura" pela Rádio 91FM/TIBRÁS Comunicação Ltda.;

b. como pedido alternativo, na hipótese de Vossa Excelência entender não ser possível a suspensão imediata da veiculação do Programa "Sem Censura", requer, liminarmente e *inaudita altera pars* (art. 804) que seja determinada à **Requerida** veicular, até o dia 30.04.2009, apenas músicas e a publicidade já contratada para o referido Programa, sob pena de multa diária no valor de R5.000,00 (cinco mil reais) e a prisão do representante/apresentador Manoel Alves no caso de desobediência à r. ordem Judicial.

c. ao final, a confirmação da liminar e a decretação da rescisão judicial do Contrato de Cessão de Horário com ônus Para Apresentação do Programa Sem Censura e do Termo de Compromisso e Aditivo ao Contrato de 01.05.2008;

d. a citação da **Requerida** para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão;

e. a **Requerente** provar o alegado por todos os meios de prova admitidos, inclusive a juntada de novos documentos; e

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

f. Seja julgada procedente a presente Ação, nos termos e para os efeitos propostos, condenando-se a **Requerida** nas despesas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da Ação.

Promete ingressar com a Ação Principal, ou seja, de Rescisão de Contrato, cumulada com perdas e danos e indenizatória por danos morais, estéticos e patrimoniais nos prazos indicados no CPC.

Dá-se à causa o valor de R$1.000,00 (um mil reais) para fins de alçada e fiscais, considerando-se ser inestimável o seu valor.

Requer, ainda, prazo para pagar eventuais custas que forem fixadas em relação ao processamento da presente Ação Cautelar.

Requer, ao final, que as informações referentes a este Processo sejam enviada também para o endereço eletrônico ealc.adv@hotmail.com

Termos em que,

P. Deferimento

Formosa, 25 de Abril de 2009.

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF nº. 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 5462 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de dezembro de 2008.

Ao
Representante Legal da
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
Avenida Lagoa Feia nº 606
CEP: 70.000-000 – Formosa / GO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.019846/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Formosa, Estado de Goiás, deferida pela Portaria de nº 200, publicada no DOU de 08 de Agosto de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo

M. das Comunicações - Fls. 169 Rubrica:

com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Comprovante de regularidade com o FISTEL;
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

6 9
-6859
-6561 3311

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

COSMS/TAIANE

M. das Comunicações
Fls. 171
Assessoria Técnica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

139-537858547-0

19/mai/2009 HORA DF 10:39:07

LOT. 08,003150-1 TERM 027634
LOCALIDADE: FORMOSA
AG. VINCULADA: 0791

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS

VALOR DO PAGAMENTO: 278,62

856000000023 786201430588
937234062001 912310000019

139-537858547-0

VIA DO CLIENTE

Documento Único de Arrecadação Judicial NÚMERO: 05893723-4 SÉRIE: 06

CUSTAS INICIAIS EMISSÃO: 19/05/09
PAGAVEL ATE: 31/12/2009

PROCESSO : 0
VALOR DA ACAO: 1.000,00

VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
1,31			
13,10			
6,55			
104,83			
19,65			
91,59			
41,59			
	TOTAL	399-9	278,62

AUTENTICAÇÃO

VIA BANCO

ASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS
3723406200-1 91231000001-9

. - Documento Único de Arrecadação Judicial NÚMERO: 05893723-4 SÉRIE: 06

CUSTAS INICIAIS EMISSÃO: 19/05/09
PAGAVEL ATE: 31/12/2009

REQUERENTE:TIBRAS COMUNICACAO LTDA
REQUERIDO.:MANOEL ALVES DE SOUZA E OUTROS

COMARCA FORMOSA (34)
NATUREZA : INTERPELACAO (88)
SERVENTIA : CARTORIO DISTRIBUIDOR

PROCESSO : 0
VALOR DA ACAO: 1.000,00

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	102-3	1,31			
DISTRIBUIDOR	103-1	13,10			
CONTADOR	101-5	6,55			
CUSTAS	104-1	104,83			
OFICIAL JUST. CONTA VINC. L 3	105-8	19,65			
CUSTAS DE LOCOMOCAO L 3 C 0	107-4	91,59			
TAXA JUDICIARIA	201-1	41,59			
			TOTAL	399-9	278,62

AUTENTICAÇÃO

VIA PARTE

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS - BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS

M. das Comunicações
Fls. 112
Rubrica

Autos n. 508/09

Como é cediço, a interpelação não pode ser manifestada de modo a transformar-se, mesmo na aparência, num comando ou numa ordem do juiz. Sua função é apenas a de transmitir a quem de direito uma intenção do promovente.

Assim, intimem-se MANOEL ALVES DE SOUZA, FÁBIO JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES e LEÔNIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO, da intenção manifestada na petição inicial, deixando, no entanto, bem claro aos requeridos que não se trata de ordem judicial à eles dirigida, mas tão-somente de uma comunicação, que visa cientificá-los do propósito do requerente.

Após, decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e pagas as custas finais, entreguem-se os presentes autos à parte requerente, mediante recibo e independentemente de traslado.

Formosa, 25 de Maio de 2009

LUCAS SIQUEIRA
Juiz de Direito
em Substituição

DATA
Recebidos em 25/05/09 às ___:___hs
Escrivão(ania)

tribunal
de justiça
do estado de goiás
Comarca de Formosa
1ª Vara Cível e Infância Juventude

Autos nº : 508/2009
Protocolo: 200902018730

CERTIDÃO

- Expedição de Providência(s) -

CERTIFICO que, em cumprimento ao(a) r. despacho de folhas 49, haver expedido o competente Mandado de Intimação, o qual será entregue à Central de Distribuição de Mandados para as devidas providências.

O referido é verdade e dou fé.

Formosa/GO, 08 de junho de 2.009.

Escrivão(ente).

utenticacao: 365b392919beff1a62eb56e37ae1f8b7 Solicitante: 3923
9-05-29 @ 15:56:33

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 90391107

COMARCA DE FORMOSA

FORUM - RUA SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARAES 100 PARQUE LAGUNA II
CEP - 73800000 TEL: 3631-1901 - FAX : 3631-1901

1A VARA CIVEL E INF. JUVENTUDE - 1 ANDAR

EMITENTE: 200068

MANDADO DE INTIMACAO

PROCESSO R121P099
PROTOCOLO NUMR: 200902018730 2030223

AUTOS NUMR. : 508
NATUREZA : INTERPELACAO
REQUERENTE : TIBRAS COMUNICACAO LTDA
ADV (REQTE) : (10628 DF) EDUARDO ANTONIO LEAO COELHO
REQUERIDO : MANOEL ALVES DE SOUZA
ENDERECO : RUA CRIXAS (RUA 01, N. 100 - CENTRO)
NUMR : 168 QD: LT:
COMP: APTO. 303
BAIRRO : CENTRO CEP.: 0
MUNIC. : FORMOSA Estado: GO
CPF/CGC : 000000000-00
REQUERIDO : FABIO JOSE DE SOUSA RODRIGUES
ENDERECO : RUA C
NUMR : 6 QD: 05 LT:
BAIRRO : VILA BELA
MUNIC. : FORMOSA
CPF/CGC : 000000000-00
REQUERIDO : LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
ENDERECO : RUA ALVES DE CASTRO
NUMR : 48 QD: LT:
BAIRRO : CENTRO CEP.: 0
MUNIC. : FORMOSA Estado: GO
CPF/CGC : 000000000-00
VALOR DA CAUSA: 1.000,00
JUIZ(A) : LUCAS SIQUEIRA (JUIZ 1)

MANDADO : 90391107
OFICIAL : 3
DISTRIBUIDO: 30/06/2009
ENTREGO : 25/04/2009

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito LUCAS SIQUEIRA (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE FORMOSA, ESTADO DE GOIAS.

Manda o senhor Oficial de Justica que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinacao abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcrito:

Determinacao: Proceder a INTIMACAO dos requeridos acima qualificados, da intencao manifestada na peticao inicial, cuja copia se faz anexa como parte integrante deste, deixando, no entanto, bem claro aos requeridos que nao se trata de ordem judicial a eles dirigida mas tao-somente de uma comunicacao, que visa cientica-los do proposito do requerente, tudo nos termos e de acordo com a decisao proferida pelo MM. Juiz de Direito.

DESPACHO : Consoante copia que se faz anexa.

FORMOSA, 29 de maio de 2009

[redacted]

Autenticacao: 365b392919beff1a62eb56e37ae1f8b7 Solicitante: 3923 Data: 20
09-05-29 @ 15:56:33

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 90391107

COMARCA DE FORMOSA

FORUM - RUA SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARAES 100 PARQUE LAGUNA II
CEP - 73800000 TEL: 3631-1901 - FAX : 3631-1901

1A VARA CIVEL E INF. JUVENTUDE - 1 ANDAR

EMITENTE: 200068

MANDADO DE INTIMACAO

PROCESSO R121P099
PROTOCOLO NUMR: 200902018730 2030223

AUTOS NUMR. : 508
NATUREZA : INTERPELACAO
REQUERENTE : TIBRAS COMUNICACAO LTDA
ADV (REQTE) : (10628 DF) EDUARDO ANTONIO LEAO COELHO
REQUERIDO : MANOEL ALVES DE SOUZA
ENDERECO : RUA CRIXAS (RUA 01, N. 100 - CENTRO)
NUMR : 168 QD: LT:
COMP: APTO. 303
BAIRRO : CENTRO CEP.: 0
MUNIC. : FORMOSA Estado: GO
CPF/CGC : 000000000-00
REQUERIDO : FABIO JOSE DE SOUSA RODRIGUES
ENDERECO : RUA C
NUMR : 6 QD: 05 LT:
BAIRRO : VILA BELA CEP.: 0
MUNIC. : FORMOSA Estado: GO
CPF/CGC : 000000000-00
REQUERIDO : LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
ENDERECO : RUA ALVES DE CASTRO
NUMR : 48 QD: LT:
BAIRRO : CENTRO
MUNIC. : FORMOSA
CPF/CGC : 000000000-00
VALOR DA CAUSA: 1.000,00
JUIZ(A) : LUCAS SIQUEIRA

MANDADO : 90391107
OFICIAL : 3
DISTRIBUIDO : 20/06/2009
ENTREGA : 25/06/2009

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito LUCAS SIQUEIRA (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE FORMOSA, ESTADO DE GOIAS.

Manda o senhor Oficial de Justica que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinacao abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcrito:

Determinacao: Proceder a INTIMACAO dos requeridos acima qualificados, da intencao manifestada na peticao inicial, cuja copia se faz anexa como parte integrante deste, deixando, no entanto, bem claro aos requeridos que nao se trata de ordem judicial a eles dirigida mas tao-somente de uma comunicacao, que visa cientica-los do proposito do requerente, tudo nos termos e de acordo com a decisao proferida pelo MM. Juiz de Direito.

DESPACHO : Consoante copia que se faz anexa.

FORMOSA, 29 de maio de 2009

Assinado pelo Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que dirigi-me na Rua Caxias n.º 168, Centro, sendo ali procedi a intimação do requerido MANOEL ALVES DE SOUZA, dirigi-me na Rua C, n.º 6, Qd. 05, Vila Bela, intimei FABIO JOSE DE SOUSA RODRIGUES, dirigi-me na Rua Alves de Castro, n.º 48, Centro, intimei LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO, como se vê suas assinaturas no verso do referido mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Formosa-GO, 16 de junho de 2009.

Oficial de justiça

DOC. nº 03

SEM. das Comunicações
Fls. 177

Doc. nº 03

Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara
Advogada

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSA-GO

Comarca de Formosa-GO
Protocolo
Sala nº
Data 17 / 10 08
Silva
Portelo (a) dos Auditores

INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº. 10.599 e no CPF/MF sob o nº. 410.760.521-34, residente e domiciliada na Avenida Lagoa Feia, 606, Formosinha, nesta Cidade, vem, em causa própria, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas, propor,

AÇÃO ORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE (COM EXCLUSÃO DE SÓCIO) E APURAÇÃO DE HAVERES, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

em face de **ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da CI/RG nº. 646.423-DF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 368.778.161-53, residente e domiciliada na SQN 212, Bloco G, Apt° 612, Asa Norte, Brasília-DF.

I. DOS FATOS

A **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº.10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, tem seu capital formado em partes iguais pelas sócias **INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA** e **ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO**, **REQUERENTE** e **REQUERIDA**, respectivamente.

Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha –CEP 73.813-370 - Formosa-GO
Fone/Fax (XX) 61 36423124 – icmrb@uol.com.br

A Tibrás explora, por meio de concessão, o serviço de radiodifusão sonora – a Rádio 91FM, Empresa que desde 1992 é dirigida pela **REQUERENTE**, mantendo-se a **REQUERIDA** omissa e promovendo todos e quaisquer atos contrários aos interesses da sociedade, numa explícita quebra do *affectio societatis* e em *afronta às* leis que regem as empresas.

Por exemplo, se processa na Primeira Vara Cível de Formosa a Ação de Cobrança e Execução de Sentença **(991063159)**, movida pelo Sr. Paulo Rubens Mandarino, genitor da **REQUERIDA**.

O referido Feito tem por objeto a cobrança de pretensos aluguéis devidos pela Tibrás ao Sr. Paulo Rubens Mandarino que, na ausência de um contrato de locação, trouxe aos Autos a falsa declaração da filha e ora **REQUERIDA** Adriana Sobral Barbosa Mandarino, confirmando a existência da inexistente avença locatícia **(pág. 184, Doc. n°. 01, anexo)**.

Eis do que afirma na Declaração, a fim de beneficiar exclusivamente o pai Paulo Mandarino, em detrimento dos interesses e causando prejuízos à Sociedade empresária Tibrás. *Verbis:*

> *"Adriana Sobral BARBOSA MANDARINO, separada judicialmente, servidora pública, bacharel em Direito, OAB/DF 7535, CI 6446.423-SSP-DF, C.P.F. número 368.338.161-53, residente na SQN 316, Bloco D, Apto. 307, em Brasília-DF, cotista com ½ do Capital Social da TIBRÁS Comunicação Ltda, concessionária de Rádio FM, em Formosa-GO, DECLARA, para todos os efeitos legais, que aquela empresa alugou o imóvel localizado na Avenida Lagoa Feia 606, em Formosa-GO, de propriedade de Paulo Rubens Mandarino, que passou a ser o endereço e a localização do estúdios de transmissão da Emissora a partir de 12.05.93, conforme a 7ª. Alteração Contratual, tendo sido pactuado, após o primeiro Contrato de Locação, que os aluguéis seriam pagos através do fornecimento de bens e serviços por empresas que faziam publicidade na Rádio 91 FM, nome fantasia da TIBRÁS Comunicação Ltda, sendo o aluguel mensal da ordem de R$ 700,00 (setecentos reais)".*

Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha –CEP 73.813-370 - Formosa-GO
Fone/Fax (XX) 61 36423124 – icmrb@uol.com.br

Por outro lado, a **REQUERIDA** justifica o pedido da Ação de Prestação de Contas **(9801059354 - Feito 58598- 39)**, em tramitação na Primeira Vara Cível de Formosa, trazendo aos autos a versão segundo a qual ela não tem conhecimento e responsabilidade sobre os atos de administração da Tibrás.

Eis a versão veiculada na **Réplica da Contestação do Processo 9801059354 - Doc. nº. 02, anexo)**, às fls. 185, totalmente contrária à Declaração prestada no processo **991063159:** afirma em relação à **Requerente/Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara que "** *...A sua responsabilidade é por inteiro, ela é funcional, legal,jurídica e contratual é ela que representa a empresa e mais ninguém!!! ...".*

Tanto é que, ao sentenciar a Ação de Prestação de Contas - **(Doc. nº. 03, anexo - Sentença do Processo 981059354)**, o Julgador assim se expressou:

> ***Primo,*** *porque a requerida não nega ter administrado a empresa, mesmo que as vezes afirme tê-lo feito em conjunto com o pai da autora, deixa claro sua posição de administradora às fls.223 dos autos quando afirma que* ***"...a autora jamais poderia fazer o pagamento por lhe escapar tal prerrogativa, dado que os atos de administração e gestão da empresa competem, por exclusividade à requerida, por força de disposição do contrato social. Nessa condição, a requerida, e somente ela, pode comprar, pagar, CONTRATAR*** Destaques, de agora)***, admitir funcionários, etc" (grifei)*** (

A conduta da **REQUERIDA Adriana Mandarino** é por demais perversa. Nas duas situações provoca danos às finanças e tumultua a administração da Tibrás Comunicação Ltda.

Ainda na mesma folha 196, ao a **REQUERIDA/ADRIANA**, afirmar: *Que a Autora é e foi absolutamente sincera ao afirmar e que soube da inadimplência da TIBRÁS junto ao BRB através de seu pai que era fiador do contrato. ...",* comprova a confessa ausência, falta de participação e interesse da REQUERIDA na Empresa.

Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha –CEP 73.813-370 - Formosa-GO
Fone/Fax (XX) 61 36423124 – icmrb@uol.com.br

É deletéria e extremamente prejudicial aos interesses da sociedade as atitudes oportunistas da **REQUERIDA**, quando presta declarações contraditórias em processos distintos. Num admite ter conhecimento; noutro negar conhecer a realidade da Tibrás. Nas duas versões com o objetivo de prejudicar a empresa, em benefício próprio e do genitor Paulo Mandarino.

Então, constata-se, sem grande esforço, QUE as condutas da **REQUERIDA** contrariam os interesses da Sociedade, provocando sérios danos à Empresa, na medida em que a Execução contra a Tibrás se fundamenta em numa Sentença que tem como causa de pedir um contrato de locação inexistente, forjado também em razão da declaração falsa da **REQUERIDA (Doc. n°.04, anexo - Inicial do Processo n° 9901063159 - Cobrança de Aluguel)**.

Na verdade, a **REQUERIDA** jamais poderia admitir a existência do pretenso contrato de locação pelas seguintes razões:

a. o contrato não existe e nunca existiu;

b. o prédio em que está instalada a Tibrás/91FM é de propriedade de Paulo Mandarino e da **REQUERENTE** Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara, conforme ficou provado;

c. como pode existir um contrato de locação à revelia da Sócia-Gerente da locatória e também proprietária de metade do Imóvel locado?

e. a **REQUERIDA** sempre foi omissa em relação aos destinos da Tibrás Comunicação Ltda./91FM;

f. a sócia tem o dever (Arts. 981 e 1001 do CC-02) de contribuir para a boa saúde da Sociedade e jamais causar danos e prejuízos, prestando declarações em juízo que contrariam a verdade dos fatos e vão de encontro aos interesses da própria sociedade; e,

g. os interesses da sociedade se sobrepõe aos interesses particulares.

Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha –CEP 73.813-370 - Formosa-GO
Fone/Fax (XX) 61 36423124 – icmrb@uol.com.br

Ao contrário do que se deve esperar de um sócio, a **REQUERIDA** e o genitor Paulo Mandarino movem diversas ações judiciais com o objetivo de desestabilizar a Sociedade que tem se agüentado com muito custo e dado o esmerado esforço e tenacidade da Sócia-Gerente, ora **REQUERENTE**.

A Ação deletéria da **REQUERIDA** e do genitor Paulo Mandarino tem imposto sacrifícios às finanças da Tibrás e causado tumultos na administração da Empresa.

II. DA QUEBRA DO *AFFECTIO SOCIETATIS*

O *affectio societatis* é a liga, o ânimo que une duas ou mais pessoas que reúnem esforços, bens e trabalho para constituir uma sociedade empresária que tem como objetivo principal a busca do lucro.

O *affectio societatis* é muito mais que a simples manifestação de associação das pessoas. É o motor ideológico, a vontade inequívoca e intelectual que aproxima e une os desejos de diversas pessoas num único ente que passa a contar com a solidariedade irrestrita dos sócios.

Ausente ou quebrado o *affectio societatis* inviabilizada está existência da sociedade comercial, sendo plenamente recomendável e possível à exclusão do sócio dissidente e causador de transtornos, a fim de que seja preservada a empresa que, sendo formada por apenas dois sócios, continuará a existir agora sob o controle total do sócio remanescente.

In casu, apenas dois sócios têm o controle acionário da Tibrás Comunicação Ltda./91FM – **(Docs. nºs 05/12 Contrato Social e Alterações)**: A **REQUERENTE** INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA E A **REQUERIDA** ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO.

Dessa forma, não se aplica o rigor do Art. 51, do Código Civil que determina a liquidação da sociedade, até porque aqui será parcial a dissolução da sociedade que é concessionária de serviço público.

Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha –CEP 73.813-370 - Formosa-GO
Fone/Fax (XX) 61 36423124 – icmrb@uol.com.br

A doutrina e a jurisprudência são unânimes em defender a dissolução parcial da sociedade, mediante o afastamento do sócio dissidente e promovendo-se a apuração de haveres no decorrer do Feito.

Assim, a dissolução parcial, com a exclusão do sócio dissidente, transfere para o sócio remanescente o controle acionário da sociedade, devendo este promover o ingresso de outro sócio, dentro de prazo razoável e de acordo com os interesses da empresa.

No caso dos Autos a dissolução parcial sem a liquidação se faz ainda mais necessária, pois a Tibrás Comunicação Ltda./91 FM, como é do conhecimento de todos, é concessionária de radiodifusão que deve ser preservada em nome dos interesses da sociedade, dos empregados, do sócio remanescente, dos fornecedores e do próprio Estado nacional.

Evidente que a **REQUERIDA** cometeu atos atentatórios e contrários aos interesses da sociedade, simplesmente para atender à vontade do genitor, causando enormes prejuízos à Empresa e à sócia-gerente, ora **REQUERENTE**.

É cediço que os interesses particulares dos sócios não podem se sobrepor aos interesses da sociedade que exige a solidariedade irrestrita os sócios.

Não obstante ser excluída da Sociedade, a ora **REQUERIDA** deve responder por perdas e danos a que deu causa, segundo a dicção dos Arts. 186, 187 e 927 do CC-02, diante da afronta aos princípios da solidariedade, da quebra do *afecctio societatis* (Arts. 981 e 1001, também do Código Civil-02).

Sem dúvida, também, que não há mais entre os sócios qualquer *affectio societatis*, nem há qualquer disposição da **REQUERIDA** de facilitar o trabalho de gerência da Tibrás, sob a responsabilidade da **REQUERENTE**.

A **REQUERENTE** não pode permitir a continuidade das ações danosas que inviabilizam a sociedade, razão pela qual decidiu recorrer à prestação jurisdicional do Estado, para requerer a exclusão da Sra. Adriana Sobral Barbosa Mandarino da sociedade Tibrás Comunicação Ltda.

Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha –CEP 73.813-370 - Formosa-GO
Fone/Fax (XX) 61 36423124 – icmrb@uol.com.br

Uma vez dissolvida parcialmente a Sociedade, serão apurados, no decorrer do presente processo judicial, os haveres eventualmente pertencentes à **REQUERIDA** nos termos da Legislação Civil.

A exemplo do cristal, o *affectio societatis*, uma vez quebrado, não pode ser emendado ou consertador. As atitudes desleais quebraram a confiança e a mutualidade e até mesmo cumplicidade jurídica e legal que deve existir entre os sócios, segundo os Artigos 981 e do CC-02, *verbis:*

> *Art. 981. Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados.*
> *Parágrafo único. A atividade pode restringir-se à realização de um ou mais negócios determinados.*
> .....
> *Art. 1.001. As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato, se este não fixar outra data, e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.*

A medida ora postulada também encontra respaldo no Art. 1030, do Código Civil Brasileiro, verbis:

> ***Art. 1030. Ressalvado o disposto no artigo 1004 e seu parágrafo único, pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda, por incapacidade superveniente.***

Os haveres serão apurados nos termos do Artigo 1031, também do Código Civil Brasileiros, *verbis:*

> *"Art. 1.031. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha –CEP 73.813-370 - Formosa-GO
Fone/Fax (XX) 61 36423124 – icmrb@uol.com.br

§ 1º O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.
§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Conforme noticiado acima, a jurisprudência dos Tribunais brasileiros, também, fundamenta a pretensão da **REQUERENTE**, chamando-se à colação os julgados:

SOCIEDADE LIMITADA - DISSOLUÇÃO PARCIAL - ADMISSIBILIDADE. Ainda quando composta de apenas dois sócios, admissível é a dissolução parcial da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, aplicando-se subsidiariamente o Art. 206, inc. I, d, da Lei das Sociedades Anônimas, e em atendimento ao princípio da preservação da sociedade e da utilidade social desta, apurando-se os haveres do sócio retirante, devendo, entretanto, ser recomposta a sociedade no prazo de 1 ano, sob pena de dissolução de pleno direito (TA-MG - Ac. da 5ª Câm. Cív. publ. no DJ de 16-6-92 - Ap. 103.219-3-BH - Rel. Juiz Marino Costa - José Roberto Castilho vs. Neyda Maria Campos Amaral).

SOCIEDADE COMERCIAL - Dissolução parcial. Empresa constituída por ***apenas dois sócios****. Rompimento da affectio societatis. Possibilidade de o réu, quotista majoritário e remanescente, admitir novo sócio ou tocar o negócio individualmente. Dissolução com apuração de haveres do autor determinada. Recurso provido para esse fim. (TJSP - AC 172.398-2 - 14 ª C. - Rel. Des. Franciulli Netto - J. 20.08.91) (RJTJESP 132/224)*
(Negritos, nossos)

SOCIEDADE COMERCIAL - Dissolução parcial. Discórdia grave entre os sócios. Rompimento da affectio societatis. Cabimento da dissolução pela impossibilidade de execução dos fins sociais. Arts. 336, I, do CCo., e 1.399, III, do CC. Apuração de haveres dos excluídos de forma mais ampla possível, em face dos fatos trazidos para os autos. Aplicabilidade, ademais,do Art. 5º, XX, da CF. Ação procedente. (TJSP - AC. 160.235-2 - 19ª C - Rel. Des. Mohamed Amaro - J. 18.03.91). (RJ 180/103)

Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha –CEP 73.813-370 - Formosa-GO
Fone/Fax (XX) 61 36423124 – icmrb@uol.com.br

Portanto, com o desaparecimento da *affectio societatis* e não havendo qualquer previsão do contrato social para o exercício do direito de retirada de sócio, a **REQUERENTE** propõe a dissolução parcial da sociedade empresária, assumindo as cotas da **REQUERIDA** após a devida apuração de haveres.

IV. DA JUSTIÇA GRATUITA

Excelência, a **REQUERENTE** é pobre juridicamente, não podendo assumir custas processuais e honorários advocatícios, até em virtude dos inúmeros processos que a **REQUERIDA** Adriana e genitor dela, Paulo Mandarino, movem contra a **REQUERENTE** e a Tibrás/91FM.

Dessa forma, requer de Vossa Excelência a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

V. DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

O pedido de antecipação de tutela está assegurado no Art. 273, do CPC, *in verbis*:

> ***"O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar total ou parcialmente os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e***
>
> ***I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou,***
> ***II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu."***

Excelência, na antecipação de tutela a **REQUERENTE** pleiteia a exclusão da sócia Adriana Sobral Barbosa Mandarino, pelas razões acima expostas, pois estão presentes os pressupostos do fundado receio de dano irreparável que já é potencial e não mais em potência e a verossimilhança do direito.

Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha –CEP 73.813-370 - Formosa-GO
Fone/Fax (XX) 61 36423124 – icmrb@uol.com.br

O dano irreparável se faz presente quando nas atitudes danosas da **REQUERIDA** Adriana Sobral Babosa Mandarino, seja prestando declarações falsas em processos, para beneficiar o genitor dela; seja movendo ações judiciais que causam transtornam e promovem intranqüilidade na administração da Tibrás.

Evidente, assim, que a **REQUERIDA** afrontou os artigos retro -mencionados do CC-02, não obstante a quebra do *affectio societatis*, fatos que têm causados danos irreparáveis à Emissora de Rádio, Empresa que trabalha com a imagem, o nome, a referência que deixa no mercado.

Na verdade, o receio de dano irreparável deixou de ser possibilidade para se tornar uma realidade, um fato inconteste, assim como a instabilidade que a conduta da **REQUERIDA** tem causado na administração e nas receitas da Sociedade.

V.I. Do Pedido Liminar De Antecipação da Tutela

Assim, liminarmente requer de Vossa Excelência a antecipação dos efeitos da tutela para destituir e, sucessivamente, excluir da sociedade a **REQUERIDA** Adriana Sobral Barbosa Mandarino.

VI. Do Pedido Final

Em face do exposto, requer, pois, de Vossa Excelência, após a concessão do pedido de antecipação dos efeitos da tutela:

a. a citação da **REQUERIDA** via postal, no endereço informado, para, querendo, se defender da presente ação, sob pena de revelia e confissão;
b. a confirmação da concessão do pedido liminar de antecipação de tutela, acima requerido, bem como a procedência da presente ação, excluindo-se a **REQUERIDA** Adriana Sobral Barbosa Mandarino da Sociedade Tibrás Comunicação Ltda./91FM pelos e fatos de direito acima alinhavados;

Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha –CEP 73.813-370 - Formosa-GO
Fone/Fax (XX) 61 36423124 – icmrb@uol.com.br

c. a apuração de haveres a ser feita por perito indicado por esse Juízo, auxiliado pelas Partes;
d. autorização para a sócia remanescente, a **REQUERENTE** Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara assumir totalmente o controle acionário da sociedade, devendo admitir novos sócios no prazo determinado;
e. a condenação da **REQUERIDA** ao pagamento das custas e honorários advocatícios; e,
f. os benefícios da Justiça Gratuita, por ser pessoa juridicamente pobre, nos termos da declaração anexa **(Doc. nº.13)**

Promete provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos - testemunhal, pericial, documental.

Dá à causa o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para efeitos fiscais.

Termos em que,
Pedem deferimento.

Formosa, 16 de Outubro de 2008.

Inêz Christina Bchara
OAB/DF 10.599

Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha –CEP 73.813-370 - Formosa-GO
Fone/Fax (XX) 61 36423124 – icmrb@uol.com.br

Dez. 04

SCE / M. das Comunicações

DECLARAÇÃO

Nós, funcionários e colaboradores da Rádio 91FM Formosa-GO, **DECLARAMOS,** para os devidos fins, que causam perplexidade, inquietação, constrangimentos, incômodos e prejuízos os insistentes boatos, segundo os quais os Sr. Leônidas Teixeira Filho, também conhecido como Léo Teixeira, assumirá o controle acionário e a direção da Rádio 91FM, trazendo como coordenadores da Rádio os Srs. Manoel Alves e Fábio Rodrigues de Souza ou Fábio JR.

Os boatos de mudanças prejudicam nosso trabalho e causam danos na imagem da empresa perante o público e ouvintes, na medida em que os clientes e autoridades temem fechar contratos publicitários e acordos comerciais com atual direção que, dizem, a qualquer momento será substituída.

Assim, trabalhamos sob a tensão de boatos, segundo os quais, a qualquer hora, teremos novos donos e novos diretores da Rádio 91 FM, incerteza prejudicial à condução da Rádio e que tem causado constrangimentos, transtornos e prejuízos patrimoniais e à imagem da Emissora perante os clientes e os ouvintes.

Formosa, 10 de Junho de 2009

Roberto Silva. RG: 265683 – GO

Marcos Feghali. RG: 1839598 - GO

Clevaldo Silva. RG: 4340094 – DF

Carlos Escobar. CPF: 4058528681

Fábio Pereira. RG: 5181140 – GO

José Jorge (Alan Jorge) RG: 1.208.728- DF

Márcia Cristina. RG: 2635062 – PB

Jeane Kely. RG: 2582027 - DF

Tatiana Melo. RG: 5290521 – GO

Joaquim Melo. 1322628 - GO

Dayziele Katriane. RG _____

Doc. nº 05

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que no final de maio, entre os dias 15 e 20 de maio deste ano, o locutor Lecir Vaz me disse, quando nos encontramos, ocasionalmente, na Agência da Caixa Econômica Federal, Centro de Formosa, que ele (Lecir Vaz) e o Manoel Alves retornariam à rádio 91FM, pois o Léo Teixeira, sobrinho do Manoel, havia comprado a Emissora. O que ele disse me causa preocupação, pois acrescentou que o Sr. Leo Teixeira assumirá a Rádio dentro de 40 dias..

Formosa, 11 de Junho de 2009

Roberto Silva, locutor da 91 FM
. RG: 265683 – GO

Roberto Silva Gomes

Doc. nº 06 fls

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que, no dia 10.06.2009, terça-feira, durante a entrevista do presidente da Câmara de Vereadores de Formosa, vereador Genedir Ribas, ao Programa Formosa Hoje, o microfone central do estúdio de transmissão da Rádio 91FM desprendeu-se da haste e caiu sobre a mesa de controle, provocando o seguinte comentário irônico do vereador Eliton de Paiva Com que também estava presente: *"Não se preocupem, não. O novo dono da Emissora, Leo Teixeira, vai comprar equipamentos novos para a rádio"*.

Formosa, 11 de Junho de 2009

Cinivaldo Pereira da Silva
CPF/MF Cinivaldo Pereira da Silva
C.I Nº. **4340094 – SSP/DF**

Wiliam Marcos do Santos
CPF/MF_04597649787

Mat. das Comunicações
Rubrica:
192

Doc. nº 07

Doc. 07

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORMOSA-GO

CONFERE COM O ORIGINAL
Formosa - GO 08/01/09
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ref. IP Nº 939/2008

A TIBRÁS Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº. 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606 - Formosa-GO, CEP. 73.813-370, neste ato representada por sua Sócia-Gerente, **Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara,** brasileira, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº. 10.599 e no CPF/MF sob o nº. 410.760.521-34, igualmente domiciliada na Avenida Lagoa Feia, 606, Formosinha, nesta Cidade, vem, por meio de seus Advogados e Procuradores **(Docs. nºs. 01/02)** com fundamento nos fatos e no direito adiante aduzidos, expor e requerer o que segue.

I. Dos Fatos

Na noite de 22.04.2008 os transmissores da torre da Rádio 91FM Formosa-GO, localizados na Fazenda Serrinha, Zona Rural de Formosa, foram roubados e danificados, reforçando a suspeita de que se tratar de atentado contra a Emissora que afronta o direito constitucional de expressão, não ocorrendo prescrição.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 -
CEP 70.715-900 - Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Os autores do evento levaram um Link Transmissor Modelo Plante, um módulo de potência LYS e um Excitador LYS que integravam o sistema de transmissão da torre da Rádio.

O fato foi registrado no Boletim de Ocorrência nº 939/2008, 1ª. Delegacia Distrital de Polícia de Formosa–GO, depois aberto o Inquérito, por determinação do Sr. Delegado Charles Ricardo Lobo Junior **(Docs. nºs. 03/04).**

Ouvidas as testemunhas, até agora a Polícia não chegou aos autores, tendo-se notícias, ainda não confirmadas, do inadmissível arquivamento do referido procedimento investigatório.

II. Do Roubo e do Atentado

Na época em que ocorreu o evento, a Rádio 91FM transmitia o Programa *A Conta do Município é da Sua Conta,* no qual o então apresentador e advogado Ivan Ornellas lia e analisava as prestações de contas feitas pelo então prefeito Sebastião Monteiro Guimarães, Tião Caroço.

As notícias veiculadas pelo referido Programa, denunciando possíveis pagamentos irregulares pela Prefeitura de Formosa, incentivaram o prefeito Tião Caroço renunciar ao mandato e exigir uma vaga no Tribunal de Contas do Município, no lugar que seria destinado, em princípio, ao Ministério Público.

O certo é que houve o roubo com fortes suspeitas de atentado à liberdade de pensamento e de imprensa, em represália às denúncias. Tião Caroço empregou-se no TCM. Foi aberto o devido Inquérito Policial.

Nas últimas duas semanas chegaram informações à Rádio, segundo as quais o Inquérito havia sido arquivado, procedimento inaceitável, *concessa venia,* pois os primeiros depoimentos tomados abriram e abrem várias frentes de investigações que podem levar aos Autores do delito.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 -
CEP 70.715-900 - Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Por exemplo, nos depoimentos do técnico que faz a manutenção aos transmissores, Sr. Airton Pereira da Silva e do então Coordenador Artístico da Emissora, Sr. Anderson dos Santos, ficou evidente que o ato foi praticado por pessoas qualificadas, com a finalidade de causar transtornos à Rádio.

Trocando em miúdos, quem praticou o delito – classificado como atentado pela Rádio, até melhor juízo – foi pessoa especializada, pois não danificou outras partes do sistema de transmissão e não se apoderou de equipamentos, como a válvula do transmissor, bem de grande procura no mercado e, portanto, de fácil negociação.

Conclui-se, assim, que o objetivo do ilícito era calar a Rádio 91 FM. Silenciar as denúncias e causar danos materiais, como de fato ocorreu, pois a Emissora ficou vários dias sem operar e hoje transmite em caráter precário, porque não tem recursos para comprar equipamentos com potência igual ou superior aos que foram levados pelos delinqüentes.

Os indícios confirma a hipótese, segundo a qual o Autor ou Autores do atentado sabiam exatamente que o transmissor, tirando o coração da emissora, a Rádio ficaria alguns dias sem transmitir.

Inquirido pela autoridade Policial, o Sr. Waldeci Maria de Jesus, guarda da Prefeitura que trabalha durante o período diurno no local, disse que o horário noturno é de responsabilidade dos Srs. Cleudimar e Luiz Bento, também guardas municipais.

O Sr. Waldeci afirmou que no dia do evento estava escalado para trabalhar o Sr. Cleudemar, conforme consta do livro de ocorrências e revezamento.

Afirma ainda o Sr. Waldeci que o Sr. Luiz Bento, o outro guarda noturno que prestava serviço no local, em sistema de revezamento com o Sr. Cleudimar, estava de férias no dia 22.04.2008, quando ocorreu o atentado.

Outra circunstância chama a atenção: dias depois do evento, chegou ao conhecimento da Emissora que uma pessoa, coincidentemente de nome Luiz, estava vendendo equipamentos de transmissores de rádio.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 -
CEP 70.715-900 - Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

O PM Araújo, do Batalhão Itiquira, e o então coordenador artístico da Rádio, Sr. Anderson, foram ao local, nas proximidades de Planaltina de Goiás, não encontrando o Sr. Luiz, apenas a esposa dele. Na chácara havia um volume muito grande de aparelhos de som de alta potência.

Logo após o roubo/atentado o então vigia das torres de transmissão de rádio e TVs, Luiz Bento, residente próxima à torre da Rádio, Bairro Serrinha, abandonou a cidade de Formosa-GO, mudando-se para a Região Rural de Planaltina de Goiás, até onde se tem notícia do paradeiro dele.

Segundo relata o depoente Waldeci, horas antes do evento, na tarde do dia 22.04.2008, encontrou um bilhete do outro vigia, Sr. Cleudimar dizendo que não poderia comparecer ao trabalho naquele dia (22.04.2008) porque estava de licença e que seria substituído por outro guarda, indicado e sob a responsabilidade do chefe da Guarda Municipal, o Sr. Edivaldo Aparecido Nunes.

Aqui avançam as contradições, devendo ser esclarecidas as ausências e troca de vigias no dia do evento. Até onde se tem conhecimento, são coincidências elementares à elucidação do crime, porém, não apuradas pela Polícia. Fundamenta, assim, as oitivas dos Srs. Waldeci, Cleudimar e Luiz Bento.

São coincidências que precisam de uma profunda apuração, o que pode ser feito com a reabertura ou prosseguimento do Inquérito Policial epigrafado, mesmo após um ano da data da ocorrência do evento.

Vejamos:

1. pelo se sabe foram recolhidas impressões digitais, não analisadas à época sob a alegação de falta de perito ou técnico especializado, em Formosa. Com boa vontade, o material poderia ser enviado a Goiânia ou mesmo deslocado em caráter de urgência pessoal qualificado para proceder ao exame, em Formosa, do material encontrado;

2. O certo é que o material recolhido pode levar aos autores do delito. Na ausência das impressões digitais, investigações, confrontações de depoimentos e análise de fatos podem suprir a omissão, identificando-se os infratores; e,

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 -
CEP 70.715-900 - Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

3. Não constam nos autos do Inquérito, pelo menos as cópias das peças a que a Rádio 91FM teve acesso, os depoimentos dos Srs. Cleudimar, Luiz Bento e Edivaldo Aparecido Nunes, guardas noturnos da Serrinha e chefe da Guarda Municipal, respectivamente.

Dessa forma, conclui-se, sem grandes esforços, que a Polícia deixou de ouvir personagens importantes para elucidação do crime que assume conotações políticas, dada as circunstâncias e tempo em que fora perpetrado.

A Rádio 91 FM não pode silenciar contra este abuso à liberdade de expressão, violência que se dirige contra toda sociedade, estando a exigir a intervenção do Ministério Público como fiscal da lei, garantidor do Estado de Direito, determinando a correta e ágil apuração do evento.

A Rádio traz o fato ao conhecimento do MP um ano depois, ao saber que agora a Polícia decidiu arquivar o Inquérito, decisão com a qual não concorda, exigindo a apuração dos fatos, com o depoimento, de preferência em juízo, de todos os possíveis personagens dessa trama contra os direitos humanos.

A tardia comunicação ao Ministério Público também não descura o ilícito. Pelo contrário, mostra quanta paciência teve a Emissora, esperando que a Polícia encontrasse os Autores do atentado, dirigindo-se a Vossa Excelência somente após ser comunicada, informalmente, que o Inquérito havia sido arquivado.

A título de informação e por dever de lealdade, a TIBRÁS - Rádio 91FM adianta a Vossa Excelência que o Sindicato dos Jornalistas do Distrito Federal e a Federação Nacional dos Jornalistas foram informados dos fatos e se prontificaram em fazer gestões, exigindo apuração do fato.

Dada a conotação de crime político e atentatório à liberdade de expressão, a Rádio 91FM pede permissão para enviar uma cópia dessa petição também à Ordem dos Advogados do Brasil e à Associação Brasileira de Imprensa e tornar pública toda essa violência contra a sociedade de Formosa e a liberdade de pensamento.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 -
CEP 70.715-900 - Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

IV. Do Pedido

Do exposto, em nome do devido processo legal, do Estado de Direito, da liberdade de pensamento e de petição, requer de Vossa Excelência determinar a reabertura/desarquivamento ou continuidade do Inquérito epigrafado, porventura arquivado, em virtude das falhas e omissões na condução das investigações.

Requer, com a reabertura/desarquivamento da peça investigatória, as oitivas das pessoas já mencionadas, preferencialmente em Juízo, a saber:

a. de Airton Pereira da Silva – técnico responsável pela manutenção dos equipamentos da rádio, qualificado nos Autos do IPI;

b. Dr. Ivan Ornelas, advogado e apresentador do Programa "A Conta do Município é da Sua Conta", com escritório situado à Rua José Vianna Lobo, 505, Centro,Formosa-GO;

c. dos então guardas municipais Waldeci Maria de Jesus, Cleudimar e Luz Bento e o chefe da guarda Municipal Edivaldo Aparecido Nunes, noticiados e qualificados no IP e também localizáveis na Prefeitura Municipal de Formosa;

d. do PM Araújo, à época responsável pelo Canil do Batalhão itiquira, em Formosa-GO; e;

e. a juntada de todas as peças e procedimentos investigatórios que integram o relatório do presente IP, inclusive remetendo à Polícia Científica as impressões digitais coletadas à época do evento.

Termos em que,
Pede Deferimento

Formosa, 29 de Junho de 2009.

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Inêz Christina Bchara
OAB/DF 10.599

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 -
CEP 70.715-900 - Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

PROCURAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente, abaixo-assinada, nomeia e constitui seus Advogados e Procuradores Eduardo Antonio Leão Coelho, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 10.628, com escritório sito Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 - Brasília-DF e Inêz Christina Bchara, OAB/DF 10599, com endereço na Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha – Formosa-GO, onde recebem intimações, para o fim de, munidos dos poderes contidos na cláusula ***ad judicia et extra*** (art. 5º, § 2º da Lei nº. 8.906, de 04.07.94, e aqueles ressalvados pelo art. 38, *in fine*, do Código de Processo Civil, exceto para receber citação inicial), para representá-la diante de qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo, requerer, receber, transigir, acordar, desistir, assinar todos os documentos necessários para a defesa de seus direitos e interesses especialmente, diante da Vara Criminal, Ministério Público tanto do Estado de Goiás, como no Distrito Federal e da União, Polícia Federal, Sindicatos de Classe.

Formosa, 29 de Junho de 2.009.

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

M. das Comunicações
Fls. 200
Rubr.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 20 dias do mês de Outubro de 2009, na Serod, procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53000.019846/2008-45**, contendo 200 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº II
Para constar, eu Patrícia Silveira, subscrevo e assino.

Salete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Matr. 1665901
Carimbo e assinatura

E3 0100

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Volume II

INTERESSADO:

ASSUNTO:

Processo:53000.019846/2008
Interessado:TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA
Assunto:RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Cidade:FORMOSA-GO

OUTROS DADOS:

VOLUME II

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

Fls. 201

TERMO DE ABERTURA

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2009, na Senad, procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº **53000.019846/2008-45**, que se inicia com a folha nº 201. Para constar, eu Patricia Silveira, subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO e ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES, devidamente qualificados no Contrato Social e na Primeira Alteração Contratual da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CGC 03294410/0001-80, com sede à Rua Visconde de Porto Seguro, 314, Formosa (GO), registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 1/8/1989, com alterações registradas em 29.7.91, sob nº 522.087.7, em 3.9.91, sob nº 522.257.3 e, em 30/10/91,sob nº 522.464-3,resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I- Fica admitida na sociedade Inez Christina Marçal Romeiro Bchara, brasileira, separada judicialmente, agropecuarista, portadora da CI nº 1.324.865 - SSP-DF e CPF nº 410.760.521-34, residente na Fazenda Saco do Bom Jesus, Distrito de Santa Rosa, em Formosa - GO, a qual adquire por cessão da sócia Adriana Sobral Mandarino Bernardes 150 (cento e cinquenta) cotas no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA II- Fica o capital social de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) representados por 3.000 (três mil) cotas no valor unitário de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) assim distribuído entre os sócios:

	Cotas	Cr$
Sebastião Monteiro Guimarães Filho	1.500	Cr$ 1.500.000,00
Adriana Sobral Mandarino Bernardes	1.350	Cr$ 1.350.000,00
Inez Christina Marçal Romeiro Bchara	150	Cr$ 150.000,00
Soma	3.000	Cr$ 3.000.000,00

FEB 25 1992

BRUCE G. BERNARD 5229430

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
Fls. 2039

CLÁUSULA III - A Gerência e Administração da Sociedade serão exercidas exclusivamente pela sócia Inez Christina Marçal Romeiro Bchara a qual compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, ficando todavia expressamente proibido o uso da Sociedade em operações alheias aos seus atos e de mera liberalidade ou favores, tais como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLAUSULA IV - A Sócia Gerente e a sociedade nomeiam e constituem como seu bastante procurador DAGOBERTO ALARCÃO BERNARDES, brasileiro, casado, publicitário, natural de Brasília - DF, nascido em 26.01.66, filho de Clóvis Fernandes Bernardes e Dagmar Alarcão Bernardes, portador da CI no 732.088 expedida pela SSP-DF e do CPF-nº 289.953.091-72, residente e domiciliado na Rua Hugo Lobo, 20, em Formosa (GO), com amplos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ficando todavia expressamente proibido o uso da sociedade em operações alheias aos interesses da sociedade como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA V - A título de pro-labore a Sócia Gerente Inez Christina Marçal Romeiro Bchara fará uma retirada mensal, nunca excedente aos limites fixados pelo Imposto de Renda, que será levada a débito da conta de DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA VI - O endereço que era Rua Visconde de Porto Seguro, 314, em Formosa - GO, passa a partir desta data a ser Rua Hugo Lobo, 20 - Sobreloja, CEP 73.800, em Formosa - GO.

FEB 25 1992

9202290130

Gab. Comunicações
Fls. 20h
Rubrica

CLÁUSULA VII- As demais cláusulas que não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar a presente alteração em quatro vias, para um só fim, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Formosa-GO 27 de janeiro de 1992.

2.º Ofício Brasília

Sebastião Monteiro Guimarães Filho

2.º Ofício Brasília

Adriana Sobral Mandarino Bernardes

2.º Ofício Brasília

Inez Christina Marçal Romeiro Bchara

Testemunhas:

CLAUDIO DE CASTRO VASCONCELOS

ELIANO NUNES DA COSTA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
ED. PIONEIRAS SOCIAIS - LOJAS 5/7 - BRASÍLIA - DF
Reconheço, por semelhança com a (s) Depositada (s) em meus arquivos, a (s) firma (s) de Sebastião Monteiro Guimarães Filho, Adriana Sobral Mandarino Bernardes e Inez Christina Marçal Romeiro Bchara - 1
Dou fé. Brasília, 27 de 01 de 19 92
Em testemunho da verdade.
RAMILO SIMÕES CORREA
VINICIUS BERQUÓ FERREIRA
ISAC PIRES MORAES
NILTON DA ROCHA GAMA
TÉCNICOS JUDICIÁRIOS
Ivone Agripina da Silva
TÉC. JUD. AUTORIZADO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO E PROTESTO
BRASÍLIA - DF

FEB 25 1992

JUCEG
PRO. 005 NP-5229(43.0

Fls. 205

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA -GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FORMOSA/GO.
PRIMEIRA DELEGACIA DISTRITAL

P O R T A R I A

Tendo chegado ao meu conhecimento, através do Boletim de Ocorrência nº 939/2008, noticiando o delito de furto, fato ocorrido na Fazenda Serrinha, Zona Rural, nesta cidade, constando como vítima Tibrás Comunicação LTDA - Rádio 91FM, INSTAURO INQUÉRITO POLICIAL para apurar os fatos, determinando que, autuada esta, adotem-se as seguintes providências:

1. Junte-se aos autos o Boletim de Ocorrência;
2. Junte-se aos autos as declarações de Anderson Santos da Silva e Waldeci Maria de Jesus e demais documentos;
3. Requisite-se perícia no local;
4. Expeça-se ordem de serviço aos policias para apuração do delito;
5. Após, volvam-me os autos conclusos;

CUMPRA-SE.

Formosa, 24 de abril de 2008.

Charles Ricardo Lobo Junior
Delegado de Polícia

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

S.C.E.M. das Comunicações Fls. 304 Rubrica:

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
01 DELEGACIA DISTRITAL DE POLICIA DE FORMOSA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Data/Hora de Registro:	**23/04/2008 09h03**
Numero:	**939/2008**
Afeto:	**01 DELEGACIA DISTRITAL DE POLICIA DE FORMOSA**
Tipificação Provisória:	**FURTO EM ZONA RURAL**
Data/Hora do Fato:	**23/04/2008 01h00**
Local do Fato:	***FAZENDA SERRINHA ZONA RURAL FORMOSA GO***

COMUNICANTE(1)

Nome:	**TATIANE DE MELO VENANCIO**		
Sexo:	**FEMININO**	Nascimento: **20/10/1987**	Idade: **18 A 24**
Nacionalidade:	**BRASILEIRA**	Naturalidade: **FORMOSA GO**	
Estado Civil:	**SOLTEIRO(A)**	Cor/Raça: **PARDA**	
Nome do Pai:	**EDUARDO JOSÉ VENANCIO**		
Nome da Mãe:	**MARIA DO CARMO MELO**		
Rg:	**4990521 SSP GO**	CPF: **01623827159**	
Profissao:	**AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**		
Endereço Residencial:	**RUA 12 QD. 11 LT. 04 SETOR BOSQUE II FORMOSA GO CEP: 73800000**		
Telefone Residencial:	**61-3631-5268**		
Endereço Comercial:			
Telefone Comercial:			
Celular:	**61-8448-4749**	Telefone Contato:	

VÍTIMA(1)

Nome:	**TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA-'RÁDIO 91FM**		
Sexo:	**MASCULINO**	Nascimento:	Idade: **NAO INFORMADA**
Nacionalidade:	**BRASILEIRA**	Naturalidade:	
Estado Civil:		Cor/Raça: **NÃO INFORMADA**	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			

Rg: CPF:

Profissao:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

Endereço Comercial: **AV. LAGOA FEIA NO. 606 FORMOSINHA FORMOSA GO CEP: 73813370**

Telefone Comercial: **61-3642-3124**

Celular: Telefone Contato:

HISTÓRICO

Às 09h03min do dia 23/04/08, compareceu a este CIOPS a Srta. TATIANE DE MELO VENANCIO, comunicando-nos que no dia acima citado, larápios furtaram um Link Transmissor modelo Plante, um módulo de potência LYS, e um Ecitador LYS, pertencentes à empresa TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA-CNPJ nº 03.294.410/0001-80, e Inscrição estadual nº 10.201.843/0.

Elaborado por: **OSMAN ALVES FERNANDES**, Escrivã(o) de Polícia

Visto: **JANDSON BERNARDO DA SILVA** - Delegado(a) de Polícia .

Vítima/Comunicante: _____

Digitado por: **OSMAN ALVES FERNANDES**

, Formosa Go, Telefone:
Ligue 197 - Sua denúncia é importante! Visite nosso site: www.policiacivil.go.gov.br
"POLÍCIA CIVIL: 200 anos a serviço da sociedade"

M. das Comunicações
Fls. 08
Rubrica
CSS

POLÍCIA CIVIL

GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA REGIONAL DE FORMOSA – GO
PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE FORMOSA

TERMO DE DECLARAÇÕES

(ANDERSON SANTOS DA SILVA)

Aos **vinte e três** dias do mês de **abril**, do ano de **dois mil e oito,** nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Delegacia do Primeiro Distrito Policial, onde presente se achava o Sr. ***CHARLES RICARDO LÔBO JÚNIOR***, o qual determinou que fosse ouvido a Sr.(a): **ANDERSON SANTOS DA SILVA – CI nº 4355929 – DGPC - GO, brasileiro, casado, radialista, com 26 anos de idade, nascido aos 05/08/1981, natural de Palmeira dos Índios - AL, filho de Josafá Gomes da Silva e de Maria Márcia dos Santos, residente à Rua 11, Esquina c/a Rua 19, s/nº, Formosinha, nesta cidade ou podendo ser encontrado na Rádio 91 FM, com endereço situado à Avenida Lagoa Feia, nº 606, Formosinha, nesta cidade. ALFABETIZADO. Telefone: (0xx61) 3642 3124.** E

Anderson S. da Silva

INQUIRIDO RESPONDEU: ***QUE o declarante trabalha como radialista na rádio 91 FM, nesta cidade; QUE na data de hoje, ao chegar no trabalho, o declarante tomou conhecimento que o sistema de transmissão estava fora do ar; QUE como trabalha na área de supervisão técnica, o declarante foi até a torre de transmissão, situada na Fazenda Serrinha, Zona Rural, neste município, sendo que lá chegando, pôde perceber que qudse toda a aparelhagem da torre havia sido furtada: QUE os objetos furtados, foram os seguintes: um link transmissor modelo Plante; um excitador, marca LYS e um módulo de potência, também da marca LYS; QUE o declarante tem conhecimento que policiais civis já recuperaram uma das peças furtadas, não sabendo o declarante mencionar qual delas; QUE o declarante afirma que os aparelhos furtados são da próprio rádio 91 FM, a qual tem como proprietária a Sra. INÊZ CHRISTINA ROMERO MAÇAL BCHARA; QUE o declarante tem conhecimento que o valor aproximado dos objetos furtados é o de R$ 9.000,00; QUE o declarante afirma que todas as torres de transmissão de TV's, rádios e telefonias ficam situadas no referido local, sendo certo que somente as torres de TV's são vigiadas por guardas, não sabendo o declarante mencionar se contratados pela prefeitura ou de empresas particulares; QUE as torres de transmissão de rádios e telefonias, ficam bem próximas às de televisão, no entanto, não tem guardas específicos, o que pode ter facilitado o furto; QUE o declarante acredita que pela forma em que o furto ocorreu, ou seja, sem que tenha sido nada danificado, a não ser ter sido retirado os objetos furtados, o(s) autor(es) do furto, deveria ser uma pessoa que entendesse da técnica de montagem da rede transmissora, uma vez que no local existe instalada energia de alta tensão, inclusive no local onde fora aberto, para a retirada dos objetos furtados, existe uma notificação de "cuidado, alta tensão!"; QUE o declarante afirma***

Anderson S. da Silva

que a rede transmissora fora montada por técnicos da empresa Santana Sistema de Comunicação, situada na cidade de Luziânia – GO, cujo endereço o declarante não sabe mencionar, sendo certo que tal serviço, fora realizado no ano de 1999; QUE após tal instalação, a empresa resolveu providenciar um técnico, para prestar serviços de manutenção na rede transmissora; QUE o atual técnico responsável por tal serviço se trata de: AIRTON PEREIRA DA SILVA, o qual trabalha como autônomo nessa área de manutenção e reside na cidade de Taguatinga – DF, cujo endereço o declarante não sabe mencionar, pois sempre que necessitam dos serviços do mesmo os contatos são feitos por telefone, sendo eles: (0xx61) 3376 1582 (residencial) e (0xx61) 9967 0264 (celular); QUE a última vez que AIRTON esteve nesta cidade a fim de fazer manutenção na torre de transmissão foi há aproximadamente duas semanas; QUE todas as vezes que AIRTON vem até esta cidade, para prestar tais serviços é o declarante o responsável por acompanhá-lo e auxiliá-lo nos serviços; QUE AIRTON entende bem da técnica de manutenção da torre da transmissão; QUE o declarante afirma que no local do furto não tem iluminação, e acredita que se fosse alguém que realmente quisesse furtar os objetos para a finalidade de vende-los ou montar outra torre, teria furtado outros vários objetos, inclusive uma válvula que é "o coração de tudo", ou seja, é a responsável pela transmissão da torre para os rádios e custa UR$ 3.800,00, isso há dois anos, quando o mesmo fora adquirido pela empresa; QUE da forma como tudo aconteceu, inclusive após um dos objetos furtados ter sido encontrado jogado no mato, o declarante passa a acreditar que tal furto tenha sido somente para causar transtornos na rádio e pode ter sido praticada por concorrentes ou por oponentes políticos, pois a rádio transmite de segunda à sexta-feira o programa: "A CONTA DO MUNICÍPIO É DA SUA CONTA!", o qual presta contas à sociedade de

Anderson S. da Silva

tudo o que foi gasto pelo município e dos desvios de verbas e cita o nome de todos os envolvidos em tais práticas. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, declarante, e por mim, escrivã **CBalbinoS** que o digitei.

AUTORIDADE:

DECLARANTE: Anderson S. da Silva

ESCRIVÃ:

POLÍCIA CIVIL

GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA REGIONAL DE FORMOSA – GO
PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE FORMOSA

TERMO DE DECLARAÇÕES

(WALDECI MARIA DE JESUS)

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e oito,** nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Delegacia do Primeiro Distrito Policial, onde presente se achava o Sr. ***CHARLES RICARDO LÔBO JÚNIOR***, o qual determinou que fosse ouvido a Sr.(a): **WALDECI MARIA DE JESUS – CI nº 3614569 – SSP - GO, brasileiro, solteiro, guarda municipal, com 31 anos de idade, nascido aos 25/04/1976, natural de Formosa - GO, filho de Israel Maria de Jesus e de Galdina Francisca da Silva, residente à Rua 09, nº 112, Bairro São Benedito, nesta cidade. ALFABETIZADO. Telefone: (0xx61) 9957 7071.** E INQUIRIDO RESPONDEU: ***QUE trabalha como guarda, para a Prefeitura Municipal desta cidade, exercendo suas funções na Fazenda***

Waldeci

Serrinha, Zona Rural, neste município, onde funciona a rede de transmissão de canais de televisão; QUE no local, também estão instaladas redes de transmissão de televisão e rádios, no entanto, o declarante somente trabalha como guarda na parte de transmissão de televisão; QUE trabalha no local diarimaente, somente no período diurno, sendo que os responsáveis pelo período noturno, são os guardas-municipais CLEUDIMAR e LUIZ BENTO, sendo certo que este último, está no gozo de férias, durante este mês; QUE os guardas-noturnos, trabalham no local nas condições de revezamento; QUE indagado sobre o furto ocorrido na rede de transmissão da rádio 91 FM, na noite do dia 23/04/08, o declarante afirma que tomou conhecimento do ocorrido, por volta de 12h00min, através do cinegrafista do Programa Formosa Urgente, da TV Itiquira, o qual na oportunidade se fazia acompanhado por WILLIAN SANTOS, repórter de tal programa e do Sr. IVAN ORNELAS; QUE como não trabalha durante a noite e nem vigia tal área, o declarante não sabe informar como ocorreu tal fato e nem quem foi o autor do mesmo; QUE o declarante tem conhecimento que CLEUDIMAR seria o guarda que estaria de serviço no dia do furto, isso na área da rede de televisão, no entanto, como está de licença, o mesmo deixou um recado para o declarante á de licença, o mesmo deixou um recado para o declarante á de licença, o mesmo deixou um recado para o declarante no dia 14/04/08, de que "dia 22/04 e 24/04, não poderia vir, mas viria outro guarda em sue lugar"; QUE o declarante não sabe mencionar então, quem foi o responsável por assumir esses dias de serviço de CLEUDIMAR; QUE para a passagem de serviço, existe um livro de ata, onde devem ser registradas todas as alterações e assinaturas dos responsáveis, bem como a passagem de serviço, no entanto, o declarante afirma que ao verificar no livro de atas, pôde perceber que no dia 22/04/08 para 23/04/08, data em que o furto

Waldeci

S.C.E. - M. das Comunicações
214

ocorreu, não havia nenhuma anotação referente à passagem de serviço, ou seja, o espaço deixado para tal fim, estava em branco, o que pode ser comprovado através da cópia anexa á este; QUE ainda na data de ontem, o declarante conversou com CLEUDIMAR, por telefone, indagando se havia sido mandado um guarda para substituí-lo, sendo certo que este respondeu que não sabia, pois o Chefe dos Guardas Municipais, o Sr. EDIVALDO APARECIDO NUNES, teria ficado responsável de mandar um guarda para o local e não sabe mencionar se isso fora feito. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, declarante, e por mim, escrivã **CBalbinoS** que o digitei.

AUTORIDADE:

DECLARANTE: Waldeir m de Jesus

ESCRIVÃ:

POLÍCIA CIVIL

GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FORMOSA – GO
PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE FORMOSA - GO

TERMO DE ENTREGA

Aos **dezesseis** dias do mês de **maio** do ano **dois mil e oito**, nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Delegacia do Primeiro Distrito Policial, onde presente se achava o Sr.(a) CHARLES RICARDO LOBO JUNIOR, Delegado de Polícia, comigo, CBalbinoS, Escrivã de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu: **CINIVALTO PEREIRA DA SILVA – RG 4340094 – DGPC – GO, brasileiro, solteiro, radialista, com 24 anos de idade, nascido aos 13/08/1983, natural de Formosa – GO, filho de Zinalto Pereira da Silva e de Laurita Ferreira do Nascimento, residente à Avenida Circular, nº 03, Quadra 23, Jardim Oliveira, nesta cidade. Telefone: (0xx61) 9824 8182.** A quem a Autoridade Policial determinou que se fizesse a entrega do(s) seguinte(s) objeto(s): ***um módulo de potência, modelo LIS ELETRONIC, s/nº de série, 1117 COMANDO, por ser produto de furto.*** Nada mais a constar determinou a autoridade que se encerrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pelo recebedor, e por mim, CBalbinoS, que o digitei.

AUTORIDADE :

RECEBEDOR (A) : Cinivalto Pereira da Silva

ESCRIVÃ:

Doc. 08



Re: FW: carta ao sec seg goias

De: romario@abordo.com.br
Enviada: quarta-feira, 8 de julho de 2009 9:55:42
Para: Eduardo Antonio Leão Coêlho (ealc.adv@hotmail.com)

Tudo bem Eduardo,
já enviei a carta ao Secretário, estamos esperando uma resposta. Se
puder, verifique lá com alguém se a carta do sindicato chegou à
secretaria.
seria importante saber. Posso fazer isso também.

Romário

Citando Eduardo Antonio Leão Coêlho <ealc.adv@hotmail.com>:

>
> Caro Romario Schetino
>

Doc. 08

ANÁLISE DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TIBRÁS COMUNICAÇÕES LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE:FORMOSA - GO
PERÍODO: 08/08/1998 A 08/08/2008 A 08/08/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.019845/2008 E 53670.000223/1998

**** Os documentos devem ser apresentados nos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK FLS:03** ok
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. quitada;	
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU	

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**		
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;		
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;		
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;		
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;		
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	229 -	ok
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**OK FLS:35,36**	ok
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	346/347	ok
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**OK FLS:32-34**	ok
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**OK FLS:04-30 COPIA** não autenticada	
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	340	ok
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	343, 348/350	ok

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo máximo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	339 - OK
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	344 - ok
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	341 sem docs
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infrações instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta - cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM ( ) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, ____ de _____ de _____.

_____

LUCIANA SILVA

(se a análise for feita por estagiário de Direito, deverá ser acrescentada também a assinatura do analista supervisor)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 5559 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de Setembro de 2009.

Ao
Representante Legal do(a)
TIBRÁS COMUNICAÇÕES LTDA
AVENIDA LAGOA FEIA Nº 606
CEP: 70.000-000 – FORMOSA - GO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.019846/2008 E 53670.000223/1998
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Formosa, Estado de Goiás, deferida pela Portaria de nº 200, publicada no DOU de 08 de agosto de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da

ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Comprovante de regularidade com o FISTEL;
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

OFICIOS ANTERIORES: OFICIO DE N° 5462 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008, 1443 DE 31 DE MARÇO DE 2009, 2306 DE 07 DE MAIO DE 20093715 DE 06 JULHO DE 2009, 5462 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

COREV/LPS

M. das Comunicações
Fls. 222
ECT Rubrica

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude	
Longitude:	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 – Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de operação(kW): .... Potência medida(kW):	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz,:	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	( ) Sim ( ) Não

que 350 Volts		
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim	( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim	( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim	( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar		
2.4.1- Fabricante:		
2.4.2 – Modelo:		
2.4.3- Homologação/Certificação:		
2.4.4- Potência de operação (kW): Potência medida(kW):		
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):		
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora (+/- 300 Hz)		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim	( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.10- Medidor de potência relativa de onda incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de esfriamento forçado, quando exigido:	( ) Sim	( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim	( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim	( ) Não
2.4.14- Existores de surgia ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim	( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim	( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim	( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim	( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim	( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal		
2.5.1- Antena		
2.5.1.1- Fabricante:		
2.5.1.2- Modelo:		

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Polarização:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra)	( ) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Polarização:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Polarização:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3 Outros Equipamentos [redacted]:	
3.1- Carga fictícia (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2- Dispositivo de modulação:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial):	( ) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( ) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de informações referente a limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( ) Sim ( ) Não
6.Estação	
6.1- Estação Principal	
6.1.1- Descrição:	
6.2- Estação Auxiliar	
6.2.1- Descrição:	
7. Informações Adicionais:	
8- Instrumentos Utilizados e Validade:	
9- Responsável pela Informação:	
Nome: Formação: CREA: Local: Data: ____/____/____ Assinatura: _____ Representante legal da operadora: Nome: Assinatura:	

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quinzenio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/fr. frequência ..... na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica a declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

Brasília, 25 de Agosto de 2009.

Ilustríssima Senhora
VÂNEA RABELO
Digníssima COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 040937/2009-21
SEPROD/ILOG/COLOG/CGRL/SPO
26/08/2009-15:47

Ref: Processo nº. 53000.019846/2008
(Ofício nº. 3715/2009/ COREV/DEOC/SCE-MCA)

Senhora Coordenadora,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., já qualificada nos Autos do Processo nº. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga vem, por meio de seu Procurador e Advogado, requerer a juntada da **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (Doc. nº 01, anexo)** e respectiva Confirmação de Autenticidade das Certidões **(Doc. nº 02, anexo).**

Reafirma que se encontra a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Formosa/Brasília, 25/8/2009 13:40.

Eduardo Antônio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.294.410/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 07:49:49 do dia 25/08/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2010.
Código de controle da certidão: **AE10.338D.43C1.B939**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN: Contribuinte optante pelo parcelamento da Lei nº11.941/2009.

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 03.294.410/0001-80
Data da Emissão : 25/08/2009
Hora da Emissão : 07:49:49
Código de Controle da Certidão : AE10.338D.43C1.B939
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 25/08/2009, com validade até 21/02/2010.

Fls. 231

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 03.294.410/0001-80
Data da Emissão : 25/08/2009
Hora da Emissão : 07:49:49
Código de Controle da Certidão : AE10.338D.43C1.B939
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 25/08/2009, com validade até 21/02/2010.

386

Ministério das Comunicações
Fls. 232
Rubrica
SCE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

386

A : SEDAP

Solicitamos neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. _____/_____ (original em anexo), ao processo de 53000.019846/2008
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 25/08/09

Leticia

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

Brasília, 19 de Agosto de 2009.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 233
Rubrica

Ilustríssima Senhora
VÂNEA RABELO
Digníssima COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref: Processo nº. 53000.019846/2008
(Ofício nº. 3715/2009/ COREV/DEOC/SCE-MCA)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 039745/2009-71
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
20/08/2009-14:40

Senhora Coordenadora,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91 FM (FORMOSA-GO), já qualificada nos Autos do Processo nº. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga vem, por meio de seu bastante procurador, à respeitosa presença de Vossa Senhoria, requerer a juntada dos seguintes documentos:

a. Certidões Negativas de números 4156913 e 4156909, emitidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Documentos semelhantes já haviam sido juntados anteriormente, mas estes se fazem necessários porque são atuais.

N. Termos

P. Deferimento

Inêz Christina M. R. Bchara
Sócia-Gerente

Eduardo Antonio Leão Coelho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Data: 24/08/09

DO: DOS

Para: SEDOP

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquive-se

Prazo: ___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 234
Rubrica

Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 4156909

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
TIBRAS COMUNICACAO LTDA

CNPJ:
03.294.410/0001-80

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.553.355.160 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 17 AGOSTO DE 2009 **HORA:** 13:29:21:7

Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

Ministério das Comunicações
Fls 235
Rubrica

CERTIDAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)

NR. CERTIDÃO: Nº 4156913

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
TIBRAS COMUNICACAO LTDA

CNPJ:
03.294.410/0001-80

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991.

PROCESSOS:
2008351000093 2008436000071 :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:

FUNDAMENTO LEGAL:

Certidao expedida nos termos do artigo 7 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.665.336.558 **ENITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 17 AGOSTO DE 2009 **HORA:** 13:29:51:8

386

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 236
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A : SEDAP

Solicitamos neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000.019846/2008 / _____ (original em anexo), ao processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 26 / 08 / 2009

_____

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

Brasília, 14 de Agosto de 2009.

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 237
Rubrica

Ilustríssima Senhora
VÂNEA RABELO
DIGNÍSSIMA COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref: Processo nº. 53000.019846/2008
(Ofício nº. 3715/2009/COREV/DEOC/SCE-MC)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 038926/2009-81
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
17/08/2009-14:44

Senhora Coordenadora,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91FM (FORMOSA-GO), já qualificada nos Autos do Processo nº. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga vem, neste ato representada pela sua sócia-gerente Inêz Christina Bchara, e seu Procurador e Advogado, à respeitosa presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

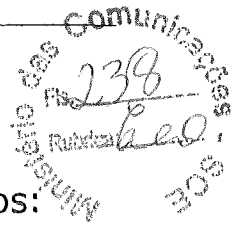
I. Do Endereço

Há mais de 17 anos a Tibrás Comunicação Ltda/Rádio 91FM está instalada em operação na Avenida Lagoa Feia, 606, Formosa Goiás, onde recebe correspondências, notificações, intimações e citações.

O Ofício nº. 3715/2009/ COREV/DEOC/SCE-MCA concedeu prazo de 30 dias para a Tibrás apresentar a documentação restante, necessária ao prosseguimento do Processo de Renovação de Outorga.

Assim, a presente Petição está dentro do prazo legal.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com



II. Dos Documentos Solicitados

No referido Ofício foram solicitados os seguintes documentos:

1. Declaração de Conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder concedente (...).

Documento anexo **(Doc. nº. 01).**

2. Certificados de Contribuição Sindical do Empregador e do Empregado.
Os Certificados foram requeridos às entidades competentes que pediram um prazo de 10 para emissão dos referidos documentos.

3. Laudo de ensaio do transmissor.

Segundo o engenheiro José Ednaldo Tenório o Laudo de Ensaio ou de Vistoria só poderá ser realizado após a recolocação dos transmissores homologados.

Conforme documentos já juntados aos Autos **(págs. 56/60)** e outros que seguem nessa oportunidade **(Docs. nºs. 02/03),** os transmissores homologados foram roubados, durante atentado à Rádio 91FM, ocorrido em abril/2008.

No momento, a Emissora opera com um par de Link Teletronix UFH, Modelo SP1095t, Freqüência 940.0, número de série 222R, ano de fabricação 02/06, potência 10W e um Transmissor FM 300 RFE – Broadcast **(Doc. nº. 04).**

A Emissora está viabilizando a compra de um novo transmissor, dentro dos critérios e exigências determinados pelas autoridades, após o que serão feitos os Laudos técnicos.

4. Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §3º. da CF/88.
Documento anexo **(Doc. nº.)**

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Todavia, para melhor esclarecimento e demonstrando boa fé, a Tibrás volta a requerer, agora, a juntada de guias comprovando o pagamento dos tributos **(Docs. nºs. 16/19 e 36 e 37).**

Ministério das Comunicações
Fls. 239
Rubrica
SCE

7. Composição acionária.

Já acostados aos Autos **(págs. 03/30)** o Contrato Social da Tibrás Comunicação Ltda/Rádio 91FM e respectivas alterações.

8. Em anexo, declarações da Sócia-Gerente, atendendo as exigências legais (arts. 221, II e IV e 220, § 4°. da CF/88 e Lei nº. 9.294/1996.

9. Comprovante informando a situação da Tibrás junto ao Sistema Fistel

A Gerência da Tibrás vai negociar com as autoridades eventuais débitos junto ao Sistema Sistel.

Com estes documentos, espera a Tibrás haver atendido às exigências legais e no caso de qualquer dúvida a Emissora está à disposição para prestar os devidos esclarecimentos.

Do exposto, espera contar com a compreensão de Vossa Senhoria, podendo juntar, posteriormente e durante todo o Processo de análise do pedido de renovação de outorga, documentos que se fizerem necessários ou solicitados, entre eles os Laudos técnicos.

N. Termos

P. Deferimento

Inêz Christina M. R. Bchara
Sócia-Gerente

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

02

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

Ministério das Comunicações SCE Fls. 240 Rubrica

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
01 DELEGACIA DISTRITAL DE POLICIA DE FORMOSA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Data/Hora de Registro:	**23/04/2008 09h03**
Numero:	**939/2008**
Afeto:	**01 DELEGACIA DISTRITAL DE POLICIA DE FORMOSA**
Tipificação Provisória:	**FURTO EM ZONA RURAL**
Data/Hora do Fato:	**23/04/2008 01h00**
Local do Fato:	**FAZENDA SERRINHA ZONA RURAL FORMOSA GO**

COMUNICANTE(1)

Nome:	**TATIANE DE MELO VENANCIO**		
Sexo:	**FEMININO**	Nascimento: **20/10/1987**	Idade: **18 A 24**
Nacionalidade:	**BRASILEIRA**	Naturalidade: **FORMOSA GO**	
Estado Civil:	**SOLTEIRO(A)**	Cor/Raça: **PARDA**	
Nome do Pai:	**EDUARDO JOSÉ VENANCIO**		
Nome da Mãe:	**MARIA DO CARMO MELO**		
Rg:	**4990521 SSP GO**	CPF: **01623827159**	
Profissao:	**AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**		
Endereço Residencial:	**RUA 12 QD. 11 LT. 04 SETOR BOSQUE II FORMOSA GO CEP: 73800000**		
Telefone Residencial:	*61-3631-5268*		
Endereço Comercial:			
Telefone Comercial:			
Celular:	**61-8448-4749**	Telefone Contato:	

VÍTIMA(1)

Nome:	**TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA-'RÁDIO 91FM**		
Sexo:	**MASCULINO**	Nascimento:	Idade: **NAO INFORMADA**
Nacionalidade:	**BRASILEIRA**	Naturalidade:	
Estado Civil:		Cor/Raça: **NÃO INFORMADA**	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			

Rg: CPF:

Profissao:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

Endereço Comercial: **AV. LAGOA FEIA NO. 606 FORMOSINHA FORMOSA GO CEP: 73813370**

Telefone Comercial: **61-3642-3124**

Celular: Telefone Contato:

Ministério das Comunicações SCE Fls 241 Publicado

HISTÓRICO

Às 09h03min do dia 23/04/08, compareceu a este CIOPS a Srta. TATIANE DE MELO VENANCIO, comunicando-nos que no dia acima citado, larápios furtaram um Link Transmissor modelo Plante, um módulo de potência LYS, e um Ecitador LYS, pertencentes à empresa TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA-CNPJ nº 03.294.410/0001-80, e Inscrição estadual nº 10.201.843/0.

Elaborado por: **OSMAN ALVES FERNANDES**, Escrivã(o) de Polícia

Visto: **JANDSON BERNARDO DA SILVA** - Delegado(a) de Polícia

Vítima/Comunicante: _____

Digitado por: **OSMAN ALVES FERNANDES**

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 242
Rubrica

ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA -GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FORMOSA/GO.
PRIMEIRA DELEGACIA DISTRITAL

P O R T A R I A

Tendo chegado ao meu conhecimento, através do Boletim de Ocorrência nº 939/2008, noticiando o delito de furto, fato ocorrido na Fazenda Serrinha, Zona Rural, nesta cidade, constando como vítima Tibrás Comunicação LTDA - Rádio 91FM, INSTAURO INQUÉRITO POLICIAL para apurar os fatos, determinando que, autuada esta, adotem-se as seguintes providências:

1. Junte-se aos autos o Boletim de Ocorrência;
2. Junte-se aos autos as declarações de Anderson Santos da Silva e Waldeci Maria de Jesus e demais documentos;
3. Requisite-se perícia no local;
4. Expeça-se ordem de serviço aos policias para apuração do delito;
5. Após, volvam-me os autos conclusos;

CUMPRA-SE.

Formosa, 24 de abril de 2008.

Charles Ricardo Lobo Junior
Delegado de Polícia

Ministério das Comunicações
Fls. 243
Rubrica

POLÍCIA CIVIL

GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA REGIONAL DE FORMOSA – GO
PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE FORMOSA

TERMO DE DECLARAÇÕES

(ANDERSON SANTOS DA SILVA)

Aos **vinte e três** dias do mês de **abril**, do ano de **dois mil e oito,** nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Delegacia do Primeiro Distrito Policial, onde presente se achava o Sr. ***CHARLES RICARDO LÔBO JÚNIOR***, o qual determinou que fosse ouvido a Sr.(a): **ANDERSON SANTOS DA SILVA – CI nº 4355929 – DGPC - GO, brasileiro, casado, radialista, com 26 anos de idade, nascido aos 05/08/1981, natural de Palmeira dos Índios - AL, filho de Josafá Gomes da Silva e de Maria Márcia dos Santos, residente à Rua 11, Esquina c/a Rua 19, s/nº, Formosinha, nesta cidade ou podendo ser encontrado na Rádio 91 FM, com endereço situado à Avenida Lagoa Feia, nº 606, Formosinha, nesta cidade. ALFABETIZADO. Telefone: (0xx61) 3642 3124.** E

Anderson S. da Silva

Ministério das Comunicações SCE Fls. 244 Rubrica:

INQUIRIDO RESPONDEU: ***QUE o declarante trabalha como radialista na rádio 91 FM, nesta cidade; QUE na data de hoje, ao chegar no trabalho, o declarante tomou conhecimento que o sistema de transmissão estava fora do ar; QUE como trabalha na área de supervisão técnica, o declarante foi até a torre de transmissão, situada na Fazenda Serrinha, Zona Rural, neste município, sendo que lá chegando, pôde perceber que qudse toda a aparelhagem da torre havia sido furtada: QUE os objetos furtados, foram os seguintes: um link transmissor modelo Plante; um excitador, marca LYS e um módulo de potência, também da marca LYS; QUE o declarante tem conhecimento que policiais civis já recuperaram uma das peças furtadas, não sabendo o declarante mencionar qual delas; QUE o declarante afirma que os aparelhos furtados são da próprio rádio 91 FM, a qual tem como proprietária a Sra. INÊZ CHRISTINA ROMERO MAÇAL BCHARA; QUE o declarante tem conhecimento que o valor aproximado dos objetos furtados é o de R$ 9.000,00; QUE o declarante afirma que todas as torres de transmissão de TV's, rádios e telefonias ficam situadas no referido local, sendo certo que somente as torres de TV's são vigiadas por guardas, não sabendo o declarante mencionar se contratados pela prefeitura ou de empresas particulares; QUE as torres de transmissão de rádios e telefonias, ficam bem próximas às de televisão, no entanto, não tem guardas específicos, o que pode ter facilitado o furto; QUE o declarante acredita que pela forma em que o furto ocorreu, ou seja, sem que tenha sido nada danificado, a não ser ter sido retirado os objetos furtados, o(s) autor(es) do furto, deveria ser uma pessoa que entendesse da técnica de montagem da rede transmissora, uma vez que no local existe instalada energia de alta tensão, inclusive no local onde fora aberto, para a retirada dos objetos furtados, existe uma notificação de "cuidado, alta tensão!"; QUE o declarante afirma***

Anderson S. da Silva

Ministério das Comunicações
Fls. 245
Rubrica

que a rede transmissora fora montada por técnicos da empresa Santana Sistema de Comunicação, situada na cidade de Luziânia – GO, cujo endereço o declarante não sabe mencionar, sendo certo que tal serviço, fora realizado no ano de 1999; QUE após tal instalação, a empresa resolveu providenciar um técnico, para prestar serviços de manutenção na rede transmissora; QUE o atual técnico responsável por tal serviço se trata de: AIRTON PEREIRA DA SILVA, o qual trabalha como autônomo nessa área de manutenção e reside na cidade de Taguatinga – DF, cujo endereço o declarante não sabe mencionar, pois sempre que necessitam dos serviços do mesmo os contatos são feitos por telefone, sendo eles: (0xx61) 3376 1582 (residencial) e (0xx61) 9967 0264 (celular); QUE a última vez que AIRTON esteve nesta cidade a fim de fazer manutenção na torre de transmissão foi há aproximadamente duas semanas; QUE todas as vezes que AIRTON vem até esta cidade, para prestar tais serviços é o declarante o responsável por acompanhá-lo e auxiliá-lo nos serviços; QUE AIRTON entende bem da técnica de manutenção da torre da transmissão; QUE o declarante afirma que no local do furto não tem iluminação, e acredita que se fosse alguém que realmente quisesse furtar os objetos para a finalidade de vende-los ou montar outra torre, teria furtado outros vários objetos, inclusive uma válvula que é "o coração de tudo", ou seja, é a responsável pela transmissão da torre para os rádios e custa UR$ 3.800,00, isso há dois anos, quando o mesmo fora adquirido pela empresa; QUE da forma como tudo aconteceu, inclusive após um dos objetos furtados ter sido encontrado jogado no mato, o declarante passa a acreditar que tal furto tenha sido somente para causar transtornos na rádio e pode ter sido praticada por concorrentes ou por oponentes políticos, pois a rádio transmite de segunda à sexta-feira o programa: "A CONTA DO MUNICÍPIO É DA SUA CONTA!", o qual presta contas à sociedade de

Anderson S. da Silva

Ministério das Comunicações
Fls. 246
Rubrica
SCE

tudo o que foi gasto pelo municipio e dos desvios de verbas e cita o nome de todos os envolvidos em tais práticas. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, declarante, e por mim, escrivã **CBalbinoS** que o digitei.

AUTORIDADE:

DECLARANTE: Anderson S. da Silva

ESCRIVÃ:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 247
Rubrica

POLÍCIA CIVIL

GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA REGIONAL DE FORMOSA – GO
PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE FORMOSA

TERMO DE DECLARAÇÕES

(WALDECI MARIA DE JESUS)

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e oito**, nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Delegacia do Primeiro Distrito Policial, onde presente se achava o Sr. ***CHARLES RICARDO LÔBO JÚNIOR***, o qual determinou que fosse ouvido a Sr.(a): **WALDECI MARIA DE JESUS – CI nº 3614569 – SSP - GO, brasileiro, solteiro, guarda municipal, com 31 anos de idade, nascido aos 25/04/1976, natural de Formosa - GO, filho de Israel Maria de Jesus e de Galdina Francisca da Silva, residente à Rua 09, nº 112, Bairro São Benedito, nesta cidade. ALFABETIZADO. Telefone: (0xx61) 9957 7071.** E INQUIRIDO RESPONDEU: ***QUE trabalha como guarda, para a Prefeitura Municipal desta cidade, exercendo suas funções na Fazenda***

Waldeci

Comunicação
Fls 248
Rubrica

Serrinha, Zona Rural, neste município, onde funciona a rede de transmissão de canais de televisão; QUE no local, também estão instaladas redes de transmissão de televisão e rádios, no entanto, o declarante somente trabalha como guarda na parte de transmissão de televisão; QUE trabalha no local diarimaente, somente no período diurno, sendo que os responsáveis pelo período noturno, são os guardas-municipais CLEUDIMAR e LUIZ BENTO, sendo certo que este último, está no gozo de férias, durante este mês; QUE os guardas-noturnos, trabalham no local nas condições de revezamento; QUE indagado sobre o furto ocorrido na rede de transmissão da rádio 91 FM, na noite do dia 23/04/08, o declarante afirma que tomou conhecimento do ocorrido, por volta de 12h00min, através do cinegrafista do Programa Formosa Urgente, da TV Itiquira, o qual na oportunidade se fazia acompanhado por WILLIAN SANTOS, repórter de tal programa e do Sr. IVAN ORNELAS; QUE como não trabalha durante a noite e nem vigia tal área, o declarante não sabe informar como ocorreu tal fato e nem quem foi o autor do mesmo; QUE o declarante tem conhecimento que CLEUDIMAR seria o guarda que estaria de serviço no dia do furto, isso na área da rede de televisão, no entanto, como está de licença, o mesmo deixou um recado para o declarante á de licença, o mesmo deixou um recado para o declarante á de licença, o mesmo deixou um recado para o declarante no dia 14/04/08, de que "dia 22/04 e 24/04, não poderia vir, mas viria outro guarda em sue lugar"; QUE o declarante não sabe mencionar então, quem foi o responsável por assumir esses dias de serviço de CLEUDIMAR; QUE para a passagem de serviço, existe um livro de ata, onde devem ser registradas todas as alterações e assinaturas dos responsáveis, bem como a passagem de serviço, no entanto, o declarante afirma que ao verificar no livro de atas, pôde perceber que no dia 22/04/08 para 23/04/08, data em que o furto

Waldeci

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 249
Rubrica

ocorreu, não havia nenhuma anotação referente à passagem de serviço, ou seja, o espaço deixado para tal fim, estava em branco, o que pode ser comprovado através da cópia anexa á este; QUE ainda na data de ontem, o declarante conversou com CLEUDIMAR, por telefone, indagando se havia sido mandado um guarda para substituí-lo, sendo certo que este respondeu que não sabia, pois o Chefe dos Guardas Municipais, o Sr. EDIVALDO APARECIDO NUNES, teria ficado responsável de mandar um guarda para o local e não sabe mencionar se isso fora feito. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, declarante, e por mim, escrivã **CBalbinoS** que o digitei.

AUTORIDADE:

DECLARANTE: Waldeir m de Jesus

ESCRIVÃ:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls: 250
Rubrica: 020

POLÍCIA CIVIL

GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
DÉCIMA PRIMEIRA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FORMOSA – GO
PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE FORMOSA - GO

TERMO DE ENTREGA

Aos **dezesseis** dias do mês de **maio** do ano **dois mil e oito**, nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Delegacia do Primeiro Distrito Policial, onde presente se achava o Sr.(a) CHARLES RICARDO LOBO JUNIOR, Delegado de Polícia, comigo, CBalbinoS, Escrivã de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu: **CINIVALTO PEREIRA DA SILVA – RG 4340094 – DGPC – GO, brasileiro, solteiro, radialista, com 24 anos de idade, nascido aos 13/08/1983, natural de Formosa – GO, filho de Zinalto Pereira da Silva e de Laurita Ferreira do Nascimento, residente à Avenida Circular, nº 03, Quadra 23, Jardim Oliveira, nesta cidade. Telefone: (0xx61) 9824 8182.** A quem a Autoridade Policial determinou que se fizesse a entrega do(s) seguinte(s) objeto(s): ***um módulo de potência, modelo LIS ELETRONIC, s/nº de série, 1117 COMANDO, por ser produto de furto.*** Nada mais a constar determinou a autoridade que se encerrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pelo recebedor, e por mim, CBalbinoS, que o digitei.

AUTORIDADE :

RECEBEDOR (A) : Cinivalto Pereira da Silva

ESCRIVÃ:

03

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 251
Rubrica

Resposta da Secretária de Segurança de Goiás
De: **Secretaria** (secretaria@sjpdf.org.br)
Enviada: terça-feira, 11 de agosto de 2009 16:32:35
Para: Eduardo Antonio Leão Coêlho (ealc.adv@hotmail.com)
Cc: romario@abordo.com.br
2 anexos
Digitaliz...gif (31,9 KB), Digitaliz...gif (46,5 KB)

Olá Eduardo,

Em busca de uma resposta com a Secretária de Segurança Pública de Goiás, Eles já despacharam a documentação para a Polícia Civil do Estado.
Em anexo está a resposta e o despacho.

Att, Rachel Porto
SJPDF

----- Original Message -----
From: Eduardo Antonio Leão Coêlho
To: Schetino Romario Schetino Romario
Sent: Monday, August 03, 2009 2:20 PM
Subject: [Spam] ola

SSP
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

GOVERNO DO
ESTADO DE GOIÁS
Desenvolvimento com Responsabilidade

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 252
Rubrica

Origem: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal.

Assunto: Solicitação.

DESPACHO Nº. 1931/2009/SSP – Encaminhe-se este expediente ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil para conhecimento, manifestação e demais providências que o caso requer.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública, em Goiânia, aos 11 dias do mês de agosto de 2009.

ERNESTO ROLLER
Secretário da Segurança Pública

Ministério das Comunicações SCE
Fls 253
Rubrica

SSP

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE

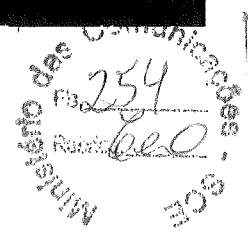
Origem: Sindicato dos Jornalistas P

Assunto: Solicitação.

DESPACHO Nº. 1931/2009

do Delegado-Geral da Polícia Civil para c

[redacted]



Cordialidades de Raquel.

Bom dia! Informo ainda que o documento aguardado já assinado na Chefia de Gabinete.

11/08/09

Priscila da Veiga Borges
Assistente de Gestão Administrativa

[redacted]

Secretaria da Segu
Avenida Anhanguera nº 7.364 –
Fone: (62) 3

[redacted]

04

91,3 FM
a sintonia do sucesso.

255

Formosa, 26 de Maio de 2008.

Ilm°.
Secretário do Departamento de Outorga do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Ala Oeste – Sala 300
70.044-900 – Brasília –DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 026091/2008-35
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
13/06/2008-14:10

Senhor Secretário,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente, abaixo-assinada, vem comunicar à Vossa Senhoria que a 91FM, depois de ser tirada do ar por roubo de seus equipamentos transmissores, como já informado por seu Advogado, voltou a transmitir sua programação, temporariamente, com os equipamentos adquiridos pela Subscritora, abaixo-descritos, porque novo transmissor de 5Kg só poderá ser entregue, em princípio, dentro de 120 (cento e vinte) dias.

No momento, a Emissora está utilizando:

1. par de Link Teletronix UHF, Modelo SP1095t, freqüência 940.0, número de série 222R, com data de fabricação 02/06, potência 10W, e,

2. Transmissor FM300 RFE – Broadcast.

A Signatária esclarece que foram os únicos equipamentos encontrados, de pronto, possibilitando o imediato retorno da Emissora ao ar, pois, são imensos os prejuízos sofridos, que repercutem, também, na compra de novo transmissor.

Colocamo-nos ao inteiro dispor dessa Secretaria para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 03.294.410/001-80 – Inscrição estadual 10.201.843-0
Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha – Formosa-GO – CEP 73.813.370
Fone/Fax (XX) 61 36423124

05

Comunicações Fls. 250 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Praça Anisio Lobo, 30, centro - Formosa/GO- 73801-350(061) 3981-1274

Processo nº 853-2006-211-18-00-7

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico que, no dia 04.12.06 - 2ª feira, expirou o prazo para o(a) reclamante comunicar eventual inadimplemento do(a) reclamado(a), bem como certifico que no dia 15.12.06 - 6ª feira, expirou o prazo para o(a) reclamado(a) comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (prazos observados conforme ata de fls. 16/17), pelo que faço conclusos os presentes autos à MMª Juíza.

Em 18.12.06 - 2ª feira.

Osvani Costa e Silva
Técnico Judiciário

Vistos, etc.
À execução da contribuição previdenciária.
Em, 19.12.06

Ruth Souza de Oliveira
Juíza do Trabalho

Consulta Situação Optantes pelo Simples

Ministério das Comunicações
Fls. 254
Rubrica

CNPJ:	**03.294.410/0001-80**
Nome Empresarial:	**TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
Porte:	**Microempresa**
Situação:	**Optante pelo Simples**
Data da Opção:	**01/01/1997**

"Atenção: O fato de eventualmente constar as expressões "ME" ou "EPP" no Nome Empresarial não significa, necessariamente, que a empresa possua o porte correspondente ao nome."

Em Brasília - DF

10:01h 17/01/2007

Comunicações SCE Fls. 258 Rubrica Setor das

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS
APURAÇÃO DO INSS DEVIDO

PROCESSO:	853-2006-211-18-00-7
RECLAMANTE:	Poliane Ignácia Mendonça
RECLAMADA:	Tibrás - Comunicação Ltda

REFERÊNCIA			ALÍQUOTAS		PARCELAS	
-INICIAL/ACORDO/CÁLCULO-			EMPREGADOR	0,0%	SALARIAIS	INDENIZATÓRIAS
ACORDO		PROPORÇÃO	RAT	0,0%	99,47	300,53
TOTAL	INCIDÊNCIA	24,87%	TERCEIROS	0,0%		
400,00	99,47		EMPREGADO	8,0%		
ACORDO fls.		ATUALIZAÇÃO fls.				
Pagamento fls.					SOMA 99,47	SOMA 300,53

MÊS/ANO	PARCELAS	BASE DE CÁLCULO	VALOR ORIGINAL				PAGAMENTOS	índice devido	VALOR ATUALIZADO	
			EMPREGADOR	SAT	TERCEIROS	EMPREGADO			JUROS E MULTA	SOMA
nov/06	400,00	99,48	0,00	0,00	0,00	7,96		0,09	0,72	8,68
SOMA	400,00	99,48	0,00	0,00	0,00	7,96	0,00		0,72	

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007

SEGURADO	8,68
EMPREGADOR	0,00
SOMA	8,68
CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO	0,00
CUSTAS EXECUTIVAS	
TOTAL	8,68

Empresa optante do SIMPLES

Campo 6 GPS	Valor do INSS	7,96
Campo 9 GPS	Valor outras Entidades	0,00
Campo 10 GPS	Multa e Juros	0,72
Campo 11 GPS	TOTAL	8,68

Res.39/00	8,68

NOTA: O INSS, Res. 39/00, prevê o valor mínimo de R$29,00 para emissão de GPS. A contribuição que resultar inferior ao mínimo deverá ser adicionada ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com a indicação do Processo em referência.

Formosa, 17 de janeiro de 2007

Maria Bernadette Araujo Barreto
Chefe de Setor

3
6

Ministério das Comunicações e SCE
Fls. 259
Rubrica

Processo nº 853-2006-211-18-00-7

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MMª Juíza.

Em 17/01/2007 - 4ª feira.

Neuza Maria de Oliveira
Subdiretor de Secretaria

Vistos, etc.

Deixo de executar a contribuição previdenciária, por impossibilidade de recolhimento (Resolução nº 39, de 23 de novembro de 2000, da Diretoria Colegiada do INSS).

Dê-se ciência dos cálculos de fls. 31 e do presente despacho ao órgão previdenciário, cumprindo, no mesmo ato, a determinação de fls. 17, penúltimo parágrafo.

Expirado o prazo para impugnação dos cálculos e interposição de recurso pela Autarquia Previdenciária, arquivem-se os autos.

Em, 18/01/07 - 5ª feira

Juliano Braga Santos
Juiz do trabalho Substituto

Ministério das Comunicações
Fls. 260
Rubrica
SCE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Praça Anísio Lobo, 30, centro - Formosa/GO- 73801-350 (061) 3981-1274

Processo nº 853-2006-211-18-00-7

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MMª Juíza.
Em 26.02.07 - 2ª feira.

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Mantenho o despacho de fls. 36 pelos seus próprios fundamentos e denego seguimento ao agravo de petição interposto às fls. 39/44, ante a irrecorribilidade das decisões interlocutórias no processo trabalhista (art. 893, § 1º, da CLT).

Ademais, em última análise, a matéria levantada no recurso foi objeto da decisão homologatória exarada às fls. 16/17 dos autos, sendo intempestivo.

Com efeito, presumindo-se o recebimento da intimação do *decisum* pelo INSS em 23.01.07 - 3ª feira, por aplicação do entendimento consubstanciado na Súmula 16/TST, a contagem do prazo recursal iniciou-se em 24.01.07 - 4ª feira, exaurindo-se em 08.02.07 - 5ª feira.

Protocolado o recurso apenas em 22.02.07 - 5ªf., tal se deu fora do prazo legal (art. 895, da CLT, c/c art. 1º, III, do Decreto-Lei 779/69), eis que o requerimento de fls. 51, protocolado em 02.02.07, com o escopo de que fosse determinado, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o período laborado, configura mero pedido de reconsideração do entendimento esposado na decisão, não tendo o condão de interromper ou reabrir a contagem do prazo recursal.

Int. o INSS e, decorrido o prazo para interposição de agravo de instrumento, arquivem-se os autos.

Em, 27.02.07

Ruth Souza de Oliveira
Juíza do Trabalho

ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
28/02/2007

Fls. 261
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO. Nº 30 - CENTRO

DESTINATÁRIO
INSS/DF

PROCURADORIA GERAL DO INSS NO DISTRITO FEDERAL SAS QD 01, BL E/F, SALA 804, 8º ANDAR ASA SUL CEP 70070000 - BRASÍLIA-DF

Notificação Nº 1099/2007
Processo Nº RT 00853-2006-211-18-00-7

RECLAMANTE: POLIANE IGNÁCIA MENDONÇA

RECLAMADO(ATIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA.

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc. Mantenho o despacho de fls. 36 pelos seus próprios fundamentos e denego seguimento ao agravo de petição interposto às fls. 39/44, ante a irrecorribilidade das decisões interlocutórias no processo trabalhista (art. 893, § 1º, da CLT). Ademais, em última análise, a matéria levantada no recurso foi objeto da decisão homologatória exarada às fls. 16/17 dos autos, sendo intempestivo. Com efeito, presumindo-se o recebimento da intimação do decisum pelo INSS em 23.01.07 - 3ª feira, por aplicação do entendimento consubstanciado na Súmula 16/TST, a contagem do prazo recursal iniciou-se em 24.01.07 - 4ª feira, exaurindo-se em 08.02.07 - 5ª feira. Protocolado o recurso apenas em 22.02.07 - 5ªf., tal se deu fora do prazo legal (art. 895, da CLT, c/c art. 1º, III, do Decreto-Lei 779/69), eis que o requerimento de fls. 51, protocolado em 02.02.07, com o escopo de que fosse determinado, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o período laborado, configura mero pedido de reconsideração do entendimento esposado na decisão, não tendo o condão de interromper ou reabrir a contagem do prazo recursal. Int. o INSS e, decorrido o prazo para interposição de agravo de instrumento, arquivem-se os autos. Em 27.02.07'

Em 28 de Fevereiro de 2007
Data de postagem: 02 de Março de 2007

HERIKA SILVA VELOSO FABIAN
TÉCNICO JUDICIÁRIO

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Processo nº 853-2006-211-18-00-7

Ministério das Comunicações SCE
Fls 262
Rubrica

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 22/03/07 - 5ª feira, expirou o prazo para o INSS interpor recurso (prazo observado conforme intimação de fls. 46 e Súmula 16/TST).

Em 28.03.07 - 4ª feira.

Elias Soares de Oliveira
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

06 Comunicações Fls. 163 Rubrica Ass. Min. Gde

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00094-2007-211-18-00-3

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 21/03/07

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23/03/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4° da Lei 11.419/2006): 26/03/2007

TEOR DO DESPACHO:
Notificação Nº: 1512/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANISIO PEREIRA LÔBO
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO:
PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 27/31, PROFERIDA NO DIA 20.03.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO:
ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa - GO: I - julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado a fls. 04, item 3.1, pelo reclamante, ANISIO PEREIRA LÔBO, condenando a reclamada, TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA , a, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, anotar a data de saída (01.08.03) na CTPS obreira, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo; e II - declarar, ex officio, nos termos do disposto no par. 5o., do art. 219, do CPC, a prescrição total do direito de ação do autor para reclamar verbas trabalhistas resultantes do contrato de trabalho que manteve com a ré.
Oficie-se à DRT nos moldes lançados na fundamentação e comunique-se ao INSS a denúncia feita pelo demandante de que a reclamada não efetuou regularmente os recolhimentos previdenciários durante o pacto laboral.
Arbitra-se à condenação o valor de R$200,00, fixando -se as custas, a cargo da acionada, em R$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02).
Intimar as partes.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 264
Rubrica:

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

LORENA APARECIDA DE ALMEIDA STADLER
ESTAGIÁRIA

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Processo nº 00094-2007-211-18-00-3

Ministério das Comunicações SCE Fls. 265 Rubrica

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao (à) MM(ª) Juiz(íza).

Em 22/08/2007 - 4ª feira.

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Reconsidero a determinação de fls. 41, § 3º, ante a prescrição total declarada na sentença.

Considerando a Portaria nº 049/2004, do Ministério da Fazenda, que determina o não ajuizamento da execução fiscal e a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos para com a Fazenda Pública de valor consolidado igual ou inferior a R$10.000,00 e R$1.000,00, respectivamente, deixo de executar as custas, no importe de R$10,64, e de comunicar o débito à Procuradoria.

Dê-se ciência à DRT acerca da omissão da reclamada em dar baixa na CTPS do reclamante e, ante a recente alteração na competência para fiscalizar e arrecadar a contribuição previdenciária, comunique-se à Receita Federal a denúncia feita pelo demandante de que a reclamada não efetuou regularmente os recolhimentos previdenciários.

Após, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Em, 27/08/07 - 2ª feira.

Juliano Braga Santos
Juiz do trabalho Substituto

Ministério das Comunicações
Fls. 260
Rubrica

P. J. U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, deixei de cumprir a determinação inserta no 4° §, fls. 45, tendo em vista serem as comunicações dirigidas à DRT feitas através de e-mail, cujo comprovante encontra-se às fls. 44. Esclareço, por oportuno, que o inteiro teor da comunicação faz saber da omissão do(a) reclamado(a) em cumprir a determinação da sentença quanto às anotações e retificações em CTPS.

Formosa, 27 de agosto de 2007-2ªf.

Herika Silva Veloso Fabian
-Técnico Judiciário-

ADVOCACIA
José Hamilton Araújo Dias.
OAB-DF. 11.501 OAB-GO. 14.819-A

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 267
Rubrica:

EXCELENTISSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE FORMOSA-GO.

Processo: 635/2005

CLENILTON DA SILVA LOPES, já devidamente qualificado nos autos da Ação Trabalhista, que move contra TIBRAS – COMUNICAÇÃO LTDA, também qualificado, por seu procurador firmatário, vem respeitosamente perante V. Excia requerer juntada do documento GPS – Guia da Previdência Social , aos citados autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Formosa-GO., 28 de Maio de 2007.

José Hamilton Araújo Dias
ADVOGADO
OAB/GO-14.819-A OAB/DF-11.501

Rua Visconde de Porto Seguro n.1.014 – centro. Fone (061) 631-3770-Telefax 631-9467 Formosa-GO.
SI A TRECHO 01 Lote 06 Guará-DF.
E-MAIL : advocaciajosehamilton@bol.com.br

Ministério das Comunicações
Fls. 268
Rubrica
SCE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:

TIBRAS - COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:03.294.410/0001-80

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo do INSS)
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

3.CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909 - CNPJ
4.COMPETÊNCIA	05/2007
5. IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6. VALOR DO INSS	R$
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	
11. TOTAL	R$ 199.28

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº 00635-2005-211-18-00-1- VTFormosa/GO
Reclamante: CLENILTON DA SILVA LOPES

N.IDENTIF.:3294410000180 COMPETENCIA:052007

CEF07912805200713178400811 4

CERTIDÃO

CERTIFICO que constam(m) do presente feito 01 documentos, por mim numerado(s) e rubricado(s).
Em 29/05/07.

Elci Alves de Sousa e Silva
Assistente 3

Ministério das Comunicações
Fls. 269
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Praça Anísio Lobo, 30, centro - Formosa/GO- 73801-350 (061) 3981-1270
www.trt18.gov.br

Processo nº 635-2005-211-18-00-1

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico que da análise do resumo dos cálculos indicados na tabela de fls. 242, o exequente não possui mais crédito a receber ('Valor líquido do reclamante' - R$0,00), tendo sido por lapso determinada a liberação de saldo ao autor, com base no campo 'Total do reclamante - R$300,72', daquela tabela, conforme alvará de fls. 249.

Em contato telefônico com o procurador do exequente, dando-lhe ciência do fato, o mesmo se prontificou a devolver o valor equivocadamente recebido ainda nesta data, pelo que faço conclusos os presentes autos à MMª Juíza.

Em 14.06.07 - 5ª feira.

Osvani Costa e Silva
Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Ante o teor da certidão supra, apenas aguarde-se, por hoje, a devolução do valor equivocadamente repassado ao exequente.

Em, 14.06.07

Ruth Souza de Oliveira
Juíza do Trabalho

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Depósito Judicial Trabalhista

Acolhimento do Depósito

Mensagem do Banco	Tipo de depósito		Nº da conta judicial	DV	Para primeiro depósito fornecido pelo sistema
	2	1. Primeiro 2. Em continuação	79104201500508	6	
			Agência (prefixo / DV) 791		

Processo nº	TRT 18 ª Região	Órgão/Vara	Município	Nº do ID Depósito
00635-2005-211-18-00-1	SAJ:	01	FORMOSA	

Réu/reclamado	CPF/CNPJ - réu/reclamado
TIBRAS - COMUNICAÇÃO LTDA	03294410000180

Autor/reclamante	CPF/CNPJ-autor/reclamante
CLENILTON DA SILVA LOPES	87427133153

Depositante	CPF/CNPJ - depositante	Origem do depósito
		Bco. / Ag. / Cta.

Motivo do Depósito		Depósito em:	Valor total(soma 1 ao 14)	Data da Atualização
4	1.Garantia do Juízo 2.Pagamento 3.Consignação em pagto. 4.Outros	1.Dinheiro 2.Cheque	300,72	_____ / _____ / _____

(1)Valor Principal	(2)FGTS/Conta Vinculada	(3)Juros	(4)Leiloeiro	(5)Editais	(6)INSS Reclamante

(7)INSS Reclamado	(8)Custas	(9)Emolumentos	(10)Imposto de Renda	(11)Multas	(12)Honorários advocatícios

(13)Honorários Periciais

(a)Engenheiro	(b)Contador	(c)Documentoscópio	(d)Intérprete	(e)Médico	(f)Outras Perícias

(14)Outros	Observações	Opcional - Uso do órgão expedidor
	RESTITUIÇÃO DO VALOR LIBERADO INDEVIDAMENTE	Guia nº 870120060015

Autenticação Mecânica

CEF079115062007184042006629 300,72RD1901 CEF079115062007184042006574 300,72RD1901

CAIXA 079104201500[illegible]

SGUIADEP

Ministério das Comunicações SCS
Fls. 271
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Praça Anísio Lobo, 30, centro - Formosa/GO- 73801-350 (061) 3981-1270
www.trt18.gov.br

Processo nº 635-2005-211-18-00-1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MMª Juíza.
Em 19.06.07 - 3ª feira.

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

Vistos, etc.
Libere-se o valor objeto da guia de fls. 253 para imediato recolhimento da contribuição previdenciária, com remessa da GPS à Receita Federal do Brasil.
Após, cumpra-se a determinação de fls. 248, pen. parágrafo.
Em, 19.06.07

Ruth Souza de Oliveira
Juíza do Trabalho

Comunicações - SCE
Ministério Público do Trabalho
Fls. 242

CAIXA

Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Levantamento do Depósito (Alvará)

1ª Via Levantamento - Vara/Doc. Caixa

Para obtenção de ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Tipo de depósito: 2 (1. Primeiro 2. Em continuação)			N° da conta judicial: 042/01500508-6		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Agência: 0791					
Processo n°: 10420.1500.5086	TRT/Região: 99¬ XX	Órgão/Vara: MIGR.SIDEC	Município: MIGRACAO SIDEC		N° do ID Depósito: 03079100003070615-4
Réu/Reclamado					CPF/CNPJ - Réu/Reclamado
Autor/Reclamante: CLENILTON DA SILVA LOPES					CPF/CNPJ - Autor/Reclamante
Depositante: TIBRAS COMUNICAÕõO LTDA			CPF/CNPJ - Depositante		Origem do depósito - Bco./Ag./N° conta: 000/0000/000000000
Motivo do depósito: 0 (1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros)		Depósito em: 1 (1. Dinheiro 2. Cheque)	Valor total (somatório dos campos 1 a 14): R$ 300,72		Data de atualização: 01/01/0001
(1) Valor principal: R$ 0,00	(2) FGTS/Conta vinculada: R$ 0,00	(3) Juros: R$ 0,00	(4) Leiloeiro: R$ 0,00	(5) Editais: R$ 0,00	(6) INSS reclamante: R$ 0,00
(7) INSS reclamado: R$ 0,00	(8) Custas: R$ 0,00	(9) Emolumentos: R$ 0,00	(10) Imposto de Renda: R$ 0,00	(11) Multas: R$ 0,00	(12) Honorários advocatícios: R$ 0,00
(13) Honorários periciais					
(a) Engenheiro: R$ 0,00	(b) Contador: R$ 0,00	(c) Documentoscópio: R$ 0,00	(d) Intérprete: R$ 0,00	(e) Médico: R$ 0,00	(f) Outras perícias: R$ 0,00
(14) Outros: R$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do Órgão expedidor: Guia n° 00000000000000000	

Pelo presente autorizo o(a) Sr.(a) _____, CPF/CNPJ _____

ou seu procurador Dr.(a) _____, CPF _____, a receber a importância

de R$ _____, acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito, já deduzido o Imposto de Renda.

Data de emissão	Identificação do Juiz

Assinatura do Juiz

Valor bruto (R$)	Recebi em
CPMF (R$)	
Líquido (R$)	

Assinatura

Autenticação mecânica do depósito

CEF079115062007184042006630 300,72RD1901

Autenticação mecânica do levantamento

37.256 v01

Ministério das Comunicações SCE
Fls 273
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Endereço: PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO
e-mail: vtformosa@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

Processo 635-2005-211-18-00-1- RT

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, a reclamada compareceu no balcão desta Secretaria e entregou uma cópia de comprovante de depósito, o qual será juntado nos termos da Portaria 01/2000.

Dou fé.

Formosa/GO, 14/01/2008 - 2ª feira.

Cláudia Pereira B. dos Santos
Técnico Judiciário

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Depósito Judicial Trabalhista

Acolhimento do Depósito

Mensagem do Banco

Tipo de depósito: 2 (1. Primeiro 2. Em continuação)

Nº da conta judicial: 79104201500508

DV: 6

Para primeiro depósito fornecido pelo sistema

Agência (prefixo / DV): 791

Processo nº: 00635-2005-211-18-00-1

TRT: 18 ª Região

Órgão/Vara: 01

Município: FORMOSA

SAJ:

Nº do ID Depósito

Réu/reclamado: TIBRAS - COMUNICAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ - réu/reclamado: 03294410000180

Autor/reclamante: CLENILTON DA SILVA LOPES

CPF/CNPJ-autor/reclamante: 87427133153

Depositante

CPF/CNPJ - depositante

Origem do depósito

Bco. / Ag. / Cta.

Motivo do Depósito: 1 (1.Garantia do Juízo 2.Pagamento 3.Consignação em pagto. 4.Outros)

Depósitö em: (1.Dinheiro 2.Cheque)

Valor total(soma 1 ao 14): 1.200,00

Data da Atualização: / /

(1)Valor Principal	(2)FGTS/Conta Vinculada	(3)Juros	(4)Leiloeiro	(5)Editais	(6)INSS Reclamante

(7)INSS Reclamado	(8)Custas	(9)Emolumentos	(10)Imposto de Renda	(11)Multas	(12)Honorários advocatícios

(13)Honorários Periciais					
(a)Engenheiro	(b)Contador	(c)Documentoscópio	(d)Intérprete	(e)Médico	(f)Outras Perícias

(g)Outros

Observações

PENHORA DE FLS. 270.

Opcional - Uso do órgão expedidor

Guia nº 870120060016

Autenticação Mecânica

CEF079114012008026042004944 1.200,00RD1002

SGUIADEP

CAIXA 0791.042.01500508-6 CLENILTON DA SILVA LOP

Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO
Certifico, para todos os efeitos, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.
Formosa—GO, 14 JAN 2008
Marcelo Augusto de Miranda - Substituto
Cláudio Abadio de Paiva - Secretário
AUTENTICAÇÃO

Ministério das Comunicações SCS Fls. 271 Rubrica

17

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls: 175
Rubrica

RETPV Formosa/GO
Praça Nossa Senhora da Conceição, 88
Centro
73.801-300 - Formosa - GO

Ofício nº 0056/2008/RETPV FORMOSA/GO

Formosa, 24 de Janeiro de 2008.

Ao Senhor
Juliano Braga Santos
Juíz da Vara do Trabalho de Formosa/GO
Praça Anísio Lobo, 30 Centro
Formosa/GO
CEP: 73.800-000

ASSUNTO: **RT 00635-2005-211-18-00-1**

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao que **MANDA** o Alvará 25/2008 dessa Vara do Trabalho, datado de 18/01/2008, estamos remetendo em anexo, aviso de débito na conta 0791.042.01500508-6 no valor de R$ 1.200,34, um DARF no valor de R$ 230,83 e uma GPS no valor de R$ 969,51.

Atenciosamente;

JOÃO FERNANDO GOMES RIBEIRO
Gerente de Retaguarda
AG. FORMOSA/BR

PAULO CESÁR MENEZES DE ARAUJO
Gerente Geral
AG. FORMOSA/BR

FORMOSA-GO 25-JAN-2008-12:49:15257-1/2

Comunicações
Ministério Público do Trabalho
276

MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

	3.CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909 - CNPJ 2801 - CEI 1708 - NIT 2810 - CEI (out. entid)
	4.COMPETÊNCIA	07/07
	5. IDENTIFICADOR	03.294410/0001-80
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 03.294.410/0001-80	6. VALOR DO INSS	R$698,84
	7.	
	8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	R$139,76
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10. ATM/MULTA E JUROS	R$130,91
	11. TOTAL	R$969,51

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Autos de nº RT 00635-2005-211-18-00-1 - VT FORMOSA Ref: 07/07
Reclamante: CLENILTON DA SILVA LOPES

CERTIDÃO

CERTIFICO que constam da presente folha nº 01 lançamento(s) por mim rubricado(s) e numerado(s).

Em 25/01/2008

Cláudia Pereira B. dos Santos
Técnico Judiciário

Comunicações
Fls. 271
Rubrica
Ministério Público

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Aviso de Débito

Agência	Op.	Conta nº	D
0791	042	1500508	6

CL	D	Data de Valorização	Tipo	Valor do Débito
83	3	0	0	R$ 1.200,34

Titular da conta

CLENILTON DA SILVA LOPES

Nº do documento

784

O valor abaixo autenticado corresponde a:

VALOR QUE RECOLHEMOS PARA O INSS E RECEITA FEDERAL, EM ATENDIMENTO AO ALVARÁ 25/2008, DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, DATADO DE 18/01/2008.

24 / 01 / 2008

Assinatura

Gerência

Autenticação

Doc 01

Primeira Vara do Trabalho de Goiânia

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

02 NOME/TELEFONE DO RECLAMANTE
CLENILTON DA SILVA LOPES

03 PERÍODO DE APURAÇÃO	19/02/2008
04 NÚMERO DO CPF OU CGC	03294410000180
05 CÓDIGO DA RECEITA	8019
06 NÚMERO DE REFERÊNCIA	PROC 635/05
07 DATA DE VENCIMENTO	19/02/2008
08 VALOR DO PRINCIPAL	230,83
09 VALOR DA MULTA	
10 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	
VALOR TOTAL	230,83

12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

Aprovado pela IN/RF nº 81/96

Doc 02

CERTIFICO que certifico(s) da presente folha
02 (dois) documento(s), por mim rubricado(s) e
rubricado(s)
Em 25/01/2008 (6ª f)
Cláudia Pereira B. dos Santos
Técnico Judiciário

Ministério das Comunicações SCE Fls. 278 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Endereço: PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO
e-mail: vtformosa@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

ATA DE AUDIÊNCIA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO: **00095-2007-211-18-00-8**
RECLAMANTE(S): EDILSON RODRIGUES FILHO
RECLAMADO(A)(S): TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

Aos **06** dias do mês de **fevereiro** de **2007**, em sessão realizada nesta Vara do Trabalho de Formosa-GO, presente o Juiz do Trabalho Substituto, Juliano Braga Santos, para a audiência Una relativa ao processo em epígrafe.

Às **14:30** horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho Substituto, apregoadas as partes: presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do Dr. **ANTONIO WANDERLAAN BATISTA, OAB/GO nº 5084.** Presente o(a) reclamado(a), por seu preposto, Sr. Rogério Martins Ribeiro (CI nº 06251037-4, CPF 022.881.759-58), acompanhado(a) do(a) Dr. **RONNY ANDRE RODRIGUES, OAB/GO 10670.**

Defere-se à reclamada o prazo de cinco dias para juntar aos autos cópia do contrato social/alterações posteriores e de sua inscrição no SIMPLES.

CONCILIAÇÃO: o(a) reclamado(a) franqueará ao(à) reclamante o direito de veiculação de mídia consistente em **sete** inserções diárias de **trinta segundos**, durante o prazo de **cento e vinte dias**, no horário compreendido entre 09:00 e 18:00 horas, devendo todo o resultado auferido ser revertido em prol do reclamante, a quem caberá a comercialização de tais cotas. Tal direito deverá ser exercido dentro de **seis meses**, contados da celebração do presente acordo. Para o caso de inadimplemento, vale dizer, a recusa do reclamado em veicular os anúncios na forma convencionada, fica estipulada multa de R$10,00 por veiculação frustrada.

Para efeitos fiscais e previdenciários, declaram as partes que cada cota franqueada ao autor equivale a R$1,43, de forma que o valor total da conciliação abarca **R$1.201,20** (840 inserções).

Além disso, o reclamado efetuará o pagamento de R$300,00, até o dia **06.03.07**, a título de honorários advocatícios destinados ao patrono do autor, a ser pago diretamente ao beneficiário, em seu escritório.

Em recebendo o valor supra-acordado, dá o(a) reclamante geral quitação pelo objeto da extinta relação jurídica mantida com o reclamado, esclarencendo as partes que o acordo se refere a prestação de serviços autônomos, sem vínculo empregatício.

Compromete-se o(a) demandante a informar a este Juízo eventual inadimplemento até dez dias da(s) data(s) de vencimento ajustada(s), sob pena de, em seu silêncio, presumir-se o regular pagamento da(s) parcela(s) ajustada(s)/cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) demandado(a), com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.

Acordo homologado para que surta os seus legais efeitos, ficando resolvido o mérito.

Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$24,02, calculadas sobre o valor acordado, ficando dispensado(a) do pagamento na forma do art. 790, § 3º, da CLT.

Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) a recolher a contribuição previdenciária incidente sobre o valor ora acordado (parte do tomador de serviços), prazo legal, sob pena de execução, desde já autorizada caso não demonstrado o cumprimento da obrigação em tela.

Dê-se ciência do teor do acordo ao INSS no momento de praxe.

Às 14:50 horas, encerrou-se a audiência.

Juliano Braga Santos
Juiz do Trabalho Substituto

Reclamante

Advogado(a) do(a) reclamante

Reclamado(a)

Advogado(a) do(a) reclamado(a)

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Processo nº 00095-2007-211-18-00-8

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 280
Rubrica

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 18/07/07 - 4ª feira, expirou o prazo para a reclamante comunicar eventual inadimplemento do acordo e, em 15.08.07 - 4ª feira, para a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário (prazos observados conforme ata de fls. 20/21).

Em 16.08.07 - 5ª feira.

Elias Soares de Oliveira
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS
APURAÇÃO DO INSS DEVIDO

PROCESSO:	095-2007-211-18-00-8
RECLAMANTE:	Edilson Rodrigues Filho
RECLAMADA:	Tibrás - Comunicação Ltda

REFERÊNCIA -INICIAL/ACORDO/CÁLCULO-			ALÍQUOTAS		PARCELAS	
ACORDO		PROPORÇÃO	EMPREGADOR	20,0%	SALARIAIS	INDENIZATÓRIAS
TOTAL	INCIDÊNCIA		RAT	0,0%	1.201,20	
1.201,20	1.201,20	100,00%	TERCEIROS	0,0%		
ACORDO fls.		ATUALIZAÇÃO fls.	EMPREGADO	0,0%		
Pagamento fls.					SOMA 1.201,20	SOMA 0,00

MÊS/ANO	PARCELAS	BASE DE CÁLCULO	VALOR ORIGINAL EMPREGADOR	SAT	TERCEIROS	EMPREGADO	PAGAMENTOS	índice devido	VALOR ATUALIZADO JUROS E MULTA	SOMA
fev/07	200,20	200,20	40,04	0,00	0,00	0,00		0,1594	6,38	46,42
mar/07	200,20	200,20	40,04	0,00	0,00	0,00		0,15	6,01	46,05
abr/07	200,20	200,20	40,04	0,00	0,00	0,00		0,1397	5,59	45,63
mai/07	200,20	200,20	40,04	0,00	0,00	0,00		0,1297	5,19	45,23
jun/07	200,20	200,20	40,04	0,00	0,00	0,00		0,09	3,60	43,64
jul/07	200,20	200,20	40,04	0,00	0,00	0,00		0,05	2,00	42,04
SOMA	1.201,20	1.201,20	240,24	0,00	0,00	0,00	0,00		28,77	

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007

Campo 6 GPS	Valor do INSS	240,24
Campo 9 GPS	Valor outras Entidades	0,00
Campo 10 GPS	Multa e Juros	28,77
Campo 11 GPS	TOTAL	269,01

SEGURADO EMPREGADOR	0,00
SOMA	269,01
CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO	1,35
CUSTAS EXECUTIVAS	
TOTAL	270,36

Formosa, 23 de agosto de 2007

Maria Bernadette Araujo Barreto
Chefe de Setor

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00095-2007-211-18-00-8

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 28/08/07

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 29/08/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4° da Lei 11.419/2006): 30/08/2007

TEOR DO DESPACHO:
Notificação Nº: 3702/2007
Processo Nº: RT 00095-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO:
RECLAMADO(A):
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 25, fixando o valor do débito em R$270,36, conforme a seguir discriminado, na data de 31.08.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R$269,01 - contribuição previdenciária (R$240,24 - segurado/empregador e R$28,77 - multa/juros) e R$1,35 - custas.
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
Na omissão, expeça-se mandado de citação.
No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos e dos termos do acordo.
Em, 27.08.07'

ELCI ALVES DE SOUSA E SILVA
ASSISTENTE 2

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Praça Anísio Lobo, 30, centro - Formosa/GO- 73801-350 (061) 3981-1270
www.trt18.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 04.09.07 - 3ª feira, expirou o prazo para o/a reclamado/a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas (prazo observado conforme intimação de fls. 27).

Em 05.09.07 -4ªf.

Osvani Costa e Silva
Técnico Judiciário

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 283
Rubrica

EXECELENTISSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE FORMOSA-ESTADO DE GOIÁS.

Processo: 00095-2007-211-18-00-8

TIBRÁS – COMUNICAÇÃO LTDA, qualificado e nominado nos autos em épigrafe, vêm, através de seu procurador ao final subscrito, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer:

JUNTADA, da confirmação de pagamento referente ao mandato de citação de nº. 1088/2007, conforme fls. e recibo em doc. anexo de pàgamento, com respeito e acatamento devido, vem perante Vossa Excelência, informar o que segue.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Formosa - Goiás, 27 de setembro 2007.

Tibrás – Comunicação LTDA

29/ 4/2007
TIBRÁS COMUNICAÇÃO
Av. [illegible]
CEP: 72.813-570

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ministério das Comunicações
Fls. 284
Rubrica

34

Ministerio da Previdencia e Assistencia Social - MPAS | 3-Codigo de Pagamento: 2

Instituto Nacional de Seguro Social - INSS | 4-Competencia: 01/2

GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS | 5-Identificador: 63.294.410/0

1-Nome ou Razao Social / Fone / Endereco
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AVENIDA LAGOA FEIA, 606
FORMOSINHA-FORMOSA-GO
Fone: 6136314594

6-Valor do INSS:
7-:
8-:

2-Vencimento (Uso exclusivo INSS):

9-Valor de Outras Entidades:

ATENCAO: E vedada a utilizacao da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolucao publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior devera ser adicionada a contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes, ate que o total seja igual ou superior ao valor minimo fixado.

10-ATM/ Juros e Multa:

11-Total:

DATA DO VENC.: 28 / 09 / 2007

12-Autenticacao M

RECLAMANTE: EDILSON RODRIGUES FILHO
AUTO Nº RT 00095-2007-211-18-00-8

DOC 01
1/0

VALOR DO INSS	:	R$ 240,24
VALOR OUTRAS ENTIDADES	:	R$ 0,00
ATM/MULTA/JUROS	:	R$ 43,43
TOTAL	:	R$ 283,67

DOC 02
1/0

270 669/06213 0

VIA DO CLIENTE

CERTIDÃO
Certifico que consta(m) da presente folha 02 doc(s) por mim numerado(s) e rubricado(s).
Em, 02/10/2007, 3ª f.

Herika Silva Veloso Fabian
Assistente 2

Comunicações
Fls. 285
Rubrica
SCE

TRI

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFÁCIL: agora com sorteios

270 689595213-0

27/SET/2007 HORA DE 15:07:01

LOT. 08.003150-1 TERM 00.615
LOCALIDADE: FORMOSA
AG. VINCULADA: 0751

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

CÓDIGO PAGAMENTO	:	2003
COMPETÊNCIA	:	01/2007
IDENTIFICADOR	:	65294410000180
VALOR DO INSS	:	R$ 240,24
VALOR OUTRAS ENTIDADES	:	R$ 0,00
ATM/MULTA/JUROS	:	R$ 43,43
TOTAL	:	R$ 283,67

270 689595213-0

VIA DO CLIENTE

CERTIDÃO

Certifico que consta(m) da presente folha 02 doc(s) por mim numerado(s) e rubricado(s).

Em, 02/10/2007, 3ª f.

Herika Silva Veloso Fabian
Assistente 2

103

09

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Proc. no. 836-2006-211-18-00-0

EMBARGOS À EXECUÇÃO

(sentença)

Embargante: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
Advogado : Dr. Ronny André Rodrigues
Embargado : EVANDRO FELIX DE ARAÚJO
Advogados : Drs. Wellington Alves Santana e Antônio Wanderlaan Batista

Vistos, etc.

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA, na execução que lhe move EVANDRO FELIX DE ARAÚJO, opõe, via *fac simile*, os embargos de fls. 80/81 (original às fls. 85/86), alegando que, embora com atrasos, cumpriu o acordo no pertinente ao recolhimento do FGTS e expedição das guias do seguro-desemprego, sendo indevidos os valores computados nos cálculos a tais títulos, cuja exclusão requerer.

O embargado se pronuncia às fls. 89/90, bem como, após instado a prestar esclarecimentos, às fls. 96.

Às fls. 98/102 a Contadoria, atendendo à determinação de fls. 97, excluiu do débito o FGTS e a indenização relativa ao seguro-desemprego, atualizando a

Ministério das Comunicações SCE Fls. 287 Rubrica

dívida.

O Juízo está seguro (fls. 83).

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Embora tenha intentado, num primeiro momento, ofertar resistência aos embargos, o embargado, após ser intimado a esclarecer e demonstrar suas alegações, terminou por admitir "que a executada cumpriu todas obrigações pertinentes a liberação da guia de Seguro desemprego sem erros que a maculasse, bem como, o recolhimento total e tempestivo do FGTS" (*sic*).

Ante o reconhecimento pelo exequente/embargado do regular cumprimento da obrigação pela parte adversária, imperioso dar provimento aos embargos para excluir do débito em execução os valores atinentes às obrigações cumpridas, o que restou determinado a fls. 97 e cumprido pela Contadoria às fls. 98/102.

CONCLUSÃO:

Do exposto, julgo **PROCEDENTES** os embargos à execução manejados para, excluindo as parcelas atinentes ao FGTS e seguro-desemprego, fixar o novo valor da execução em R$2.725,74, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 30.04.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito do exequente - R$2.640,06; b) custas processuais - R$67,50; e c) contribuição previdenciária - R$18,18.

Custas pela executada/embargante, no importe de R$44,26, nos termos do disposto no art. 789-A, V, da CLT.

Transitada em julgada esta decisão, libere-se o

Ministério das Comunicações SCE Fls. 288 Rubrica

valor objeto da guia de fls. 93 ao exequente.

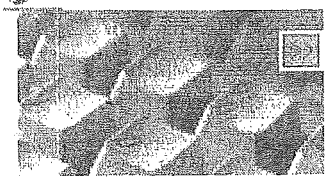
Feito, à Contadoria para dedução do valor levantado e inclusão no débito das despesas ora fixadas.

Intimem-se.

Em, 27.04.07

Ruth Souza de Oliveira
Juíza do Trabalho

Comarca de
Fls 289
Rubrica
Ministério Público SCE



JOSE MOREIRA - X520

Saldo

- Saiba Mais
- Dúvidas Freqüentes

Help Desk CAIXA:
0800 574 1041

:: Dados da Conta

Agência / Operação / Conta:	0791/042.0150057
Nome:	EVANDRO FELIX DE ARAI
CPF / CNPJ:	016.347.991

:: Saldo

Saldo Disponível:	1.002,5
Saldo Bloqueado:	0,0
Saldo Total:	1.002,5

:: Extrato

Data Mov.	Nr. Doc	Histórico	Valor	Sal
		SDO ANTER		1.508,9
17/05/2007	000000	DB A TRAB	1.514,05 D	5,1
17/05/2007	070516	REM BASICA	1,31 C	3,8
17/05/2007	000000	CRED JUROS	3,87 C	0,0
31/05/2007	000000	DEP.DINH.	1.000,00 C	1.000,0
31/05/2007	070530	REM BASICA	0,08 C	1.000,1
31/05/2007	000000	CRED JUROS	0,16 C	1.000,2

Ministério das Comunicações
Fls. 290
Rubrica
ECT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Praça Anísio Lobo, 30, centro - Formosa/GO- 73801-350 (061) 3981-1270
www.trt18.gov.br

Processo nº 836-2006-211-18-00-0

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MMª Juíza.
Em 15.06.07 - 6ª feira.

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Libere-se o valor objeto da guia de fls. 108 para pagamento do crédito remanescente do exequente, bem como da custas.

Feito, - ante a impossibilidade de recolhimento da contribuição previdenciária (R$19,78 - fls. 110) através de GPS, por situada aquém da quantia estipulada na Resolução nº 39, de 23 de novembro de 2000, da Diretoria Colegiada do INSS -, devolvam-se à executada o que sobejar do valor constante na conta indicada na guia de fls. 108, bem como o valor total objeto da guia de fls. 112.

Após, cumpram-se as determinações de fls. 22 e 47, pen. parágrafos ('INSS', *rectius* - União), com ciência à União acerca do presente despacho.

Expirado o prazo para impugnação dos cálculos/recurso pela União, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Em, 20.06.07

Ruth Souza de Oliveira
Juíza do Trabalho

Ministério das Comunicações
Fls. 291
Rubrica 600
SCE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

1 NOME/TELEFONE FIBRÁS -COMUNICAÇÃO LTDA	03 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2007
	04 NÚMERO DO CPF OU CGC	01634799178
	05 CÓDIGO DA RECEITA	8019
	06 NÚMERO DE REFERÊNCIA	proc 83607
	07 DATA DE VENCIMENTO	30/06/2007
NOME/TELEFONE DO RECLAMANTE VANDRO FELIX DE ARAÚJO	08 VALOR DO PRINCIPAL	112,26
	09 VALOR DA MULTA	0,00
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.	10 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	11 VALOR TOTAL	112,26
	12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) CEF079126062007008735003033 112,26031003	

Aprovado pela IN SRF nº 01/70

CERTIDÃO

CERTIFICO que constam(m) do presente feito 07 documentos, por mim numerado(s) e rubricado(s).

Em 03 / 07 / 07 - 3ª f.

Elci Alves de Sousa e Silva
Assistente B

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 292
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, Formosa, GO
CEP 73801-350 - (61) 3901-1270
e-mail: vtformosa@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO Nº 137/2007

Autos de nº RT 00836-2006-211-18-00-0
Exeqüente: EVANDRO FELIX DE ARAÚJO
Executado(a): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.297.410/0001-80

A Doutora **RUTH SOUZA DE OLIVEIRA**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Formosa/GO,

MANDA ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal Agência 0791, ou a quem suas vezes fizer que, à vista do presente alvará, expedido nos autos do processo em epígrafe, libere **os saldos remanescentes existentes nas contas nº** 0791.042.01500587-e nº 0791.042.01500574-4, acrescido dos consectários legais, favor do(a) **EXECUTADO(A)**, TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA ou ao seu procurador Dr. RONNY ANDRÉ RODRIGUES OAB/GO 10670, com procuração às fls. 19 dos autos.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de FORMOSA, GO, ao seis dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevo.

RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

Resc. 5731 fls
17/07/07. AR 6014
04/16 fls -
10670
24/8/60

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Praça Anísio Leão, 30, centro - Formosa/GO- 73801-350(061) 3981-1274

Processo nº 837-2006-211-18-00-4

Fls. 293

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico que no dia 19.03.07 - 2ª feira, expirou o prazo para o/a reclamado/a comprovar o recolhimento previdenciário/custas (prazo observado conforme certidão de fls. 51), pelo que faço conclusos os presentes autos à MMª Juíza.

Em 20.03.07 - 3ª feira.

Osvani Costa e Silva
Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Considerando a Portaria nº 049/2004, do Ministério da Fazenda, que determina o não ajuizamento da execução fiscal e a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos para com a Fazenda Pública de valor consolidado igual ou inferior a R$10.000,00 e R$1.000,00, respectivamente, deixo de executar as custas do presente processo, no importe de R$0,28 (fls. 49), e de comunicar o débito à Procuradoria.

Considerando, ainda, os princípios da economia processual e eficiência administrativa - certamente inspiradores do executivo e do legislativo ao editarem: **a)** a MP nº 1.533, de 18.12.96, convertida na Lei 9.441/97 (que extingue créditos oriundos de contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social no valor e condições que especifica); **b)** a Portaria 049/04, do Ministério da Fazenda, mencionada no parágrafo anterior; e **c)** o MEMO CIRCULAR/INSS/PG/Nº 36 de 22 de outubro de 1998, que dispõe que a Dívida Ativa de valor de até R$5.000,00, considerada por CGC/CNPJ não será ajuizada - e que a movimentação da máquina judiciária para a execução de débito previdenciário relativamente baixo, como na hipótese (R$56,05 - fls. 49 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPES - doc. fls. 48), é economicamente inviável, em razão dos elevados custos com intimações, editais e demais atos processuais, deixo de promover a execução de ofício da contribuição previdenciária decorrente do presente processo.

Expeça-se certidão de crédito ao INSS, nos termos do art. 153, do PGC/TRT 18ª Região e dê-se-lhe ciência do presente, cumprindo no mesmo ato as determinações de fls. 23, último parágrafo, e fls. 50, penúltimo parágrafo).

Expirado o prazo para impugnação dos cálculos/recurso pelo órgão previdenciário, arquivem-se os autos.

Em, 26.03.07

Ruth Souza de Oliveira
Juíza do Trabalho

ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
13/04/2007

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO. Nº 30 - CENTRO

DESTINATÁRIO
INSS/DF

PROCURADORIA GERAL DO INSS NO DISTRITO FEDERAL SAS QD 01, BL E/F, SALA 804, 8º ANDAR ASA SUL CEP 70070000 - BRASÍLIA-DF

Notificação Nº 1743/2007
Processo Nº RT 00837-2006-211-18-00-4

RECLAMANTE:GILIENE BARBOSA DE JESUS

RECLAMADO(ATIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA.

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência da ata homologatória de acordo de fls. 22/24, do dia 17.10.2006, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo, bem como dos cálculos de fls. 49, com vista, por 10 (dez) dias, para impugnação fundamentada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, conforme despachos de fls. 50 e 52, abaixo transcritos:

'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 49, fixando o valor da execução em R$56,33, conforme a seguir discriminado, na data de 31.03.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R$56,05 - contribuição previdenciária (INSS empregado – considerando que a devedora é optante pelo SIMPLES – fls. 48); e R$5,85 - juros/multa); e R$0,28 - custas de liquidação.
Intime?se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos ao INSS.
Em,09.03.07'

'Vistos, etc.
Considerando a Portaria nº 049/2004, do Ministério da Fazenda, que determina o não ajuizamento da execução fiscal e a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos para com a Fazenda Pública de valor consolidado igual ou inferior a R$10.000,00 e R$1.000,00, respectivamente, deixo de executar as custas do presente processo, no importe de R$0,28 (fls. 49), e de comunicar o débito à Procuradoria.
Considerando, ainda, os princípios da economia processual e eficiência administrativa - certamente inspiradores do executivo e do legislativo ao editarem: a) a MP nº 1.533,

ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
13/04/2007

Comunicações
Fls. 295
Rubrica

de 18.12.96, convertida na Lei 9.441/97 (que extingue créditos oriundos de contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social no valor e condições que especifica); b) a Portaria 049/04, do Ministério da Fazenda, mencionada no parágrafo anterior; e c) o MEMO CIRCULAR/INSS/PG/Nº 36 de 22 de outubro de 1998, que dispõe que a Dívida Ativa de valor de até R$5.000,00, considerada por CGC/CNPJ não será ajuizada - e que a movimentação da máquina judiciária para a execução de débito previdenciário relativamente baixo, como na hipótese (R$56,05 – fls. 49 – EMPRESA OPTANTE PELO SIMPES – doc. fls. 48), é economicamente inviável, em razão dos elevados custos com intimações, editais e demais atos processuais, deixo de promover a execução de ofício da contribuição previdenciária decorrente do presente processo.
Expeça-se certidão de crédito ao INSS, nos termos do art. 153, do PGC/TRT 18ª Região e dê-se-lhe ciência do presente, cumprindo no mesmo ato as determinações de fls. 23, último parágrafo e fls. 50, penúltimo parágrafo).
Expirado o prazo para impugnação dos cálculos/recurso pelo órgão previdenciário, arquivem-se os autos.
Em,26.03.07'

OBS.: SEGUE CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 89/2007, EM ANEXO.

Em 13 de Abril de 2007
Data de postagem: 13 de Abril de 2007

LORENA APARECIDA DE ALMEIDA STADLER
ESTAGIÁRIA

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 296
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Praça Anísio Lobo, nº 30, centro - Formosa/GO- 73800-000 - (61) 3981-1270

CERTIDÃO nº 89/07

Processo: RT nº 837-2006-211-18-00-4
Reclamante(s): GILIENE BARBOSA DE JESUS
Reclamado(a)(s): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: Av. Lagoa Feia, nº 606, Formosinha - Formosa/GO
CPF/CNPJ/CEI: 03.294.410/0001-80

JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria da Única Vara do Trabalho de Formosa/GO, na forma da lei,

CERTIFICA que nos autos do processo em epígrafe, foi homologado acordo na audiência do dia 17/10/06, e sobre o valor avençado incidiu débito previdenciário, cuja conta foi homologada em 09/03/07, no importe de **R$56,05** (R$50,20 - INSS empregado; R$5,85 - juros/multa), atualizado até 31/03/07.

Certifica ainda que, em 26.03.07, a MMª Juíza Titular desta Vara, Dra. Ruth Souza de Oliveira, determinou a expedição da presente certidão de crédito ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para os fins legais, nos termos do art. 153, do PGC/TRT 18ª Região.

Era o que lhe cumpria certificar em virtude da determinação deste Juízo, pelo que dá fé.

Formosa/GO, 28 de março de 2007.

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Processo nº 00837-2006-211-18-00-4

Comunicação Social
Fls. 297
Rubrica

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 27/04/07 - 6ª feira, expirou o prazo para o INSS impugnar os cálculos e, em 03/05/07 - 5ª feira, para interposição de recurso (prazos observados conforme intimação de fls. 53/54 e Súmula 16/TST).

Em 14.05.07 - 2ª feira.

Elias Soares de Oliveira
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Endereço: PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO
e-mail: vtformosa@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

Ministério das Comunicações
Fls. 298
Rubrica

ALVARÁ JUDICIAL Nº 176/2006

Processo nº 254-2005-211-18-00-2
Exeqüente: **LUCIANA GOMES DE ARAUJO**
CI: 1375270 SSP/DF
CPF: 575233471-34
CTPS: 48834/00009-DF
PIS: 1246019706-5
Executado(a): **TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA**
CGC/CPF/CEI:03.294.410/0001-80

A Doutora **RUTH SOUZA DE OLIVEIRA**, Juíza da Vara do Trabalho de Formosa/GO,

MANDA ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal, Agência 0791, ou a quem suas vezes fizer que, à vista do presente alvará, expedido nos autos do processo em epígrafe, libere a importância bloqueada em 06/09/06 e transferida para a conta nº 04201503973-8, da seguinte forma:

A) **R$96,63** (noventa e seis reais e sessenta e três centavos) para imediato recolhimento da **contribuição previdenciária** ao INSS, através da GPS em anexo;

B) O saldo remanescente para imediato recolhimento de **custas**, através do DARF em anexo.

CUMPRA-SE sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Formosa/GO, aos 23 de outubro de 2006. Eu, _____, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

31/10/06
Mat. 034451-5
Gerente e. c.

Comunicações
Fls. 299
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RETPV Formosa/GO
Praça Nossa Senhora da Conceição, 88
Centro
73.801-300 - Formosa - GO

Ofício nº 000597/2006/RETPV FORMOSA/GO

Formosa, 06 de Novembro de 2006.

À Senhora Doutora
Ruth Souza de Oliveira
Juíza da Vara do Trabalho de Formosa/GO
Praça Anísio Lobo, 30 Centro
Formosa/GO
CEP: 73.800-000

ASSUNTO: **PROCESSO 254-2005-211-18-00-2**

Excelentíssima Senhora Juíza,

Atendendo ao ofício 176/2006 dessa Vara do Trabalho, datado em 23/10/2006, estamos remetendo anexo, aviso de débito para a conta 0791.042.1503973-8 no valor de R$ 414,67, DARF no valor de R$ 318,04 e guia de recolhimento para INSS no valor de R$ 96,63.

Atenciosamente

JOÃO FERNANDO GOMES RIBEIRO
Supervisor de Retaguarda
AG. FORMOSA/BR

PAULO CÉSAR MENEZES DE ARAUJO
Gerente Geral
AG. FORMOSA/BR

VARA DO TRABALHO FORMOSA/GO-06/11/2006-14:37-018793-2/2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ministério das Comunicações
300
Folha
ECT

Primeira Vara do Trabalho de Goiânia

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA	**03** PERÍODO DE APURAÇÃO: 31/10/2006 **04** NÚMERO DO CPF OU CGC: 03294410000180 **05** CÓDIGO DA RECEITA: 8019 **06** NÚMERO DE REFERÊNCIA: 254/06-2 **07** DATA DE VENCIMENTO: 31/10/2006
02 NOME/TELEFONE DO RECLAMANTE LUCIANA GOMES DE ARAUJO	**08** VALOR DO PRINCIPAL **09** VALOR DA MULTA **10** VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 **11** VALOR TOTAL

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

CEF079103112006028735008677 318,04RD1010

Aprovado pela IN/RF nº 81/96

(Uso exclusivo do INSS)	ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10. ATM/MULTA E JUROS	R$0,00
	11. TOTAL	R$96,63
	CEF079103112006027784008808 94.63RD1010 12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

Processo nº RT 254-2005-211-18-00-2 - VT/ Formosa/GO - Competências: 10/2006
Reclamante: LUCIANA GOMES DE ARAUJO

03 11 / 2006

Mat. Formosa Comunicações
Ag. Formosa/GO
Caixa Econômica Federal
Assinatura

CEF079103112006028042008451 414,67P 1010
Ag. Formosa/BR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Autenticação

Gerência

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que consta(m) da presente folha 03 documentos, por mim numerado(s) e rubricado(s).
Em 08 / 11 / 06

Loreni Aparecida de A. Stadler
Estagiária

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 301
Rubrica

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909 - CNPJ 2801 - CEI 1708 - NIT 2810 - CEI (out. emp)
4. COMPETÊNCIA	10/2006
5. IDENTIFICADOR	03.294.410/0001
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA AV. LAGOA FEIA, Nº 606, FORMOSINHA-GO	6. VALOR DO INSS: R$96,63
	7. -
	8. -
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES: R$0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10. ATM/MULTA E JUROS: R$0,00
	11. TOTAL: R$96,63

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº RT 254-2005-211-18-00-2 - VT/ Formosa/GO - **Competências:** 10/2006
Reclamante: LUCIANA GOMES DE ARAUJO

03 11 / 2006

Mat. Formosa
A.g. Assinatura
Ag. Formosa/BR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Autenticação
Gerência

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que consta(m) da presente folha 03 documentos, por mim numerado(s) e rubricado(s).
Em 08 / 11 / 06.

Loreni Aparecida de A. Stadler
Estagiária

Ministério do Trabalho e Emprego
Comunicação de Serviço
Fls. 302
Rubrica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Aviso de Débito

Agência	Op.	Conta nº	D
0791	042	1.503.973	8

CL	D	Data de Valorização	Tipo	Valor do Débito
83	3	0	0	R$ 414,67

Titular da conta

LUCIANA GOMES DE ARAUJO

Nº do documento

784

O valor abaixo autenticado corresponde a:

VALOR QUE RECOLHEMOS AO INSS REFERENTE EM ATENDIMENTO DO ALVARÁ JUDICIAL 176/2006, DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, de 23/10/2006.

João Fernando Gomes
Supervisor de Retaguarda
Mat. 004159-4
Ag. Formosa/BR

03 11 / 2006

Caixa Econômica Federal
Assinatura

Tesouraria de Retaguarda
Mat. 004159-4
Ag. Formosa/BR

CEF079103112006026042008451 414,67P 1010

Autenticação

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Gerência

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha 03 documentos, por mim numerado(s) e rubricado(s).

Em 08 / 11 / 06.

Lorena Aparecida de A. Stadler
Estagiária

ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
10/11/2006

165

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO. Nº 30 - CENTRO

DESTINATÁRIO
SRP SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL

SAS, QD. 04, BL. O, SL. 102 CEP 70070000 - BRASÍLIA-DF

Notificação Nº 5459/2006
Processo Nº RT 00254-2005-211-18-00-2

RECLAMANTE:LUCIANA GOMES DE ARAUJO

RECLAMADA: TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

SEGUE(M) ANEXA(S) CÓPIA(S) DA(S) GPS(S) DE FLS. 164, PARA OS DEVIDOS FINS, CONFORME DETERMINAÇÃO DE FLS. 148 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

Em 10 de Novembro de 2006
Data de postagem: 10 de Novembro de 2006

HERIKA SILVA VELOSO FABIAN
TÉCNICO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO

CARGA DE PROCESSO nº 038/2009

PROCESSO 00254-2005-211-18-00-2

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo **166** folhas (incluindo esta) e **01** volume(s) ao(à) **Dr(a). EDUARDO ANTONIO LEÃO COELHO, OAB/DF 10628**, que deverão ser devolvidos até o dia o dia 03.08.2009.

FORMOSA/GO, 29 de julho de 2009

Ronei Evangelista Dourado
Assistente II

Declaro estar ciente de que a não-devolução dos autos dentro do prazo conferido para carga implicará a imediata expedição de mandado de busca e apreensão independentemente de despacho do Juiz, conforme o art. 129 do Provimento Geral Consolidado.

FORMOSA/GO, 29 de julho de 2009

Dr. EDUARDO ANTONIO LEÃO COELHO

Ministério das Comunicações, SCE
12
Fls. 305
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Endereço: PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO

ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO Nº 177/2006

Autos de nº RT 00276-2006-211-18-00-3
Reclamante: CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
Reclamado (a): TIBRAS - COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.294.410/0001-80

A Doutora **RUTH SOUZA DE OLIVEIRA**, Juíza da Vara do Trabalho de Formosa/GO,

MANDA ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal, Agência 0791, ou a quem suas vezes fizer que, à vista do presente alvará, expedido nos autos do processo em epígrafe, libere a importância depositada em 20.09.06, na conta nº 0791.042.01500370-9, da seguinte forma:

a) **R$48,13** (quarenta e oito reais e treze centavos) para imediato recolhimento de **custas**, através do DARF em anexo;

b) **R$98,86** (noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) para imediato recolhimento da **contribuição previdenciária** ao INSS, através da GPS em anexo; e

c) **o saldo remanescente** a(à) Sr.(ª) **Cristina Ribeiro de Souza**, ou ao(s) seu(s) procurador(es), Dr(s). Kéffen Melo Pereira, OAB/GO nº 24.159, Gilson Afonso Saad, OAB/GO nº 19.331 e Cláudio Fernandes Paixão, OAB/MG nº 76.310, com procuração às fls. 08 dos autos;

Obs.: Os advogados supra-citados deverão juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o comprovante referente ao recolhimento das custas e contribuição previdenciária, sob pena de comunicação da omissão à OAB e/ou multa.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de FORMOSA - GO, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e Seis. Eu, JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevo.

RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

Recebi Alvará, juntamente com as guias para pagamento das custas e contribuição previdenciária.
Formosa, Go. 24 de Outubro de 2006.
Kéffen Melo Pereira

VARA DO TRABALHO FORMOSA25-Out-2006-09:52-618636-2/2

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 306
Rubrica:

ADVOGADO

Kéffen Melo Pereira
OAB-GO 24.159

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA – GOIÁS.

Processo n. 370/2.006.

CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que move contra **TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA.**, também qualificada, vem, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, requerer a juntada aos autos do comprovante de pagamento das custas e contribuição previdenciária.

É o que se requer.

Junte-se.

Nestes termos,
pede deferimento.

Formosa, GO, 25 de Outubro de 2.006.

Kéffen Melo Pereira
Kéffen Melo Pereira
OAB/GO 24.159

Praça Anísio Lobo N. 115
Sala 02 – Centro – Formosa – GO.

Fone: (XX61) – 631-6934
(XX61) – 8118-8210

ADVOGADO

Kéffen Melo Pereira

OAB-GO 24.159

Ministério das Comunicações
Fls: 307
Rubrica
305

Primeira Vara do Trabalho de Goiânia

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	
02 NOME/TELEFONE DO RECLAMANTE TIBRAS - COMUNICAÇÃO LTDA	
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.	
03 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2006
04 NÚMERO DO CPF OU CGC	03.294.410/0001-8(
05 CÓDIGO DA RECEITA	8019
06 NÚMERO DE REFERÊNCIA	276-2006-211-1800
07 DATA DE VENCIMENTO	31/10/2006
08 VALOR DO PRINCIPAL	48,13
09 VALOR DA MULTA	
10 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	
11 VALOR TOTAL	48,13
12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) CEF079124102006112735009175 48,13RD	

Aprovado pela IN/RF nº 81/96

Primeira Vara do Trabalho de Goiânia

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	
02 NOME/TELEFONE DO RECLAMANTE TIBRAS - COMUNICAÇÃO LTDA	
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.	
03 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2006
04 NÚMERO DO CPF OU CGC	03.294.410/0001-80
05 CÓDIGO DA RECEITA	8019
06 NÚMERO DE REFERÊNCIA	276-2006-211-18003
07 DATA DE VENCIMENTO	31/10/2006
08 VALOR DO PRINCIPAL	48,13
09 VALOR DA MULTA	
10 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	
11 VALOR TOTAL	48,13
12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) CEF079124102006112735009175 48,13RD	

Aprovado pela IN/RF nº 81/96

Em 26 / 10 / 06 (3ª)
Cláudia Pereira B. dos Santos
Técnico Judiciário

Praça Anísio Lobo N. 115
Sala 02 – Centro – Formosa – GO.

Fone: (XX61) – 631-6934
(XX61) – 8118-8210

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 306
Rubrica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
0791 / FORMOSA, GO
DATA: 24/10/2006 HORA: 16:44:43
TERMINAL: 1001 NSU: 009078 AUT.: 111

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
INSS (GPS)

CODIGO DE PAGAMENTO :2909
COMPETENCIA :09/2006
IDENTIFICACAO :32944100000180

VALOR DO INSS : 83,28
VALOR OUTRAS ENTIDADES : 15,59
VALOR TOTAL : 98,87

IA SOCIAL - MPAS CIAL - INSS . - GPS	3.CÓDIGO DE PAGAMENTO: 2909 - CNPJ; 2801 - CEI; 1708 - NIT; 2810 - CEI (out. entid)
	4.COMPETÊNCIA: 09/2006
	5. IDENTIFICADOR: 03.294.410/0001-80
	6. VALOR DO INSS: R$83,28
	7. :
	8. :
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES: R$15,59
ceita de valor inferior resultar valor inferior pondente nos meses o fixado.	10. ATM/MULTA E JUROS: R$0,00
	11. TOTAL: R$98,86

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

osa/GO - Competências: 09/2006
ZA

A SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3.CÓDIGO DE PAGAMENTO: 2909 - CNPJ; 2801 - CEI; 1708 - NIT; 2810 - CEI (out. entid)
	4.COMPETÊNCIA: 09/2006
	5. IDENTIFICADOR: 03.294.410/0001-80
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: TIBRAS - COMUNICAÇÃO LTDA	6. VALOR DO INSS: R$83,28
	7. :
	8. :
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES: R$15,59
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10. ATM/MULTA E JUROS: R$0,00
	11. TOTAL: R$98,86

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº RT 276-2006-211-18-00-3 - VT/ Formosa/GO - Competências: 09/2006
Reclamante: CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA

CERTIFICO que constam(a) da presente fase 02 documentos por mim numerados e rubricados.
Em 26 / 10 / 06 (5:0)
Cláudia Pereira B. dos Santos
Técnico Judiciário

Ministério das Comunicações
Fls. 309
Rubrica
2

Kéffen Melo Pereira
OAB-GO 24.159

MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3.CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909 - CNPJ 2801 - CEI 1708 - NIT 2810 - CEI (out. entid)
	4.COMPETÊNCIA	09/2006
	5. IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: TIBRAS - COMUNICAÇÃO LTDA	6. VALOR DO INSS	R$83,28
	7.	
	8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	R$15,59
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10. ATM/MULTA E JUROS	R$0,00
	11. TOTAL	R$98,86
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

Processo nº RT 276-2006-211-18-00-3 - VT/ Formosa/GO - Competências: 09/2006
Reclamante: CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA

MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3.CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909 - CNPJ 2801 - CEI 1708 - NIT 2810 - CEI (out. entid)
	4.COMPETÊNCIA	09/2006
	5. IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: TIBRAS - COMUNICAÇÃO LTDA	6. VALOR DO INSS	R$83,28
	7.	
	8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	R$15,59
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10. ATM/MULTA E JUROS	R$0,00
	11. TOTAL	R$98,86
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

Processo nº RT 276-2006-211-18-00-3 - VT/ Formosa/GO - Competências: 09/2006
Reclamante: CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA

CERTIFICO que o(a) advogado(a) da presente folha 02 documentos por mim numerado(s) e rubricado(s).
Em 26 / 10 / 06 (15:0)

Cláudia Pereira B. dos Santos
Técnico Judiciário

Praça Anísio Lobo N. 115
Sala 02 – Centro – Formosa – GO.

Fone: (XX61) – 631-6934
(XX61) – 8118-8210

ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
27/10/2006

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 310
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO. Nº 30 - CENTRO

DESTINATÁRIO
SRP SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL

SAS, QD. 04, BL. O, SL. 102 CEP 70070000 - BRASÍLIA-DF

Notificação Nº 5256/2006
Processo Nº RT 00276-2006-211-18-00-3

RECLAMANTE: CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA

RECLAMADA: TIBRAS - COMUNICAÇÃO LTDA

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

SEGUE(M) ANEXA(S) CÓPIA(S) DA(S) GPS(S) DE FLS. 76, PARA OS DEVIDOS FINS, CONFORME DETERMINAÇÃO DE FLS. 69 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

Em 27 de Outubro de 2006
Data de postagem: 27 de Outubro de 2006

HERIKA SILVA VELOSO FABIAN
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Comunicação Fls. 311 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO

CARGA DE PROCESSO nº 039/2009

PROCESSO 00276-2006-211-18-00-3

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo **78** folhas (incluindo esta) e **01** volume(s) ao(à) **Dr(a). EDUARDO ANTONIO LEÃO COELHO, OAB/DF 10628**, que deverão ser devolvidos até o dia o dia 03.08.2009.

FORMOSA/GO, 29 de julho de 2009

Ronei Evangelista Dourado
Assistente II

Declaro estar ciente de que a não-devolução dos autos dentro do prazo conferido para carga implicará a imediata expedição de mandado de busca e apreensão independentemente de despacho do Juiz, conforme o art. 129 do Provimento Geral Consolidado.

FORMOSA/GO, 29 de julho de 2009

Dr. **EDUARDO ANTONIO LEÃO COELHO**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Fls. 312

RITO SUMARÍSSIMO

Aos **04** dias do mês de **abril** de **2006**, em sessão realizada nesta Vara do Trabalho de Formosa-GO, presente a Juíza do Trabalho, Ruth Souza de Oliveira, para a audiência Una relativa ao Proc. nº **27162006-211-18-00-3**, entre partes: **CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA e TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA**, reclamante(s) e reclamado(a)(s), respectivamente.

Às **10:16** horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) Dr. **KÉFFEN MELO PEREIRA, OAB/GO Nº 24159**. Presente o(a) reclamado(a), por sua sócia, Srª (CI Nº 1.324.865-SSP/DF, CIC Nº 410.760.521-34), acompanhado(a) do(a) Dr. **RONNY ANDRÉ RODRIGUES, OAB/GO Nº 10670**.

CONCILIAÇÃO: o(a) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida de R$600,00 no dia 04.05.06.

O pagamento será efetuado em cheque, através de depósito na CEF, **diretamente** na agência desta cidade.

Em caso de inadimplemento ou mora, incidirá a multa de 100%.

O(A) reclamado(a) anotará a CTPS da autora que por esta lhe foi entregue no curso do pacto laboral, fazendo constar os seguintes dados a)datas de admissão e saída - 16.11.04 e 23.09.05, respectivamente; b)cargo - serviços gerais; e c)remuneração - R$260,00 por mês, com alteração para R$300,00 em 01.05.05.

A reclamada deverá devolver na Secretaria deste Juízo, até o dia 04.05.06, o documento profissional devidamente anotado com os dados constantes do parágrafo anterior, sob pena de multa de 1/30 avos do salário mínimo por dia de atraso, a favor do(a) reclamante até o limite de R$300,00.

Até o dia 04.05.06, sob pena de arcar com indenização substitutiva/execução pelo equivalente em caso de descumprimento, deverá o(a) reclamado(a), ainda: a)efetuar o cadastramento do(a) reclamante no PIS e entregar o comprovante na Secretaria da Vara; b)recolher, **em qualquer agência da Caixa Econômica Federal**, os depósitos individualizados do FGTS/multa de 40% incidentes sobre a remuneração do período de 16.11.04 a 23.09.05 à conta vinculada do(a) reclamante, comprovando nos autos; e c)entregar na Secretaria desta Vara o TRCT, no código 01 (com o número da chave de identificação para saque do FGTS), e as guias do seguro-desemprego.

Em recebendo o valor supra-acordado e cumpridas as obrigações constantes dos três parágrafos anteriores, dá o(a) reclamante geral quitação pelo objeto da inicial e do extinto contrato de trabalho.

Compromete-se o(a) demandante a informar a este

Ministério das Comunicações SCE Fls. 313 Rubrica

Juízo eventual inadimplemento do(a) reclamado(a) até dez dias da(s) data(s) de vencimento ajustada(s), sob pena de, em seu silêncio, presumir-se o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) demandado(a).

As partes convencionam que o valor ajustado representa os seguintes títulos: a) férias proporcionais (10/12 avos)- R$250,00; b) adicional de 1/3 sobre férias - R$83,33; e c) demais verbas - R$266,67.

Acordo homologado para que surta os seus legais efeitos, ficando extinto o processo com julgamento do mérito.

Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor acordado, ficando dispensado(a) do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 09, subscrita pela autora e neste ato ratificada).

Considerando que a(s) verba(s) abrangida(s) pelo ajuste e acima discriminada(s) pelas partes nas letras "a" e "b" não integra(m) o salário-de-contribuição, fica o(a) reclamado(a) intimado(a) a recolher a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) apenas sobre R$266,67 (demais verbas, por ausência de especificação), prazo legal, e, até 15.06.06, comprovar nos autos, sob pena de execução, devendo na GPS fazer constar o número do presente processo e o código 2909 (CNPJ). Deverá o(a) reclamado(a), outrossim, recolher a contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração do período de 16.11.04 a 23.09.05 e, no mesmo prazo retro, comprovar nos autos, sob pena de comunicação da omissão ao INSS.

Caso a reclamada seja inscrita no Simples, deverá, no prazo de trinta dias, juntar nos autos comprovante de sua manutenção no sistema, sob pena de preclusão.

Após o cumprimento do acordo, dê-se ciência do seu teor ao INSS.

Às 10:48 horas, encerrou-se a audiência.

Ruth Souza de Oliveira
Juíza do Trabalho

Cristina Aparecida Souza
Reclamante

Reclamado(a)

Kéffen João Pereira
Advogado(a) reclamante

Advogado(a) reclamado(a)

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 314
Rubrica

RITO SUMARÍSSIMO

Aos **22** dias do mês de **março** de **2005**, em sessão realizada nesta Vara do Trabalho de Formosa-GO, presente a Juíza do Trabalho, Ruth Souza de Oliveira, para a audiência Una relativa ao Proc. nº **00125-2005-211-18-00-4**, entre partes: **PAULO WELLITON SOARES DOS SANTOS e RÁDIO 91 FM - TIBRÁS COMUNICAÇÕES LTDA**, reclamante(s) e reclamado(a)(s), respectivamente.

Às 14:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: presente o(a) reclamante (RG Nº 4942640-SSP/GO, CIC Nº 013.649.531-10, DN: 27.05.83, genitora: Vilma Vieira Soares dos Santos), acompanhado(a) do(a) Drª **CLÁUDIA CARVALHO DE FREITAS, OAB/SP 141555**. Presente a reclamada, por seu preposto, Sr. ROGÉRIO MARTINS RIBEIRO, desacompanhado de advogado.

Defere-se à reclamada o prazo de dez dias para juntar credencial ao preposto que a representa nesta audiência.

Neste ato, o preposto, sob a assertiva de que a representante legal da reclamada encontra-se internada, requer o adiamento da audiência, apresentando atestado médico nesta data emitido.

Considerando que o fato alegado restou confirmado pelo Diretor da Secretaria em contato telefônico com a clínica na qual trabalha o médico subscritor do atestado médico acima mencionado, defere-se o requerimento constante do parágrafo anterior e, atendendo a pedido de tempo mais dilatado formulado pelo reclamante, adia-se a audiência Una para o dia **11.04.05, às 13:30** horas, cientes as partes de que deverão comparecer para os efeitos e sob as penas da lei.

Às 14:25 horas, suspendeu-se a audiência.

Ruth Souza de Oliveira
Juíza do Trabalho

Paulo Welliton Soares dos Santos
Reclamante

Advogado(a) do(a) reclamante

Reclamado(a)

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

Ministério das Comunicações
Fls. 315
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00125-2005-211-18-00-4

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 26/07/2005 18:57

TEOR DO DESPACHO:
Notificação Nº: 4050/2005
Processo Nº: RT 00125-2005-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: PAULO WELLITON SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO..: CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS
RECLAMADA.: RÁDIO 91 FM - TIBRÁS COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO..: EVANIA DE PAULA RIBEIRO GOULART
DESPACHO:
RECDA:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 44, fixando o valor do débito em R$260,33, conforme a seguir discriminado, na data de 31.07.05, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R$259,04 - contribuição previdenciária (INSS Tomador de Serviços - R$156,00; INSS Prestador de Serviços - 85,80; e juros/multa - R$17,24); e R$1,30 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
Dê-se ciência dos cálculos ao INSS.'

RONEI DOURADO/OSVANI SILVA
Assistente I / Assistente II

CERTIDÃO

Notificação Nº: 4050/2005
RT 00125-2005-211-18-00-4
Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.565, de 01/08/2005, 2ª-f., circulado em 01/08/2005, 2ª-f. Pág. 31/33.
Formosa, 02/08/2005. 3ª-f.

Ministério das Comunicações
Fls. 316
Rubrica

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Praça Anísio Lobo, 30, centro - Formosa/GO- 73800-000 - (061) 631-4783

Processo nº 125-2005-211-18-00-4

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 08.08.05 - 2ª feira, expirou o prazo para a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (prazo observado conforme certidão de fl. 46).

Em 10.08.05 - 4ª feira.

Edna de Sousa B. Vasconcelos
Analista Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MMª Juíza.

Em 10/08/2005 - 4ª feira.

Neuza Maria de Oliveira Santos
Subdiretor de Secretaria

Vistos, etc.

Considerando a Portaria nº 049/2004, do Ministério da Fazenda, que determina o não ajuizamento da execução fiscal e a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos para com a Fazenda Pública de valor consolidado igual ou inferior a R$10.000,00 e R$1.000,00, respectivamente, deixo de executar as custas do presente processo, no importe de R$1,30 (fls. 44), e de comunicar o débito à Procuradoria.

Considerando, ainda, os princípios da economia processual e eficiência administrativa - certamente inspiradores do executivo e do legislativo ao editarem: **a)** a MP nº 1.533, de 18.12.96, convertida na Lei 9.441/97 (que extingue créditos oriundos de contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social no valor e condições que especifica); **b)** a Portaria 049/04, do Ministério da Fazenda, mencionada no parágrafo anterior; e **c)** o MEMO CIRCULAR/INSS/PG/Nº 36 de 22 de outubro de 1998, que dispõe que a Dívida Ativa de valor de até R$5.000,00, considerada por CGC/CNPJ não será ajuizada - e que a movimentação da máquina judiciária para a execução de débito previdenciário relativamente baixo, como na hipótese (R$259,04), é economicamente inviável, em razão dos elevados custos com intimações, editais e demais atos processuais, deixo de prosseguir na execução de ofício da contribuição previdenciária decorrente do presente processo.

Expeça-se certidão de crédito ao INSS, nos termos do art. 153, do PGC/TRT 18ª Região e intime-o para ciência do presente despacho.

Expirado o prazo para impugnação aos cálculos pelo órgão previdenciário (intimação de fls. 47), arquivem-se os autos.

Em. 10.08.05

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Praça Anísio Lobo, 30, centro - Formosa/GO- 73800-000 - (061) 631-4783

CERTIDÃO

Certifico que o feriado do dia 11.08.05 (Dia do Magistrado-Advogado) foi transferido para o dia 12.08.05, por determinação da Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 443, de 21.07.05.

Certifico ainda que, no dia 22.08.05 - 2ª feira, expirou o prazo para impugnação aos cálculos pelo INSS (prazo observado conforme intimação de fl. 47).

Em 24.08.05 - 4ª feira.

Edna de Sousa B. Vasconcelos
Analista Judiciário

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 317
Rubrica

PROCESSO Nº 125 - 2005-211-18-00-4

CERTIDÃO

Certifico que, nos termos do convênio mantido entre este Eg. Regional e a Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás, cláusula 2ª, item 2.6, em 13/10/2005, esta VT de Formosa/GO está aguardando a confecção e envio do cartão dos Correios para viabilizar a postagem destes autos à PFN, sem ônus para este Tribunal.

Formosa, 20 de outubro de 2.005

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18a. REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA – GO

Comunicações Fls. 318 Rubrica

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Praça Anísio Lobo, nº 30, centro - Formosa/GO- 73800-000 - (61) 631-4783

CERTIDÃO nº 157/05

Processo: RT nº 125-2005-211-18-00-4
Reclamante(s): **Paulo Welliton Soares dos Santos**
Reclamado(a)(s): **Rádio 91 FM - Tibrás Comunicações Ltda**
Endereço: Av. Lagoa Feia, nº 606, Formosinha - Formosa-GO
CPF/CNPJ/CEI: 33.553.660/0001-59

JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria da Única Vara do Trabalho de Formosa/GO, na forma da lei,

CERTIFICA que nos autos do processo em epígrafe, foi homologado acordo na audiência do dia 18/04/05, e sobre o valor avençado incidiu débito previdenciário, cuja conta foi homologada em 22/07/05, no importe de **R$259,04** (R$156,00 - INSS Tomador de Serviços; R$85,80 - INSS prestador de Serviços; e R$17,24 - juros/ multa), atualizado até 31/07/05.

Certifica ainda que em 10.08.05 a MMª Juíza Titular desta Vara, Dra Ruth Souza de Oliveira, determinou a expedição da presente certidão de crédito ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para os fins legais, nos termos do art. 153, do PGC/TRT 18ª Região.

Era o que lhe cumpria certificar em virtude da determinação deste Juízo, pelo que dá fé.

Formosa/GO, 22 de agosto de 2005

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

51

ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
TRT
18ª Região
25/11/2005
Fls. 349
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO. Nº 30 - CENTRO

DESTINATÁRIO
INSS/DF

PROCURADORIA GERAL DO INSS NO DISTRITO FEDERAL SAS QD 01, BL E/F, SALA 804, 8º ANDAR ASA SUL CEP 70070000 - BRASÍLIA-DF

Notificação Nº 5956/2005
Processo Nº RT 00125-2005-211-18-00-4

RECLAMANTE: PAULO WELLITON SOARES DOS SANTOS

RECLAMADA: RÁDIO 91 FM - TIBRÁS COMUNICAÇÕES LTDA.

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho exarado nos autos cuja copia segue anexa.
Segue cópia da certidão nº 157/05.

Em 25 de Novembro de 2005
Data de postagem: 25 de Novembro de 2005

ANTONIO CARLOS/OSVANI SILVA
Assistente II / Assistente II

Ministério das Comunicações SCE Fls. 320 Rubrica

92

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Praça Anísio Lobo, nº 30, centro - Formosa/GO- 73800-000 - (61) 631-4783

CERTIDÃO n° 291/05

Processo: RT n° 949-2004-211-18-00-3
Reclamante: CINIVALDO PEREIRA DA SILVA
Reclamado(a): TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: Av. Lagoa Feia, 606 - Bairro Formosinha - Formosa-GO
CNPJ: 03.294.410/0001-80

JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria da Única Vara do Trabalho de Formosa/GO, na forma da lei,

CERTIFICA que nos autos do processo em epígrafe, foi homologado acordo na audiência do dia 12.01.05, e sobre o valor avençado incidiu débito previdenciário, cuja conta foi homologada em 27.06.05, no importe R$117,87:(INSS Empregado - R$107,20; juros/multa - R$10,67), atualizado até 30.06.05.

Certifica ainda que em 15.09.05 a MMª Juíza Titular desta Vara, Dra Ruth Souza de Oliveira, determinou a expedição da presente certidão de crédito ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para os fins legais, nos termos do art. 153, do PGC/TRT 18ª Região.

Era o que lhe cumpria certificar em virtude da determinação deste Juízo, pelo que dá fé.

Formosa/GO, 01 de dezembro de 2005

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

V. POSTAL EM 13/12/05

Ministério das Comunicações
Fls. 321
Rubrica: 89

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Praça Anísio Lobo, 30, centro - Formosa/GO- 73800-000 - (061) 631-4783

Processo nº 949-2004-211-18-00-3

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MMª Juíza.
Em 15/09/2005 - 5ª feira.

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Ante o teor da certidão de fl. 88 e considerando a Portaria nº 049/2004, do Ministério da Fazenda, que determina o não ajuizamento da execução fiscal e a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos para com a Fazenda Pública de valor consolidado igual ou inferior a R$10.000,00 e R$1.000,00, respectivamente, deixo de prosseguir na execução das custas do presente processo, no importe de R$0,59 (fls. 72) + R$22,12 (diligências de fls. 78 e 88), e de comunicar o débito à Procuradoria.

Considerando, ainda, os princípios da economia processual e eficiência administrativa - certamente inspiradores do executivo e do legislativo ao editarem: **a)** a MP nº 1.533, de 18.12.96, convertida na Lei 9.441/97 (que extingue créditos oriundos de contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social no valor e condições que especifica); **b)** a Portaria 049/04, do Ministério da Fazenda, mencionada no parágrafo anterior; e **c)** o MEMO CIRCULAR/INSS/PG/Nº 36 de 22 de outubro de 1998, que dispõe que a Dívida Ativa de valor de até R$5.000,00, considerada por CGC/CNPJ não será ajuizada - e que a movimentação da máquina judiciária para a execução de débito previdenciário relativamente baixo, como na hipótese (R$117,87), é economicamente inviável, em razão dos elevados custos com intimações, editais e demais atos processuais, deixo de prosseguir na execução de ofício da contribuição previdenciária decorrente do presente processo.

Expeça-se certidão de crédito ao INSS, nos termos do art. 153, do PGC/TRT 18ª Região e, aguarde-se o decurso do prazo de sessenta dias mencionado na Portaria TRT 18ª GP/GDCJ nº 22/05, de 18.08.05, para sua intimação.

Feito, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Em, 15.09.05

Ruth Souza de Oliveira
Juíza do Trabalho

71

ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
TRT
16ª Região
29/06/2005

Comunicação Processual
322
Publicação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO. Nº 30 - CENTRO

DESTINATÁRIO
INSS/DF

PROCURADORIA GERAL DO INSS NO DISTRITO FEDERAL SAS QD 01, BL E/F, SALA 804, 8º ANDAR ASA SUL CEP 70070000 - BRASÍLIA-DF

Notificação Nº 3360/2005
Processo Nº RT 00949-2004-211-18-00-3

RECLAMANTE:CINIVALDO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADA: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência dos cálculos, para impugnação fundamentada, no prazo de 10 dias, conforme despacho do seguinte teor:
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 71, fixando o valor do débito em R$118,46, conforme a seguir discriminado, na data de 30.06.05, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R$117,87 - contribuição previdenciária (INSS Empregado - R$107,20; e juros/multa - R$10,67); e R$0,59 - custas de liquidação.
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
Dê-se ciência dos cálculos ao órgão previdenciário.'
OBS: No dia 11.07.05 - 2ª feira, o procurador do destinatário virá nesta Secretaria receber uma via da presente notificação, conforme requerido no ofício nÿ 006/2005, de 25/02/05, da Procuradoria Geral Federal - Órgão de Arrecadação - Brasília/DF, e deferido pela MM. Juíza Titular desta Vara em 12/04/05.

Em 29 de Junho de 2005
Data de postagem: 11 de Julho de 2005

RONEI DOURADO/OSVANI SILVA
Assistente I / Assistente II

Caixa Econômica Federal	Depósito Judicial Trabalhista **Acolhimento do Depósito**			
Mensagem do Banco	Tipo de depósito 2 — 1. Primeiro 2. Em continuação	Nº da conta judicial 07910420150016**8**	DV 4	Para primeiro depósito fornecido pelo sistema
		Agência (prefixo / DV) 791		

Processo nº	TRT	Região	Órgão/Vara	Município	Nº do ID Depósito
00949-2004-211-18-00-3	18	ª	01	FORMOSA	

Réu/reclamado	CPF/CNPJ - réu/reclamado
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA	00453363180
Autor/reclamante	**CPF/CNPJ-autor/reclamante**
CINIVALDO PEREIRA DA SILVA	93607741115
Depositante	**CPF/CNPJ - depositante** / **Origem do depósito** Bco. / Ag. / Cta.

Motivo do Depósito	Depósito em:	Valor total(soma 1 ao 14)	Data da Atualização
4 — 1.Garantia do Juízo 2.Pagamento 3.Consignação em pagto. 4.Outros	1.Dinheiro 2.Cheque	475,00	_____ / _____ / _____

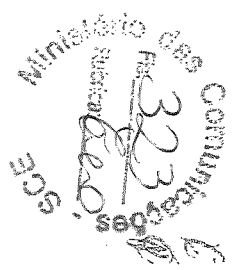
(1)Valor Principal	(2)FGTS/Conta Vinculada	(3)Juros	(4)Leiloeiro	(5)Editais	(6)INSS Reclamante
(7)INSS Reclamado	**(8)Custas**	**(9)Emolumentos**	**(10)Imposto de Renda**	**(11)Multas**	**(12)Honorários advocatícios**

(13)Honorários Periciais (a)Engenheiro	(b)Contador	(c)Documentoscópio	(d)Intérprete	(e)Médico	(f)Outras Perícias

(14)Outros	Observações	Opcional - Uso do órgão expedidor
	REF. 3ª PARCELA, VENCIVEL EM 31/03/05. APOS, SUJEITO A MULTA DE 100%, CONF. ACORDO DE FLS. 30/31.	Guia nº 7910420150016803

Autenticação Mecânica

SGUIADEP



TERMO DE RESCISÃO DE TRABALHO

01 CNPJ/CEI: 03.294.410/0001-80	02 Razão Social/Nome: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA		
04 Endereço: AVENIDA LAGOA FEIA Nº 606		05 Bairro: FORMOSINHA	
06 Município:FORMOSA	07 UF GO	08 CEP 73.800-000	09 CNPJ/CEI
10 PIS - PASEP: 128.13390.27.7	11 Nome: CINIVALDO PEREIRA DA SILVA		
12 Endereço:		13 Bairro	
14 Município FORMOSA	15 UF GO	16 CEP 73.800-000	17 Carteira de Trabalho: 30.477/00019/DF
18 CPF: 936.077.411-15	19 Data de Nascimento: 13/08/1983	20 Nome da Mãe: LAURITA F. DO NASCIMENTO	

21 Remun p/fins rescis 240,00	22 Dt Admis 23 / 05 / 2002	23 Dt Aviso Prev 26/ 05/ 2003	24 Dt Afast 26 / 05 / 2003
25 Causa Afast: DISPENSA SEM JUSTA CAUSA		26 Cod Afast: 11	27Pensão Alim 0,00%
			28 Cat trab 01

				Deduções	
29-Aviso Previo Indenizado	Valor 240,00	38- Comissão	0,00	47- Previdência	0,00
30-Saldo de Salário	0,00	39- Gratificações	0,00	48- Previdência 13º Salário	0,00
31-13º Salário 0/12 avos	0,00	40- Hora Extras	0,00	49- Adiantamento	0,00
32-13º salário Indenizado 0/12	0,00	41- Adic de Insalub/ Peculos	0,00	50- IRRF	0,00
33-Férias Vencidas	0,00	42- Saldo de Salário 0 Dias	1.340,00	51-	0,00
34- Férias Proporc 0/12 avos	0,00	43-	0,00	52-	0,0
35- 1/3 Salário s/ Férias	240,00	44-	0,00	53-	0,0
36- Salário Família 0 dias	80,00	45-	0,00	54-Total das Deduções	0,(
37- Adicional Nortuno	0,00	46- Total	1.900,00	55-Liquido a Receber	1900,(

Formalização da Rescisão

56- Local e Data do Recebimento

57- Carimbo e Assinatura do Empregador ou Preposto

Edviana

58- Assinatura do Trabalhador

P. P.

59- Carimbo e Assinatura do Empregador ou Preposto

60 - Homologação

Foi prestada, gratuitamente, assitência ao trabalhador, nos termo do Art. 477, #1 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisorias acima especificadas

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Assistente

61 - Digital do Trabalhador

62 - Digital do Responsavel Legal

63 - Identificação do Orgão Homologador

64 - Recepção pelo Banco (Data e Carimbo)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Praça Anísio Lobo, nº 30, centro - Formosa/GO- 73800-000 - (61) 631-4783

Ministério das Comunicações SCE Fls. 325 Rubrica

Ofício nº 365/05 Formosa/GO, 1 de abr. de 2005

Do Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Formosa/GO
Ao Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal em Formosa/GO
Pç. Nossa Senhora da Conceição, 88, centro - 73800-000 - Formosa/GO

Assunto: Processos nº 949-2004-211-18-00-3 - VT de Formosa/GO

Reclamante: **Cinivaldo Pereira da Silva**
Reclamado(a): **Tibras Comunicação Ltda**

Senhor Gerente,

De ordem da MM. Juíza desta Vara e em atendimento ao ofício 118/05, dessa instituição financeira, informo a V. Sa. que o nº do CPF do reclamante é **936.077.411-15**, conforme consta nos autos.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Neuza Maria de Oliveira Santos
-Subdiretor de Secretaria-

Via postal X
Via malote
Em 05/04/2005

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED | Nº

PROCESSO Nº | ORIGEM

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO
Praça Anísio Lobo, 30, centro
73800-000 - Formosa/GO

DESTINATÁRIO

Gerente da Agencia da CEF - FORMOSA-GO
Pç N. S. Conceicao, 88 Centro
CEP 73800-000 ENDEREÇO FORMOSA-GO

Proc. 949/04

CEP | CIDADE | ESTADO: GOIÁS

RECEBIDO EM: 06/04/05 | ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

15

EXCELETISSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE FORMOSA – ESTADO DE GOIÁS.

Processo:00532-2007-211-18-00-3

Reclamante: Joel Sousa Santos

TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA, devidamente caracterizado e nominado nos autos suso mencionados, via de seu bastante procurador, vêm, à presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

Douta Magistrada, conforme r. despacho da lavra de Vossa Excelência, informar através deste o pagamento da Guia da Previdência Social - GPS e o Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF; (doc. anexo), o qual estamos cumprindo nesta oportunidade.

Com Respeito e Acatamento
Pede Deferimento.

Formosa - Goiás, 22 de outubro de 2007.

TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA

22-out-2007-16:37-01050-1/2

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 327
Rubrica

PROCESSO Nº 00532-2007-211-18-00

CERTIDÃO

Certifico que os presentes autos foram recebidos pela Procuradoria Geral Federal no dia 09/11/2007 - 6ª feira e foram devolvidos a esta Vara no dia 10/12/2007.

Certificou, outrossim, que no dia 21/11/2007 - 4ª feira, expirou o prazo para impugnação dos cálculos previdenciários e no dia 27/11/2007 - 3ª feira, expirou o prazo para interposição de Recurso Ordinário pela União.

Formosa, 13/12/2007 - 5ª feira

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

Joel Sousa Santos
Tibras Comércio Ltda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ministério das Comunicações Fls. 324 Rubrica

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

03 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/10/2007
04 NÚMERO DO CPF OU CGC	03294410000180
05 CÓDIGO DA RECEITA	8019
06 NÚMERO DE REFERÊNCIA	PROC 532/07
07 DATA DE VENCIMENTO	30/10/2007
08 VALOR DO PRINCIPAL	12,48
09 VALOR DA MULTA	
10 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	
11 VALOR TOTAL	12,48

01 NOME/TELEFONE
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

02 NOME/TELEFONE DO RECLAMANTE
JOEL SOUSA SANTOS

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

CTAU0177 440631601 221007

12,48C R DARF

Aprovado pela IN/RF nº 81/96

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3.CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909 - CNPJ 2801 - CEI 1708 - NIT 2810 - CEI (out. entid)
4.COMPETÊNCIA	10/2007
5. IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6. VALOR DO INSS	R$204,53
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	R$37,12
10. ATM/MULTA E JUROS	R$43,07
11. TOTAL	R$284,72

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:03.294.410/0001-80

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo do INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº 532-2007--211-18-00-3 VT/ Formosa/GO Ref. competências 08/06, 09/06, 11/06, 12/06, 06/07, 07/07, 08/07, 10/2007

Reclamante: JOEL SOUSA SANTOS

CTAU0176 440631601 221007 284,72C GPSDIN

Maria Fulvia Cauzi
Estagiária

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Processo nº 00532-2007-211-18-00-3

Ministério das Comunicações SCE Fls. 29 Rubrica

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao (à) MM(ª) Juiz(íza).

Em 04/10/2007 - 5ª feira.

José Romualdo Moreira
Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 26, fixando o valor do débito em R$286,12, conforme a seguir discriminado, na data de 31.10.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R$284,72 - contribuição previdenciária (R$204,53 - segurado/empregador, R$37,12 - outras entidades e R$43,07 - multa/juros) e R$1,42 - custas.

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Na omissão, expeça-se mandado de citação.

No momento de praxe, intime-se a União acerca dos cálculos e cumpra-se a determinação de fls. 18, penúltimo parágrafo.

Em, 04.10.07

Ruth Souza de Oliveira
Juíza do trabalho

285
Ministério das Comunicações
ECT
Fls. 330
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROTOCOLO INTEGRADO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

TERMO DE JUNTADA

RT 00868-2004-211-18-00-3

RECLAMANTE: **SILVANI FERREIRA DOS REIS**

RECLAMANDO: **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA**

TIPO DA PETIÇÃO: **DI - DIVERSOS**

Nº DO EDOC:

Observações:

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da petição protocolada em **16/05/2008**, sob o nº **864115/2008**, com **1** lauda(s), **0** folha(s) de procuração(ões) e **0** folha(s) de documento(s), a partir da folha 286.

Certifico, ainda, que o(s) verso(s) da(s) folha(s) juntada(s) encontra(m)-se em branco, exceto o verso da(s) folha(s) _____.

Em, 04/06/2008.

Maria Flávia Canzi
Estagiária

SAJR150J

Ministério das Comunicações
Fls. 334
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PGF EM ANÁPOLIS-GO

TRT 18a R DMAT/AM 16 Mai 2008 16:09 84115-171

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) do Vara do Trabalho de Formosa, Estado de Goiás

Autos n.º 00868-2004-211-18-00-3

A **UNIÃO**, por intermédio do Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal (art. 16, § 3°, II, da Lei nº 11.457/2007 c/c a Portaria nº 433/2007 da PGFN/PGF), por seu Procurador Federal adiante assinado, com poderes de representação *ex lege*, nos autos da Reclamatória Trabalhista em epígrafe vem, respeitosamente, perante V. Exa., informar que o recolhimento de fl. 278 está correto .

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Anápolis, 12 de maio de 2008.

DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Procurador Federal
Mat. 1241355

Comunicações
Ministério Público
SCE
Fl. 332

MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.294.410/0001-80

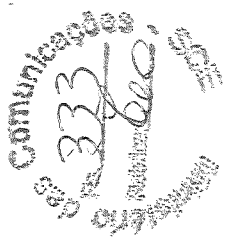
2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo do INSS)
ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

3.CÓDIGO DE PAGAMENTO	2909 - CNPJ 2801 - CEI 1708 - NIT 2810 - CEI (out. entid)
4.COMPETÊNCIA	02/07
5. IDENTIFICADOR	03.294410/0001-80
6. VALOR DO INSS	R$212,05
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	R$0,00
10. ATM/MULTA E JUROS	R$45,60
11. TOTAL	R$257,65

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Autos de nº RT 00868-2004-211-18-00-3 - VT FORMOSA Ref: 11/06, 12/06, 01/07 E 02/07
Reclamante: JOSÉ ROBERTO SERVEGNINI

CERTIFICO E DOU FÉ que o documento acostado à presente folha foi rubricado(a) e autenticado(a) em 23/10/2008 (6ª f)
Cláudia Pereira B. dos Santos
Técnico Judiciário A



0791

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CL	D	Data de Valorização	Tipo	Valor do Débito
83	3	0	0	R$ 587,23

Titular da conta

SILVANI FERREIRA DOS REIS

Nº do documento: **784**

O valor abaixo autenticado corresponde a:

VALOR QUE RECOLHEMOS PARA O INSS E RECEITA FEDERAL, EM ATENDIMENTO AO ALVARÁ 24/2008, DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, DATADO DE 18/01/2008.

24 / 01 / 2008

Assinatura

Gerência

CEF079124012008016042004219 587,23P 1010

Autenticação

Primeira Vara do Trabalho de Goiânia

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA	03 PERÍODO DE APURAÇÃO	19/02/2008
	04 NÚMERO DO CPF OU CGC	03294410000180
	05 CÓDIGO DA RECEITA	8019
	06 NÚMERO DE REFERÊNCIA	PROC 86804
02 NOME/TELEFONE DO RECLAMANTE SILVANI FERREIRA DOS REIS	07 DATA DE VENCIMENTO	19/02/2008
	08 VALOR DO PRINCIPAL	329,57
	09 VALOR DA MULTA	
	10 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	
	VALOR TOTAL	329,57

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

Aprovado pela IN/RF nº 81/96

Certifico que o documento acima é cópia fiel do original apresentado pela parte autora, nesta data, e que foi juntado aos autos na presente folha numerado(a) sob o nº 25/01/2008 (c-b).

Cláudia Pereira B. dos Santos
Técnico Judiciário

16

Comunicação Interna 334 Rubrica

Receita Federal

13/08/2009 14:57:25
Página 1

CNPJ : 03.294.410/0001-80
Razão social : TIBRAS COMUNICACAO LTDA

RECIBO DA CONFIRMAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Débitos Recuperados

Receita	Período	Índice/ Moeda	Vencimento	Valor da Receita
6106	01/2004	R$	10/02/2004	1.135,02
6106	02/2004	R$	10/03/2004	153,82
6106	03/2004	R$	12/04/2004	1.570,63
6106	04/2004	R$	10/05/2004	66,16
6106	05/2004	R$	11/06/2004	1.464,23
6106	06/2004	R$	12/07/2004	612,70
6106	07/2004	R$	10/08/2004	509,11
6106	08/2004	R$	10/09/2004	955,54
6106	09/2004	R$	11/10/2004	1.155,91
6106	10/2004	R$	10/11/2004	1.035,37
6106	11/2004	R$	10/12/2004	917,32
6106	12/2004	R$	10/01/2005	855,04
6106	01/2007	R$	21/02/2007	252,00
6106	02/2007	R$	20/03/2007	239,40
6106	03/2007	R$	20/04/2007	220,05
6106	04/2007	R$	21/05/2007	230,63
6106	05/2007	R$	20/06/2007	234,54
6106	06/2007	R$	20/07/2007	245,03

Parcelamentos Negociados

Tributo	Saldo Devedor Consolidado	Qtde de Parcelas	Valor da Parcela
SIMPLES	21.616,20	060	360,27
TOTAIS	**21.616,20**		**360,27**

INFORMAÇÕES PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

BANCO: 104 **AGÊNCIA:** 0533 **CONTA:** 00003000000224

Atenção: O pedido de parcelamento será consolidado com a confirmação do pagamento tempestivo da 1ª parcela de todos os tributos envolvidos na negociação.

Confirmação recebida via internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/08/2009 às 14:51:24 (horário de Brasília).

Recibo: 00003105971

CNPJ: 03.294.410/0001-80
Do Código de Acesso

chque 850433 BB
Ag. 2636-0 c.c. 23596-5

========== DESTAQUE AQUI ==========

2A VIA SEFAZGO

ESTADO DE GOIAS — DARE 2.1 — TPA — SEQ
SECRETARIA DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ESTADUAIS

ESPECIFICACAO DA RECEITA
ICMS NORMAL (12)

NOME OU RAZAO SOCIAL
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
(3)

ENDERECO COMPLETO
AVE LAGOA FEIA NR 606 FORMOSINHA
73813370 - FORMOSA - GO
(3)

INFORMACOES COMPLEMENTARES---DDD---FONE

PARCELAMENTO NR. : 1395750 ----- PGTO INICIAL 001 / 036
DARE 2.1 -- RECOLH.:ICMS

PARCELAMENTO GERADO VIA PROTOCOLO

--- C A L C U L O V A L I D O A T E -- 14 / 08 / 2009 ---
CONTROLE: 74957799856 - DATA: 13/08/2009 HORA: 14:29 HS.

01 - RESERVADO AO PROCESSAMENTO-	18
112-0-0-000-9226-00210-0	-
02 -COD-RECEITA / 03 -COND-PAGTO	A
00108 / 5134	U
04 - DOCUMENTO DE ORIGEM--------	T
139575-0	E
05 - DATA DE VENCIMENTO---------	N
14/08/2009	T
06 - 1-CPF,2-CGC,3-INSC,4-PLACA-	I
10.201.843-0	C
07 - APUR----MES---ANO---PARC---	A
040 / 08 / 2009 / 001	C
08 - 1-CPF,2-CCG-CONTADOR,3-MUN	A
019400-5	O
09 - VR ORIG RECEITA----------	
302,02 4	D
10 - VR MULTA-----------------	O
89,12 8	
11 - VR JURO-----------------	D
104,11 6	O
12 - VR ATUALIZ MONETARIA-------	C
69,34 3	U
15 - VR TOTAL RECOLHER----------	M
564,59 9	E
	N
	T
	O

CEI-SEFAZ CONTROLE= 74957799856 TID= 248 DATA: 13/08/2009 HORA: 14:29 MATR.:422198-2 FPDNPD22

---- INFORMACOES: CARACTERES HUMANO LEGIVEL E/OU CODIGO DE BARRA ----

858700000057 645900081200 000092260020 101019415782



========== DESTAQUE AQUI ==========

13/08/2009 - BANCO DO BRASIL - 16:37:19
037717045 0434

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio DARE - COD BARRAS

Codigo de Barras	85870000005-7	64590008120-0
	00009226002-0	1010194157 8-2
Data do pagamento		13/08/2009
Valor em Dinheiro		564,59
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		564,59

NR.AUTENTICACAO B.EF7.93B.F15.DC8.A23

Anexo 850 432 Bi 8 até 2636-0 e 2 355 968-5

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07 — 2ª via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/1980
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.294.410/0001-80
04	CÓDIGO DA RECEITA	7659
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	13/08/2009
07	VALOR PRINCIPAL	197,54
08	VALOR DA MULTA	39,50
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	123,23
10	VALOR TOTAL	360,27
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

01 NOME / TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA

DARF válido para pagamento até 17/08/2009
Domicílio tributário informado: FORMOSA - GO
NÃO RECEBER COM RASURAS
A data do campo 02 nao pode ser alterada, trata-se de identificacao de sistema.

Parcelamento Internet - CA — 13/08/2009 14:57:09

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2001.

le 1 — 13/08/2009 14:

13/08/2009 - BANCO DO BRASIL - 16:36:56
037717045 0433

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE:
AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 0377 - AGENCIA FORMOSA GO
CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO	13/08/2009
PERIODO DE APURACAO	01/01/1980
NUMERO DO CNPJ	03.294.410/0001 80
CODIGO DA RECEITA	7659
NUMERO DE REFERENCIA	
DATA DO VENCIMENTO	13/08/2009
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	197,54
VALOR DA MULTA	39,50
VALOR DOS JUROS	123,23
VALOR TOTAL	360,27

VR. AUTENTICACAO 5.62E.65C.3A5.657.1A4

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

alune 850433
as. 2636-0
e.c. 2355-6

MINISTERIO DA FAZENDA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DOC. DE ARREC. DE RECEITAS FEDERAIS DARF	02 PERIODO DE APURACAO	02/06/2008
	03NUMERO DO CPF OU CNPJ	03.294.410/0001-80
	04 CODIGO DA RECEITA	5338
	05 NUMERO DA REFERENCIA	
01 NOME/TELEFONE FIBRAS COMUNICACAO LTDA	06 DATA DE VENCIMENTO	25/09/2008
	07 VALOR PRINCIPAL	200,00
	08 VALOR DE MULTA	0,00
DARF VALIDO PARA PAGAMENTO ATE 31/08/2009 OS VALORES CONSTANTES NOS CAMPOS 07,08,09 E 10 ESTAO EXPRESSOS EM REAIS	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL 1.025/69	20,72
	10 VALOR TOTAL	220,72
	11 AUTENTICACAO BANCARIA (SOMENTE 1 E 2 VIAS)	
		2 VIA

Comunicações Fls. 237

13/08/2009 - BANCO DO BRASIL - 16:36:03
037717045 0432

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE:
AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 0377 - AGENCIA FORMOSA 60
CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO 13/08/2009
PERIODO DE APURACAO 02/06/2009
NUMERO DO CNPJ 03.294.410/0001 80
CODIGO DA RECEITA 5338
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO 26/05/2008
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL 200,00
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS 20,72
VALOR TOTAL 220,72

NR.AUTENTICACAO 2.0C7.CC3.6CB.02A.40F

Modelo Aprovado pela SRF - AUE
Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006

duas 850471
ad. 2836-0 e c. 2836-60-5

Formosa, 26 de Maio de 2008.

Ilm°.
Secretário do Departamento de Outorga do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Ala Oeste – Sala 300
70.044-900 – Brasília –DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 021908/2008-89
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD
26/05/2008-14:51

CÓPIA

REF: PROCESSO 53000 019846/2008-45 – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Senhor Secretário,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., já qualificada no Processo em epígrafe, através de sua Sócia-Gerente, que abaixo subscreve, vem apresentar outros documentos exigidos para renovação de Outorga para Serviço de Radiodifusão Sonora em freqüência Modulada e, ainda, a Licença de Funcionamento de Estação (links).

São anexados à presente:

1. Atestado Médico da Subscritora;
2. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
3. Certidão Negativa de Débito Tributário(Processo Administrativo) da Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás;
4. Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa da Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás;

Reitera a dilação de prazo para a entrega dos demais documentos nos mesmos termos da missiva de 06 de Maio de 2007, que recebeu o número em referência.

Colocando-se a disposição para todo esclarecimento que se fizer necessário, apresenta cordiais saudações.

Atenciosamente,

Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara
Sócia-Gerente

Ministério das Comunicações
339
DEOC/SCE

91,3 FM
a sintonia do sucesso.

DECLARAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91FM, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente Inêz Christina Bchara, brasileira, advogada e empresária, inscrita na OAB/DF sob nº 10599, e no CPF/MF sob o nº.410.760.521-34, com domicilio no mesmo endereço, abaixo-assinada, declara para todos os fins de direito que esta Emissora obedece rigorosamente os termos do Art. 221, II, da Constituição Federal, como poderá ser conferido om sua grade de Programação, anexada.

Por ser verdade, firma a presente Declaração para atender o Ofício nº. 3715/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Formosa, 07 de Agosto de 2009.

Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 03.294.410/0001-80 – Inscrição Estadual 10.201.843-0
Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha – Formosa-GO – CEP 73.813.370
Fone/Fax (XX) 61 36423124

91,3 FM
a sintonia do sucesso.

Comunicação
340
Rubrica

DECLARAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91FM, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente Inêz Christina Bchara, brasileira, advogada e empresária, inscrita na OAB/DF sob nº 10599, e no CPF/MF sob o nº.410.760.521-34, com domicílio no mesmo endereço, abaixo-assinada, declara para todos os fins de direito que esta Emissora obedece rigorosamente os termos do Art. 220, § 4º, da Constituição Federal, e da Lei nº 9.294, de 15 de Julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4° do art. 220 da Constituição Federal.

Por ser verdade, firma a presente Declaração para atender o **Ofício nº. 3715/2009/COREV/DEOC/SCE-MC**

Formosa, 07 de Agosto de 2009.

Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 03.294.410/0001-80 – Inscrição Estadual 10.201.843-0
Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha – Formosa-GO – CEP 73.813.370
Fone/Fax (XX) 61 36423124

Ministério das Comunicações
Fls. 341
Rubrica

91,3 FM
a sintonia do sucesso.

DECLARAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91FM, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente Inêz Christina Bchara, brasileira, advogada e empresária, inscrita na OAB/DF sob nº 10599 e no CPF/MF sob o nº.410.760.521-34, com domicílio no mesmo endereço, acima indicado, abaixo-assinada, **declara** para todos os fins de direito que a Subscritora é a responsável pela gestão, pela área editorial e, também, pela direção de Programação.

Por ser verdade, firma a presente Declaração para atender o **Ofício nº. 3715/2009/COREV/DEOC/SCE-MC.**

Formosa, 07 de Agosto de 2009.

Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 03.294.410/0001-80 – Inscrição Estadual 10.201.843-0
Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha – Formosa-GO – CEP 73.813.370
Fone/Fax (XX) 61 36423124

Ministério das Comunicações
Fls. 342
Rubrica

91,3 FM
a sintonia do sucesso.

DECLARAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91FM, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente Inêz Christina Bchara, brasileira, advogada e empresária, inscrita na OAB/DF sob nº 10599 e no CPF/MF sob o nº.410.760.521-34, com domicílio no mesmo endereço, acima indicado, abaixo-assinada, **declara** para todos os fins de direito que esta Emissora promove a cultura nacional e regional, assim como de estímulo à produção independente, nos termos do Art. 221, II da Constituição Federal.

Por ser verdade, firma a presente Declaração para atender o **Ofício nº. 3715/2009/COREV/DEOC/SCE-MC.**

Formosa, 07 de Agosto de 2009.

Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

Ministério das Comunicações
Fls. 343
Rubrica

91,3 FM
a sintonia do sucesso.

DECLARAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91FM, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente Inêz Christina Bchara, brasileira, advogada e empresária, inscrita na OAB/DF sob nº 10599 e no CPF/MF sob o nº.410.760.521-34, com domicílio no mesmo endereço, acima indicado, abaixo-assinada, **declara** para todos os fins de direito que esta Emissora obedece com rigor, os percentuais exigidos por Lei, ou seja: o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) é reservado para comerciais, mais de 5% (cinco por cento) do tempo de sua programação é reservado ao serviço noticioso e a mais de cinco horas semanais de programas educacionais, conforme comprova sua Grade de Programação.

Por ser verdade, firma a presente Declaração para atender o **Ofício nº. 3715/2009/COREV/DEOC/SCE-MC.**

Formosa, 07 de Agosto de 2009.

Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 03.294.410/0001-80 – Inscrição Estadual 10.201.843-0
Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha – Formosa-GO – CEP 73.813.370
Fone/Fax (XX) 61 36423124

91,3 FM
a sinfonia do sucesso

Comunicações 344

DECLARAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91FM, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente Inêz Christina Bchara, brasileira, advogada e empresária, inscrita na OAB/DF sob nº 10599, e no CPF/MF sob o nº.410.760.521-34, com domicílio no mesmo endereço, abaixo-assinada, **declara** para todos os fins de direito que esta Emissora obedece rigorosamente os termos do Art. 221, IV, da Constituição Federal, ou seja, é vedada a transmissão ou veiculação de comerciais ou programa que desobedeçam ou comprometam os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Por ser verdade, firma a presente Declaração para atender o **Ofício nº. 3715/2009/COREV/DEOC/SCE-MC**.

Formosa, 07 de Agosto de 2009.

Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 03.294.410/0001-80 – Inscrição Estadual 10.201.843-0
Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha – Formosa-GO – CEP 73.813.370
Fone/Fax (XX) 61 36423124

91,3 FM
a sinfonia do sucesso

DECLARAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91FM, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente Inêz Christina Bchara, brasileira, advogada e empresária, inscrita na OAB/DF sob nº 10599, e no CPF/MF sob o nº.410.760.521-34, com domicílio no mesmo endereço, abaixo-assinada, declara para todos os fins de direito que esta Emissora obedece rigorosamente os termos do Art. 221, II, da Constituição Federal, como poderá ser conferido em sua grade de Programação, anexada.

Por ser verdade, firma a presente Declaração para atender o **Ofício nº. 3715/2009/COREV/DEOC/SCE-MC**.

Formosa, 07 de Agosto de 2009.

Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 03.294.410/0001-80 – Inscrição Estadual 10.201.843-0
Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha – Formosa-GO – CEP 73.813.370
Fone/Fax (XX) 61 36423124

36

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 346
Rubrica

OIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
Secretaria de Finanças
Superintendência da Receita Tributária

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que o (a) Sr.(a) TIBRAS COMUNICACAO LTDA portador (ª) do **CNPJ: 03.294.410/0001-80** **nada** deve (m) à Fazenda Pública Municipal até a presente data relativamente ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU).

Obs.: Não consta cadastro imobiliário até a presente data.

Certidão válida por 30 (trinta) dias.

Formosa - GO, 14 **de Agosto de 2009.**

Cadastrador

S.R.T - Superintendência da Receita Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

37

Ministério das Comunicações
Nº 347
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS

ALVARÁ e ISSQN

CERTIDÃO NUMERO *24313*

01 - I D E N T I F I C A Ç Ã O

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	
ENDEREÇO	03.294.410/0001-80
AV.LAGOA FEIA 606 FORMOSINHA, Qd.: 00001, Lt.: 0001, BAIRRO FORMOSINHA	
CIDADE / UF	CCP 31.875

Inscrição Alvará	Inscrição ISSQN
2425	912

02 - L E G A L I D A D E

A presente Certidão tem validade por 30 (trinta) dias, ficando Ressalvados os direitos da Fazenda Pública Municipal, quanto a Eventuais débitos pendentes.

Esta Certidão é isenta de taxas, conforme Art. 5 Inciso XXXIV Alínea "B" da Constituição Federal e dispensa autenticação mecânica, e é o documento hábil para efeito de comprovação da Regularidade de Impostos ou Taxas Relativos ao Alvará e ISS(QN).

Formosa (GO) sexta-feira 14 de agosto de 2009 às 15:03:23

S.R.T

Prefeitura Municipal de Formosa
Departamento de Arrecadação
Cadastrador

Ministério das Comunicações
Fls. 348
Rubrica

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO 91FM DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.		
HORARIOS	PROGRAMA	LOCUTOR
00: ÀS 05:00	Madrugada Especial 91	???
ESTILO: 5 Horas com as melhores músicas do arquivo da 91, sem intervalos. Programação bem eclética com o quadro Perdido na Noite. Uma Programação romântica feita especialmente para aqueles que gostam de ouvir uma boa Música		
HORARIOS	PROGRAMA	LOCUTOR
05:00 ÀS 06:55	SERTANEJO BOM DEMAIS	ROBERTO GOMES
ESTILO: O melhor as música sertaneja raiz.		
HORARIOS	PROGRAMA	LOCUTOR
06:55 ÀS 07:00	NOTICIAS DE GOIAS	Via Satélite
Produção da AGECOM		
HORARIOS	PROGRAMA	LOCUTOR
07:00 ÀS 09:00	FORMOSA HOJE	JÚNIOR MENDES
Comece o seu dia com as melhores noticias nacionais, internacionais e principalmente locais. Boletim Agropecuário. Campanhas de Vacinação. Noticias do Esporte. Campanhas de saúde, educação, lazer, cidadania, etc.		
HORARIOS	PROGRAMA	LOCUTOR
09:00 ÀS 09:08	RADIO CAMARA	EM REDE
Produção Independente – Notícias da Câmara Municipal de Formosa		
HORARIOS	PROGRAMA	LOCUTOR
09:08 Às 09:14	POUCAS PALAVRAS	JOÃO ELDER
Produção Independente		
HORARIOS	PROGRAMA	LOCUTOR
09:15 Às 12:00	BOM DIA 91	ALAN JORGE
As melhores músicas da programação 91, com informação, previsão do tempo e as manchetes dos principais jornais do País, as dicas dos astros para o seu signo e participação dos ouvintes. Muitas músicas, prêmios, quadros de humor e informação sobre cuidados diários odontológicos.		

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 03.294.410/0001-80 – Inscrição Estadual 10.201.843-0
Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha – Formosa-GO – CEP 73.813.370
Fone/Fax (XX) 61 3642-3124

das Comunicações
Fls. 349
Rubrica

HORARIOS	PROGRAMA	LOCUTOR
12:00 AS 13:00	MPB NOTÍCIAS	JUNIOR MENDES
Música Popular Brasileira, com notícias atualizadas, campanhas de conscientização de trânsito, limpeza pública, etc., e, também, concurso literário		
HORARIOS	PROGRAMA	LOCUTOR
13:00 AS 17:00	PEDIU TOCOU E MOMENTO CULTURAI	MARCOS FEGHALI
Uma tarde para o ouvinte pedir e ouvir as suas músicas preferidas, ganhar presentes e ainda participar ao vivo da programação, através de perguntas e respostas sobre a **cultura regional**.		
HORARIOS	PROGRAMA	LOCUTOR
17:00 AS 19:00	SERTANEJO BOM DEMAIS	ALAN JORGE
Melhor da musica sertaneja do momento		
HORARIOS	PROGRAMA	LOCUTOR
19:00 AS 20:00	TRANSMISSÃO DA HORA DO BRASIL.	VIA SATELITE
HORARIOS	PROGRAMA	LOCUTOR
20:00 AS 22:00	PEDIU TOCOU 91FM	COSTA FILHO
Músicas, prêmios e informação		
HORARIOS	PROGRAMA	LOCUTOR
22:00 AS 00:00	91 EMOÇÕES	COSTA FILHO
Músicas românticas nacionais e internacionais		

PROGRAMAÇÃO SABADO – "FIM DE SEMANA A GENTE FAZ A FESTA"	
04:00 AS 07:00	SERTANEJO BOM D+
07:00 AS 09:00	CANTO DA TERRA – musica regional, cateretê, moda de viola, cururu, forro, maracatu, sertanejo e catira, informações e história cultural de todas as Regiões Brasileiras [1] Apresentação e Produção do Jornalista Lima Rodrigues
09:00 AS 11:00	BOM DIA 91
11:00 AS 14:00	CONEXÃO POP 91
14:30 AS 17:00	SEGUNDAS INTENÇÕES
17:00 AS 20:00	POP 40 MUNDO
20:00 AS 22:00	FESTA DE RODEIO
22:00 AS 00:00	POP DJ
00:00 AS 05:00	FIM SEMANA A GENTE FAZ A FESTA

PROGRAMAÇÃO DOMINGO "FIM DE SEMANA A GENTE FAZ A FESTA".	
05:00 AS 08:00	FORRÓ DOMINGOS FILHO
08:00 AS 12:00	PROGAMA ROGÉRIO MARTINS NOS BAIRROS
12:00 AS 14:00	LIGUE E SE LIGUE
14:00 AS 17:30	POP 40 BRASIL
17:30 AS 20:00	SERTANEJO POP UNIVERSITÁRIO
20:00 AS 22:00	TIMES (FLASH BACK)
22:00 AS 00:00	MADRUGADA 91 (AUTOMATICO)

[1] O Programa "Canto da Terra" ', também, apresentado às quartas feiras das 05h00min às 06h59min

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

Fls. 351
Rubrica

Ilustríssima Senhora **VÂNEA RABELO**
Digníssima COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.045231/2009-55
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD
18/09/2009-11:37

Ref: Processo nº. 53000.019846/2008
(Ofício nº. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC)

Senhora Coordenadora,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91FM (FORMOSA-GO), já qualificada nos Autos do Processo nº. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga vem, neste ato representada pela sua sócia-gerente Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara, por meio de seu bastante Procurador e Advogado, à respeitosa presença de Vossa Senhoria, requerer a juntada de cópia do Recurso Administrativo interposto junto à Superintendência do Ministério do Trabalho e Emprego.

O referido recurso se reporta às notificações improcedentes, feitas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando desconsiderou os acordos e decisões judiciais referentes ao recolhimento de parcelas do FGTS e de contribuições do INSS.

A omissão do MTE levou a União a incluir a Tibrás como devedora do INSS e FGTS, razão pela qual a Requerente não apresentou Certidão Negativa Referente à Previdência, pois é muito grande a discrepância entre os valores devidos e os cobrados pelo Fisco.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Data: 22/09/09

DO:DOS

Para: Sedep

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquive-se

Prazo: ___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Comunicações
Fls. 352
Rubrica 6

Somente após uma auditoria que está em curso e feitas as devidas compensações apontadas nos acordos judiciais, realmente saberemos se a Tibrás deve ou não à União.

Renegociar o débito apontado pelo MTE seria admitir uma dívida inexistente.

Do exposto, traz o documento à sua douta consideração e apreciação.

N. Termos

P. Deferimento

Brasília/Formosa 14 de Julho de 2009.

Inêz Christina Bchara
OAB/DF 10.599

Eduardo Antônio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

À Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
À Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ministério do Trabalho e Emprego
Comunicação de Fls. 353
Rubrica 6
305

Ref. NFGC Nº. 506.221.369.
(Processos nºs. 46206.003178/2009-43
006193/2009-43
008645/2009-21)

NUDPRO/DRT-DF
46206.009857/2009-26
/ /2009

A **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA/RÁDIO 91FM FORMOSA-GO**, devidamente qualificada nos Autos da NFGC 506221369 (epigrafada) vem, por meio de seu bastante procurador e advogado, interpor **Recurso** contra a Decisão que indeferiu o pedido de extinção da referida NFGC e respectivos processos, pelos fatos e fundamentos adiante aduzidos.

I. Da Decisão Recorrida

Ao negar o pedido da Tibrás e declarar procedente a Notificação e respectivos processos, a Recorrida/SRdoMTE fundamentou-se nos seguintes argumentos:

1. os documentos juntados pela Tibrás *são inservíveis,* porque não estão autenticados;
2. a NFGC foi lavrada pelo fato da Tibrás não haver depositado as parcelas do FGTS; .
3. a Tibrás não carreou aos Autos folhas, recibos, guias comprovando o recolhimento do FGTS;
4. nem todas as Atas fazem menção a parcelas do FGTS e as que o fazem não tem certidões do Juízo de que o acordo (judicial) fora cumprindo.

Ministério do Trabalho
Fls. 354
Rubrica

II. Das Razões da Reforma da Decisão Atacada

1. Dos "Documentos Inservíveis"

A Superintendência Regional do Ministério do Trabalho entendeu que não tem validade probatória as cópias juntadas pela Recorrida, porque não autenticadas.

São decisões e acordos celebrados nos Autos das Reclamações Trabalhistas que tramitaram na Justiça do Trabalho de Formosa-GO, envolvendo verbas rescisórias e indenizatórias dos funcionários listados na NFGC.

Os referidos documentos tem presunção de veracidade *iuris tantum* porque trazem o carimbo e marca da Justiça do Trabalho e foram carreados aos Autos pelo Advogado da Recorrida/**Tibrás**, também subscritor da presente peça.

Recomenda-se à Recorrida uma leitura atenta dos Artigos 365 e seguintes do Código de Processo Civil. São normas que regem a autenticidade dos documentos juntados aos Autos. Outra boa leitura será a jurisprudência dos Tribuanais.

Vale ressaltar que, dentro da ordem jurídica – se assim o Ministério do Trabalho entender que ela existe e deve ser respeitada – o CPC é norma superior a qualquer portaria, conforme nos ensina a teoria da hierarquia das leis.

Em outras palavras, as regras do CPC valem para os processos administrativos em todos os níveis e revogam toda e qualquer lei inferior com elas incompatíveis.

Assim, não há necessidade de autenticação das atas, decisões e acordos firmados entre a Recorrente/Tibrás e ex-funcionários dela, na Justiça do Trabalho, órgão competente, segundo a CF/88, para resolver e dirigir as relações capital x trabalho.

É uníssona a posição dos Tribunais, segundo o qual o documento juntado pela parte e mencionado na petição pelo advogado tem veracidade *iuris tantum*. Desde 2006 que é dispensável a autenticação de documentos acostados aos processos judiciais, especialmente no caso em debate, quanto eles trazem o logotipo da Justiça.

Ministério das Comunicações
Fls. 355
Rubrica
309

No Superior Tribunal de Justiça a Corte Especial colocou uma pá de cal na discussão com o **EREsp 1015275**, posição seguida pelos Tribunais Regionais Federais, reproduzindo-se Acórdão do TRF1 na **AC 2000.01.00.064041-0/AM**, Relatora a desembargadora federal Maria do Carmo Cardoso, *verbis:*

> *"TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. CÓPIA NÃO AUTENTICADA DE DOCUMENTOS. VALIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. TR. INAPLICABILIDADE.*
> *1. Não há exigência legal de que os documentos apresentados pelo contribuinte ao fisco, tampouco para a instrução de processo judicial, sejam originais ou autenticados em cartório, comportando as cópias não autenticadas valor probatório de documento particular, nos termos do art. 367 do CPC, presumindo-se verdadeiras até que se prove o contrário. "(...)*
>
> *4. Precedente: **REsp 489.159/SC**, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 03/08/2004, DJ 04/10/20045. Apelação e remessa oficial a que se nega provimento.*

No mesmo sentido, os julgados **AR 1999.01.00.084240-1/DF,** 18/02/2008 e-DJF1 p.16; DJ de 30/03/2007, p.2; **AR 2002.01.00.042215-8/DF**, Primeira Seção, DJ de 22/09/2006, p.2 e **AR 2002.01.00.029363-4**/MG, Primeira Seção, DJ de 27/10/2006, p.05

Assim, improcedente, inconstitucional, ilegal, arbitrária e se constituindo num exemplo de abuso de poder a afirmação da Autoridade Administrativa/Recorrida, segundo a qual ***"são inservíveis"*** os documentos acostados aos Autos.

2. A Tibrás Não Recolheu o FGTS

Para a Recorrida/SRdoMTE, a NFGC foi lavrada porque a Recorrente/Tibrás não comprovou o recolhimento do FGTS.

Ora, uma vez que o ex-funcionário ingressa com a Ação Trabalhista, todas as verbas rescisórias e indenizatórias terão de ser acertadas, seja mediante acordo, seja mediante sentença, como aconteceu, nos casos que deram origem aos processos ora epigrafados.

Diga-se, de que passagem, que não há acordo ou decisão na Justiça do Trabalho sem envolver o FGTS, o INSS e demais direitos trabalhistas e contribuições sociais.

A notificação que deu origem aos processos por falta de recolhimento do FGTS perderam objeto quando a Recorrente/Tibrás quitou os eventuais débitos, mediante acordo judicial, mormente quando trouxe aos Autos as decisões e acordos envolvendo as rescisões dos funcionários relacionados nos processos epigrafados.

Comunicações 356 Rubrica

Assim, improcedente o entendimento da Recorrida/SRdoMinistério do Trabalho. Procedente o argumento da Recorrente/Tibrás.

3. Tibrás Não Trouxe Recibos de Recolhimento do FGTS e Não há Certeza de que os Acordos Foram Cumpridos

Estes dois últimos fundamentos que contribuíram para o indeferimento do pedido da Recorrente/Tibrás passam à margem do direito e de qualquer compreensão sobre as relações trabalhistas e os acertos que se realizam na Justiça do Trabalho.

Os processos trazidos aos Autos estão quase todos findos, o que poderá a Autoridade Recorrida confirmar com os documentos já acostados e também consultando o sitio da Justiça do Trabalho.

Ao momento em que se finaliza esta petição, certamente o último acordo entre os muitos que foram juntados se extinguiu, pois fora cumprindo dia 08.09.2009, envolvendo a ex-funcionária Maria Márcia, salvo melhor juízo.

A título de ilustração, acrescenta-se que para o Empregador é melhor não fazer um acordo e se submeter à decisão Judicial, do que fazer um acordo e não cumpri-lo. Somente a multa de 100 por cento, pelo não cumprimento, inviabiliza qualquer pequena empresa, a exemplo da **Tibrás**.

Do exposto, requer de Vossa Senhoria reconsiderar a decisão atacada, reconhecendo a quitação das parcelas eventualmente cobradas e indicadas na NFGC e respectivos processos.

Requer, ainda, que cópias desta defesa e dos chamados *"documentos insersíveis* sejam enviados à apreciação do Senhor Ministro de Estado e da Procuradoria Jurídica do Ministério do Trabalho, para que, se for o caso, orientem ou baixem norma revogando a obrigatoriedade de autenticidade de documentos produzidos pela Justiça e ou ratificados por advogados, nos termos do Código de Ritos.

Comunicações Fls. 357 Rubrica

Adianta que as cópias da presente petição e da notificação atacada serão enviadas à Justiça do Trabalho de Formosa-GO, para as providências que melhor entender.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Formosa para Brasília, 11 de Setembro de 2009

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Ministério das Comunicações
FL. 358
Rubrica
ECT

MTE
Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Distrito Federal

Núcleo de Multas e Recursos
SEPN 509 Bloco E – CEP: 70.750-550 – Brasília – DF
Tel. – DF (61) 3340 3304

Brasília, 1 de setembro de 2009

DECISÃO/NOTIFICAÇÃO

Notificado: TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.294.410/0001-80 Lavrado em 31/03/2009
Processo: 46206.003178/2009-43 NFGC: 506.221.369
Infração: Art. 23§ 1°, inc. I da Lei 8036/90 e Art. 2° da Lei Complementar 110/01
Período de Débito: 04/08, 07/08 a 02/09
FGTS R$ 1.750,52 Contribuição Social R$ 0,00

PROCEDÊNCIA DO DÉBITO DE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal, considerando que no processo em referência constatou-se:

1. Que a empresa, no prazo legal, contestou o débito apurado pela fiscalização;
2. Que a NFGC está revestida das exigências legais e formais;
3. Que os fundamentos aduzidos na defesa não foram suficientes para ilidir o procedimento fiscal.

RESOLVE:

a. Julgar procedente o débito levantado;
b. Determinar que seja dado ciência ao notificado.

JACKSON LUIZ PIRES MACHADO
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no DF
Portaria 785 de 07/05/2009

Em face da decisão supra CIENTIFICAMOS a V. Sa. que no prazo de 10 (dez) dias caberá interposição de recurso à autoridade do Ministério do Trabalho e Emprego (Secretaria de Inspeção do Trabalho), que deverá ser protocolado nesta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal.

Informamos que caso a empresa não apresente o recurso, ou se o recurso for negado, a notificação será encaminhada à Caixa Econômica Federal.

SILVANA MARIA LARA
Chefe do Núcleo de Multas e Recursos
NEMUR/SRTE/DF
SUBSTITUTA

PS: Caso a empresa queira recolher deverá procurar a Caixa Econômica Federal situada: SBS Q. 1 Bloco L – Edif. CEF 16° andar – Fone (61) 3206 77 53

Ministério das Comunicações
Fls. 359
Rubrica

MTE
Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Distrito Federal

Seção de Multas e Recursos – SMR/SRTE/DF

Processo: **46206.003178/2009-43 - 46206.006193/2009-43 – 46206.008645/2009-21**
Notificada: **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA**
NFGC: **506.221.369**

ANÁLISE

I – Relatório

Trata-se o presente feito de notificação para recolhimento do FGTS, lavrada em 31 de março de 2009, pelo valor devido nos meses de abril de 2008, julho de 2008 a fevereiro de 2009, totalizando a importância de R$ 1.750,52 (um mil e setecentos e cinquenta reais e cinqüenta e dois centavos).

A notificada apresentou defesa, **tempestivamente**, alegando em síntese, que alguns dos funcionários constantes da relação de empregados fizeram acordo junto a Justiça do Trabalho. Juntou documentos. Requereu a nulidade da notificação.

Após o prazo de defesa, a notificada apresentou nova defesa, onde juntou documentos não autenticados de mais algumas atas de audiência.

II - Fundamentação

Considerações Gerais

Preliminarmente, os documentos acostados à defesa, pela autuada, são inservíveis como prova, uma vez que não estão em conformidade com o disposto no artigo 24, § 2º, da Portaria 148/96, que determina que as provas documentais, se apresentadas por cópias, deverão ser autenticadas.

A NFGC atende às formalidades legais dos artigos 40, 42 e 45 da Instrução Normativa nº 25, de 20/12/2001 e foi lavrada pelo fato de a empresa não ter efetuado o depósito devido ao FGTS, nos períodos relacionados, contrariando assim o disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 8.036, de 11.05.90, que estabelece:

Fls. 360

Lei n 8.036/90

Art. 23. Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social a verificação em nome da Caixa Econômica Federal, do cumprimento do disposto nesta lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviços, notificando-os para efetuarem e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros órgãos do Governo Federal, na forma que vier a ser regulamentada.

§ 1º Constituem infrações para efeito desta Lei:

*I – **não depositar** mensalmente o percentual referente ao FGTS, bem como os valores previstos no art. 18 desta Lei, nos prazos de que trata o § 6º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho;*

Análise dos argumentos apresentados

A notificada reconhece o atraso no recolhimento do FGTS, tendo juntado Atas de Audiência de acordos efetuados junto à Justiça do Trabalho. Entretanto, não juntou folhas de pagamento que comprovassem que os empregados constavam da folha e os valores a serem excluídos.

Sendo assim, não poderá haver dedução dos valores apurados na presente notificação, uma vez que a notificada não juntou documentos que pudessem ser usados para o abatimento.

Ainda com relação as atas de audiências, nem todas fazem menção ao FGTS e as que fazem, não há certidão do Juízo, declarando que o acordo firmado foi devidamente cumprido pela empresa.

É importante lembrar que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço foi criado como opção ao instituto da estabilidade no emprego e que, a Carta Magna de 1988, generalizando o regime de FGTS, revogando a estabilidade definitiva aos dez anos de serviço. Remanescendo apenas o direito adquirido dos que já a haviam alcançado, assim como a estabilidade definitiva que possa ser concedida por via contratual (coletiva ou individual) ou normativa proferida em dissídio coletivo, além das estabilidades provisórias.

O FGTS passou a ser então a nova indenização (art. 10 das Disposições Transitórias da CF 1988), como forma de proteção contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa, além de constituir importante fonte de recursos à disposição do Governo Federal para a implementação das políticas sociais de amparo e desenvolvimento ao trabalhador.

Dessa forma, fica caracterizado o débito, não merecendo acolhimento a tese empresarial.

III - Conclusão

Isto posto, submete-se à consideração superior, propondo a **PROCEDÊNCIA TOTAL** do presente feito e encaminhamento à Caixa Econômica Federal.

À consideração superior.

Brasília (DF), 27 de agosto de 2009.

Glaucié Monique do Val Costa
Auditora-Fiscal do Trabalho
CIF 01347-1

criminal ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – OITAVA:
Das Omissões das disposições contratuais:

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA – NONA:
Do Foro:

Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleita a 1° Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, situada na Rua 14, n° 50, Setor Oeste, CEP:74.120-070, Município de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por fim, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado assina o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia, 11 de dezembro 2008.

LUCIANE MARTINS DE ARAÚJO MASCARENHAS
(sócia remanescente)

ROSANE MARTINS DE ARAÚJO PLÁCIDO
(sócia retirante)

JOSÉ ARTUR MASCARENHAS DA SILVA
(sócio entrante)

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2009 SOB Nº: 52090970381
Protocolo: 09/097038-1, DE 15/07/2009
Empresa: 52 2 0055425 8
RÁDIO SUDOESTE FM LTDA EPP
Sec. Geral - Mª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
C 278803
JUCEG

Min. das Comunicações
Fls. 363
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADA: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: FORMOSA - GO
PERÍODO: 1998/2008 E 2008/2018
PROCESSOS Nº: 53000.019846/2008 (APENSO N.º 53670.000223/1998)
DATA DO PROTOCOLO INICIAL DO ÚLTIMO PERÍODO: 13/05/2008
DATA DE VENCIMENTO DA OUTORGA: 08/08/1998

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	SITUAÇÃO	FLS.
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK**	**03**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**X**	
3- Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**	
4-C Certificado de quitação da contribuição sindical (emitido por sindicato, federação ou confederação da categoria de radiodifusão), relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**X**	
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**X**	
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente,	**X**	

constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**		
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X (Devedor)**	**370/371**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**X**	
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**OK**	**229**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**OK**	**35/36, 234/235**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**OK**	**346/347**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**OK**	**32/34**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**X (Cópia Simples)**	**04/30**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**OK**	**340**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**OK**	**343, 348/350**

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**OK**	**342**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**OK**	**344**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**OK**	**341**
INFORMAÇÕES INTERNAS		
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;		
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;		
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	**( ) SIM** **( ) NÃO**	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 12 de novembro de 2009

RAFAEL AMARAL CARDOSO
Técnico de Nível Superior

Comunicações
Fls. 346
Rubrica

ANATEL

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 12/11/2009 16:09:14

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Formosa**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CSR - CENTRAL SISTEMA DE RADIODIFUSAO LTDA	Formosa	31/08/1998	31/08/2008
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	Formosa	08/08/1988	08/08/1998

Usuário: - **Data: 12/11/2009** **Hora: 16:09:14**

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TIBRAS COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 03294410000180
Presidente:
Endereço: AV. LAGOA FEIA, 616 -
E-mail:
Capital Social: 3.000.000,00
Reserva de Capital:
Total: 3.000.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
368.778.161-53	ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES	1.500.000	0,00
410.760.521-34	INEZ CHRISTINA MARCAL ROMEIRO BCHARA	1.500.000	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
410.760.521-34	INEZ CHRISTINA MARCAL ROMEIRO BCHARA	Diretoria	INEZ CHRISTINA MARCAL ROMEIRO BCHARA

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Bras Comunicações Fls: 368 Rubrica

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
BRUNO COSTA TEIXEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Formosa
Freqüência: 91,3 MHz
Classe: B1
Canal: 217

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: 91 FM
Nº Estação: 323035175
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 13030094391
CNPJ: 03.294.410/0001-80
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03294410000180 Pesquisar

Razão Social: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: 91 FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 73800000 **Logradouro:** AV. LAGOA FEIA, 616
Número: . **Complemento:** **Bairro:** **UF:** GO
Município: Formosa **Distrito:** Formosa **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 73813370 **Logradouro:** AVENIDA LAGOA FEIA
Número: 606 **Complemento:** **Bairro:** FORMOSINHA **UF:** GO
Município: Formosa **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 61 6423131 **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 5074
Data Publicação Contrato/Convênio: 08/08/1988
SCRAD Técnico: 3884
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 00000000000000000000
Fistel: 13030094391

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

Fls. 369 Rubrica

200	Portaria	MC	05/08/1988	08/08/1988	Outorga	Jur.
264	Portaria	MC	27/10/1995	01/11/1995	Transferência Indireta	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Oas Comunicações
Fls. 370
Rubrica

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: BRUNO COSTA TEIXEIRA **Data/Hora:** 12/11/2009 16:10:32

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TIBRAS COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 13020272394

Serviço: 251 - AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS **CNPJ/CPF:** 03294410000180

Situação: Ativa **Data Validade:** 08/08/1998 ⊞ **CADIN:** Sim

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Sim

Tipo Usuário: Integral ⊞ **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 200,00		0,00	0,00	0014	Devedor - CD - DA	467,09
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 200,00		0,00	0,00	0016	Devedor - CD - DA	428,91
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 200,00		0,00	0,00	0017	Devedor - CD - DA	390,30
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 200,00		0,00	0,00	0018	Devedor - CD	359,22
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 200,00		0,00	0,00	0022	Devedor - CD	276,64
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 180,00		0,00	0,00	0023	Devedor	227,19
									Total devido em 12/11/2009 (em reais):	2.149,35

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: BRUNO COSTA TEIXEIRA **Data/Hora:** 12/11/2009 16:11:15

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TIBRAS COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 13030094391

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 03294410000180

Situação: Ativa **Data Validade:** 08/08/1998 ⊞ **CADIN:** Sim

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Sim

Tipo Usuário: Integral ⊞ **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1660	0	1997	18/03/2000	525,14		0,00	0,00	009	Devedor	1.170,94
1660	0	1997	18/03/2000	857,64		0,00	0,00	0010	Devedor	1.912,34
1660	0	2001	23/07/2001	R$ 674,87		0,00	0,00	0018	Devedor	1.341,01
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 500,00		0,00	0,00	0019	Devedor - CD - DA	1.167,74
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 500,00		0,00	0,00	0020	Devedor - CD - DA	1.072,29
1550	0	2003	22/07/2003	R$ 613,53		0,00	0,00	0021	Devedor - SE	1.206,68
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 1.000,00		0,00	0,00	0022	Devedor - CD - DA	1.951,50
1660	0	2004	21/03/2005	R$ 472,41		0,00	0,00	0023	Devedor	573,25
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 1.000,00		0,00	0,00	0024	Devedor - CD	1.796,10
1660	0	2004	05/04/2005	R$ 472,41		0,00	0,00	0025	Devedor	570,94
1660	0	2004	12/04/2005	R$ 472,41		0,00	0,00	0026	Devedor	570,94
1660	0	2005	03/06/2005	R$ 472,41		0,00	0,00	0027	Devedor	562,52
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 500,00		0,00	0,00	0031	Devedor - CD	691,60
						Total devido em 12/11/2009 (em reais):				14.587,85

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS OUTORGA

DESPACHO N.º 3993/2009/COREV/DEOC/SCE-MC Brasília, 26 de NOV de 2009.

À CONSULTORIA JURÍDICA - CONJUR

REF. PROC. N.º **53000.019846/2008 (APENSO N.º 53670.000223/1998)**

ASSUNTO: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. INSTRUÇÃO INCOMPLETA. DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS. JUSTIFICATIVAS. PENDÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL. À APRECIAÇÃO DA D. CONSULTORIA JURÍDICA.**

INTERESSADA: **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA**
SERVIÇO: **FM**
LOCALIDADE: **FORMOSA - GO**
PERÍODO: **1998/2008 E 2008/2018**

Senhora Coordenadora Geral,

Trata-se de pedido de renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Formosa, Estado de Goiás, formulado pela TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., referente aos períodos de 1998 a 2008 e 2008 a 2018.

A entidade foi instada, por diversas vezes, a apresentação da documentação pertinente relativamente à instrução do processo.

Destarte, as exigências foram cumpridas parcialmente, tendo a entidade apresentado justificativas relativamente à impossibilidade do cumprimento total às fls. 48/61, 88/216, 237/254, 255/337, 338 e 351/362.

Considerando que já foram concedidos diversos prazos para o cumprimento das exigências, inclusive ofício com prazo improrrogável, na forma da Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n.º 001, de 06/05/2009, ante as manifestações da entidade, sugiro o encaminhamento dos autos à apreciação da d. Consultoria Jurídica.

Brasília, 12 de novembro de 2009.

RAFAEL AMARAL CARDOSO
Técnico de Nível Superior IV - Direito

CONT. DO DESPACHO Nº 3999/2009/COREN/DEOC/SCE-MC

DE ACORDO. À consideração da Sra. Coordenadora Geral, em 20 / 11 / 2009

373

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 23 / 11 / 2009.

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

DE ACORDO. Encaminhe-se os presentes autos à douta Consultoria Jurídica, em ____/____/____.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

CGCC 926

Ofício nº 5559 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de Setembro de 2009.

Ao
Representante Legal do(a)
TIBRÁS COMUNICAÇÕES LTDA
AVENIDA LAGOA FEIA Nº 606
CEP: 70.000-000 – FORMOSA - GO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.019846/2008 E 53670.000223/1998
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Formosa, Estado de Goiás, deferida pela Portaria de nº 200, publicada no DOU de 08 de agosto de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da

ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Comprovante de regularidade com o FISTEL;
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

OFICIOS ANTERIORES: OFICIO DE N° 5462 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008, 1443 DE 31 DE MARÇO DE 2009, 2306 DE 07 DE MAIO DE 20093715 DE 06 JULHO DE 2009, 5462 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

COREV/LPS

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação		
1.1- Nome/Razão Social:		
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:	
2- Localização da estação transmissora		
2.1- Endereço:		
Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:	
2.2- Coordenadas Geográficas		
Latitude		
Longitude:		
2.3 - Transmissor Principal		
2.3.1- Fabricante:		
2.3.2 – Modelo:		
2.3.3- Homologação/Certificação:		
2.3.4- Potência de operação(kW):	Potência medida(kW):	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:	Freqüência medida(MHz):	
2.3.6- Tolerância da freqüência da portadora - (±2000 Hz):		
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim	( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida.	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim	( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim	( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim	( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim	( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	( ) Sim	( ) Não

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW) ..... Potência medida(kW):	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância da freqüência da portadora: ±2000 Hz	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de esfriamento forçado, quando exigido:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante:	
2.5.1.2- Modelo:	

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).	( ) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de Geração e Medição:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes B1, B2, B3 e A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( ) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação de exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( ) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Estúdio:	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Estúdio:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica	
Nome:	
Formação:	
CREA:	
Local:	
Data: ____/____/____	
Assinatura: _____	
Representante legal da Entidade	
Nome:	
Assinatura:	

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quinquênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 382
Rubrica:

ANEXO I

Requerimento de Vista, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

INTERESSADO: Telebrás comunicações Profa Inês Christina Marcal Romeiro Beltrão

(X) O (A) PRÓPRIO ( ) PROCURADOR

ENDEREÇO: Avenida Lagoa Seca, 606

TELEFONE: 61 3642 3191 FAX: 61 3642 3124

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor (a) 3328 0727 61 9983 1802

Dr. Odio Azevedo - Consultor Jurídico (nome),

(cargo),

(X) vista (X) cópia ( ) certidões do(s) processo(s): (cópia integral)

Nº - Serviço: - Local/UF: 53000.019846/2008

Nº - Serviço: - Local/UF:

Nº - Serviço: - Local/UF:

Pelos motivos a seguir expostos:

Para atender despacho conhecimento de documentação e apresentação de documentos

Brasília 20 de maio de 2010.
(local e data)

Inês Beltrão

(Nome e assinatura)
(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

Inês Christina Marcal Romeiro Beltrão
Sócia - Gerente.

De ordem, defiro como solicitado.
BSB, 21/05/2010.
Socorro Jurema Maximino Leonardo
Assessora do Consultor Jurídico

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 383
Rubrica:

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias (200 folhas), elas quais foi efetuado o depósito no valor de **R$ 40,00 (Quarenta reais)**, conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	**Banco do Brasil**	**4201-3**	**170500-8**	**4100.030.000.118.822-0**

Brasília-DF, 20 de maio de 2010.

20/05/2010 -- BANCO DO BRASIL - 15:29:30
287313130 0356
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	20/05/2010
VALOR DINHEIRO	40,00
VALOR TOTAL	40,00
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	043.985.213 72
NR.AUTENTICACAO	8.25A.7E3.3FE.591.2E2

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 384
Rubrica

ANEXO II

Declaração

Declaro para fins de direito que, nesta data,

☒ Recebi a(s) cópia (s) abaixo relacionadas:

Processo nº: 53000019846/2008	cópias + (quantidade de cópias)	Folhas (quantidade de folhas)
Processo nº:	Cópias de documento (quantidade de cópias)	(nº do documento)
Processo nº:	Cópias de folhas (quantidade de cópias)	(nº das folhas)

☐ Compareci à sessão de vista do(s) processo(s) ou documentos abaixo relacionados

Processo/documento nº:

Processo/documento nº:

Processo/documento nº:

Brasília (DF), 21 de julho de 2010

(nome da entidade/interessado)

Eduardo Antonio Kotscho
OAB-DF 1062P

(assinatura)

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

Fls. 385

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, EMINENTE DOUTOR ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO

URGENTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 031215/2010-19
SEPRO/DILOG/COLOG/CORL/SPO
15/06/2010-14:39

Encaminhe-se à CGCE.
BSB, 21/06/10

Ref: Processo nº. 53000.019846/2008
(Ofício nº. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC)

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91FM (FORMOSA-GO), já qualificada nos Autos do Processo nº. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga – vem, por meio de seu bastante Procurador e Advogado, à respeitosa presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

I. DAS NOTIFICAÇÕES DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA NÃO ENTREGUES PELOS CORREIOS

O Processo de Renovação de Outorga epigrafado se encontra na Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações (relator **Doutor Daniel Pereira de Franco)**, Órgão do qual a **Requerente/Tibrás** espera e aguarda parecer favorável, pedindo apenas, nessa oportunidade, licença para apresentar razões que justificam o atraso na apresentação de alguns documentos.

Há fatos que fogem ao controle e praticados por terceiras pessoas que dificultaram e mesmo impediram que a **Requerente/Tibrás** Comunicação Ltda. atendesse a Ofícios e Despachos do Ministério das Comunicações, conforme se verá adiante.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Fls. 386
Rubrica

Antecipadamente, necessário se faz deixar claro que não procede a aparente informação de que a **Requerente/Tibrás**, notificada, deixou de juntar ao Processo epigrafado documentos requisitados ou solicitados pelo Ministério.

Por exemplo, a **Requerente/Tibrás** jamais recebeu o Ofício número 5559/2009, de 10 de setembro de 2009, do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação.

Prova a assertiva a própria devolução da referida correspondências, sob a falsa alegação de que o Carteiro não localizou a **Requerente/Tibrás** no endereço indicado (está consignado no envelope postado).

É um absurdo o Carteiro não localizar a **Requerente/Tibrás** que há mais de 20 anos opera em Formosa e há 15 anos se transferiu e desde então funciona no endereço da Avenida Lagoa Feia, 606, Formosinha, Formosa/GO.

Destaca-se que a Cidade não é tão grande, não é uma metrópole e a Rádio 91FM/Tibrás é uma referência na localização de endereços/postal, assim como em relação aos serviços que presta - voltados para a comunidade, o que prova a credibilidade da Empresa, podendo ser aferida em qualquer esquina.

Ademais, há na calçada do prédio onde está instalada a **Requerente/Tibrás** uma caixa dos Correios que, diariamente, é operada pelos Carteiros.

Todas as demais correspondências, de contas de luz, água, telefonia, de ouvintes, inclusive do Ministério das Comunicações; dos Ministérios do Trabalho, da Previdência Social; da Caixa Econômica e até do Palácio do Planalto são entregues, sejam endereçadas para Tibrás Comunicação Ltda., sejam destinadas ou postada para a Rádio 91FM.

Há uma coincidência intrigante: somente dois Ofícios enviados pela Secretaria de Outorga do Ministério das Comunicações não foram entregues, exatamente os que solicitavam a juntada de documentos necessários à renovação da outorga.

Fls. 387

Os referidos Ofícios foram devolvidos, sendo que em um deles o Carteiro assinala que passou três vezes e não localizou a **Requerente/Tibrás, não podendo ser alegado eventual erro de endereçamento.**

No momento em que este Memorial estava sendo elaborado, por volta das 12 horas do dia 17.06.2010, o Carteiro entregou várias correspondências originárias da Anatel, contendo Boletos, com a data de pagamento, dia 30.03.2010, já vencida (docs. n°s. 02/15).

O gerente dos Correios em Formosa, identificado como Sr. Adilson, por telefone, se prontificou (fones 61 3631 6141) a apurar o que havia acontecido com a tardia entrega das correspondências da Anatel, mas, minutos depois de contatado, desconversou, informando que o sistema havia caído e por isso não poderia informar o que havia ocorrido.

Diante dessas inexplicáveis devoluções e/ou não entrega de documentos imprescindíveis à própria vida da Emissora, a **Requerente/Tibrás** pediu à Polícia Federal a abertura de Inquérito para apurar o que realmente aconteceu e acontece e que circunstâncias justificam o fato dos Correios não entregarem exatamente os Ofícios que se reportavam ao Processo de Renovação de Outorga.

Não se pode trabalhar com a teoria da conspiração, mas a não entrega dos respectivos documentos são fatos estranhos paras a divulgada eficiência dos Correios que, certamente, em breve serão esclarecidos pela Polícia Federal.

Recorda-se que quase todos os documentos solicitados já constam dos Autos, faltando, apenas as Certidões Negativas junto ao Sistel/Anatel e do FGTS e INSS, débitos que, nos próximos dias, se Deus quiser, serão negociados e/ou renegociados.

Os demais documentos, salvo melhor juízo, foram entregues, juntados aos Autos.

Todavia, realmente a **Requerente/Tibrás**, por razões anteriormente expostos, entre elas dificuldades financeiras, que, infelizmente, ainda perduram, não foi possível atender a todas as exigências.

Fls. 388

Quanto ao recolhimento do FGTS, há uma preliminar a ser resolvida, sob pena da **Requerente/Tibrás** correr o sério risco de quitar pela segunda vez – *bis in idem* – parcelas já pagas.

Ocorre que muitos dos lançamentos de débitos referentes ao FGTS deixaram de contabilizar os valores quitados na Justiça do Trabalho em decorrência de acordos e/ou condenações e nas homologações das demissões, realizadas no respectivo Sindicato.

Para uma melhor compreensão da complexidade da questão, se junta, nessa oportunidade, cópia integral do Processo 200903765033, Autos 21339/09, Execução que tramita na Segunda Escrivania da Comarca de Formosa/GO **(doc. n°. 16).**

Mas destaca-se que jamais houve omissão ou silêncio da **Requerente/Tibrás.**

Foram por demais minudentes e, acredita-se, justificadoras, plausíveis as razões para o atraso na entrega dos documentos que ainda faltam.

As Certidões **(docs. n°s. 17/21) são provas irrefutáveis do esforço dionisíaco que a Requerente/Tibrás está envidando para atender se reerguer financeiramente, a fim de atender às exigências do Ministério das Comunicações.**

II. DA DILAÇÃO DE PRAZO

Conforme noticiado acima, ficou evidente que a **Requerente/Tibrás jamais foi omissa e que a não entrega de certos documentos solicitados ainda não ocorreu em virtude das dificuldades econômicas pelas quais passa, assim como pelo não recebimento dos respectivos Ofícios.**

Também ficou demonstrado que estão sendo empreendidos esforços para atender as exigências, o que será feito brevemente.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

CONJUR Fls. 389 Rubrica

Do exposto, requer de Vossa Senhoria conceder mais prazo, tempo suficiente para a **Requerente/Tibrás** atender às cabíveis exigências referentes à renovação da Outorga, pois é do interesse da sociedade de Formosa a existência da Rádio 91FM que atua de forma independente e compromissada com a diversidade cultural e de idéias, atitudes nem sempre compreendidas pelos porões conservadores locais.

N. Termos

P. Deferimento.

Formosa, 17 de Junho de 2010.

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - Fone/Fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 – Brasília-DF – ealc.adv@hotmail.com

CONGRESSO Min. das Comunicações
Fls. 390
Rubrica

Doc. 01

INQUÉRITO

CORREIOS

Polícia Federal

Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara
Advogada

Fls. 391

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

SIAPRO c
SR/DPF/DF
08280.016746/2010-28

CÓPIA

16:03 24/05/2010 000597 PROTOCOLO PLANTÃO PFDF/SR/DPF/DF

A TIBRÁS Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n°. 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual n° 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606 - Formosa-GO, CEP. 73.813-370, neste ato representada por sua Sócia-Gerente, **Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara**, brasileira, advogada inscrita na OAB/DF sob o n°. 10.599 e no CPF/MF sob o n°. 410.760.521-34, igualmente domiciliada na Avenida Lagoa Feia, 606, Formosinha, nesta Cidade, vem, com fundamento na Constituição e nas Leis Penais requerer abertura de procedimento investigatório contra a Direção/Gerência da ECT - Empresa Brasileiro de Correios e Telégrafos - de Formosa/GO, pela razões abaixo alinhavadas.

Avenida Lagoa Feia, 606 – Fone/Fax (XX) 61 36423124
73.813-370 – Formosinha – Formosa-GO – icmrb@uol.com.br

Fls. 392
Rubrica

Certo que a Tibrás está instalada no **nº. 606** e não 616, como estava no endereçamento. Mas fica difícil entender que o carteiro responsável pelas entregas da área não tenha percebido que se tratava da Tibrás/Radio 91FM.

Este conflito de números e pouca preocupação do carteiro em identificar o destinatário correto causou sérios transtornos.

Todavia, como há um erro no endereçamento, o erro pode ser desculpável, apesar da evidente existência da Tibrás, indicado na correspondência e certamente o carteiro saber que se tratava da Rádio 91FM.

No mínimo, houve má vontade e pouca preocupação em encontrar o destinatário.

Mas, como se disse, aqui até que é admissível o erro, senão fosse tão evidente o destinatário.

Felizmente, a **Requerente** esclareceu o equívoco junto ao Ministério das Comunicações, e o não recebimento da correspondência mereceu a devida ponderação por parte das autoridades, não impondo sanções imediatas à Emissora.

Todavia,o mais sério, grave e imperdoável ocorreu posteriormente.

No dia 10.09.2009 o mesmo Departamento de Outorga da Secretaria de Serviços de Comunicação do Ministério das Comunicações envia à Tibrás Comunicação Ltda. novo Ofício, o de número 5559/2009, instando a Emissora juntar novos documentos, sob pena de cassação da concessão **(doc. nº. 04, anexo)**.

No dia 16.09.2009 o referido Ofício é postado na Agência dos Correios que opera dentro do Ministério das Comunicações **(doc. nº. 05, anexo), tendo como destinatário a Requerente, indicando, desta vez, o endereço correto, ou seja, Avenida Lagoa Feia, 606, Formosinha, Formosa/GO.**

Avenida Lagoa Feia, 606 – Fone/Fax (XX) 61 36423124
73.813-370 – Formosinha – Formosa-GO – icmrb@uol.com.br

Fls. 393

A ECT é uma Empresa Pública Federal. Daí, a competência da Polícia Federal para investigar fatos delituosos eventualmente ocorridos na coleta e distribuição de correspondências no Território Nacional.

O pretenso fato delituoso ocorreu em Formosa, Goiás, em pelo menos duas situações sucessivas e distintas, deixando a **Requerida** de entregar à **Requerente** documentos postados no Ministério das Comunicações e que se referiam à renovação de outorga para exploração da Rádio 91FM de Formosa-GO.

Primeiro, esclarece-se que a Tibrás Comunicação Ltda. é razão social da Rádio 91FM - nome fantasia -, de Formosa-GO, serviço que explora há mais de 20 (vinte) anos, sendo a primeira Emissora FM da Cidade.

Desde 1993 a Tibrás/Rádio 91FM está instalada na Avenida Lagoa Feia, 606, bairro Formosinha, Formosa-GO, onde recebe citação, notificação, contas de água, luz, telefones e demais correspondências.

A Cidade tem uma população de 100.000 (cem mil) habitantes e a Emissora é uma referência tanto na área de comunicação, quanto em ponto de localização e identificação da Cidade.

Anexos, seguem vários documentos, boletos de pagamentos de contas de telefone, luz e energia e outros, emitidos em nome da Tibrás Comunicação Ltda.

Diariamente, os carteiros da ECT de Formosa entregam correspondências endereçadas à Tibrás Comunicação Ltda., sede da Emissora - Avenida Lagoa Feia, 606, Formosinha, Formosa/GO.

Destaca-se que, ao lado do portão de entrada e ainda na calçada do prédio onde está instalada a Emissora, há uma caixa para depósito das cartas e correspondências que, diariamente, é operada pelos funcionários da ETC.

Avenida Lagoa Feia, 606 – Fone/Fax (XX) 61 36423124
73.813-370 – Formosinha – Formosa-GO – icmrb@uol.com.br

Fls. 394
Rubrica

Assim, são entregues na recepção da **Requerente** todas as correspondências destinadas à Tibrás Comunicação Ltda. e/ou Rádio 91FM, endereçadas para Avenida Lagoa Feia, 606, Formosinha/Goiás.

Sem modéstia, a Rádio 91FM é uma evidência. É um fato. É uma referência, na Cidade.

Assim, é um endereço de fácil e notória localização.

Todavia, ocorreram duas falhas da ECT na entrega de correspondências fundamentais à própria existência da Tibrás Comunicação Ltda./Rádio 91FM.

Por ser concessão de serviços públicos, periodicamente a Rádio tem de requerer a renovação da outorga junto ao Ministério das Comunicações, como está acontecendo, no momento.

Nesse Processo, há troca de informações entre a Emissora e o Ministério das Comunicações, inclusive ofícios fixando prazos para a entrega e apresentação de documentos, essenciais à renovação da outorga.

Nas duas oportunidades em que deixou de entregar as correspondências originárias do Ministério das Comunicações, a ECT causou transtornos e colocou em risco a renovação de outorga para a Emissora continuar a explorar os serviços de radiodifusão na cidade de Formosa.

No dia 07.05.2009 a Secretaria de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações expediu o Ofício nº. 2306/2009 **(doc. nº. 01, anexo), exigindo da Requerente a apresentação de documentos, sob pena de perempção da concessão.**

No dia 25.05.2009 o documento é postado na sede do Ministério das Comunicações, em Brasília **(doc.nº. 02, anexo)**, tendo como destinatário a Tibrás Comunicação, Avenida Lagoa Feia, 616, Formosinha, Formosa/GO.

Dia 25.05.2009 a referida correspondência é devolvida, informando inexistir o destinatário no endereço indicado **(doc. nº. 03, anexo)**.

Avenida Lagoa Feia, 606 – Fone/Fax (XX) 61 36423124
73.813-370 – Formosinha – Formosa-GO – icmrb@uol.com.br

Fls. 395
Rubrica

O Carteiro atesta nos documentos de números 05 e 06 que nos dias 28 e 29 de setembro e 01 de outubro de 2009 não conseguiu localizar o destinatário.

Com todo respeito, o Carteiro não entregou a referida correspondência porque não quis e, assim, dolosamente, causou danos de difícil reparação, pois somente agora, com o Processo de Renovação de Outorga já na Consultoria Jurídico do Ministério das Comunicações, a **Requerente** veio, a saber, que deixou de juntar documentos essenciais à renovação de outorga, estando na eminência de perder a concessão **(doc. n°. 07, anexo)**.

Desde 1993 a Tibrás Comunicação Ltda., Rádio 91FM Formosa está instalada e opera na Avenida Lagoa Feia, 606, Bairro Formosinha, Formosa/GO **(docs. n°s. 08/09, anexos)**.

Conforme se constata dos documentos de números **10/20, anexos**, citações, notificações e toda e quaisquer correspondência destinada à Tibrás Comunicação Ltda. e à Rádio 91FM são regularmente entregues pelo Carteiro no endereço da Avenida Lagoa Feia, 606, Formosinha, Formosa/GO.

Desta forma, são improcedentes, mentirosas as informações atestadas pelo Sr Carteiro, informando que não entregou a referida correspondência por ausência do destinatário.

O Sr. Carteiro trouxe sérios prejuízos à Tibrás Comunicação Ltda. que, agora, procura consertar este lamentável e imperdoável erro.

Diante do exposto, por se tratar de falta grave que causa danos a terceiros, requer de Vossa Senhoria adotar os procedimentos investigatórios, para se apurar se a atitude do Carteiro em não entregar a correspondência está revestida de dolo, com o fito de dificultar ou mesmo contribuir para a não renovação de outorga da Emissora.

Avenida Lagoa Feia, 606 – Fone/Fax (XX) 61 36423124
73.813-370 – Formosinha – Formosa-GO – icmrb@uol.com.br

Fls. 396
Rubrica

Confirmada as suspeitas de falta grave funcional, com o objetivo de causar danos a terceiros, requer de Vossa Senhoria adotar as providências de estilo.

N. Termos

P. Deferimento

Formosa, 24 de Maio de 2010.

Inêz Christina Bchara
OAB/DF 10.599

Avenida Lagoa Feia, 606 – Fone/Fax (XX) 61 36423124
73.813-370 – Formosinha – Formosa-GO – icmrb@uol.com.br

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN08

RO 650917922 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT
25 MAI 2009

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM
BRASÍLIA/BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA

__/__/____ : h
__/__/____ : h
__/__/____ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga e Licença
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300-0
70044-900 — Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL
25 MAI 2009
Brasília - BSB

REMETENTE

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

RO 6509179 2 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Coordenação dos Ministérios [illegible] 3º Sala 3000

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
25 MAI 2009
Brasília - BSB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 5559/2009-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Tibrás Comunicações Ltda
AV. Lagoa Feia, nº 606
Cep: 70.000-000 Formosa - GO
Proc: 53000.019846/2008 apenso ao 53670.000223/1998
Renovação de Outorga

01 OUT 2009

ADO

AO REMETENTE

02 OUT 2009

26 OUT

AR

Data: 21/09/2009 12:19:27 Emitido por: PATRI

CORREIOS
BRESIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS DE RÉCEPTION

RK 57600027 3 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

/ / 09

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

28/09/09 : h	29/09/09 : h	01/10/09 : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0 BRASIL

CIDADE / *LOCALITÉ*

70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 2306/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Representante Legal da
Tibras Comunicação Ltda
Av: Lagoa Feia, Nº 616
Cep: 73813-370 Formosa-GO
Proc: 53000.019846/2008
Renovação de Outorga

BRASIL CORREIO

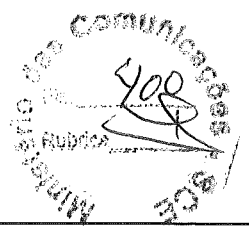
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

PESO / WEIGHT (kg)

VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RO 6 5 0 9 1 7 9 2 2 BR



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2012, na SRRD, procedemos ao encerramento deste volume nº II do Processo nº **53000.019846/2008-45**, contendo 400 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº III.
Para constar, eu Maria Estela Barros de Abreu Soares subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

E03 10c

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Volume III

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO: 53000.019846/2008
INTERESSADO: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
CIDADE: FORMOSA/GO
VOLUME III

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA

Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2012, na SCAN,
procedemos abertura deste volume nº III do Processo nº **53000.019846/2008-45** , que se inicia com a folha nº 401 .
Para constar, eu Marco Sérgio Braga de Almeida Azevedo
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

1
Fls. 402
Rubrica

À Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
À Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

SRTE/DF 009973 20/JUL/2009 15:40

COPIA

NUDPRO/DRT-DF
46206.007403/2009-11
/ /2009

Ref. Nof. 017136865

A **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF número 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº.10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, Formosa-GO, neste ato representada pela sócia-gerente Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara vem, por meio de seu bastante procurador **(m.j),** à respeitosa presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

A Notificação epigrafada já foi objeto de registro na **NFGC Nº. 506.221.369,** contra a qual a Tibrás apresentou defesa conforme petição protocolizada dia 25.07.2009 (protocolo número 46206.006193/2009-43).

Portanto, temos, in casu, *bis in idem,* ou seja, a **Tibrás** está sendo chamada em duas notificações que tratam da mesma coisa. Inadmissível, se estamos no Estado de Direito e o Ministério do Trabalho tem como proposta assegurar o equilíbrio nas relações empregados e empregadores, segundo o princípio da segurança jurídica.

É elementar a regra, segundo a qual ninguém poderá ser punido mais de uma vez por uma mesma infração. E, no caso presente, há o agravante pelo fato da Tibrás não haver cometido infração, pois, sistematicamente, a empresa tem depositado o FGTS em juízo.

Fls. 403

A propósito, o Sr. Anderson Santos da Silva não é mais funcionário da Tibrás desde final de maio de 2008. Basto o Sr. Auditor consultar o processo arquivado 756/2008, Justiça do Trabalho de Formosa-GO. Desde o final do ano passado ele trabalha para a Rádio JK (favor consultar o sitio da JK-Doc. anexo)

Ademais, na defesa à **NFGC Nº. 506.221.369,** a Tibrás alertou para o fato de haver divergência entre o apurado pelo sr. Auditor e o que realmente pode existir de débito referente ao FGTs, vez que houve acordo na Justiça do Trabalho envolvendo pessoas listadas.

Sr. Superintendente, a fiscalização não pode ser instrumento de asfixia da empresa que passa por sérias dificuldades, mas honra os salários e tem quitado os débitos do FGTS e da Previdência Social na Justiça do Trabalho.

Portanto, a Tibrás requer compreensão de Vossa Senhoria no sentido de entender a situação delicada da empresa e, ao mesmo tempo, observar que pode estar havendo registro de infração não cometida, violando-se, assim, o devido processo legal.

Do exposto, requer, com fulcro no devido processo legal, mais uma vez, a revogação da presente notificação e, se for o caso, oportunidade para apresentar novos documentos ou provas que possam afastar as dúvidas.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Brasília, 20 de Julho de 2009

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Superintendência Reg.do Trabalho e Emprego
Av. W3 Norte, SEPN 509, Bloco E, Asa Norte - Brasília / DF

Fls. 404

NÚMERO 017136865 DV

CIF 0 2 0 9 8 2 DV

NOME OU RAZÃO SOCIAL
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE
Av. Lagoa Feia, 616, - Formosinha - Formosa/GO

CNAE 6010-1/00

Nº DE EMPREGADOS 11

CEP 7 3 8 0 0 0 0 0 0

CGC 0 3 2 9 4 4 1 0 0 0 0 1 8 0

CÓD. EMENTA/NR – DV 0 0 1 1 6 2 2

HORA 11H10

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de recolher, no mês de abril de cada ano, a contribuição sindical devida pelo empregado.

HISTÓRICO: A EMPRESA ORA AUTUADA, NOTIFICADA EM 16.03.09, DEIXOU DE RECOLHER A CONTRIBUÍÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS - EXERCÍCIO DE 2008 - NO VALOR APROXIMADO DE R$ 61,66 (VALOR CALCULADO COM BASE NA REMUNERAÇÃO DA RAIS DE 2007). ENTRE OS EMPREGADOS, CITO: TATIANE DE MELO VENÂNCIO, CARLOS ALBERTO ESCOBAR FRAGA, ANDERSON SANTOS DA SILVA.

CAPITULAÇÃO: art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: A NÃO COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO, NO PRAZO LEGAL.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em / /

LOCAL

DATA 31.03.09

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Fls. 405
Rubrica

À Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
À Secretaria *de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho* e Emprego.

Ref. NFGC Nº. 506.221.369.
(Processos nºs. 46206.003178/2009-43
006193/2009-43
008645/2009-21)

NUDPRO/DRT-DF
46206.009857/2009-26
/ /2009

COPIA

A **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA/RÁDIO 91FM FORMOSA-GO**, devidamente qualificada nos Autos da NFGC 506221369 (epigrafada) vem, por meio de seu bastante procurador e advogado, interpor **Recurso** contra a Decisão que indeferiu o pedido de extinção da referida NFGC e respectivos processos, pelos fatos e fundamentos adiante aduzidos.

I. Da Decisão Recorrida

Ao negar o pedido da Tibrás e declarar procedente a Notificação e respectivos processos, a Recorrida/SRdoMTE fundamentou-se nos seguintes argumentos:

1. os documentos juntados pela Tibrás *são inservíveis*, porque não estão autenticados;
2. a NFGC foi lavrada pelo fato da Tibrás não haver depositado as parcelas do FGTS;
3. a Tibrás não carreou aos Autos folhas, recibos, guias comprovando o recolhimento do FGTS;
4. nem todas as Atas fazem menção a parcelas do FGTS e as que o fazem não tem certidões do Juízo de que o acordo (judicial) fora cumprindo.

Fls. 406
Rubrica

II. Das Razões da Reforma da Decisão Atacada

1. Dos "Documentos Inservíveis"

A Superintendência Regional do Ministério do Trabalho entendeu que não tem validade probatória as cópias juntadas pela Recorrida, porque não autenticadas.

São decisões e acordos celebrados nos Autos das Reclamações Trabalhistas que tramitaram na Justiça do Trabalho de Formosa-GO, envolvendo verbas rescisórias e indenizatórias dos funcionários listados na NFGC.

Os referidos documentos tem presunção de veracidade *iuris tantum* porque trazem o carimbo e marca da Justiça do Trabalho e foram carreados aos Autos pelo Advogado da Recorrida/**Tibrás,** também subscritor da presente peça.

Recomenda-se à Recorrida uma leitura atenta dos Artigos 365 e seguintes do Código de Processo Civil. São normas que regem a autenticidade dos documentos juntados aos Autos. Outra boa leitura será a jurisprudência dos Tribuanais.

Vale ressaltar que, dentro da ordem jurídica – se assim o Ministério do Trabalho entender que ela existe e deve ser respeitada – o CPC é norma superior a qualquer portaria, conforme nos ensina a teoria da hierarquia das leis.

Em outras palavras, as regras do CPC valem para os processos administrativos em todos os níveis e revogam toda e qualquer lei inferior com elas incompatíveis.

Assim, não há necessidade de autenticação das atas, decisões e acordos firmados entre a Recorrente/Tibrás e ex-funcionários dela, na Justiça do Trabalho, órgão competente, segundo a CF/88, para resolver e dirigir as relações capital x trabalho.

É uníssona a posição dos Tribunais, segundo o qual o documento juntado pela parte e mencionado na petição pelo advogado tem veracidade *iuris tantum*. Desde 2006 que é dispensável a autenticação de documentos acostados aos processos judiciais, especialmente no caso em debate, quanto eles trazem o logotipo da Justiça.

Fls. 409

No Superior Tribunal de Justiça a Corte Especial colocou uma pá de cal na discussão com o **EREsp 1015275**, posição seguida pelos Tribunais Regionais Federais, reproduzindo-se Acórdão do TRF1 na **AC 2000.01.00.064041-0/AM,** Relatora a desembargadora federal Maria do Carmo Cardoso, *verbis:*

> *"TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. CÓPIA NÃO AUTENTICADA DE DOCUMENTOS. VALIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. TR. INAPLICABILIDADE.*
> *1. Não há exigência legal de que os documentos apresentados pelo contribuinte ao fisco, tampouco para a instrução de processo judicial, sejam originais ou autenticados em cartório, comportando as cópias não autenticadas valor probatório de documento particular, nos termos do art. 367 do CPC, presumindo-se verdadeiras até que se prove o contrário.*
> *"(...)*
>
> *4. Precedente: **REsp 489.159/SC,** Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 03/08/2004, DJ 04/10/20045. Apelação e remessa oficial a que se nega provimento.*

No mesmo sentido, os julgados **AR 1999.01.00.084240-1/DF,** 18/02/2008 e-DJF1 p.16; DJ de 30/03/2007, p.2; **AR 2002.01.00.042215-8/DF**, Primeira Seção, DJ de 22/09/2006, p.2 e **AR 2002.01.00.029363-4**/MG, Primeira Seção, DJ de 27/10/2006, p.05

Assim, improcedente, inconstitucional, ilegal, arbitrária e se constituindo num exemplo de abuso de poder a afirmação da Autoridade Administrativa/Recorrida, segundo a qual ***"são inservíveis"*** os documentos acostados aos Autos.

2. A Tibrás Não Recolheu o FGTS

Para a Recorrida/SRdoMTE, a NFGC foi lavrada porque a Recorrente/Tibrás não comprovou o recolhimento do FGTS.

Ora, uma vez que o ex-funcionário ingressa com a Ação Trabalhista, todas as verbas rescisórias e indenizatórias terão de ser acertadas, seja mediante acordo, seja mediante sentença, como aconteceu, nos casos que deram origem aos processos ora epigrafados.

Diga-se, de que passagem, que não há acordo ou decisão na Justiça do Trabalho sem envolver o FGTS, o INSS e demais direitos trabalhistas e contribuições sociais.

Fls. 408

A notificação que deu origem aos processos por falta de recolhimento do FGTS perderam objeto quando a Recorrente/Tibrás quitou os eventuais débitos, mediante acordo judicial, mormente quando trouxe aos Autos as decisões e acordos envolvendo as rescisões dos funcionários relacionados nos processos epigrafados.

Assim, improcedente o entendimento da Recorrida/SRdoMinistério do Trabalho. Procedente o argumento da Recorrente/Tibrás.

3. Tibrás Não Trouxe Recibos de Recolhimento do FGTS e Não há Certeza de que os Acordos Foram Cumpridos

Estes dois últimos fundamentos que contribuíram para o indeferimento do pedido da Recorrente/Tibrás passam à margem do direito e de qualquer compreensão sobre as relações trabalhistas e os acertos que se realizam na Justiça do Trabalho.

Os processos trazidos aos Autos estão quase todos findos, o que poderá a Autoridade Recorrida confirmar com os documentos já acostados e também consultando o sitio da Justiça do Trabalho.

Ao momento em que se finaliza esta petição, certamente o último acordo entre os muitos que foram juntados se extinguiu, pois fora cumprindo dia 08.09.2009, envolvendo a ex-funcionária Maria Márcia, salvo melhor juízo.

A título de ilustração, acrescenta-se que para o Empregador é melhor não fazer um acordo e se submeter à decisão Judicial, do que fazer um acordo e não cumpri-lo. Somente a multa de 100 por cento, pelo não cumprimento, inviabiliza qualquer pequena empresa, a exemplo da **Tibrás.**

Do exposto, requer de Vossa Senhoria reconsiderar a decisão atacada, reconhecendo a quitação das parcelas eventualmente cobradas e indicadas na NFGC e respectivos processos.

Fls. 403
Rubrica

Requer, ainda, que cópias desta defesa e dos chamados *"documentos insersíveis* sejam enviados à apreciação do Senhor Ministro de Estado e da Procuradoria Jurídica do Ministério do Trabalho, para que, se for o caso, orientem ou baixem norma revogando a obrigatoriedade de autenticidade de documentos produzidos pela Justiça e ou ratificados por advogados, nos termos do Código de Ritos.

Adianta que as cópias da presente petição e da notificação atacada serão enviadas à Justiça do Trabalho de Formosa-GO, para as providências que melhor entender.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Formosa para Brasília, 11 de Setembro de 2009

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

MTE
Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Distrito Federal

Núcleo de Multas e Recursos
SEPN 509 Bloco E – CEP: 70.750-550 – Brasília – DF
Tel. – DF (61) 3340 3304

Fls. 410
Rubrica

Brasília, 1 de setembro de 2009

DECISÃO/NOTIFICAÇÃO

Notificado: TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.394.410/0001-80 Lavrado em 31/03/2009
Processo: 46206.003178/2009-43 NFGC: 506.221.369
Infração: Art. 23§ 1°, inc. I da Lei 8036/90 e Art. 2° da Lei Complementar 110/01
Período de Débito: 04/06, 07/08 a 02/09
FGTS R$ 1.750,52 Contribuição Social R$ 0,00

PROCEDÊNCIA DO DÉBITO DE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal, considerando que no processo em referência constatou-se:

1. Que a empresa, no prazo legal, contestou o débito apurado pela fiscalização;
2. Que a NFGC está revestida das exigências legais e formais;
3. Que os fundamentos aduzidos na defesa não foram suficientes para ilidir o procedimento fiscal.

RESOLVE:

a. Julgar procedente o débito levantado;
b. Determinar que seja dado ciência ao notificado.

JACKSON LUIZ PIRES MACHADO
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no DF
Portaria 785 de 07/05/2009

Em face da decisão supra CIENTIFICAMOS a V. Sa. que no prazo de 10 (dez) dias caberá interposição de recurso à autoridade do Ministério do Trabalho e Emprego (Secretaria de Inspeção do Trabalho), que deverá ser protocolado nesta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal.

Informamos que caso a empresa não apresente o recurso, ou se o recurso for negado, a notificação será encaminhada à Caixa Econômica Federal.

SILVANA MARIA LARA
Chefe do Núcleo de Multas e Recursos
NEMUR/SRTE/DF
SUBSTITUTA

PS: Caso a empresa queira recolher deverá procurar a Caixa Econômica Federal situada: SBS Q. 1 Bloco L – Edif. CEF 16° andar – Fone (61) 3206 77 53

MTE
Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Distrito Federal

Seção de Multas e Recursos – SMR/SRTE/DF

Processo:	**46206.003178/2009-43 - 46206.006193/2009-43 – 46206.008645/2009-21**
Notificada:	**TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA**
NFGC:	**506.221.369**

ANÁLISE

I - Relatório

Trata-se o presente feito de notificação para recolhimento do FGTS, lavrada em 31 de março de 2009, pelo valor devido nos meses de abril de 2008, julho de 2008 a fevereiro de 2009, totalizando a importância de R$ 1.750,52 (um mil e setecentos e cinquenta reais e cinqüenta e dois centavos).

A notificada apresentou defesa, tempestivamente, alegando em síntese, que alguns dos funcionários constantes da relação de empregados fizeram acordo junto a Justiça do Trabalho. Juntou documentos. Requereu a nulidade da notificação.

Após o prazo de defesa, a notificada apresentou nova defesa, onde juntou documentos não autenticados de mais algumas atas de audiência.

II - Fundamentação

Considerações Gerais

Preliminarmente, os documentos acostados à defesa, pela autuada, são inservíveis como prova, uma vez que não estão em conformidade com o disposto no artigo 24, § 2º, da Portaria 148/96, que determina que as provas documentais, se apresentadas por cópias, deverão ser autenticadas.

A NFGC atende às formalidades legais dos artigos 40, 42 e 45 da Instrução Normativa nº 25, de 20/12/2001 e foi lavrada pelo fato de a empresa não ter efetuado o depósito devido ao FGTS, nos períodos relacionados, contrariando assim o disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 8.036, de 11.05.90, que estabelece:

CONJUR - Min. das Comunicações
Fls. 412
Rubrica

Lei n 8.036/90

Art. 23. Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social a verificação em nome da Caixa Econômica Federal, do cumprimento do disposto nesta lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviços, notificando-os para efetuarem e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros órgãos do Governo Federal, na forma que vier a ser regulamentada.

§ 1º Constituem infrações para efeito desta Lei:

*I – **não depositar** mensalmente o percentual referente ao FGTS, bem como os valores previstos no art. 18 desta Lei, nos prazos de que trata o § 6º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho;*

Análise dos argumentos apresentados

A notificada reconhece o atraso no recolhimento do FGTS, tendo juntado Atas de Audiência de acordos efetuados junto à Justiça do Trabalho. Entretanto, não juntou folhas de pagamento que comprovassem que os empregados constavam da folha e os valores a serem excluídos.

Sendo assim, não poderá haver dedução dos valores apurados na presente notificação, uma vez que a notificada não juntou documentos que pudessem ser usados para o abatimento.

Ainda com relação as atas de audiências, nem todas fazem menção ao FGTS e as que fazem, não há certidão do Juízo, declarando que o acordo firmado foi devidamente cumprido pela empresa.

É importante lembrar que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço foi criado como opção ao instituto da estabilidade no emprego e que, a Carta Magna de 1988, generalizando o regime de FGTS, revogando a estabilidade definitiva aos dez anos de serviço. Remanescendo apenas o direito adquirido dos que já a haviam alcançado, assim como a estabilidade definitiva que possa ser concedida por via contratual (coletiva ou individual) ou normativa proferida em dissídio coletivo, além das estabilidades provisórias.

O FGTS passou a ser então a nova indenização (art. 10 das Disposições Transitórias da CF 1988), como forma de proteção contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa, além de constituir importante fonte de recursos à disposição do Governo Federal para a implementação das políticas sociais de amparo e desenvolvimento ao trabalhador.

Dessa forma, fica caracterizado o débito, não merecendo acolhimento a tese empresarial.

CONJUR - MTE - Fls. 413 Rubrica

III - Conclusão

Isto posto, submete-se à consideração superior, propondo a **PROCEDÊNCIA TOTAL** do presente feito e encaminhamento à Caixa Econômica Federal.

À consideração superior.

Brasília (DF), 27 de agosto de 2009.

Glaucié Monique do Val Costa
Auditora-Fiscal do Trabalho
CIF 01347-1

À Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
À Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ref. Nof. 0171368

NUDPRO/DRT-DF
46206.007400/2009-87
/ /2009

SRTE/DF 009969 20/JUL/2009 15:39

A **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF número 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº.10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, Formosa-GO, neste ato representada pela sócia-gerente Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara vem, por meio de seu bastante procurador **(m.j),** à respeitosa presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

A Notificação epigrafada informa que estão sem registro de CTPS Bruna Laurraine Machado de Souza Copsta, Marcos Antonio Martins da Silva, Senivaldo (CINIVALDO) Pereira da Silva e Márcia Cristina Monteiro.

Com todo respeito, as informações contidas na presente notificação não representam a verdade. Vejamos:

1. Bruna L. Machado de S. Costa – não é e nunca foi funcionária da Tibrás. Prestou serviços como vendedora autônoma, conforme contrato anexo **(Doc. nº. 01)**, sem vínculo empregatício, regida pelas leis civis.

2. Marcos Antonio Martins da Silva. Este é funcionário. Locutor. Devidamente registrado **(Doc. nº. 02)**.

3. "Sinivaldo"(sic) (CINIVALDO) Pereira da Silva é o Junior Mendes. Presta serviços publicitários e de produção

Fls. 415

jornalística conforme contrato de prestação de serviços, segundo as leis civis **(Doc. nº. 03).**

4. Márcia Cristina Monteiro. É funcionária na área de serviços gerais. Registrada no dia que iniciou a trabalhar, ou seja, 30 de dezembro de 2008. Não procede a informação que consta na Notificação de que o contrato de trabalho dela teve início dia 10/08 (**Doc. nº. 04).**

Do exposto, com fulcro no devido processo legal e diante dos fatos acima narrados, requer a revogação da presente notificação e, se for o caso, oportunidade para apresentar novos documentos ou provas que possam afastar as dúvidas.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Brasília, 20 de Julho de 2009

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Superintendência Reg.do Trabalho e Emprego
Av. W3 Norte, SEPN 509, Bloco E, Asa Norte - Brasília / DF

NÚMERO 017136831 DV

CIF 020982 DV

Fls. 416

NOME OU RAZÃO SOCIAL
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE
Av. Lagoa Feia, 616, - Formosinha - Formosa/GO

CNAE 6010-1/00

Nº DE EMPREGADOS 11

CEP 73800-000

CGC 03294410000180

CÓD. EMENTA/NR-DV 0000108

HORA 11:00

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

HISTÓRICO: A EMPRESA ORA AUTUADA, NOTIFICADA EM 16.03.09, DEIXOU DE REGISTRAR OS EMPREGADOS ABAIXO RELACIONADOS: 1. BRUNA LAURRAINE MACHADO DE SOUSA COSTA, ADMITIDA EM 10/8, NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE COMERCIAL, 2 MARCOS ANTONIO MARTINS DA SILVA, ADMITIDO EM 04/08, 3. SENIVALDO PEREIRA DA SILVA 02/08, NA FUNÇÃO DE LOCUTOR E 4. MÁRCIA CRISTINA MONTEIRO, ADMITIDA EM 10/08.

CAPITULAÇÃO: art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: ENTREVISTA COM OS EMPREGADOS E NÃO APRESENTAÇÃO DO REGISTRO

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em ___/___/___

LOCAL Formosa-GO DATA 31.03.09

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

CASA DA MOEDA DO BRASIL

51

ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
TRT
18ª Região
25/11/2005

Ministério da Comunicação Social
Fls. 319
Rubrica:

CONJUR
Fls. 417
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
PCA. ANISIO LOBO. Nº 30 - CENTRO

DESTINATÁRIO
INSS/DF

PROCURADORIA GERAL DO INSS NO DISTRITO FEDERAL SAS QD 01, BL E/F, SALA 804, 8º ANDAR ASA SUL CEP 70070000 - BRASÍLIA-DF

Notificação Nº 5956/2005
Processo Nº RT 00125-2005-211-18-00-4

RECLAMANTE: PAULO WELLITON SOARES DOS SANTOS

RECLAMADA: RÁDIO 91 FM - TIBRÁS COMUNICAÇÕES LTDA.

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Tomar ciência do despacho exarado nos autos cuja copia segue anexa.
Segue cópia da certidão nº 157/05.

Em 25 de Novembro de 2005
Data de postagem: 25 de Novembro de 2005

ANTONIO CARLOS/OSVANI SILVA
Assistente II / Assistente II

Pls. 418
Rubrica:

Docs. fls. 02/15

Boletos Anatel

Entregues dia 12.06.2010

Vencimento: 30.03.2010

00193.67234 01302 027238 94002.715210 6 45580000000152 Recibo do Sacado

ATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.
a 13 nº 618 - Setor Marista .
iânia - GO CEP 74120-060 (62) 3236-9000

Vencimento: 31/03/2010
Espécie: R$
Carteira: 18.140

O DE LANÇAMENTO 070-6671/2010 / ER07 - ANATEL
MUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: **03.294.410/0001-80** Fistel: **13020272394-27**

Prezado(a) Senhor(a)

Goiânia, 02/06/2010.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito, referente à Contribuição Para o Radiodifusão Pública, **vencido em: 31/03/2010**, instituída pela Lei 11.652/08, relativo ao serviço AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE S.

Informamos que o não pagamento deste débito implicará na inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do ço federal - CADIN, **no prazo de 75 (setenta e cinco) dias**, contados da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), conforme estabelecido , § 2º, da Lei nº 10.522/02, podendo acarretar, ainda, **a inscrição do nome do devedor em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário e providências judiciais cabíveis.

Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax 12-2284.

O pagamento deverá ser realizado no caixa do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - ancário, até a data indicada em **Informações.** Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios s e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: http://www.anatel.gov.br/boleto, o referido documento devidamente preenchido, com ualiza nova data para pagamento.

Atenciosamente,
RUIMAR DIAS DOS SANTOS - Matrícula Siape: 7455244
Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07 - Goiânia/ANATEL

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
1,52	0,33		1,85

TIBRAS COMUNICACAO LTDA
J/CPF: 03294410000180

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00193.67234 01302.027238 94002.715210 6 45580000000152

Local de Pagamento
PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL

Vencimento
31/03/2010

Cedente
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Receita
Anatel: 41300 1

Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
02/ 2010	910.1.5.9993	REC	N	02/06/2010
Nº da Conta/Responsável	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**
	18.140	R$		

Nosso Número(FISTEL)
13020272394-0027-15

(=)Valor do Documento
1,52

(-)Desconto/Abatimento
****

(-)Outras Deduções
****

(+)Mora/Multa/Juros
0,33

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado
1,85

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil;
- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Multa: R$ 0,30 - Juros: R$ 0,03
Banco do Brasil - Juros (SELIC): Consultar LIC 910.1.5.9993
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

- Valor calculado para pagamento até : 30/06/2010
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
AVENIDA LAGOA FEIA 616
FORMOSINHA - 73813370 - FORMOSA/GO

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

07

00194.56979 41302.027234 94002.685215 7 45580000001372 **Recibo do Sacado**

Fls. 420

ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.
Rua 13 n º 618 - Setor Marista .
Goiânia - GO CEP 74120-060 (62) 3236-9000

Vencimento: 31/03/2010
Espécie: R$
Carteira: 18.256

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 070-6670/2010/ ER07 - ANATEL
TIBRAS COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: **03.294.410/0001-80** Fistel: **13020272394-26**

Prezado(a) Senhor(a) Goiânia, 02/06/2010.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, referente a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização), (art. 6º, § 2º da Lei 5.070/66 com redação dada pela Lei 9.472/97), **vencido em: 31/03/2010**, no valor discriminado no boleto em anexo, relativo ao serviço AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS.

1. Fica Vossa Senhoria notificada para efetuar o pagamento do débito ou apresentar **IMPUGNAÇÃO**, a ser dirigida a (o) Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07, no seguinte endereço: Rua 13 n º 618 - CEP: 74120-060 - Setor Marista - Goiânia/GO, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), consoante o art. 15 do Decreto 70.235/72.

2. **O não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis, bem como, transcorrido o prazo especificado abaixo, acarretará, ainda, os seguintes consectários legais:

2.1) **instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias,** nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.070/66, alterado pelo art. 51 da Lei nº 9.472/97 e

2.2) **inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias,** conforme estabelecido no art. 2º, § 2º e 4º da Lei nº 10.522/02.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax n.º 61-2312-2284.

O pagamento deverá ser realizado no caixa do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU – [illegible] bancário, até a data indicada em **Informações.** Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: http://www.anatel.gov.br/boleto, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

Atenciosamente,
RUIMAR DIAS DOS SANTOS - Matrícula Siape: 7455244
Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07 - Goiânia/ANATEL

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
13,72	3,07		16,79

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
CNPJ/CPF: 03294410000180

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL **00194.56979 41302.027234 94002.685215 7 45580000001372**

Local de Pagamento PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento **31/03/2010**
Cedente **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**					Receita Fistel: 413013
Data do Documento 02/06/2010	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 02/06/2010	Nosso Número(FISTEL) 13020272394-0026-85
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento **13,72**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil;
- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Multa: R$ 2,74 - Juros: R$ 0,33
Banco do Brasil - Juros (SELIC): Consultar LIC 910.1.5.9993
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

- Valor calculado para pagamento até : 30/06/2010
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento: *********
(-)Outras Deduções: *********
(+)Mora/Multa/Juros: **3,07**
(+)Outros Acréscimos:
(=)Valor Cobrado: **16,79**

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
AVENIDA LAGOA FEIA 616
FORMOSINHA - 73813370 - FORMOSA/GO

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

00194.56979 41302.027234 94002.326216 3 41930000018000 **Recibo do Sacado**

Fls. 421 Rubrica

ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.
Rua 13 n º 618 - Setor Marista.
Goiânia - GO CEP 74120-060 (62) 3236-9000

Vencimento: 31/03/2009
Espécie: R$
Carteira: 18.256

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 070-6669/2010/ ER07 - ANATEL
TIBRAS COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: **03.294.410/0001-80** Fistel: **13020272394-23**

Prezado(a) Senhor(a) Goiânia, 02/06/2010.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, referente a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização), (art. 6º, § 2º da Lei 5.070/66 com redação dada pela Lei 9.472/97), **vencido em: 31/03/2009**, no valor discriminado no boleto em anexo, relativo ao serviço AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS.

1. Fica Vossa Senhoria notificada para efetuar o pagamento do débito ou apresentar **IMPUGNAÇÃO**, a ser dirigida a (o) Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07, no seguinte endereço: Rua 13 n º 618 - CEP: 74120-060 - Setor Marista - Goiânia/GO, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), consoante o art. 15 do Decreto 70.235/72.

2. **O não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis, bem como, transcorrido o prazo especificado abaixo, acarretará, ainda, os seguintes consectários legais:

2.1) **instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias,** nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.070/66, alterado pelo art. 51 da Lei nº 9.472/97 e

2.2) **inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias,** conforme estabelecido no art. 2º, § 2º e 4º da Lei nº 10.522/02.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax n.º 61-2312-2284.

4. O pagamento deverá ser realizado no caixa do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU – bo... bancário, até a data indicada em **Informações**. Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritór... Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: http://www.anatel.gov.br/boleto, o referido documento devidamente preenchido, co... valor atualizado e nova data para pagamento.

Atenciosamente,
RUIMAR DIAS DOS SANTOS - Matrícula Siape: 7455244
Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07 - Goiânia/ANATEL

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
180,00	55,83		235,83

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
CNPJ/CPF: 03294410000180

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 41302.027234 94002.326216 3 41930000018000

Local de Pagamento
PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL

Vencimento
31/03/2009

Cedente
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Receita
Fistel: 413013

Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
02/06/2010	910.1.5.9993	REC	N	02/06/2010

Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	18.256	R$		

Nosso Número(FISTEL)
13020272394-0023-26

(=)Valor do Documento
180,00

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil;
- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Multa: R$ 36,00 - Juros: R$ 19,83
Banco do Brasil - Juros (SELIC): Consultar LIC 910.1.5.9993
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

(-)Desconto/Abatimento
****

(-)Outras Deduções
****

(+)Mora/Multa/Juros
55,83

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado
235,83

- Valor calculado para pagamento até : 30/06/2010
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
AVENIDA LAGOA FEIA 616
FORMOSINHA - 73813370 - FORMOSA/GO

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

Anatel - ER07OT
Rua 13, 618

74150-140 Goiânia - GO

Destinatário

TIBRAS COMUNICACAO LTDA

AVENIDA LAGOA FEIA 616 - FORMOSINHA

73813-370 FORMOSA/GO

AR REGISTRADO PESO: 25g

RL048100997BR

Notificação: 070-6669/2010 070-6670/2010 070-6671/2010

Correspondências

CORREIOS

Rua 13 nº 618, Setor Marista, Goiânia-GO, 74150-140 - Tel.: (62) 3236-9000

60

00193.67234 01303.009433 91003.638219 8 45580000000381 **Recibo do Sacado**

ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.
Rua 13 n º 618 - Setor Marista .
Goiânia - GO CEP 74120-060 (62) 3236-9000

Vencimento: 31/03/2010
Espécie: R$
Carteira: 18.140

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 070-6673/2010/ ER07 - ANATEL
TIBRAS COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: **03.294.410/0001-80** Fistel: **13030094391-36**

Prezado(a) Senhor(a) Goiânia, 02/06/2010.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito, referente à Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública, **vencido em: 31/03/2010**, instituída pela Lei 11.652/08, relativo ao serviço Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada.

2. Informamos que o não pagamento deste débito implicará na inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, **no prazo de 75 (setenta e cinco) dias**, contados da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), conforme estabelecido no art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.522/02, podendo acarretar, ainda, **a inscrição do nome do devedor em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax n.º 61-2312-2284.

4. O pagamento deverá ser realizado no caixa do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU – boleto bancário, até a data indicada em **Informações**. Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: http://www.anatel.gov.br/boleto, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

Atenciosamente,
RUIMAR DIAS DOS SANTOS - Matrícula Siape: 7455244
Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07 - Goiânia/ANATEL

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
3,81	0,85		4,66

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
CNPJ/CPF: 03294410000180

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL **00193.67234 01303.009433 91003.638219 8 45580000000381**

Local de Pagamento
PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL

Vencimento
31/03/2010

Cedente
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Receita
Anatel: 413001

Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
02/06/2010	910.1.5.9993	REC	N	02/06/2010
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	18.140	R$		

Nosso Número(FISTEL)
13030094391-0036-38

(=)Valor do Documento
3,81

Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil;
- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Multa: R$ 0,76 - Juros: R$ 0,09
Banco do Brasil - Juros (SELIC): Consultar LIC 910.1.5.9993
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

(-)Desconto/Abatimento
****

(-)Outras Deduções
****

(+)Mora/Multa/Juros
0,85

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado
4,66

- Valor calculado para pagamento até : 30/06/2010
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

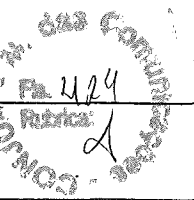
Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
AVENIDA LAGOA FEIA 616
FORMOSINHA - 73813370 - FORMOSA/GO

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

64

00194.56979 41303.009439 91003.511218 9 45580000003433 **Recibo do Sacado**



ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.
Rua 13 n º 618 - Setor Marista .
Goiânia - GO CEP 74120-060 · (62) 3236-9000

Vencimento: 31/03/2010
Espécie: R$
Carteira: 18.256

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 070-6672/2010/ ER07 - ANATEL
TIBRAS COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: **03.294.410/0001-80** Fistel: **13030094391-35**

Prezado(a) Senhor(a) Goiânia, 02/06/2010.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, referente a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização), (art. 6º, § 2º da Lei 5.070/66 com redação dada pela Lei 9.472/97), **vencido em: 31/03/2010**, no valor discriminado no boleto em anexo, relativo ao serviço Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada.

1. Fica Vossa Senhoria notificada para efetuar o pagamento do débito ou apresentar **IMPUGNAÇÃO**, a ser dirigida a (o) Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07, no seguinte endereço: Rua 13 n º 618 - CEP: 74120-060 - Setor Marista - Goiânia/GO, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), consoante o art. 15 do Decreto 70.235/72.

2. **O não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis, bem como, transcorrido o prazo especificado abaixo, acarretará, ainda, os seguintes consectários legais:

2.1) **instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias,** nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.070/66, alterado pelo art. 51 da Lei nº 9.472/97 e

2.2) **inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias,** conforme estabelecido no art. 2º, § 2º e 4º da Lei nº 10.522/02.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax n.º 2312-2284.

4. O pagamento deverá ser realizado no caixa do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, até a data indicada em **Informações.** Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: http://www.anatel.gov.br/boleto, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

Atenciosamente,
RUIMAR DIAS DOS SANTOS - Matrícula Siape: 7455244
Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07 - Goiânia/ANATEL

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
34,33	7,68		42,01

Sacado: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CPF: 03294410000180

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 41303.009439 91003.511218 9 45580000003433

Local de Pagamento
PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL

Vencimento
31/03/2010

Cedente
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Receita
Fistel: 413013

Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
02/06/2010	910.1.5.9993	REC	N	02/06/2010
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	18.256	R$		

Nosso Número(FISTEL)
13030094391-0035-11

(=)Valor do Documento
34,33

Instruções
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil;
- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Multa: R$ 6,86 - Juros: R$ 0,82
- Banco do Brasil - Juros (SELIC): Consultar LIC 910.1.5.9993
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

(-)Desconto/Abatimento
****

(-)Outras Deduções
****

(+)Mora/Multa/Juros
7,68

(+)Outros Acréscimos

- Valor calculado para pagamento até : 30/06/2010

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

(=)Valor Cobrado
42,01

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
AVENIDA LAGOA FEIA 616
FORMOSINHA - 73813370 - FORMOSA/GO

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

Anatel - ER07OT
Rua 13, 618

74150-140 Goiânia - GO

Destinatário

TIBRAS COMUNICACAO LTDA

AVENIDA LAGOA FEIA 616 - FORMOSINHA

73813-370 FORMOSA/GO

RL048100983BR

AR REGISTRADO PESO: 20g

Notificação: 070-6672/2010 070-6673/2010

Correspondências
CORREIOS

Rua 13 nº 618, Setor Marista, Goiânia-GO, 74150-140 - Tel.: (62) 3236-9000

[redacted]

CONJUR
Rubrica
Fls. 145

00193.67234 01302.027238 94002.715210 6 45580000000152 **Recibo do Sacado**

ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.
Rua 13 n º 618 - Setor Marista .
Goiânia - GO CEP 74120-060 (62) 3236-9000

Vencimento: 31/03/2010
Espécie: R$
Carteira: 18.140

Fls. 426

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 070-6671/2010/ ER07 - ANATEL
TIBRAS COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: **03.294.410/0001-80** Fistel: **13020272394-27**

Prezado(a) Senhor(a) Goiânia, 02/06/2010.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito, referente à Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública, **vencido em: 31/03/2010**, instituída pela Lei 11.652/08, relativo ao serviço AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS.

2. Informamos que o não pagamento deste débito implicará na inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, **no prazo de 75 (setenta e cinco) dias**, contados da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), conforme estabelecido no art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.522/02, podendo acarretar, ainda, **a inscrição do nome do devedor em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax n.º 61-2312-2284.

4. O pagamento deverá ser realizado no caixa do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU – boleto bancário, até a data indicada em **Informações.** Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: http://www.anatel.gov.br/boleto, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

Atenciosamente,
RUIMAR DIAS DOS SANTOS - Matrícula Siape: 7455244
Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07 - Goiânia/ANATEL

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
1,52	0,33		1,85

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
CNPJ/CPF: 03294410000180

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00193.67234 01302.027238 94002.715210 6 45580000000152

Local de Pagamento
PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL

Vencimento
31/03/2010

Cedente
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Receita
Anatel: 413001

Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
02/06/2010	910.1.5.9993	REC	N	02/06/2010
Nº da Conta/Responsável	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**
	18.140	R$		

Nosso Número(FISTEL)
13020272394-0027-15

(=)Valor do Documento
1,52

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil;
- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Multa: R$ 0,30 - Juros: R$ 0,03
Banco do Brasil - Juros (SELIC): Consultar LIC 910.1.5.9993
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

(-)Desconto/Abatimento
****

(-)Outras Deduções
****

(+)Mora/Multa/Juros
0,33

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado
1,85

- Valor calculado para pagamento até : 30/06/2010
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
AVENIDA LAGOA FEIA 606
FORMOSINHA - 73813370 - Formosa/GO

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

De. 60

00194.56979 41302.027234 94002.326216 3 41930000018000 **Recibo do Sacado**

Fls. 427

ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.
Rua 13 nº 618 - Setor Marista .
Goiânia - GO CEP 74120-060 (62) 3236-9000

Vencimento: 31/03/2009
Espécie: R$
Carteira: 18.256

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 070-6669/2010/ ER07 - ANATEL
TIBRAS COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: **03.294.410/0001-80** Fistel: **13020272394-23**

Prezado(a) Senhor(a) Goiânia, 02/06/2010.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, referente a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização), (art. 6º, § 2º da Lei 5.070/66 com redação dada pela Lei 9.472/97), **vencido em: 31/03/2009**, no valor discriminado no boleto em anexo, relativo ao serviço AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS.

1. Fica Vossa Senhoria notificada para efetuar o pagamento do débito ou apresentar **IMPUGNAÇÃO**, a ser dirigida a (o) Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07, no seguinte endereço: Rua 13 n º 618 - CEP: 74120-060 - Setor Marista - Goiânia/GO, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), consoante o art. 15 do Decreto 70.235/72.

2. **O não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis, bem como, transcorrido o prazo especificado abaixo, acarretará, ainda, os seguintes consectários legais:

2.1) **instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias,** nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.070/66, alterado pelo art. 51 da Lei nº 9.472/97 e

2.2) **inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias,** conforme estabelecido no art. 2º, § 2º e 4º da Lei nº 10.522/02.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax n.º [illegible]-2312-2284.

4. O pagamento deverá ser realizado no caixa do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, até a data indicada em **Informações.** Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritór Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: http://www.anatel.gov.br/boleto, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

Atenciosamente,
RUIMAR DIAS DOS SANTOS - Matrícula Siape: 7455244
Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07 - Goiânia/ANATEL

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
180,00	55,83		235,83

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
CNPJ/CPF: 03294410000180

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL **00194.56979 41302.027234 94002.326216 3 41930000018000**

Local de Pagamento PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**Vencimento** **31/03/2009**
Cedente **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**					Receita Fistel: 413013
Data do Documento 02/06/2010	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 02/06/2010	**Nosso Número(FISTEL)** 13020272394-0023-26
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R$	Quantidade	Valor	**(=)Valor do Documento** **180,00**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil;
- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
Juros (SELIC): Sômar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Multa: R$ 36,00 - Juros: R$ 19,83
Banco do Brasil - Juros (SELIC): Consultar LIC 910.1.5.9993
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

- Valor calculado para pagamento até : 30/06/2010
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento	*********
(-)Outras Deduções	*********
(+)Mora/Multa/Juros	**55,83**
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor Cobrado	**235,83**

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
AVENIDA LAGOA FEIA 606
FORMOSINHA - 73813370 - Formosa/GO

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Doc. 11

00194.56979 41302.027234 94002.685215 7 45580000001372 **Recibo do Sacado**

Fls. 428
Rubrica:

ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.
Rua 13 n º 618 - Setor Marista .
Goiânia - GO CEP 74120-060 (62) 3236-9000

Vencimento: 31/03/2010
Espécie: R$
Carteira: 18.256

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 070-6670/2010/ ER07 - ANATEL
TIBRAS COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: **03.294.410/0001-80** Fistel: **13020272394-26**

Prezado(a) Senhor(a) Goiânia, 02/06/2010.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, referente a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização), (art. 6º, § 2º da Lei 5.070/66 com redação dada pela Lei 9.472/97), **vencido em: 31/03/2010**, no valor discriminado no boleto em anexo, relativo ao serviço AUXILIAR RADIODIF.- TRANSMISS. DE PROGRAMAS.

1. Fica Vossa Senhoria notificada para efetuar o pagamento do débito ou apresentar **IMPUGNAÇÃO**, a ser dirigida a (o) Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07, no seguinte endereço: Rua 13 n º 618 - CEP: 74120-060 - Setor Marista - Goiânia/GO, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), consoante o art. 15 do Decreto 70.235/72.

2. **O não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis, bem como, transcorrido o prazo especificado abaixo, acarretará, ainda, os seguintes consectários legais:

2.1) **instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias,** nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.070/66, alterado pelo art. 51 da Lei nº 9.472/97 e

2.2) **inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias,** conforme estabelecido no art. 2º, § 2º e 4º da Lei nº 10.522/02.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax n.º F 2312-2284.

4. O pagamento deverá ser realizado no caixa do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU – boleto bancário, até a data indicada em **Informações.** Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: http://www.anatel.gov.br/boleto, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

Atenciosamente,
RUIMAR DIAS DOS SANTOS - Matricula Siape: 7455244
Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07 - Goiânia/ANATEL

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
13,72	3,07		16,79

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
CNPJ/CPF: 03294410000180

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL **00194.56979 41302.027234 94002.685215 7 45580000001372**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**31/03/2010**
Cedente					Receita
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Fistel: 413013
Data do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número(FISTEL)
02/06/2010	910.1.5.9993	REC	N	02/06/2010	13020272394-0026-85
Nº da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
	18.256	R$			**13,72**

1. **Informações**
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil;
- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Multa: R$ 2,74 - Juros: R$ 0,33
Banco do Brasil - Juros (SELIC): Consultar LIC 910.1.5.9993
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

- Valor calculado para pagamento até : 30/06/2010

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento: *********
(-)Outras Deduções: *********
(+)Mora/Multa/Juros: **3,07**
(+)Outros Acréscimos:
(=)Valor Cobrado: **16,79**

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
AVENIDA LAGOA FEIA 606
FORMOSINHA - 73813370 - Formosa/GO

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

208.12

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Anatel - ER07OT
Rua 13, 618

74150-140 Goiânia - GO

Destinatário
TIBRAS COMUNICACAO LTDA

AVENIDA LAGOA FEIA 600 - FORMOSINHA

73813-370 Formosa/GO

Correspondências
CORREIOS

R L 0 4 8 1 0 0 9 7 0 B R

AR REGISTRADO PESO: 25g
Notificação: 070-6669/2010 070-6670/2010 070-6671/2010

Rua 13 nº 618, Setor Marista, Goiânia-GO, 74150-140 - Tel.: (62) 3236-9000

00193.67234 01303.009433 91003.638219 8 45580000000381 **Recibo do Sacado**

ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.
Rua 13 n º 618 - Setor Marista .
Goiânia - GO CEP 74120-060 (62) 3236-9000

Vencimento: 31/03/2010
Espécie: R$
Carteira: 18.140

OTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 070-6673/2010/ ER07 - ANATEL
'BRAS COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: **03.294.410/0001-80** Fistel: **13030094391-36**

Prezado(a) Senhor(a) Goiânia, 02/06/2010.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito, referente à Contribuição Para o)mento da Radiodifusão Pública, **vencido em: 31/03/2010**, instituída pela Lei 11.652/08, relativo ao serviço Radiodifusão Sonora em Freqüência odulada.

Informamos que o não pagamento deste débito implicará na inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do :tor público federal – CADIN, **no prazo de 75 (setenta e cinco) dias**, contados da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), conforme estabelecido) art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.522/02, podendo acarretar, ainda, **a inscrição do nome do devedor em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário acional) e providências judiciais cabíveis.

Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax º 61-2312-2284.

O pagamento deverá ser realizado no caixa do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU –)leto bancário, até a data indicada em **Informações.** Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios egionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: http://www.anatel.gov.br/boleto, o referido documento devidamente preenchido, com alor atualizado e nova data para pagamento.

Atenciosamente,
RUIMAR DIAS DOS SANTOS - Matricula Siape: 7455244
Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07 - Goiânia/ANATEL

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
3,81	0,85		4,66

:ado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
PJ/CPF: 03294410000180

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00193.67234 01303.009433 91003.638219 8 45580000000381

:al de Pagamento
\GÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL

Vencimento 31/03/2010

:dente
ência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Receita Anatel: 413001

:a do Documento	Nº Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
2/06/2010	910.1.5.9993	REC	N	02/06/2010
da Conta/Responsável	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	18.140	R$		

Nosso Número(FISTEL) 13030094391-0036-38

(=)Valor do Documento 3,81

Info. .ações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil;
- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente
ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Multa: R$ 0,76 - Juros: R$ 0,09
Banco do Brasil - Juros (SELIC): Consultar LIC 910.1.5.9993
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

(-)Desconto/Abatimento *********

(-)Outras Deduções *********

(+)Mora/Multa/Juros 0,85

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado 4,66

- Valor calculado para pagamento até : 30/06/2010
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

:ado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
AVENIDA LAGOA FEIA 606
FORMOSINHA - 73813370 - Formosa/GO

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Doc. 14

00194.56979 41303.009439 91003.511218 9 45580000003433 **Recibo do Sacado**

Fls. 431
Rubrica:

ANATEL · ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.
Rua 13 n º 618 - Setor Marista.
Goiânia - GO CEP 74120-060 (62) 3236-9000

Vencimento: 31/03/2010
Espécie: R$
Carteira: 18.256

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 070-6672/2010/ ER07 - ANATEL
TIBRAS COMUNICACAO LTDA - CNPJ/CPF: **03.294.410/0001-80** Fistel: **13030094391-35**

Prezado(a) Senhor(a) Goiânia, 02/06/2010.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, referente a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização), (art. 6º, § 2º da Lei 5.070/66 com redação dada pela Lei 9.472/97), **vencido em: 31/03/2010**, no valor discriminado no boleto em anexo, relativo ao serviço Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada.

1. Fica Vossa Senhoria notificada para efetuar o pagamento do débito ou apresentar **IMPUGNAÇÃO**, a ser dirigida a (o) Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07, no seguinte endereço: Rua 13 n º 618 - CEP: 74120-060 - Setor Marista - Goiânia/GO, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), consoante o art. 15 do Decreto 70.235/72.

2. **O não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis, bem como, transcorrido o prazo especificado abaixo, acarretará, ainda, os seguintes consectários legais:

2.1) **instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias,** nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.070/66, alterado pelo art. 51 da Lei nº 9.472/97 e

2.2) **inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias,** conforme estabelecido no art. 2º, § 2º e 4º da Lei nº 10.522/02.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax n.º 61-2312-2284.

4. O pagamento deverá ser realizado no caixa do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU – boleto bancário, até a data indicada em **Informações.** Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: http://www.anatel.gov.br/boleto, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

Atenciosamente,
RUIMAR DIAS DOS SANTOS - Matrícula Siape: 7455244
Escritório Regional no Estado de Goiás - ER07 - Goiânia/ANATEL

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
34,33	7,68		42,01

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
CNPJ/CPF: 03294410000180

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL **00194.56979 41303.009439 91003.511218 9 45580000003433**

Local de Pagamento: PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento: **31/03/2010**
Cedente: **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**					Receita: Fistel: 413013
Data do Documento: 02/06/2010	Nº Documento: 910.1.5.9993	Espécie Doc.: REC	Aceite: N	Data do Processamento: 02/06/2010	Nosso Número(FISTEL): 13030094391-0035-11
Nº da Conta/Responsável	Carteira: 18.256	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento: **34,33**

1. Informações
- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil;
- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Multa: R$ 6,86 - Juros: R$ 0,82
Banco do Brasil - Juros (SELIC): Consultar LIC 910.1.5.9993
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

- Valor calculado para pagamento até : 30/06/2010

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

(-)Desconto/Abatimento: **********
(-)Outras Deduções: **********
(+)Mora/Multa/Juros: **7,68**
(+)Outros Acréscimos:
(=)Valor Cobrado: **42,01**

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Sacado: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
AVENIDA LAGOA FEIA 606
FORMOSINHA - 73813370 - Formosa/GO

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

20.15

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

Anatel - ER07OT
Rua 13, 618

74150-140 Goiânia - GO

Destinatário

TIBRAS COMUNICACAO LTDA

AVENIDA LAGOA FEIA 606 - FORMOSINHA

73813-370 Formosa/GO

RL048100966BR

AR REGISTRADO PESO: 20g

Notificação: 070-6672/2010 070-6673/2010

Rua 13 nº 618, Setor Marista, Goiânia-GO, 74150-140 - Tel.: (62) 3236-9000

CONJUR - Fls. 433 Rubrica

Doc. nº 02 16

Execução

CEF x Tibaia's

+ FGTS

PODER JUDICIÁRIO

tribunal
de justiça
do estado de goiás

Fls. 434
Rubrica

COMARCA DE FORMOSA
2ª Vara Cível

Autos nº 2133/09

2A ESCRIVANIA CIVEL E F
200903765033

JUIZ : 1 DISTRIBUICAO: NORMAL
DATA: 10/09/2009 - 15:10
PROTOCOLO: 10/09/2009 - 15:10
NATUREZA : EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV. EXEQTE : BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
EXECUTADO : TIBRAS COMUNICACAO LTDA

VALOR DA CAUSA : 9.430,08 QT DOC: 11
CUSTAS: 0/00

AUTUAÇÃO

NESTA DATA AUTUO OS PRESENTES AUTOS

Fls. 435

P O D E R J U D I C I A R I O

ESTADO DE GOIAS

PROCESSO: 200903765053 - EXECUCAO FISCAL

Primeiro Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Primeiro Reqdo: TIBYAS COMUNICACAO LTDA

CLASSE PROC.: PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO - PROCESSO DE EXECUCAO - EXECUCAO FISCAL

CODG	ASSUNTO
10897	- DIREITO TRIBUTARIO - DIVIDA ATIVA - AUSENCIA DE COBRANCA ADMINISTRATIVA PREVIA

SP63742.N

Fls. 436

CAIXA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO VARA CÍVEL - COMARCA DE FORMOSA/GO

Devedor: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03294410/0001-80
Endereço: AV LAGOA FEIA , 606 - FORMOSINHA
FORMOSA/GO CEP: 73813-370

Valor da dívida: R$ 9.430,08 (nove mil, quatrocentos e trinta reais e oito centavos)
Atualizada até: 18/08/2009

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF e Unidade Jurídica neste Estado, com endereço na RUA 11 N.º 250, 11.º ANDAR, CENTRO, GOIANIA, GO, onde recebe intimações/notificações, aqui na qualidade de representante da FAZENDA NACIONAL, por força de convênio firmado em 22/06/1995 entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a CAIXA, por seu procurador ao final firmado, com fulcro no artigo 2º da Lei 8.844, de 20/01/1994, com a redação que lhe deu a Lei 9.467, de 10/07/1997, e na Lei 6.830, de 22/09/1980, vem propor a presente

EXECUÇÃO FISCAL DE DÍVIDA ATIVA DO FGTS

em face do(s) devedor(es) supra, para cobrança da dívida, no valor acima indicado, referente a importâncias devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme anexa Certidão de Dívida Inscrita sob o nº FGGO200700311, parte integrante desta petição inicial.

CAIXA

Nestas condições, requer a CAIXA/FGTS a citação do(s) Executado(s), nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida atualizada monetariamente, acrescida dos encargos legais indicados na Certidão, e respectivos honorários advocatícios, ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto. Caso a constrição recaia sobre imóvel do devedor, requer a intimação do respectivo cônjuge. Requer, por último e visando a facilitar o interesse do devedor para elidir a obrigação, seja ele informado que recolha o *quantum debeatur* por meio de guia própria - GRDE, disponível nas agências da CAIXA.

Dá-se à causa o valor de R$ 9.430,08, (nove mil, quatrocentos e trinta reais e oito centavos).

Processo isento de custas (art. 2°, § 1° da Lei 8.844/94, com a redação dada pela Lei 9.467/97).

Nestes Termos
P. Deferimento
Goiânia, 08 de setembro de 2009.

Bartolomeu Araújo da Souza
ADVOGADO - MAT: 198.670-7
OAB/GO 7.527-A - CPF 039.113.321-20

CAIXA COMUNICAÇÕES
Fls. 438
Rubrica

05/0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Inscrição
FGGO200700311

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número FGGO200700311 , a dívida relativa ao(s) débito(s) apontado(s) abaixo, constando como devedor
TIBRAS COMUNICACAO LTDA,
inscrito no CNPJ sob número 03294410/0001-80, com domicílio fiscal à
AV LAGOA FEIA - 606
FORMOSINHA - FORMOSA /GO CEP: 73813-370

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DA DÍVIDA

NATUREZA DA DÍVIDA	ORIGEM
FGTS	NFGC No 505011166 , lavrada em 08/03/2002 , competência(s) 5/2000 a 1/2002

VALORES

VALOR ORIGINÁRIO	MOEDA		VALOR ATUALIZADO
	PADRÃO MONETÁRIO	VIGÊNCIA	
4.420,02	R$	01/07/1994 A 21/06/2007	R$ 9.430,08
TOTAL DO DÉBITO INSCRITO			R$9.430,08

A presente dívida, consolidada nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) relativo(s) à(s) origem(ns) acima indicada(s), sob o número FGGO200700311 está sujeita até a sua efetiva liquidação à atualização monetária, juros de mora, multa e encargo(s), conforme fundamentação legal vigente constante do Anexo II, nos termos do art. 39, §4°, da Lei n° 4.320, de 17/03/1964, com redação dada pelo Decreto-lei n° 1.735, de 20/12/1979; arts. 201 e 202 da Lei n° 5.172, de 25/10/1966 e art. 2°, § 2°, da Lei n° 6.830, de 22/09/1980, Lei n° 8.844 de 20/01/1994 com a nova redação da Lei n° 9.467, de 10/07/97 e pela Lei n° 9.964 de 10/04/2000.

Integram esta Certidão o ANEXO I - Discriminativo do Débito Inscrito, o ANEXO II - Fundamentação Legal e o ANEXO IV – Extrato de Eventos Pós Inscrição, quando houver.

Do que, para constar determinei fosse lavrada a presente Certidão, a qual foi assinada por mim, Procurador(a) da Fazenda Nacional

GOIAS, 18 AGO 2009

Danilo Félix Louza Leão

DANILO FELIX LOUZA LEAO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Inscrição

FGGO200700311

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR ORIGINÁRIO	ABATIMENTOS					VALOR HISTÓRICO INSCRITO	TAXA ANUAL DE JUROS REMUNERA-TORIOS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO PARA 18/08/2009
		DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕES		TOTAL				TIAM	TIJM	TIML	
				QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR								
NOTIFICAÇÃO	505011166	mai /2000	221,39	1	53,96	0	0,00	53,96	167,43	3	0,232855877	206,41	114,55	20,66	341,62
		07/06/2000										08/06/2000	08/06/2000	08/06/2000	
NOTIFICAÇÃO	505011166	jun /2000	221,39	1	53,96	0	0,00	53,96	167,43	3	0,229962263	205,93	113,26	20,59	339,78
		07/07/2000										10/07/2000	10/07/2000	10/07/2000	
NOTIFICAÇÃO	505011166	jul /2000	219,32	1	53,96	0	0,00	53,96	165,36	3	0,228171894	203,09	110,68	20,31	334,08
		07/08/2000										08/08/2000	08/08/2000	08/08/2000	
NOTIFICAÇÃO	505011166	ago /2000	219,32	1	53,96	0	0,00	53,96	165,36	3	0,225678885	202,67	109,44	20,28	332,39
		06/09/2000										08/09/2000	08/09/2000	08/09/2000	
NOTIFICAÇÃO	505011166	set /2000	231,40	1	53,96	0	0,00	53,96	177,44	3	0,224293037	217,23	116,21	21,74	355,18
		06/10/2000										09/10/2000	09/10/2000	09/10/2000	

Inscrição

FGGO200700311

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR ORIGINÁRIO	ABATIMENTOS					VALOR HISTÓRICO INSCRITO	TAXA ANUAL DE JUROS REMUNERA-TORIOS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO *PARA 18/08/2009*
		DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕES									
				QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR	TOTAL				TIAM	TIJM	TIML	
NOTIFICAÇÃO	505011166	out /2000	250,19	1	53,96	0	0,00	53,96	196,23	3	0,222792894	239,94	127,16	24,01	391,11
		07/11/2000										08/11/2000	08/11/2000	08/11/2000	
NOTIFICAÇÃO	505011166	nov /2000	287,98	1	80,94	0	0,00	80,94	207,04	3	0,22124761	252,84	132,74	25,29	410,87
		07/12/2000										08/12/2000	08/12/2000	08/12/2000	
NOTIFICAÇÃO	505011166	dez /2000	332,19	1	80,94	0	0,00	80,94	251,25	3	0,220073871	306,54	159,40	30,66	496,60
		05/01/2001										08/01/2001	08/01/2001	08/01/2001	
NOTIFICAÇÃO	505011166	jan /2001	232,09	1	53,96	0	0,00	53,96	178,13	3	0,218442262	217,04	111,77	21,71	350,52
		07/02/2001										08/02/2001	08/02/2001	08/02/2001	
NOTIFICAÇÃO	505011166	fev /2001	244,17	1	53,96	0	0,00	53,96	190,21	3	0,217851397	231,64	118,13	23,18	372,95
		07/03/2001										08/03/2001	08/03/2001	08/03/2001	

Inscrição

FGGO200700311

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR ORIGINÁRIO	ABATIMENTOS					VALOR HISTÓRICO INSCRITO	TAXA ANUAL DE JUROS REMUNERA-TORIOS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO
		DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕES									PARA 18/08/2009
				QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR	TOTAL				TIAM	TIJM	TIML	
NOTIFICAÇÃO	505011166	mar /2001	244,17	1	53,96	0	0,00	53,96	190,21	3	0,215880331	231,27	116,79	23,13	371,19
		06/04/2001										09/04/2001	09/04/2001	09/04/2001	
NOTIFICAÇÃO	505011166	abr /2001	239,85	1	53,96	0	0,00	53,96	185,89	3	0,214085639	225,68	112,84	22,57	361,09
		07/05/2001										08/05/2001	08/05/2001	08/05/2001	
NOTIFICAÇÃO	505011166	mai /2001	275,66	1	63,67	0	0,00	63,67	211,99	3	0,211791834	256,88	127,15	25,70	409,73
		07/06/2001										08/06/2001	08/06/2001	08/06/2001	
NOTIFICAÇÃO	505011166	jun /2001	275,66	1	63,67	0	0,00	63,67	211,99	3	0,210003116	256,50	125,68	25,66	407,84
		06/07/2001										09/07/2001	09/07/2001	09/07/2001	
NOTIFICAÇÃO	505011166	jul /2001	329,15	1	63,67	0	0,00	63,67	265,48	3	0,207264696	320,50	155,44	32,06	508,00
		07/08/2001										08/08/2001	08/08/2001	08/08/2001	

Inscrição

FGGO200700311

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR ORIGINÁRIO	ABATIMENTOS					VALOR HISTÓRICO INSCRITO	TAXA ANUAL DE JUROS REMUNERA-TORIOS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO PARA 18/08/2009
		DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕES		TOTAL				TIAM	TIJM	TIML	
				QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR								
NOTIFICAÇÃO	505011166	ago /2001	275,66	1	63,67	0	0,00	63,67	211,99	3	0,202954495	255,01	122,40	25,51	402,92
		06/09/2001										10/09/2001	10/09/2001	10/09/2001	
NOTIFICAÇÃO	505011166	set /2001	275,66	1	63,67	0	0,00	63,67	211,99	3	0,201060732	254,61	120,94	25,46	401,01
		05/10/2001										08/10/2001	08/10/2001	08/10/2001	
NOTIFICAÇÃO	505011166	out /2001	275,66	1	63,67	0	0,00	63,67	211,99	3	0,197804382	253,92	119,34	25,39	398,65
		07/11/2001										08/11/2001	08/11/2001	08/11/2001	
NOTIFICAÇÃO	505011166	nov /2001	411,09	1	95,50	0	0,00	95,50	315,59	3	0,195123937	377,16	175,37	37,74	590,27
		07/12/2001										10/12/2001	10/12/2001	10/12/2001	
NOTIFICAÇÃO	505011166	dez /2001	411,09	1	95,50	0	0,00	95,50	315,59	3	0,192975357	376,49	173,18	37,65	587,32
		07/01/2002										08/01/2002	08/01/2002	08/01/2002	

Inscrição

FGGO200700311

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR ORIGINÁRIO	ABATIMENTOS					VALOR HISTÓRICO INSCRITO	TAXA ANUAL DE JUROS REMUNERA-TORIOS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO PARA 18/08/2009
		DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕES		TOTAL				TIAM	TIJM	TIML	
				QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR								
NOTIFICAÇÃO	505011166	jan /2002	285,10	1	63,67	0	0,00	63,67	221,43	3	0,189835513	263,46	119,87	26,35	409,68
		07/02/2002										08/02/2002	08/02/2002	08/02/2002	
TOTAL															8.572,80
ENCARGOS LEI Nº 9.964/2000															857,28
TOTAL GERAL															9.430,08

GOIAS, 18 AGO 2009

Danilo Félix Louza Leão

DANILO FELIX LOUZA LEAO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

CONJUR Comunicação

9/10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Inscrição
FGGO200700311

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966;
Decreto 59.820, de 20 de dezembro de 1966;
Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989;
Decreto 98.813, de 10 de janeiro de 1990
Lei 8.036, de 11 de maio de 1990;
Decreto 99.864, de 8 de novembro de 1990;
Lei 8.844, de 20 de janeiro de 1994;
Lei 9.467, de 10 de julho de 1997;
Lei 9.491, de 09 de setembro de 1997, art. 31;
Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998;
MP 1.923, de 6 de outubro de 1999 (e reedições);
Lei 9.964, de 10 de abril de 2000;
Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, art. 2º;
Lei 10.208, de 23 de março de 2001;

DEPÓSITO

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/04/1967 a 21/01/1998	"...8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior...", para todos os trabalhadores.	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 2º; Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989, art. 13º; Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 15º;
21/01/1998 em diante	"...8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior...", para todos os trabalhadores. "...2% (dois por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior...", para os trabalhadores sobre contrato de trabalho por prazo determinado ou sobre contrato de aprendizagem.	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 2º; Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989, art. 13º; Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 15º; Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998, art. 2º; inciso II; Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, art. 2º;

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (JAM)

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/04/1967 a 11/10/1989	Correção monetária na forma e critérios adotados pelo Sistema Financeiro da Habilitação mais capitalização de juros de mora de 3% ao ano.	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 19, com alterações do Decreto-lei nº 20, art 3º, de 14 de setembro de 1966, regulamentada pelo Decreto 59.820 art. 59.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
13/10/1989 a 13/05/1990	Atualização diária, tormando-se por base os índices de variação da BTN fiscal, ou título que vier a sucedê-lo, ou a critério do Conselho Curador do FGTS.	Lei 7.839, de 12 outubro de 1989, art 20.
14/05/1990 em diante	Atualização diária, tormando-se por base os índices de variação da BTN fiscal, ou título que vier a sucedê-lo(TR), ou a critério do Conselho Curador do FGTS.	Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22º. Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 - art. 6º.

12/0

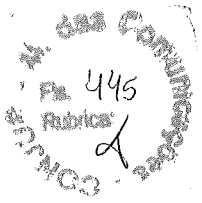
MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Folha 2

Inscrição

FGGO200700311





CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

JUROS DE MORA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
13/10/89 a 13/05/90	1% a.m. ou fração	Lei 7.839 de 12 de Outubro de 1989, art. 20
14/05/90 a 06/10/1999	1% a.m. ou fração	Lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, art. 22
A partir de 07/10/1999	0,5% a.m. ou fração	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições e Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, art. 6°

MULTA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/01/1967 a 11/10/1989	Multas estabelecidas na legislação do Imposto de Renda conforme abaixo: 01/01/1967 a 19/12/1979 - 5%, 10%, 20% ou 30%; 20/12/1979 a 22/11/1982 - 30% redutível para 15%; 23/11/1982 a 11/10/1989 - 20% redutível para 10%;	Lei 5.107 de 13 de setembro de 1966, art. 19.
12/10/1989 a 06/10/1999	20% sendo reduzida para 10% se o débito for pago até o último dia útil do mês de seu vencimento.	Lei 7.839, de 12 de Outubro de 1989,art 20 e Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22
A partir de 07/10/1999	10% sendo reduzida para 5% se o débito for pago até o último dia útil do mês de seu vencimento.	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições e Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, art. 6°.

ENCARGOS INCIDENTES NA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
A partir de 20/01/1994	20% na cobrança Judicial sendo reduzido para 10% se o pagamento se der antes do Ajuizamento da cobrança	Lei 8.844, de 20 de janeiro de 1994;
A partir de 07/10/1999	10% na cobrança Judicial sendo reduzido para 5% se o pagamento se der antes do Ajuizamento da cobrança	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições; Lei 9.964 de 10 de abril de 2000, art. 8°

GOIAS, 18 AGO 2009

Danilo Félix Louza Leão

DANILO FELIX LOUZA LEAO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 309837
Livro: 2651
Folha: 096

DR. ADJANO BORGES TEIXEIRA
DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO
SRTV/SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 23 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2780 - FAX (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF
3229-3097 - Goiânia-GO

Fls. 446
Rubrica:

PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRA BASTANTE QUE FAZ **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito **(15/05/2008)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como OUTORGANTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 29 de abril de 2004, publicado no D.O.U. páginas 2 à 8, nº 82, em 30 de abril 2004, registrado na JCDF sob o nº 20040305171 em 11/05/2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **ANTONIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade OAB/SP nº 69.878 e inscrito no CPF/MF sob n.º 945.096.708-34, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Certidão do Termo de Posse e Exercício, registrado sob o nº 00482543, em 12.03.2003, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores no âmbito do **JURÍDICO REGIONAL DE GOIÁS/GO e Representação Jurídica do Tocantins**, nas Pessoas de: **Marta Faustino Porfírio Nobre**, OAB/GO 11.735; **Alfredo Ambrósio Neto** OAB/GO 7.841; **Alliny Gracielly de Oliveira**, OAB/GO 27.281; **Amário Cardoso da Silva**, OAB/GO 21.456; **Bartolomeu Ariosvaldo de Sousa**, OAB/GO 7.527; **Bibiane Borges da Silva**, OAB/TO 1.981-B; **Carla Marchese Moreira de Mendonça**, OAB/GO 18.852; **Clarissa Dias de Melo Alves**, OAB/GO **11.699**; **Cleide Stella Jesus Costa Pinto Borges**, OAB/GO 6.622; **Eliana Maria Renó**, OAB/GO 17.823; **Gislaine Guilherme Toledo**, OAB/TO 2.185-B; **Ivan Sérgio Vaz Porto**, OAB/GO 7.866; **Ivone Soares Azevedo de Figueiredo**, OAB/GO 6.111; **Juscelino Malta Laudares**, OAB/GO 8.474; **Kermanya Silva Valente Maia**, OAB/GO 20.712; **Leandro Jacob Neto**, OAB/GO 20.271; **Lonzico de Paula Timótio**, OAB/GO 8.584; **Luciane Martins de Araújo Mascarenhas**, OAB/GO 10.714; **Luiz Fernando Camargo Padilha**, OAB/GO 17.077; **Luiz Fernando Schmidt**, OAB/GO 10.176-A e OAB/SP 73.807; **Neri Gonçalves**, OAB/GO 6.996-B; **Rafael Carvalho da Rocha Lima**, OAB/GO 23.382; **Rejane de Paula Fernandes Távora**, OAB/GO 11.914; **Ricardo Ribeiro**, OAB/GO 18.080; **Tadeu Fernando de Almeida Pimentel**, OAB/GO 5.193; **Thulio Marco Miranda**, OAB/GO 23.784; **Vanessa Gonçalves da Luz Vieira**, OAB/GO 16.976; **Welson da Silva Vieira**, OAB/GO 11.871; **Adriana Sousa de Oliveira**, OAB/DF 13.747; **Alberto Cavalcante Braga**, OAB/DF 9.170; **Alexander da Silva Moraes**, OAB/MG 91.253; **Alexandre Duarte de Lacerda**, OAB/DF 7.658; **Alison Miranda de Freitas**, OAB/MG 81.101; **André Banhara Barbosa de Oliveira**, OAB/SP 245.428; **Antônio Gilvan Melo**, OAB/DF 5.974; **Augusto Cláudio Ferreira Guterres Soares**, OAB/DF 8.906; **Cristina Lee**, OAB/DF 17.291; **Damião Alves de Azevedo**, OAB/DF 22.069; **Daniel Aquino Schneider**, **OAB/DF 20.829**; **Daniela Alves Cruz de Carvalho**, OAB/DF 16.721; **Daniella Gazzetta de Camargo**, OAB/DF 7.529; **Deocleciano Batista**, OAB/DF 6.029; **Elga Lustosa de Moura**, OAB/DF 17.788; **Everardo da Silva Amaral**, OAB/DF 6.608; **Evilásio Yehoshua Orenstein Araújo Cohen**, OAB/DF 5.865; **Felipe Vasconcelos Soares Mattos**, OAB/DF 23.409; **Flavio Silva Rocha**, OAB/MG 77.736; **Gustavo Adolfo Maia Junior**, OAB/DF 17.759; **Gustavo Pereira Mendes**, OAB/MG 84.262; **Igor Felipe Guskow**, OAB/DF 18.747; **Inessa do Amaral Madruga Guimarães**, OAB/DF 16.227; **Isabel de Fátima Ferreira Gomes**, OAB/PR 11.006; **João Cardoso da Silva**, OAB/MG 89.506; **José Carlos Izidro Machado**, OAB/DF 19.983; **Josnei de Oliveira Pinto**, OAB/DF 21.928; **Juliana Varella Barca de Miranda Porto**, OAB/DF 17.525; **Lenymara Carvalho**, OAB/MG 90.735; **Leonardo Groba Mendes**, OAB/DF 16.291; **Luciano Caixeta Amâncio**, OAB/MG 94.799; **Ludimila Viana Barbosa**, OAB/DF 23.036; **Luiz Ramos Rego Filho**, OAB/DF 23.724; **Manoel Moreira Filho**, OAB/DF 10.554; **Márcio de Assis Borges**, OAB/DF 916-A; **Maria Eliza Nogueira da Silva**, OAB/PA 11.349; **Marta Bufaiçal Rosa**, OAB/DF 7.292; **Murilo Oliveira Leitão**, OAB/DF 17.611; **Regynaldo Pereira Silva**, OAB/DF 15.877; **Roberta Muratori Athayde**, OAB/MG 83.991; **Suzana Rodriguez Alves Moreira**, OAB/DF 17.174; **Thais Severo Barbosa**, OAB/DF 18.527; **Ubiraci Moreira Lisboa**, OAB/DF 10.134; **Welisangela Cardoso de Menezes**, OAB/DF 20.885; **Wilson de Souza Malcher**, OAB/DF 10.668; (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observados os normativos internos da CAIXA, para o foro em geral (art. 38, CPC), para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO
DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO
SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Prot.: 309837
Livro: 2651
Folha: 097

Cartório de Notas e Protesto BRASÍLIA - DF — GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA TABELIÃO — Tabelionato Borges Teixeira

ordem de nomeação, **representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou opoente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber** alvará judicial, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a Outorgante substabelece, na pessoa dos mesmos outorgados, os poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nos termos do Substabelecimento Público lavrado **NESTAS NOTAS, livro 2396, fls. 169**, em data de nove dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco **(09/05/2005). OS TÃO SOMENTE** da cláusula *ad judicia*, nas questões relativas aos bens, direitos e obrigações, com observação de que ficam ratificados e convalidados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 12/04/2005, em nome da **EMGEA – EMPRESA GESTORA DE ATIVOS**, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. Os poderes conferidos, neste instrumento, podem ser, com reservas, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciada advogados contratados e a estagiários da **CAIXA** com inscrição na OAB. No caso dos estagiários, **exclusivamente**, para peticionar em conjunto com advogado da **CAIXA** e dar carga em autos. Com exclusividade, a **OUTORGANTE**, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados **Gislaine Guilherme Toledo, Bibiane Borges da Silva, Welson da Silva Vieira, Clarissa Dias de Melo Alves, Ricardo Ribeiro e Marta Faustino Porfírio Nobre**, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independentemente da ordem de nomeação receberem **CITAÇÃO** em nome da **CAIXA (Lavrada sob minuta apresentada)**. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES (R$ 20,24). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - ANTONIO CARLOS FERREIRA, RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, _____ e conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

Joacy Muniz Almeida
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

ESTADO DE GOIÁS — Poder Judiciário — Selo de Autenticidade — 0894BP00011

Registro Civil e Tabelionato de Notas — nº 369 - Centro — 3223-3097 - Goiânia-GO

JAN. 2009

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original
Eduardo de A. Oliveira
Oficial Substituto

Fls. 447

CONCLUSÃO

Conclusos ao MM Juiz

ao (s) 14 / 09 / 09

Escrivã / ente

CONCLUSÃO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____
faço estes autos conclusos ao MM. Juiz.

_____
Escrivã(o) / Escrevente

15

Fls. 448
Rubrica:

Despacho - Autos nº 200903765033.

Cite-se a parte executada, **por carta com AR**, para, no prazo de 05 (cinco) dias: pagar o valor do débito indicado na Certidão da Dívida Ativa, inclusive juros, multa e demais encargos legais; ou garantir a execução, através de depósito em dinheiro à ordem do Juízo, fiança bancária, ou ainda nomeação de bens à penhora, com observância dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.830/80 - LEF.

Para pronto pagamento, arbitro os honorários advocatícios em 10 % (dez por cento) do valor da causa.

Se for oferecida alguma garantia à execução, ouça-se a parte autora em 30 (trinta) dias.

Contudo, se no prazo assinalado não for paga a dívida e nem garantida a execução, fica desde já autorizada a penhora de bens do executado, nos termos do art. 7º, inciso II, da LEF. Considerando que a penhora de dinheiro tem preferência legal em relação a outros bens (art. 11 da LEF e 655 do CPC), proceda-se à tentativa de penhora *on line* de ativos financeiros porventura existentes em nome da parte executada junto às instituições financeiras nacionais, através do sistema BacenJud.

Por outro lado, se restar frustrada a tentativa de citação da parte requerida, ouça-se a parte autora no prazo de 30 (trinta) dias.

Formosa, 19 de janeiro de 2010.

Lucas Siqueira
Juiz de Direito

enticacao: e4bbf5682f1cae3c6226e42939cecf53 Solicitante: 3926 Data: 2010-02-18 @ 10:49:43

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS 123064/2010

COMARCA DE FORMOSA

FORUM - RUA SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARAES 100 PARQUE LAGUNA II
CEP - 73800000 TEL: 3631-1901 - FAX : 3631-1901

2A ESCRIVANIA CIVEL E FAZ.PUBLICAS - 1 ANDAR

Fls. 449

EMITENTE: 200080

CARTA DE CITAÇÃO

PAGAMENTO PARA 05 DIAS

---------- PROCESSO ---------- Z009P149

PROTOCOLO NUMR: 376503-16.2009.8.09.0044 (200903765033)

AUTOS NUMR. : 2133
EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV (REQTE) : (7527 GO) BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
EXECUTADO : TIBRAS COMUNICACAO LTDA
ENDERECO : AVENIDA LAGOA FEIA
NUMR : 606 QD: LT:
BAIRRO : FORMOSINHA CEP.: 73813370
MUNIC. : FORMOSA Estado: GO
CPF/CGC : 03294410000180
JUIZ(A) : LUCAS SIQUEIRA (JUIZ 1)

Objeto : Levo ao conhecimento de V. Sa. que tramitam neste Juizo os autos supracitados, no qual foi requerida a CITAÇÃO do executado(a) acima qualificado(a) por todo o conteudo da petição inicial, cuja copia segue em anexo, bem como para que pague no prazo de 05 (cinco) dias, a importancia constante do valor da causa e,demais acrescimos legais ou no mesmo prazo, contados da juntada do 'AR', nos autos supracitados, ofereça bens a penhora, livres e desembaraçados, conforme preceitua o Art. 9., Inc. III, observando-se a ordem do Art. 11, ambos da Lei 6.830/80, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução.

Observação: .

Despacho: cite-se a parte executada para no prazo de 05 cinco dia s pagar valor do debito indicado na certidão da divida ativa, inc lusive juros, multa e demais encargos legais; ou garantir a execu ção atraves de deposito em dinheiro a ordem do juizo, fiança banc aria ou ainda nomeação de bens a penhora com observancia dos arts 9º e 11 da lei 6.830/80. para pronto pagamento arbitro os honora rios advocaticios em 10% por cento sendo que a atualização do deb ito sera feita na contadordia judicial.

FORMOSA, 18 de fevereiro de 2010

- DJ -

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

ILMO. SR(A).
REP. LEGAL DA TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA,
AV. LAGOA FEIA, 606, FORMOSINHA
FORMOSA-GO
CEP: 73.813-370
PROT: 200903765033 AUTOS: 2133/09 Fls. Nº 1

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
X Marcos A. M. da Silva

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
08/03/10

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
CODIGO 08
08 MAR 2010
Brasília - DF

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
MARCOS A. M da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
[illegible]

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Daiane Gomes Alvarenga
Agente de Correios
Matrícula: 8.135.200-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RJ 12769450 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

08/03/10	__/__/____	__/__/____
13 : 32 h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Cartório da 2ª Escrivania Cível e Fazendas Públicas

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Av. Sebastião Monteiro Guimarães nº 100. Parque Laguna II Edifício do Fórum - Formosa - GO.

CIDADE / LOCALITÉ | UF | BRASIL

☐☐☐☐☐-☐☐☐

Fls. 451
Rubrica

JUNTADA

Junto aos autos Petição - 01

Formosa / GO 06 / 05 / 10

Escrivão(ã) / Chefia

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª. ESCRIVANIA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE COMARCA DE FORMOSA-GO



Ref. Processo Nº. 200903765033 – Autos 2133
Exequente: CEF
Executada: Tibrás

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ n°03.294.410/0001-80, com sede a Av. Lagoa Feia nº 606, Setor Bairro Formosinha CEP – 73.800-000 – Formosa-GO, neste ato representada por sua sócia-gerente **INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA,** brasileira, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº. 10.599, residente e domiciliada na Avenida Lagoa Feia, 606, Formosinha, nesta Cidade, vem, por meio de seu bastante procurador **(m.j),** à respeitosa presença de Vossa Excelência, apresentar

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE,

pelas razões fáticas e fundamentações jurídicas que pede para expor.

I - Defesa Intraprocessual e Exceção de Pré-Executidade

O processo de execução expressa a vontade do credor: o fato se transforma num direito, em que a veracidade do apresentado e a preocupação com a justiça podem passar ao largo. O objetivo é expropriar os bens para atender ao credor, limitando e inibindo a cognição.

Edifício Brasília Shopping, Torre Norte, Sala 520, fones 61. 3327 0727 0e 9983 1907, CEP. 10.715-900
Brasília/ DF e mail ealc.adv@hotmail.com

Fls. 453
Rubrica

Apesar da estreiteza na possibilidade de apreciação do direito e dos fatos postos como fundamentos, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa se fazem presentes, embora esmaecidos, até para não descurar a regra constitucional da isonomia (Art. 125, do CPC), segundo a concepção basilar do devido processo legal.

Dessa forma, mesmo no processo de execução tem de ser observadas as garantias expressas nos incisos LIV e LV, do Art. 5°. da Constituição Federal (devido processo legal, contraditório,ampla defesa). Inadmissível a desigualdade processual das partes – credor e devedor – por exigência da isonomia processual.

A busca da efetiva justiça levou a doutrina e a jurisprudência a formularem resistências intraprocessuais na execução, isto é, defesas indiretas por meio de ações autônomas que ingressam a qualquer momento no curso do processo.

A propósito, o processualista Cândido Rangel Dinamarco ensina que a pressa e a exaltada eficiência do processo executivo não justificam o ingresso do Exequente na ilegalidade ou na inconstitucionalidade.

A defesa intraprocesso de execução é instrumento incidente no processo, instruída nos autos da execução sem a necessidade de apresentação de garantia do juízo (penhora), podendo ser alegada a qualquer tempo.

Destina-se a apontar matérias que o juiz deveria conhecer de ofício, entre elas a ausência de pressuposto processual, inexistência das condições da ação, vícios na formalização do título executivo, **nulidades** na execução, excesso de execução, pagamento, prescrição, decadência, compensação, novação.

Aqui, a quesão pública em debate é o vício na formação do título, ou seja, da notificação que gerou o débito e, consequentemente, o excesso de execução diante das divergências quanto aos prtensos créditos da Exquente.

II. - Da Doutrina e da Jurisprudência

São favoráveis à defesa intra-execução os doutrinadores Pontes de Miranda, Cândido Rangel Dinamarco, Araken de Assis, Humberto Theodoro Júnior, Ovídio A. Baptista da Silva, Emane Fidélis dos Santos, Alberto Camiña Moreira, entre outros.

A jurisprudência também se alinha ao cabimento da defesa sem apresentação de garantia na execução, neste sentido os seguintes

Edifício Brasília Shopping, Torre Norte, Sala 520, fones 61. 3327 0727 0e 9983 1907, CEP. 10.715-900
Brasília/ DF e mail ealc.adv@hotmail.com

precedentes do Superior Tribunal de Justiça: RESP 232076/PE, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, STJ, Ti, DJU 25/03/2002 e RESP 371460/RS, rel. Min José Delgado, STJ, Ti, DJU 18/03/2002.

Pede-se permissão pra chamar à colação recente Julgado do STJ, *verbis:*

> *AÇÃO RESCISÓRIA.* ***CABIMENTO.*** *TÍTULO EXECUTIVO. DESCONSTITUIÇÃO.*
>
> *A Turma proveu o recurso, entendendo cabível a ação rescisória (CPC, arts. 269, I, c/c 485, caput) para desconstituição* ***de*** *título executivo, mérito daquela ação, i.e., o cerne do próprio direito* ***de*** *quem o executa, levando em conta que, antes, questões como* ***exceção de pré-executividade,*** *impugnáveis apenas via embargos do devedor, têm sido acolhidas, quanto ao mérito, para anular execução por incompletude do título extrajudicial - escritura pública* ***de*** *confissão* ***de*** *dívidas. Destarte, não obstante a extinção da ação rescisória sem exame meritório (art. 267 do CPC), duvidosa tal extinção, mormente pelo tema da execução introduzido na* ***exceção de pré-executividade,*** *direito material* sub judice, ***de*** *cognição exauriente, rescindível quanto ao mérito, porquanto, mais do que pela mera eficácia processual, o direito declarado é que tem e deve ter eficácia projetada para fora do processo. Outrossim, admite-se a via rescisória para desconstituição mesmo* ***de*** *decisão em sede* ***de*** *agravo* ***de*** *instrumento que ensejou coisa julgada material. Precedentes citados: REsp 21.544-MG, DJ 8/6/1992; REsp 127.956-RS, DJ 22/6/1998; REsp 216.478-SP, DJ 1º/8/2005, e REsp 331.550-RS, DJ 25/3/2002.* ***REsp 666.637-RN, Rel. Min. Jorge Scartezzini, julgado em 9/5/2006.***

III. Do Excesso de Execução por Cobrança Indevida

Por motivo de força maior, a **Executada** não pôde falar e contestar, anteriormente, a presente demanda, pois dependia da localização de documentos, deles nas mãos do contador, outros na Justiça do Trabalho.

Com a *devida venia,* nessa quadra reage à pretensão Executória, assilanando que os números ou valores e autos de infração que deram azo à presente Execução são questionáveis, não representam a realidade, porque Decisões proferidas na Justiça do Trabalho implicaram na quitação de parcelas do FGTS, referentes a funcionários listados nos referidos Autos de Infaçã.

Em outras palavras, há excesso de execução, por cobrança indevida, na medida em que a Executada quitou, na Justiça do Trabalho, os direitos trabalhistas, verbas rescisórias e as parcelas do FGTS de ex-funcionários listados nos Autos de Infração 017136865 e 017136857.

Ademais, há fortes indícius de *bis in nidem*, quando se observa que duplicidade de lançamento de débitos de um mesmo ex ou atual

Edifício Brasília Shopping, Torre Norte, Sala 520, fones 61. 3327 0727 0e 9983 1907, CEP. 10.715-900
Brasília/ DF e mail ealc.adv@hotmail.com

Fls. 455
Rubrica

funcionário da Executada tanto num quanto noutro auto, conforme advertem os docomentos anexos **(docs. nºs.).**

Há, assim, imprecisão quanto aos valores apontados, sendo necessária uma aferação para se apurar, exatamente, se existe e o valor exato do débito da Executada quanto ao FGTs.

A propósito, a denúncia de cobrança de valores a maior já foi levada ao Ministério do Trabalho e Emprego que, infelizmente, não atualizou os pagamentos, preferindo prosseguir e dando como certa as notificações feitas junto à Executada **(docs. nºs.) .**

Cabem à Previdência, CEF e Ministério do Trabalho e Emprego manterem atualizados os eventuais débitos referentes ao FGTS´e, também, admitir que os números que apresentam nem sempre representam a realidade, o que os obriga reconhecerem cobrança indevida.

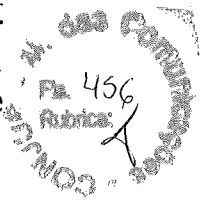
Todavia, observa-se uma enorme resistência dos órgãos fiscalizadores do FGTS em admitir eventual erro de cálculos ou confessarem a cobrança de parcelas já quitadas, como vem ao caso.

Por exemplo, é evidente o excesso de cobrança que se funda na Notificação 506.221.269, na qual a Executada é acusada de não quitar as parcelas do FGTS referentes às seguintes pessoas:

1. **Maria Márcia dos Santos** – Todos os direitos, verbas rescisórias e parcelas do FGTS foram quitadas, mediante acordo celebrado na Justiça do Trabalho de Formosa/GO, conforme prova o fresco despacho desta semana, determinando arquiva o referido Feito **(doc. nº.01);**
2. **Hilner da Silva Oliveira** – idem. Também todos os direitos, verbas rescisórias e parcelas do FGTS foram quitadas, mediante acordo celebrado na Justiça do Trabalho de Formosa/GO, conforme prova o fresco despacho desta semana, determinando arquiva o referido Feito **(doc. nº.02);**
3. **Tatiane de Melo Venância – idem.** Igualmente todos os direitos, verbas rescisórias e parcelas do FGTS foram quitadas, mediante acordo celebrado na Justiça do Trabalho de Formosa/GO, conforme prova o fresco despacho desta semana, determinando arquiva o referido feito **(doc. nº 03);**
4. **Eva Percilino de Paula** pediu demissão da empresa, estando em apuração o que realmente , se há, débito em relação às parcelas do FGTS dela.
5. Lionésia Santana Guimarães – foi desligada ainda em 2005, recaindo, nesta caso, sendo a pretensão em relação a ela fulminada pela prescrição, salvo melhor entendimento (doc. nº).

Edifício Brasília Shopping, Torre Norte, Sala 520, fones 61. 3327 0727 0e 9983 1907, CEP. 10.715-900
Brasília/ DF e mail ealc.adv@hotmail.com

Quanto aos outros Funcionários listados na Notificação, o valor apontado na Execução não correspondente também à verdade, porque excede ao que realmente a empresa deve ou deixou de recolher.



Adianta-se que a Executada está envidando esforços para quitar as eventuais parcelas em atrasos do FGTS, mas ainda depende de uma apuração para saber exatamente *o quantum.*

IV. Do Pedido

Diante do exposto, requer de Vossa Excelência admitir e processar a presente Exceção de Pré-Executividade, para, num primeiro momento, suspender a presente Execução e, num segundo passo, determinar à Exequente trazer aos Autos dados atualizados do eventual débito da Executada, assim como cópias dos referidos Autos de Infração/Notificação que deram origem ao presente Feito.

E, certamente confirmado o excesso de execução, requer, ao final, a extinção do Feito, diante do descompasso entre a causa de pedir, o pedido e os fatos narrados, especialmente pela incerteza, a iliquidez e a inexigibilidade do título que fundamento a cobrança e execução do pretenso débito.

Promete provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos – testemunhal, pericial, documental.

Finalmente, que todas as informações referentes ao processo em epígrafe sejam também enviadas para ealc.adv@hotmail.com

N. Termos

P. Deferimento

Brasília, 03 de Maio de 2010

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF N. 10.628

Edifício Brasília Shopping, Torre Norte, Sala 520, fones 61. 3327 0727 0e 9983 1907, CEP. 10.715-900
Brasília/ DF e mail ealc.adv@hotmail.com

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

Fls. 457

PROCURAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente, abaixo-assinada, **Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF 10.599, domiciliada e residente à avenida Lagoa Feia, 606, Formosa,/GO, nomeia e constitui seu Advogado e Procurador **Eduardo Antonio Leão Coelho, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 10628,** com escritório em Brasília-DF onde recebe intimações, para o fim de, munido dos poderes contidos na cláusula *ad judicia* (art. 5º, § 2º da Lei nº 8.906, de 04.07.94, e aqueles ressalvados pelo art. 38, *in fine*, do Código de Processo Civil, exceto para receber citação inicial), para representá-la diante de qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo, requer, receber, transigir, acordar, desistir, assinar todos os documentos necessários para a defesa de seus direitos e interesses, podendo, ainda, substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes..

Formosa, 03 de Maio de 2010.

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.

Inêz Christina Bchara
SÓCIA-GERENTE

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 - Brasília-DF

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO e ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES, devidamente qualificados no Contrato Social e na Primeira Alteração Contratual da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CGC 03294410/0001-80, com sede à Rua Visconde de Porto Seguro, S/N, Formosa (GO), registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 1/8/1989, com alterações registradas em 29.7.91, sob nº 522.087.7, em 3.9.91, sob nº 522.[illegible] em 30/10/91,sob nº 522.464-3,resolvem de pleno e comum acordo na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I- Fica admitida na sociedade Inez Christina Marçal Romeiro Bchara, brasileira, separada judicialmente, agropecuarista, portadora da CI nº 1.324.065 - SSP-DF e CPF nº 410.760.521-04, residente na Fazenda Saco do Bom Jesus, Distrito de Santa Rosa, em Formosa - GO, a qual adquire por cessão da sócia Adriana Sobral Mandarino Bernardes 150 (cento e cinquenta) cotas no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA II- Fica o capital social de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) representados por 3.000 (três mil) cotas no valor unitário de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) assim distribuido entre os sócios:

	Cotas	Cr$
Sebastião Monteiro Guimarães Filho	1.500	Cr$ 1.[illegible]
Adriana Sobral Mandarino Bernardes	1.350	Cr$ 1.[illegible]
Inez Christina Marçal Romeiro Bchara	150	Cr$ [illegible]
Soma	3.000	Cr$ 3.[illegible]

Fls. 459
Rubrica

CLÁUSULA III - A Gerência e Administração da Sociedade serão exercidas exclusivamente pela sócia Inez Christina Marçal Romeiro Bchara a quem compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, ficando lhe expressamente proibido o uso da Sociedade em operações alheias aos seus atos e de mera liberalidade ou favores, tais como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA IV - A Sócia Gerente e a sociedade nomeiam e constituem como seu bastante procurador DAGOBERTO ALARCÃO BERNARDES, brasileiro, casado, publicitário, natural de Brasília - DF, nascido em 26.01.[illegible], filho de Clóvis Fernandes Bernardes e Dagmar Alarcão Bernardes, portador da CI no 732.088 expedida pela SSP-DF e do CPF nº 289.953.091-72, residente e domiciliado na Rua Hugo Lobo 2[illegible], em Formosa (GO), com amplos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente. Ficando lhe expressamente proibido o uso da sociedade em operações alheias aos interesses da sociedade como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA V - A título de pro-labore a Sócia Gerente Inez Christina Marçal Romeiro Bchara fará uma retirada mensal, nunca excedente aos limites fixados pelo Imposto de Renda, que será levada a débito da conta de DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA VI - O endereço que era Rua Visconde de Porto Seguro, Qd. [illegible] Formosa - GO, passa a partir desta data a ser Rua Hugo Lobo, 2[illegible] Sobreloja, CEP 73.800, em Formosa - GO.

CLÁUSULA VII - As demais cláusulas que não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar a presente alteração em quatro vias, para um só fim, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Formosa-GO, 27 de janeiro de 1992.

Sebastião Monteiro Guimarães Filho

Adriana Cabral Mandarino Bernardes

Inez Christina Marçal Romeiro Bchara

Testemunhas:

CLAUDIO DE CASTRO VASCONCELOS

ELISIO NUNES DA COSTA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
ED. PIONEIRAS SOCIAIS - LOJAS 5/7 - BRASÍLIA - DF
Reconheço, por semelhança com a(s) Depositada(s) em meus arquivos, a (s) firma (s) de Sebastião Monteiro Guimarães Filho, Adriana Cabral Mandarino Bernardes e Inez Christina Marçal Romeiro Bchara
Dou fé. Brasília, 27 de 01 de 19 92
Em testemunho da verdade.

RAMIRO SIMÕES CORREA
VINICIUS BERQUÓ FERREIRA
ISAC PIRES MORAES
HILTON DA ROCHA GAMA
TÉCNICOS JUDICIÁRIOS

Ivone Agripina da Silva
TÉC. JUD. AUTORIZADO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO E PROTESTO
BRASÍLIA - DF

CONJUR - MJ - Fls. 460 - Rubrica

Doc. 01



TRT-Push - Andamento Processual

trtpush@trt18.jus.br
terça-feira, 4 de maio de 2010 5:03:20
ealc.adv@hotmail.com

Sr(a) EDUARDO ANTONIO LEAO COELHO
Estamos enviando os andamentos processuais referentes aos
processos cadastrados por V.Sª. no sistema TRT-Push

Processo: 00938-2008-211-18-00-7
Natureza Processual: Reclamação Trabalhista
Autor : MARIA MÁRCIA DOS SANTOS
Réu : TIBRAS - COMUNICAÇÃO LTDA

Data Hora	Situação
03/05/2010 09:04:08	EEI - EXECUÇÃO ENCERRADA - INSS.
03/05/2010 09:04:27	AQA - ARQUIVO CAIXA 23/2010.

Obs.: Sujeito a alterações até o final do dia

Atenção: Este é um e-mail automático cujas informações não possuem
cunho oficial. Favor não responder.

cópia Doc. 01

Inez Christina Bchara
Advogada

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE FORMOSA-GO

CONJUR - MC Comunicações Ltda. Fls. 462 Rubrica

REF: **PROCESSO Nº 00938/2008**
RECLAMANTE: **MARIA MÁRCIA DOS SANTOS**
RECLAMADA: **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.**

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., devidamente qualificada nos Autos da Reclamatória em epígrafe, vem, por meio de sua Advogada e Procuradora, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, juntar o número da chave de identificação para saque do FGTS, entregue somente neste dia pela Caixa Econômica Federal, **documento nº 01, anexo.**

Anexa-se, também os comprovantes originais de recolhimento do FGTS reativos aos meses de: **11/1998; 10/1998; 09/1998; 08/1998; 07/1998; 06/1998/05/1998; 04/1998; 12/1999; 11/1999; 10/1999; 09/1999; 08/1999; 07/1999; 06/1999; 05/1999; 04/1999; 03/1999; 02/1999; 01/1999; 03/2000; 04/2000; e, 05/2000,** todos recolhidos em 28/08/2009.

Reitera-se o requerimento de que após a conferência dos recibos ora juntados, e os anteriormente anexados, por esse MM. Juízo, que os mesmos sejam desentranhados por serem os originais, e substituídos por cópia, pois é necessário o competente registro na contabilidade da Emissora.

Termos em que,
P. Deferimento

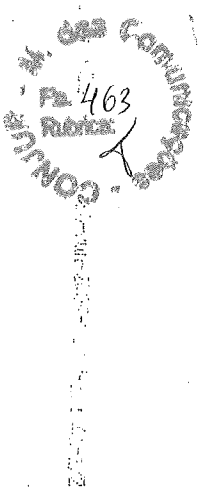
Formosa, 10 de Setembro de 2009.

Inez Christina Bchara
OAB/DF 10.599

Avenida Lagoa Feia, 606 – Fone/Fax (XX) 61 36423124
73.813-370 - Formosinha – Formosa-GO

Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara
Advogada

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR DOUTOR (A) JUIZ (A) DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE FORMOSA – GOIÁS



REF: PROC. nº.938/2008.211.18-7

TIBRÁS Comunicação Ltda., devidamente qualificada nos Autos da Reclamação, em epígrafe, vem, por meio de sua bastante Procuradora, à respeitosa presença de Vossa Excelência, tempestivamente, os seguintes documentos:

1. CTPS com todas as anotações atualizadas;
2. Guia de Seguro desemprego em duas vias, nº. 675769; e,
3. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

Termos em que,

Pede Deferimento

Formosa, 24 de Junho de 2009.

Inêz Christina Bchara
OAB/DF10599

Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha – Formosa-GO - Fone/Fax 61 3642 3124

TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO

Identificacao do Empregador

|01 CNPJ/CEI 03.294.410/0001-80|02 Razao Social/Nome 050-7 - TIBRAS COMUNICACAO LTDA

|03 Endereco AV LAGOA FEIA N 606 |04 Bairro FORMOSINHA

|05 Municipio FORMOSA |06 UF GO|07 CEP 73813370|08 CNAE 601010-0|09 CNPJ/CEI Tomad

Identificacao do Trabalhador

|10 PIS - PASEP 210.46814.12.7 |11 Nome 0008-6 - TATIANE DE MELLO VENANCIO

|12 Endereco |13 Bairro FORMOSINHA

|14 Municipio FORMOSA |15 UF GO |16 CEP 73.800-000|17 Carteira de Trabalho 6201 /24 - DF

|18 CPF 016.238.271-59 |19 Data de Nascimento 20/10/1987 |20 Nome da Mae MARIA DO CARMO MELO

Dados do Contrato

|21 Remun p/fins rescis 510,00 |22 Dt Admis 01/09/2007|23 Dt Aviso Prev 01/04/2010|24 Dt Afast 30/04/2010

|25 Causa Afas DISPENSA SEM JUSTA CAUSA |26 Cod Afast. 11 |27 Pensao Alim 0,00 % | 28 Cat. trab 01

Discriminacao das Verbas Rescisorias

SALDO DE SALARIO RESCISAO	30,00	510,00	
AVISO PREVIO TRABALHADO		510,00	
13o. SALARIO RESCISAO	4,00	170,00	
FERIAS VENCIDAS RESCISAO		510,00	
FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO	9,00	382,50	
1/3 FERIAS VENCIDAS RESCISAO		170,00	
1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO		127,50	
INSS RESCISAO	5,00%		100,98
INSS 13o. RESCISAO	8,00%		13,60
Total		2.380,00	114,58
Liquido a Receber			2.265,42

Formalizacao da Rescisao

|56 Local e data do recebimento
FORMOSA, 30 de ABRIL de 2010.

|57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
Inez Christina Bchara
Socia Gerente

|58 Assinatura do trabalhador

|59 Assinatura do responsavel legal do trabalhador

|60 HOMOLOGACAO
Foi prestada, gratuitamente, assistencia ao trabalhador, nos termos do art. 477, § 1 da Consolidacao das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisorias acima especificadas.

Local e Data

Carimbo e assinatura do assistente

|61 Digital do trabalhador

|62 Digital do Responsavel legal

|63 Identificacao do orgao homologador

|64 Recepcao pelo Banco(Data e carimbo)

A ASSISTENCIA NO ATO DE RESCISAO CONTRATUAL E GRATUITA

CAIXA

Fls. 465
Rubrica

:: Extrato de conta do Fundo de Garantia - FGTS

Data Hora Consulta: 05/05/2010 07:39:19 017435

Nome:	TATIANE DE MELO VENANCIO		
PIS/PASEP/NIT:	210.46814.12-7		
Empresa:	TIBRAS COMUNICACAO LTDA		
CNPJ/CEI:	07.294.412/0001-80		
Nº Estab.:	0496130011651675	Categoria:	01
Nº Conta FGTS:	000011139473	Data Admissão:	01/09/2007
Data/Cód. Movimentação:	01/04/2010 - I1	Data Opção:	01/09/2007
Taxa Juros:	3 %	Tipo Conta:	OPTANTE
Valor Base para Fins Rescisórios:	R$ 1.170,32	Base:	BR
SALDO:	R$ 1.694,93	Atualizado em:	05/05/2010

Histórico dos Lançamentos

Data	Descrição dos Lançamentos	Valor R$	Total R$
	SALDO ANTERIOR		1.093,54
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO JULHO/2008	2,29	1.095,83
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO AGOSTO/2008	33,20	1.129,03
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO AGOSTO/2008	2,15	1.131,18
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO/2008	33,20	1.164,38
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO/2008	1,99	1.166,37
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO/2008	33,20	1.199,57
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO/2008	1,82	1.201,39
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/2008	33,20	1.234,59
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/2008	1,68	1.236,27
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/2008	33,20	1.269,47
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/2008	1,52	1.270,99
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2009	33,20	1.304,19
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2009	1,37	1.305,56
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO/2009	37,20	1.342,76
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO/2009	1,42	1.344,18
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO MARCO/2009	37,20	1.381,38
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO MARCO/2009	1,27	1.382,65
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO ABRIL/2009	37,20	1.419,85
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO ABRIL/2009	1,16	1.421,01
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO MAIO/2009	37,20	1.458,21
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO MAIO/2009	1,05	1.459,26
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO/2009	37,20	1.496,46
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO/2009	0,60	1.497,06
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/2009	37,20	1.534,26
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO/2009	0,41	1.534,67
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/2009	37,20	1.571,87
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO/2009	0,30	1.572,17
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2010	40,80	1.612,97
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO/2010	0,23	1.613,20
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO/2010	40,80	1.654,00
01/04/2010	JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA RECOLHIDO PELA EMPRESA SOBRE DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO/2010	0,13	1.654,13
01/04/2010	DEPOSITO EM ATRASO MARCO/2010	40,80	1.694,93

Vol. 03

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
Endereço: PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO
e-mail:vtformosa@trt18.jus.br site: www.trt18.jus.br

Fls. 466 Rubrica

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: **00964-2008-211-18-00-5**
RECLAMANTE(S): HILNER DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A)(S): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA

Em 03 de setembro de 2009, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Ruth Souza de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h56min, aberta a audiência, foram, de ordem da *Exmo(a).* Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) exequente, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOÃO JACI JOSÉ PEREIRA, OAB nº 3.317/GO.

Presente o(a) executado(a), por sua preposta, Sr(a). TATIANE DE MELO VENÂNCIO (CI nº 4990521-SSP/GO, CIC nº 016.238.271-59), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COELHO, OAB nº 10628/DF.

CONCILIAÇÃO: O(A) executado(a) pagará ao(à) exequente a importância líquida de R$1.920,00, **em três parcelas** de R$640,00 cada, a vencer nos dias 19.10.09, 18.11.09 e 18.12.09.

O pagamento das parcelas será efetuado em dinheiro, através de depósito na conta corrente do exequente, de nº 0522226-5, do Bradesco, agência nº 2541-0(VALPARAÍSO-GO).

Em caso de inadimplemento ou mora, incidirá a multa de 100%.

Em recebendo o valor supra-acordado, dá o(a) exequente geral quitação do seu crédito.

Compromete-se o(a) demandante a informar a este Juízo eventual inadimplemento até **30.01.2010**, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se o regular pagamento, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.

Acordo homologado para que surta os seus legais efeitos.

Deverá a reclamada efetuar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária apurada nos autos, comprovando nos autos até **30.01.2010**, sob pena de execução, o que fica desde já determinado em sua omissão.

Às 15:15 horas, encerrou-se a audiência.

Ruth Souza de Oliveira
Juíza do Trabalho

Publicado por MÁRCIO RIBEIRO MUNIZ, em 03-09-2009.

TRT18 Registro 1 002359291

Processo: RTSum-0096400-24.2008.5.18.0211

Parte(s) Reclamante(s) HILNER DA SILVA OLIVEIRA

Parte(s) Reclamada(s) TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA

Tramitações

Data	Tramitação
26/02/2010 10:24:24	ARQUIVO cx 09/2010.
18/02/2010 14:44:42	Certidão
12/02/2010 11:50:53	JUNTADA DE PETIÇÃO DIVERSA.
05/02/2010 15:59:05	Notificação
04/02/2010 20:48:46	Despacho
02/02/2010 13:37:59	Cálculo
01/02/2010 09:28:32	CONCLUSOS PARA DESPACHO I.
27/11/2009 14:09:45	Petição Interlocutória
20/10/2009 12:25:53	Petição Interlocutória
19/10/2009 18:05:44	CONCLUSOS PARA DESPACHO.
19/10/2009 17:07:03	JUNTADA DE PETIÇÃO DIVERSA.
08/09/2009 08:55:27	Procuração/Substabelecimento
03/09/2009 18:00:00	ACORDO NA FASE DE EXECUÇÃO.
03/09/2009 15:30:20	Ata de Audiência
18/08/2009 16:45:02	Publicação no Diário da Justiça Eletrônico
18/08/2009 16:42:55	AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO 03/09/2009 ÀS 15:00 HS.
18/08/2009 16:42:54	Publicação no Diário da Justiça Eletrônico
18/08/2009 16:41:22	Notificação
18/08/2009 16:39:52	Notificação
18/08/2009 10:10:54	Despacho
10/08/2009 14:19:53	CONCLUSOS PARA DESPACHO.
16/07/2009 18:09:24	Petição Interlocutória
22/06/2009 15:27:02	Cálculo
15/06/2009 17:00:05	CONCLUSOS PARA DESPACHO.
02/06/2009 10:29:14	Alvará
28/05/2009 22:27:35	Alvará
28/05/2009 16:35:51	Publicação no Diário da Justiça Eletrônico
19/05/2009 10:36:28	Certidão
14/05/2009 10:14:18	CONCLUSOS PARA DESPACHO.
29/04/2009 10:06:51	Publicação no Diário da Justiça Eletrônico
27/04/2009 18:14:11	Auto de Penhora
16/04/2009 13:01:27	Certidão
16/04/2009 09:13:13	Despacho
14/04/2009 15:15:52	CONCLUSOS PARA DESPACHO.
01/04/2009 09:27:33	Mandado
26/03/2009 18:10:24	EXECUÇÃO INICIADA.
26/03/2009 16:48:29	Despacho
17/02/2009 18:33:01	Petição Interlocutória
16/02/2009 17:14:45	CONCLUSOS PARA DESPACHO.
12/02/2009 09:45:15	DEVOLVIDO DO CÁLCULO.
12/02/2009 09:45:02	LIQUIDAÇÃO ENCERRADA.
05/02/2009 17:15:00	LIQUIDAÇÃO INICIADA.
05/02/2009 17:09:00	ENVIADO AO CÁLCULO PARA LIQUIDAÇÃO.
22/01/2009 17:24:58	CONCLUSOS PARA DESPACHO.
13/01/2009 10:43:02	Publicação no Diário da Justiça Eletrônico
08/01/2009 17:38:58	CONCLUSOS PARA DESPACHO.
08/01/2009 15:36:30	Petição Interlocutória
12/11/2008 08:56:18	Ata de Audiência
11/11/2008 11:24:03	CONCILIAÇÃO.
04/11/2008 10:35:09	Ata de Audiência
03/11/2008 09:59:36	Mandado
30/10/2008 15:51:04	Ata de Audiência
29/10/2008 14:54:52	AUDIÊNCIA INICIAL COM DATA DEFINIDA 11/11/2008 ÀS 11:05 HS.
21/10/2008 14:22:12	Petição Interlocutória
21/10/2008 08:37:49	CONCLUSOS PARA DESPACHO.
14/10/2008 16:25:59	Notificação Inicial
14/10/2008 16:12:04	Petição Inicial
14/10/2008 13:54:00	AUDIÊNCIA UNA COM DATA DEFINIDA 29/10/2008 ÀS 11:05
14/10/2008 00:00:00	PROCESSO DISTRIBUÍDO

Fls. 468

À Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
À Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

CÓPIA

NUDPRO/DRT-DF
46206.007402/2009-76
/2009

Ref. Nof. 017136857

SRTE/DF 009971 20/JUL/2009 15:40

A **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF número 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº.10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, Formosa-GO, neste ato representada pela sócia-gerente Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara vem, por meio de seu bastante procurador **(m.j),** à respeitosa presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

A Notificação epigrafada já foi objeto de registro na **NFGC Nº. 506.221.369,** contra a qual a Tibrás apresentou defesa conforme petição protocolizada dia 25.07.2009 (protocolo número 46206.006193/2009-43).

Portanto, temos, in casu, *bis in idem,* ou seja, a **Tibrás** está sendo chamada em duas notificações que tratam da mesma coisa. Inadmissível, se estamos no Estado de Direito e o Ministério do Trabalho tem como proposta assegurar o equilíbrio nas relações empregados e empregadores, segundo o princípio da segurança jurídica.

É elementar a regra, segundo a qual ninguém poderá ser punido mais de uma vez por uma mesma infração. E, no caso presente, há o agravante pelo fato da Tibrás não haver cometido infração, pois, sistematicamente, a empresa tem depositado o FGTS em juízo.

Fls. 469
Rubrica

Grave, também, porque o mesmo auditor que ora assinou a presente notificação é o mesmo que subscreve a **NFGC Nº. 506.221.369 (Docs. ns. 01/02).**

Ademais, na defesa à **NFGC Nº. 506.221.369 (Doc. n.03),** a Tibrás alertou para o fato de haver divergência entre o apurado pelo sr. Auditor e o que realmente pode existir de débito referente ao FGTs, vez que houve acordo na Justiça do Trabalho envolvendo pessoas listadas.

Os documentos não foram apresentados porque estavam em poder do contador que foi vítima de sério acidente na BR 020, entre Brasília e Formosa, exatamente quando se dirigia para atender ao Sr. Auditor.

Sr. Superintendente, a fiscalização não pode ser instrumento de asfixia da empresa que passa por sérias dificuldades, mas honra os salários e tem quitado os débitos do FGTS e da Previdência Social na Justiça do Trabalho.

Portanto, a Tibrás requer compreensão de Vossa Senhoria no sentido de entender a situação delicada da empresa e, ao mesmo tempo, observar que pode estar havendo registro de infração não cometida, violando-se, assim, o devido processo legal.

Do exposto, requer, com fulcro no devido processo legal, a revogação da presente notificação e, se for o caso, oportunidade para apresentar novos documentos ou provas que possam afastar as dúvidas.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Brasília, 20 de Julho de 2009

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Superintendência Reg.do Trabalho e Emprego
Av. W3 Norte, SEPN 509, Bloco E, Asa Norte - Brasília / DF

NÚMERO DV: 017136857

CIF DV: 0 2 0 9 8 2

Fls. 470

NOME OU RAZÃO SOCIAL: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE: Av. Lagoa Feia, 616, - Formosinha - Formosa/GO

CNAE: 6010-1/00

Nº DE EMPREGADOS: 11

CEP: 7 3 8 0 0-1 0 0 0

CGC: 0 3 2 9 4 4 1 0 0 0 0 1 8 0

CÓD. EMENTA/NR-DV: 0 0 0 9 7 8 4

HORA: 11:30

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.

HISTÓRICO: EM FISCALIZAÇÃO NA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA, FOI CONSTATADO QUE A MESMA DEIXOU DE RECOLHER O FGTS DE ABRIL DE 2008 E JULHO DE 2008 A FEVEREIRO DE 2009, DOS EMPREGADOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ANEXA.

CAPITULAÇÃO: art. 23, §1°, inciso I, da Lei n° 8.036, de 11.5.90.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: O NÃO RECOLHIMENTO DO ENCARGO NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em: / /

LOCAL: Brasília-DF

DATA: 31-03-09

item I, 107 A-7; DOU 148/96

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

NFGC

Fls. 471
Rubrica:

Folha nº : 5 de 5

NFGC - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

1 UORG	2 Número
014.000.000	**506.221.369**

Nome/Razão Social: TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 03.294.410/0001-80

Sócios:

Nome: ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARIM.
Qualificação: SÓCIA.
Endereco: SQS 303 BLOCO F APTO 102 - Bairro: ASA SUL Município: BRASÍLIA - DF.
CPF: 368.778.161-53
Registro de Identidade: 7535 OAB-DF.

Nome: INES CHRISTINA MARÇAL ROMIRO BCHARA.
Qualificação: SOCIA.
Endereco: FAZENDA SACO DO BOM JESUS, DISTRITO DE SANTA ROSA - Bairro: DST.SANTA ROSA Município: FORMOSA - GO.
CPF: 410.760.521-34
Registro de Identidade: 1374865 SSP-DF.

Características da notificação:

Tipo de Auditoria: NORMAL Levantamento: CENTRALIZADO Débito: ORIGINAL

Período alcançado pela auditoria: de 01/2008 a 02/2009 Encontrado débito: entre 04/2008 e 02/2009

Relação de CNPJ envolvidos pelo levantamento centralizado:

03.294.410/0001-80

Da apuração do débito (procedimento utilizados, eventos ocorridos, outras considerações, etc):

O DÉBITO FOI APURADO COM BASE NA MÉDIA SALARIAL DA RAIS DE 2007, VISTO QUE A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

Documentos analisados/rubricados pelo Auditor Fiscal:

RAIS DE 2007 E EXTRATO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Documentos solicitados e não apresentados:

A EMPRESA NÃO APRESENTOU NENHUMA DOCUMENTAÇÃO.

Autos de infração lavrados:

01713684-9 - Artigo 630, § 4°, CLT.
3685-7 - Artigo 23, § 1°, Inciso I, Lei 8.036/90

Assinatura do Empregador:	Assinatura do Auditor-Fiscal:
	WALDIR ANTONIO DE SOUZA CIF 020982 - Matrícula 0092853

Impresso na versão 1.9 por 02098-2, em 31/03/2009 às 11:27 horas.

Min. das Comunicações SCN/QD Fls. 472 Rubrica

À Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
À Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ref. NFGC Nº. 506.221.369.
(Processos nºs. 46206.003178/2009-43
006193/2009-43
008645/2009-21)

NUDPRO/DRT-DF
46206.009857/2009-26
/ /2009

COPIA

A **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA/RÁDIO 91FM FORMOSA-GO**, devidamente qualificada nos Autos da NFGC 506221369 (epigrafada) vem, por meio de seu bastante procurador e advogado, interpor **Recurso** contra a Decisão que indeferiu o pedido de extinção da referida NFGC e respectivos processos, pelos fatos e fundamentos adiante aduzidos.

I. Da Decisão Recorrida

Ao negar o pedido da Tibrás e declarar procedente a Notificação e respectivos processos, a Recorrida/SRdoMTE fundamentou-se nos seguintes argumentos:

1. os documentos juntados pela Tibrás *são inservíveis*, porque não estão autenticados;
2. a NFGC foi lavrada pelo fato da Tibrás não haver depositado as parcelas do FGTS;
3. a Tibrás não carreou aos Autos folhas, recibos, guias comprovando o recolhimento do FGTS;
4. nem todas as Atas fazem menção a parcelas do FGTS e as que o fazem não tem certidões do Juízo de que o acordo (judicial) fora cumprindo.

Fls. 473
Rubrica

II. Das Razões da Reforma da Decisão Atacada

1. Dos "Documentos Inservíveis"

A Superintendência Regional do Ministério do Trabalho entendeu que não tem validade probatória as cópias juntadas pela Recorrida, porque não autenticadas.

São decisões e acordos celebrados nos Autos das Reclamações Trabalhistas que tramitaram na Justiça do Trabalho de Formosa-GO, envolvendo verbas rescisórias e indenizatórias dos funcionários listados na NFGC.

Os referidos documentos tem presunção de veracidade *iuris tantum* porque trazem o carimbo e marca da Justiça do Trabalho e foram carreados aos Autos pelo Advogado da Recorrida/**Tibrás,** também subscritor da presente peça.

Recomenda-se à Recorrida uma leitura atenta dos Artigos 365 e seguintes do Código de Processo Civil. São normas que regem a autenticidade dos documentos juntados aos Autos. Outra boa leitura será a jurisprudência dos Tribuanais.

Vale ressaltar que, dentro da ordem jurídica – se assim o Ministério do Trabalho entender que ela existe e deve ser respeitada – o CPC é norma superior a qualquer portaria, conforme nos ensina a teoria da hierarquia das leis.

Em outras palavras, as regras do CPC valem para os processos administrativos em todos os níveis e revogam toda e qualquer lei inferior com elas incompatíveis.

Assim, não há necessidade de autenticação das atas, decisões e acordos firmados entre a Recorrente/Tibrás e ex-funcionários dela, na Justiça do Trabalho, órgão competente, segundo a CF/88, para resolver e dirigir as relações capital x trabalho.

É uníssona a posição dos Tribunais, segundo o qual o documento juntado pela parte e mencionado na petição pelo advogado tem veracidade *iuris tantum*. Desde 2006 que é dispensável a autenticação de documentos acostados aos processos judiciais, especialmente no caso em debate, quanto eles trazem o logotipo da Justiça.

Fls. 414 Rubrica

No Superior Tribunal de Justiça a Corte Especial colocou uma pá de cal na discussão com o **EREsp 1015275**, posição seguida pelos Tribunais Regionais Federais, reproduzindo-se Acórdão do TRF1 na **AC 2000.01.00.064041-0/AM,** Relatora a desembargadora federal Maria do Carmo Cardoso, *verbis:*

> *"TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. CÓPIA NÃO AUTENTICADA DE DOCUMENTOS. VALIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. TR. INAPLICABILIDADE.*
> *1. Não há exigência legal de que os documentos apresentados pelo contribuinte ao fisco, tampouco para a instrução de processo judicial, sejam originais ou autenticados em cartório, comportando as cópias não autenticadas valor probatório de documento particular, nos termos do art. 367 do CPC, presumindo-se verdadeiras até que se prove o contrário. "(...)*
>
> *4. Precedente: **REsp 489.159/SC,** Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 03/08/2004, DJ 04/10/20045. Apelação e remessa oficial a que se nega provimento.*

No mesmo sentido, os julgados **AR 1999.01.00.084240-1/DF,** 18/02/2008 e-DJF1 p.16; DJ de 30/03/2007, p.2; **AR 2002.01.00.042215-8/DF**, Primeira Seção, DJ de 22/09/2006, p.2 e **AR 2002.01.00.029363-4**/MG, Primeira Seção, DJ de 27/10/2006, p.05

Assim, improcedente, inconstitucional, ilegal, arbitrária e se constituindo num exemplo de abuso de poder a afirmação da Autoridade Administrativa/Recorrida, segundo a qual ***"são inservíveis"*** os documentos acostados aos Autos.

2. A Tibrás Não Recolheu o FGTS

Para a Recorrida/SRdoMTE, a NFGC foi lavrada porque a Recorrente/Tibrás não comprovou o recolhimento do FGTS.

Ora, uma vez que o ex-funcionário ingressa com a Ação Trabalhista, todas as verbas rescisórias e indenizatórias terão de ser acertadas, seja mediante acordo, seja mediante sentença, como aconteceu, nos casos que deram origem aos processos ora epigrafados.

Diga-se, de que passagem, que não há acordo ou decisão na Justiça do Trabalho sem envolver o FGTS, o INSS e demais direitos trabalhistas e contribuições sociais.

Fls. 475

A notificação que deu origem aos processos por falta de recolhimento do FGTS perderam objeto quando a Recorrente/Tibrás quitou os eventuais débitos, mediante acordo judicial, mormente quando trouxe aos Autos as decisões e acordos envolvendo as rescisões dos funcionários relacionados nos processos epigrafados.

Assim, improcedente o entendimento da Recorrida/SRdoMinistério do Trabalho. Procedente o argumento da Recorrente/Tibrás.

3. Tibrás Não Trouxe Recibos de Recolhimento do FGTS e Não há Certeza de que os Acordos Foram Cumpridos

Estes dois últimos fundamentos que contribuíram para o indeferimento do pedido da Recorrente/Tibrás passam à margem do direito e de qualquer compreensão sobre as relações trabalhistas e os acertos que se realizam na Justiça do Trabalho.

Os processos trazidos aos Autos estão quase todos findos, o que poderá a Autoridade Recorrida confirmar com os documentos já acostados e também consultando o sitio da Justiça do Trabalho.

Ao momento em que se finaliza esta petição, certamente o último acordo entre os muitos que foram juntados se extinguiu, pois fora cumprindo dia 08.09.2009, envolvendo a ex-funcionária Maria Márcia, salvo melhor juízo.

A título de ilustração, acrescenta-se que para o Empregador é melhor não fazer um acordo e se submeter à decisão Judicial, do que fazer um acordo e não cumpri-lo. Somente a multa de 100 por cento, pelo não cumprimento, inviabiliza qualquer pequena empresa, a exemplo da **Tibrás.**

Do exposto, requer de Vossa Senhoria reconsiderar a decisão atacada, reconhecendo a quitação das parcelas eventualmente cobradas e indicadas na NFGC e respectivos processos.

Fls. 476
Rubrica

Requer, ainda, que cópias desta defesa e dos chamados *"documentos insersíveis* sejam enviados à apreciação do Senhor Ministro de Estado e da Procuradoria Jurídica do Ministério do Trabalho, para que, se for o caso, orientem ou baixem norma revogando a obrigatoriedade de autenticidade de documentos produzidos pela Justiça e ou ratificados por advogados, nos termos do Código de Ritos.

Adianta que as cópias da presente petição e da notificação atacada serão enviadas à Justiça do Trabalho de Formosa-GO, para as providências que melhor entender.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Formosa para Brasília, 11 de Setembro de 2009

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Fls. 477

MTE
Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Distrito Federal

Núcleo de Multas e Recursos
SEPN 509 Bloco E – CEP: 70.750-550 – Brasília – DF
Tel. – DF (61) 3340 3304

Brasília, 1 de setembro de 2009

DECISÃO/NOTIFICAÇÃO

Notificado: TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.294.410/0001-80 Lavrado em 31/03/2009
Processo: 46206.003178/2009-43 NFGC: 506.221.369
Infração: Art. 23§ 1º, inc. I da Lei 8036/90 e Art. 2º da Lei Complementar 110/01
Período de Débito: 04/08, 07/08 a 02/09
FGTS R$ 1.750,52 Contribuição Social R$ 0,00

PROCEDÊNCIA DO DÉBITO DE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal, considerando que no processo em referência constatou-se:

1. Que a empresa, no prazo legal, contestou o débito apurado pela fiscalização;
2. Que a NFGC está revestida das exigências legais e formais;
3. Que os fundamentos aduzidos na defesa não foram suficientes para ilidir o procedimento fiscal.

RESOLVE:

a. Julgar procedente o débito levantado;
b. Determinar que seja dado ciência ao notificado.

JACKSON LUIZ PIRES MACHADO
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no DF
Portaria 785 de 07/05/2009

Em face da decisão supra CIENTIFICAMOS a V. Sa. que no prazo de 10 (dez) dias caberá interposição de recurso à autoridade do Ministério do Trabalho e Emprego (Secretaria de Inspeção do Trabalho), que deverá ser protocolado nesta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal.

Informamos que caso a empresa não apresente o recurso, ou se o recurso for negado, a notificação será encaminhada à Caixa Econômica Federal.

SILVANA MARIA LARA
Chefe do Núcleo de Multas e Recursos
NEMUR/SRTE/DF
SUBSTITUTA

PS: Caso a empresa queira recolher deverá procurar a Caixa Econômica Federal situada: SBS Q. 1 Bloco L – Edif. CEF 16º andar – Fone (61) 3206 77 53

MTE
Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Distrito Federal

Seção de Multas e Recursos – SMR/SRTE/DF

Processo:	**46206.003178/2009-43 - 46206.006193/2009-43 – 46206.008645/2009-21**
Notificada:	**TIBRÁ$ COMUNICAÇÃO LTDA**
NFGC:	**506.221.369**

ANÁLISE

I - Relatório

Trata-se o presente feito de notificação para recolhimento do FGTS, lavrada em 31 de março de 2009, pelo valor devido nos meses de abril de 2008, julho de 2008 a fevereiro de 2009, totalizando a importância de R$ 1.750,52 (um mil e setecentos e cinquenta reais e cinqüenta e dois centavos).

A notificada apresentou defesa, **tempestivamente**, alegando em síntese, que alguns dos funcionários constantes da relação de empregados fizeram acordo junto a Justiça do Trabalho. Juntou documentos. Requereu a nulidade da notificação.

Após o prazo de defesa, a notificada apresentou nova defesa, onde juntou documentos não autenticados de mais algumas atas de audiência.

II - Fundamentação

Considerações Gerais

Preliminarmente, os documentos acostados à defesa, pela autuada, são inservíveis como prova, uma vez que não estão em conformidade com o disposto no artigo 24, § 2º, da Portaria 148/96, que determina que as provas documentais, se apresentadas por cópias, deverão ser autenticadas.

A NFGC atende às formalidades legais dos artigos 40, 42 e 45 da Instrução Normativa nº 25, de 20/12/2001 e foi lavrada pelo fato de a empresa não ter efetuado o depósito devido ao FGTS, nos períodos relacionados, contrariando assim o disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 8.036, de 11.05.90, que estabelece:

Fls. 479
Rubrica

Lei n 8.036/90

Art. 23. Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social a verificação em nome da Caixa Econômica Federal, do cumprimento do disposto nesta lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviços, notificando-os para efetuarem e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros órgãos do Governo Federal, na forma que vier a ser regulamentada.

§ 1º Constituem infrações para efeito desta Lei:

*I – **não depositar** mensalmente o percentual referente ao FGTS, bem como os valores previstos no art. 18 desta Lei, nos prazos de que trata o § 6º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho;*

Análise dos argumentos apresentados

A notificada reconhece o atraso no recolhimento do FGTS, tendo juntado Atas de Audiência de acordos efetuados junto à Justiça do Trabalho. Entretanto, não juntou folhas de pagamento que comprovassem que os empregados constavam da folha e os valores a serem excluídos.

Sendo assim, não poderá haver dedução dos valores apurados na presente notificação, uma vez que a notificada não juntou documentos que pudessem ser usados para o abatimento.

Ainda com relação as atas de audiências, nem todas fazem menção ao FGTS e as que fazem, não há certidão do Juízo, declarando que o acordo firmado foi devidamente cumprido pela empresa.

É importante lembrar que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço foi criado como opção ao instituto da estabilidade no emprego e que, a Carta Magna de 1988, generalizando o regime de FGTS, revogando a estabilidade definitiva aos dez anos de serviço. Remanescendo apenas o direito adquirido dos que já a haviam alcançado, assim como a estabilidade definitiva que possa ser concedida por via contratual (coletiva ou individual) ou normativa proferida em dissídio coletivo, além das estabilidades provisórias.

O FGTS passou a ser então a nova indenização (art. 10 das Disposições Transitórias da CF 1988), como forma de proteção contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa, além de constituir importante fonte de recursos à disposição do Governo Federal para a implementação das políticas sociais de amparo e desenvolvimento ao trabalhador.

Dessa forma, fica caracterizado o débito, não merecendo acolhimento a tese empresarial.

Fls. 480
Rubrica:

III - Conclusão

Isto posto, submete-se à consideração superior, propondo a **PROCEDÊNCIA TOTAL** do presente feito e encaminhamento à Caixa Econômica Federal.

À consideração superior.

Brasília (DF), 27 de agosto de 2009.

Glaucié Monique do Val Costa
Auditora-Fiscal do Trabalho
CIF 01347-1

À Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
À Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

CÓPIA

NUDPRO/DRT-DF
46206.007401/2009-21
/ /2009

Ref. Nof. 017136849

A **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF número 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº.10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, Formosa-GO, neste ato representada pela sócia-gerente Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara vem, por meio de seu bastante procurador **(m.j),** à respeitosa presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

A Notificação epigrafada já foi objeto de registro na **NFGC Nº. 506.221.369,** contra a qual a Tibrás apresentou defesa conforme petição protocolizada dia 25.07.2009 (protocolo número 46206.006193/2009-43).

Portanto, temos, in casu, *bis in idem,* ou seja, a **Tibrás** está sendo chamada em duas notificações que tratam da mesma coisa. Inadmissível, se estamos no Estado de Direito e o Ministério do Trabalho tem como proposta assegurar o equilíbrio nas relações empregados e empregadores, segundo o princípio da segurança jurídica.

É elementar a regra, segundo a qual ninguém poderá ser punido mais de uma vez por uma mesma infração. E, no caso presente, há o agravante pelo fato da Tibrás não haver cometido infração, pois, sistematicamente, a empresa tem depositado o FGTS em juízo.

Min. das Comunicações
Fls. 482
Rubrica

Grave, também, porque o mesmo auditor que ora assinou a presente notificação é o mesmo que subscreve a **NFGC Nº. 506.221.369 (Docs. ns. 01/02).**

Ademais, na defesa à **NFGC Nº. 506.221.369,** a Tibrás alertou para o fato de haver divergência entre o apurado pelo sr. Auditor e o que realmente pode existir de débito referente ao FGTs, vez que houve acordo na Justiça do Trabalho envolvendo pessoas listadas.

Os documentos não foram apresentados porque estavam em poder do contador que foi vítima de sério acidente na BR 020, entre Brasília e Formosa, exatamente quando se dirigia para atender ao Sr. Auditor.

Sr. Superintendente, a fiscalização não pode ser instrumento de asfixia da empresa que passa por sérias dificuldades, mas honra os salários e tem quitado os débitos do FGTS e da Previdência Social na Justiça do Trabalho.

Portanto, a Tibrás requer compreensão de Vossa Senhoria no sentido de entender a situação delicada da empresa e, ao mesmo tempo, observar que pode estar havendo registro de infração não cometida, violando-se, assim, o devido processo legal.

Do exposto, requer, com fulcro no devido processo legal, a revogação da presente notificação e, se for o caso, oportunidade para apresentar novos documentos ou provas que possam afastar as dúvidas.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Brasília, 20 de Julho de 2009

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Superintendência Reg.do Trabalho e Emprego
Av. W3 Norte, SEPN 509, Bloco E, Asa Norte - Brasília / DF

NÚMERO DV

CEI DV
0 2 0 9 8 2

Comunicação Fls. 483 Rubrica

NOME OU RAZÃO SOCIAL
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE
Av. Lagoa Feia, 616, - Formosinha - Formosa/GO

CNAE	Nº DE EMPREGADOS	CEP
6010-1/00	11	7 3 8 0 0 - 0 0 0

CGC	CÓD. EMENTA/NR – DV	HORA
0 3 2 9 4 4 1 0 0 0 0 1 8 0	0 0 1 1 6 8 1	

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo Auditor-Fiscal.

HISTÓRICO: A EMPRESA ORA AUTUADA, NOTIFICADA EM 16.03.09, DEIXOU DE APRESENTAR NO DIA 23.03.09 ÀS 13:45, NA AGÊNCIA REGIONAL EM FORMOSA-GO, OS DOCUMENTOS CONSTATNTES DA NOTIFICAÇÃO, ENTRE OS QUAIS CITO: LIVRO E REGISTRO DE EMPREGADOS, FOLHAS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DE 2008 E 2008, RECIBOS DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, FGTS DE 2008 E 2009.

CAPITULAÇÃO: art. 630, § 4°, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em / /

LOCAL Goiânia DATA 16/03/09

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

NFGC

Fls. 484

NOTIFICAÇÃO FISCAL PARA RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

1 Tipo de Inscrição : CNPJ	2 Código do Empregador : 03.294.410/0001-80	3 CEI	4 UORG : 014.000.000	5 Número : **506.221.369**

6 Empregador : **TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA**

7 Endereço : AV. LAGOA FEIA Nº 616	8 Distrito,Bairro : FOMOSINHA		
9 Município : BRASÍLIA	10 UF : DF	11 CEP: 73813-370	12 CNAE : 6010-1/00

13 O empregador acima qualificado fica notificado a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, em banco integrante da rede arrecadadora do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e das Contribuições Sociais, o recolhimento dos valores atualizados, abaixo discriminados, devidos ao FGTS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e relativos a Contribuição Social, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. Para fins de recolhimento, os valores atualizados serão acrescidos de juros de mora e multa, devidos nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.036/90, sob pena de cobrança judicial, com os encargos dela decorrentes, sem prejuízo da aplicação das multas administrativas previstas no artigo 23 da Lei nº 8.036/90 e no artigo 3º, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 110/2001. O recolhimento deverá ser efetuado em documento específico, obedecidas as instruções baixadas pela Caixa Econômica Federal, devendo o empregador encaminhar uma via da guia quitada ao órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, no endereço abaixo. No mesmo prazo, o empregador poderá apresentar ao referido órgão defesa por escrito, juntando provas de suas alegações.

14. Competência	VALORES DO DÉBITO			
	FGTS - Fundo de Garantia		CSM - Contribuição Social Mensal	
	Valor Histórico do Débito *	Valor Atualizado do Débito **	Valor Histórico do Débito *	Valor Atualizado do Débito **
04/2008	143,90	146,36	0,00	0,00
07/2008	177,10	179,45	0,00	0,00
08/2008	177,10	179,17	0,00	0,00
09/2008	177,10	178,83	0,00	0,00
10/2008	177,10	178,36	0,00	0,00
11/2008	265,64	267,13	0,00	0,00
12/2008	265,64	266,58	0,00	0,00
01/2009	177,10	177,37	0,00	0,00
02/2009	177,10	177,27	0,00	0,00

Total FGTS Devido Atualizado 15	**1.750,52**	Total CS Mensal Devido Atualizado 16	**0,00**

17 O débito da presente notificação de 5 folha(s), resultante do somatório dos campos 15 e 16, atualizado até 31/03/2009, importa em R$1.750,52 (um mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), e foi apurado com base nos documentos citados no item "Documentos analisados/rubricados pelo Auditor Fiscal" do Relatório Circunstanciado, parte integrante da presente notificação.

18 Orgão do M.T.E
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO D.F.

19 Endereço: SEUPN AV W3 NORTE Q. 509 BL E ED. SEDE	20 Cidade : BRASÍLIA	21 UF: DF

22 Local e Data :
BRASILIA - DF, 31 de março de 2009.

23 Data de Recebimento:	24 Assinatura e Identificação do Empregador:	25 Assinatura do Auditor Fiscal:
		WALDIR ANTONIO DE SOUZA CIF 020[illegible]2 / Matrícula 0092853

* Valor devido na data do vencimento ** Valor atualizado para a data de emissão

Impresso na versão 1.9 por 02098-2, em 31/03/2009 às 11:27 horas.

O EMPREGADOR TERÁ 10 (DEZ) DIAS PARA QUITAR O DÉBITO OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO.

Versão de emissão 1.9

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

NFGC

Fls. 485

NFGC - DEMONSTRATIVO DO DÉBITO

1 UORG	2 Número
014.000.000	**506.221.369**

3 Competência	CT	$	Base de Cálculo FGTS	Base de Cálculo CSM	Valores Devidos Histórico FGTS	Valores Devidos Histórico CSM	Valores Recolhidos Histórico FGTS	Valores Recolhidos Histórico CSM	Valores do Débito Histórico FGTS	Valores do Débito Histórico CSM
Empresa - TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA										
04/2008	8	R$	2.213,75	0,00	177,10	0,00	33,20	0,00	143,90	0,00
07/2008	8	R$	2.213,75	0,00	177,10	0,00	0,00	0,00	177,10	0,00
08/2008	8	R$	2.213,75	0,00	177,10	0,00	0,00	0,00	177,10	0,00
09/2008	8	R$	2.213,75	0,00	177,10	0,00	0,00	0,00	177,10	0,00
10/2008	8	R$	2.213,75	0,00	177,10	0,00	0,00	0,00	177,10	0,00
11/2008	8	R$	3.320,62	0,00	265,64	0,00	0,00	0,00	265,64	0,00
12/2008	8	R$	3.320,62	0,00	265,64	0,00	0,00	0,00	265,64	0,00
01/2009	8	R$	2.213,75	0,00	177,10	0,00	0,00	0,00	177,10	0,00
02/2009	8	R$	2.213,75	0,00	177,10	0,00	0,00	0,00	177,10	0,00

Quantidade de estabelecimentos relacionados neste relatório: 1
Quantidade de débitos relacionados neste relatório: 9

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

NFGC

Fls. 486 Rubrica

NFGC - EXTRATO DOS RECOLHIMENTOS CONSIDERADOS

1 UORG	2 Número
014.000.000	**506.221.369**

Empresa : TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA

3 Comp	CT	Recolhimento	CódRec			Valor na Guia		Vr. Recolhido Histórico FGTS		Vr. Recolhido Histórico CSM
04/2008	8	16/10/2008	115	Perc /Hist	R$	33,20	R$	33,20		0,00

Quantidade de estabelecimentos relacionados neste relatório: 1
Quantidade de recolhimentos relacionados neste relatório: 1

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

NFGC

Fls. 487
Rubrica

Razão Social : TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.294.410/0001-80

NFGC - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

1 UORG 014.000.000 | 2 Número **506.221.369**

3 N.º	PIS	Nome do Empregado	Admissão	Afastamento
1		CARLOS ALBERTO ESCOBAR FRAGA	01/10/2006	
2		EVA PERCILIANO DE PAULA	01/04/2008	
3		HILNER DA SILVA OLIVEIRA	01/06/2006	
4		JOAQUIM MELO DA COSTA FILHO	01/05/2000	
5		LIONÉSIA SANTANA GUIMARÃES	01/11/1995	
6		MARIA MÁRCIA DOS SANTOS	01/04/1998	
7		TATIANE DE MELO VENÂNCIO	01/09/2007	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

NFGC

Fls. 488

NFGC - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

1 UORG	2 Número
014.000.000	**506.221.369**

Nome/Razão Social: TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 03.294.410/0001-80

Sócios:

Nome: ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARIM.
Qualificação: SÓCIA.
Endereco: SQS 303 BLOCO F APTO 102 - Bairro: ASA SUL Município: BRASÍLIA - DF.
CPF: 368.778.161-53
Registro de Identidade: 7535 OAB-DF.

Nome: INES CHRISTINA MARÇAL ROMIRO BCHARA.
Qualificação: SOCIA.
Endereco: FAZENDA SACO DO BOM JESUS, DISTRITO DE SANTA ROSA - Bairro: DST.SANTA ROSA Município: FORMOSA - GO.
CPF: 410.760.521-34
Registro de Identidade: 1304865 SSP-DF.

Características da notificação:

Tipo de Auditoria: NORMAL Levantamento: CENTRALIZADO Débito: ORIGINAL

Período alcançado pela auditoria: de 01/2008 a 02/2009 Encontrado débito: entre 04/2008 e 02/2009

Relação de CNPJ envolvidos pelo levantamento centralizado:

03.294.410/0001-80

Da apuração do débito (procedimento utilizados, eventos ocorridos, outras considerações, etc):

O DÉBITO FOI APURADO COM BASE NA MÉDIA SALARIAL DA RAIS DE 2007, VISTO QUE A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

Documentos analisados/rubricados pelo Auditor Fiscal:

RAIS DE 2007 E EXTRATO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Documentos solicitados e não apresentados:

A EMPRESA NÃO APRESENTOU NENHUMA DOCUMENTAÇÃO.

Autos de infração lavrados:

017[illegible]3684-9 - Artigo 630, § 4°, CLT.
3685-7 - Artigo 23, § 1°, Inciso I, Lei 8.036/90

Assinatura do Empregador:

Assinatura do Auditor-Fiscal:

WALDIR ANTONIO DE SOUZA
CIF 020982 - Matrícula 0092853

Impresso na versão 1.9 por 02098-2, em 31/03/2009 às 11:27 horas

Fls. 489

À Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
À Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ref. NFGC Nº. 506.221.369.

NUDPRO/DRT-DF
46206.006193/2009-43
/ /2009

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF número 03.294.110/0001-80 e Inscrição Estadual nº.10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, Formosa-GO, neste ato representada pela sócia-gerente Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara vem, por meio de sue bastante procurador **(m.j)**, à respeitosa presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

A Notificação epigrafada informa que não foram recolhidos os depósitos de FGTS de Carlos Alberto Escobar Fraga, Eva Percilino de Paula, Hilner da Silva Oliveira, Joaquim Melo da Costa Filho, Leonésia Santana Guimarães, Maria Márcia dos Santos e Tatiane de Melo Venâncio.

1. Dos Empregados da Tibrás

Da relação acima, apenas Carlos Alberto Escobar Fraga, Joaquim Melo da Costa Filho e Tatiane de Melo Venâncio continuam empregados na Tibrás.

Quanto a estes, a Tibrás está regularizando eventual falta de depósitos das parcelas do FGTS e, nesse sentido, pede a compreensão de Vossa Senhoria, no sentido de entender as dificuldades pelas quais passa a empresa e assim suspender os efeitos da presente Notificação, até posterior regularização.

SRTE/DF 008176 25/JUN/2009 14:46

Fls. 490

Também fundamenta o pedido de suspensão ou desconsideração da presente notificação o fato de existirem dúvidas quanto o real valor a ser depositado, se há parcelas em aberto, pois tudo depende de apuração a ser feita pelo contador da empresa, providência já em curso.

É que pode haver divergência entre o valor depositado pela empresa e o registrado nos arquivos da CEF e desta Superintendência.

2. Dos Ex-Empregados e dos Acordos Trabalhistas

Por exemplo, há divergências entre as informações trazidas pela presente Notificação e o que realmente aconteceu ou acontece quanto aos depósitos dos seguintes ex-funcinários:

a. **Maria Márcia dos Santos** - celebrado acordo nos Autos da Reclamação Trabalhista 938/2009-011-18-7 - Vara do Trabalho de Formosa-GO, fixando o valor das verbas indenizatórias e os prazos para recolhimentos do FGTS e de parte da Contribuição Previdência **(Doc. Nº. 01).**
b. **Hilner da Silva Oliveira** - também firmado acordo na Reclamação Trabalhista 964/2008, Vara do Trabalho de Formosa, envolvendo verbas indenizatórias e rescisórias, não estando a Tibrás a dever, salvo melhor entendimento, o FGTS e ao INSS **(Doc. Nº. 01).**

Por outro lado, há muitos anos que a **Sra. Lionésia Santana Guimarães** desligou-se da Tibrás, percebendo todos os direitos decorrentes da finda relação de trabalho.

De sua parte, a **Sra. Eva Percilino de Paula** também desligou da Tibrás, pedindo para se demitida e foi-lhe o corresponde acerto trabalhista.

Assim, também improcedente a presente Notificação quanto aos ex-funcionários Lionésia Santana Guimarães, Eva Percilino de Pauta, Hilner da Silva Oliveira e Maria Márcia dos Santos.

Fls. 491
Rubrica

2. Do Pedido

Do exposto, requer de Vossa Senhoria desconsiderar ou declarar sem efeito a presente notificação, dadas as razões acima alinhavadas, entre as quais as quitações feitas na Justiça do Trabalho e fora dela e o esforço e boa-vontade da Tibrás em regularizar os depósitos fundiários, porventura faltosos, o que será feito a médio prazo e após concluída a apuração contábil do real valor, se existente o alegado débito.

Requer, ao final, com fulcro no devido processo legal, a apresentação de novas provas que se fizerem necessárias, até porque alguns documentos esclarecedores estão em poder do contador que está fazendo a auditoria quanto à real situação dos depósitos fundiários.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Brasília, 24 de Junho de 2009-06-24

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Fls. 492

PROCURAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente, abaixo-assinada, nomeia e constitui seu Advogado e Procurador Eduardo Antonio Leão Coelho, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 10.628, com escritório sito Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 - Brasília-DF, onde recebe intimações, para o fim de munido dos poderes contidos na cláusula ***ad judicia et extra*** (art. 5º, § 2º da Lei nº 8.906, de 04.07.94, e aqueles ressalvados pelo art. 38, *in fine*, do Código de Processo Civil, exceto para receber citação inicial), para representá-la diante de qualquer instância, Juízo ou Tribunal, órgão da administração pública federa, estadual, municipal e autárquica, podendo, requerer, receber, transigir, acordar, desistir, propor todas Ações, Impugnações, Contestação, enfim assinar todos os documentos necessários para a defesa de seus direitos e interesses envolvendo a Outorgante.

Formosa, 24 junho de 2004.

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

Doc. 01

Fls. 493

RECIBO DE ENTREGA DA

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL PARA ANOTACOES

EMPREGADO: MARIA MARCIA DOS SANTOS	Admissao: 01/04/1998
C.T.P.S..: 96309-479	UF Exped: AL
Cargo....: RECEPCIONISTA	C.B.O...: 4221.05

Recebemos a carteira de trabalho e previdencia social acima, para as anotaçoes necessarias e que sera devolvida dentro de 48 horas, de acordo com as disposicoes legais vigentes.

Local e Data de Entrega: FORMOSA, ___/___/_____.

.....
Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUCAO DA

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

EMPREGADO: MARIA MARCIA DOS SANTOS	Admissao: 01/04/1998
C.T.P.S..: 96309-479	UF Exped: AL
Cargo....: RECEPCIONISTA	C.B.O...: 4221.05

Recebi em devolucao a carteira de trabalho e previdencia social acima, com as respectivas anotacoes.

Local e Data de Devolucao: FORMOSA, 01/09/06.

.....
Empregado

Recebi CTPS de Juliane Barbosa de Jesus
Maria Marcia dos Santos

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Fls. 494 Rubrica

DO EMPREGADOR

01-CNPJ/CEI	02-Razão Social/Nome			
03.294.410/0001-80	TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA			
03-Endereço				04-Bairro
AVENIDA LAGOA FEIA Nº 616				FORMOSINHA
05-Município		06-UF	07-CEP	08-CNAE / 09-CNPJ/CEI Tomador/Obra
FORMOSA		GO	73813-370	6010100

DO TRABALHADOR

10-PIS/PASEP	11-Nome			
137.94179.27/6	EVA PERCILIANO DE PAULA			
12-Endereço				13-Bairro
RUA EUNICE QD 23 LOTE 30				FORMOSA
14-Município		15-UF	16-CEP	17-Carteira de Trabalho (nº, série, UF)
FORMOSA		GO	73800-000	14430 / 00028 / DF
18-CPF	19-Data nascimento	20-Nome da mãe		
867.594.691-00	05/05/1966	BENVINA DE SOUSA LOPES		

DO CONTRATO

21-Remuneração para fins rescisórios	22-Data de admissão	23-Data do aviso prévio	24-Data de afastamento
415.00	01/04/2008	28/11/2008	27/12/2008

25-Causa do afastamento	26-Cód. afastamento	27-Pensão alimentícia (%)	28-Categoria do trabalhador
11 - Rescisão sem justa causa, pelo empregador	01		1

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REFER.	PAGAMENTOS
	SALARIO	27.00	373.50
11	ABONO 1/3 FERIAS - RCT		103.75
41	FERIAS PROPORCIONAIS-RCT	9.00	311.35
	46-TOTAL BRUTO		788.60

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REFER.	DEDUÇÕES
74	INSS		[illegible]
	54-TOTAL DAS DEDUÇÕES		[illegible]
	55-Líquido a receber		758.62

HOMOLOGAÇÃO

56-Local e data do recebimento	57-Carimbo e assinatura do empregador ou preposto
	INEZ CHRISTINA M. F. [illegible] 03.294.410/0001-80 TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA Av. Lagoa Feia, N.º 606 Bairro Formosinha CEP 73813-370 Formosa - GO
58-Assinatura do trabalhador	59-Assinatura do responsável legal do trabalhador
60-HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do artigo 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data	61-Digital do trabalhador / 62-Digital do responsável legal
Carimbo e assinatura do assistente 63-Identificação do órgão homologador	64-Recepção pelo Banco (data e carimbo)

FURNISHED BY CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pa. 495

Docs. US. 17/19/05

Certidões

Tributos

Mt. 03 67

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

Fls. 496

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
CNPJ: **03.294.410/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:07:53 do dia 04/06/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2010.
Código de controle da certidão: **863D.6C0E.350D.19EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta | Preparar página para impressão

Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

Fls. 497

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 4797170

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.294.410/0001-80**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.527.995.963 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 27 MAIO DE 2010 **HORA:** 7:12:45:4

Doc. 19

Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

Fls. 498

CERTIDAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)

NR. CERTIDÃO: Nº 4797171

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.294.410/0001-80**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991.

PROCESSOS:

2008351000093 2008436000071 :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:

FUNDAMENTO LEGAL:

Certidao expedida nos termos do artigo 7 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.568.431.550 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 27 MAIO DE 2010 **HORA:** 7:13:36:1

Page: 1 Document Name: untitled

RF22 Sistema de Arrecadacao de Receitas Federais 02/06/2010
CAIXA-SIRFE Consulta Autorizacao por Conta Corrente #10 12:23:03



Ag-op-conta.....: 0533 003 00000022 - 4
CPF/CNPJ .....: 03294410 0001 80
Nome .....: TIBRAS COMUNICACAO LTDA

Processo	Qtde. Prest.	Vencto 1a. Parcela	Status	Dta. Ocorrencia Status
s 13121000071201068	042	30 06 2010	VALIDADA SIRF	02 06 2010

RFE_N_110 Assinale com 'S' p/ ver parcelas e tecle <ENTER> ou F06 p/ desistir.

F01=HELP F03=RET F04=MENU F06=DESISTE F07=PREV F08=NEXT F12=FIM

RF23 Sistema de Arrecadacao de Receitas Federais 02/06/2010
CAIXA-SIRFE Parcelas de uma autorizacao #10 12:23:20

Processo.: 13121000071201068 CPF/CNPJ.: 03294410 0001 80
Nome.....: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
PV.....: 0533 ITAMARATY, DF Op-conta.: 003 00000022 4

Vencimento	Valor	Status	Dta. Ocorrencia Status

RFE_N_143 Nao existe parcela para esta Autorizacao.

F01=HELP F03=RET F04=MENU F06=DESISTE F07=PREV F08=NEXT F12=FIM

Date: 02/06/2010 Time: 12:23:25

21

CONTABILIDADE COSTA
Contabilidade em Geral
Deusli Vaz da Costa – CRC – 10.152
Rua 11 nº 15 B. Formosinha – Formosa – GO
Fone: (61) 3642-2894 e 9948-4163

Fls. 500
Rubrica

À
RADIO 91 FM
N e s t a

Informamos através desta que esta sendo feitos os seguintes procedimentos junto à Previdência Social (INSS) para obtenção de Certidão Negativa de Débitos (CND):

- Levantamento dos últimos cinco anos dos recolhimentos da parte funcional
- Confecção das GFIPs dos últimos cinco anos
- Confecção das GPS dos últimos cinco anos
- Recolhimento dos valores referente as GPS dos últimos cinco anos
- Comprovar junto a Previdência os recolhimentos para baixa
- Solicitar parcelamento da parte patronal
- Aguardar homologação da Previdência do parcelamento
- Solicitar CND.

Formosa/GO, 11 de junho de 2010.

.....
Deusli Vaz da Costa – CRC 10.152.

Fls. 501
Rubrica

COTA Nº 137/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.019846/2008
ASSUNTO : Processo de renovação de outorga. Requerimento de dilação de prazo para apresentação da documentação. Pelo deferimento do pleito.

Ilmo Senhor Consultor Jurídico,

Sirvo-me do presente para informar-lhe que os autos submeteram-se ao crivo desta Coordenação-Geral de Comunicação Eletrônica-CGCE, para análise e manifestação acerca das providências a serem adotadas ao caso, face à existência de requerimento atravessado pela interessada, no sentido de solicitar a dilação do prazo para apresentação da documentação que resta à finalização do processo de renovação de outorga.

2. Ao concluir a análise relativa ao processo de renovação, o Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - após a expedição de diversos ofícios de exigência à entidade - informou que não houve o cumprimento das exigências apostas, mais especificamente no que tange à comprovação da regularidade fiscal.

3. Como é cediço, as certidões de regularidade fiscal compõem documentação necessária ao regular desfecho do processo, ao que, sem elas, não existe possibilidade de ser deferida a renovação de outorga.

4. Nesse momento, chega-se a um ponto onde a questão processual bifurca-se, sendo necessária a tomada de uma das providências a seguir: ou opta-se pelo indeferimento do pleito (com a imediata abertura de processo de revisão de outorga) ou defere-se, em cunho excepcional, a dilação de prazo requerida.

5. Contudo, tendo como base a justificativa apresentada às fls. 385/389, acompanhada dos documentos de fls. 390/500, não seria razoável que a Administração Pública, de plano, viesse a indeferir o pedido.

6. Sendo assim, entendemos que a saída mais consentânea com o interesse público seria o deferimento do pleito dilatório, o que irá conferir a possibilidade de a entidade ter um último e improrrogável prazo para apresentar os documentos necessários antes da abertura de processo de revisão de outorga, com vistas à perempção.

6. Desse modo, pugnamos pelo deferimento da dilação requerida, desde que deferida em caráter improrrogável e pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para que a entidade possa carrear aos autos toda documentação necessária ao prosseguimento do feito renovatório.

7. Por derradeiro, imperioso repisar que o não atendimento às exigências depreendidas nos autos, acarretará a imediata abertura do processo de revisão de outorga.

8. Isso posto, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica/CONJUR, requer o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ilmo. Sr. Consultor Jurídico, para, no caso de ser favorável ao posicionamento aqui exposto, deferir o pedido de dilação de prazo e cientificar a entidade acerca do teor da presente manifestação.

Brasília, 24 de junho de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

1.Defiro a dilação requerida, em caráter improrrogável, por 120 (cento e vinte) dias.
2.Notifique-se a entidade.
3.Após, encaminhem-se os autos à Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, para que verifique o cumprimento do prazo e adote as medidas de praxe.

Brasília, / / 2010.

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico

Ministério das Comunicações
SCS
Fls. 503
Rubrica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME

OF. Nº 0869/2010 – EHA/GAB. CONJUR-MC/AGU

ENDE

A Sua Senhoria o Senhor
EDUARDO ANTONIO LEAO COELHO
Procurador da entidade TIBRAS COMUNICACAO LTDA
Ed. Brasília Shopping-Torre Norte-Sala 520
70.715-900 – BRASILIA / DF

CEP /

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
28/6/10

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
28 JUN 2010 CONJUR - MC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Maria Jaçaça de Sousa
Matrícula: 3 133.889-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

Ofício n.º 0869/2010/EHA/GAB/CONJUR-MC/AGU

Brasília, 25 de junho de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COELHO
Procurador da entidade TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
Edifício Brasília Shopping – Torre Norte – Sala 520
Brasília - DF
70715-900

Assunto: Encaminha manifestação acerca de pedido de dilação de prazo (Ref. Documento nº 53000.031215/2010-19)

Senhor Procurador,

Encaminho cópia de manifestação exarada nos autos do Processo nº 53000.019846/2008 (COTA Nº 137/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU), em resposta a requerimento formulado por V. Sa., no sentido de que fosse concedido mais prazo para que a entidade em questão atendesse às exigências cabíveis referentes à renovação da outorga objeto do mencionado processo.

Conforme o exposto na supramencionada Cota, informo que deferi a dilação requerida, em caráter improrrogável, por 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento do presente comunicado por V. Sa.

Atenciosamente,

Édio Henrique de A. J. Azevedo
Consultor Jurídico

Of 869/2010 - sjl

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

0505
Rubpl

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

COTA

Processo nº 53000.019846/2008

De ordem, devolvam-se os autos em epígrafe à Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica – CGCE, uma vez que restaram cumpridas as diligências a que faz menção a COTA Nº 137/2010/DPF/CGCE-MC/AGU (fl. 501 – vol. II), conforme se verifica no ofício e no Aviso de Recebimento devidamente assinado (fls. 503 e 504 – vol. II).

Brasília, 01 de julho de 2010.

Socorro Janaina M. Leonardo
Assessora do Consultor Jurídico
Advogada da União

506

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS [redacted] DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53.000.019846/2008

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / (X)Rádio/TV Comercial /( )RTV /( ) SARC

Nome do interessado: TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço completo: AV. LAGOA FEIA, 606

CEP: _____ UF/Município: FORMOSA/GO

Telefones: COPIA - 53670.000223/98 fls 08 a 16

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: ANDAMENTO DO PROCESSO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nele proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 21 de setembro de 2010

Juliana do Vale Junior
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

_____
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

PROCURAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente, abaixo-assinada, nomeia e constitui seu Procurador o **SR. ISMAR DO VALE JUNIOR**, brasileiro, engenheiro eletricista, CREA 2.390/D-DF, PF 153.466.091.72, residente na SQS 215, Bloco K, Apto. 307, Brasília-DF, responsável técnico pela Emissora, com poderes para ter acesso, vista e extrair cópias do Processo de Renovação de Outorga da TIBRÁS, em tramitação no **Ministério das Comunicações (Processo nº. 53000.019846/2008** - (Ofício nº. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC), PODENDO, AINDA, PODENDO, AINDA, REPRESENTAR A OUTORGANTE JUNTO À **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CREA** E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, REQUERENDO O QUE FOR PRECISO AO BOM DESEMPENHO DA PRESENTE.

Formosa, 10 de Setembro de 2010.

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

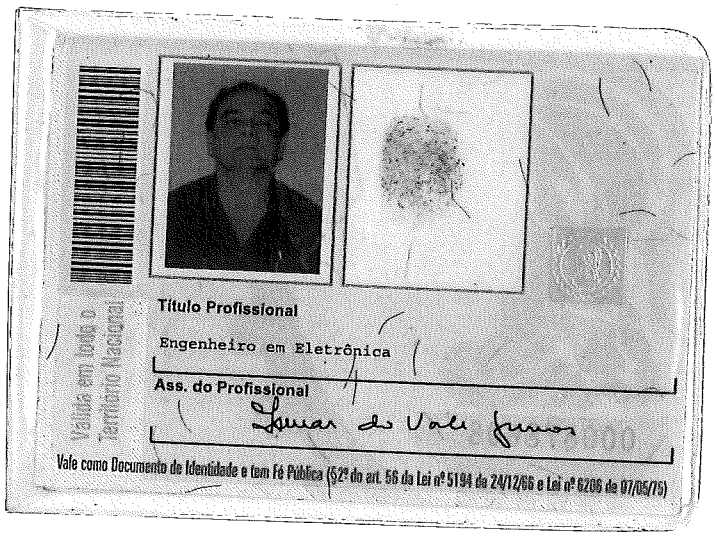
2o. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SCRS/SUL QD. 701 BL. A LJ 24 TERREO
FONE:3565115 CNATAN MARTINS - BRASILIA/DF
CNPJ/MF 00.[illegible]/0001-80

RECONHECO a(s) dou fé a(s) SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
FOGOA-1YOJ - INEZ CHRISTINA MARCAL.....
KOMER BCHARA.....

Em testemunho [illegible] de.
BRASILIA, 21 de Janeiro de 2010

ODILON BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
CARLLO SIMOES CORREA - TABELIAO SUBSTITU
BENQUIES ALVES FONSECA - ESC. NOT. AUT
IRETA OLIDES S. P. PAES - ESC. NOT. AUT.
HCLAY TON NASCIMENTO CERNACCO - ESC. NOT. AUT.

CONFEA/CREA
Fls. 508



509

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
070109123-1

Nome
ISMAR DO VALE JUNIOR

Filiação
ISMAR DO VALE
MARIA BARROSO MAIA DO VALE

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
153.466.091-72	288407 SSP-DF	

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
14/12/1954	FORTALEZA	CE	Brasileira

Crea de Registro	Emissão	Validade
CREA-DF	30/01/2007	29/01/2012

Ass. Presidente

Registro no Crea
DF-2390/D

0510
fls

ANEXO II

Declaração

Declaro para fins de direito que, nesta data,

pg 8-16

☒ Recebi a(s) cópia (s) abaixo relacionadas:

Processo nº: 53670.000223/98	1 cópias (quantidade de cópias)	8 Folhas (quantidade de folhas)
Processo nº:	Cópias de documento (quantidade de cópias)	(nº do documento)
Processo nº:	Cópias de folhas (quantidade de cópias)	(nº das folhas)

☒ Compareci à sessão de vista do(s) processo(s) ou documentos abaixo relacionados

Processo/documento nº: 53000.019846/2008

Processo/documento nº:

Processo/documento nº:

Brasília (DF), 21 de setembro de 2010.

(nome da entidade/interessado)

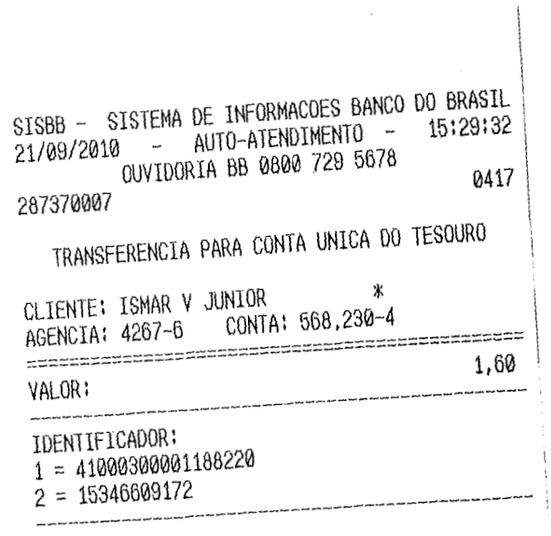
Luciana do Vale Junior

(assinatura)

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias (8 folhas), das quais foi efetuado o depósito no valor de **R$ 1,60 (um real e sessenta centavos)**, conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	**Banco do Brasil**	**4201-3**	**170500-8**	**4100.030.000.118.822-0**

Brasília-DF, 21 de setembro de 2010.



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/09/2010 - AUTO-ATENDIMENTO - 15:29:32
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
287370007 0417

TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

CLIENTE: ISMAR V JUNIOR *
AGENCIA: 4267-6 CONTA: 568,230-4

VALOR: 1,60

IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001188220
2 = 15346609172

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 5559/2009-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Tibrás Comunicações Ltda
AV. Lagoa Feia, nº 606
Cep: 70.000-000 Formosa - GO
Proc: 53000.019846/2008 apenso ao 53670.000223/1998
Renovação de Outorga

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO / *DÉCLARATION DE CONTENU*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 5559/2009-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Tibrás Comunicações Ltda
AV. Lagoa Feia, nº 606
Cep: 70.000-000 Formosa - GO
Proc: 53000.019846/2008 apenso ao 53670.000223/1998
Renovação de Outorga

AO REMETENTE
Recebido
01 OUT 2009
Ausente
Danilo Souza Alvarenga
Agente Administrativo
Matrícula 6.193.000-6

NÃO PROCURADO
AO REMETENTE
Recebido
26 OUT
Ausente

02 OUT 2009
Brasília - DF

Ministério das Comunicações - SCE

AR

BRASIL CORREIO

16.9.09

02 OUT 2009
Brasília - DF

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
RK 57600027 3 BR

REMETENTE:

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 – Brasília - DF

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

CONJUR
Fls. 513
Rubrica
M. das Comunicações

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, EMINENTE DOUTOR ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 514
Rubrica

De ordem, junte-se aos autos do processo nº 53000.019846/08, que se encontra na CGCE.
BSB, 06/10/2010
Assistente Técnico CONJUR/MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.051599/2010-36
SEPED/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
06/10/2010-16:29

Ref: Processo n°. 53000.019846/2008
(Ofício n°. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC)

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. - RÁDIO 91FM (FORMOSA-GO), já qualificada nos Autos do Processo n°. 53000.019846/2008 - Renovação de Outorga - vem, por meio de seu bastante Procurador e Advogado, à respeitosa presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com todo respeito, a Tibrás Comunicação Ltda. agradece a compreensão do Ministério das Comunicações, ao atender ao pedido de dilação de prazo **(doc. n°. 01, anexo)**.

II. DA JUNTADA DE DOCUMENTOS E CERTIDÕES

No curso do respectivo prazo, a Tibrás Comunicação Ltda. envidou todos os esforços para apresentar os documentos que ainda faltavam ao deferimento da Renovação de Outorga.

Nessa quadra, a Tibrás traz aos Autos documentos solicitados, esperando haver atendido às exigências e colocando-se à disposição de Vossa Senhoria para anexar certidões e outros documentos supervenientes ou que se fizerem necessários.

CONJUR Fls. 514 Rubrica das Comunicações
Comunicações Fls. 515 Rubrica MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

III. DA PROVA DA QUITAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL/INSS

Conforme Vossa Senhoria pode constatar, a Tibrás Comunicação Ltda quitou os débitos dos últimos cinco anos junto à Previdência Social, segundo provam os documentos de números **02/07**.

São Certidões e guias de pagamento do INSS referentes aos anos de 2005/2010.

O sistema de informática e de dados da Previdência exige um bom tempo entre o pagamento das contribuições e a emissão das certidões.

Por essa razão, até o momento não foram emitidas todas as certidões correspondentes aos anos de 2005 a 2010, apesar de todos os débitos terem sido quitados **(docs. n°s. 02/07, anexos)**.

Este descompasso entre o pagamento e a emissão de certidões obrigou a Tibrás a anexar à presente petição os documentos de números 02/07, ou seja, certidões e guias de quitação que provam, inequivocamente, o pagamento de todas as obrigações previdenciárias.

Em síntese, quanto à Previdência Social, a Tibrás fez um esforço sobre humano, mas pagou e parcelou todos os débitos, numa escala histórica sem precedentes.

IV. DA QUITAÇÃO DAS TAXAS DO SISTEMA FISTEL/ANATEL

Outra pendência que existia eram os débitos da Tibrás junto ao sistema Fistel/Anatel.

Nessa oportunidade, a Tibrás tem o prazer de requerer a juntada da Certidão **(doc. n°. 08, anexo)**, ceritificando que não há débito junto ao sistema Fistel/Anatel.

Em nome da lealdade processual, informa que tramita na 2ª. Vara Cível e Fazendas Públicas de Formosa/GO a Execução Fiscal n° 287098-32.2010.8.09.0044/Autos 685 que traz como título executivo parcela já quitada.

A Execução deve ser extinta, por ausência das condições da ação e dos pressupostos de existência e validade do processo.

CONJUR Fls. 315 Rubrica Min. das Comunicações

Não há débito da Tibrás para com a Anatel/Fistel, questão melhor esclarecida no Agravo de Instrumento **(doc. n°. 09, anexo)**.

Min. das Comunicações SCE Fls. 316 Rubrica

V. DAS CERTIDÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, DO ESTADO DE GOIÁS, DO GOVERNO FEDERAL E RAIS

Nessa oportunidade, a Tibrás requer a juntada dos seguintes documentos, provando que está em dia com as obrigações tributárias junto à Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e Governo Federal:

a. Certidão da Prefeitura Municipal de Formosa **(doc. n°.10,anexo).;**

b. Certidões do Governo do Estado de Goiás **(docs. n°s. 11/13, anexos);**

c. Certidões da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional **(docs. n°s. 14/15, anexos); e,**

d. Documento do Ministério do Trabalho e Emprego certificando o recebimento da RAIS **(docs. n°s. 16/19, anexos)**.

VI. DO RECOLHIMENTO E DA NEGOCIAÇÃO QUANTO AO FGTS E DA GREVE DA CEF E DOS DEMAIS BANCOS

A Tibrás está recolhendo, mensalmente, as contribuições e parcelas do FGTS deste ano e de anos anteriores, conforme boletos anexos **(docs. n°s. 20/22, anexos)**.

Contudo, há uma dívida residual em processo de negociação, não concluído porque os Funcionários da Caixa Econômica Federal estão em greve **(doc. n°. 23, anexo)**.

Dessa forma, a Tibrás, por motivo de força maior, não poderá, neste momento, apresentar certidão negativa de débitos quanto ao FGTS.

As dificuldades no processo de negociação do FGTS provocaram, inclusive, o atraso na elaboração da presente Petição, pois há muito que os demais documentos estão aptos para serem apresentados.

CONJUR Fls. 516 Rubrica Comunicações
Ministério das Comunicações SCE Fls. 517 Rubrica

No entanto, entre ficar aguardando as negociações que dependem do fim da greve a atender ao prazo determinado por Vossa Senhoria, a Tibrás preferiu a segunda alternativa.

Assim, tão logo a greve da CEF seja encerrada, a Tibrás juntará aos presentes Autos certidões negativas quanto ao FGTS.

VII. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

No decorrer do prazo, houve modificação na composição acionária da Tibrás, sendo que já foi endereçado ao Senhor Ministro das Comunicações pedido de autorização da Alteração e Consolidação do Contrato Social **(doc. n°.24, anexo)**.

VIII. DO PEDIDO

Do exposto, requer de Vossa Senhoria a juntada da presente petição e dos respectivos (anexos), esperando pelo deferimento do pedido de Renovação de Outorga, pois a Rádio 91FM é uma instituição já incorporada na vida da cidade de Formosa, sempre na defesa dos interesses maiores da sociedade civil.

Requer a juntada da Certidão referente ao FGTS após a greve dos funcionários da CEF, na hipótese de Vossa Senhoria entender que os documentos ora acostados são insuficientes.

N. Termos

P. Deferimento.

Formosa, 17 de Junho de 2010.

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara
Sócia-Administradora

CONJUR
Fls. 512
Rubrica
Min. das Comunicações
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 518
Rubrica

DOC. Nº. 02

QUITAÇÃO INSS 2005

Fls. 519 Rubrica

CONJUR Fls. 518 Rubrica Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	01/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	136,76
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada a contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	109,62
		11 - TOTAL	246,38
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

Fls. 520
Rubrica
SCE - SPO
CONJUR
Fls. 519
Rubrica
Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	02/2005
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	136,76
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	107,52
11 - TOTAL	244,28

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 10/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Cálculo de Contribuições - Guia da Previdência Social

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	03/2005
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	136,76
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	105,60
11 - TOTAL	242,36

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 10/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações Fls. 521 Rubrica

CONJUR Fls. 520 Rubrica Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	04/2005
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	136,76
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	103,54
11 - TOTAL	240,30

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 10/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	05/2005
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	157,80
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	116,97
11 - TOTAL	274,77

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 10/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações SCE Fls. 521 Rubrica

CONJUR Fls. 521 Rubrica Min. das Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	06/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	157,80
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	114,59
		11 - TOTAL	272,39
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	07/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	157,80
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	127,75
		11 - TOTAL	285,55
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações
Fls. 523
Rubrica

CONJUR
Fls. 502
Rubrica
Min. das Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	08/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
		6 - VALOR DO INSS	157,80
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	125,38
		11 - TOTAL	283,18
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Cálculo de Contribuições - Guia da Previdência Social

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	09/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
		6 - VALOR DO INSS	157,80
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	123,16
		11 - TOTAL	280,96
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações
Fls.
Rubrica

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 528
Rubrica

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	11/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	180,75
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	135,92
		11 - TOTAL	316,67
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Cálculo de Contribuições - Guia da Previdência Social

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	10/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	157,80
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	120,98
		11 - TOTAL	278,78
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 525
Rubrica

CONJUR
Fls. 524
Rubrica
Min. das Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	12/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	203,70
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	150,26
		11 - TOTAL	353,96
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:47:59
037713654 0121
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	09/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	157,80
ATM/MULTA/JUROS	123,16
VALOR TOTAL	280,96
NR.AUTENTICACAO	6.734.600.44C.C33.EDC

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:48:14
037713654 0122
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	157,80
ATM/MULTA/JUROS	120,98
VALOR TOTAL	278,78
NR.AUTENTICACAO	B.B52.D3D.155.734.62B

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:48:29
037713654 0123
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	11/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	180,75
ATM/MULTA/JUROS	135,92
VALOR TOTAL	316,67
NR.AUTENTICACAO	0.3EC.758.3ED.27D.1DA

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:48:49
037713654 0124
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	12/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	203,70
ATM/MULTA/JUROS	150,26
VALOR TOTAL	353,96
NR.AUTENTICACAO	2.CC6.68C.F37.8A7.B86

Min. das Comunicações SCE 326
CONJUR Fls. 325 Rubrica M. das Comunicações

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:46:45
037713654 0117
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	05/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	157,80
ATM/MULTA/JUROS	116,97
VALOR TOTAL	274,77
NR.AUTENTICACAO	E.3E1.F09.501.3B7.12D

Min. das Comunicações SCE Fls. Rubrica

CONJUR Fls. 5 Rubrica M. das Comunicações

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:47:03
037713654 0118
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	06/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	157,80
ATM/MULTA/JUROS	114,59
VALOR TOTAL	272,39
NR.AUTENTICACAO	D.FA2.BFA.41C.B13.D44

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:47:21
037713654 0119
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	07/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	157,80
ATM/MULTA/JUROS	127,75
VALOR TOTAL	285,55
NR.AUTENTICACAO	6.CFC.650.756.EBC.317

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:47:38
037713654 0120
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	08/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	157,80
ATM/MULTA/JUROS	125,38
VALOR TOTAL	283,18
NR.AUTENTICACAO	D.155.5D0.4A9.C18.662

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:46:45
037713654 0117
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	05/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	157,80
ATM/MULTA/JUROS	116,97
VALOR TOTAL	274,77
NR.AUTENTICACAO	E.3E1.F09.501.3B7.12D

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:47:03
037713654 0118
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	06/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	157,80
ATM/MULTA/JUROS	114,59
VALOR TOTAL	272,39
NR.AUTENTICACAO	D.FA2.BFA.41C.B13.D44

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:47:21
037713654 0119
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	07/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	157,80
ATM/MULTA/JUROS	127,75
VALOR TOTAL	285,55
NR.AUTENTICACAO	6.CFC.650.756.EBC.317

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:47:38
037713654 0120
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	08/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	157,80
ATM/MULTA/JUROS	125,38
VALOR TOTAL	283,18
NR.AUTENTICACAO	D.155.5D0.4A9.C18.662

Min. das Comunicações SCE Fls. 528 Rubrica
CONJUR Fls. 807 Rubrica M. das Comunicações

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:45:35
037713654 0113
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	01/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	136,76
ATM/MULTA/JUROS	109,62
VALOR TOTAL	246,38
NR.AUTENTICACAO	D.A65.A0F.800.B39.D02

Min. das Comunicações - SCE
Fls. 329
Rubrica
CONJUR
Fls. 328
Rubrica
M. das Comunicações

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:45:49
037713654 0114
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	02/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	136,76
ATM/MULTA/JUROS	107,52
VALOR TOTAL	244,28
NR.AUTENTICACAO	D.409.185.03B.7D5.741

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:46:08
037713654 0115
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	03/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	136,76
ATM/MULTA/JUROS	105,60
VALOR TOTAL	242,36
NR.AUTENTICACAO	C.344.AEE.8C8.132.3BB

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:46:28
037713654 0116
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	136,76
ATM/MULTA/JUROS	103,54
VALOR TOTAL	240,30
NR.AUTENTICACAO	E.E88.D9D.41B.0A9.6B1

Ministério das Comunicações SCE Fls. 530 Rubrica

CONJUR - Fls. 529 - M. das Comunicações Rubrica

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:45:35
037713654 0113

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	01/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	136,76
ATM/MULTA/JUROS	109,62
VALOR TOTAL	246,38
NR.AUTENTICACAO	D.A65.A0F.800.B39.D02

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:45:49
037713654 0114

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	02/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	136,76
ATM/MULTA/JUROS	107,52
VALOR TOTAL	244,28
NR.AUTENTICACAO	D.409.185.03B.7D5.741

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:46:08
037713654 0115

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	03/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	136,76
ATM/MULTA/JUROS	105,60
VALOR TOTAL	242,36
NR.AUTENTICACAO	C.344.AEE.8C8.132.3BB

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:46:28
037713654 0116

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	136,76
ATM/MULTA/JUROS	103,54
VALOR TOTAL	240,30
NR.AUTENTICACAO	E.E88.D9D.41B.0A9.6B1

Ministério das Comunicações - SCU
Fls. 531
Rubrica

CONJUR
Fls. 530
Rubrica
M. das Comunicações

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:47:59
037713654 0121

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	09/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	157,80
ATM/MULTA/JUROS	123,16
VALOR TOTAL	280,96
NR.AUTENTICACAO	6.734.600.44C.C33.EDC

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:48:14
037713654 0122

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	157,80
ATM/MULTA/JUROS	120,98
VALOR TOTAL	278,78
NR.AUTENTICACAO	B.B52.D3D.155.734.62B

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:48:29
037713654 0123

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	11/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	180,75
ATM/MULTA/JUROS	135,92
VALOR TOTAL	316,67
NR.AUTENTICACAO	0,3EC.758.3ED.27D.1DA

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:48:49
037713654 0124

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	12/2005
VALOR DA CONTRIBUICAO	203,70
ATM/MULTA/JUROS	150,26
VALOR TOTAL	353,96
NR.AUTENTICACAO	2.CC6.68C.F37.8A7.B86

Ministério das Comunicações - Fls. 532 Rubrica
CONJUR - Fls. 532 Rubrica - Ministério das Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	01/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	136,76
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	109,62
		11 - TOTAL	246,38
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Fls. 533 Rubrica

CONJUR Fls. 532 Rubrica

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**

		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	02/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	136,76
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	107,52
		11 - TOTAL	244,28

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Cálculo de Contribuições - Guia da Previdência Social

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**

		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	03/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	136,76
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	105,60
		11 - TOTAL	242,36

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações Fls. 534 Rubrica 305

CONJUR Fls. 633 Rubrica Min. das Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	04/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	136,76
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	103,54
		11 - TOTAL	240,30
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	05/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	157,80
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	116,97
		11 - TOTAL	274,77
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações SCE Fls. 535 Rubrica

CONJUR M. das Comunicações Fls. 534 Rubrica

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	06/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
		6 - VALOR DO INSS	157,80
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	114,59
		11 - TOTAL	272,39
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Cálculo de Contribuições - Guia da Previdência Social Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	07/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
		6 - VALOR DO INSS	157,80
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	127,75
		11 - TOTAL	285,55
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 536
Rubrica

CONJUR - MC
Fls. 535
Rubrica
Min. das Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	08/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
		6 - VALOR DO INSS	157,80
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	125,38
		11 - TOTAL	283,18
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Cálculo de Contribuições - Guia da Previdência Social

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	09/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
		6 - VALOR DO INSS	157,80
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	123,16
		11 - TOTAL	280,96
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 537
Rubrica

CONJUR - MC
Fls. 536
Rubrica
Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	11/2005
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	180,75
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	135,92
11 - TOTAL	316,67

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 10/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Cálculo de Contribuições - Guia da Previdência Social

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	10/2005
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	157,80
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	120,98
11 - TOTAL	278,78

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 10/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações SCE Fls. 538 Rubrica

CONJUR Fls. 538 Rubrica Min. das Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	12/2005
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	203,70
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	150,26
		11 - TOTAL	353,96
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

CONJUR
Fls. 538
Rubrica
M. das Comunicações
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 539
Rubrica

DOC. Nº. 03

QUITAÇÃO INSS 2006

Ministério das Comunicações SCE Fls. 540 Rubrica
CONJUR Fls. 539 Rubrica Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	12/2006
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	321,76
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	192,98
		11 - TOTAL	514,74

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações - Fls. 541 Rubrica
CONJUR - Fls. 540 - Rubrica - M. das Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	11/2006
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	348,53
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	212,80
		11 - TOTAL	561,33
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações Fls. 542 Rubrica

CONJUR M. das Comunicações Fls. 541 Rubrica

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	10/2006
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	402,07
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	249,52
		11 - TOTAL	651,59
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 543 Rubrica

MC - Fls. 542 Rubrica

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	09/2006
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	348,53
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: *É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.*		10 - ATM/MULTA E JUROS	219,84
		11 - TOTAL	568,37
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Min. das Comunicações SCE 544

CONJUR Fls. 543 Rubrica Min. das Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	08/2006
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	348,53
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	223,64
11 - TOTAL	572,17

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 10/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações SCE Fls. 545 Rubrica
CONJUR - M. das Comunicações Fls. 544 Rubrica

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	07/2006
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	321,76
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	209,88
		11 - TOTAL	531,64
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS 2ª Via CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações Fls. 516 Rubrica

CONJUR Fls. 515 Rubrica M. das Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	06/2006
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	294,99
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	196,13
		11 - TOTAL	491,12
✂			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações Fls. 547 Rubrica

CONJUR - Fls. 546 Rubrica - M. das Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	05/2006
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	268,22
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	181,47
11 - TOTAL	449,69

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 10/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS 2ªVia CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações - DCE Fls. 548 Rubrica

CONJUR Fls. 614 Rubrica Min. das Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	04/2006
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	268,22
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	184,63
		11 - TOTAL	452,85
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações SCE Fls. 549 Rubrica

CONJUR Fls. 548 Rubrica Min. das Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	02/2006
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	249,60
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	177,71
		11 - TOTAL	427,31
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Fls. 540 Rubrica

CONJUR Fls. 540 Rubrica

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	01/2006
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	272,55
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	197,92
		11 - TOTAL	470,47
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS 2ª Via CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações SCE Fls. 551 Rubrica
CONJUR Fls. 550 Rubrica Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	01/2006
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	272,55
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	197,92
		11 - TOTAL	470,47
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1ª Via-INSS 2ª Via CONTRIBUINTE

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:43:33
037713654 0108

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2006
VALOR DA CONTRIBUICAO	402,07
ATM/MULTA/JUROS	249,52
VALOR TOTAL	651,59
NR.AUTENTICACAO	3.822.2F0.1E4.05A.157

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:43:50
037713654 0109

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	11/2006
VALOR DA CONTRIBUICAO	348,53
ATM/MULTA/JUROS	212,80
VALOR TOTAL	561,33
NR.AUTENTICACAO	F.AFC.740.10E.D48.811

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:43:02
037713654 0106

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	08/2006
VALOR DA CONTRIBUICAO	348,53
ATM/MULTA/JUROS	223,64
VALOR TOTAL	572,17
NR.AUTENTICACAO	1.5F7.CEF.9CE.80A.AA0

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:43:18
037713654 0107

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	09/2006
VALOR DA CONTRIBUICAO	348,53
ATM/MULTA/JUROS	219,84
VALOR TOTAL	568,37
NR.AUTENTICACAO	C.32D.EE8.180.12F.0C4

CONJUR
Fls. 553
Rubrica
Nº das Comunicações

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:41:41
037713654 0101
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2006
VALOR DA CONTRIBUICAO	268,22
ATM/MULTA/JUROS	184,63
VALOR TOTAL	452,85
NR.AUTENTICACAO	3.740.A58.9E1.5AE.0AA

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:41:59
037713654 0102
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	05/2006
VALOR DA CONTRIBUICAO	268,22
ATM/MULTA/JUROS	181,47
VALOR TOTAL	449,69
NR.AUTENTICACAO	0.E18.B34.464.133.8DD

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:42:17
037713654 0103
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	06/2006
VALOR DA CONTRIBUICAO	294,99
ATM/MULTA/JUROS	196,13
VALOR TOTAL	491,12
NR.AUTENTICACAO	1.EBB.A49.F98.D4D.CE2

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:42:46
037713654 0105
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	07/2006
VALOR DA CONTRIBUICAO	321,76
ATM/MULTA/JUROS	209,88
VALOR TOTAL	531,64
NR.AUTENTICACAO	3.5B9.2D3.724.D7E.B35

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:44:28
037713654 0112
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	12/2006
VALOR DA CONTRIBUICAO	321,76
ATM/MULTA/JUROS	192,98
VALOR TOTAL	514,74
NR.AUTENTICACAO	C.7AB.AA8.A93.1A8.B92

Tribunal de Justiça Fls. 559 Rubrica
CONJUR Fls. 55 Rubrica Comunicação

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:40:31
037713654 0098
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	01/2006
VALOR DA CONTRIBUICAO	272,55
ATM/MULTA/JUROS	197,92
VALOR TOTAL	470,47
NR.AUTENTICACAO	8.371.DAA.541.EEE.4C3

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:40:52
037713654 0099
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	02/2006
VALOR DA CONTRIBUICAO	249,60
ATM/MULTA/JUROS	177,71
VALOR TOTAL	427,31
NR.AUTENTICACAO	F.612.823.A51.817.227

10/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:41:13
037713654 0100
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	10/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	03/2006
VALOR DA CONTRIBUICAO	264,90
ATM/MULTA/JUROS	185,74
VALOR TOTAL	450,64
NR.AUTENTICACAO	8.E66.CC4.B52.76E.59E

CONJUR
Fls. 554
Rubrica
Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 555
Rubrica

DOC. Nº. 04

QUITAÇÃO INSS 2007

Fls. 556
Fls. 555

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	01/2007
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA. FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	321,76
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	189,77
		11 - TOTAL	511,53
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 10/09/2010

Ministério das Comunicações
Fls. 557
Rubrica
CONJUR
Fls. 556
Rubrica
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	02/2007
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
		6 - VALOR DO INSS	321,76
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	186,39
		11 - TOTAL	508,15

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 10/09/2010

Fls.
Rubrica
CONJUR
Fls. 553
Rubrica
Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	03/2007
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	321,76
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	183,17
11 - TOTAL	504,93

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) 15/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 10/09/2010

Fls. 559 Rubrica
CONJUR Fls. 559 Rubrica das Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	04/2007
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	346,76
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	193,83
		11 - TOTAL	540,59
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 10/09/2010

Fls. 560
Rubrica
CONJUR
Fls. 559
Rubrica
Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	05/2007
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
		6 - VALOR DO INSS	288,62
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	158,44
		11 - TOTAL	447,06

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS 2ª Via CONTRIBUINTE

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 10/09/2010

Fls. 561 Rubrica
CONJUR Fls. 560 Rubrica Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	06/2007
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	288,62
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	155,56
11 - TOTAL	444,18

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 15/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS 2ªVia CONTRIBUINTE

Fls. 560
Rubrica
CONJUR
Fls. 561
Rubrica
M. das Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	07/2007
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	288,62
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	152,67
		11 - TOTAL	441,29
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 10/09/2010

Fls. 563
Rubrica
CONJUR
Fls. 564
Rubrica
Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	08/2007
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	288,62
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	149,78
		11 - TOTAL	438,40
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Ministério da Previdência Social
Fls. 564
Rubrica
CONJUR
Fls. 563
Rubrica
M. das Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	09/2007
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	317,69
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	161,91
		11 - TOTAL	479,60
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 10/09/2010

Fls. 385
CONJUR Fls. 384 Rubrica

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	32100
4 - COMPETÊNCIA	10/2007
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	317,69
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	159,24
11 - TOTAL	476,93

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 15/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 10/09/2010

CONJUR
Fls. 565
Rubrica
Com. das Comunicações
COMUNIC
566
Ministério das Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	11/2007
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	317,69
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	156,58
		11 - TOTAL	474,27
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

CONJUR
Fls. 866
Rubrica
Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	12/2007
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	290,15
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	140,31
		11 - TOTAL	430,46
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 10/09/2010

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:44:27
037713659 0060
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2007
VALOR DA CONTRIBUICAO	346,76
ATM/MULTA/JUROS	193,83
VALOR TOTAL	540,59
NR.AUTENTICACAO	8.21E.8AC.2CC.EEF.648

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:44:10
037713659 0059
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	03/2007
VALOR DA CONTRIBUICAO	321,76
ATM/MULTA/JUROS	183,17
VALOR TOTAL	504,93
NR.AUTENTICACAO	7.1A5.B51.107.4A7.3F8

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:43:55
037713659 0058
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	02/2007
VALOR DA CONTRIBUICAO	321,76
ATM/MULTA/JUROS	186,39
VALOR TOTAL	508,15
NR.AUTENTICACAO	2.579.E89.9CC.821.DD9

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:43:03
037713659 0057
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	01/2007
VALOR DA CONTRIBUICAO	321,76
ATM/MULTA/JUROS	189,77
VALOR TOTAL	511,53
NR.AUTENTICACAO	D.842.663.DDD.41D.B59

CONJUR
Fls. 567
Rubrica
M. das Comunicações
Comunicações
Fls. 568
Rubrica
MJ/SCE

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:45:39
037713659 0064
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	08/2007
VALOR DA CONTRIBUICAO	288,62
ATM/MULTA/JUROS	149,78
VALOR TOTAL	438,40
NR.AUTENTICACAO	B.B82.10D.223.30F.E22

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:45:22
037713659 0063
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	07/2007
VALOR DA CONTRIBUICAO	288,62
ATM/MULTA/JUROS	152,67
VALOR TOTAL	441,29
NR.AUTENTICACAO	8.D36.E4B.F72.7FC.2D9

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:45:06
037713659 0062
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	06/2007
VALOR DA CONTRIBUICAO	288,62
ATM/MULTA/JUROS	155,56
VALOR TOTAL	444,18
NR.AUTENTICACAO	8.B23.573.F9F.184.178

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:44:45
037713659 0061
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	05/2007
VALOR DA CONTRIBUICAO	288,62
ATM/MULTA/JUROS	158,44
VALOR TOTAL	447,06
NR.AUTENTICACAO	8.01D.EC1.879.B68.E5A

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:46:54
037713659 0069
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	12/2007
VALOR DA CONTRIBUICAO	290,15
ATM/MULTA/JUROS	140,31
VALOR TOTAL	430,46
NR.AUTENTICACAO	4.10F.56C.D8F.184.9A8

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:46:29
037713659 0067
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	11/2007
VALOR DA CONTRIBUICAO	317,69
ATM/MULTA/JUROS	156,58
VALOR TOTAL	474,27
NR.AUTENTICACAO	B.761.B48.98A.D74.C96

CONJUR
Fls. 369
Rubrica
M. das Comunicações
SCE
Fls.
Rubrica

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:46:11
037713659 0066
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2007
VALOR DA CONTRIBUICAO	317,69
ATM/MULTA/JUROS	159,24
VALOR TOTAL	476,93
NR.AUTENTICACAO	9.2CD.D2E.2BA.9D7.5E9

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:45:54
037713659 0065
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	09/2007
VALOR DA CONTRIBUICAO	317,69
ATM/MULTA/JUROS	161,91
VALOR TOTAL	479,60
NR.AUTENTICACAO	9.871.372.E5B.880.F87

CONJUR
Fls. 570
Rubrica
Min. das Comunicações
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 571
Rubrica

DOC. Nº. 05

QUITAÇÃO INSS 2008

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	04/2008
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	356,90
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	160,39
		11 - TOTAL	517,29
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

CONJUR Fls. 521 Rubrica

Mins das Comunicações Fls. 522 Rubrica

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 13/09/2010

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	05/2008
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	356,90
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	156,96
		11 - TOTAL	513,86
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

CONJUR Fls 572 Rubrica Comunicações

Comunicações 513

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	06/2008
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	290,50
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	124,65
		11 - TOTAL	415,15
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

CONJUR - Fls. 573 - Rubrica - M. das Comunicações

Comunicações - SCE - Mini... S36

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 13/09/2010

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	07/2008
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	290,50
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	121,69
11 - TOTAL	412,19

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 17/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS 2ª Via CONTRIBUINTE

CONJUR Fls. 614 Rubrica das Comunicações

Comunicações Fls. 625 Formosa

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 13/09/2010

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	08/2008
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	290,50
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	118,49
11 - TOTAL	408,99

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 17/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

CONJUR Fls. 637 Rubrica Gás Comunicações

Comunicações Fls. 32 Rubrica

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 13/09/2010

CONJUR - Fls. 526 - Rubrica - M. das Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	09/2008
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	290,50
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	115,06
11 - TOTAL	405,56

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 17/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Comunicações - Fls. 527 - Rubrica - Ministério das Comunicações - SCE

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	10/2008
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	323,70
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	124,91
		11 - TOTAL	448,61
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

CONJUR - Fls. 577 - Rubrica - M. das Comunicações

Fls. 576 - Rubrica - Ministério das Comunicações - SCE

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 13/09/2010

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	11/2008
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	323,70
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	121,29
11 - TOTAL	444,99

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 17/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

CONJUR Fls. 538 Rubrica Min. das Comunicações

Comunicações Fls. 539 Rubrica

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 13/09/2010

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	12/2008
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	323,70
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	114,65
11 - TOTAL	438,35

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 17/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

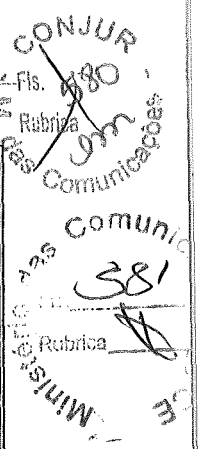
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

CONJUR Fls. 579 Rubrica Das Comunicações

Ministério das Comunicações Fls. 580 Rubrica

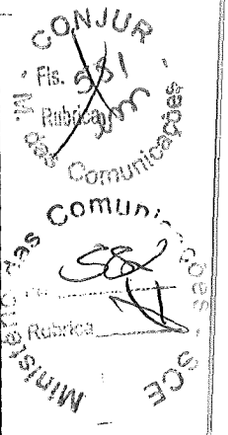
http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 13/09/2010



PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	01/2008
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	299,60
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	142,48
		11 - TOTAL	442,08
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 13/09/2010



PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	02/2008
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	299,60
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	139,97
		11 - TOTAL	439,57
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

CONJUR
Fls. 282
Rubrica
Tibras Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	03/2008
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	323,70
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	148,31
		11 - TOTAL	472,01
			AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS 2ªVia CONTRIBUINTE

Tibras Comunicações
Fls. 283
Rubrica

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 13/09/2010

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:49:39
037713659 0070
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	01/2008
VALOR DA CONTRIBUICAO	299,60
ATM/MULTA/JUROS	142,48
VALOR TOTAL	442,08
NR.AUTENTICACAO	2.2F8.EDE.E23.4DA.EB6

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:49:55
037713659 0071
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	02/2008
VALOR DA CONTRIBUICAO	299,60
ATM/MULTA/JUROS	139,97
VALOR TOTAL	439,57
NR.AUTENTICACAO	8.59F.2D8.A56.95F.264

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:50:10
037713659 0072
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	03/2008
VALOR DA CONTRIBUICAO	323,70
ATM/MULTA/JUROS	148,31
VALOR TOTAL	472,01
NR.AUTENTICACAO	A.190.009.46A.947.546

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:50:29
037713659 0073
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2008
VALOR DA CONTRIBUICAO	356,90
ATM/MULTA/JUROS	160,39
VALOR TOTAL	517,29
NR.AUTENTICACAO	A.95B.C87.72C.F3A.8F1

CONJUR
Fls. 582
Rubrica
Min. das Comunicações
Comunicações
Fls. 584
Rubrica
Min. das Comunicações SCE

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:50:47
037713659 0074
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2008
VALOR DA CONTRIBUICAO	356,90
ATM/MULTA/JUROS	156,96
VALOR TOTAL	513,86
NR.AUTENTICACAO	3.7A5.E32.9CA.7DB.1A5

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:51:12
037713659 0075
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	06/2008
VALOR DA CONTRIBUICAO	290,50
ATM/MULTA/JUROS	124,65
VALOR TOTAL	415,15
NR.AUTENTICACAO	B.2BA.9EE.036.DA7.5C9

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:51:31
037713659 0076
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	07/2008
VALOR DA CONTRIBUICAO	290,50
ATM/MULTA/JUROS	121,69
VALOR TOTAL	412,19
NR.AUTENTICACAO	0.719.9C1.05B.1C6.DE7

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:51:48
037713659 0077
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	08/2008
VALOR DA CONTRIBUICAO	290,50
ATM/MULTA/JUROS	118,49
VALOR TOTAL	408,99
NR.AUTENTICACAO	B.CD9.C79.D52.05F.537

CONJUR
Fls. 584
Rubrica
M. das Comunicações
Ministério das Comunicações
SCE
Fls.
Rubrica

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:52:08
037713659 0078
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	09/2008
VALOR DA CONTRIBUICAO	290,50
ATM/MULTA/JUROS	115,06
VALOR TOTAL	405,56
NR.AUTENTICACAO	B.291.5CA.D41.F62.724

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:52:29
037713659 0079
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2008
VALOR DA CONTRIBUICAO	323,70
ATM/MULTA/JUROS	124,91
VALOR TOTAL	448,61
NR.AUTENTICACAO	0.BDA.F81.867.898.2C9

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:52:44
037713659 0080
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	11/2008
VALOR DA CONTRIBUICAO	323,70
ATM/MULTA/JUROS	121,29
VALOR TOTAL	444,99
NR.AUTENTICACAO	4.418.F07.231.A80.82E

14/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:52:59
037713659 0081
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	12/2008
VALOR DA CONTRIBUICAO	323,70
ATM/MULTA/JUROS	114,65
VALOR TOTAL	438,35
NR.AUTENTICACAO	3.9C8.C83.B4F.53F.8BD

CONJUR
Fls. 587
Rubrica
M. das Comunicações
Comunicações
Fls. 586
Ministério das Comunicações
SCS

CONJUR
Fls. 586
Rubrica
Min. das Comunicações

Ministério das Comunicações
Fls.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 07 dias do mês de outubro de 2010, na conjur / MC, procedemos ao encerramento deste volume nº III do Processo nº **53000.019846/2008-45**, contendo 186 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº IV.
Para constar, eu luanna martins lopes, agente administrativo subscrevo e assino.

Ministério das Comunicações
Consultoria Jurídica

Carimbo de assinatura



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2012, na SPRP, procedemos ao encerramento deste volume nº III do Processo nº **53000.019846/2008-45**, contendo 588 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº IV
Para constar, eu Maria Solete Borges de Almeida Soares subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

E3 10c

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Volume IV

ESSO: 53000.019846/2008
RESSADO: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
NTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
DE: FORMOSA/GO
UME IV

MOVIMENTAÇÕES

Q.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
1		/ /	37		/ /
2		/ /	38		/ /
3		/ /	39		/ /
4		/ /	40		/ /
5		/ /	41		/ /
6		/ /	42		/ /
7		/ /	43		/ /
8		/ /	44		/ /
9		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /

Ministério das Comunicações
Fls. 589
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2012, na SCRAD procedemos abertura deste volume nº IX do Processo nº **53000.019846/2008-45**, que se inicia com a folha nº 589.
Para constar, eu Maria Sofia Lages de Almeida Nora subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

CONJUR
Fls. 588
Rubrica
M. das Comunicações

Ministério das Comunicações
SCS
Fls. 588
Rubrica

DOC. Nº. 06

QUITAÇÃO INSS 2009



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	02/2009
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	362,70
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	121,83
11 - TOTAL	484,53

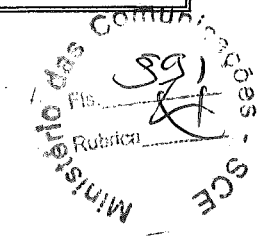
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

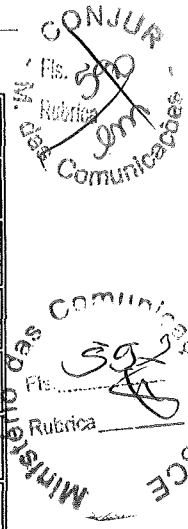
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	03/2009
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	362,70
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	118,78
		11 - TOTAL	481,48
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

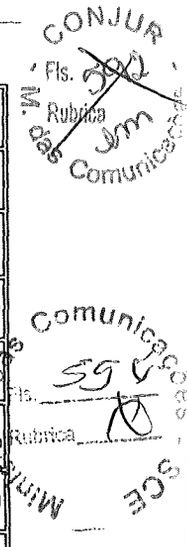


CONJUR
Fls. 591
Rubrica
Min. das Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	04/2009
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	288,30
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	92,19
		11 - TOTAL	380,49
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA 9			

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Comunicações
Fls. 593
Rubrica
Min. das Comunicações SCE



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	05/2009
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	362,70
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	113,23
		11 - TOTAL	475,93
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

CONJUR
Fls. 513
Rubrica
M. da J. Comunic

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	05/2009
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	362,70
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	113,23
11 - TOTAL	475,93

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 17/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Comunic
Rubrica
Ministério da Justiça

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 14/09/2010

CONJUR
Fls. 564
Rubrica
Comunicação

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	06/2009
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	362,70
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	110,36
11 - TOTAL	473,06

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 17/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

CONJUR
Fls. 595
Rubrica
Min. das Comunicações

PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	07/2009
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	362,70
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	107,86
		11 - TOTAL	470,56
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Comunicações
Fls. 597
Rubrica
Min.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4 - COMPETÊNCIA	08/2009
	5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370	6 - VALOR DO INSS	362,70
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) 17/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	105,36
	11 - TOTAL	468,06

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

CONJUR Fls. 596 Rubrica Comunicação

Ministério da Fls. 598 Rubrica

CONJUR
Fls. 597
Rubrica
Comunicação

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	09/2009
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	362,70
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	102,86
11 - TOTAL	465,56

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 17/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Ministério das Comun
Fls. 595
Rubrica

CONJUR
Fls. 598
Rubrica
M. das Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	10/2009
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	362,70
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	100,46
11 - TOTAL	463,16

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 17/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS 2ªVia CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 600
Rubrica

CONJUR
Fls. 600
Rubrica
Comunicação

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	11/2009
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	362,70
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	97,82
11 - TOTAL	460,52

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 17/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

Ministério das Comunicações
Comunicação
601
Rubrica

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 14/09/2010

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	01/2009
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	323,70
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	111,87
11 - TOTAL	435,57

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

CONJUR - Fls. 600 - Rubrica - Comunicações

Comunicações - Fls. 602 - Rubrica - Ministério das Comunicações

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 14/09/2010

CONJUR
Fls. 603
Rubrica
Comunic

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	12/2009
		5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO **C.N.P.J. 03.294.410/0001-80** TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA GOIAS cep 73.813-370		6 - VALOR DO INSS	362,70
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/09/2010	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	95,42
		11 - TOTAL	458,12
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

Comu
Fls. 603
Rubrica

15/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:45:48
037713659 0075
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	15/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	01/2009
VALOR DA CONTRIBUICAO	323,70
ATM/MULTA/JUROS	111,87
VALOR TOTAL	435,57
NR.AUTENTICACAO	2.360.2E8.4E4.AB9.306

15/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:46:06
037713659 0076
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	15/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	02/2009
VALOR DA CONTRIBUICAO	362,70
ATM/MULTA/JUROS	121,83
VALOR TOTAL	484,53
NR.AUTENTICACAO	3.614.5B5.552.CD4.8AF

15/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:46:28
037713659 0077
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	15/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	03/2009
VALOR DA CONTRIBUICAO	362,70
ATM/MULTA/JUROS	118,78
VALOR TOTAL	481,48
NR.AUTENTICACAO	1.4FB.4B7.A1D.0AC.DD2

15/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:46:48
037713659 0078
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	15/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2009
VALOR DA CONTRIBUICAO	288,30
ATM/MULTA/JUROS	92,19
VALOR TOTAL	380,49
NR.AUTENTICACAO	B.CDF.8AC.DA9.D1D.2B4

CONJUR
Fls. 602
Rubrica
Ministério das Comunicações
Fls. 603
Rubrica

15/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:47:04
037713659 0079
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	15/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	05/2009
VALOR DA CONTRIBUICAO	362,70
ATM/MULTA/JUROS	113,23
VALOR TOTAL	475,93
NR.AUTENTICACAO	0.414.CE5.E89.2F8.89D

15/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:47:22
037713659 0080
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	15/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	06/2009
VALOR DA CONTRIBUICAO	362,70
ATM/MULTA/JUROS	110,36
VALOR TOTAL	473,06
NR.AUTENTICACAO	8.A8D.0A8.A7B.096.E99

15/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:47:40
037713659 0081
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	15/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	07/2009
VALOR DA CONTRIBUICAO	362,70
ATM/MULTA/JUROS	107,86
VALOR TOTAL	470,56
NR.AUTENTICACAO	A.FF2.3D8.1F1.236.020

15/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:47:55
037713659 0082
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	15/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	08/2009
VALOR DA CONTRIBUICAO	362,70
ATM/MULTA/JUROS	105,36
VALOR TOTAL	468,06
NR.AUTENTICACAO	6.F9B.B5A.3D6.30F.BEC

CONJUR
Fls. 603
Rubrica
M. das Comunicações
Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 603
Rubrica

5/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:48:11
37713659 0083
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

ATA DO PAGAMENTO	15/09/2010
DENTIFICADOR	3294410000180
DIGO DE PAGAMENTO	2100
MPETENCIA	09/2009
LOR DA CONTRIBUICAO	362,70
M/MULTA/JUROS	102,86
LOR TOTAL	465,56
.AUTENTICACAO	A.6C1.752.AC3.77A.7C0

15/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:48:26
037713659 0084
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	15/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2009
VALOR DA CONTRIBUICAO	362,70
ATM/MULTA/JUROS	100,46
VALOR TOTAL	463,16
NR.AUTENTICACAO	2.023.BA9.832.66C.3C3

CONJUR
Fls. 604
Rubrica
Min. das Comunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 606
Rubrica

15/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:48:45
037713659 0086
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	15/09/2010
DENTIFICADOR	3294410000180
ODIGO DE PAGAMENTO	2100
OMPETENCIA	11/2009
'ALOR DA CONTRIBUICAO	362,70
TM/MULTA/JUROS	97,82
'ALOR TOTAL	460,52
IR.AU ICACAO	0.B6E.9F7.E56.C52.D88

15/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:49:00
037713659 0087
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	15/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	12/2009
VALOR DA CONTRIBUICAO	362,70
ATM/MULTA/JUROS	95,42
VALOR TOTAL	458,12
NR.AUTENTICACAO	4.C94.48C.922.481.9CA

CONJUR
Fls. 607
Rubrica
M. das Comunicações
Ministério das Comunicações - SCE
Fls.

DOC. Nº. 07

QUITAÇÃO INSS 2010

Fls. 608

Fls. 604 Rubrica Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	01/2010
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	397,80
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	102,31
11 - TOTAL	500,11

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 22/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

Fls. 609
CONJUR Fls. 6043 Rubrica Comunicações

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	02/2010
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	397,80
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	99,29
11 - TOTAL	497,09

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 22/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

Fls. 610
CONJUR
Fls. 608
Rubrica

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	03/2010
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	438,60
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	106,53
11 - TOTAL	545,13

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 22/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pkg_sal2_contrib.pr_sal2_contr_emis_gps_consol 16/09/2010

611 Rubrica
Ministério da Previdência Social SCE
CONJUR Fls. 609 Rubrica Comunicação

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	04/2010
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS	438,60
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	103,24
11 - TOTAL	541,84

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C.N.P.J. 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
GOIAS
cep 73.813-370

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 22/09/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via-INSS 2ª Via CONTRIBUINTE

17/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:32:20
0057
037713659
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	17/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	01/2010
VALOR DA CONTRIBUICAO	397,80
ATM/MULTA/JUROS	102,31
VALOR TOTAL	500,11
NR.AUTENTICACAO	0.F22.ED4.CB9.DC4.1D1

17/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:32:34
0058
037713659
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	17/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	02/2010
VALOR DA CONTRIBUICAO	397,80
ATM/MULTA/JUROS	99,29
VALOR TOTAL	497,09
NR.AUTENTICACAO	9.454.D8B.93B.A8E.3CA

17/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:33:07
0060
037713659
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	17/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	04/2010
VALOR DA CONTRIBUICAO	438,60
ATM/MULTA/JUROS	103,24
VALOR TOTAL	541,84
NR.AUTENTICACAO	B.C43.454.F34.F2D.F11

17/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:32:53
0059
037713659
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	17/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	03/2010
VALOR DA CONTRIBUICAO	438,60
ATM/MULTA/JUROS	106,53
VALOR TOTAL	545,13
NR.AUTENTICACAO	F.FBA.C81.BA8.10F.B6C

CONJUR
Fls. 610
Rubrica
M. das Comunicações
Ministério das Comunicações
Fls. 612
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB.24.0 DATA: 17/09/2010 HORA: 13:29:54

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 606
FORMOSINHA 73813-370
FORMOSA GO
(0061) 36423124

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	08/2010
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS(+)	1.333,65
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	196,35
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	1.530,00

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

20/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 12:19:36
037713659 0124
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	20/09/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	08/2010
VALOR DA CONTRIBUICAO	1.333,65
VALOR OUTRAS ENTIDADES	196,35
VALOR TOTAL	1.530,00
NR.AUTENTICACAO	E.8A1.1F0.59F.859.067

...ASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB.24.0 DATA: 02/07/2010 HORA: 08:07:42

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 606 73813-370
FORMOSINHA GO
FORMOSA
(0061) 36423124

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 06/2010

5 - IDENTIFICADOR 03.294.410/0001-80

6 - VALOR DO INSS(+) 1.222,64

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 244,52

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 1.467,16

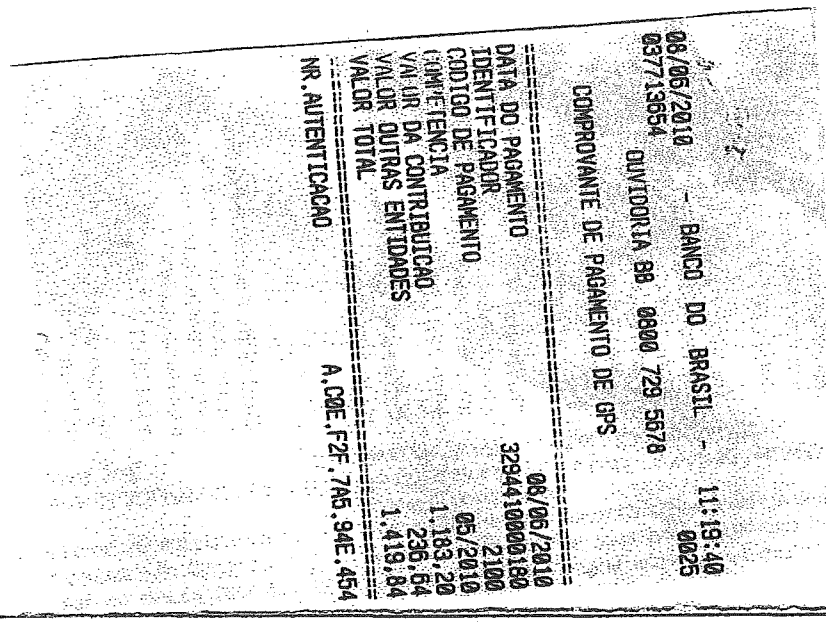
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

Fls. 1.467 Rubrica Comunicação

CONJUR

TLM0850 44631601 200710

CONJUR
Fls. 613
Rubrica
M. das Comunicações



Ministério das Comunicações
Fls. 615
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB.24.0 DATA: 28/05/2010 HORA: 16:06:35

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 606
FORMOSINHA 73813-370
ORMOSA GO
(0061) 36423124

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	05/2010
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS(+)	1.183,20
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	236,64
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	1.419,84

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

Ministério Público de Contas
Fls. 016
Rubrica

CONJUR
Fls. 014
Rubrica
Assessoria Técnica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

UTO-ATENDIMENTO - AG. FORMOSA
ATA: 13/08/2010 HORA: 16:23:00
ERMINAL: 07911023 CONTROLE: 079110230235

COMPROVANTE DE PAGAMENTO INSS (GPS)

ONTA : 0533.003.00.000.022-4
LIENTE : TIBRAS COMUNICACAO LTDA

ÓDIGO DE PAGAMENTO : 2100
OMPETÊNCIA : 07/2010
DENTIFICADOR : 03294410000180

VALOR DO INSS : 1.301,52
VALOR OUTRAS ENTIDADES : 0,00
VALOR AM / MULTA E JUROS: 0,00
VALOR TOTAL : 1.301,52

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

O BRASIL - RFB

'08/2010 HORA: 08:12:10

73813-370
GO

PARA RECOLHIMENTO
PULADO EM RESOLUÇÃO
SULTAR VALOR INFERIOR
OU IMPORTÂNCIA
, ATÉ QUE O TOTAL
IO FIXADO.

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100
4 - COMPETÊNCIA 07/2010
5 - IDENTIFICADOR 03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS(+) 1.084,60
7 -
8 -
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 216,92
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00
11 - VALOR ARRECADADO 1.301,52
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

SEFIP 8.40 TAB.24.0 DATA: 03/08/2010 HORA: 08:12:10

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 606
FORMOSINHA 73813-370
FORMOSA GO
(0061) 36423124

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100
4 - COMPETÊNCIA 07/2010
5 - IDENTIFICADOR 03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS(+) 1.084,60
7 -
8 -
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 216,92
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00
11 - VALOR ARRECADADO 1.301,52
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

ASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP8.40 TAB.24.0 DATA: 02/07/2010 HORA: 08:07:42

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 606
FORMOSINHA 73813-370
FORMOSA GO
(0061) 36423124

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	06/2010
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS(+)	1.222,64
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	244,52
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	1.467,16

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

CONJUR Fls. 616 Rubrica Mais Comunicações
1.467,16 05FEV10
ITAU0050 44063144 290710
Ministério das Comunicações - SCE Fls. 617 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

CONJUR
Fls. 616
Rubrica
M. das Comunicações

SEFIP 8.40 TAB.24.0 DATA: 28/05/2010 HORA: 16:06:35

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

TIBRAS COMUNICACAO LTDA
AV LAGOA FEIA N 606
FORMOSINHA 73813-370
FORMOSA GO
(0061) 36423124

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SE IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	05/2010
5 - IDENTIFICADOR	03.294.410/0001-80
6 - VALOR DO INSS(+)	1.183,20
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	236,64
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	1.419,84

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

Comunicações
Fls. 618
Rubrica

08/06/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:19:40
037713654 0025
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	08/06/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	05/2010
VALOR DA CONTRIBUICAO	1.183,20
VALOR OUTRAS ENTIDADES	236,64
VALOR TOTAL	1.419,84

NR.AUTENTICACAO A.C0E.F2F.7A5.94E.454

CONJUR
Fls. 618
Rubrica
Comunicações

Comunicações
Fls. 619
Rubrica

DOCUMENTO Nº. 08

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Doc. 08

CONJUR - M. das Comunicações - Fls. 608 - Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

MINISTÉRIO das Comunicações - SCE - Fls. 610 - Rubrica

Nome: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.294.410/0001-80**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:38:33 do dia 05/10/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/11/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

CONJUR
Fls. 69
Rubrica
M. das Comunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 621
Rubrica

DOCUMENTO Nº. 09

Exceção — Doc. 09

COELHO

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

CONJUR Fls. 620 Rubrica — Min. das Comunicações Fls. 622 Rubrica — SCE

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DUREITO DA COMARCA DE FORMOSA - GO

Doc. 09

20100287098 9/0001

DATA : 09/09/2010 HORA : 16:44
2A ESCRIVANIA CIVEL E FAZ.PUBLICAS

Execução nº. 287098-32.2010.8.09.0044 Autos 685
Executada: Tibrás Comunicação Ltda
Exequente: Agência Nacional de Telecomunicações

Tibrás Comunicação Ltda., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, neste ato representada pela Sócia-Gerente **Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o nº. 10.599, vem à respeitosa presença de Vossa Excelência, por meio de seu bastante Procurador, **(m.j.)** nos arts. 1º., Inciso III, e 5º., Incisos LIV e LV, da Constituição Federal, vem apresentar

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

pelas disposições fáticas e fundamentações jurídicas que pede para expor.

I - Da Defesa Intraprocessual na Execução.

Em nome da lealdade processual, a **Executada** informa a Vossa Excelência que ingressou com Embargos à Execução, pedindo, assim, venia, para defender-se, também, em sede de Exceção de Pré-executividade, reafirmando a improcedência da Execução epigrafada nas razões adiante aduzidas e jamais tendo por objetivo tumultuar o feito.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 Brasília DF

CONJUR Fls. 62 Rubrica Min. das Comunicações

Min. das Comunicações SCE Fls. 623 Rubrica

O processo de execução expressa a vontade do credor: o fato se transforma num direito, em que a veracidade do apresentado e a preocupação com a justiça podem passar ao largo. O objetivo é expropriar os bens para atender ao credor, limitando e inibindo a cognição.

Apesar da estreiteza na possibilidade de apreciação do direito e dos fatos postos como fundamentos, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa se fazem presentes, embora esmaecidos, até para não descurar a regra constitucional da isonomia (art. 125, do CPC), segundo a concepção basilar do devido processo legal.

Dessa forma, mesmo no processo de execução tem de ser observadas as garantias expressas nos incisos LIV e LV, do Art. 5°. da Constituição Federal (devido processo legal, contraditório, ampla defesa). Inadmissível a desigualdade processual das partes - credor e devedor - por exigência da isonomia processual.

A propósito, o processualista Cândido Rangel Dinamarco[1] ensina que a pressa e a exaltada eficiência do processo executivo não justificam o ingresso do **Exequente** na ilegalidade ou na inconstitucionalidade.

Portanto, mesmo na execução as Partes buscam decisões justas e não apenas a versão gelada da Lei ou das cláusulas contratuais.

Se o credor maneja no ataque os instrumentos que lhe são próprios, cabe ao devedor defender-se sem restrição e sacrifícios de apuração da verdade. As partes contribuem para a formação do juízo de convicção o mais próximo da realidade possível.

A busca da efetiva Justiça levou a doutrina e a jurisprudência a formularem resistências intraprocesso de execução, isto é, defesas indiretas por meio de ações autônomas que ingressam a qualquer momento no curso do processo.

[1] Execução Civil. 4ª .ed. São Paulo, Malheiros Ed., 1994, pág. 172

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 Brasília DF

CONJUR
Fls. 622
Rubrica
M. das Comunicações

Comunicações
Fls. 622
Rubrica

Daí, **a existência justificada da exceção de pré-executividade**, ao lado das defesas tradicionais do devedor: embargos de declaração, embargos de retenção, embargos do devedor, embargos de terceiro.

A defesa intraprocesso de execução é instrumento incidente no processo, instruída nos autos da execução sem a necessidade de apresentação de garantia do juízo (penhora) e alegada a qualquer tempo.

Destina-se a apontar matérias que o juiz deveria conhecer de ofício, entre elas a ausência de pressuposto processual, inexistência das condições da ação, **vícios na formalização do título executivo**, nulidades da execução, excesso de execução, **pagamento**, prescrição, decadência, compensação, novação.

II - Da Doutrina e da Jurisprudência

Um dos primeiros juristas a mencionar a possibilidade da defesa intraprocessual, o mestre Pontes de Miranda[2] destacou que, *onde o juiz teria razão para revogar (o mandado de execução), pode o* ***Executado*** *objetar*, ou seja, aquelas questões a que o juiz deveria, de ofício, reconhecer podem ser objeto de defesa na própria execução.

São favoráveis à defesa intra-execução os doutrinadores Cândido Rangel Dinamarco, Araken de Assis, Humberto Theodoro Júnior, Ovídio A. Baptista da Silva, Emane Fidélis dos Santos, Alberto Camiña Moreira, entre outros.

A jurisprudência também se alinha ao cabimento da defesa sem apresentação de garantia na execução **(RESP 232076/PE, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, STJ, Ti, DJU 25/03/2002).. Apelação e remessa oficial, tida por interposta, improvidas. (AC 96.01.41886-5 /MA, Rel. Juíza Vera Carla de Oliveira, TRF 1, 2° TS, DJU 14/01/2002)**.

III. DA IMPROCEDÊNCIA DA EXECUÇÃO

A Execução em curso deve ser extinta com fundamento no artigo 267, VI do CPC, porque foi satisfeita a prestação, inexistindo, assim, a obrigação para com a **Exeqüente/Embargada**.

[2] Dez anos de Pareceres. Rio de Janeiro. Francisco Alves S/A, 1975, v4

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 Brasília DF

CONJUR
Fls. 623
Rubrica
Assessoria das Comunicações
Ministério das Comunicações
Fls. 625
Rubrica

Conforme documentos anexos a Executada/**Embargante** quitou todos os débitos dela, anteriormente registrados no sistema Fistel/Anatel **(docs. n°s. 01/05, anexos)**.

Consequentemente, não há título líquido, certo e exigível (art. 580, do CPC). Ausentes, assim, os requisitos ou pressupostos fundantes de qualquer execução.

Indubitável que o pagamento da obrigação extingue o direito da parte manejar o processo executório, uma vez que o adimplemento da obrigação afasta, também, o interesse processual (art. 267, VI, d CPC).

No caso presente não há inadimplemento, a obrigação foi cumprida e, em decorrência, não há a figura do credor.

Desatendidos, assim, o art. 766 e seguintes do CPC, inobservância que implica, de outro lado, na ausência das condições da ação e dos pressupostos de validade e existência do processo, devendo o Feito ser extinto *ex officio* ou a pedido, o que desde já a **Embargante/Executada** requer de Vossa Excelência.

Destaca-se que não apenas os títulos que deram origem à Execução epigrafada foram quitados, mas todos os demais débitos que a ora **Embargante** havia contraído junto ao sistema Fistel/Anatel, segundo atesta certidão anexa **(doc. n°. 05)**.

Na dicção do art. 618, do CPC, é nula a execução movida sem fundamento, *verbis:*

> ***Art. 618. É nula a execução:***
> ***I - se o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação certa, líquida e exigível (art. 586); (Redação dada pela Lei nº 11.382, de 2006).***
> ***II - se o devedor não for regularmente citado;***
> ***III - se instaurada antes de se verificar a condição ou de ocorrido o termo, nos casos do art. 572.***

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 Brasília DF

CONJUR Fls. 624 Rubrica Min. das Comunicações

Min. das Comunicações SCE Fls. 626 Rubrica

IV.Do Efeito Suspensivo

A aplicação analógica e subsidiária do art. 739-A recomenda a adoção do efeito suspensivo, diante da inquestionável nulidade absoluta que macula a presente Execução, vícios que envolvem matérias de ordem pública, entre elas a ausência das condições da ação e dos pressupostos processuais.

Diz o art. 739-A, *verbis:*

> ***Art. 739-A. Os embargos do executado não terão efeito suspensivo. (Incluído pela Lei nº 11.382, de 2006).***
>
> ***§ 1º O juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuir efeito suspensivo aos embargos quando, sendo relevantes seus fundamentos, o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes. (Incluído pela Lei nº 11.382, de 2006).***
>
> ***(....)***

A questão versada nos presentes Autos exige a aplicação imediata do efeito suspensivo e, num segundo passo, a extinção do Feito.

Acima ficou evidenciado que não há título capaz de fundamentar a execução epigrafada, uma vez que foram quitados todos os débitos que a **Executada** tinha junto ao sistema Fistel/Anatel.

Adianta-se que a Execução foi processada antes da quitação dos débitos, razão pela qual chegou à Comarca de Formosa.

Todavia, hoje, direto algum assiste à **Exeqüente, porque ausentes as condições da ação e os pressupostos de validade e existência do processo.**

V.DO PEDIDO

Pelo exposto, requer de Vossa Excelência num primeiro passo suspender a presente e Execução e, num segundo momento, a decretação do Feito, com fundamento no art. 267, do PC.

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 Brasília DF



Requer, ainda, se assim entender Vossa Excelência pela continuidade da Execução, a citação da Exequente para responder à presente Exceção, sob pena de revelia e confissão.

Requer, igualmente, improcedência da Execução e a condenação da Exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, arbitrados em 20 por cento do valor da causa.

Promete provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial

Termos em que

Pede Deferimento.

Brasília, 9 de Setembro de 2010

Eduardo Antonio Leão Coelho
OAB/DF 10628

Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907
CEP 70.715-900 Brasília DF

CONJUR
Fls. 636
Rubrica
M. das Comunicações

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 628
Rubrica

DOCUMENTO Nº. 10

Doc. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CONJUR Fls. 627 Rubrica M. das Comunicações

CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 629 Rubrica

CERTIDÃO NUMERO *41271*

01 - I D E N T I F I C A Ç Ã O

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	
ENDEREÇO	03.294.410/0001-80
AV.LAGOA FEIA 606 FORMOSINHA, Qd.: 00001, Lt.: 0001, BAIRRO FORMOSINHA	
CIDADE / UF	CCP 31.875

Inscrição Alvará	Inscrição ISSQN
2425	912

02 - L E G A L I D A D E

A presente Certidão tem validade por 30 (trinta) dias, ficando Ressalvados os direitos da Fazenda Pública Municipal, quanto a Eventuais débitos pendentes.

Esta Certidão é isenta de taxas, conforme Art. 5 Inciso XXXIV Alínea "B" da Constituição Federal e dispensa autenticação mecânica, e é o documento hábil para efeito de comprovação da Regularidade de Impostos ou Taxas.

Inscrição ISSQN

Formosa (GO) sexta-feira 24 de setembro de 2010 às 14:32:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
ADEBERTON LEONCIO DE FREITAS
Fiscal de Tributos Municipais
Mat. 31194-4

S.R.T

Prefeitura Municipal de Formosa
Departamento de Arrecadação

Cadastrador

CONJUR
Fls. 628
Rubrica
M. das Comunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 630
Rubrica

DOCUMENTO Nº. 11/13

Doc. 11

CONJUR Fls. 629 Rubrica Min. das Comunicações

Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO - POSITIVA

Min. das Comunicações Fls. 631 Rubrica

NR. CERTIDÃO: Nº 5084448

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
TIBRAS COMUNICACAO LTDA

CNPJ:
03.294.410/0001-80

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POSSUI 2 PROCESSO(S) EM TRAMITACAO.

PROCESSOS:

2008351000093 2008436000071 :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:

FUNDAMENTO LEGAL:

Certidao expedida nos termos do artigo 7 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.485.957.660 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 22 SETEMBRO DE 2010 **HORA:** 11:3:50:0

Doc. 12

CONJUR
Fls. 630
Rubrica
M. das Comunicações

Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

Ministério das Comunicações - CE
Fls. 632
Rubrica

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 5084446

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.294.410/0001-80**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.431.695.543 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 22 SETEMBRO DE 2010 **HORA:** 11:3:20:3

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA** Doc. 13

CONJUR - M. das Comunicações - Fls. 631 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE - Fls. 633 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.294.410/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:07:53 do dia 04/06/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2010.
Código de controle da certidão: **863D.6C0E.350D.19EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

CONJUR
Fls. 1632
Rubrica
M. das Comunicações

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 63
Rubrica

DOCUMENTO Nº. 14/15

CONJUR Fls. 6337 Rubrica Comunicações

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

Doc. 14

Ministério das Comunicações SCE Fls. 635 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **03.294.410/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:07:53 do dia 04/06/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2010.
Código de controle da certidão: **863D.6C0E.350D.19EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta | Preparar página para impressão

CONJUR Fls. 634 Rubrica das Comunicações

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

Exc. 15 Comunicações Fls. 634 Rubrica Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.294.410/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:07:53 do dia 04/06/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2010.
Código de controle da certidão: **863D.6C0E.350D.19EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

CONJUR
Fls. 630
Rubrica
M. das Comunicações

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 637
Rubrica

DOCUMENTO Nº. 16/19

CONJUR
Fls. 6003
Rubrica
M. das Comunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 64
Rubrica

DOC.Nº 20

Doc. 20

CONJUR
Fls. 641
Rubrica
M. das Comunicações

Ministério das Comunicações
Fls. 643
Rubrica

FGTS 2010



1/06/2010 - BANCO DO BRASIL - 17:02:0
37713706 048

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio FGTS ARRECADACAO GRF 443601791001-
Codigo de Barras 858600000003-9 329441000018
609521054801-1

Data do pagamento 08/06/20
CNPJ/CEI 03294410/0001-8
COMPETENCIA 05/20
CODIGO RECOLHIMENTO 115
VENCIMENTO 09/06/20
VALOR DEPOSITO 344,
Valor Total 344,

NR.AUTENTICACAO 8.0CA.867.A88.1E0.

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 08/06/2010 - 11:43:19

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423124
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	4.080,00	8	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	05/2010	09/06/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
326,40	17,96	344,36

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/06/2010

858600000039 443601791001 609521054801 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONJUR
Fls. 643
Rubrica
Min. das Comunicações

Guia de Regularização de Débitos do FGTS - GRDE

0800.5740104 - Disque CAIXA Empresarial

85830000000 9 32000240100 6 92100122310 0 32944100001 8

Tipo de Inscrição:	1
CNPJ/CEI:	03294410/0001-80
Código de Lançamento:	160
Número da Guia:	001
Data de Validade:	21/09/2010
Total a Recolher:	32,00

O

DISCRIMINATIVO DE DÉBITOS

ESCISÓRIOS

Encargos

VA

PIS/PASEP: 12813390277

CATEGORIA: 01 **DATA DE MOVIMENTAÇÃO: 26/05/2003**

	Encargos	Total
Contribuição Social	1,84	1,84

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 645
Rubrica

QUITA

PIS/PASEP: 13367465274

CATEGORIA: 01 **DATA DE MOVIMENTAÇÃO: 15/07/2005**

	Encargos	Total
Contribuição Social	3,38	3,38
	15,66	15,66
	4,08	4,08
4,61	2,43	7,04

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERÁ SER GUARDADO PARA APRESENTAÇÃO AO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

NSU:000322204141 AUTENTICAÇÃO:131033

AG.BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PACB : 080 - CEA MERCADINHO

EMPRESA/ÓRGÃO:
GRDE

VALOR PAGO : 32,00
VALOR DOS DESCONTOS: 0,00
VALOR DOS JUROS : 0,00
VALOR DA MULTA : 0,00
VALOR PRINCIPAL : 32,00
CODIGO DO TRIBUTO : 0022

92100122310-0 32944100001-8
85830000000-9 32000240100-6
CODIGO DE BARRAS:

DATA: 20/09/2010 HORA DE BRASILIA: 08:59

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS
RUA 18, 334, FORMOSINHA, FORMOSA, GO
C A MERCADINHO

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 13/08/2010 - 15:08:56

CONJUR Fls. 644 Rubrica Mc das Comunicações

Ministério das Comunicações Fls. 644 Rubrica

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	(0061)36423131

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	11/2008	20/08/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	8,20	45,40

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/08/2010

858600000004 454001791006 820503054807 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

C A MERCADINHO
RUA 18, 334, FORMOSINHA, FORMOSA, GO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA:17/08/2010 HORA DE BRASILIA:10:56

CODIGO DE BARRAS:
85860000000-4 454001791006-6
82050305480-7 329441000001-8

CODIGO DO TRIBUTO : 0000
VALOR PRINCIPAL : 45.40
VALOR DA MULTA : 0.00
VALOR DOS JUROS : 0.00
VALOR DOS DESCONTOS: 0.00
VALOR PAGO : 45.40

EMPRESA/ORGAO:
GFIP

AG. BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PAGO : 080 - CBA MERCADINHO
NSU: 000288692857 AUTENTICACAO: 935150

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERA SER GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO PDS: 00003327 NSU: 59238702

Ministério das Comunicações
Fls. 345
Rubrica

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/08/2010 15:02:36

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 347
Rubrica

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	(0061)36423131

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984 4	03.294.410/0001-80	10/2008	20/08/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	8,46	45,66

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/08/2010

858500000002 456601791003 820502054803 329441000018 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

C A MERCADINHO
RUA 18. 334. FORMOSINHA. FORMOSA. GO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA:17/08/2010 HORA DE BRASILIA:10:57

CODIGO DE BARRAS:
858500000002-2 456601791003-3
820502054803-3 329441000018-8

CODIGO DO TRIBUTO : 0000
VALOR PRINCIPAL 45.66
VALOR DA MULTA 0.00
VALOR DOS JUROS 0.00
VALOR DOS DESCONTOS: 0.00
VALOR PAGO 45.66

EMPRESA/ORGAO:
GFIP

AG. BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PACB : 080 - CBA MERCADINHO
NSU: 000288654906 AUTENTICACAO 467981

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE
DE PAGAMENTO. PORTANTO. DEVERA SER
GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO
COMPETENTE. QUANDO REQUISITADO.

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO
POS: 00003327 NSU: 59738925

Ministério das Comunicações
Fls. 646
Rubrica
Ministério das Comunicações
Fls. 648
Rubrica
SCE

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/08/2010 - 15:19:13

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	(0061)36423131

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	01/2009	20/08/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	7,64	44,84

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/08/2010

858600000004 448401791009 820505054804 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

C A MERCADINHO
RUA 18. 334. FORMOSINHA. FORMOSA. GO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA: 17/08/2010 HORA DE BRASILIA: 11:02

CODIGO DE BARRAS:
858600000004-4 448401791009-9
820505054804-4 329441000018-8

CODIGO DO TRIBUTO	0000
VALOR PRINCIPAL	44.84
VALOR DA MULTA	0.00
VALOR DOS JUROS	0.00
VALOR DOS DESCONTOS:	0.00
VALOR PAGO	44.84

EMPRESA/ORGAO:
GFIP

AG. BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PACB : 080 - CBR MERCADINHO
NSU: 000286680622 AUTENTICACAO: 134027

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERA SER GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO POS: 00001322 NSU: 59739294

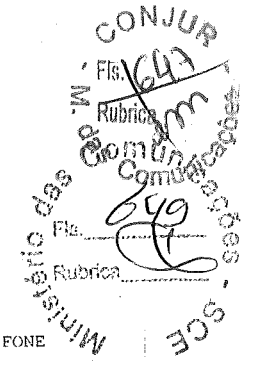
FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 13/08/2010 - 15:27:05



01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	(0061)36423131

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	03/2009	20/08/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	7,18	44,38

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/08/2010

858300000009 443801791005 820507054801 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

C A MERCADINHO
RUA 18, 336, FORMOSINHA, FORMOSA, GO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA:17/08/2010 HORA DE BRASILIA:11:06

CODIGO DE BARRAS:
85830000000-9 44380179100-5
82050705480-1 32944100001-8

CODIGO DO TRIBUTO : 0000
VALOR PRINCIPAL 44,38
VALOR DA MULTA 0,00
VALOR DOS JUROS 0,00
VALOR DOS DESCONTOS: . . 0,00
VALOR PAGO 44,38

EMPRESA/ORGAO:
GFIP

AG.BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PACB : 080 - CBA MERCADINHO
NSU:000288696924 AUTENTICACAO: 372631

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE
DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERA SER
GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO
COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO
POS: 00003327 NSU: 59240322

CONJUR - Fls. 644 - Rubrica - M. das Comunicações

Ministério das Comunicações - CS - Fls. 650 - Rubrica

FGTS

UNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

FIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/08/2010 - 15:24:11

1-RAZÃO SOCIAL/NOME

IBRAS COMUNICACAO LTDA

02-DDD/TELEFONE

(0061)36423131

3-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8

8-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	02/2009	20/08/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	7,43	44,63

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/08/2010

858500000002 446301791000 820506054808 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

C A MERCADINHO
RUA 18, 334, FORMOSINHA, FORMOSA, GO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA:17/08/2010 HORA DE BRASILIA:11:07

CODIGO DE BARRAS:
85850000000-2 44630179100-0
82050605460-8 32944100001-8

CODIGO DO TRIBUTO : 0000
VALOR PRINCIPAL 44.63
VALOR DA MULTA 0.00
VALOR DOS JUROS 0.00
VALOR DOS DESCONTOS: 0.00
VALOR PAGO 44.63

EMPRESA/ORGAO:
GFIP

AG. BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PAGO DBO - CER MERCADINHO
NSU: 000288701044 AUTENTICACAO: 3D9D42

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE
DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERA SER
GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO
COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO
PDS: 00003327 NSU: 59740456

CONJUR
Fls. 649
Rubrica
M. das Comunicações

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/08/2010 - 15:31:28

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 651
Rubrica

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	(0061)36423131

03-FTAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	04/2009	20/08/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	6,97	44,17

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/08/2010

858200000007 441701791007 820508054805 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

4 MERCADINHO
RUA 18, 334, FORMOSINHA, FORMOSA, GO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA: 17/08/2010 HORA DE BRASILIA: 11:07

CODIGO DE BARRAS:
858200000007-7 441701791007-7
820508054805-5 329441000018-8

CODIGO DO TRIBUTO : 0000
VALOR PRINCIPAL 44,17
VALOR DA MULTA 0,00
VALOR DOS JUROS 0,00
VALOR DOS DESCONTOS: 0,00
VALOR PAGO 44,17

EMPRESA/ORGAO:
GFIP

AG. BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PACB : 080 - CEA MERCADINHO
NSU: 000288705443 AUTENTICACAO: 6D7B41

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERA SER GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO POS: 00003327 NSU: 59240636

CONJUR
Fls. 139
Rubrica
M.das Comunicações
Ministério das Comunicações SCE
Fls. 139
Rubrica

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/08/2010 - 15:35:45

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	(0061)36423131

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984 4	03.294.410/0001-80	05/2009	20/08/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	6,76	43,96

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/08/2010

858700000006 439601791003 820509054809 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

C A MERCADINHO
RUA 18. 334. FORMOSA/GO. FORMOSA. GO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA:17/08/2010 HORA DE BRASILIA:11:09

CODIGO DE BARRAS:
85870000000-6 43960179100-3
82050905480-9 32944100001-8

CODIGO DO TRIBUTO : 0000
VALOR PRINCIPAL 43.96
VALOR DA MULTA 0.00
VALOR DOS JUROS 0.00
VALOR DOS DESCONTOS. . . 0.00
VALOR PAGO 43.96

EMPRESA/ORGAO:
GFIP

AG. BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PAGO . . : 080 - CBA MERCADINHO
NSU: 000288210869 AUTENTICACAO:137675

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERA SER GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

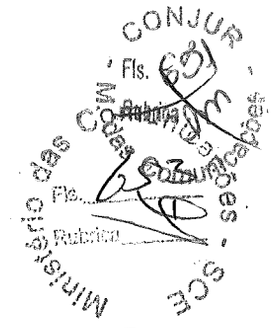
OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO POS: 00003322 NSU: 59240820

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/08/2010 - 15:38:53



01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423131
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	09/2009	20/08/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	5,93	43,13

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/08/2010

858200000007 431301791002 820513054800 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

C A MER DSN. GO
RUA 18, 334, FORMO ... DE TRIBUTOS
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA: 17/08/2010 HORA DE BRASILIA: 11:10

CODIGO DE BARRAS:
858200000007-7 431301791002-2
820513054800-0 329441000018-8

CODIGO DO TRIBUTO : 0000 43.13
VALOR PRINCIPAL 0.00
VALOR DA MULTA 0.00
VALOR DOS JUROS 0.00
VALOR DOS DESCONTOS: . . 43.13
VALOR PAGO

EMPRESA/ORGAO:
GFIP

AG. BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PAGO . . . 080 - CEB MERCADINHO
NSU: 000288715533 AUTENTICACAO: 696193

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE
DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERA SER
GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO
COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO
POS. 00003327 NSU: 59240875

CONJUR
Fls. 652
Rubrica
M. das Comunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 653
Rubrica

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/08/2010 - 15:14:16

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	(0061)36423131

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(3)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	12/2008	20/08/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	7,92	45,12

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/08/2010

858300000009 451201791005 820504054800 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

C A MERCADINHO
RUA 18, 334, FORMOSINHA, FORMOSA, GO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA:17/08/2010 HORA DE BRASILIA:11:01

CODIGO DE BARRAS:
85830000000-9 45120179100-5
82050405480-0 32944100001-8

CODIGO DO TRIBUTO : 0000 45.12
VALOR PRINCIPAL 0.00
VALOR DA MULTA 0.00
VALOR DOS JUROS 0.00
VALOR DOS DESCONTOS: 45.12
VALOR PAGO

EMPRESA/ORGAO:
GFIP

AG. BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PACB DDD - CER MERCADINHO
NSU: 000288674299 AUTENTICACAO: 416899

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE
DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERA SER
GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO
COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO
POS: 00003327 NSU: 59239569

Ministério das Comunicações - SCE
CONJUR - Fls. 633
Rubrica
Fls. 633
Rubrica

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/08/2010 - 15:46:07

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	(0061)36423131

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	12/2009	20/08/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	5,35	42,55

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/08/2010

858300000009 425501791001 820516054800 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

C A MERCADINHO
AVA 18, 334, FORMOSINHA/ FORMOSA, GO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA:17/08/2010 HORA DE BRASILIA:11:11

CODIGO DE BARRAS:
85830000000-9 42550179100-1
82051605480-0 32944100001-8

CODIGO DO TRIBUTO : 0000
VALOR PRINCIPAL . . . 42,55
VALOR DA MULTA 0,00
VALOR DOS JUROS . . . 0,00
VALOR DOS DESCONTOS. . 0,00
VALOR PAGO 42,55

EMPRESA/ORGAO:
GFIP

AG. BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PAGO : 080 - CBA MERCADINHO
NSU: 000286220665 AUTENTICACAO: 166464

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE
DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERA SER
GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO
COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO
POS: 00003327 NSU: 59241134

CONJUR
Fls. 654
Rubrica
Min. das Comunicações
Fls. 656
Rubrica
SCE

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/08/2010 - 15:43:08

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	(0061)36423131

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	11/2009	20/08/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	5,56	42,76

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/08/2010

858400000000 427601791000 820515054807 329441000018 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

C A MERCADINHO
RUA 18, 331, FORMOSINHA, FORMOSA, GO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA:17/08/2010 HORA DE BRASILIA 11:12

CODIGO DE BARRAS:
858400000000-0 427601791100-0
820515054807-7 329441000001-8

CODIGO DO TRIBUTO : 0000
VALOR PRINCIPAL : 42,76
VALOR DA MULTA : 0,00
VALOR DOS JUROS : 0,00
VALOR DOS DESCONTOS: 0,00
VALOR PAGO : 42,76

EMPRESA/ORGAO:
GFIP

AG. BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PAGO : 080 - CBA MERCADINHO
NSU: 000288226055 AUTENTICACAO: 6765538

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERA SER GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO POS: 00003327 NSU: 59741314

CONJUR
Fls. 655
Rubrica
M. das Comunicações
Ministério das Comunicações
Fls. 657
Rubrica

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/08/2010 - 15:53:59

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423131
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	510,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	01/2010	20/08/2010

13-DEPÓSITO (CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
40,80	5,66	46,46

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/08/2010

858000000003 464601791004 820517054804 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

C A MERCADINHO
RUA 18, 334, FORMOSINHA, FORMOSA, GO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA:17/08/2010 HORA DE BRASILIA:11:12

CODIGO DE BARRAS:
858000000003-3 464601791004-4
820517054804-4 329441000018-8

CODIGO DO TRIBUTO : 0000
VALOR PRINCIPAL 46.46
VALOR DA MULTA 0.00
VALOR DOS JUROS 0.00
VALOR DOS DESCONTOS: . . . 0.00
VALOR PAGO 46.46

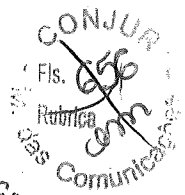
EMPRESA/ORGAO:
GFIP

AG. BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PAGO . . : 080 - CBA MERCADINHO
NSU:000288730424 AUTENTICACAO:332127

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERA SER GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO POS: 00003327 NSU: 59741477





C A MERCADINHO
RUA 18, 334, FORMOSINHA, FORMOSA, GO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA: 17/08/2010 HORA DE BRASILIA: 11:13

CODIGO DE BARRAS:
85890000000-0 46250179100-6
82051805480-8 32944100001-8

CODIGO DO TRIBUTO : 0000
VALOR PRINCIPAL : 46,25
VALOR DA MULTA : 0,00
VALOR DOS JUROS : 0,00
VALOR DOS DESCONTOS: 0,00
VALOR PAGO : 46,25

EMPRESA/ORGAO:
GFIP

AG. BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PACB : 080 - CEA MERCADINHO
NSU: 000288735007 AUTENTICACAO: 596808

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERA SER GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 13/08/2010 - 15:56:43

02-DDD/TELEFONE
(0061)36423131

...S	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
2	510,00	1	8

...COLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
7984-4	03.294.410/0001-80	02/2010	20/08/2010

...L SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
40,80	5,45	46,25

VALOR FGTS A RECOLHER EM 20/08/2010

858900000000 462501791006 820518054808 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONJUR - Fls. Rubrica - M. das Comunicações
Ministério das Comunicações - SCE Fls. Rubrica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

221-303914196-3

09/ago/2010 HORA DF 16:45:59

LOT. 08.08045-6 TERM 022284
LOCALIDADE: FORMOSA
AG. VINCULADA: 0791

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
FGTS (GRF)

CNPJ-CEI EMPRESA: 03294410000 1
CÓDIGO DO CONVÊNIO: 0179
DATA DE VENCIMENTO: 09/08/2010
COMPETÊNCIA: 07/2010

VALOR TOTAL: 315,67

858900000034 156701791006
809523054801 329441000018

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

221-303914196-3

VIA DO CLIENTE

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 09/08/2010 - 08:25:40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				32-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423124
03-FPAS	04-S.MPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515		3.740,00	7	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO (TIPO)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	07/2010	09/08/2010

13-DEPÓSITO - CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
299,20	16,47	315,67

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/08/2010

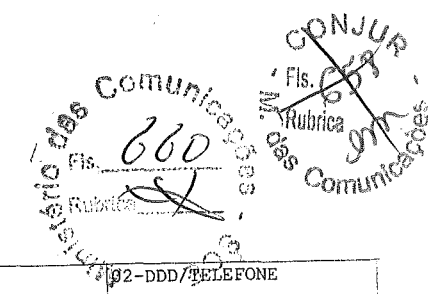
858900000034 156701791006 809523054801 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/04/2010 - 15:58:38



01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	380,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	10/2007	30/04/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
30,40	8,58	38,98

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

CEF07?2Y042910064/5400620 38,98RU100

858000000003 389801791007 430490054800 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/04/2010 - 15:12:03

9/0,26

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	380,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	09/2007	30/04/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
30,40	8,77	39,17

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

CEF07?2Y04E910063/4900620 39,17RU100

858300000009 391701791007 430489054800 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/04/2010 - 16:10:57

Min. das Comunicações SCE Fls. 661 Rubrica
CONJUR Fls. 96 Rubrica M. das Comunicações

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	380,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	12/2007	30/04/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
30,40	8,21	38,61

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858300000009 386101791000 430492054808 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

TIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/04/2010 - 16:03:54

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	380,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	11/2007	30/04/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
30,40	8,39	38,79

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/04/2010 - 16:33:42





01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	07/2008	30/04/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	7,52	40,72

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858000000003	407201791008	430499054803	329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/04/2010 - 16:18:08

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	04/2008	30/04/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	8,18	41,38

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

[illegible]	[illegible]	[illegible]	329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ministério das Comunicações SCE Fls. 663 Rubrica
CONJUR Fls. 661 Rubrica Min. das Comunicações

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 07:39:52

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	09/2008	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	7,04	40,24

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858000000003 4024017910000 4305010543O1 3294410000018

AUTENTICAÇÃO MECANICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/04/2010 - 17:08:27

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	08/2008	30/04/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	7,29	40,49

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ministério das Comunicações
Fls. 664
Rubrica

CONJUR
Fls. 662
Rubrica
Min. das Comunicações

FGTS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 09:12:47

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	11/2008	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	6,54	39,74

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858000000008 397401791000 430503054809 329441000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

FGTS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 08:18:34

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	10/2008	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	6,77	39,97

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

Ministério das Comunicações SCE Fls. 665 Rubrica
CONJUR Fls. 663 Rubrica Min. das Comunicações

FGTS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 09:28:55

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	01/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	6,05	39,25

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858400000000 392501791001 430505054806 329441000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

FGTS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 09:24:56

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	12/2008	30/04/2010

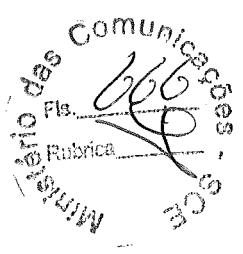
13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	6,29	39,49

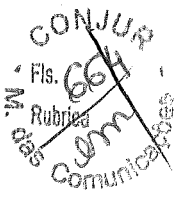
VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010



GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 10:36:02





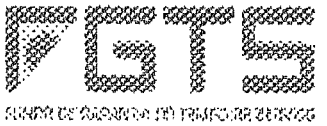
01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	03/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	6,32	43,52

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858500000002 435201791003 430507054803 329441000018

AUTENTICAÇAO MECANICA



GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 10:28:45

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	02/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	6,56	43,76

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858700000004 437201791007 430504054800 329881000016

AUTENTICAÇAO MECANICA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 667
Rubrica

CONJUR - MC
Fls. 667
Rubrica
Ministério das Comunicações

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 10:44:45

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	04/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	6,11	43,31

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858400000000 4331017910O5 4365080548O7 3294410000I8

AUTENTICAÇAO MECANICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 11:00:35

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	05/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	5,90	43,10

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

8584000000O0 4331017910O5 4365080548O7 3294410000I8

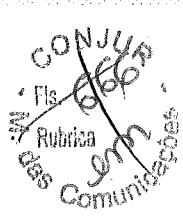
AUTENTICAÇAO MECANICA



GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 13:31:23





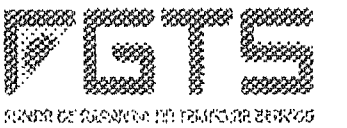
01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)364228894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	510,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	02/2010	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
40,80	4,52	45,32

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858900000000 453201791001 430518054800 329441000010

AUTENTICAÇÃO MECANICA



GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 11:29:59

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)364228894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	510,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	01/2010	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
40,80	4,72	45,52

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 27/04/2010 14:01:40

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 669
Rubrica

CONJUR
Fls. 669
Rubrica
M. das Comunicações

Versão do Aplicativo: 2.0.4 - 11/05/2009

01 - Razão social/Nome	02 - CNPJ/CEI
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	03.294.410/0001-80

03 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)	04 - Contato/DDD/telefone	05 - CEP
AV LAGOA FEIA NR 606	61-36423124	73.813-120

06 - Bairro/distrito	07 - Município	08 - UF	09 - FPAS	10 - Simples	14 - Qtde Trabalhadores
FORMOSINHA	FORMOSA	GO	515	2	1

11- Identificador

12135045507854936

12- Total a Recolher

696,56

13- Data de Validade = 30/04/2010

Atenção: não receber após Validade

Código de Barras

858400000060 965602392014 004301213502 455078549364

Autenticação mecânica

CEF07712704E01000023440023007 07/04/2010

Via Empresa

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 13:39:47

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERACAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	510,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRICAO/TIPO (0)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	03/2010	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
40,80	2,24	43,04

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858700000007 87000179100A 870519054807 32988100001B AUTENTICACAO MECANICA

Ministério das Comunicações SCE Fls. 670 Rubrica
CONJUR Fls. 669 Rubrica M. das Comunicações

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 11:13:38

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)364222894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	11/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	4,70	41,90

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

85860000000004 41900179100B 430515054809 3294410000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 11:10:29

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)364222894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	09/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	5,07	42,27

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

CONJUR
Fls. 691
Rubrica
M. das Comunicações

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 671
Rubrica

DOC.Nº 21

Doc. 21

CONJUR
Fls. 630
Rubrica
M. das Comunicações

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 622
Rubrica

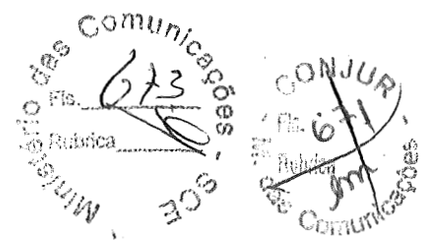
FGTS

ATRASADOS/RESCISSÕES

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 15/09/2010 - 06:28:58



01-RAZÃO SOCIAL/NOME					02-DDD/TELEFONE
ANA MARIA VAZ DA COSTA ME					(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS	
515	2	510,00	1	8	
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE	
115	017984-4	07.341.915/0001-00	08/2010	17/09/2010	
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL		14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER		
40,80		2,25	43,05		

VALOR FGTS A RECOLHER EM 17/09/2010

858200000007 430501791008 917524054802 734191500010 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

C A MERCADINHO
RUA 18, 334, FORMOSINHA, FORMOSA, GO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

DATA: 16/09/2810 HORA DE BRASILIA: 09:06

CODIGO DE BARRAS:
85820000000-7 43050179100-8
91752405480-2 73419150001-0

CODIGO DO TRIBUTO	:	0000
VALOR PRINCIPAL	:	43.05
VALOR DA MULTA	:	0.00
VALOR DOS JUROS	:	0.00
VALOR DOS DESCONTOS:		0.00
VALOR PAGO	:	43.05

EMPRESA/ORGAO:
GFIP

AG. BRADESCO: 1469 - FORMOSA
PACB : 080 - CEA MERCADINHO
NSU: 000366361188 AUTENTICACAO: 460902

ESTE DOCUMENTO SERVE COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. PORTANTO, DEVERA SER GUARDADO PARA APRESENTACAO AO ORGAO COMPETENTE, QUANDO REQUISITADO.

OUVIDORIA BRADESCO
0800 727 9933

DEMONSTRATIVO EMITIDO NO

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 16/06/2010 07:43:03

MARCIA

CONJUR Fls. 672 Rubrica Mas Comunicações

Versão do Aplicativo: 2.0.4 - 11/05/2009

01 - Razão social/Nome	02 - CNPJ/CEI
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	03.294.410/0001-80

03 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)	04 - Contato/DDD/telefone	05 - CEP
AV LAGOA FEIA NR 606	61-36423124	73.813-120

06 - Bairro/distrito	07 - Município	08 - UF	09 - FPAS	10 - Simples	14 - Qtde Trabalhadores
FORMOSINHA	FORMOSA	GO	515	2	1

11- Identificador

12575345337579389

12- Total a Recolher

371,67

13- Data de Validade = 18/06/2010

Atenção: não receber após Validade

Código de Barras

858900000034 716702392015 006181257539 453375793891

Autenticação mecânica

Comunicações Fls. 674 Rubrica

Via Empresa

TATIANE.

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/04/2010 - 15:58:38

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 075 Rubrica

CONJUR Fls. 073 Rubrica M. das Comunicações

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	380,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	10/2007	30/04/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
30,40	8,58	38,98

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

CEF07712704201006647540062613 38,98RD1006E

858000000003 389801791007 430490054800 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/04/2010 - 15:12:03

9/0,26

CONJUR
Fls. 674
Rubrica
M. das Comunicações

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	380,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	09/2007	30/04/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
30,40	8,77	39,17

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

Min. das Comunicações - SCE
Fls. 676
Rubrica

CEF07912V042010003/5400E60V 39,17RD1002

858300000009	391701791007	430489054800	329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFTP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/04/2010 - 16:03:54

Min. das Comunicações SCE Fls. 627 Rubrica
CONJUR M. das Comunicações Fls. 631 Rubrica

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	380,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	11/2007	30/04/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
30,40	8,39	38,79

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

CEF0791270420100603734002E0E3 SB.7ZRD1002

858700000006 387901791002 430491054804 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS

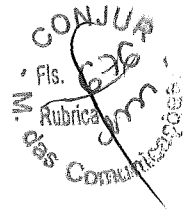
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 26/04/2010 - 16:10:57





01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	380,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	12/2007	30/04/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
30,40	8,21	38,61

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858300000009 386101791000 430492054808 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/04/2010 - 16:33:42

Ministério das Comunicações SCE Fls. 675 Rubrica
CONJUR Fls. 677 Rubrica Min. das Comunicações

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	07/2008	30/04/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	7,52	40,72

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858000000003 407201791008 430499054803 329441000018

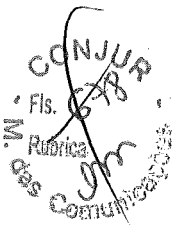
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 26/04/2010 - 16:18:08





01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	04/2008	30/04/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	8,18	41,38

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858900000000 413801791003 430496054802 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS

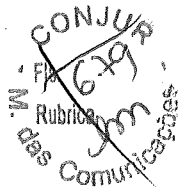
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 26/04/2010 - 17:08:27





01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	08/2008	30/04/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	7,29	40,49

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858500000002 404901791006 430500054808 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 682
Rubrica
CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 680
Rubrica

FGTS

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2010 - 07:39:52

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	09/2008	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	7,04	40,24

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858000000003 402401791000 430501054801 329441000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 683
Rubrica
CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 681
Rubrica

FGTS

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 09:18:34

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422094
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	10/2008	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	6,77	39,97

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858600000004 399701791002 430502054005 329441000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

Ministério das Comunicações SCE Fls. 684 Rubrica
CONJUR Fls. 682 Rubrica M. das Comunicações

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 09:12:47

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (0)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	11/2008	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	6,54	39,74

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858800000008 3974017910000 4305030548009 3294410000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 685
Rubrica

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 686
Rubrica

FGTS

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 09:24:56

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	12/2008	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	6,29	39,49

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

0586000000004 394901791005 430504054002 3294410000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

Ministério das Comunicações SCE Fls. 680 Rubrica
CONJUR Fls. 684 M. das Comunicações Rubrica

FGTS

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2010 - 09:28:55

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	415,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	01/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
33,20	6,05	39,25

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858400000000 392501791001 430505054806 329441000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 687
Rubrica
CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 687
Rubrica

FGTS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 10:28:45

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME	02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	(0061)36422894

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8

08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	02/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	6,56	43,76

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858700000006 437601791007 430506054800 329441000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

FGTS

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2010 - 10:36:02

GFIP - SEFIP 8.40

Ministério das Comunicações, SCE
Fls. 688
Rubrica
CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 686
Rubrica

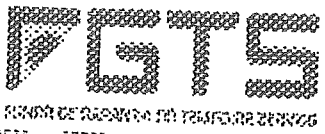
01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)364222894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	03/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	6,32	43,52

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858500000002 435201791003 430507054803 329441000018

AUTENTICAÇAO MECANICA



GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 13:39:47





01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	510,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (0)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	03/2010	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
40,80	2,24	43,04

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858200000007 430401791006 430519054803 329441000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

Gerada em 27/04/2010 14:01:40





Versão do Aplicativo: 2.0.4 - 11/05/2009

01 - Razão social/Nome	02 - CNPJ/CEI
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	03.294.410/0001-80

03 - Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)	04 - Contato/DDD/telefone	05 - CEP
AV LAGOA FEIA NR 606	61-36423124	73.813-120

06 - Bairro/distrito	07 - Município	08 - UF	09 - FPAS	10 - Simples	14 - Qtde Trabalhadores
FORMOSINHA	FORMOSA	GO	515	2	1

11- Identificador

12135045507854936

12- Total a Recolher

696,56

13- Data de Validade = 30/04/2010

Atenção: não receber após Validade

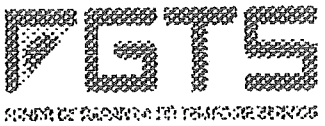
Código de Barras

858400000060 965602392014 004301213502 455078549364

Autenticação mecânica

CEF079129042010062734002569 696,56RD10v2

Via Empresa



GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 13:31:23





01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	510,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (0)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	02/2010	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
40,80	4,52	45,32

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858900000000 453201791001 430518054800 3294410000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

Ministério das Comunicações SCE Fls. 692 Rubrica
CONTUR Fls. 692 Rubrica M. das Comunicações

FGTS

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2010 - 11:19:30

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (6)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	12/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	4,49	41,69

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858900000000 416901791000 430516054802 3294410000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

CEF0791E9A4B1000B7A4B0E0A1A1

Ministério das Comunicações SCE Fls. 693 Rubrica
CONJUR - Fls. 691 Rubrica M. das Comunicações

FGTS

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2010 - 11:29:59

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)364228094
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	510,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	01/2010	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
40,80	4,72	45,52

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858600000004 455201791008 430517054806 3294410000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 694
Rubrica
CONJUR
Fls. 693
Rubrica
M. das Comunicações

FGTS

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2010 - 11:13:38

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	11/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	4,70	41,90

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858600000004 419001791008 430515054009 3294410000018

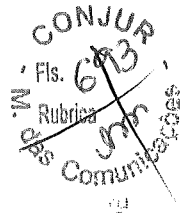
AUTENTICAÇAO MECANICA



GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 11:10:29





01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)364228?4
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇAO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇAO/TIPO (0)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	09/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	5,07	42,27

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858000000008 422701791000 430513054001 329441000018	AUTENTICAÇAO MECANICA

0858000000008 4227017910004305130540013294410000185

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 696
Rubrica

CONJUR
Fls. 697
Rubrica
M. das Comunicações

FGTS

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 27/04/2010 - 11:00:35

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	05/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	5,90	43,10

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858300000009 431001791007 430509054000 3294410000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

FGTS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 27/04/2010 - 10:44:45

Ministério das Comunicações SCE Fls. 697 Rubrica

CONJUR M. Fls. 645 Rubrica Comunicações

01-RAZAO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36422894
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALIQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8)	11-COMPETENCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	04/2009	30/04/2010

13-DEPOSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	6,11	43,31

VALOR FGTS A RECOLHER EM 30/04/2010

858400000000 433101791005 430508054807 329441000018

AUTENTICAÇAO MECANICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 18/06/2010 - 11:14:30

Ministério das Comunicações SCE Fls. 698 Rubrica
CONJUR Fls. 698 Rubrica Min. das Comunicações

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423131
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	510,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	02/2010	23/06/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
40,80	4,96	45,76

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/06/2010

858300000009 457601791001 623518054800 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

45,76RU14004
CEF079122062010060754003196

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 18/06/2010 - 10:37:34

Ministério das Comunicações, SCE Fls. 699 Rubrica

CONJUR - Fls. 694 - M. das Comunicações

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423131
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	01/2009	23/06/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	7,18	44,38

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/06/2010

EF0791220620100697540003266 44,38R01094

858600000004 443801791005 623505054806 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

03771[illegible]/06 [illegible]027

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CODIGO DE BARRA

Convenio FGTS ARREC GRRF		
Codigo de Barras	85890000003-4	71670239201-[illegible]
	00618125753-9	45337579389-1
Data do pagamento		17/06/2010
Identificador		125/5345337579389
Data de vencimento		18/06/2010
Valor Total		371,67
NR.AUTENTICACAO		E.A7C.4F3.3DD.56B.0D4

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 18/06/2010 - 10:47:13

Min. das Comunicações SCE Fls. 200 Rubrica

CONJUR M. das Comunicações Fls. 221 Rubrica

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423131
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	03/2009	23/06/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	6,73	43,93

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/06/2010

CEF079122062010067754003254 43,93RD1004

858900000000 439301791008 623507054803 329441000018

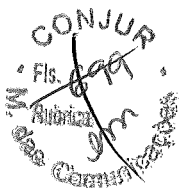
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 18/06/2010 - 10:43:26





01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423131
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	02/2009	23/06/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	6,97	44,17

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/06/2010

858500000002 441701791007 623506054800 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF079122062010068754003258

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 18/06/2010 - 10:50:02





01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423131
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	04/2009	23/06/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	6,51	43,71

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/06/2010

=0791220620100667540032510 43,71RD1004

858400000000 437101791008 623508054807 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 18/06/2010 - 11:12:24

Min. das Comunicações SCE Fls. 203 Rubrica
CONJUR Fls. 201 Rubrica Min. das Comunicações

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423131
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	510,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	01/2010	23/06/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
40,80	5,17	45,97

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/06/2010

858400000000 459701791000 623517054806 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0550721230201000175000204

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 18/06/2010 - 11:12:24

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 18/06/2010 - 10:54:49





01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423131
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	05/2009	23/06/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	6,31	43,51

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/06/2010

CEF079122062010065754003241 43,51RD1004

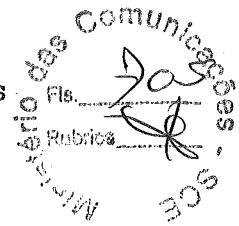
858700000006 435101791001 623509054800 329441000018

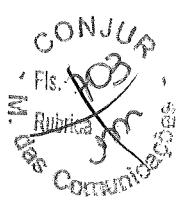
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 18/06/2010 - 10:57:08





01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423131
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	09/2009	23/06/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	5,48	42,68

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/06/2010

858100000005 426801791005 623513054801 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

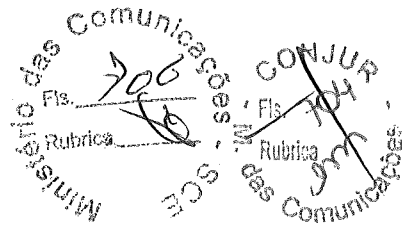
42,68RD1004

CEF07712206201006475400322A

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 18/06/2010 - 11:03:16



01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423131
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	11/2009	23/06/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	5,10	42,30

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/06/2010

858000000003 423001791006 623515054809 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

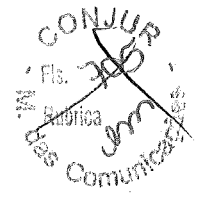
GFIP 0018984 42 200911 0
GFIP0718230620140007500022900

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 18/06/2010 - 11:05:10





01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423131
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	465,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	12/2009	23/06/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
37,20	4,90	42,10

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/06/2010

858300000009 421001791000 623516054802 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

42.10RJ1004

CEF07012200901006275400321?

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 18/06/2010 - 11:14:30

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 708
Rubrica
CONTUR
Fls. 708
Rubrica
M. das Comunicações

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
TIBRAS COMUNICACAO LTDA				(0061)36423131
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	2	510,00	1	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017984-4	03.294.410/0001-80	02/2010	23/06/2010

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
40,80	4,96	45,76

VALOR FGTS A RECOLHER EM 23/06/2010

858300000009 457601791001 623518054800 329441000018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

45,76BRL0004
CEF07912206201006075400003190

CONJUR
Fls. 702
Publica
M. das Comunicações

Comunicações
705
Mini... SCE

DOCUMENTO Nº. 22

Doc. 22

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2007

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST GO 000012	000.000.800.14019-2

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV MUTIRAO,2241 SL 2 ED ERIKA			00.115.436/0001-26

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	74155-020	ST MARISTA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	7

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	2.450,00

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	158,10
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	151,78
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	309,88

PRT

104-0 | 10499.71409 19617.703293 44100.001013 7 37680000015810

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.14019-2	032944100001	158,10	31/01/2008	2007

Autenticação Mecânica

CONJUR - Fls. 208 - Rubrica - Min. das Comunicações

309.8601005

CEF07712568201004424100333G

Min. das Comunicações - SCE - Fls. 219 - Rubrica

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2007	2006

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST GO 000012	000.000.800.14019-2

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV MUTIRAO,2241 SL 2 ED ERIKA			00.115.436/0001-26

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	74155-020	ST MARISTA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Empregados - Estabelecimento
30.000,00	4	1.200,00		

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	154,51
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	2,16
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	358,67

104-0 10499.71409 19617.703293 44100.001013 2 34030000015451

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.14019-2	032944100001	154,51	31/01/2007	2006

Autenticação Mecânica

CONJUR Fls. 39 Rubrica Comunicações

Comunicações Fls. 211 Rubrica Ministério das

CONJUR
Fls. 710
Rubrica
M. das Comunicações
Fls. 22
Rubrica

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST GO 000012	000.000.800.14019-2

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV MUTIRAO,2241 SL 2 ED ERIKA			00.115.436/0001-26

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	74155-020	ST MARISTA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	8

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	3.040,00

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
162,20

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa
97,32

(+) Outros Acréscimos

PRT

(=) Valor Cobrado
259,52

104-0 10499.71409 19617.703293 44100.001013 1 41340000016220

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.14019-2	032944100001	162,20	31/01/2009	2008

Autenticação Mecânica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929			000.000.264.90003-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	7
Capital Social - Estabelecimento	***Total Remuneração - Contribuintes***
	3.570,00
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	119,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	17,85
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	136,85

104-0 | 10499.79006 03617.703297 44100.001013 6 45880000011900

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	032944100001	119,00	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

CONJUR Fls. 214 Rubrica M. das Comunic.

136,85001005

CEF07/25/00201005224100361 2

Fls. 213

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2009

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST GO 000012			000.000.800.14019-2
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV MUTIRAO,2241 SL 2 ED ERIKA			00.115.436/0001-26

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	74155-020	ST MARISTA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	8
Capital Social - Estabelecimento	*Total Remuneração - Contribuintes*
	3.720,00
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	169,51
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	40,68
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	210,19

104-0 10499.71409 19617.703293 44100.001013 1 44990000016951

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.14019-2	032944100001	169,51	31/01/2010	2009

Autenticação Mecânica

CONJUR - Fls. 210 - Rubrica - M. das Comunicações

210-1700/2010 - 2ª SCE

85170.25962 01000.241003 57605 44990 000016951

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2005	2005

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929			000.000.264.90003-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	4
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	1.200,00
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	
40,00	
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	78,00
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	118,00

104-0 10499.79006 03617.703297 44100.001013 7 27620000004000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	032944100001	40,00	30/04/2005	2005

Autenticação Mecânica

CONJUR Fls. 213 Rubrica Min. das Comunicações Fls. 215 Rubrica

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2006	2006

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	000.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	7

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	2.450,00

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	81,67
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	129,86
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	211,53

104-0 10499.79006 03617.703297 44100.001013 1 31270000008167

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	032944100001	81,67	30/04/2006	2006

Autenticação Mecânica

CONJUR Fls. 214 Rubrica Sec. Comunicação

Comunic. Fls. 216 Rubrica Min. Sec. de

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2008	2008

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929			000.000.264.90003-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	8
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	3.320,00
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
110,67
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa 96,28
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 206,95

104-0 10499.79006 03617.703297 44100.001013 1 38580000011067

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	032944100001	110,67	30/04/2008	2008

CEF0791 [illegible] 724100351 6

Autenticação Mecânica

CONJUR Fls. 16 Rubrica Min. das Comunicações

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	000.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	8

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	3.720,00

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento
124,00	

(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa
	63,24

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado 187,24

104-0 10499.79006 03617.703297 44100.001013 8 42230000012400

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	032944100001	124,00	30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 218 Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2007	2007

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	000.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	8

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	3.040,00

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	101,34
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	124,65
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	225,99

104-0 10499.79006 03617.703297 44100.001013 1 34920000010134

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	032944100001	101,34	30/04/2007	2007

Autenticação Mecânica

225,99RD1005

CONJUR Fls. 713 Rubrica Min. das Comunicações

Comunicações Fls. 715 Rubrica MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2006	2005

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST GO 000012			000.000.800.14019-2
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV MUTIRAO,2241 SL 2 ED ERIKA			00.115.436/0001-26

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	74155-020	ST MARISTA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	4

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
154,51			259,84		414,35

104-0 10499.71409 19617.703293 44100.001013 9 30380000015451

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.14019-2	032944100001	154,51	31/01/2006	2005

Autenticação Mecânica

CONJUR Fls. 748 Rubrica

Min. das Comunicações

Min. das Comunicações SCE Fls. Rubrica

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

CONJUR
Fls. 143
Rubrica
Min. das Comunicações
SCE

Na qualidade de representante legal da TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA, DECLARO que o Sr. ISMAR DO VALE JÚNIOR esteve no endereço abaixo nos dia 07 de setembro de 2010 ensaiando o transmissor de freqüência modulada, fabricado por LYS Eletronic Ltda, modelo FM-1000-M/E nº de série 980205, com potência nominal de 250 Watts.

Local de Ensaio: FORMOSA-GO

Formosa (GO), 08 de setembro de 2010.

INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA
REPRESENTANTE LEGAL

CONJUR
Fls. 344
Rubrica
M. das Comunicações

Comunicações - SCE
Fls. 346
Rubrica

Instruções de Impressão

- **Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).**
- **Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.**
- **Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.**
- **Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.**
- **Caso tenha problemas ao imprimir, copie a seqüencia numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking:**

Linha Digitável: 10491.04951 96904.959606 00006.673313 1 47460000003150
Valor: R$31,50

Recibo do Sacado

CAIXA | **104-0** | **10491.04951 96904.959606 00006.673313 1 47460000003150**

Cedente		Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal		**1041/049596**	**R$**		**90495960000667331-6**
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
667331		**05/10/2010**			**31,50**
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(=) Valor cobrado	(=) Valor cobrado	
Sacado ISMAR DO VALE JUNIOR Registro: DF2390/D					

Demonstrativo
ART
Registro de Contratos/Serviços: R$ 31,50

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CONJUR
Fls. 219
Rubrica
Min. das Comunicações

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 221
Rubrica

DOCUMENTO Nº. 23

CONJUR
Fls. 721
Rubrica
M. das Comunicações

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 723
Rubrica

DOCUMENTO Nº. 24

CÓPIA

Doc. 24

CONJUR Fls. 7237 Rubrica M. das Comunicações

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Eminente Doutor José Artur Filardi Leite - Brasília - DF

Ministério das Comunicações SCE Fls. Rubrica

Ref. Protocolo nº 53000045770/2010

TIBRÁS COMUNICACÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.294.410/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.2.0077358, sediada à Avenida Lagoa Feia nº 606, Bairro Formosinha, Formosa/GO - CEP 73.813-370, representada pela sua Sócia-Gerente INÊZ CHRISTINA BCHARA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 10599 e no CPF/MF sob nº 410.760.521-34, vem à respeitosa presença de Vossa Excelência requerer a substituição da 10ª. Alteração já juntada pela nova versão da 10ª Alteração e Consolidação do Contrato anexada ao presente requerimento que, efetivamente, será registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

O pedido se justifica diante de *equívoco nosso, concessa venia*, durante a elaboração da versão ora substituída.

N. Termos

P. Deferimento

Formosa, 22 de Setembro de 2010

INEZ Christina Bchara Leão Coêlho

Sócia-Administradora

CONJUR Fls. 720 Rubrica M. das Comunicações
Ministério das Comunicações SCE Fls. 720 Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sócia **Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara** passa a utilizar o nome de **Inêz Christina Bchara Leão Coelho** por força da certidão de casamento devidamente registrada no Livro B-50, Folha 165, nº 7.150 do Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais da Comarca de Formosa Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sócia **Adriana Sobral Barbosa Mandarino**, possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) retira-se da sociedade, cede e transfere o total de suas quotas para o sócio ora admitido na sociedade **Eduardo Antonio Leão Coelho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº. 10..628, portador da Carteira de Identidade nº. 1.818.699-SSP/DF e do CPF/MF nº. 043.985.213-72, nascido em 03.04.1952, na cidade de Colinas/MA, filho de Antonio Coêlho de Souza Calvo Filho e Ieda Carneiro Leão Coelho, residente e domiciliado na Avenida Lagoa Feia, 606, Bairro Formosinha, CEP 73813-370, Formosa-GO.

CLÁUSULA QUARTA:

A sócia que ora se retira da Sociedade declara total, rasa e irrevogável quitação. A sócia cedente transfere livremente todos os direitos e obrigações da Sociedade inclusive Ativos e Passivos, dando plena, geral e irrevogável quitação, para não reclamar em tempo algum em Juízo ou fora dele, ficando por contas dos sócios adquirentes, a inteira responsabilidade por quaisquer débitos contraídos e pendentes em nome da Empresa, e existentes até a presente data, tais como: Débitos Fiscais, Previdenciários, Federais, Municipais e outros que tenham relação com a Empresa.

CLÁUSULA QUINTA:

Por força desta alteração o capital social que é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Vlr Unit.	Valor	%
Inêz Christina Bchara Leão Coelho	15.000	1,00	15.000,00	50
Eduardo Antonio Leão Coelho	15.000	1,00	15.000,00	50
Totalizando	30.000	1,00	30.000,00	100

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas cada um responde solidariamente pela integralização do capital social.

CONJUR Fls. 72 Rubrica Mini. das Comunicações

Mini. das Comunicações SCE Fls. 27 Rubrica

Parágrafo Segundo: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da Sociedade caberá à sócia **Inêz Christina Bchara Leão Coelho**, isoladamente, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso da Sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Na falta ou no impedimento da Sócia-Administradora ela pode se fazer representar por Procurador com poderes bastantes, preferencialmente pelo outro Sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sócia administradora **Inêz Christina Bchara Leão Coêlho**, poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O lucro apurado ao término do exercício social será distribuído entre os sócios, e/ou deixado em suspenso (acumulado), e/ou incorporado ao capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A resolução da Sociedade em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução regular-se-á pelo disposto nos Artigos 1.028. a 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, assumindo a Administração o Sócio remanescente que convocará os herdeiros, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da Ssociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os casos omissos nesta Alteração serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis. Fica eleito o foro da comarca desta Cidade, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As demais cláusulas das alterações anteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor e tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONJUR
Fls. 122
Rubrica
Ministério das Comunicações

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TIBRÁS COMUNICACÃO LTDA- ME
CNPJ/MF 03.294.410/0001-80
NIRE 52.2.0077358.8

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 129
Rubrica

DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **"TIBRÁS COMUNICACÃO LTDA-ME"**, usará o nome de fantasia "Rádio 91FM", tendo sede e foro na **Avenida Lagoa Feia nº 606, Bairro Formosinha, Formosa/GO – CEP 73.813-370. (Art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Sociedade é: **60.10-1-00** a exploração e execução dos serviços de radiodifusão de som e imagens, TV a cabo e microondas e teleinformática.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade foi constituída em 01/08/1989 por tempo indeterminado. **(Art. 997, II, CC/2002).**

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil reais) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Vlr Unit.	Valor	%
Inêz Christina Bchara Leão Coelho	15.000	1,00	15.000,00	50
Eduardo Antonio Leão Coelho	15.000	1,00	15.000,00	50
Totalizando	30.000	1,00	30.000,00	100

(Art. 997, III; Art. 1055, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

Ministério das Comunicações SCE Fls. 730 Rubrica

CONJUR Fls. 728 Rubrica M. das Comunicações

DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe à sócia **Inêz Christina Bchara Leão Coelho**, em isoladamente, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**.

Parágrafo Primeiro – Na falta ou no impedimento da Sócia-Administradora ela pode se fazer representar por Procurador com poderes bastantes, preferencialmente pelo outro Sócio.

CLÁUSULA OITAVA – A Sócia Administradora **Inêz Christina Bchara Leão Coeho**, pode, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA NONA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) presta(m) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) delibera(m) sobre as contas e designa(m) administrador(es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao fim de cada exercício social, que coincide com o término do ano civil, a administração elabora, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O lucro apurado ao término do exercício social é distribuído entre os sócios, e/ou deixado em suspenso (acumulado), e/ou incorporado ao capital social.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A resolução da Sociedade em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução regular-se-á pelo disposto nos Artigos 1.028. a 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, assumindo a Administração o Sócio remanescente que convocará os herdeiros nos termos do Código Civil.

CONJUR Fls. Rubrica Comunicações

Parágrafo Único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Comunicações Fls. 231 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DAS OMISSÕES E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos nesta alteração e consolidação são resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da comarca desta Cidade, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, o qual vai redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado por todos de direito, mandando registrar e arquivar na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Formosa/GO, 03 de Setembro de 2010.

Inêz Christina Bchara Leão Coelho

Adriana Sobral Barbosa Mandarino

Eduardo Antonio Leão Coelho

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

CONJUR
Fls. 230
Rubrica
M. das Comunicações

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, EMINENTE DOUTOR ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 232
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.051600/2010-92
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
05/10/2010-16:30

Ref: Processo n°. 53000.019846/2008
(Ofício n°. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC)

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91FM (FORMOSA-GO), já qualificada nos Autos do Processo n°. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga - vem, por meio de seu bastante Procurador e Advogado, à respeitosa presença de Vossa Senhoria, requerer a juntada do **LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSÃO EM FM.**

,

N. Termos

P. Deferimento.

Formosa, 17 de Junho de 2010.

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

De ordem, junte-se aos autos do processo nº 53000.019846/2008, que encontra-se na CGOE. BSB, 06/10/2010.

Assistente Técnico CONJUR/MC

CONJUR
Fls. 231
Rubrica
Min. das Comunicações

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE FM

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 233
Rubrica

A. INTERESSADO:

- Nome: TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA.
- Endereço Completo: Av. Lagoa Feia, 606 Bairro Formosinha Formosa (GO) CEP 73.813-370

B. ENSAIO:

- Motivo: Renovação de Outorga
- Endereço: Faz. Santa Belarmina, Morro da Rifânia Formosa (GO)
- Data em que foi realizado: 07/09/2010

C. FABRICANTE:

- Nome: LYS Eletronic Ltda.

Endereço do fabricante: São Paulo (SP)

D. FUNÇÃO DO TX : Principal

MEDIÇÕES

1. FREQUÊNCIA:

- NOMINAL: 91,3 Mhz
- MEDIDA: ***91,2998*** Mhz Ajustado para o nominal
- Variação Máxima durante 60 min.: ***5,0*** Hz

2. *ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS*

> ***45,0*** dB

OBS: Foi observado com o Analisador de Espectros desde a frequência fundamental até o 3º Harmônico e constatou-se que a atenuação mínima foi de ***45,0*** dB

3. *POTÊNCIA DE SAÍDA:* ***0,250 kW*** ***Valor ajustado***

Método empregado: Medida direta com Wattímetro.

4. *RESPOSTA DE AUDIOFREQUENCIA*

Para as frequências de 50 , 100 , 400 , 1.000 , 5.000 , 7.500 , 10.000 e 15.000 Hz para 25 , 50 e 90 % de modulação em cada canal individualmente.

CANAL L :

90 % modulação :

FREQUÊNCIA (Hz)	*NÍVEL ÁUDIO (dbm)*	*RESPOSTA (dB)*
50	+10,7	-0,7
100	+10,5	-0,5
400	+10,0	0,0
1000	+9,2	+0,8
5000	+1,5	+8,5
7500	-1,9	+11,9
10000	-3,5	+13,5
15000	-7,0	+17,0

50 % modulação :

FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL ÁUDIO (dbm)	RESPOSTA (dB)
50	+4,4	-0,6
100	+4,2	-0,4
400	+3,8	0,0
1000	+2,9	+0,9
5000	-5,1	+8,9
7500	-7,9	+11,7
10000	-10,2	+14,0
15000	-13,0	+16,8

25 % modulação :

FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL ÁUDIO (dbm)	RESPOSTA (dB)
50	-2,4	-0,5
100	-2,6	-0,3
400	-2,9	0,0
1000	-3,7	+0,8
5000	-11,7	+8,8
7500	-14,6	+11,7
10000	-16,8	+13,9
15000	-20,1	+17,2

Min. das Comunicações SCE Fls. 236 Rubrica
CONJUR M. das Comunicações Fls. 734 Rubrica

CANAL R :

90 % modulação :

FREQUÊNCIA (Hz)	*NÍVEL ÁUDIO (dbm)*	*RESPOSTA (dB)*
50	+10,5	-0,7
100	+10,2	-0,4
400	+9,8	0,0
1000	+8,9	+0,9
5000	+1,1	+8,7
7500	-1,9	+11,7
10000	-4,3	+14,1
15000	-7,0	+16,8

50 % modulação :

FREQUÊNCIA (Hz)	*NÍVEL ÁUDIO (dbm)*	*RESPOSTA (dB)*
50	+4,4	-0,6
100	+4,2	-0,4
400	+3,8	0,0
1000	+2,8	+1,0
5000	-5,1	+8,9
7500	-8,2	+12,0
10000	-9,8	+13,6
15000	-13,2	+17,0

25 % modulação :

FREQUÊNCIA (Hz)	*NÍVEL ÁUDIO (dbm)*	*RESPOSTA (dB)*
50	-2,6	-0,5
100	-2,8	-0,3
400	-3,1	0,0
1000	-3,9	+0,8
5000	-12,1	+9,0
7500	-14,7	+11,6
10000	-16,9	+13,8
15000	-20,2	+17,1

CONJUR
Fls. 135
Rubrica
Min. das Comunicações

5. *DISTORÇÃO HARMÔNICA* :

Para as frequências de 50 , 100 , 400 , 1.000 , 5.000 , 7.500 , 10.000 e 15.000 para 25 , 50 e 90 % de modulação em cada canal individualmente.

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 137
Rubrica

CANAL L :

90 % modulação :

FREQUÊNCIA (Hz)	*NÍVEL ÁUDIO (dbm)*	*DISTORÇÃO (%)*
50	+10,7	0,40
100	+10,5	0,40
400	+10,0	0,41
1000	+9,2	0,42
5000	+1,5	0,38
7500	-1,9	0,39
10000	-3,5	0,40
15000	-7,0	0,38

50 % modulação :

FREQUÊNCIA (Hz)	*NÍVEL ÁUDIO (dbm)*	*DISTORÇÃO (%)*
50	+4,4	0,37
100	+4,2	0,38
400	+3,8	0,36
1000	+2,9	0,37
5000	-5,1	0,40
7500	-7,9	0,43
10000	-10,2	0,40
15000	-13,0	0,39

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 138 Rubrica
CONJUR - M. das Comunicações Fls. 136 Rubrica

25 % modulação :

FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL ÁUDIO (dbm)	DISTORÇÃO (%)
50	-2,4	0,39
100	-2,6	0,40
400	-2,9	0,37
1000	-3,7	0,40
5000	-11,7	0,41
7500	-14,6	0,40
10000	-16,8	0,38
15000	-20,1	0,39

CANAL R :

90 % modulação :

FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL ÁUDIO (dbm)	DISTORÇÃO (%)
50	+10,5	0,40
100	+10,2	0,38
400	+9,8	0,39
1000	+8,9	0,38
5000	+1,1	0,35
7500	-1,9	0,38
10000	-4,3	0,40
15000	-7,0	0,37

50 % modulação :

FREQUÊNCIA (Hz)	NÍVEL ÁUDIO (dbm)	DISTORÇÃO (%)
50	+4,4	0,40
100	+4,2	0,36
400	+3,8	0,37
1000	+2,8	0,41
5000	-5,1	0,36
7500	-8,2	0,39
10000	-9,8	0,38
15000	-13,2	0,38

Ministério das Comunicações SCE Fls. 239 Rubrica
CONJUR Fls. 239 Rubrica Min. das Comunicações

25 % modulação :

FREQUÊNCIA (Hz)	*NÍVEL ÁUDIO (dbm)*	*DISTORÇÃO (%)*
50	-2,6	0,39
100	-2,8	0,37
400	-3,1	0,38
1000	-3,9	0,40
5000	-12,1	0,37
7500	-14,7	0,38
10000	-16,9	0,38
15000	-20,2	0,39

6. ***NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM)*** :

Em relação a 100 % de modulação com 400 Hz : ***-65,0*** dB

Em relação a 100 % de modulação em amplitude : ***-62,0*** dB

7. ***GERADOR DE ESTÉREO:***

Fabricante: ***BBTECH.***

Modelo: ***AP-424***

8. ***INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA*** :

- Medida da frequência da subportadora piloto : ***18.999,8*** Hz
- Variação máxima em 60 min de funcionamento : ***0,0*** Hz
- Limites de variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto : ***0 – 15 %***

Ministério das Comunicações SCE Fls. 140 Rubrica
CONJUR Fls. 138 Rubrica M. das Comunicações

- Separação estereofônica nas frequências de 50 , 100 , 1000 , 5.000 , 7.500 , 10.000 e 15.000 Hz :

FREQUÊNCIA (kHz)	*APENAS CANAL ESQUERDO*	*APENAS CANAL DIREITO*
50	-39,0 dB	-38,0 dB
100	-38,0 dB	-37,0 dB
400	-37,0 dB	-41,0 dB
1000	-39,0 dB	-36,0 dB
5000	-39,0 dB	-37,0 dB
7500	-36,0 dB	-34,0 dB
10000	-39,0 dB	-40,0 dB
15000	-38,0 dB	-36,0 dB

- Diafonia para audiofrequências de 50 , 100 , 400 , 1.000 , 5.000 , 7.500 , 10.000 e 15.000 Hz para 90 % de modulação , no canal principal e nos canais estereofônicos.

FREQUÊNCIA (kHz)	*APENAS CANAL ESQUERDO*	*APENAS CANAL DIREITO*
50	-54,0 dB	-50,0 dB
100	-54,0 dB	-53,0 dB
400	-55,0 dB	-51,0 dB
1000	-52,0 dB	-52,0 dB
5000	-53,0 dB	-52,0 dB
7500	-51,0 dB	-53,0 dB
10000	-52,0 dB	-54,0 dB
15000	-53,0 dB	-53,0 dB

9. OBSERVAÇÕES VISUAIS DO TRANSMISSOR:

Placa de identificação:
Modelo: ***FM 1000-E***
Série: ***980205***
Data: ***Set/89***
Dentel: ***0420/87***

10. MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF:

a) Corrente de Placa: Fabricante: ***LYS***
Escala: ***1,2 A***

b) Tensão de Placa: Fabricante: ***LYS***
Escala: ***5,0 kV***

c) Potência de Saída: Fabricante: ***LYS***
Escala: ***2,0 kW***

11. EXISTÊNCIA DE TOMADAS DE AMOSTRA DE RF:

Modulação: ***SIM***
Frequência: ***SIM***

8. EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

a) Descarga de Capacitores. ***SIM***
Descrição sumária: ***Através de Bastão de Baquelite firmemente conectado à Terra.***

b) Gabinetes metálicos interligados à Terra: ***SIM***

c) Interruptores de segurança com desligamento automático: ***SIM***

d) Possibilidade de ajustes externos com todas as portas e tampas fechadas: ***SIM***

9. EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TX:

a) Descrição sumária da proteção da fonte AT: ***Por Fusíveis , resistências de amortecimento na entrada de alta tensão , e por décadas resistivas de descargas de capacitores***

10. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA:

- Gerador de Áudio HP modelo 8903 A
- Analisador de Espectro AVCOM modelo PSA – 65 A
- Multiteste PROTEK modelo 506
- Amperímetro MINIPA modelo ET – 3110
- Frequencímetro Digital LUTRON modelo FC –2500
- Osciloscópio TEKTRONIX
- FM Modulation Monitor TFT modelo 763
- Medidor de Intensidade de Campo POTOMAC modelo FIM 71
- Wattímetro LINEAR modelo WL – 2300

CONJUR
Fls. 741
Rubrica
Min. das Comunicações
Ministério das Comunicações
Fls. 743
Rubrica
SCE

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 13 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso.

Brasília(DF), 08 de setembro de 2010

ENGº ISMAR DO VALE JÚNIOR
CREA 2390/D - D. FEDERAL

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes a ele aplicáveis.

Brasília (DF), 08 de setembro de 2010

ENGº ISMAR DO VALE JÚNIOR
CREA 2390/D - D. FEDERAL

CREA-DF

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Registro de Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n.º 6.496/77

020823

05 OUT 2010

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

2 Nome do profissional:	3Título(s) Profissional(is) (código):	4.N.º Registro/UF:
ISMAR DO VALE JÚNIOR	121239	2390/DF

5 Nº C.P.F.	6 Endereço do profissional:	7 Atualizar endereço
153.466.091-72	SQS 215 Bl. K Apt. 307	☐

8 Cidade/UF:	9 CEP:	10 Telefone:	11 E-mail:
BRASÍLIA	70.294-110	(61) 9271 5876	ismar.vale@gmail.com

12 Nome da empresa contratada:	13 N.º Registro/Visto CREA-DF:	14 Telefone:

CONTRATANTE

15 Nome do contratante (pessoa física ou jurídica):	16 CPF/CGC:
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA	03.294.410/0001-80

17 Endereço para correspondência:	18 Cidade/UF:	19 CEP:	20 Telefone:
AV. LAGOA FEIA, 606 BAIRRO FORMOSINHA	FORMOSA/GO	73.813-370	

21 Nome do proprietário da obra/serviço:	22 CPF/CGC:	23 Telefone:
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA	03.294.410/0001-80	

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

24 Tipo do registro da ART:	25 Característica da ART:	26 Participação:	27 Vínculo do Profissional:	28 Situação da obra/serviço:
X Normal ☐ Complementação ☐ Substituição ☐ Regularização	X Projeto ☐ Obra ☐ Serviço ☐ Cargo/Função	X Individual ☐ Equipe	X Autônomo ☐ Empregado ☐ Sócio ☐ Obra Própria	X Não Iniciada(o) ☐ Iniciada(o) ☐ Concluída(o)

29 Endereço da obra ou serviço:	30 Cidade/UF:
FAZENDA SANTA BELARMINA MORRO DA RIFÂNIA FORMOSA/GO	FORMOSA/GO

31 CEP:	32 Telefone:	33 Valor da obra/serviços:	34 Valor dos honorários:	35 Prazo de execução:
73.813-370			R$ 1.000,00	10 dias

36 Início das Atividades:	37 N.º Pavimentos:	38 Área inicial:	39 Área de Acréscimo:	40 Área Total:
23/09/2010				

41 *Objeto* da obra ou serviço, descrito *conforme o contrato:*

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE FM EM OPERAÇÃO NA CIDADE DE FORMOSA (GO) COM VISTA A RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE PERMISSÃO.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

42 Nível de Atuação (cód.):	43 Atividade Técnica (cód.):	44 Classificação da At. Técnica (cód.):	45 Quant.:	46 Un.Medida (cód.):	42 Nível de Atuação (cód.):	43 Atividade Técnica (cód.):	44 Classificação da At. Técnica (cód.):	45 Quant.:	46 Un.Medida (cód.):
01	31	B0109	1	82					

47 Observações Complementares:

48 Entidade profissional com direito a repasse do percentual da taxa de ART *(código)*:

PARA USO DO CREA-DF

49 Vinculação:	50 N.º Vínculo:	51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano:
1. Projeto 2. Obra/Serviço 3. Co-autoria 4. Co-responsabilidade 5. Complementação 6. Substituição 7. Subcontratos	50 N.º Vínculo: 50 N.º Vínculo:	51 Serviço: 51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano: 52 Vinculada À ART N.º/Ano:

ASSINATURAS

53 Declaro serem verdadeiras as informações acima:	54 De acordo:	55 De acordo:
Assinatura do Profissional	Assinatura do Contratante	Anuência do Contratante Original

56 Local e data:	57 Recebido por:	TODA ART DEVERÁ SER BAIXADA JUNTO AO CREA-DF QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL
		1ª VIA - CREA 2ª VIA PROFISSIONAL - 3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS 4ª VIA - OBRA 5ª VIA – PROPRIETÁRIO

ESTE CANHOTO DEVERÁ SER DESTACADO NO CREA/DF

CREA/DF

ART N.º:

58 DATA DO PAGAMENTO:	59 VALOR DA TAXA A PAGAR:	60 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA:

CREA-DF

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Registro de Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n.º 6.496/77

020823

CONJUR Fls. 746 Rubrica

Comunic

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

2 Nome do profissional:	3Título(s) Profissional(is) (código):	4.N.º Registro/UF:
ISMAR DO VALE JÚNIOR	121239	05 OUT 2010 2390/DF

5 Nº C.P.F.	6 Endereço do profissional:	7 Atualizar endereço
153.466.091-72	SQS 215 Bl. K Apt. 307	☐

8 Cidade/UF:	9 CEP:	10 Telefone:	11 E-mail:
BRASÍLIA	70.294-110	(61) 9271 5876	ismar.vale@gmail.com

12 Nome da empresa contratada:	13 N.º Registro/Visto CREA-DF:	14 Telefone:

CONTRATANTE

15 Nome do contratante (pessoa física ou jurídica):	16 CPF/CGC:
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA	03.294.410/0001-80

17 Endereço para correspondência:	18 Cidade/UF:	19 CEP:	20 Telefone:
AV. LAGOA FEIA, 606 BAIRRO FORMOSINHA	FORMOSA/GO	73.813-370	

21 Nome do proprietário da obra/serviço:	22 CPF/CGC:	23 Telefone:
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA	03.294.410/0001-80	

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

24 Tipo do registro da ART:	25 Característica da ART:	26 Participação:	27 Vínculo do Profissional:	28 Situação da obra/serviço:
X Normal ☐ Complementação ☐ Substituição ☐ Regularização	X Projeto ☐ Obra ☐ Serviço ☐ Cargo/Função	X Individual ☐ Equipe	X Autônomo ☐ Empregado ☐ Sócio ☐ Obra Própria	X Não Iniciada(o) ☐ Iniciada(o) ☐ Concluída(o)

29 Endereço da obra ou serviço:	30 Cidade/UF:
FAZENDA SANTA BELARMINA MORRO DA RIFÂNIA FORMOSA/GO	FORMOSA/GO

31 CEP:	32 Telefone:	33 Valor da obra/serviços:	34 Valor dos honorários:	35 Prazo de execução:
73.813-370			R$ 1.000,00	10 dias

36 Início das Atividades:	37 N.º Pavimentos:	38 Área inicial:	39 Área de Acréscimo:	40 Área Total:
23/09/2010				

41 *Objeto* da obra ou serviço, descrito *conforme o contrato:*

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE FM EM OPERAÇÃO NA CIDADE DE FORMOSA (GO) COM VISTA A RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE PERMISSÃO.

Comunic 398 Fls. Rubrica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

42 Nível de Atuação (cód.):	43 Atividade Técnica (cód.):	44 Classificação da At. Técnica (cód.):	45 Quant.:	46 Un.Medida (cód.):	42 Nível de Atuação (cód.):	43 Atividade Técnica (cód.):	44 Classificação da At. Técnica (cód.):	45 Quant.:	46 Un.Medida (cód.):
01	31	B0109	1	82					

47 Observações Complementares:

48 Entidade profissional com direito a repasse do percentual da taxa de ART *(código)*:

PARA USO DO CREA-DF

49 Vinculação:	50 N.º Vínculo:	51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano:
1. Projeto 2. Obra/Serviço			
3. Co-autoria 4. Co-responsabilidade 5. Complementação	50 N.º Vínculo:	51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano:
6. Substituição 7. Subcontratos	50 N.º Vínculo:	51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano:

ASSINATURAS

53 Declaro serem verdadeiras as informações acima:	54 De acordo:	55 De acordo:
Ismar do Vale Júnior Assinatura do Profissional	Assinatura do Contratante	Anuência do Contratante Original

56 Local e data:	57 Recebido por:	TODA ART DEVERÁ SER BAIXADA JUNTO AO CREA-DF QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL
	Luiz Fernando Lima de Carvalho Assistente Técnico - Art	1ª VIA - CREA 2ª VIA PROFISSIONAL - 3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS 4ª VIA - OBRA 5ª VIA – PROPRIETÁRIO

ESTE CANHOTO DEVERÁ SER DESTACADO NO CREA/DF

CREA/DF	1ART N.º:

58 DATA DO PAGAMENTO:	59 VALOR DA TAXA A PAGAR:	60 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA:

CREA-DF

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Registro de Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n.º 6.496/77

020823

CONJUR Fls. 248 Rubrica

Comunicação Social Fls. 249 Rubrica

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

2 Nome do profissional:		3Título(s) Profissional(is) (código):	4.N.º Registro/UF:
ISMAR DO VALE JÚNIOR		121239	2390/DF
5 Nº C.P.F.: 153.466.091-72	6 Endereço do profissional: SQS 215 Bl. K Apt. 307		7 Atualizar endereço ☐
8 Cidade/UF: BRASÍLIA	9 CEP: 70.294-110	10 Telefone: (61) 9271 5876	11 E-mail: ismar.vale@gmail.com
12 Nome da empresa contratada:		13 N.º Registro/Visto CREA-DF:	14 Telefone:

CONTRATANTE

15 Nome do contratante (pessoa física ou jurídica):		16 CPF/CGC:	
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA		03.294.410/0001-80	
17 Endereço para correspondência: AV. LAGOA FEIA, 606 BAIRRO FORMOSINHA	18 Cidade/UF: FORMOSA/GO	19 CEP: 73.813-370	20 Telefone:
21 Nome do proprietário da obra/serviço: TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA		22 CPF/CGC: 03.294.410/0001-80	23 Telefone:

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

24 Tipo do registro da ART:	25 Característica da ART:	26 Participação:	27 Vínculo do Profissional:	28 Situação da obra/serviço:
X Normal ☐ Complementação ☐ Substituição ☐ Regularização	X Projeto ☐ Obra ☐ Serviço ☐ Cargo/Função	X Individual ☐ Equipe	X Autônomo ☐ Empregado ☐ Sócio ☐ Obra Própria	X Não Iniciada(o) ☐ Iniciada(o) ☐ Concluída(o)

29 Endereço da obra ou serviço:				30 Cidade/UF:
FAZENDA SANTA BELARMINA MORRO DA RIFÂNIA FORMOSA/GO				FORMOSA/GO
31 CEP: 73.813-370	32 Telefone:	33 Valor da obra/serviços:	34 Valor dos honorários: R$ 1.000,00	35 Prazo de execução: 10 dias
36 Início das Atividades: 23/09/2010	37 N.º Pavimentos:	38 Área inicial:	39 Área de Acréscimo:	40 Área Total:

41 *Objeto* da obra ou serviço, descrito *conforme o contrato:*

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE FM EM OPERAÇÃO NA CIDADE DE FORMOSA (GO) COM VISTA A RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE PERMISSÃO.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 249 Rubrica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

42 Nível de Atuação (cód.):	43 Atividade Técnica (cód.):	44 Classificação da At. Técnica (cód.):	45 Quant.:	46 Un.Medida (cód.):	42 Nível de Atuação (cód.):	43 Atividade Técnica (cód.):	44 Classificação da At. Técnica (cód.):	45 Quant.:	46 Un.Medida (cód.):
01	31	B0109	1	82					

47 Observações Complementares:

48 Entidade profissional com direito a repasse do percentual da taxa de ART *(código)*:

PARA USO DO CREA-DF

49 Vinculação:	50 N.º Vínculo:	51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano:
1. Projeto 2. Obra/Serviço			
3. Co-autoria 4. Co-responsabilidade 5. Complementação	50 N.º Vínculo:	51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano:
6. Substituição 7. Subcontratos	50 N.º Vínculo:	51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano:

ASSINATURAS

53 Declaro serem verdadeiras as informações acima:	54 De acordo:	55 De acordo:
Ismar do Vale Júnior Assinatura do Profissional	Assinatura do Contratante	Anuência do Contratante Original
56 Local e data:	57 Recebido por:	

TODA ART DEVERÁ SER BAIXADA JUNTO AO CREA-DF QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL

1ª VIA - CREA 2ª VIA PROFISSIONAL - 3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS
4ª VIA - OBRA 5ª VIA – PROPRIETÁRIO

ESTE CANHOTO DEVERÁ SER DESTACADO NO CREA/DF

CREA/DF — **ART N.º:**

58 DATA DO PAGAMENTO:	59 VALOR DA TAXA A PAGAR:	60 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA:

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, EMINENTE DOUTOR ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO

Ministério das Comunicações - M. das Comunicações
Fls. 249
Fls. 250
SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO
BRASÍLIA - DF

Encaminhe-se à CGCE.
BSB, 26/9/10.

Ref: Processo n°. 53000.019846/2008
(Ofício n°. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC)

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. – RÁDIO 91FM (FORMOSA-GO), já qualificada nos Autos do Processo n°. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga - vem, por meio de seu bastante Procurador e Advogado, à respeitosa presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

I. DA CERTIDÃO DO FGTS

Com todo respeito, a Tibrás Comunicação Ltda tem a satisfação de requerer a Vossa Senhoria a juntada do Certificado de Regularidade da empresa para com o FGTS, o equivalente à Certidão Negativa de Débito do FGTS **(doc. n°. 01, anexo)**.

II. DAS CERTIDÕES E PARCELAMENTO JUNTO AO INSS

Por outro lado, a Tibrás informa que parcelou os débitos junto à Previdência Social, conforme documentos anexos **(docs. n°s. 02/06)**, mas a Certidão Negativa de Débito só será emitida nos próximos dias, em virtude da lentidão do sistema de processamento de dados do INSS.

O parcelamento é uma prova inequívoca de que as pendências junto à Previdência Social/INSS foram quitadas e equacionadas, concluindo-se que a Tibrás, dessa forma, preenche os requisitos para ser-lhe deferida a Renovação de Outorga.

Mais uma vez agradece a compreensão do Ministério das Comunicações, colocando-se à disposição para posteriores esclarecimentos e/ou juntada de documentos que se fizerem necessários.

Do exposto, requer de Vossa Senhoria manifestar-se pelo deferimento do pedido de RENOVOÇÃO DE OUTORGA, certa de que atendeu às exigências do Ministério das Comunicações e também pelo fato da Tibrás Comunicação Ltda/Rádio 91FM ser uma referência na região de Formosa/GO.

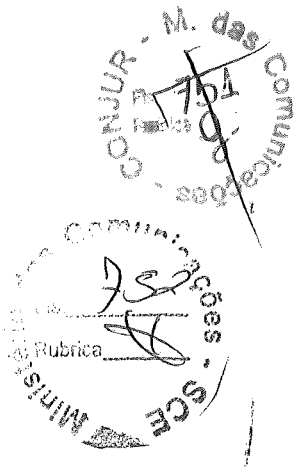
Na hipótese de Vossa Senhoria entender que ainda falta atender a algum requisito, requer ser comunicada e prazo para responder, o mais breve possível, a determinação, fazendo a juntada dos documentos que forem exigidos.

N. Termos

P. Deferimento.

Formosa, 25 de Outubro de 2010

Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628



DOCUMENTO N°. 01_

Certificado de Regularidade do FGTs

Min. das Comunicações
Fls. 152

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03294410/0001-80
Razão Social: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
Endereço: AV LAGOA FEIA 606 / FORMOSINHA / FORMOSA / GO / 73813-370

Min. das Comunicações SCE
Fls. 153
Rubrica

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2010 a 19/11/2010

Certificação Número: 2010102112414613915430

Informação obtida em 21/10/2010, às 13:32:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONJUR - MJ
Fls. 753
Rubrica
Comunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 754
Rubrica

DOCUMENTOS N°S. 02/06

Parcelamento de Débitos do INSS (02)

Guias de Pagamentos do INSS (03/06)

(Fl. 1 do Anexo I à Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15 de dezembro de 2009.)

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 754

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 755
Rubrica

ANEXO I

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR

Contribuinte: TIBANA COMUNICAÇÃO LTDA.

Nº de inscrição: 03.294.410/0001-80 (X)CNPJ ( )CPF ( ) CEI ( )NIT

Endereço: AV. LAGOA FEIA NR. 616

Cidade: FORMOSA UF: GO CEP: 73.813-370

Representante Legal/Procurador: INEZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BEHARA

CPF do Representante Legal/Procurador: 410.760.521-34

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminados no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, constante do Anexo II, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 (SESSENTA) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e

b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

FORMOSA GO, 25/10/2010
Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (61) 3642.3324

Valter Paula de Lima
Matrícula 0887949
Técnico do Seguro Social

25/10/2010
Protocolo

...IDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-MPAS

...AL DO SEGURO SOCIAL-INSS
...IDENCIA SOCIAL-GPS

3.CODIGO PAGAMENTO		6009
4.COMPETENCIA		10/2010
5.IDENTIFICADOR		369614933-0001-0
6.VALOR DO INSS		1.484,49
7.		
8.		
9.VALOR OUTRAS ENTIDADES		
10.ATM/MULTA E JUROS		
11.TOTAL		1.484,49
12.AUTENTICACAO BANCARIA		

...ELEFONE / ENDERECO
...UNICACAO LTDA

...RCIA FEIA N 616
...ISINHA
...RMOSA
73813370 GO

...VENCIMENTO ! 31/10/2010
...SO EXCLUSIVO DO INSS !

PAGAMENTO TOTAL

...nc.Leg.Div.: 10,00% R$ 134,59
...PAS : 418 - PAGAMENTO DE CREDITO

...GC: 03.294.410/0001-80
...PS = 08-200-800
...USTO INSS R$ 4,00 NO VAL. COBRADO
...ACRESC. ATRASO COBRADO POSTERIOMENTE
...AO RECEBER APOS VENCIMENTO
...PAG EL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 755
Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - AG. FORMOSA
DATA: 22/10/2010 ...09:50:00
TERMINAL: 07911019 CONTROLE: 079110190059

COMPROVANTE DE PAGAMENTO INSS (GPS)

CONTA : 0533.003.00.000.022-4
CLIENTE : TIBRAS COMUNICACAO LTDA

CÓDIGO DE PAGAMENTO : 6009
COMPETÊNCIA : 10/2010
IDENTIFICADOR : 36961493300010

VALOR DO INSS :	1.484,49
VALOR OUTRAS ENTIDADES :	0,00
VALOR AM / MULTA E JUROS:	1.484,49
VALOR TOTAL :	2.968,98

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

...IDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-MPAS

...AL DO SEGURO SOCIAL-INSS
...IDENCIA SOCIAL-GPS

...TELEFONE / ENDERECO
...IDENTIFICACAO TRIBUTARIA

...PRAIA FEIA N 616
...PEDRINHA
...PETROBRAS
73813370 GO

1.VENCIMENTO ! USO EXCLUSIVO DO INSS !	31/10/2010	
	3.CODIGO PAGAMENTO	6009
	4.COMPETENCIA	10/2010
	5.IDENTIFICADOR	369614925-0001-6
	6.VALOR DO INSS	3.748,44
	7.	
	8.	
	9.VALOR OUTRAS ENTIDADES	
	10.ATM/MULTA E JUROS	
	11.TOTAL	3.748,44
	12.AUTENTICACAO BANCARIA	

PAGAMENTO TOTAL

Enc.Leg.Div.: 10,00% R$ 340,40
FPAS : 418 - PAGAMENTO DE CREDITO

CGC: 03.294.410/0001-80
PPS = 08-200-800
CUSTO INSS R$ 4,00 NO VAL. COBRADO
ACRESC. ATRASO COBRADO POSTERIOMENTE
NAO RECEBER APOS VENCIMENTO
PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

Ministério da Previdência Social - SCE
Comunicação Social
Fls. 252
Rubrica

22/10/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:37:23
037713372 0061
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	22/10/2010
IDENTIFICADOR	36961492500016
CODIGO DE PAGAMENTO	6009
COMPETENCIA	10/2010
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.748,44
VALOR TOTAL	3.748,44

NR.AUTENTICACAO D.114.A64.F33.ADE.54D

...AL DO SEGURO SOCIAL-INSS
...ENCIA SOCIAL-GPS

3.CODIGO PAGAMENTO	[illegible]
4.COMPETENCIA	10/2010
5.IDENTIFICADOR	369614941-0001-5
6.VALOR DO INSS	5.148,73
7.	
8.	
9.VALOR OUTRAS ENTIDADES	
10.ATM/MULTA E JUROS	
11.TOTAL	5.148,73
12.AUTENTICACAO BANCARIA	

...TELEFONE / ENDERECO
...COMUNICACAO LTDA

...LAGOA FEIA N 616
FORMOSINHA
FORMOSA
73813370 GO

2.VENCIMENTO 31/10/2010
USO EXCLUSIVO DO INSS

PAGAMENTO TOTAL

Enc.Leg.Div.: 10,00% R$ 467,70
FPAS : 418 - PAGAMENTO DE CREDITO

CGC: 03.294.410/0001-80
PPS = 08-200-800
CUSTO INSS R$ 4,00 NO VAL. COBRADO
ACRESC. ATRASO COBRADO POSTERIOMENTE
NAO RECEBER APOS VENCIMENTO
PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

Ministério da ... SCE
Comunicações ...
Fls. 757
Rubrica

22/10/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:36:42
037713372 0060
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	22/10/2010
IDENTIFICADOR	36961494100015
CODIGO DE PAGAMENTO	6009
COMPETENCIA	10/2010
VALOR DA CONTRIBUICAO	5.148,73
VALOR TOTAL	5.148,73
NR.AUTENTICACAO	9.923.153.7FE.906.608

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-MPAS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL-GPS

1.NOME / TELEFONE / ENDERECO TIBRAS COMUNICACAO LTDA AV LAGOA FEIA N 616 FORMOSINHA FORMOSA 73813370 GO	3.CODIGO PAGAMENTO	6009
	4.COMPETENCIA	10/2010
	5.IDENTIFICADOR	369614917-0001-1
2.VENCIMENTO 31/10/2010 USO EXCLUSIVO DO INSS	6.VALOR DO INSS	2.402,20
PAGAMENTO TOTAL	7.	
	8.	
Enc.Leg.Div.: 10,00% R$ 218,01 FPAS : 418 - PAGAMENTO DE CREDITO		
CGC: 03.294.410/0001-80 PPS = 08-200-800 CUSTO INSS R$ 4,00 NO VAL. COBRADO ACRESC. ATRASO COBRADO POSTERIOMENTE NAO RECEBER APOS VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA	9.VALOR OUTRAS ENTIDADES	
	10.ATM/MULTA E JUROS	
	11.TOTAL	2.402,20
	12.AUTENTICACAO BANCARIA	

22/10/2010 - BANCO DO BRASIL - 15:09:01
037713706 0284
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	22/10/2010
IDENTIFICADOR	36961491700011
CODIGO DE PAGAMENTO	6009
COMPETENCIA	10/2010
VALOR DA CONTRIBUICAO	2.402,20
VALOR TOTAL	2.402,20
NR.AUTENTICACAO	8.938.E1B.2D1.222.158

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. das Comunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 320
Rubrica

COTA Nº 299/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.019846/2008
ASSUNTO : Restituição dos autos face à juntada de novo documentos.

Senhora Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga,

Cumprimentando-a, utilizo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autos em epígrafe, em razão da juntada de novos documentos realizada no âmbito desta Consultoria Jurídica.

Brasília, 29 de outubro de 2010

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 302/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
Ref. PROCESSO Nº 53000.019846/2008
DOCUMENTO Nº 53000.056162/2010-49
ASSUNTO : Remessa de documento à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga.

Senhora Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga,

Cumprimentando-a, em razão do recebimento superveniente de documentos efetivado no âmbito desta Consultoria Jurídica, utilizo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o documento em epígrafe, tendo em vista que os autos do processo a qual se refere se encontram na Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga, conforme extrato do CPROD (anexo).

Brasília, 03 de novembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Eduardo Antonio Leão Coêlho
Advogado

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, EMINENTE DOUTOR ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 056162/2010-49
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
29/10/2010-11:22

URGENTE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 762
Rubrica
Encaminhe-se à COCÉ
Brs, 03/11/10.
Consultor Jurídico

Ref: Processo n°. 53000.019846/2008
(Ofício n°. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC)

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. - RÁDIO 91FM (FORMOSA-GO), já qualificada nos Autos do Processo n°. 53000.019846/2008 - Renovação de Outorga - vem, por meio de seu bastante Procurador e Advogado, à respeitosa presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

I. CERTIDÃO DO INSS/PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Tibrás Comunicação Ltda tem a satisfação de requerer a juntada da guia de pagamento do parcelamento e da CND referentes à Previdência Social/INSS, provas de que a Empresa está cumprindo suas obrigações sociais, ou seja, quitando dívida histórica, graças ao esforço de saneamento da atual administração.

Do exposto, requer de Vossa Senhoria determinar a juntada da referida CND, reafirmando o pedido de deferimento de Renovação de Outorga e colocando-se à disposição para esclarecimentos e apresentação posterior de documentos supervenientes ou requisitados pelo Ministério das Comunicações.

N. Termos

P. Deferimento.

Formosa, 28 de Outubro de 2010.

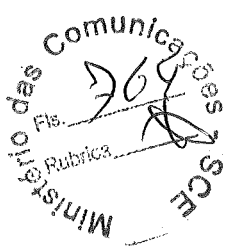
Eduardo Antonio Leão Coêlho
OAB/DF 10.628

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARAS E AS DE TERCEIROS

NO 080652010-08021010
NOME: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.294.410/0001-80



RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE CONSTAM EM SEU NOME, NESTA DATA, DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 151 DA LEI NO.5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (CTN).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO (DAU), NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E AS DEMAIS INSCRICOES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

CONFORME DISPOSTO NOS ARTS 205 E 206 DO CTN, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:
- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISAO TOTAL OU PARCIAL, FUSAO, INCORPORACAO, OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI NO. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 01, DE 20 DE JANEIRO de 2010.

EMITIDA EM 28/10/2010.
VALIDA ATE 26/04/2011.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	4103
4 - COMPETÊNCIA	10/2010
5 - IDENTIFICADOR	03294410000180
6 - VALOR DO INSS	1246,00
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	
10 - ATM/MULTA E JUROS	
11 - TOTAL	1246,00

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
C N P J: 03.294.410/0001-80
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA
AV LAGOA FEIA, N 616, B. FORMOSINHA
FORMOSA-GO.
CEP: 73.813-370

REF. PARC. 1ª Parcela DEBICAD 37.310.825-7

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 29/10/2010

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

1ª Via-INSS -2ª Via CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

28/10/2010 - BANCO DO BRASIL - 13:17:10
037713372 0260

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	28/10/2010
IDENTIFICADOR	3294410000180
CODIGO DE PAGAMENTO	4103
COMPETENCIA	10/2010
VALOR DA CONTRIBUICAO	1.246,00
VALOR TOTAL	1.246,00

NR.AUTENTICACAO A.133.B6D.934.83D.C09

Número do Processo: 53000.019846/2008-45

Histórico de tramitação do Protocolo original

Tramite 38

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	03/11/2010 09:05	03/11/2010 16:12
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	

Tramite 37

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	29/10/2010 11:39	29/10/2010 16:10
Tramitado por	**Unidade de origem**	
VALDA LUCIENE DA SILVA...	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
CLEDSON BARBOZA MOTA...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	

Tramite 36

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	07/10/2010 14:47	28/10/2010 11:41
Tramitado por	**Unidade de origem**	
LUANNA MARTINS LOPES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
GISELLE COIMBRA DE OLIVEIRA...	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	

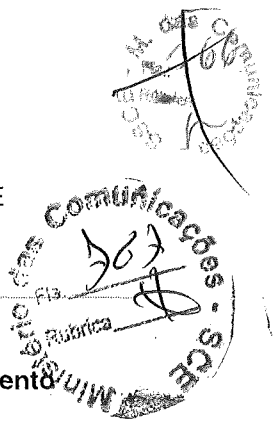
Tramite 35

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	07/10/2010 10:07	07/10/2010 13:30
Tramitado por	**Unidade de origem**	
GISELLE COIMBRA DE OLIVEIRA...	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
LUANNA MARTINS LOPES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 34

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento

TRAMITANDO	01/07/2010 11:10	01/07/2010 15:31
Tramitado por	**Unidade de origem**	
JEANE DA PAZ DE LIMA...	CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
VANESSA CRISTIANE DE OLIVEIRA BEL...	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	



Tramite 33

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	24/06/2010 15:52	01/07/2010 11:09
Tramitado por	**Unidade de origem**	
VANESSA CRISTIANE DE OLIVEIRA BEL...	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
JEANE DA PAZ DE LIMA...	CONSULTORIA JURÍDICA	

Tramite 32

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	09/02/2010 10:10	09/02/2010 16:22
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
RAYANA PRISCILA PEREIRA MOURA...	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	

Tramite 31

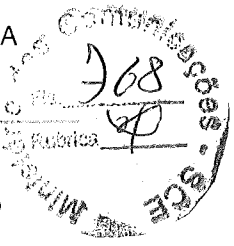
Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	27/01/2010 16:14	27/01/2010 16:27
Tramitado por	**Unidade de origem**	
TANIA APARECIDA DE PAULA...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	

Tramite 30

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	27/01/2010 14:51	27/01/2010 16:04
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	

Tramite 29

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	27/01/2010 11:01	27/01/2010 14:33
Tramitado por	**Unidade de origem**	
GISELLE COIMBRA DE OLIVEIRA...	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	



Tramite 28

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	02/12/2009 14:45	02/12/2009 16:22
Tramitado por	**Unidade de origem**	
UESLEI AMORIM DOS SANTOS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
GISELLE COIMBRA DE OLIVEIRA...	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	

Tramite 27

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	02/12/2009 14:15	02/12/2009 14:42
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
UESLEI AMORIM DOS SANTOS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 26

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	01/12/2009 12:01	02/12/2009 09:55
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	

Tramite 25

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	30/10/2009 10:12	30/10/2009 11:01
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	

Tramite 24

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	08/10/2009 16:27	09/10/2009 09:13
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	

Tramite 23

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	01/10/2009 10:45	01/10/2009 11:38
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	

Tramite 22

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	23/09/2009 10:02	23/09/2009 10:46
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	

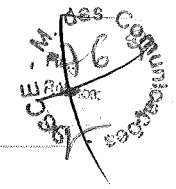
Tramite 21

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	22/09/2009 09:06	22/09/2009 11:00
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	

Tramite 20

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	11/09/2009 09:29	17/09/2009 15:54
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
PATRICIA SILVEIRA DE	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE	

OLIVEIRA... DOCUMENTOS



Tramite 19

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	04/08/2009 17:25	05/08/2009 14:41
Tramitado por	**Unidade de origem**	
MARCUS VINÍCIUS SOARES FREITAS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	



Tramite 18

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	02/07/2009 14:47	07/07/2009 15:16
Tramitado por	**Unidade de origem**	
MARIA ANUNCIADA DA CONCEICAO SILV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	

Tramite 17

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	05/06/2009 10:06	05/06/2009 10:51
Tramitado por	**Unidade de origem**	
MARCUS VINÍCIUS SOARES FREITAS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
MARIA ANUNCIADA DA CONCEICAO SILV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	

Tramite 16

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	15/05/2009 10:29	15/05/2009 10:39
Tramitado por	**Unidade de origem**	
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	

Tramite 15

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	12/05/2009 09:38	12/05/2009 09:45
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	

Recebido por	Unidade de destino
MARIA ANUNCIADA DA CONCEICAO SILV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA

Tramite 14

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	11/05/2009 16:16	11/05/2009 16:24
Tramitado por	**Unidade de origem**	
MARIA ANUNCIADA DA CONCEICAO SILV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	

Tramite 13

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	07/05/2009 10:21	07/05/2009 10:52
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
MARIA ANUNCIADA DA CONCEICAO SILV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	

Tramite 12

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	09/04/2009 10:15	13/04/2009 09:24
Tramitado por	**Unidade de origem**	
MARIA DE LOURDES PAULA STEN...	SERVICO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	

Tramite 11

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	09/04/2009 09:16	09/04/2009 10:11
Tramitado por	**Unidade de origem**	
ALLYSSON SOARES NASCIMENTO...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
MARIA DE LOURDES PAULA STEN...	SERVICO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	

Tramite 10

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	11/03/2009 15:26	24/03/2009 14:21
Tramitado por	**Unidade de origem**	

MARIA ANUNCIADA DA CONCEICAO SILV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA
Recebido por	**Unidade de destino**
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS





Tramite 9

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	03/03/2009 11:01	03/03/2009 11:02
Tramitado por	**Unidade de origem**	
LÍLIA REGINA G. DA SILVA...	COORDENACAO DE ATOS SOCIETARIOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
MARIA ANUNCIADA DA CONCEICAO SILV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISAO DE OUTORGA	

Tramite 8

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	18/02/2009 10:11	18/02/2009 10:40
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
LÍLIA REGINA G. DA SILVA...	COORDENACAO DE ATOS SOCIETARIOS	

Tramite 7

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	08/12/2008 15:07	12/12/2008 10:16
Tramitado por	**Unidade de origem**	
BRENNA JESSICA MOREIRA...	COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
LUCIENE BASTOS DOS SANTOS...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E REGISTRO DE DOCUMENTOS	

Tramite 6

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	21/10/2008 16:00	22/10/2008 15:21
Tramitado por	**Unidade de origem**	
TANIA APARECIDA DE PAULA...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
BRENNA JESSICA MOREIRA...	COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	

Tramite 5

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento

TRAMITANDO	12/06/2008 08:57	13/06/2008 16:53
Tramitado por	**Unidade de origem**	
RODRIGO DE SOUZA BRITO...	COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
PAULO DE JESUS PEREIRA DE AMORIM...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	

Tramite 4

Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**
TRAMITANDO	05/06/2008 14:19	05/06/2008 15:46
Tramitado por	**Unidade de origem**	
JEFERSON DO NASCIMENTO SOUSA...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
FABIO TANUS MILHOMEM...	COORDENCAO DE RADIODIFUSAO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS	

Tramite 3

Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**
TRAMITANDO	16/05/2008 14:24	19/05/2008 09:10
Tramitado por	**Unidade de origem**	
LUCAS VINICIUS ANASTACIO PEIXOTO...	DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
PATRICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA...	SERVICO DE DOCUMENTACAO E AUTUACAO DE PROCESSOS	

Tramite 2

Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**
TRAMITANDO	15/05/2008 11:21	16/05/2008 14:14
Tramitado por	**Unidade de origem**	
CLIDEMAR ALVES DOS SANTOS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA	
Recebido por	**Unidade de destino**	
LUCAS VINICIUS ANASTACIO PEIXOTO...	DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA	

Tramite 1

Situação	**Data do trâmite**	**Data do recebimento**
TRAMITANDO	14/05/2008 15:21	15/05/2008 11:11
Tramitado por	**Unidade de origem**	
MARCIA MARIA SILVEIRA E BE...	SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL	
Recebido por	**Unidade de destino**	
CLIDEMAR ALVES DOS SANTOS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA	

Não existem cópias para este protocolo.

Imprimir Fechar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Agenda Dr. Daniel Pereira de Franco

Quinta-feira, 04 de novembro de 2010

Horário	Programação
15 h	• Audiência com Misa - Rádio Globo S/A Processos nº 53000.038.088/09, 53000.008.050/02 e 53000.044.881/03 (Renovação)

Ministério das Comunicações SCE Fls. 225 Rubrica

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS ~~E CERTIDÃO~~ DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Ministério das Comunicações SCE Fls. 215 Rubrica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 216 Rubrica

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: (X) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

( ) Vista do Processo;
(X) Cópias dos autos do Processo - folhas 759 à folhas 774;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000.01.9846/2008

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / (X)Rádio/TV Comercial / ( )RTV / ( ) SARC

Nome do interessado: Tibiss comunicação Ltda

Endereço completo: Arnaldo Laiza Jr 606

CEP: 73.300-000 UF/Município: Formosa-GO

Telefones: 3042 31 31

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: ~~03~~
Vistar cópias

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 02 de novembro de 200_;

Luiz Adriano Fernandes do Nascimento
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 176
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 177
Rubrica

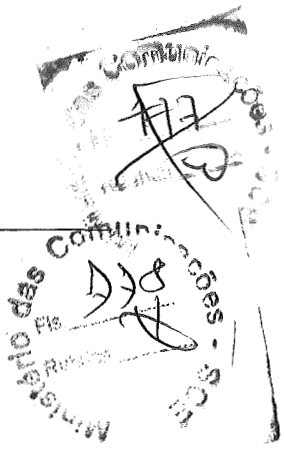
PROCURAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 03.294.410/0001-80 e Inscrição Estadual nº 10.201.843-0, com sede à Avenida Lagoa Feia, 606, nesta Cidade, através de sua Sócia-Gerente, abaixo-assinada, nomeia e constitui seu Advogado e Procurador o sócio Eduardo Antonio Leão Coelho, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 10.628, com escritório sito Edifício Brasília Shopping - Torre Norte - Sala 520 - fone/fax 61. 3327 0727 - 9983 1907 CEP 70.715-900 - Brasília-DF, onde recebe intimações, para o fim de, munido dos poderes contidos na cláusula ***ad judicia et extra*** (art. 5º, § 2º da Lei nº 8.906, de 04.07.94, e aqueles ressalvados pelo art. 38, *in fine*, do Código de Processo Civil, exceto para receber citação inicial), para representá-la diante de qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo, requerer, receber, transigir, acordar, desistir, assinar todos os documentos necessários para a defesa de seus direitos e interesses, especialmente, diante da Caixa Econômica Federal – Agencia 0533 – Conta corrente 00000022-4 – operação 003 – da qual a **Outorgante** é titular, podendo verificar o débito em conta do SISPADE, podendo obter informações, requerer documentos enfim praticar todos os atos necessários para verificar e ou regularizar tal dívida.

Formosa/Brasília, 03 de Novembro de 2010.

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
Inêz Christina Bchara
Sócia-Gerente

03.294.410/0001-80
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
Av. Lagoa Feia, nº 606
Bairro Formosinha



AUTORIZAÇÃO

Eu, **Eduardo Antonio Leão Coêlho**, advogado inscrito na OAB/DF sob o número 10.628, com escritório profissional no Edifício Brasília Shopping, Torre Norte, Sala 520, **AUTORIZO** o estudante de Direito Luiz Antonio Fernandes do Nascimento, Carteira de Identidade nº. 277.0731-SSP-DF, a ter acesso e extrair cópias dos seguintes processos que tramitam no Ministério das Comunicações, tendo como Requerente Tibrás Comunicação Ltda:

a. **Renovação de Outorga - proc. nº. 53000.01.9846/2008**
b. **Alteração Contratual - proc. Nº. 53000.04770/2010-28**
c. **Nome Fantasia Rádio 91FM – proc. Nº. 53000.049614/2010-10**

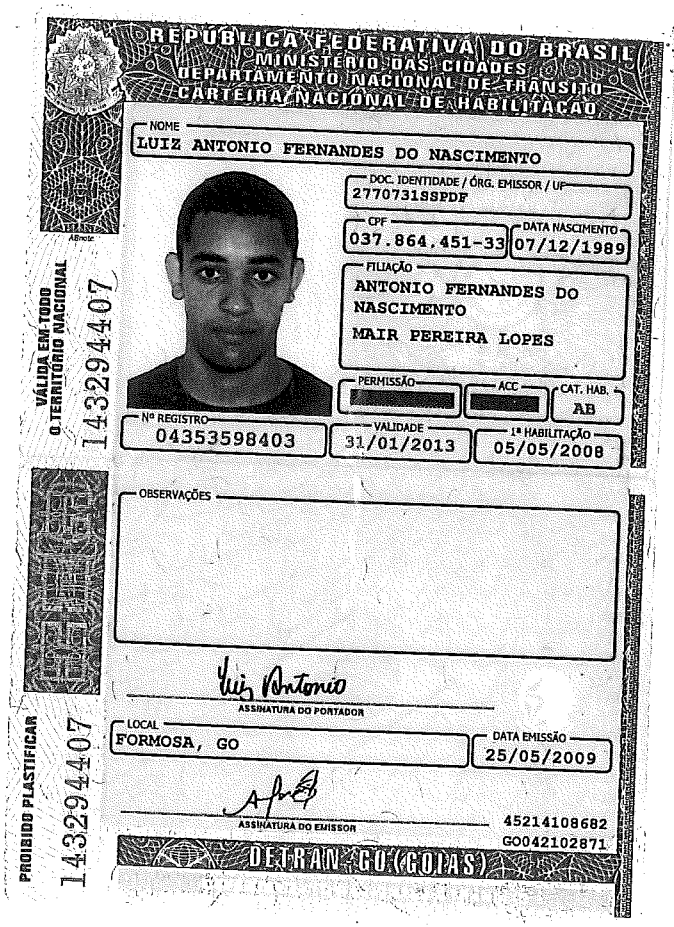
Conforme procuração anexa, o Subscritor é advogado da Tibrás e funciona nos referidos processos.

Brasília, 08 de Novembro de 2010

EDUARDO ANTONIO LEÃO COÊLHO
OAB-DF 10.628

Ed. Brasília Shopping and Towers, SCN, Q. 5, Bl.A, Torre Norte, Sala . 628, CEP 70715-900 - Brasília-DF, Fone/Fax: 327-0727 e 9983 1907 - E-mail ealc.adv@hotmail.com

MINISTÉRIO das Comunicações
SCE
Fls. 179
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2770731SSPDF

CPF
037.864.451-33

DATA NASCIMENTO
07/12/1989

FILIAÇÃO
ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO
MAIR PEREIRA LOPES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04353598403

VALIDADE
31/01/2013

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14329440 7

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORMOSA, GO

DATA EMISSÃO
25/05/2009

ASSINATURA DO EMISSOR

45214108682
GO042102871

DETRAN-GO (GOIÁS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

14329440 7

Comprovante de pagamento referente á cópia do Processo nº: 53000-019846/2010

Solicitante: Tibrás Comunicações Ltda
Iguine IV

Quantidade de folhas: _____

Valor total: 3,20

Situação: (X) pago ( ) Falta pagar

Entrega: (X) em mão ( ) via correio

Telefone para contato:

Endereço para correspondência:

Cole aqui o comprovante

08/11/2010 - BANCO DO BRASIL 16:21:56
287313130 0220
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TEC TRANSF FINANC TESOURO

DATA	08/11/2010
VALOR DINHEIRO	3,20
VALOR TOTAL	3,20
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	037.864.451 33
NR.AUTENTICACAO	3.713.905.ED1.E56.22E

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 251
Rubrica

SSCM - M. das Comunicações
Fls. 1400
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TIBRAS COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **03.294.410/0001-80**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:39:38 do dia 16/11/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/12/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 782 Rubrica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 781 Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TIBRÁS COMUNICAÇÕES LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: FORMOSA/GO
PERÍODO: 08/08/1998 a 08/08/2008; 08/08/2008 a 08/08/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53670.000223/1998; 53000.019846/2008

* ***Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Pendente
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Cópia
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Cópia
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 731 a 743
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 744 a 748
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Pendente

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 780
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;	Pendente
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 763
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 752
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 229; 496; 631
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 36; 234; 497; 630
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 346 e 347; 627 (certidão positiva)
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 32 a 34
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 04 a 29 (cópia)
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 340
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	Fl. 343; 348 e 350

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 339; 342; 345
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 344
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 341 (incompleta)
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 16 de novembro de 2010

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA

91,3 FM
a sinfonia do sucesso.

73

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 782 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 784 Rubrica

Ilustríssima Senhora
VÂNEA RABELO
Digníssima COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref: Processo nº. 53000.019846/2008
(Ofício nº. 5462/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.060210/2010-01
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
25/11/2010-12:00

Senhora Coordenadora,

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., já qualificada nos Autos do Processo nº. 53000.019846/2008 – Renovação de Outorga vem, por meio de sua Sócia-Administradora, à respeitosa presença de Vossa Senhoria, requerer a juntada dos originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

1. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações com o Poder Concedente **(doc. nº. 01);**

2. Certificado e documentos que comprovam a quitação das contribuições sindicais do empregado e do empregador **(docs. nºs. 02/12);**

3. Laudo de vistoria técnica **(doc. nº. 13);**

4. Declaração de não infringência à vedação do art. 220, § 5º. da CF/88 **(doc. nº. 14);**

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 03.294.410/0001-80 – Inscrição Estadual 10.201.843-0
Avenida Lagoa Feia, 606 – Formosinha – Formosa-GO – CEP 73.813.370
Fone/Fax (XX) 61 3642-3124
WWW.radio91fm.com.br

5. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Formosa/GO **(doc. nº.15);**

6. Cópias do Contrato de Constituição, respectivas alterações e consolidação contratuais **(docs. nºs. 16/26);** e,

7. Declaração da Sócia-Administradora informando os responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial, pela direção de programação da Emissora **(doc. nº. 27).**

Do exposto, requer de Vossa Senhoria a juntada dos referidos documentos, colocando-se à disposição para posteriores esclarecimentos ou juntada de documentos supervenientes.

Brasília, 15 de Outubro de 2010

Inêz Christina Bchara Leão Coêlho
OAB/DF 10.599
CPF. 410.760.521-34

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE FORMOSA - GOIÁS
Rua Herculano Lôbo, 131 - Centro - CEP 73801-260
Tel.: (61) 3631-2811 - Bel. Clarival de Miranda - Tabelião
Reconheço por Semelhança a assinatura de INEZ CHRISTINA BCHARA LEÃO COÊLHO, posto que análoga à constante de nosso arquivo. Dou fé.
Formosa-GO, 22 de novembro de 2010.
Em Testemunho _____ da Verdade
Clarival de Miranda Filho - Tabelião Substituto
Cartório do 2º Ofício de Notas Formosa Goiás
RECONHECIMENTO DE FIRMA 0261121074

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 786
Rubrica

DOC. Nº. 01

MODELO DE DECLARAÇÃO N°01

Ministério das Comunicações SCE Fls. 787 Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da Lei, que a Tibrás Comunicação Ltda., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/frequência ZYC557/91,3FM, na localidade de Formosa, Estado de Goiás, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Cedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da Estação.

Outrossim, declaramos que a referida Entidade está apta a ter sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto n° 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Formosa–GO, 15 de Outubro de 2010.

Ismar do Vale Júnior
Responsável Técnico
CREA/DF 2.390
CPF/MF 153.466.091-72

Inêz Christina Bchara Leão Coêlho
Sócia-Administradora
CPF/MF 410.760.521-34

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE FORMOSA - GOIÁS
Rua Herculano Lôbo, 131 - Centro - CEP 73801-260
Tel.: (61) 3631-2811 - Bel. Clarival de Miranda - Tabelião

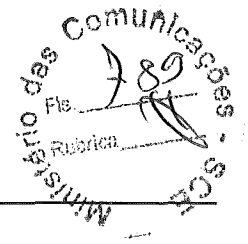
Reconheço por Semelhança a assinatura de INEZ CHRISTINA BCHARA LEÃO COÊLHO, posto que análoga à constante de nosso arquivo. Dou fé. *00055* F1OSNIHVV-SE2477-11

Formosa-GO, 22 de novembro de 2010.
Em Testemunho ____ da Verdade
Clarival de Miranda Filho - Tabelião Substituto

Cartório do 2° Ofício Formosa Goiás

0261B2A07

ESTADO DE GOIÁS Selo de Autenticidade RECONHECIMENTO DE FIRMA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 12 dias do mês de Julho de 2012, na SCS/AP, procedemos ao encerramento deste volume nº IV do Processo nº **53000.019846/2008-45**, contendo 789 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº 5
Para constar, eu Maria Sakito Borges e Almeida Lemos subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

Consultoria Juridica - MC

Assunto: Audiência referente á Tibrás Comunicação LTDA, Rádio 91,3 FM Formosa -GO - CONFIRMADA

Início: ter 15/3/2011 14:30
Fim: ter 15/3/2011 15:00

Recorrência: (nenhuma)

Organizador: Rodrigo Zerbone Loureiro

Audiência referente á Tibrás Comunicação LTDA, Rádio 91,3 FM Formosa –GO.

Eduardo Antônio Leão Coelho

Fones:

3642-3124
3327-0727

Processo: 53000 019846/2008

NT-2223

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO: 53000.019846/2008
INTERESSADO: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
CIDADE: FORMOSA/GO
VOLUME V

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

Ministério das Comunicações
Fls. 790
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2012, na SCS Q 1 procedemos abertura deste volume nº V do Processo nº **53000.019846/2008-45** , que se inicia com a folha nº 790.
Para constar, eu Maria Sete Pinto de Abreu Lemos subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura



DOCS. Nºs. 02 à 12

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2006	2005

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST GO 000012	000.000.800.14019-2

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV MUTIRAO,2241 SL 2 ED ERIKA			00.115.436/0001-26

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	74155-020	ST MARISTA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	4

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
154,51

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa
259,84

(+) Outros Acréscimos

PRT

(=) Valor Cobrado
414,35

104-0 10499.71409 19617.703293 44100.001013 9 30380000015451

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.14019-2	032944100001	154,51	31/01/2006	2005

Autenticação Mecânica

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.
Formosa-GO
Clarival de Miranda Filho
Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho
Substituto
Augusto Versiani
Substituto
Sadia de Paiva
Substituta
Corregedoria Geral da Justiça
Estado de Goiás
AUTENTICADO
026181769

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 392
Rubrica

CEP 07125062010042241003235

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2007	2006

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST GO 000012	000.000.800.14019-2

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV MUTIRAO,2241 SL 2 ED ERIKA			00.115.436/0001-26

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	74155-020	ST MARISTA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	4

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	1.200,00

	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	

Dados da Contribuição

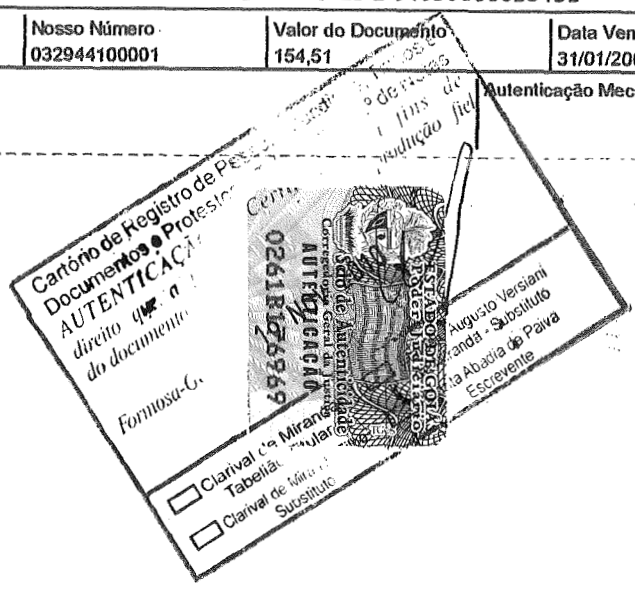
(=) Valor do Documento	154,51
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	204,16
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	358,67

PRT

104-0 10499.71409 19617.703293 44100.001013 2 34030000015451

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.14019-2	032944100001	154,51	31/01/2007	2006

Autenticação Mecânica



Ministério das Comunicações - SCE Fls. 193 Rubrica

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST GO 000012	000.000.800.14019-2

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV MUTIRAO,2241 SL 2 ED ERIKA			00.115.436/0001-26

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	74155-020	ST MARISTA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV. LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	7

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	2.450,00

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
158,10

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa
151,78

(+) Outros Acréscimos

PRT

(=) Valor Cobrado
309,88

104-0 10499.71409 19617.703293 44100.001013 7 37680000015810

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.14019-2	032944100001	158,10	31/01/2008	2007

Autenticação Mecânica

CEF07120620100424100336

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito, que a presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado.
Formosa-GO
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto
Cássio Versiani - Substituto
Lídia de Paiva Preposta

Ministério das Comunicações / SCE
Fls. 394
Rubrica

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2008

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST GO 000012	000.000.800.14019-2

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV MUTIRAO,2241 SL 2 ED ERIKA			00.115.436/0001-26

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	74155-020	ST MARISTA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	8

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	3.040,00

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	162,20
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	97,32
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	259,52

104-0 10499.71409 19617.703293 44100.001013 1 41340000016220

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.14019-2	032944100001	162,20	31/01/2009	2008

Autenticação Mecânica

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado.
Formosa-GO 19 NOV 2010
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 195
Rubrica

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2009

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST GO 000012			000.000.800.14019-2
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV MUTIRAO,2241 SL 2 ED ERIKA			00.115.436/0001-26
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
	74155-020	ST MARISTA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME			03.294.410/0001-80
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV LAGOA FEIA	606		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	8
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	3.720,00
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	169,51
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	40,68
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	210,19

104-0 10499.71409 19617.703293 44100.001013 1 44990000016951

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.14019-2	032944100001	169,51	31/01/2010	2009

Autenticação Mecânica

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.
Formosa-GO 19 NOV 2010
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto

Selo das Comunicações Fls. 796 Justiça

Doc. 2 à 12

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2005	2005

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929			000.000.264.90003-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME			03.294.410/0001-80
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV LAGOA FEIA	606		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	4
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	1.200,00
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	40,00
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	18,00
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	118,00

PRT

104-0 10499.79006 03617.703297 44100.001013 7 27620000004000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	032944100001	40,00	30/04/2005	2005

Autenticação Mecânica

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO 19 NOV 2010
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 797 Rubrica

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2006	2006

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	000.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	7

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	2.450,00

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
81,67

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa
12,86

(+) Outros Acréscimos

PRT

(=) Valor Cobrado
21,53

104-0 10499.79006 03617.703297 44100.001013 1 31270000008167

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	032944100001	81,67	30/04/2006	2006

Autenticação Mecânica

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO 19 NOV 2015
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2007	2007

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	000.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes
30.000,00	8	3.040,00

Capital Social - Estabelecimento	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	101,34
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	124,65
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	225,99

PRT

104-0 10499.79006 03617.703297 44100.001013 1 34920000010134

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	032944100001	101,34	30/04/2007	2007

CEF 0790 3 34920000010134 00452410037700

Autenticação Mecânica 225,99RD1005

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.
Formosa-GO 19 NOV 2007
Carnaval de Miranda Filho Titular
Carnaval de Miranda Filho Substituto
Selo de Autenticidade
Selo de Fiscalização

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2008	2008

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929			000.000.264.90003-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME			03.294.410/0001-80
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV LAGOA FEIA	606		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
30.000,00	8	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	3.320,00	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
		96,28

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 110,67

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado: 206,95

104-0 10499.79006 03617.703297 44100.001013 1 38580000011067

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	032944100001	110,67	30/04/2008	2008

Autenticação Mecânica

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado.
Formosa-GO 19/04/2008
AUTÊNTICADO
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto
Substituto Versiani
de Paiva
Ministério das Comunicações - SCE Fls. 800 Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	000.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	8

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	3.720,00

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
124,00

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa
63,24

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado
187,24

104-0 10499.79006 03617.703297 44100.001013 8 42230000012400

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	032944100001	124,00	30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO 19 NOV 2010
Clarival de Miranda Filho Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto
Selo de Autenticidade 0261R176981
AUTENTICADO
ESTADO DE GOIÁS
Marcos Versiani Substituto
Ana Paula Paiva Substituta

Ministério das Comunicações - SCE

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	000.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME	03.294.410/0001-80

Endereço	Número	Complemento
AV LAGOA FEIA	606	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
13370-000	FORMOSINHA	FORMOSA	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
30.000,00	7

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	3.570,00

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
119,00
(-) Desconto / Abatimento
(-) *Outras Deduções*
(+) Mora / Multa 17,85
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 136,85

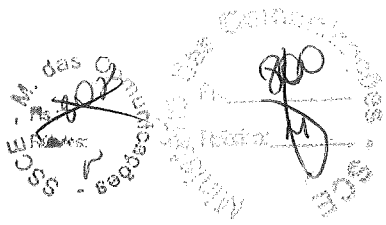
104-0 10499.79006 03617.703297 44100.001013 6 45880000011900

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	032944100001	119,00	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Tabelionato 2º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO 19 NOV 2010
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto

Ministério das Comunicações SCE Fls. 802 Rubrica


Min. das Comunicações
Fls. 802
Rubrica
SCE


Min. das Comunicações
Fls. 803
Rubrica
SCE

DOC. Nº. 13

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO
EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM

O Formulário Técnico de Vistoria é o registro das observações e medições feitas na emissora. As informações nele contidas devem ser o fruto da observação pessoal do vistoriador, o qual é o responsável pela veracidade das mesmas.

MOTIVO DA VISTORIA	X *RENOVAÇÃO DE OUTORGA* ☐ *LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA* ☐ *ENQUADRAMENTO NO PLANO BÁSICO*

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome / Razão social: **TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA**
Endereço de correspondência: **Av. Lagoa Feia, 606 Bairro Formosinha**
CEP: **73.813-370** *Cidade:* **Formosa** *UF: GO Tel.: (61)*
Canal: **217** *Classe:* **B1**

2. LOCALIZAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Endereço: **Faz. Santa Belarmina Morro da Rifânia**
Cidade: **Formosa** *UF: GO CEP:* **73.813-370**

2.1.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Latitude: **15° 33`28"S** *Longitude:* **47° 21`53"W** *Cota da base da torre (m):* **1015,0**

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 SISTEMA IRRADIANTE

3.1.1 SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

3.1.1.1 ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: **IDEAL ANTENAS PROFISSIONAIS**
Modelo: **FMDB**
Azimute de orientação (°NV): **0° NV** *N° de elementos:* **04**
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]: **35,00**

3.1.1.2 LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: **RFS - KMP**
Modelo: **LCF 78 – 50A** *Comprimento (m):* **37,0**

3.1.2 SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR (se houver)

3.1.2.1 ANTENA AUXILIAR (se houver)

Fabricante:
Modelo:
Azimute de orientação (°NV): *N° de elementos:*
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]:

3.1.2.2 LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR (se houver)

Fabricante:
Modelo: *Comprimento (m):*

3.2 EQUIPAMENTOS

3.2.1 TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: **LYS ELETRONIC LTDA**
Modelo: **FM – 1000 - E** *Homologação:* **0420/87**
Potência de operação (kW): **0,25** *Freqüência de operação (MHz):* **91,3**

3.2.2 TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

Fabricante:
Modelo: *Homologação:*
Potência de operação (kW): *Freqüência de operação (MHz):*

3.2.3 OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO COMPULSÓRIO

Equipamento de gravação de áudio: **X** *Existe* ☐ *Inexiste*
Limitador de Modulação: **X** *Existe* ☐ *Inexiste*
Monitor de Modulação: **X** *Existe* ☐ *Inexiste*
Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1): ☐ *Existe* **X** *Inexiste*
Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial): ☐ *Existe* **X** *Inexiste*

4. ESTÚDIOS

4.1 ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: **Av. Lagoa Feia, 606 Bairro Formosinha**
Cidade: **Formosa** *UF: GO CEP:* **73.813-370**

4.2 ESTÚDIO AUXILIAR (se houver)

Endereço:
Cidade: *UF:* *CEP:*

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6. DECLARAÇÕES

6.1 DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA** *localizada na cidade de* **FORMOSA** *no Estado de* **GOIÁS** *no dia* **07/09/2010**, *estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.*

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de 03 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, *de que faço uso.*

Nome: **ISMAR DO VALE JÚNIOR**
N° de Registro no CREA: **2390/D-DF**

Brasília 19/11/2010 Ismar do Vale Junior
(Assinatura)

6.2 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da **TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA**, *declaro que o Sr.* **ISMAR DO VALE JÚNIOR** *esteve nesta cidade de* **FORMOSA** *no Estado de* **GOIÁS** *no dia* **07/09/2010** *vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.*

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação transmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

Nome: **INÊZ CHISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA**
Cargo que exerce na entidade: **Sócia - Gerente**

Brasília 19/11/2009

(Assinatura)

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 806 Rubrica

7. REFERÊNCIAS

Preencher os campos abaixo com os atos que fundamentaram a instalação atual da estação transmissora com o objetivo de facilitar a análise do Licenciamento por este Ministério.

Portaria MC nº 091, de 21/03/2007, D.O.U. 29/05/2007, Consignação
Portaria MC nº 068, de 19/02/2009, D.O.U. 23/04/2009, Aprovação de Local
Ato ANATEL nº 2357, de 06/05/2009, D.O.U. 07/05/2009 Autorização de Uso de Radiofrequência

Observação: Apresentar juntamente com o Formulário de Vistoria a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e o comprovante de pagamento.

1.º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL.C-LOJAS 1/2/3 BRASILIA-DF

RECONHECO e dou fé por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
(1)UFF5001-INEZ CHRISTINA MARCAL... ROMEIRO BCHARA.....

Em testemunho da verdade,
Brasília, 23 de Novembro de 2010

JOSE EDUARDO CARDOZO ALVES
LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA AMARAL
SANDRO CURY TOSCO DE OLIVEIRA
[illegible] DA SILVA
ROGERIO SALIANHA
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
MARCO ANTONIO BARRETO DE A. B. JUNIOR

SELOS - Hora da Impressão 11:28:05

Instruções de Impressão

- **Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).**
- **Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.**
- **Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.**
- **Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.**
- **Caso tenha problemas ao imprimir, copie a seqüencia numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking:**

Linha Digitável: 10491.04951 96904.959606 00006.750830 1 47940000003150
Valor: R$31,50

PAGAMENTO EFETUADO
Nº do Documento:
Data do Pagamento:

Recibo do Sacado

CAIXA | **104-0** | **10491.04951 96904.959606 00006.750830 1 47940000003150**

Cedente			Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal			**1041/049596**	**R$**		**904959600000675083-3**
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento		
675083		**22/11/2010**				**31,50**
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(=) Valor cobrado			(=) Valor cobrado

Sacado
ISMAR DO VALE JUNIOR
R[illegible]tro: DF2390/D
D[illegible]onstrativo
ART
Registro de Contratos/Serviços: R$ 31,50

Autenticação mecânica

Fls.
Rubrica

Corte na linha pontilhada

CREA-DF

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Registro de Contrato sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n.º 6.496/77

024681

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONTRATADO

2 Nome do profissional:	3Titulo(s) Profissional(is) (código):	4 N.º Registro/UF:
ISMAR DO VALE JÚNIOR	121239	2390/DF

5 Nº C.P.F.	6 Endereço do profissional:	7 Atualizar endereço ☐
153.466.091-72	SQS 215 Bl. K Apt. 307	

8 Cidade/UF:	9 CEP:	10 Telefone:	11 E-mail:
BRASÍLIA	70.294-110	(61) 9271 5876	ismar.vale@gmail.com

12 Nome da empresa contratada:	13 N.º Registro/Visto CREA-DF:	14 Telefone:

CONTRATANTE

15 Nome do contratante (pessoa física ou jurídica):	16 CPF/CGC:
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA	03.294.410/0001-80

17 Endereço para correspondência:	18 Cidade/UF:	19 CEP:	20 Telefone:
AV. LAGOA FEIA, 606 BAIRRO FORMOSINHA	FORMOSA/GO	73.813-370	

21 Nome do proprietário da obra/serviço:	22 CPF/CGC:	23 Telefone:
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA	03.294.410/0001-80	

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO

24 Tipo do registro da ART:	25 Característica da ART:	26 Participação:	27 Vínculo do Profissional:	28 Situação da obra/serviço:
X Normal ☐ Complementação ☐ Substituição ☐ Regularização	X Projeto ☐ Obra ☐ Serviço ☐ Cargo/Função	X Individual ☐ Equipe	X Autônomo ☐ Empregado ☐ Sócio ☐ Obra Própria	X Não Iniciada(o) ☐ Iniciada(o) ☐ Concluída(o)

29 Endereço da obra ou serviço:	30 Cidade/UF:
FAZENDA SANTA BELARMINA MORRO DA RIFÂNIA FORMOSA/GO	FORMOSA/GO

31 [illegible]:	32 Telefone:	33 Valor da obra/serviços:	34 Valor dos honorários:	35 Prazo de execução:
73.813-370			R$ 1.000,00	10 dias

36 Inicio das Atividades:	37 N.º Pavimentos:	38 Área inicial:	39 Área de Acréscimo:	40 Área Total:
17/11/2010				

41 *Objeto* da obra ou serviço, descrito *conforme o contrato:*

AUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO FM EM OPERAÇÃO NA CIDADE DE FORMOSA (GO) COM VISTA A RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE PERMISSÃO.

Comunicações - SCE 828 Rubrica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

42 Nível de Atuação(cód.):	43 Atividade Técnica (cód.):	44 Classificação da At. Técnica (cód.):	45 Quant.:	46 Un.Medida (cód.):	42 Nível de Atuação (cód.):	43 Atividade Técnica (cód.):	44 Classificação da At. Técnica (cód.):	45 Quant.:	46 Un.Medida (cód.):
01	31	B0109	1	82					

47 Observações Complementares:

48 [illegible]idade profissional com direito a repasse do percentual da taxa de ART *(código):*

PARA USO DO CREA-DF

49 Vinculação:	50 N.º Vínculo:	51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano:
1. Projeto 2. Obra/Serviço 3. Co-autoria Co-responsabilidade Complementação 6. Substituição 7. Subcontratos	50 N.º Vínculo:	51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano:
	50 N.º Vínculo:	51 Serviço:	52 Vinculada À ART N.º/Ano:

ASSINATURAS

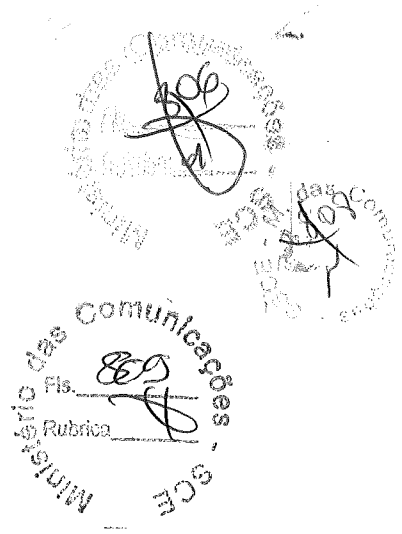
53 Declaro serem verdadeiras as informações acima:	54 De acordo:	55 De acordo:
Ismar do Vale Júnior Assinatura do Profissional	Assinatura do Contratante	Anuência do Contratante Original

56 Local e data:	57 Recebido por:	TODA ART DEVERÁ SER BAIXADA JUNTO AO CREA-DF QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL
	Diogo Gomes Trez Atendimento Crea - DF	1ª VIA - CREA 2ª VIA PROFISSIONAL - 3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS 4ª VIA - OBRA 5ª VIA – PROPRIETÁRIO

ESTE CANHOTO DEVERÁ SER DESTACADO NO CREA/DF

CREA/DF — ART N.º:

58 DATA DO PAGAMENTO:	59 VALOR DA TAXA A PAGAR:	60 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA:



DOC. Nº. 14

88 | 89 | 90 **91,3 FM**
a sintonia do sucesso.

Ministério das Comunicações
Fls. 810
Rubrica

DECLARAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., com qualificação e endereço constante no rodapé, vem, através de sua Sócia-Administradora, abaixo-assinada, declarar para os fins que esta Emissora, assim como seus únicos sócios Eduardo Antonio Leão Coelho, brasileiro, advogado e jornalista, inscrito na OAB/DF sob n° 10628 e no CPF/MF sob n° 043.985.213-72 e Inêz Christina Bchara Leão Coelho, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF sob n° 10.599 e no CPF/MF sob n° 410.760.521-34, ambos com mesmo endereço expresso no rodapé, não participam de nenhum monopólio ou oligopólio na área de radiodifusão ou qualquer outro segmento, atendendo assim os termos do artigo 220, § 5°, da Constituição Federal.

Formosa–GO, 15 de Outubro de 2010.

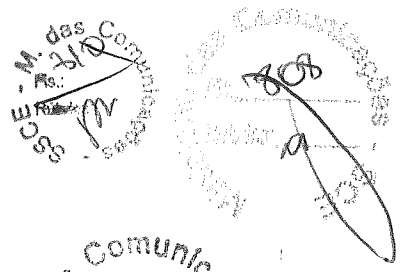
Inêz Christina Bchara Leão Coêlho
Sócia-Administradora

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE FORMOSA - GOIÁS
Rua Herculano Lôbo, 131 - Centro - CEP 73801-260
Tel.: (61) 3631-2811 - Bel. Clarival de Miranda - Tabelião

Reconheço por Semelhança a assinatura de INEZ CHRISTINA BCHARA LEÃO COÊLHO, posto que a(s) firma é constante de modelo de arquivo. Dou fé. [illegible]
Formosa-GO, 22 de novembro de 2010.
Em Testemunho da Verdade
Clarival de Miranda Filho - Tabelião Substituto

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0261B201100

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 03.294.410/0001-80 – Inscrição Estadual 10.201.843-0
Avenida Lagoa Feia, N° 606 – Formosinha – Formosa/GO – CEP 73.813.370
Fone/Fax (XX) 61 3642-3124
www.radio91fm.com.br





DOC. Nº. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS

CERTIDÃO NUMERO *43949*

Fls. 812
Rubrica

01 - I D E N T I F I C A Ç Ã O

N O M E / R A Z Ã O S O C I A L		C N P J / C P F
TIBRAS COMUNICACAO LTDA		
E N D E R E Ç O		03.294.410/0001-80
AV.LAGOA FEIA 606 FORMOSINHA, Qd.: 00001, Lt.: 0001, BAIRRO FORMOSINHA		C C P
C I D A D E	U F	31.875

Inscrição Alvará	Inscrição ISSQN
2425	912

02 - L E G A L I D A D E

A presente Certidão tem validade por 30 (trinta) dias, ficando Ressalvados os direitos da Fazenda Pública Municipal, quanto a Eventuais débitos pendentes.

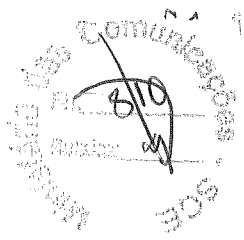
Esta Certidão é isenta de taxas, conforme Art. 5 Inciso XXXIV Alínea "B" da Constituição Federal e dispensa autenticação mecânica, e é o documento hábil para efeito de comprovação da Regularidade de Impostos ou Taxas.

Formosa (GO) quarta-feira 17 de novembro de 2010 às 16:40:42

Prefeitura Municipal de Formosa
Mariza de G. Rezende
S.R.T
Superintendente da Fisc.

Prefeitura Municipal de Formosa
Departamento de Arrecadação
Cadastrador







DOCS. Nºs. 16 à 26

9197

DOC: Nº

TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO 19 NOV 2003
Clarival de Miranda Filho Substituto
Tabelião
Clarival de Miranda Filho
Substituto
Cleria Poema de Paiva
Escrevente

LUIZ BRASIL CORRÊA, brasileiro, desquitado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Benedito Galvão, 199 - Formosa-GO, identidade nº 4.633-OAB/GO e CPF 162.888.661-72; e SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado na Rua Visconde de Porto Seguro, 640-Formosa-GO, identidade nº 201.414-SSP/DF e CPF 020.507.491-04, constituem uma Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Limitada, sob a legislação em vigor, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Entidade, ora constituída, denominar-se-á TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA., objetivando instalar estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens (TV), com finalidades informativas, culturais e educacionais, desde que obtenha dos Poderes Públicos Concedentes, permissão ou concessão para executar serviços de radiodifusão, nesta ou em outras localidades, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA II - A Sociedade terá sua sede na Rua Visconde de Porto Seguro, 314 - Formosa, Estado de Goiás, onde terá seu Foro, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas, com fundamento neste instrumento.

CLÁUSULA III - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, obtido o consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observados os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA IV - A Sociedade, por seus sócios, obriga-se

a cumprir as leis, regulamentos, instruções e atos dos Poderes Públicos Concedentes em vigor, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA V - As cotas de capital são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA VI - Qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas, dependerá de prévia autorização do Poder Público Concedente, após ter obtido concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA VII - O quadro societário da Entidade é constituído exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA VIII - As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à Sociedade, que para delas reconhece apenas um único proprietário.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO 19 NOV 2010
ESTADO DE GOIÁS
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0261B177040

CLÁUSULA IX - O capital social será de Cz$ ..... 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), dividido em cotas de Cz$ 1,00 (hum cruzado), assim distribuído:

S O C I O S T A S	COTAS	TOTAL CZ$
1. LUIZ BRASIL CORRÊA.....	500.000	500.000,00
2. SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO	500.000	500.000,00

CLÁUSULA X - O capital social será subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a) 50% por cento no ato da assinatura deste Contrato Social; e,

b) os restantes 50% dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à data em que a Entidade obter permissão ou concessão para executar serviços de radiodifusão.

fl. 03

CLÁUSULA XI - De acordo com os termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XII - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social, sem prévia autorização do Poder Público Concedente, enquanto a Sociedade não for detentora de outorga de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XIII - A Sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus sócios cotistas, eleitos e demissíveis por deliberação da maioria do capital social, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO
19 NOV 2010
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0261B177041

CLÁUSULA XIV - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XV - Ficam indicados para gerir e administrar a Entidade, nos cargos de Sócios-Gerentes,os cotistas LUIZ BRASIL CORRÊA e SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, aos quais compete o uso da denominação social da Entidade, in solidum ou cada um de per si.

CLÁUSULA XVI - Os Sócios-Gerentes são eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA XVII - Os Sócio-Gerentes poderão fazer-se representar por procurador em todos os os atos de interesse da Sociedade, quando será solicitada

fl. 04

prévia autorização do Poder Público Concedente e prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XVIII - Os cargos de redatores, locutores e encaregados das instalações elétricas, serão preenchidos somente por brasileiros.

CLÁUSULA XIX - O quadro de funcionários da Sociedade será constituído, ao menos, de 2/3(dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XX - Os documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, somente terão valor se firmados pelos Sócios-Gerentes.

CLÁUSULA XXI - No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXII - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXIII - O início das atividades da Sociedade será à data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XXIV - Enquando a Sociedade não for concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, poderá alterar este contrato social, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Pode Público Concedente.

CLÁUSULA XXV - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas 2.º Ofício
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO 19 NOV 2010
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO 0261B177042

os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XXVI - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, no anverso de de 5 (cinco) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo para que produza os efeitos legais.

Formosa-GO, 28 de março de 1988

LUIZ BRASIL CORRÊA

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO e LUIZ BRASIL CORRÊA

Sócios - Gerentes

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
Sócio-Gerente

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

LUIZ BRASIL CORRÊA
Sócio-Gerente

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO, 19 NOV 2010
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Tabeliã Substituta Marcelo Augusto Versiani de Miranda - Substituto
Clarival de Miranda Filho Substituto
Clarita Abadia de Paiva Escrevente

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

414565

Ministério Fls. 819 Rubrica

LUIZ BRASIL CORRÊA e SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, abaixo qualificados no Contrato Social da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA., CGC 03295141/0001-80, com sede à rua Visconde de Porto Seguro, 314, em Formosa (GO), registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Formosa (GO), no livro A-01, fls. 32, sob nº 38, em 29/03/88, e na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 52.20077358.8 em 01.08.89, resolvem em comum acordo e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições a seguir:

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO
Certifico, para fins de direito que a presente é reprodução fiel do documento
Formosa-GO
16 NOV 2010
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0261B1-K044
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto
Marcelo Augusto Versiani de Miranda - Substituto
Clarita Abadia de Paiva Escrevente

CLÁUSULA I - É admitida na sociedade, ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-DF, sob nº 7535, CPF nº 368 778 161-53, residente à SQS 303, bloco "F", Aptº 102, em Brasília (DF), a qual subscreve e integraliza na sociedade, neste ato, o capital de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), correspondentes a 20.000 cotas de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma.

CLÁUSULA II - A sócia ora admitida, adquire, por cessão dos cotistas LUIZ BRASIL CORRÊA e SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, em partes iguais, o montante de 320.000 cotas de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzados), nas seguintes condições:

a) 50% na assinatura da presente Alteração contratual, pelo que os sócios cessionários dão plena e geral quitação;

b) 50% dentro do prazo de 180 dias, na forma da Alínea "b" da cláusula "X" do Contraro social de 28.03.88.

CLÁUSULA III - Em virtude das alterações havidas, o capital social que era de Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), passa a ser de Cz$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil cruzados), assim distribuido entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR
- ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO	340.000	Cz$ 340.000,00
- LUIZ BRASIL CORRÊA	340.000	Cz$ 340.000,00
- SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO	340.000	Cz$ 340.000,00
- TOTAIS	1.020.000	Cz$1.020.000,00

CLÁUSULA IV - Ficam indicados para gerir e administrar a Entidade, nos cargos de Sócios-Gerentes, os cotistas ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, LUIZ BRASIL CORRÊA e SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, aos quais compete o uso da denominação social da Organização. A Sociedade só se obrigará mediante a assinatura de dois sócios.

CLÁUSULA V - A nova sócia, declara que não está incursa em nenhum dos crimes cuja pena vede mesmo que temporariamente a prática de atividades comerciais.

CLÁUSULA VI - As demais cláusulas que não sofreram alteração pela presente, continuam em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, mandam datilografar a presente Alteração em quatro vias, para um só fim, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Formosa (GO), 23 DEZ 1988

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

LUIZ BRASIL CORRÊA

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO, 10 NOV 2010
ESTADO DE GOIÁS
Marcelo Augusto Versiani de Miranda - Substituto
Clarita Abadia de Paiva
Escrevente

TESTEMUNHAS:

1a.

2a.

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Tab. Maurício C. Lemos
Reconheço a firma por semelhança com as depositadas em nosso cartório de DRIANO
Brasília, 23 DEZ 1988 19
Em testemunho da verdade
Maurício Carlos de Lemos - Pedro de Paiva
João Batista Cruz dos Santos - José Adélio Reis
Cassis Abadia Assunção

- SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ BRASIL CORRÊA, SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO e ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, devidamente qualificados no Contrato Social e na Primeira Alteração Contratual da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA. CGC 03294410/0001-80, com sede à Rua Visconde de Porto seguro nº 314, Formosa (Go), registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Formosa (Go), no livro A-01, fls 32 sob nº 38, em 29.03.88, registrado na JUCEG sob o nº 5220077358.8 em 01.08.89 e alterada em 29.07.91 sob o nº 522087.7, resolvem em comum acordo e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA -I - Desliga-se da Sociedade, nesta data, o sócio LUIZ BRASIL CORRÊA, cujas 340.000 cotas são transferidas, por cessão, aos sócios remanescentes ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO e SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, na forma da cláusula seguinte.

CLÁUSULA - II - Os sócios ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO e SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, adquirem por cessão, em partes iguais, as cotas do sócio LUIZ BRASIL CORRÊA, no montante de 340.000 cotas de Cz$ 1,00(hum cruzados) cada uma, totalizando Cz$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil cruzados) cujo pagamento se realizará integralmente na assinatura da presente Alteração Contratual, pelo que o sócio cessionário dá plena e geral quitação.

CLÁUSULA - III - Em virtude das alterações havidas, o capital social de Cz$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil cruzados), passa a ser assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO	510.000	Cz$ 510.000,00
SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO	510.000	Cz$ 510.000,00
TOTAIS	1.020.000	Cz$ 1.020.000,00

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 821 Rubrica

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO 19 NOV 2010
Clarival de Miranda Tabelião
Marcelo Augusto Versiani - Substituto
Clarival de Paiva
ESTADO DE GOIÁS Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0261B177046

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, aos quais compete o uso da denominação social da Organização. A sociedade só se obrigará mediante a assinatura dos dois sócios.

CLÁUSULA - V - As demais cláusulas que não sofreram alteração pela presente, continuam em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, mandam datilografar a presente Alteração em quatro vias, para um só fim, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Formosa (GO), 13 de janeiro de 1989

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

LUIZ BRASIL CORRÊA

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO

TESTEMUNHAS:

1a. JOSÉ MARCOLINO LINCOLN

2a. IVO ALVES

Testemunhas

ROBERTO ARAÚJO BERNARDES.

NILSON PINHEIRO BARROS.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento
Formosa-GO 19 NOV 2010
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
Clarival de Miranda Filho Tabelião Titular
Augusto Versiani de Miranda - Substituto
Clarival de Miranda Filho Substituto
Clarita Abadia de Paiva Escrevente

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de Luiz Brasil Corrêa, Sebastião Monteiro Guimarães Filho. Posto que anteriormente a(s) constante(s) do nosso arquivo, do que dou fé.
Formosa (GO), 01/02/1989
Em testemunho da verdade
2º TABELIÃO

Reconheço a firma de
Em testemunho
Brasília, / / de
1989
MARCIO GOMES DE LEMOS - ESCR.
JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS - TAB.

Reconheço a(s) constante(s) do
Formosa (GO), 22
Em testemunho
2º TABELIÃO

Apresentado hoje, e apontado sob o n.º de ordem 2610 do Livro B n.º 04 sob do Protocolo A nº 01 o n.º de ordem 2.297.
Formosa Go., 22 de Novembro de 1990.

Oficial

REGISTRADO as pags. 0182/3.

Cartório do 2º Ofício
Marcelo [illegible]
Versalino de Miranda
Escrevente
Formosa E. Go. Brasil

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SCLRN QUADRA 704 BLOCO B LOJA 47
BRASÍLIA - DF.
A U T E N T I C A Ç Ã O
AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. (DEC. LEI Nº 2148 DE 25/04/1940).
19 NOV 1991
IVONE AGRIPINA DA SILVA
SINALDO NASCIMENTO DA SILVA
TECS. JUDS.

[illegible]dalogra(s) a(s)
[illegible] que dou fé.
[illegible]/1990
[illegible]da verdade

Ministério das Comunicações SCE Fls. 823 Rubrica

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Protestos e Selo de Autenticidade e de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico para os fins de direito, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO 19 NOV 2010
Tabelião Titular ☐ Marcelo Augusto Versiani de Miranda - Substituto
☐ Gianluca Ferreira Filho ☐ Clarita Abadia de Paiva
Substituto Escrevente

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO e ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES, devidamente qualificados no Contrato Social e na Primeira Alteração Contratual da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CGC 03294410/0001-80, com sede à Rua Visconde do Porto Seguro, 314, Formosa (GO), registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 1/8/1989, com alterações registradas em 29.7.91, sob nº 522.087.7 e, em 3.9.91, sob nº 522.257.3, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Ministério das Comunicações SCE Fls. 824 Rubrica

CLÁUSULA I- Em decorrência das alterações ocorridas na unidade do sistema monetário brasileiro o Capital Social que era de Cz$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil cruzados), passou a ser de Ncz$ 1.020,00 (hum mil e vinte cruzados novos) e, posteriormente, de Cr$ 1.020,00 (hum mil e vinte cruzeiros).

CLÁUSULA II- O Capital Social de Cr$ 1.020,00 (hum mil e vinte cruzeiros) é elevado a partir desta data para Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) representados por 3.000 (três mil) cotas no valor unitário de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), integralizadas da seguinte forma: Cr$ 1.020,00 (hum mil e vinte cruzeiros) representados pelo Capital já existente, Cr$ 1.499.490 (hum milhão quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa cruzeiros) recebidos neste ato e em moeda corrente do País do Sócio SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO e Cr$ 1.499.490,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa cruzeiros) recebidos neste ato e em moeda corrente do País da Sócia ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES, ficando assim distribuído entre os Sócios:

	cotas	Cr$
SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO	1.500	Cr$ 1.500.000,00
ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES	1.500	Cr$ 1.500.000,00
SOMA	3.000	Cr$ 3.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei que rege às Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, limitada a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA III- A Gerência e Administração da Sociedade serão exercidas pelo sócio SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO ao qual compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, ficando todavia expressamente proibido o uso da Sociedade em operações alheias aos seus atos e de mera liberalidade ou favores, tais como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA IV- O Sócio Gerente e a sociedade nomeiam e constituem como seu bastante procurador o senhor DAGOBERTO ALARCÃO BERNARDES, brasileiro, casado, publicitário, natural de Brasília-DF., nascido em 26.01.66, filho de CLÓVIS FERNANDES BERNARDES E DAGMAR ALARCÃO BERNARDES, portador da CI nº 732.088 expedida pela SSP-DF e do CPF-nº 289.953.091-72, residente e domiciliado na Rua Hugo Lobo, 20, em Formosa (GO), com amplos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ficando todavia expressamente proibido o uso da sociedade em operações alheias aos interesses da sociedade como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA V- A título de pro-labore o sócio-gerente Sr. SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO fará uma retirada mensal, nunca excedente aos limites fixados pelo Imposto de Renda, que será levada a débito da conta de DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA VI- As demais cláusulas que não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar a presente alteração em quatro vias, para um só fim, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Formosa-GO, de setembro de 1991.

Adriana Sobral Mandarino Bernardes Sebastião Monteiro Guimarães Filho

Testemunhas:

JOÃO CLAUDIO DE CARVALHO GENÚ

SILVIA REGINA SAMPAIO ALVES

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO, 19 NOV 1991
Selo de Autenticidade
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Pinto Substituto
AUTENTICAÇÃO
Augusto Versiani Clarita Abadia de Paiva
OFÍCIO DE NOTAS
TAB. MAURÍCIO G. LEMOS
Reconheço a(s) firma(s) SUPRA INFRA RETRO assinada(s) com meu sinal público por semelhança com a(s) depositada(s) em meus arquivos.
Brasília, 17/11/91
Em testemunho da verdade

Maurício Gomes de Lemos - Reinaldo Saldanha Bas-
Wanderley P. Souto - José Aurélio Vaz
Valdir Martins Pereira

OCT 30 1991

JUCEG
REG. SOB Nº 5224643

Ministério das Comunicações SCE Fls. 825 Rubrica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 824

Ministério das Comunicações SCE 822

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO e ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES, devidamente qualificados no Contrato Social e na Primeira Alteração Contratual da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CGC 03294410/0001-80, com sede à Rua Visconde de Porto Seguro, 314, Formosa (GO), registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 1/8/1989, com alterações registradas em 29.7.91, sob nº 522.087.7, em 3.9.91, sob nº 522.257.3 e, em 30/10/91, sob nº 522.464-3, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I- Fica admitida na sociedade Inez Christina Marçal Romeiro Bchara, brasileira, separada judicialmente, agropecuarista, portadora da CI nº 1.324.865 - SSP-DF e CPF nº 410.760.521-34, residente na Fazenda Saco do Bom Jesus, Distrito de Santa Rosa, em Formosa - GO, a qual adquire por cessão da sócia Adriana Sobral Mandarino Bernardes 150 (cento e cinquenta) cotas no valor de Cr$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA II- Fica o capital social de Cr$ 3,000,000,00 (três milhões de cruzeiros) representados por 3.000 (três mil) cotas no valor unitário de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) assim distribuido entre os sócios:

	Cotas	Cr$
Sebastião Monteiro Guimarães Filho	1.500	Cr$ 1.500.000,00
Adriana Sobral Mandarino Bernardes	1.350	Cr$ 1.350.000,00
Inez Christina Marçal Romeiro Bchara	150	Cr$ 150.000,00
Soma	3.000	Cr$ 3.000.000,00

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de ... que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
ESTADO DE GOIÁS PODER JUDICIÁRIO
Selo de Autenticidade 22 NOV 2010
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0261B177110
Clarival da Miranda Tabelião Titular
Marcelo Augusto Versiani de Miranda - Substituto
Clarival da Miranda Filho Substituto
Clarita Abrcia de Paiva Escrevente

FEB 25 1992

JUCEG
REG. SOB Nº 5229430

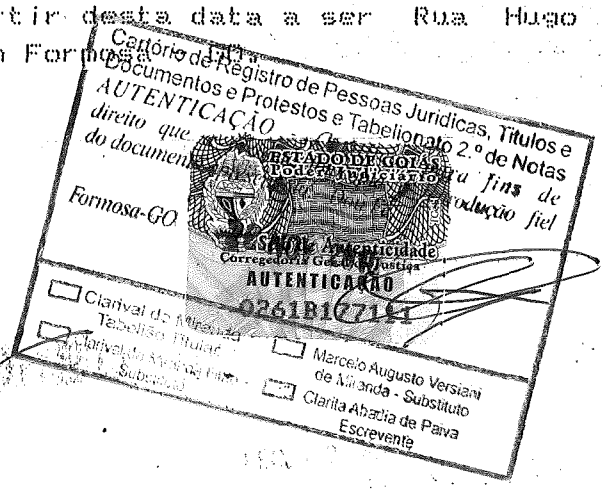
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi
Arquivado sob número e data constantes
Mecanicamente
Secretário Geral

CLÁUSULA III – A Gerência e Administração da Sociedade serão exercidas exclusivamente pela sócia Inez Christina Marçal Romeiro Bchara a qual compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, ficando todavia expressamente proibido o uso da Sociedade em operações alheias aos seus atos e de mera liberalidade ou favores, tais como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA IV – A Sócia Gerente e a sociedade nomeiam e constituem como seu bastante procurador DAGOBERTO ALARCÃO BERNARDES, brasileiro, casado, publicitário, natural de Brasília – DF, nascido em 26.01.66, filho de Clóvis Fernandes Bernardes e Dagmar Alarcão Bernardes, portador da CI no 732.088 expedida pela SSP-DF e do CPF-nº 289.953.091-72, residente e domiciliado na Rua Hugo Lobo, 20, em Formosa (GO), com amplos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ficando todavia expressamente proibido o uso da sociedade em operações alheias aos interesses da sociedade como avais, fianças, endossos, abonos e quaisquer atos de intercessão, respondendo pelos danos e perdas que possam advir à sociedade pela inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA V – A título de pro-labore a Sócia Gerente Inez Christina Marçal Romeiro Bchara fará uma retirada mensal, nunca excedente aos limites fixados pelo Imposto de Renda, que será levada a débito da conta de DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA VI – O endereço que era Rua Visconde de Porto Seguro, 314, em Formosa – GO, passa a partir desta data a ser Rua Hugo Lobo, 20 – Sobreloja, CEP 73.800, em Formosa



FEB 25 1992

JUCEG
BOLETIM Nº 529430

Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO que este documento foi
Arquivado sob número e data constantes
Mecanicamente
Dr. RAIMUNDO BATISTA DE ALCANTARA - Secretário Geral

CLÁUSULA VII - As demais cláusulas que não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar a presente alteração em quatro vias, para um só fim, na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Formosa-GO, 07 de janeiro de 1992.

Sebastião Monteiro Guimarães Filho

Adriana Cabral Mandarino Bernardes

Inez Christina Marçal Romeiro Bethara

Testemunhas:

CLAUDIO DE CASTRO VASCONCELOS

ELIADO NUNES DA COSTA

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - *Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado.* Dou Fé.
Formosa-GO, 27 NOV 1992
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
Cleuval de Miranda Tabelião - Substituto
Claudio Augusto Versiani de Miranda - Substituto
Clarisse Escrevente
Clairival de Miranda Filho Substituto
Marcelo Augusto Versiani de Miranda - Substituto
Joana Peripina da Silva

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
ED. PIONEIRAS SOCIAIS - LOJAS 5/7 - BRASÍLIA - DF
Reconheço, por semelhança com a (s) Depositada (s) em meus arquivos, a (s) firma (s) de Sebastião Monteiro Guimarães Filho, Adriana Cabral Mandarino Bernardes, Inez Christina Marçal Romeiro Bethara -
Deu fé. Brasília, 7 de 01 de 19 92
Em testemunho da verdade.
RAMILO SIMÕES CORREA
TÉC. JUD. AUTORIZADO VINICIUS BERQUÓ FERREIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO E PROTESTO ISAC PIRES MORAES
BRASÍLIA - DF NILTON DA ROCHA GAMA
TÉCNICOS JUDICIÁRIOS

FEB 25 1992

JUCEG
REG. SOB Nº 5229430

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi
Arquivado sob número e data estampados
Mecanicamente

Dr. RANULFO BATISTA DE ALCANTARA - Secretário Geral

TIBRAS COMUNICAÇAO LTDA

QUINTA ALTERAÇAO CONTRATUAL

SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARAES FILHO , ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES, e INEZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA, devidamente qualificados no Contrato Social, na Primeira e na Quarta Alteração Contratual da sociedade por cotas de responsabilidade limitada TIBRAS COMUNICAÇAO LTDA, inscrita no CGC 02.974410/0001-80, com sede à Rua Hugo Lobo, 20, sobreloja, Formosa (GO), registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 1/8/1989, com alterações registradas em 29.7.91, sob nº 522.087.7, em 3.9.91, sob nº 522.257.3, em 30/9/91, sob nº 522.464-3, e em 25/2/92, sob nº 522.943-0 resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cartório de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato 2.º de Notas
Certifico, para fins de direito, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO, 19 NOV 2010
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto
Marcelo Augusto Versiani de Miranda Substituto
Clarita Braga de Paiva Escrevente

CLAUSULA I

O capital social da empresa que é de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), divididos em 3.000 (três mil) cotas de Cr$ 1.000,00 - (um mil cruzeiros) cada, é aumentado nesta data para Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), sendo que o aumento verificado de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), é integralizado pelos sócios em partes proporcionais, com o veiculo marca Volkswagen, ano 1986, modelo GOL, adquirido pelos mesmos e que será transferido para o nome da sociedade no prazo de até 30 (trinta) dias após o registro da presente alteração na Junta Comercial do Estado.

CLAUSULA II

Em decorrência da alteração havida, fica assim distribuída a participação dos sócios no capital social da empresa:

	Cotas	Cr$
Sebastião Monteiro Guimarães Filho	9.000	Cr$ 9.000.000,00
Adriana Sobral Mandarino Bernardes	8.100	Cr$ 8.100.000,00
Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara	900	Cr$ 900.000,00
Soma	18.000	Cr$ 18.000.000,00

CLAUSULA III

Que o contrato social de 28.03.88, arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 52.2.0077358.8, em 01.06.89, bem como, as alterações contratuais posteriores, ficam ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, que àqueles se integram formando um todo, único e indivisivel para todos os fins de direito.

E, por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Formosa-GO, de setembro de 1992.

Sebastião Monteiro Guimarães Filho

Adriana Sobral Mandarino Bernardes

Inez Christina Marçal Romeiro Bonfim

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TAB. MAURÍCIO G. LEMOS
Reconheço a (s) firma (s) SUPRA INFRA RETRO assinalada (s) com meu sinal público, por semelhança com a (s) depositada (s) em meus arquivos.
Brasília, 11 SET 1992
Em testemunho da verdade
Maurício Gomes de Lemos - Luiz Ronan Silva
Paulo Resende e Valdir Martins Ferreira

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia reprográfica é fiel do documento apresentado.
Formosa-GO 19 NOV. 2010
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
02618177036
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto
Marcelo Augusto Versiani de Miranda - Substituto
Clarita Abadia de Paiva Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
ED. PIONEIRAS SOCIAIS - LOJAS 47
BRASÍLIA-DF
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A (S) FIRMA (S) SUPRA-INFRA, RETRO, ASSINALADA (S) COM MEU SINAL PÚBLICO POR SEMELHANÇA COM A (S) DEPOSITADA (S) EM MEUS ARQUIVOS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO.....DA VERDADE.
11 SET 1992
AVONE AGRIPINA DA SILVA
RAMILO SIMÕES CORREA
NILTON DA ROCHA GAMA
ISAC PIRES MORAES
TECS. JUDS.

Testemunhas:

IZABELLA LEME DA COSTA

SÍLVIA REGINA SAMPAIO ALVES

M. das Comunicações - Fls. 82 - Rubrica - Comunicações

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES, e INEZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA, devidamente qualificados no Contrato Social, na primeira e quarta Alterações Contratuais, da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CGCMF. nº 03.294.410/0001-80, com séde à Rua Hugo Lôbo, nº 20, sobreloja, Formosa-GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52.2.0077358,8 em 01.08.1.989, com Alterações registradas em 29.07.91, sob o nº 522.087,7 em 03.09.91, sob o nº 5222573, em 30.10.91, sob o nº 522164-3, em 25.02.92, sob o nº 522943-0 e em 20.10.1.992, sob o nº 529,2021745,1, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

Ministério das Comunicações - Fls. 83 - Rubrica - CE

I - AUMENTO DE CAPITAL

Que o Capital Social da empresa que é de CR$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros), divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas de CR$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) cada, é aumentado nesta data para CR$ 123.000.000,00 (Cento e vinte e três milhões de cruzeiros), divididos em 123.000 (Cento e vinte e três mil) quotas de CR$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada, sendo que o aumento verificado de CR$ 105.000.000,00 (Cento e cinco milhões de cruzeiros), é integralizado da seguinte forma: a)- CR$ 20.750.512,99 (Vinte milhões setecentos e cincoenta e seis mil, quinhentos e doze cruzeiros e noventa e nove centavos),com fundos proveniente da conta Correção Monetária do Capital,b)- CR$ 83.372.799,92 (oitenta e três milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), com fundos proveniente da conta Lucros Acumulados e c) CR$ 870.687,09 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e nove centavos) é integralizado em moeda corrente do país nesta data, pelos sócios,proporcional às suas quotas.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 1º de Notas
AUTENTICAÇÃO
Formosa-GO 19 NOV 2010
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0261B177033
Tabelião Titular
Substituto
Escrevente

II - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da alteração havida, fica distribuida a participação dos sócios no capital social da empresa:

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO-50%=	61.500	- CR$	61.500.000,00
ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES-45%=	55.350	- CR$	55.350.000,00
INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA-5%=	6.150	- CR$	6.150.000,00
T O T A L G E R A L 100%	123.000	- CR$	123.000.000,00

S E G U E

III - RATIFICAÇÃO

Que o Contrato Social de 28.03.88, arquivado na Junta Comercial do - Estado de Goiás, sob o nº 52.2.0077358.8 em 01.08.89, bem como, as- Alterações posteriores, ficam ratificados em todos os seus termos, - cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento' que àqueles se integram formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para os devidos fins.

Formosa, 12 de janeiro de 1.993.

Sebastião Monteiro Guimarães Filho.

Adriana Sobral Mandarino Bernardes.

Inez Christina Marçal Romeiro Bchara

Testemunhas:

Juraci Neris da Mata

Elza Mariano de Deus.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO 19 NOV 2010
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICADA 0261817702
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto
Wilton Versiani Miranda - Substituto
Cláudia Abadia de Paiva Escrevente

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 832
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 829
Rubrica

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO 19 NOV 2010
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0261B177031

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 830
Rubrica

TIBRAS COMUNICAÇAO LTDA

SÉTIMA ALTERAÇAO CONTRATUAL

SEBASTIAO MONTEIRO GUIMARAES FILHO , ADRIANA SOBRAL HANUARINO BERNARDES, e INEZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO ICHARA, devidamente qualificados no Contrato Social, na Primeira e na Quarta Alterações Contratuais da sociedade por cotas de responsabilidade limilada, TIBRAS COMUNICAÇAO LTDA, inscrita no CGCMF nº 03.294.410/0001-80, com sede à Rua Hugo Lobo, nº 20, sobreloja, Formosa (GO), registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 01/10/1989, com Alterações registradas em 29/7/91, sob o nº 522.087.7, em 3/9/91, sob o nº 522.257.3, em 30/10/91, sob o nº 522.464-3, em 25/2/92, sob o nº 522.943-0, em 20/10/92, sob o nº 529.2021745-1 e em 13/04/93, sob o nº 529.300.798-92, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I MUDANÇA DE ENDEREÇO

O endereço da empresa e a localização de seus estúdios de trasmissão passa a ser à Avenida Lagoa Feia, nº 616, Formosa, Estado de Goiás.

II RATIFICAÇAO

Que o contrato social de 28.03.88, arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 52.2.0077358.8, em 01.08.89, bem como, as Alterações posteriores, ficam ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento que àqueles se integram formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apr...
Formosa-GO
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
18/04/2010
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0281B1770326
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto
Fernando Augusto Versiani de Miranda - Substituto
Clarice Coelho de Paiva Escrevente

Formosa-GO, 12 de maio de 1993.

Sebastião Monteiro Guimarães Filho

Adriana Sopral Mandarino Bernardes

Ana Christina Marçal Romeiro Bchara

Testemunhas:

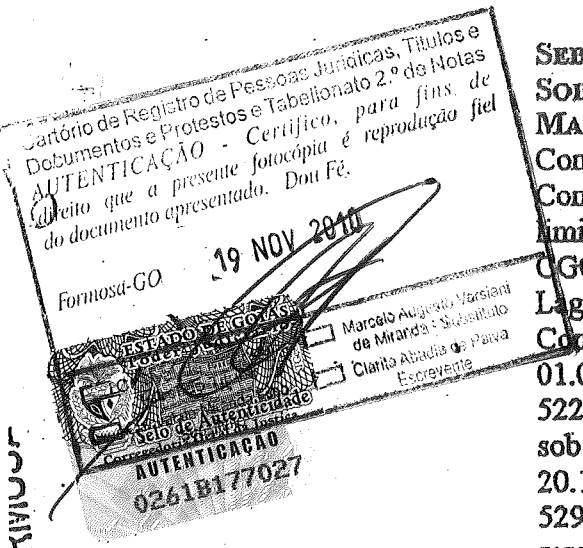
João Cláudio de Carvalho Benú
CPF 351 519 861-04

Joserval Gouveia
CPF 006 909 619-87

1o OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
TABELIAO MAURICIO G. LEMOS
C.R.S 504 BLOCO A LOJA 18 Fone: 321-3334
Brasilia - DF
Reconheco a firma (SUPRA)(INFRA)(RETRO) assinalada com meu sinal publico, por semelhanca com a depositada em meus arquivos.
BRASILIA , 12 de Maio de 93
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
JOSE ALTINO MARQUES DA LUZ-TEC.JUD.AUT.
000724/00000131518957-3

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES E INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA, devidamente qualificados no Contrato Social, na Primeira e na Quarta Alterações Contratuais da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob nº 03.294.410/0001-80, com sede à Avenida Lagoa Feia, 616, Formosa-GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 01.08.89; com Alterações registradas em 29.07.91, sob nº 522.087.7; em 03.09.91, sob nº 522.257.3; em 30.10.91, sob nº 522.464.3; em 25.02.92, sob nº 522.943.0; em 20.10.92, sob nº 529.2021745-1; em 13.04.93, sob nº 529.3007989-2 e em 02.07.93, sob nº 529.3037290.5, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1:

Desliga-se da Sociedade, nesta data, o sócio **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, cujas 61.500 (sessenta e uma mil e quinhentas) cotas são transferidas, por cessão, aos sócios remanescentes **ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES E INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA**, na forma da cláusula seguinte;

CLÁUSULA 2:

A sócia **ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES** adquire, por cessão, 10% (dez por cento) das 61.500 (sessenta e uma mil e quinhentas) cotas de **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, no total de 6.150 (seis mil cento e cinqüenta) cotas e **INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA** adquire, por cessão, 90% (noventa por cento) das 61.500 (sessenta e uma mil e quinhentas) cotas de **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, no total de 55.350 (cinqüenta e cinco mil e trezentas e cinqüenta) cotas, representativas, no total, de 50% (cinqüenta por cento) do Capital Social de CR$ 123.000.000,00 (cento e vinte três milhões de cruzeiros) dividido em 123.000 (cento e vinte três mil) cotas, conforme consta da Sexta Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 13.04.93. O sócio **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO** dá à ambas as adquirentes de suas cotas plena e geral quitação;

CLÁUSULA 3:

O sócio **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO** está sendo representado neste ato, por sua bastante Procuradora, **FERNANDA SOBRAL BARBOSA MANDARINO**, brasileira, agropecuarista, domiciliada em Formosa-GO, portadora da CI/RG 804.457 - SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 488.436.361-20, conforme procuração, que passa a integrar a presente Alteração Contratual, com poderes, inclusive, para vender as cotas do **OUTORGANTE** na **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.**, registrada sob nº 183920, em 20.03.1995, **NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS DE BRASÍLIA-DF**;

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO, 16 NOV 2018
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Marcelo Augusto Versiani de Miranda - Substituto
Clarival de Miranda Filho Substituto
Clarita Abadia de Paiva Escrevente

CLÁUSULA 4:

Em decorrência do desligamento do sócio **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, o Capital Social de CR$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros) passa a ficar assim distribuído entre os sócios:

ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES	**- 50%**	**- 61.500 cotas**	**- CR$ 61.500.000,00**
INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA	**- 50%**	**- 61.500 cotas**	**- CR$ 61.500.000,00**
TOTAL GERAL	**- 100%**	**- 123.000 cotas**	**- CR$123.000.000,00**

Comarca
Fls. 836
Rubrica

CLÁUSULA 5:

O Capital Social da Empresa, de CR$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros), divididos em 123.000 (cento e vinte três mil) cotas, correspondente a R$ 44,72 (quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), é aumentado nesta data para R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de cotas de R$ 0,01 (um centavo) cada, sendo que o aumento verificado de R$ 29.955,28 (vinte nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e oito centavos) é integralizado da seguinte forma: **a)**- R$ 11.636,21 (onze mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte um centavos) provenientes da Correção Monetária do Capital; **b)**- R$ 17.779,83 (dezessete mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) com fundos provenientes da Conta Lucros Acumulados; e, **c)**-R$ 539.24 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte quatro centavos) são integralizados em moeda corrente do País, nesta data, pelos Sócios remanescentes;

CLÁUSULA 6:

Em decorrência de Alteração havida, fica assim distribuída a participação dos Sócios no Capital Social da Empresa:

Adriana Sobral Mandarino Bernardes	**-**	**50%**	**- 1.500.000 cotas - R$ 15.000,00**
Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara	**-**	**50%**	**- 1.500.000 cotas - R$ 15.000,00**
TOTAL GERAL	**-**	**100%**	**- 3.000.000 cotas - R$ 30.000,00**

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO
Formosa-GO 19 NOV 2010
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto
Marcelo Augusto Versiani de Miranda - Substituto
Clarita Abadia de Paiva Escrevente

CLÁUSULA 7:

Que o Contrato Social de 28.03.88, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 01.08.89, bem como as Alterações posteriores, ficam ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste Instrumento, que àqueles se integram formando um todo, único e indivisível, para todos os fins de direito;

E, por estarem de pleno acordo com o disposto neste Instrumento, assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Formosa-GO, 20 de março de 1995.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
pp. Fernanda Sobral Barbosa Mandarino

ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES

INÊZ CHRISTINA MARCAL ROMEIRO

Testemunhas:

1. ELIJDO NUNES DA COSTA
CI/RG Nº 833190-SSP/DF
CPF/MF 335.339.701-91

2. ROBERTO DE AZEVEDO NOGUEIRA
CI 337.493 MAER
CPF/MF 432.661.347-53

Clarival de Miranda
Tabelião Titular

Clarival de Miranda Filho
Substituto

Marcia Mariani de Miranda
Substituta

Clarita Abadia de Paiva
Escrevente

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA - DF
SEP/NORTE - Q. 504 - LOJA 1 139 ED. MARIANA - BRASÍLIA - DF
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) constante(s) nos arquivos, a (s) firma(s) de FERNANDA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES DIAS
CHRISTINA MARCAL ROMEIRO BEZERRA
Em Testº da verdade.
Brasília, 22 de MAR de 1995.

MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
TABELIÃO
FRANCISCA ARISTIDES SILVA
TAB. SUBSTITUTA
ANTONIO ADDIAS S. SILVA
ESCREVENTE

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES e **INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA**, devidamente qualificadas, respectivamente, na Primeira e na Quarta Alterações Contratuais da sociedade por cota de responsabilidade limitada, **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº 03.294.410/0001-80, com sede à Avenida Lagoa Feia, 616, Formosa-GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 01.08.89, com Alterações registradas em 29.07.91, sob nº 522.087.7; em 03.09.91, sob nº 522.257-3; em 30.10.91, sob nº 522.464.3; em 25.02.92, sob nº 522.943.0; em 20.10.92, sob nº 529.2021745-1; em 13.04.93, sob nº 529.3007989-2; em 02.07.93, sob nº 529.3037290-5; e em 23.11.95, sob nº 529.5049110-1, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o seu contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª -

A cotista ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES volta a usar seu nome de solteira, **Adriana Sobral Barbosa Mandarino**, de acordo com a Sentença Judicial de Separação Consensual, registrada em 13.09.95, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Brasília, Livro B-12, Folha 162, Número 7000, conforme o mandado de averbação extraído dos autos do processo nº 3158/95, com a certidão anexa;

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Formosa-GO

AUTENTICAÇÃO - *Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.*

Formosa-GO, 27 de Maio de 2010

ESTADO DE GOIÁS TO.22 Nº 0110

Selo de Autenticidade

Clariva Correa Ferreira - Tabeliã

Clariva Correa Ferreira - Substituto

AUTENTICAÇÃO 1261177118

Cláudio Augusto Vasconcelos Santos - Tabelião

Clarita Fernandes de Paiva - Escrevente

Cláusula 2ª

O endereço da Empresa, por fixação da Prefeitura Municipal de Formosa, fica modificado para Avenida Lagoa Feia, 606 (seiscentos e seis) em lugar do número anterior 616 (seiscentos e dezesseis);

Claúsula 3ª

Que o Contrato Social de 28.03.88, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2.0077358.8, em 01.08.89, bem como as Alterações posteriores, ficam ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste Instrumento, que àqueles sem integram formando um todo único e indivisível, para todos os fins de Direito.

E, por estarem de pleno acordo com o disposto neste Instrumento, assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Formosa-GO, 12 de agosto de 1996.

Adriana Sobral Barbosa Mandarino

Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara

Testemunhas:

Alúbia Rodrigues Baliza
CI/RG 644.207 - SSP/DF
CPF 375.851.001-59

Elildo Nunes da Costa
CI/RG 833.190-SSP/DF
CPFF 335.339.701-1

4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD 504 - ED.MARIANA-TERREO
BRASILIA- DF - FONE: (061)226-5234
RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)
( ) de:
ADRIANA SOBRAL BARBOSA.....
MANDARINO.....
INEZ CHRISTINA MARCAL ROMEIRO...
BCHARA E ALUBIA RODRIGUES BALI..
ZA E ELILDO NUNES DA COSTA.....
EM TESTEMUNHO da VERDADE
BRASILIA, 16/Agosto/1996
ANTONIO ABDIAS SOUSA DA SILVA
TABELIAO SUBSTITUTO

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Formosa, 12 NOV 2010
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICADOR
0261B177119
Clarival do Miranda Filho Tabelião
Clarival do Miranda Filho Substituto
Clarice Abadia Miranda Oliveira Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO: Certifico que esta documento foi
arquivado sob número e data acima registrados
Mecanicamente.
NICANOR SERGIO DE MESQUITA - Sec. Geral

JUCEG Nº 52960323076/0

AUG 22 1996

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA-ME
10ª (Décima) Alteração e Consolidação do Contrato Social

INÊZ CHRISTINA BCHARA LEÃO COELHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida em 11/04/1955, na cidade de Apucarana/PR, inscrita na OAB/DF sob o nº. 10.599, e no CPF/MF 410.760.521-34, portadora da Cédula de Identidade RG 1324865-SSP/DF, residente e domiciliada na Avenida Lagoa Feia nº 606, Bairro Formosinha, CEP 73813-370, Formosa/GO, e, **ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO,** brasileira, separada judicialmente, funcionária pública, portadora da CI/RG nº. 646.423-DF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 368.778.161-53, residente e domiciliada na SQN 212, Bloco G, Aptº 612, Asa Norte, Brasília-DF, **ÚNICAS SÓCIAS** componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada, **TIBRÁS COMUNICACÃO LTDA -ME.,** inscrita no C.N.P.J./MF sob nº **03.294.410/0001-80**, sediada à **Avenida Lagoa Feia nº 606, Bairro Formosinha, Formosa/GO – CEP 73.813-370**, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº **52.2.0077358.8**, em **01.08.89**; com Alterações registradas em **29.07.91**, sob nº**522.087.7**; em **03.09.91**, sob nº**522.257.3**; em **30.10.91**, sob nº **522.464.3**; em **25.02.92**, sob nº **522.943.0**; em **20.10.92**, sob nº **529.2021745-1**; em **13.04.93**, sob nº **529.3007989-2**; em **02.07.93**, sob nº **529.3037290-5**; em **23.11.95**, sob nº **529.5049110-1**; e, em **22.08.96**, sob nº **529.6033076.0**, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o seu Contrato Social, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É uma Sociedade Empresária nos termos dos artigos 997 e seguintes do Código Civil Brasileiro de 2002.

Parágrafo único – O objeto da Sociedade é: **60.10-1-00** a exploração e execução dos serviços de radiodifusão de som e imagens, TV a cabo e microondas e teleinformática.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO – Certifico para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO 19 NOV 2010
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto
Marcelo Augusto Barbosa de Miranda Substituto
Clarisa Alves Escrevente

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sócia **Inêz Christina Marçal Romeiro Bchara** passa a utilizar o nome de **Inêz Christina Bchara Leão Coelho** por força da certidão de casamento devidamente registrada no Livro B-50, Folha 165, nº 7.150 do Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais da Comarca de Formosa Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sócia **Adriana Sobral Barbosa Mandarino**, possuidora de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) retira-se da sociedade, cede e transfere o total de suas quotas para o sócio ora admitido na sociedade **Eduardo Antonio Leão Coelho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº. 10..628, portador da Carteira de Identidade nº. 1.818.699-SSP/DF e do CPF/MF nº. 043.985.213-72, nascido em 03.04.1952, na cidade de Colinas/MA, filho de Antonio Coêlho de Souza Calvo Filho e Ieda Carneiro Leão Coelho, residente e domiciliado na Avenida Lagoa Feia, 606, Bairro Formosinha, CEP 73813-370, Formosa-GO.

CLÁUSULA QUARTA:

A sócia que ora se retira da Sociedade declara total, rasa e irrevogável quitação. A sócia cedente transfere livremente todos os direitos e obrigações da Sociedade inclusive Ativos e Passivos, dando plena, geral e irrevogável quitação, para não reclamar em tempo algum em Juízo ou fora dele, ficando por contas dos sócios adquirentes, a inteira responsabilidade por quaisquer débitos contraídos e pendentes em nome da Empresa, e existentes até a presente data, tais como: Débitos Fiscais, Previdenciários, Federais, Municipais e outros que tenham relação com a Empresa.

CLÁUSULA QUINTA:

Por força desta alteração o capital social que é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Vlr Unit.	Valor	%
Inêz Christina Bchara Leão Coelho	15.000	1,00	15.000,00	50
Eduardo Antonio Leão Coelho	15.000	1,00	15.000,00	50
Totalizando	30.000	1,00	30.000,00	100

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas cada um responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas
Certifico o presente traslado é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
19 NOV 2010
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0261B176972
Marcelo Augusto Versiani de Miranda - Substituto
Carival de Miranda Filho
Escrevente

Parágrafo Segundo: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da Sociedade caberá à sócia **Inêz Christina Bchara Leão Coelho**, isoladamente, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso da Sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Na falta ou no impedimento da Sócia-Administradora ela pode se fazer representar por Procurador com poderes bastantes, preferencialmente pelo outro Sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sócia administradora **Inêz Christina Bchara Leão Coêlho**, poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O lucro apurado ao término do exercício social será distribuído entre os sócios, e/ou deixado em suspenso (acumulado), e/ou incorporado ao capital social.

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO 19 NOV 2010
AUTENTICAÇÃO
Marita Abadia de Miranda Vidal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A resolução da Sociedade em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução regular-se-á pelo disposto nos Artigos 1.028. a 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, assumindo a Administração o Sócio remanescente que convocará os herdeiros, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da Ssociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os casos omissos nesta Alteração serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis. Fica eleito o foro da comarca desta Cidade, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As demais cláusulas das alterações anteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor e tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protesto de Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Fornosa-GO 19 NOV 2010
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto

Ministério das Comunicações SCE Fls. 844 Rubrica

Ministério das Comunicações SCE 841

M. das Comunicações SCE 843

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TIBRÁS COMUNICACÃO LTDA- ME
CNPJ/MF 03.294.410/0001-80
NIRE 52.2.0077358.8

DO NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **"TIBRÁS COMUNICACÃO LTDA-ME"**, usará o nome de fantasia "Rádio 91FM", tendo sede e foro na **Avenida Lagoa Feia nº 606, Bairro Formosinha, Formosa/GO – CEP 73.813-370. (Art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA **SEGUNDA** – O objeto da Sociedade é: **60.10-1-00** a exploração e execução dos serviços de radiodifusão de som e imagens, TV a cabo e microondas e teleinformática.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade foi constituída em 01/08/1989 por tempo indeterminado. **(Art. 997, II, CC/2002).**

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil reais) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Vlr Unit.	Valor	%
Inêz Christina Bchara Leão Coelho	15.000	1,00	15.000,00	50
Eduardo Antonio Leão Coelho	15.000	1,00	15.000,00	50
Totalizando	30.000	1,00	30.000,00	100

(Art. 997, III; Art. 1055, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**



Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas do Brasília-DF

DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe à sócia **Inêz Christina Bchara Leão Coelho**, em isoladamente, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

Parágrafo Primeiro – Na falta ou no impedimento da Sócia-Administradora ela pode se fazer representar por Procurador com poderes bastantes, preferencialmente pelo outro Sócio.

CLÁUSULA OITAVA – A Sócia Administradora **Inêz Christina Bchara Leão Coeho**, pode, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA NONA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) presta(m) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) delibera(m) sobre as contas e designa(m) administrador(es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao fim de cada exercício social, que coincide com o término do ano civil, a administração elabora, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O lucro apurado ao término do exercício social é distribuído entre os sócios, e/ou deixado em suspenso (acumulado), e/ou incorporado ao capital social.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A resolução da Sociedade em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução regular-se-á pelo disposto nos Artigos 1.028 a 1.102 e 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, assumindo a Administração o Sócio remanescente que convocará os herdeiros nos termos do Código Civil.

Clarival de Miranda Filho
Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho
Substituto

Selo de Autenticidade
AUTENTICADO

Parágrafo Único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DAS OMISSÕES E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos nesta alteração e consolidação são resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da comarca desta Cidade, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, o qual vai redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado por todos de direito, mandando registrar e arquivar na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Formosa/GO, 03 de Setembro de 2010.

Inêz Christina Bchara Leão Coelho

Adriana Sobral Barbosa Mandarino

Eduardo Antonio Leão Coelho

Visando 4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO 19 NOV 2010
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2010 SOB Nº: 52101474830
Protocolo: 10/147483-0, DE 04/10/2010
Empresa:52 2 0077358 8
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA ME
D 104679
Sec.Geral - Mª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE FORMOSA - GOIÁS
Rua Herculano Lôbo, 131 - Centro - CEP 73801-260
Tel.: (61) 3631-2811 - Bel. Clarival de Miranda - Tabelião

Reconheço verdadeiras as assinaturas de INEZ CHRISTINA ROCHA LEÃO COELHO e EDUARDO ANTONIO LEÃO COELHO, pessoas mim devidamente identificadas, e por haverem sido apos minha presença, do que dou fé. "0005" P-ATR.SOBRUD-1358 (ED-12º.

Formosa-GO, 24 de setembro de 2010.

Em Testemunho da Verdade

Marcelo Augusto Versiani de Miranda - Tabelião Sub

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0261B170718

RECONHECIMENTO DE FIRMA
0261B170717

4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED.MARIANA-TERREO
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)326-5234

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
CGNFF2h44]-ADRIANA SOBRAL BARBOSA.....
MANDARINO.....

Em testemunho da verdade.
BRASILIA, 30 de Setembro de 2010

005-AROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VFP hora da impressao: 15:25:49

SELO DE SEGURANÇA
EF64515559 5

88 89 90 91,3 FM
a sintonia do sucesso.

DECLARAÇÃO

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., com qualificação e endereço constante no rodapé, vem, através de sua Sócia-Administradora, abaixo-assinada, declarar para os fins que o responsável pela área jornalística/editorial desta Emissora é o sócio Eduardo Antonio Leão Coêlho, brasileiro, advogado e jornalista, inscrito na OAB/DF sob nº 10628 e no CPF/MF sob nº 043.985.213-73 e registro profissional nº 11503/39/16 DRT/SP **(documentos anexos)** e a programação é de responsabilidade da funcionária Regina Lúcia Bezerra, brasileira, coordenadora artística, inscrita no CPF/MF sob nº 527.713.421-20, registrada sob o nº 6835/DF e no Ministério do Trabalho e Emprego/DRT/DF registro nº 6508/09-52 DRT/DF **(documentos anexos).**

Formosa–GO, 15 de Outubro de 2010.

Inêz Christina Bchara Leão Coelho
Sócia-Administradora

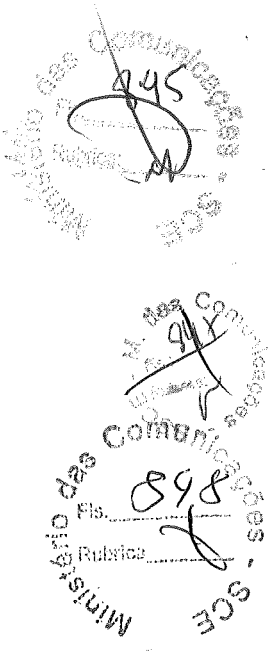
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 03.294.410/0001-80 – Inscrição Estadual 10.201.843-0
Avenida Lagoa Feia, Nº 606 – Formosinha – Formosa/GO – CEP 73.813.370
Fone/Fax (XX) 61 3642-3124
www.radio91fm.com.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE FORMOSA - GOIÁS
Rua Herculano Lôbo, 131 - Centro - CEP 73801-260
Tel.: (61) 3631-2811 - Bel. Clarival de Miranda - Tabelião

Reconheço por semelhança a assinatura de INEZ CHRISTINA BCHARA LEÃO COELHO, posto que análoga à constante de nosso arquivo. Dou fé. *0008* Fassyeao selo-e-sat.
Formosa-GO, 22 de novembro de 2010.
Em Testemunho da Verdade
Clarival de Miranda Filho - Tabelião Substituto

Cartório do 2º Ofício
Formosa
Goiás

RECONHECIMENTO DE FIRMA
0261 0810
ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário


Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 895
Rubrica
Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 898
Rubrica

DOC. Nº. 27

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 849
Rubrica
Min. das Comunicações
Fls. 346
SCE
346



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00956821

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
EDUARDO ANTONIO LEÃO COELHO

FILIAÇÃO
ANTONIO COELHO DE SOUZA CALVO FILHO
IÊDA CARNEIRO LEÃO COELHO

INSCRIÇÃO: 10628

NATURALIDADE: COLINAS-MA
DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1952
RG: 1.818.699 - SSP-DF
CPF: 043.985.213-72
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
VIA: 01
EXPEDIDO EM: 12/05/2010

FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
PRESIDENTE

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico para fins de direito que a presente cópia reprodução fiel do documento apresentado.
Formosa-GO
ESTADO DE GOIÁS
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0261B177109

CARTEIRA DE IDENTIDADE



TERRITÓRIO NACIONAL
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS

Claviral de Miranda Filho
POLEGAR
Claviral de Miranda Filho
Substituto

ÃO COELHO

ASSINATURA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Antonio Coelho de S. C. Filho
Iêda Carneiro Leão Coelho
Brasileira | Colinas | MA
NACIONALIDADE | NATURAL DE | UF
1.818 699 SSP/DF | 043 [illegible] 213-72
CARTEIRA IDENTIDADE / EXPED. POR | CPF
035 410 s/383 | 03/[illegible]/52 | "A" Rh+
CTPS / SÉRIE | DATA NASCIMENTO | G. SANGUÍNEO
11503/39/16/SP | [illegible]/05/98 | 06/05/2000
REGISTRO PROFISSIONAL | DATA DE EXPEDIÇÃO | DATA DE VALIDADE
Jornalista Profissional
FUNÇÃO
Snd. Jornalistas Prof. DF. MS- 3.356
SINDICATO
PRESIDENTE

JORNALISTA

CRIADA PELA LEI Nº 7.084/82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Regina Lucia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 126 020

DATA DE EXPEDIÇÃO 22-10-1991

NOME
REGINA LUCIA BEZERRA

FILIAÇÃO
João Cancio Bezerra
Vicencia Vieira Bezerra

NATURALIDADE
Formosa-GO

DATA DE NASCIMENTO
24-07-1968

DOC ORIGEM Cert.Casam.c/Averb.Sep.nº1.461,fls. 267,liv.04,Formosa-GO.

CPF 320.713.421-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas
Certifico a autenticidade da presente fotocópia reprodução fiel do documento apresentado.
Formosa-GO
Clarival de Miranda Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho Substituto
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0261B177101

Ministério das Comunicações
Fls.
Rubrica
SCE

A CARTEIRA PROFISSIONAL

O principal defensor dos interesses do trabalhador é o próprio trabalhador. Sem sua participação nenhuma conquista é legítima e duradoura.

A Carteira de Trabalho, que a lei instituiu para proteger o trabalhador e documentar a história de sua vida no emprego, é uma dessas conquistas.

Compete ao trabalhador zelar pela sua posse e integridade para que dela faça uso, quando necessário, na obtenção de direitos que a lei consagrou.

Murillo Macêdo

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

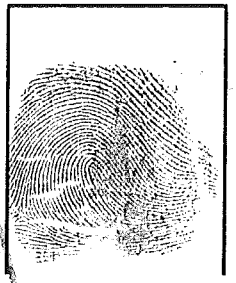
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00006

Número 020336



Polegar Direito



Regina Lúcia Bezerra Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0261B177107
Formosa-GO
Marcelo Augusto Veiga de Miranda - Substituto
Clarival de Miranda
Tabelião Titular
Clarival de Miranda Filho
Substituto
Cartórios Judiciais, Títulos e Documentos, Protesto e 2º de Notas
Certifico, para fins de direito, que a presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou-fé.
22 NOV 2010

6 **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome Regina Lucia Bezerra Silva

Loc. Nasc. Formosa Est. Goiás Data 24/07/1970

Filiação João Carneiro Bezerra e Nicolina Vieira Bezerra

Est. Civil casada Doc. N.º 1461

Fls. 267 Liv. 04 Reg. Civil C. Casam.

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

Nº Órgão Est.

Naturalizado Dec. Nº Em ...../...../...

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em ...../...../.....

Estado

Obs. Vide pag. 07 - Alteração do nome.

Data Emissão 18/02/87 DRT Fsa-Go

Geralda de Jesus Lobo
Assinatura do Funcionário
Agente Administrativo
MTb. - Mat. 7.068

DRTIDF S. SUBDELEGACIA DO TRABALHO FORMOSA - GO

7 **ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE**

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome Regina Lucia Bezerra, Casamento constato do mando. Doc. de Averbação datada de 30/09/1991 Formosa, Go.

Nome Formosa, 09/09/92

Doc. Geralda de Jesus Lobo

Nome Ag. Adm. - Mat. 7.068 SDT - Formosa

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

MTb/DRT/GO
SS /DER P
REGISTRO

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em 22/10/97 como
Radialista (Apoutora Apresentadora Animadora) sob
N.º 1853 Liv. 09 Fls. 85 Data 22.10.97
DRT GO Istênia Serra Dourado de S. P. e Silva
Proc. 12456/97 Ag. Administrativo
Ass. do Funcionário
Mat. 1102632

Registrado em 25/02/03 como
TO JORNALISTA sob
191 Liv. 003 Fls. 006 Data 25.02.03
TO
Ass. do Funcionário
PAG. 60

Registrado em 06/07/09 como
Coordenadora de Programação sob
N.º 6835/DF - Fls. - Data 14/07/09
DRT DF 6508/09-52
Ass. do Funcionário

Registrado em ...../...../..... como
..... sob
N.º ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....
DRT .....
Ass. do Funcionário

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO, 22 NOV 2010
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICADO
Clarival de Miranda Tabelião
Clarival de Miranda Filho Substituto
Rodrigo Augusto Versiani Tabelião - Substituto
Clarisa Arruda de Paiva Escrevente

DEPENDENTES 9

Nome	Est. Civil	Idade	Grau Parentesco

CARTEIRAS ANTERIORES

Número	Série	Data da Entrega

Ministério das Comunicações
Fls. 853
Rubrica

03.294.410/0001-80

TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA

Empregador Av. Lagoa Feia, N.º 606

Bairro Formosinha

Rua CEP 73813-370 Nº

Município Formosa - GO

Esp. do estabelecimento

Cargo LOCUTORA DE RÁDIO

C.B.O. nº

Data admissão 09 de AGOSTO de 2010

Registro nº 03 Fls/Ficha 14

Remuneração especificada R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) P/ MES

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

Ministério das Comunicações
Fls. 852
Rubrica

Empregador

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos e Tabelionato 2.º de Notas
AUTENTICAÇÃO - Certifico, para fins de direito que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.
Formosa-GO, 22 NOV 2011
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICADO
0261B17706
Clarival de Miranda Filho Tabelião
Marcelo Augusto Versiani Brandão - Substituto
Clarival de Miranda Filho Substituto
Clarice Abadia de Paiva Escrevente

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARAS E AS DE TERCEIROS

NO 080652010-08021010
NOME: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.294.410/0001-80

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE CONSTAM EM SEU NOME, NESTA DATA, DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 151 DA LEI NO.5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (CTN).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO (DAU), NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E AS DEMAIS INSCRICOES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

CONFORME DISPOSTO NOS ARTS 205 E 206 DO CTN, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISAO TOTAL OU PARCIAL, FUSAO, INCORPORACAO, OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI NO. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 01, DE 20 DE JANEIRO de 2010.

EMITIDA EM 28/10/2010.
VALIDA ATE 26/04/2011.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Destaques do governo

PORTAL BRASIL

Certidões Emitidas

CGC: 03.294.410/0001-80 - TIBRAS COMUNICACAO LTDA

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
80652010-08021010	28/10/2010	4	26/04/2011		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações SCE Fls. 856 Rubrica

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.294.410/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:07:53 do dia 04/06/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2010.
Código de controle da certidão: **863D.6C0E.350D.19EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta | Preparar página para impressão

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 03.294.410/0001-80
Data da Emissão : 04/06/2010
Hora da Emissão : 17:07:53
Código de Controle da Certidão : 863D.6C0E.350D.19EE
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 04/06/2010, com validade até 01/12/2010.

Página Anterior

Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 5084446

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
TIBRAS COMUNICACAO LTDA

CNPJ:
03.294.410/0001-80

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*



Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

Governo do Estado de Goiás

- Secretaria
- Serviços
- Legislação
- Fale Conosco
- Links Úteis

Faça sua busca aqui
Matrícula: Senha: OK

ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Administração Tributária
- Gestão Estadual
- Finanças
- Controle Interno
- Licitações

Sede da Secretaria da Fazenda

Av. Vereador José Monteiro,
nº 2233 - Setor Nova Vila
Goiânia - GO - Cep: 74.653-900
Fone:(62) 3269-2000

Validação de Certidão

Certidao pesquisada e AUTENTICA para os dados abaixo

COM VALIDADE DE 30 DIAS APOS DATA DE EMISSAO.
Verifique se os dados conferem.

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

Número:	5084446
Pessoa:	JURIDICA
Tipo de Documento:	CNPJ
Número do Documento:	03.294.410/0001-80
Data da Emissão:	22/9/2010
Hora da Emissão:	11:3:20.3
Nome:	TIBRAS COMUNICACAO LTDA
Emissor:	EMITIDA VIA INTERNET
Espolio:	NAO
Local:	GOIANIA, 22 SETEMBRO DE 2010

Secretaria Serviços Legislação Fale Conosco Links Úteis

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: (53000.019846/2008)

(X) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações
Interessada: Tibrás Comunicação Ltda
Serviço: FM
Localidade: Formosa/GO

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

(X) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ( ) não resultaram ( ) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 30/ 11 / 2010

Marianne Pereira Rosa
ANALISTA RESPONSÁVEL

DE ACORDO:

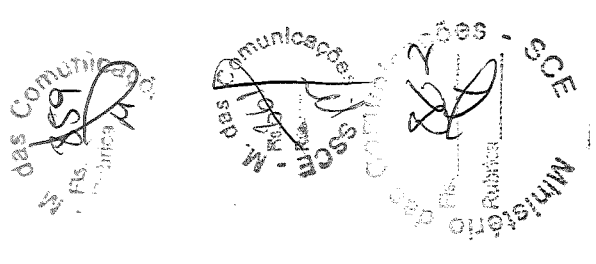
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

COREV/MPR

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade
53000.005817/02	TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA	FM	FORMOSA	GO	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.005816/02	TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA	FM	FORMOSA	GO	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.005815/02	TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA	FM	FORMOSA	GO	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.005791/02	TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA	FM	FORMOSA	GO	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	
53000.005818/02	TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA	FM	FORMOSA	GO	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	

Prevista	Aplicada
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não

2



Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» ***Plano Básico*** | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Formosa/GO

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
217	B1	TIBRAS COMUNICACAO LTDA		3	
221	A3	CSR - CENTRAL SISTEMA DE RADIODIFUSAO LTDA		3	H
255 E	C			0	

Usuário: - **Data: 30/11/2010** **Hora: 10:03:14**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**





LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

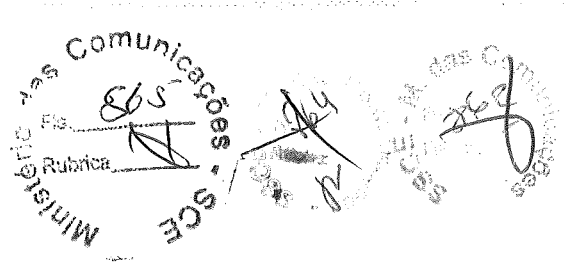
EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: FORMOSA/GO
PERÍODO: 08/08/1998 a 08/08/2008; 08/08/2008 a 08/08/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53670.000223/1998; 53000.019846/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 787
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 789 a 793
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 794 a 799
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 731 a 743
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 744 a 748; 804 e 805
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Fl. 787; 801 a 803



os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 780
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;	Fl. 851
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 763
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 752
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 853
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 855
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 809
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 32 a 34
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 811 a 843
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 340
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	Fl. 343; 348 e 350

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 339; 342; 345
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 344
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 844 a 850
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 30 de novembro de 2010

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

INFORMAÇÃO Nº 188 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC

INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: FORMOSA/GO

PERÍODO: 08/08/1998 a 08/08/2008; 08/08/2008 a 08/08/2018

DATA DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA OUTORGA: 08/08/2008

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.019846/2008 (apenso ao processo nº 53670.000223/1998)

PEDIDO TEMPESTIVO:
( ) Sim (x) Não

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 200, publicada no DOU em 08 de agosto de 1988.

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Não houve.

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?
(x)Não
( )Sim. Transferência Direta. Processo nº _____
( )Sim. Transferência Indireta. Processo nº _____

- ***Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

Fls. 8/8
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 787
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 789 a 793
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 794 a 799
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fl. 731 a 743
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fl. 744 a 748; 804 e 805
7- (x)Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ( ) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ( ) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fl. 787; 801 a 803
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 780
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 807
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 763
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 752
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 853
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 855
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 809
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fl. 32 a 34
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fl. 811 a 843
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 340

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fl. 343; 348 e 350
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 339; 342; 345
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 344
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fl. 844 a 850

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	FL. 857 a 859
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E N° DATA	Não se aplica
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	FL. 860
26- Nacionalidade do quadro diretivo da Fundação:	Fl. 811 a 843

Nome	*Nacionalidade*
Adriana Sobral Mandarino Bernardes	Brasileiro
Inez Christina Marçal Romeiro Bchara	Brasileiro

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades: — Fl. 844 a 850

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Eduardo Antonio Leão	Gestor de Atividades	Brasileiro

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Eduardo Antonio Leão	Editor	Brasileiro

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Regina Lúcia Bezerra	Diretora de programação	Brasileiro

CONTINUAÇÃO INFORMAÇÃO Nº 788 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC
PROCESSO Nº 53000.019846/2008
ENTIDADE: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 1º de dezembro de 2010

Marianne Pereira Rosa
MARIANNE PEREIRA ROSA
Técnica de Nível Superior - Direito

Ministério das Comunicações SCE Fls. 870 Rubrica

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor(a) Coordenador(a)-Geral, em 1º / 12 / 2010.

JAÍLSON ALONSO DE SOUZA
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga - Substituto

DE ACORDO. Á apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 1º / 12 / 2010.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 2 / 12/2010

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Conferido: Jaílson

Fls. 871
Rubrica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE OUTORGAS

TERMO DE NUMERAÇÃO DE DOCUMENTOS Brasília(DF), 21 de Fevereiro de 2011.

Processo nº 53000.019846/2008
Interessada: Tibrás Comunicação Ltda

Visando cumprir determinação constante do Memorando Circular nº 03/2009/SCE/MC, de 19 de agosto de 2009, que encaminha a Portaria Normativa nº 05, de 19 de dezembro de 2002, da Secretaria Adjunta de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, procedi, nesta data, a renumeração das paginas 789 a 869, documento numerado erroneamente.

MARIA SALETE B. A. LEONARDO
Chefe de Serviço de Suporte Administrativo e Registro de Documentos - SERAD

PSO/SERAD/CGOUDEOC/SCE-MC

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS [redacted] DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

( ) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000.019846/2008

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial / ( )RTV / ( ) SARC

Nome do interessado: Eduardo Antonio Lima Coelho

Endereço completo: Av. Goias Leste, 606

CEP: _____ UF/Município: Formoso - GO

Telefones: 61 - 9983 1907 38412312 4

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Em o processo a fim de caso, extrair cópias para arquivar as minhas em suas pastas

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

(X) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nele proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

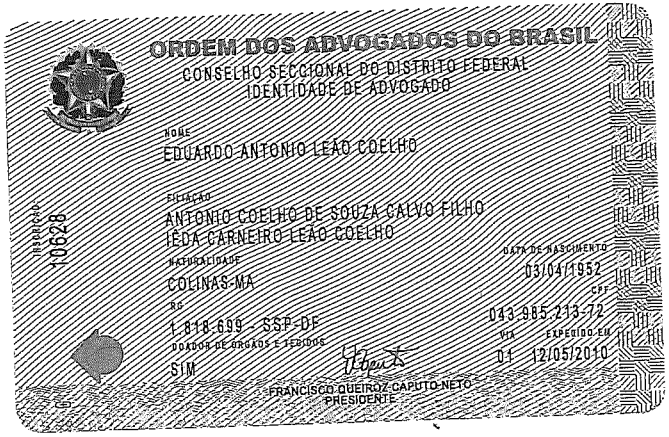
Brasília, 25 de junho de 2011

✓ _____
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 87
Rubrica



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
EDUARDO ANTONIO LEAO COELHO

FILIAÇÃO
ANTONIO COELHO DE SOUZA CALVO FILHO
IEDA CARNEIRO LEAO COELHO

NATURALIDADE
COLINAS-MA

DATA DE NASCIMENTO
03/04/1952

RG
1.818.699 - SSP-DF

CPF
043.985.213-72

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
12/05/2010

FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
10628



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00956821

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

MC/SE
Ministério das Comunicações
Fls. 374

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 874
V

PARECER Nº 173/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53000.019846/2008 e 53670.000223/98
INTERESSADO: Tibrás Comunicação LTDA
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Formosa, Estado de Goiás.

I – Renovação da outorga deferida à Tibrás Comunicação LTDA, para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Formosa, Estado de Goiás.
II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Trata-se de processo administrativo de interesse da **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Formosa, Estado de Goiás, relativa aos seguintes períodos: de 08/08/1998 a 08/08/2008 e 08/08/2008 a 08/08/2018.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 200 de 05 de maio de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de agosto de 1988.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, conforme a conclusão aposta na Informação nº 788/2010/COREV/DEOC/SCE-MC (fls.867/870).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

875

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não dirimindo a lei quanto à limitação de períodos a serem renovados.

6. Ao Ministro de Estado das Comunicações compete outorgar as permissões relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora, de acordo com o estabelecido no artigo 33, § 5º da Lei 4.117/62, e artigos 6º inciso II e 113 § 1º do Decreto nº 52.795/63, modificado pelo Decreto nº 7.670/2012.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83, este deverá ser tido como deferido. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado.

9. O requerimento de fls.03 foi protocolado em 13 de maio de 2008, ou seja, no prazo disposto no 3º do Decreto nº 88.066/83, estando, assim, tempestivo.

10. A Informação emitida pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Senhor Ministro de Estado, tendo em vista que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria (fls. 867/870).

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, depreende-se a situação regular da entidade.

12. No que tange ao cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o documento de fls. 860, emitido pela Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga, afirma não haver processo de apuração de infração instaurado em face da entidade.

13. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 340;

- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 343;

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 342;

CONJUR - M. das Comunicações - 876 - V

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 344.

14. Por fim, cumpre informar:

Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 863;

Nacionalidade do gerente da entidade – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Inêz Christina Bchara Leão Coelho e Eduardo Antonio Leão Coelho (fls. 844/846) todos brasileiros natos conforme contrato social juntado aos autos;

Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é responsável a Sra. Inêz Christina Bchara Leão Coelho (fls. 341).

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à interessada.

IV - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

17. Ressaltamos a necessidade de atualização cadastral da pasta da entidade, em virtude da alteração contratual, que redundou em cessão simples das cotas sociais, juntada às fls. 844/846.

18. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 08 de agosto de 2008 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

À consideração superior,

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 877
V

DESPACHO Nº 467/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53000.019846/2008 e 53670.000223/98
INTERESSADO: Tibrás Comunicação LTDA
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Formosa, Estado de Goiás.

Aprovo o **PARECER Nº 173/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU** de lavra da Advogada da União Mariana Montez Moreira de Almeida.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 878

DESPACHO Nº 469/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53000.019846/2008 e 53670.000223/98
INTERESSADO: Tibrás Comunicação LTDA
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Formosa, Estado de Goiás.

Aprovo o DESPACHO Nº 467/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares, que aprovou o **PARECER Nº 173/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 06 de fevereiro de 2012.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 472/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO nº 53000.019846/2008 e 53670.000223/98
INTERESSADO: Tibrás Comunicação LTDA
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Formosa, Estado de Goiás.

Aprovo o DESPACHO Nº 469/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o **PARECER Nº 173/2012/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.**

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 13 de fevereiro de 2012.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3° andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO Nº 904 /2012-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de março de 2012.

Ao Representante Legal
Da TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA.
Av. Lagoa Feia, nº 606 - Formosinha
Formosa-GO
CEP.: 73813-370

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processos nºs 53000.019846/2008 e 53670.000223/1998

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 114, de 02 de março de 2012, da TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone **(61) 3441-9555,** com a devida confirmação de recebimento pelo número **(61) 3441-9500,** para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO CAMPOS
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

MNSF/mnsf/CGLO

Ana Patrícia Serrano Alescio Campos
Coordenadora Geral de Regime
Legal de Outorga
Substituta

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/03/2012 11:08:06
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao
Ofício: 1976369
Data prevista de publicação: 27/03/2012
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
4660865	RENOVAR - PORT. 114 - 12 TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA.rtf	7,00	
	Total da matéria	**7,00**	**R$ 212,59**
TOTAL DO OFICIO		**7,00**	**R$ 212,59**

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01976.369213 2 52940000021259

Cedente		Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional		1607-1 / 55573000-X	R$	0001	00000000001976369
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento	
4	04.196.645/0001-00	05/04/2012			212,59
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA
Av. Lagoa Feia, nº 606 - Formosinha
Formosa, GO - CEP: 73813-370

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1976369 enviado em 26/03/2012

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01976.369213 2 52940000021259

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					05/04/2012
Cedente					Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional					1607-1 / 55573000-X
Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
26/03/2012	4	ND	N	26/03/2012	00000000001976369
Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/841805	18 / 124	R$	0001	212,59	212,59

Instruções
A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 1976369 enviado em 26/03/2012

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA
Av. Lagoa Feia, nº 606 - Formosinha
Formosa, GO - CEP: 73813-370

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
30/03/2012
Seção 1 Página 118
Rubrica

PORTARIA Nº 114 , DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.019846/2008 e 53670.000223/1998, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de agosto de 2008, a permissão outorgada à **TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA** pela Portaria nº 200, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Formosa, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.019846/2008, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Formosa, Estado de Goiás, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2008.

2. A outorga foi deferida à **TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA** pela Portaria nº 200, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1988.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo de nº 53670.000223/1996, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 08 de agosto de 1998 a 08 de agosto de 2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 55, DE 3 DE FEVEREIRO 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000190/2002, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2002, a permissão outorgada a RÁDIO CIDADE DE CAMBUÍ LTDA., pela Portaria nº 81, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 40, de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1992, para executar sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 92, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.034407/2011, e em especial da Nota Técnica nº 3262/2011/CGLO/DEOC/SCE- MC, resolve:

Art. 1º Autorizar o Sistema TV Paulista Ltda., executante dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município de Goiânia, Estado de Goiás, utilizando o canal 49 - (quarenta e nove decalado para menos), outorga essa deferida pela Portaria MC nº 124, de 12 de março de 2002, a substituir a geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Fundação João Paulo II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 13 - (treze decalado para menos), no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 96, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004532/2010, e, em especial, da Nota Técnica nº 255/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Rio Antônio, executante dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Rio do Antônio, Estado de Bahia, utilizando o canal 9 (nove), outorga essa deferida pela Portaria MC nº 2.245, de 24 de setembro de 1980, a substituir a geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Televisão Itapoan S.A (programção básica da Rede Record), concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 5 (cinco), no Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 114, DE 2 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.019846/2008 e 53670.000223/1998, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de agosto de 2008, a permissão outorgada, à TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA., pela Portaria nº 200, de 05 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 08 de agosto de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Formosa, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 129, DE 2 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.057517/2008, e, em especial, da Nota Técnica nº 3464/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Extingir, de acordo com o parágrafo único do artigo 9 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a autorização deferida à Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, por meio da Portaria nº 1601, de 16 de julho de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 1982.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 131, DE 2 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043678/2011, e, em especial, da Nota Técnica nº 477/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TVCI - TV Comunicações Interativas Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7 (sete) , no município de Paranaguá, Estado do Paraná, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Maringá, Estado do Paraná, por meio do canal 35 (tinta e cinco), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 13 de fevereiro de 2012

No processo abaixo relacionado, onde o ex-empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr. Antônio Jorge Gomes Patrício interpôs o Recurso de Reconsideração em Pedido de Anistia com Fulcro na Lei nº. 11. 282, de 23.02.06, Decido conhecer do recurso e no mérito julgo improcedente o pedido recursal mantendo-se o indeferimento do pedido de anistia, com base no PARECER Nº. 1678/2011/MJIO/CGAA/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

Nome	Processo	Matrícula	DR	Admissão	Demissão
Antônio Jorge Gomes Patrício	53000.051630/2008-74	8.082.315-7	BA	26/03/1985	25/02/1999

No processo abaixo relacionado, onde o ex-empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr. Carlos Alberto Alves Santana interpôs o Recurso de Reconsideração em Pedido de Anistia com Fulcro na Lei nº. 11. 282, de 23.02.06, Decido conhecer do recurso e no mérito julgo improcedente o pedido recursal mantendo-se o indeferimento do pedido de anistia, com base no PARECER Nº. 1607/2011/MJIO/CGAA/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

Nome	Processo	Matrícula	DR	Admissão	Demissão
Carlos Alberto Alves Santana	53000.021144/2010-46	8.077.220-0	BA	13/06/1975	04/04/1998

No processo abaixo relacionado, onde o ex-empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr. Carlos Raimundo Pereira interpôs o Recurso de Reconsideração em Pedido de Anistia com Fulcro na Lei nº. 11. 282, de 23.02.06, Decido conhecer do recurso e no mérito julgo improcedente o pedido recursal mantendo-se o indeferimento do pedido de anistia, com base no PARECER Nº. 1687/2011/MJIO/CGAA/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

Nome	Processo	Matrícula	DR	Admissão	Demissão
Carlos Raimundo Pereira	53000.051298/2008-48	89054105	BA	15/07/1980	12/01/1996

No processo abaixo relacionado, onde o ex-empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr. Gilvando Ribeiro Alves interpôs o Recurso de Reconsideração em Pedido de Anistia com Fulcro na Lei nº. 11. 282, de 23.02.06, Decido conhecer do recurso e no mérito julgo improcedente o pedido recursal mantendo-se o indeferimento do pedido de anistia, com base no PARECER Nº. 1712/2011/MJIO/CGAA/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

Nome	Processo	Matrícula	DR	Admissão	Demissão
Gilvando Ribeiro Alves	53000.072039/2006-99	8.503.926-8	PE	26/06/1982	06/01/1998

No processo abaixo relacionado, onde o ex-empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr. João Valter Santos Neves interpôs o Recurso de Reconsideração em Pedido de Anistia com Fulcro na Lei nº. 11. 282, de 23.02.06, Decido conhecer do recurso e no mérito julgo improcedente o pedido recursal mantendo-se o indeferimento do pedido de anistia, com base no PARECER Nº. 1694/2011/MJIO/CGAA/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

0Nome	Processo	Matrícula	DR	Admissão	Demissão
João Valter Santos Neves	53000.033312/2009-11	8.081.220-1	BA	22/12/1980	01/12/1992

No processo abaixo relacionado, onde o ex-empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr. Laerte Barbosa dos Santos interpôs o Recurso de Reconsideração em Pedido de Anistia com Fulcro na Lei nº. 11. 282, de 23.02.06. Decido conhecer do recurso e no mérito julgo improcedente o pedido recursal mantendo-se o indeferimento do pedido de anistia, com base no PARECER Nº. 50/2012/MJIO/CGAA/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

Nome	Processo	Matrícula	DR	Admissão	Demissão
Laerte Barbosa dos Santos	53000.089663/2006-25	8.893.692-0	SP	25/06/1992	11/02/1998

No processo abaixo relacionado, onde o ex-empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr. Milton Monteiro de Lima interpôs o Recurso de Reconsideração em Pedido de Anistia com Fulcro na Lei nº. 11. 282, de 23.02.06. Decido conhecer do recurso e no mérito julgo improcedente o pedido recursal mantendo-se o indeferimento do pedido de anistia, com base no PARECER Nº. 1739/2011/MJIO/CGAA/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E IMPROCEDENTE.

Nome	Processo	Matrícula	DR	Admissão	Demissão
Milton Monteiro de Lima	53000.089689/2006-73	8.889.732-0	SP	09/08/1991	01/04/97

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012033000118

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processos nºs 53000.019846/2008 e 53670.000223/1998
Entidade: TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA
Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Formosa, Estado de Goiás, foi renovada por meio da Portaria nº 114, de 02 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 02 de abril de 2012

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

MNSF/mnsf/CGLO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 14 /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00115 2012
- 53000.023993/2010

MC 00116 2012
- 53000.004933/2007

MC 00117 2012 2 vol.
- 53000.055019/2006

MC 00118 2012
- 53000.026815/2009

MC 00119 2012 2 vol.
- 53000.010376/2008

MC 00120 2012 3 vol.
- 53000.037683/2007

MC 00123 2012 2 vol.
- 53000.012877/2010

MC 00125 2012 2 vol.
- 53740.000060/2002

MC 00126 2012 2 vol./ 53710.000337/97
- 53000.013274/2007

MC 00127 2012
- 53000.019846/2008 5 vol. / 53670.000223/98

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenador-Geral Substituta

OFATOSNORMATIVOS11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL E3 10C

COSMS
K.R009

ARQUIVAR

Arquivado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ARQUIVADO
DEL/MC/GO CAIXA Nº 41A
(RD)

13MA153670 000223/98-

DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Recebi

DATA

INTERESSADO:

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA (FM) **230**

ASSUNTO: CÓDIGO:

RENOVAÇÃO DE OUTORGA **005**

OUTROS DADOS:

Fistel - 1303009439 1

FORMOSA/GO

tempestivo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido nº
CPROD
18/08/03 Rubrica:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	**SEFIS**	**VP**	**13/05/98**	15			/ /
02	SEJUR	EJV	11/05/98	16			/ /
03	Secex	EXJ	25/05/98	17			/ /
04	SEJUR	EJV	04/08/98	18			/ /
05	SEFIS	VP	07/08/98	19			/ /
06	SEJUR	EJV	22/10/98	20			/ /
07	SECEX	047	30/10/98	21			/ /
08	CGOS		14/01/03	22			/ /
09	CGCE		02/12/09	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

A RÁDIO DO SEU RÁDIO

RÁDIO FM

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE GOIÁS

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., CGC nº 03.294.410/0001-80, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V. Sª se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela **PORTARIA Nº 200, de 05 de agosto de 1988**, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, às fls. 14923, de 08 de agosto de 1988, para explorar o serviço de radiodifusão de **FREQÜÊNCIA MODULADA**, na cidade de Formosa, Estado de Goiás.

Formosa, 06 de Maio de 1.998.

TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
INÊZ CHRISTINA BCHARA
SÓCIA-GERENTE

Contato em Brasília:

Fone: (061) 327 3710
Fax : (061) 327 1662

Tribunal de Contas do Município de Goiânia
Fl. 02

"Nesta data de ordem, formalizei o presente processo nº. _____ constituído, inicialmente, de 02 folhas, numeradas sequencialmente de 01 a 02.

Goiânia, 13 / 05 / 98

Elizete Simões Lopes Moreira
Téc. Administrativo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Fl. 03

PROCESSO: **53670.000223/98**
ENTIDADE : **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA**
SERVIÇO : **FREQUENCIA MODULADA**
LOCAL : **FORMOSA/GO**

- INFORMAÇÕES SEFIS Nº 044/98 -

Analisando o pedido de renovação de outorga, verificamos a irregularidade descrita abaixo.

A emissora será vistoriada pela equipe de Brasília.

IRREGULARIDADE PARA SER NOTIFICADA

1) Deverá ser apresentado o Laudo de Ensaio do Transmissor e do Amplificador de potência, além da respectiva ART.

Á vista do exposto, encaminho o presente ao Serviço Jurídico, para as providências determinadas no Manual de Orientação Jurídica.

Goiânia, 15 de maio de 1998.

CÉLIO JOSÉ DA COSTA
Chefe do Serviço de Fiscalização

MORE
ANATEL - SR - F I S T E L RR - GO RGE002

Fl. 04

CONSULTA DADOS CADASTRO SITAR DATA: 18/05/98

N O M E E N T I D A D E	CGC/CPF	N.FISTEL	UF	SERVICO
TIBRAS COMINICACAO LTDA	03294410000180	13030094391	GO	230
TIBRAS COMUNICACAO LTDA	03294410000180	13020272394	GO	251

>>> TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR CONSULTA <<<

OK

ANATEL - CA - COTISTA/ACIONISTA/DI RR - GO CA207

QUADRO SOCIETARIO DA ENTIDADE

ENTIDADE: TIBRAS COMUNICACAO LTDA
C G C...: 03.294.410/0001-80
TIPO....: SOCIEDADE LIMITADA
CAPITAL : 30.000,00 UNID.MON: REAIS
LOCAL...: FORMOSA - GO

NOME COTISTA, ACIONISTA OU DIRIGENTE	C P F	COTAS OU ACOES ORDIN.	ACOES PREFERENCIAIS	DIR
ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERN	368.778.161-53	15.000,00		
INEZ CHRISTINA MARCAL ROMEIRO	410.760.521-34	15.000,00		S

( ) M - VOLTA MENU F - FIM < ENTER > DATE 18/05/98 TIME 17:54

MORE

Fl. 05

FISTEL-DV: 130.202.723.94 - 04 SERVICO: 251 T.U.: 3 CGC/CPF: 03294410000180
NOME: TIBRAS COMUNICACAO LTDA >> << UF-COR.: GO

TRIB	NR.EST.	DATA-PAG.	VALOR-PAGO	VAL-UTILIZADO	ANO	DEBITO/FISTEL/EM REAIS	
TFF	00002	92/06/22	,00	57.992,88	91	QUITADO	,00
TFF	00002	93/03/31	,00	487.913,01	92	PARCIAL	,00
TFF	00002	94/03/30	9.176,07	9.176,07	92	PARCIAL	,00
TFF	00002	94/12/19	103,32	72,05	92	QUITADO	,00
TFF	00001	94/12/19	,00	16,63	93	QUITADO	,00
TFF	00001	94/12/19	,00	14,64	94	QUITADO	,00
TFF	00001	95/01/11	12,09	12,09	95	QUITADO	,00
TFI	000001	96/02/21	29,62	29,62	95	QUITADO	,00
TFF	000001	96/04/01	14,81	14,81	96	QUITADO	,00
TFI	00001	96/08/14	31,61	31,61	96	QUITADO	,00
TFF	000001	97/08/11	22,72	22,72	97	QUITADO	,00
TFF	000001	98/04/02	20,47	20,47	98	DEV.PARC	770,90

>> CJ - ANOS MARCADOS ACIMA ESTAO EM COBRANCA JUDICIAL - VERIFICAR COBRANCAS
>> TRIBUTOS 2129 E 2145(CARGA)- REFEREM-SE A PAGAMENTOS DE COBRANCA JUDICIAL
>> TOTAL DEBITOS EM >> REAIS << 98/05/18 .. E' DE ==> 770,90 REAIS

MORE

FISTEL-DV: 130.300.943.91 - 01 SERVICO: 230 T.U.: 3 CGC/CPF: 03294410000180

NOME: TIBRAS COMINICACAO LTDA >> << UF-COR.: GO

TRIB	NR.EST.	DATA-PAG.	VALOR-PAGO	VAL-UTILIZADO	ANO	DEBITO/FISTEL/EM REAIS	
TFF	00001	92/01/02	44.458,76	44.458,76	91	QUITADO	,00
TFF	00001	92/01/02	,00	17.489,56	92	PARCIAL	,00
TFF	00001	92/06/22	314.954,28	58.031,68	92	QUITADO	,00
TFF	00001	93/03/31	1463.739,02	651.848,89	93	QUITADO	,00
9999		93/03/31	811.890,13	811.890,13	93	CARGA	,00
TFF	00001	94/04/18	37.677,18	37.677,18	94	QUITADO	,00
TFF	00001	94/12/27	35,48	35,48	95	QUITADO	,00
TFF	000001	96/04/01	44,43	44,43	96	QUITADO	,00
TFF	000001	97/08/11	68,19	68,19	97	QUITADO	,00
1660	000000	00/00/00	,00	,00	97	DEV.TOT	525,13
1660	000000	00/00/00	,00	,00	97	DEV.TOT	857,63
1660	000000	97/12/03	591,20	591,20	97	QUITADO	,00
TFF	000001	98/04/06	61,43	61,43	98	DEV.PARC	7.082,

>> CJ - ANOS MARCADOS ACIMA ESTAO EM COBRANCA JUDICIAL - VERIFICAR COBRANCAS

>> TRIBUTOS 2129 E 2145(CARGA)- REFEREM-SE A PAGAMENTOS DE COBRANCA JUDICIAL

>> TOTAL DEBITOS EM >> REAIS << 98/05/18 .. E' DE ==> 8.465,48 REAIS

UNIDADE DE POSTAGEM/ BUREAU DE DEPOT

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ ----------

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ ----------

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

Ex-47

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

Processo nº

OFÍCIO Nº 725/98 - SEJUR/DMC/GO 53670.000223/98

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE 6/11/98

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Formosa

06 NOV 1998

BSB

CARIMBO

BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / No.	DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPÔT
CENTRAL	ER 0 4 8 9 0 4 2 1 2 BR	03 11 98

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
INÊZ CHRISTINA BCHARA

ENDEREÇO / ADRESSE
Av.Lagoa Feia nº 606 - Bairro Formosinha

CEP/ CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
7380-000	FORMOSA/GO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP/CODE POSTAL	CIDADE/LOCALITÉ	UF	
			BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia do MC em Goiás
Rua 13 Nº. 618 - Setor Oeste - 74.120-060
Goiânia - Goiás

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
X Raionesia L. Guimarães	

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

Fl. 06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MC EM GOIÁS
SERVIÇO JURÍDICO

OFÍCIO Nº 336 /98 - SEJUR/DMC/GO

Goiânia, 25 de maio de 1.998.

Relativamente ao pedido de renovação da outorga deferida a essa entidade para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Formosa, Estado de Goiás, cumpre-nos informar que o mesmo não se encontra devidamente instruído, faltando apresentar:

- **Laudo de ensaio do transmissor e do amplificador de potência, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;**
- **Certificado de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos referentes aos empregados e aos empregadores;**
- **Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas baixadas com o Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1.983, que passarão a regular as relações da permissionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido.**

Outrossim, consta em nossos registros débito de sua responsabilidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, referentes a duas multas originadas de Processos de Apuração de Infração no ano de 1997.

Em consequência o processo em questão permanecerá sobrestado até que sejam sanadas as faltas indicadas.

Atenciosamente,

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
Delegado do MC em Goiás
Substituto

Ilma. Sra.
INEZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO
*Gerente da **TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA***
Avenida Lagoa Feia, 606, Bairro Formosinha
73800-000 - FORMOSA/GO
PROCESSO Nº 53670.000223/98

EMA/ema

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE FM

NOTAS PRELIMINARES:

1 – O equipamento transmissor da emissora é composto do transmissor de FM marca Lys Electronic Ltda, modelo FM-1000E, ligado ao Amplificador de Potência marca STS, modelo STS-10FMAP

2 – A finalidade do Amplificador de Potência é aumentar a potência do transmissor FM-1000E, até o limite de potência autorizada para a emissora, não afetando as demais características deste transmissor ou do gerador de estéreo..

3 – O gerador de estéreo está localizado no estúdio da emissora.

1ª PARTE : TRANSMISSOR DE FM

1 - INTERESSADO

a) Nome:
Tibrás Comunicação Ltda.

b) Endereço completo:
Av. Lagoa Feia, 616
Formosa/GO

c) Nome e local da emissora:
Tibrás Comunicações Ltda.
Formosa-GO

2 - ENSAIO

a) Motivo:
Renovação de outorga da emissora

b) Endereço completo onde foi realizado
Morro na Fazenda Santa Belarmina
Formosa-GO

c) Data em que foi realizado
7 e 8 de maio de 1998

3 - FABRICANTE

a) Nome:
Lys Electronic Ltda.

b) Endereço:
Av. Meriti, n.° 5186- Vigário Geral
Rio de Janeiro-RJ

Fl. 09

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR
Principal

5 – MEDIÇÕES

5.1 Freqüência

a) Nominal: 91,3MHz

b) Medida em ambiente normal: 91,3MHZ

c) Variação máxima após 60 minutos de estabilização : 30Hz

5.2 Resposta de áudiofrequência: Ver Tabelas I II

5.3 Distorção harmônica: Ver Tabelas I e II

5.4 Nível de ruído FM: 62dB

5.5 Nível de Ruído AM: 58dB

5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios: 83dB (valor menos atenuado. medido após o amplificador)

5.7 Potência de saída: 500W (leitura direta)

6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 Gerador de Estéreo

a) Fabricante :
Orban Associates, Inc.

b) Modelo
Optimod FM 8100A/1, nº de série 1385681

6.2 Medições

a) Frequência da subportadora piloto : 19kHz

b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento: 0 kHz

6.3 Limites das variações das porcentagens de modulação da portadora pela subportadora piloto: 10%, desligável

6.4 Separação estereofônica: Ver Tabela III

6.5 Diafonia: Ver Tabela III

53670.000223/98

ECT BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO DE RÉCEPCION ☐ DE PAGAMENTO DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / No.	DATA DE POSTAGEM/DATE DE DÉPÔT
AG/CENTRAL	ER 3 7 3 6 6 3 3 2 1 BR	29.05.98

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE
Avenida Lagoa Feia,606,Bairro Formosinha

CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
73800-000	FORMOSA/GO

Coleção do M C e Cia
Fl. 07

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Delegacia do [illegible] em Goiás
Rua 13 Nº 618 - Setor Oeste - 74.120-060

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	
	Goiânia - Goiás		BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT
3/6/98	

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

CENTRAL DE GOIÂNIA
29 MAI 1998
CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ ----------

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE POSTE
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ ----------

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

OFÍCIO Nº 336/98-SEJUR/DMC/GO 41A(RP)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO /
BUREAU DE DESTINATION

FORMOSA
03 JUN 1998
CARIMBO

7 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

7.1 – Placa de identificação :

a) Fabricante : Lys Electronic Ltda
b) Modelo: FM-1000E
c) Data de fabricação : set/89
d) Número de série: 980205
e) Potência nominal : 1000W
f) Frequência : 91,3 MHz
g) Consumo :
h) Código de homologação : 0420/87

7.2 Medidores do Estágio Final de RF

a) de corrente contínua de placa : sim
b) de tensão contínua de placa : sim
c) de potência de saída : incidente (sim, 50%) / refletida (sim, 3%)

7.3 Existência de tomadas de amostras de RF:

a) Para modulação: sim
b) Para frequência: sim

7.4 Existência de Dispositivos de Segurança do Pessoal :

a) de descarga de capacitores : sim, por resistores de drenagem
b) gabinete metálico aterrado : sim .
c) interruptores de segurança para tensões superiores a 350V : "interlock" nas portas e acessos
d) ajustes com portas e tampas fechadas: .sim

7.5 Existência de dispositivos de proteção do transmissor :

a) dispositivo de proteção da fonte de alta tensão : sim, com temporizador .
b) proteção contra falta de ventilação forçada: sim, por micro-chave

2ª PARTE : AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA

1 - INTERESSADO

a) Nome:
Tibrás Comunicação Ltda

b) Endereço completo:
Av. Lagoa Feia, 616 – Formosa/GO

c) Nome e local da emissora
Tibrás Comunicação Ltda.
Formosa-GO

Delegacia do MC em Goiás
Fl. 11

2 - ENSAIO

a) Motivo:
Renovação de outorga da emissora

b) Endereço completo onde foi realizado
Morro na Fazenda Santa Belarmina
Formosa-GO

c) Data em que foi realizado:
7 e 8 de maio de 1998

3 - FABRICANTE

a) Nome:
STS – Santana Telecomunicações e Sistemas Ltda

b) Endereço:
Av Alfredo Nasser, Quadra 176, lote 2 – Bairro Estrela Dalva 2
Luziânia – GO

4 - FUNÇÃO DO AMPLIFICADOR

Transmissor principal

5 – MEDIÇÕES

5.1 Freqüência : Mesma resposta do transmissor-excitador

5.2 Resposta de audiofrequência: Mesma resposta do transmissor excitador

5.3 Distorção harmônica: Mesma resposta do transmissor-excitador

5.4 Nível de ruído FM: Mesma resposta do transmissor excitador

5.5 Nível de Ruído AM: Mesma resposta do transmissor-excitador

5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios: 83dB (valor menos atenuado)

5.7 Potência de saída: 3870W (método direto)

6 – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA:

Informações incluídas no laudo do transmissor-excitador

6.1 Separação estereofônica: Mesma resposta do transmissor-excitador

6.2 Diafonia: Mesma resposta do transmissor-excitador

7 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO AMPLIFICADOR

7.1 – Placa de identificação :

a) Fabricante : STS – Santana Telecomunicações e Sistemas Ltda.
b) Modelo : STS-10FMAP
c) Freq. : 88-108MHz
d) Nº de série : 0002
e) Potência nominal: 10/2kW
f) Data fab: 25-10-95
g) Consumo : 17000VA (10kW)
h) Cert. MC DNFI : 05295-XXX329
i) Alimentação : 220 x 3

7.2 Medidores do Estágio Final de RF

a) de corrente contínua de placa : sim
b) de tensão contínua de placa : sim
d) de potência de saída : incidente (sim) / refletida (sim)

7.3 Existência de tomadas de amostras de RF:

a) Para modulação: sim
b) Para frequência: sim

7.4 Existência de Dispositivos de Segurança do Pessoal :

a) de descarga de capacitores : sim
b) gabinete metálico aterrado : sim .
c) interruptores de segurança para tensões superiores a 350V : sim
d) ajustes com portas e tampas fechadas: sim

7.5 Existência de dispositivos de proteção do transmissor :

a) dispositivo de proteção da fonte de alta tensão : sim, com temporizador .
b) proteção contra falta de ventilação forçada: sim, por micro-chave

Polícia Federal
Fl. 13

APARELHAGEM UTILIZADA

1 – Frequencímetro marca ANALOG, modelo 81000

2 – Monitor de FM marca Belair, modelo FMS-IFMM

3 – Gerador de áudio marca SINCLAIR, modelo SFG-4000

4 – Medidor de distorção marca B&W, modelo 410

5 – Medidor de campo marca Jerrold/Texscan Corp, modelo 727

6 – Medidor de potência marca BIRD modelo 4805

7 – Carga artificial marca DIELECTRIC, modelo 5975

8 – Secção de linha marca BIRD, modelo 4805.000

Delegacia do M C em Goiás
Fl. 14

Tabela I : Resposta de áudio (dBm) e distorção harmônica (%) em estereofonia

Frequência Hz	25% mod			50% mod			90% mod		
	Canal E	Canal D	Dist	Canal E	Canal D	Dist	Canal E	Canal D	Dist
50	-1,8	-1,8	0,35	4,2	4,2	0,29	10,2	10,2	0,2
100	-1,8	-1,8	0,34	4,2	4,2	0,28	10,2	10,2	0,2
400	-2,0	-2,0	0,34	4,0	4,0	0,29	10,0	10,0	0,2
1000	-2,5	-2,6	0,32	3,5	3,5	0,28	9,5	9,4	0,2
5000	-9,4	-9,4	0,35	-3,5	-3,5	0,32	2,5	2,6	0,22
7500	-12,5	-12,5	0,38	-6,5	-6,5	0,32	-0,5	-0,5	0,26
10000	-14,5	-14,5	0,37	-8,5	-8,5	0,31	-2,5	-2,5	0,28
15000	-18,0	-18,0	0,38	-12,0	-12,0	0,30	-6,0	-6,0	0,24

Pré-enfase : 75 μs

Tabela II : Resposta de áudio (dBm) e distorção harmônica (%) para monofonia

Frequência Hz	25% mod		50% mod		100% mod	
	Nível	Distorção	Nível	Distorção	Nível	Distorção
50	-1,8	0,17	4,0	0,17	10,0	0,35
100	-1,8	0,20	4,0	0,16	10,0	0,32
400	-2,0	0,34	4,0	0,18	10,0	0,30
1000	-2,5	0,14	3,5	0,11	9,4	0,20
5000	-9,5	0,30	-3,5	0,17	2,5	0,18
7500	-12,7	0,30	-6,7	0,19	-0,7	0,18
10000	-15,4	0,35	-9,4	0,20	-3,4	0,17
15000	-19,0	0,35	-13,0	0,28	-7,0	0,20

Pré-ênfase : 75μs

Tabela III : Separação estereofônica e diafonia

Frequência Hz	Canal D	Canal E	Diafonia	
	Separação do canal E (dB)	Separação do canal D (dB)	E+D no E-D (dB)	E-D no E+D (dB)
50	53	55	65	53
100	54	55	65	53
400	55	56	65	53
1000	55	56	57,5	52
5000	53	53	51	49
7500	52	52	51	48,5
10000	52,5	52,5	51	49
15000	42,5	42	52,5	52,5

Percentagem de modulação : 90%

Coleção de Mapas
Fl. 15

DECLARAÇÕES

Declaração do profissional habilitado :

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor e amplificador de potência a que se refere. O presente laudo consta de 8 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso.

Brasília, 08 de maio de 1998

Nome: Antonio T. Marinho
CREA : 930 D/DF
CPF : 003256351-53

Parecer Conclusivo :

Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n.º 914, de 05 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de frequência modulada e amplificador de potência a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis.

Brasília, 08 de maio de 1998.

Nome: Antonio T. Marinho
CREA: 930D/DF
CPF : 003256351-53

Declaração do interessado:

Na qualidade de representante legal da Tibrás Comunicação Ltda., DECLARO que o Sr. Antonio T. Marinho esteve no endereço abaixo nos dias 07 e 08 de maio de 1998, ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por Lys Electronic Ltda, modelo FM-1000E, série n.º 980205 com potência nominal de 1kW, e o Amplificador de Potência fabricado por STS-Santana Telecomunicações e Sistemas Ltda, modelo STS-10FMAP, nº de série 0002, com potência nominal de 2/10kW.

Local do ensaio: Morro Fazenda Santa Belarmina, Formosa-GO

Brasília, 08 de maio de 1998.

Nome: Inês Christina Bchara
Cargo que exerce na entidade : Gerente

Fl. 16

M. TRABALHO - CREA/DF
Sr. Presidente do CREA/DF

A.R.T.

Nº PROCESSO 05485

Solicito registro, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, das atividades abaixo especificadas, com os seguintes dados:

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura - D.F.

ASS. FUNCIONÁRIO

A

LOCAL DA OBRA OU (SERVIÇO): BRASILIA - DF

INTERESSADO: TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº | VÁLIDO: | ATÉ CONCLUSÃO | ATÉ DIA

B

PROJETOS	ESPÉCIE	TÍTULO E NOME DO PROFISSIONAL	CREA	NOME DA FIRMA E.R.F
	Arquitetura			
	I. Elet./Tel.			
	I. Hid/San.			
	C. Est./ Fund.			

C

SERVIÇOS/OBRAS					
	R.T.:	ANTONIO TEIXEIRA MARINHO	930 D/DF	ENG ELETRICISTA - OP. ELETRÔNICA	
	NATUREZA DA OBRA		FINALIDADE	Nº PAV.	
	ÁREAS (m²) - INICIAL		REF. C/ ACRÉSCIMO	TOTAL	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR E AMPLIFICADOR DE FM, LYS FM-1000 E E STS-10FMAP, P/ RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA EMISSORA			

D

VALOR DA OBRA (SERVIÇO) -R$

REGIME DE TRABALHO | CO-AUTOR PROJETOS | HON. PROF. R$ | CO-RTs

OBSERVAÇÕES

E

DE ACORDO
Ass. Contratante - CPF/CGC

END.:

BRASÍLIA, 08 / 05 / 98

Antonio S. Marinho 003256351-53
Ass. RT - CPF/CGC

END.: SCN QD 6 BLA SL 419

Multpel 2109 - 12x6

(PREENCHER TODAS AS VIAS À MÁQUINA - A VIA DO CREA EM SEPARADO)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

CREA-DF

SGAS Q. 901 LOTE 72 - FONE: (061) 321-3001 FAX: (061) 321-1581 - CEP 70390-010 BRASÍLIA-DF

Fl. 17

RECIBO DE TESOURARIA Nº 08972/1998 CGC-MF Nº 00.304.725/0001-73

Nº CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
1990.01-2	LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR	7,40

7,40MC22843

Total: 7,40

Recebemos de(a) TIBRAS COMUNICACAO LTDA

BB 341301010319459B

Data: 19/05/1998

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBS: Certidões e/ou Carteiras só serão entregues mediante apresentação deste recibo.

SINTERP

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Publicidade e Similares de GO/TO
(TV a Cabo, MMDS-TVA, DISTV, Administrativos de TV, Rádios, Jornais e Revistas, Radialistas e Publicitários)
FILIADO AO DIEESE - FITERT - CUT

CERTIDÃO

Certifico, para fins de renovação de outorga junto a Delegacia do Ministério dos Transportes e Comunicação, que a Empresa "TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA", está quites com suas obrigações junto a este Sindicato, não constando portanto nenhum débito.

Por ser verdade, firmo a presente, para que tenha seus efeitos legais.

Goiânia, 14 de maio de 1998

Atenciosamente,

Liorcino Mendes Pereira Filho
PRESIDENTE

Rua Pedro Viglano, 175 - Centro, CEP 74 055-220 - Goiânia - Goiás, **Fone: (062) 22**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MC EM GOIÁS
SERVIÇO JURÍDICO

Fl. 19

Processo nº: 53670.000223/98
Interessada: **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA**
Assunto: Renovação de Outorga

DESPACHO Nº 128 /98

A vista da juntada às fls. 08/15 e 16, do Laudo de Ensaio de Transmissor com a respectiva Anotação de responsabilidade Técnica - ART, preliminarmente, ouça-se sobre a juntada o Serviço de Fiscalização - SEFIS, desta Delegacia.

Volte-nos após.

Goiânia, 10 de agosto de 1998.

JACIARA DA SILVA ROCHA
Chefe do Serviço Jurídico - SEJUR

53670.000517/98

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

312-2348/49

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE: Tibiá Comunicação LTDA

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO: Fazenda Sta Belarmina

SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em FM

Em conseqüência das irregularidades constatadas na vistoria ora realizada e, independentemente das sanções cabíveis em decorrência do "Processo de Apuração de Infração" a ser instaurado, fica essa entidade notificada a sanar, nos prazos indicados, as irregularidades relacionadas na Coluna "IRREGULAR (I)" do Laudo de Vistoria Técnica nº DF/ESP.011/98 bem como a exercer **o direito de defesa dentro do prazo de 05 (cinco) dias**, a contar desta data, junto ao Ministério, situado à ....., de acordo com o artigo 66 do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), instituído pela Lei 4.117 de 27.08.62, complementado e modificado pelo Decreto-Lei 236 de 28.02.67.

Referidas irregularidades caracterizam infração , sujeitando, portanto, essa entidade às sanções legais previstas na **legislação pertinente, relacionada no verso do presente Termo,** conforme item (ns) .....

Para constar, lavrei o presente Termo , em duas vias de igual teor e forma, assinadas por mim e pelo representante da Entidade, ficando uma em poder deste, com cópia do Laudo De Vistoria Técnica Nº DF/ESP.011/98

Local: Formosa - Go Data: 19/08/98

Agente de Fiscalização: Sebastião Ivany Estula Credencial: 000.027-8

Assinatura: ..... Matrícula : .....

Agente de Fiscalização: Wagner de S. Pinto Credencial: 015

Assinatura: ..... Matrícula : .....

Representante: Emerson Kronjekes Cargo: Coord. de Programação

Assinatura: ..... Identidade: 1770031 SSP-DF

ANATEL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA	LAUDO Nº DF/ESR011/98

MOTIVO DA VISTORIA: [ ] ESPECIAL [ ] LICENCIAMENTO [X] RENOVAÇÃO [ ] ENQUADR. PBFM
[ ] ALTERAÇÃO TÉCNICA [ ] PERIÓDICA [ ] RADIOINTERFERÊNCIA [ ] ROTINEIRA 21

DESCRIÇÃO	R	I	ENQUADRAMENTO (artigo/item)		PRAZO PARA REGULARIZAR
1 - IDENTIFICAÇÃO					
1.1 - Nome/ Razão Social:			RSR		
TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA	X		art.28, it.10		10 dias
1.2 - Nome Fantasia:	X				
1.3 - Cidade: FORMOSA UF: GO	X				
TELEFONE: 631 4582 FAC-SIMILE: 327-1662					
1.4 - Indicativo de Chamada: ZYC-557	X		art. 28 it.12-j		Imediato
1.5 - Horário de Funcionamento: Ilimitado (X)			N 03/87	RSR	
Limitado ( ) De: às Hs			9.6	46	Imediato
1.6 - Licença de funcionamento junto aos Equipamentos	X		9.3.2	45	05 dias
2 - ESTAÇÃO TRANSMISSORA					
Endereço do Transmissor e Sistema Irradiante:			N 07/80	RSR	
Autorizado: Fazenda Stª Belarmina - Morro da Rifânia.	X		VII 2.1	46	
Coordenadas Geográficas :	X		46 RSR		
Verificado : O mesmo					
Coordenadas Geográficas:					

2.1 - SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

	PBFM/PAL	CONSTATADO			N07/80	RSR	
2.1.1 - Fabricante	STS-4M	STS-4M	X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.2 - Modelo					7.3.1.1	46	30 dias
2.1.3 - Número de Elementos	4	Sup.	X		7.3.1.1	46	
		Inf.					30 dias
2.1.4 - Polarização	circ.		X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.5 - Altura do Centro Geométrico até		m(SUP)			7.3.1.1 e 7.3.2	46	
a Base da Torre (Solo)	35,28(m)	m(INF)	X		7.3.1.1 e 7.3.2	46	30 dias
2.1.6 - Azimute de Orientação	('NV)	('NV)			7.3.1.1	46	30 dias
(X) Onidirecional ( ) Direcional			X				
2.1.7 - Linha de Transmissão							
2.1.7.1 - Fabricante:	KMP		X		7.3.1.1	46	30 dias
2.1.7.2 - Modelo:	CELFLEX		X		7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.1.7.3 - Comprimento: .			X		7.3.1.1 N07/80		30 dias

LEGENDA : R - Regular I - Irregular

DnFI -

2.1.8 - Condutor(es) Externo(s) da(s) Linha(s) de Transmissão Ligado(s) à Terra			X		7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.1.9 - Para-Raios			X		7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.2 - SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR							
	PBFM/PAL	CONSTATADO			N 07/80	RSR	
2.2.1 - Fabricante	—	—	—	—	7.3.1.1	46	30 dias
2.2.2 - Modelo	—	—	—	—	7.3.1.1	46	30 dias
2.2.3 - Número de Elementos	—	— Sup.	—	—	7.3.1.1	46	
	—	— Inf.	—	—			30 dias
2.2.4 - Polarização	—	—	—	—	7.3.1.1	46	
2.2.5 - Altura do Centro Geométrico até		m(SUP)	—	—	7.3.11 e 7.3.2	46	
a Base da Torre (SOLO)	— (m)	— m(INF)	—	—	7.3.1.1 e 7.32	46	30 dias
2.2.6 - Azimute de Orientação	— ('NV)	— ('NV)	—	—	7.3.1.1	46	30 dias
2.2.7 - Linha de Transmissão							
2.2.7.1 - Fabricante:	—	—	—	—	7.3.1.1	46	30 dias
2.2.7.2 - Modelo:	—	—	—	—	7.3.11 N07/80		30 dias
2.2.7.3 - Comprimento:	—	—	—	—	7.3.1.1 N07/80		30 dias
2.2.8 - Condutor(es) Externo(s) da(s) Linha(s) de Transmissão Ligado(s) à Terra			—	—	7.3.1.1 N 07/80		30 dias
2.3 - EQUIPAMENTOS							
2.3.1 - Transmissor Principal	AUTORIZADO	CONSTATADO			N07/80	RSR	
2.3.1.1 - Fabricante	Lys	Lys	X		8.1.3	46	05 dias
2.3.1.2 - Modelo	FM-1000ME	FM.1000ME	X		8.1.3	46	05 dias
2.3.1.3 - Certificação	0135/89		X		8.1.2	46	05 dias
2.3.1.4 - Potência de Operação	3,87	2,0 (KW)Sup.		*	9.4.1 N07/80		
		(KW) Inf.					30 dias
2.3.1.5 - Medidor de Tensão de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.6 - Medidor de Corrente de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.7 - Medidor de Potência de Saída Incidente e Refletida			X		8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.1.8 - Tomada de RF para Monitor de Modulação			X		8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.1.9 - Tomada de RF para Medição de Freqüência			X		8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.1.10 - Proteção Contra Falta de Resfriamento Forçado (quando aplicável)			X		8.3.1.1 N07/80		60 dias
2.3.1.11 - Plaqueta de Identificação			X		8.3.1-p N07/80		15 dias
		MEDIDAS			N 07/80	RSR	
2.3.1.12 - Freqüência: 91.300 MHz		91,300278 MHz	X		3.1	46	
2.3.1.13 - Tolerância de Freqüência da Portadora		Hz	X		3.2.3 N07/80		05 dias
2.3.1.14 - Nível de Modulação: inf.a 85% ou sup. a 100%		115 (%)		*	8.3.1 e 9.5 N07/80		05 dias
2.3.1.15 - Pot. da Portadora: sup. ou inf. a 10% da nominal		(Watts)		*	9.4.1 N07/80		05 dias
2.3.1.16 - Ocorrências de Harmônicos e Espúrios Vide verso		(dB)		*	8.3.1-d-e-f e 3.2.7 N07/80		
2.3.1.17 - Inibidor de Potência (se for o caso)			—	—	8.3.1, obs.2°- N 07/80		
2.3.1.18 - Resistores de drenagem nas Fontes de Alta Tensão			X		8.3.1-j N07/80		15 dias
2.3.1.19 - Interruptores em Portas e Tampas Onde Existam Tensões >350 Volts			X		8.3.1-n N07/80		05 dias
2.3.1.20 - Gabinete com as Partes Exposta ao Operador Interligadas à Terra			X		8.3.1-m N07/80		05 dias

Medição de Intensidade de Campo.

Fundamental 91,3 MHz

40,7
9,1 — correção
49,8

2º harm. 182,6 MHz

111,8
3,2
115,0

115,0
49,8
-65,2 dBµ ← Irregular.

Cálculo da Atenuação p/ Pot = 3,87 KW.

$10 \log \frac{3,87}{1\,KW} = 10 \log 3,87 = 10 \times 0,5877 = 5,87$

$\text{Atenuação} = -(73 + P\,dBW) = -\left(73 + 10 \log \frac{Pot.}{1\,KW}\right) =$

$-(73 + 5,87) = -78,87\ dB$

Valor correto de atenuação p/ a Pot. 3,87 KW.

2.3.1.21 - Ajuste Externo dos Circuitos com Tensões > 350 Volts	X		8.3.1-o N07/80	30 dias

2.3.1.22 - Fonte de Alta Tensão com Proteção Contra Sobre Carga:			8.1.4 N07/80		30 dias
2.3.2 -Transmissor Auxiliar(obrigatório classe "E")			8.1.4 N07/80	46 RSR	30 dias
( ) Inexistente ( ) Inoperante ( ) Não Instalado ( ) Não Autorizado					
	AUTORIZADO	CONSTATADO	N07/80	RSR	
2.3.2.1 - Fabricante	—	—	IX.4	46	05 dias
2.3.2.2 - Modelo	—	—	IX.2	46	05 dias
2.3.2.3 - Certificação	—	—	IX.2	46	05 dias
2.3.2.4 - Potência de Operação:	—	—	9.4.1 - N 07/80		
2.3.2.5 - Medidor de Tensão de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.6 - Medidor de Corrente de Placa ou Coletor no Estágio Final de RF			8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.7 - Medidor de Potência de Saída Incidente e Refletida			8.3.1-g N07/80		30 dias
2.3.2.8 - Tomada de RF para Monitor de Modulação			8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.2.9 - Tomada de RF para Medição de Freqüência			8.3.1-h N07/80		30 dias
2.3.2.10 - Proteção Contra Falta de Resfriamento Forçado (quando aplicável)			8.3.1.1 N07/80		60 dias
2.3.2.11 - Plaqueta de Identificação			8.3.1-p N07/80		15 dias
	MEDIDAS		N 07/80		
2.3.2.12 - Tolerância de Freqüência da Portadora	— (Hz)		3.2.3		05 dias
2.3.2.13 - Nível de Modulação: inf. a 85% ou sup.a 100%	— (%)		8.3.1 e 9.5		05 dias
2.3.2.14 - Potência da portadora: sup. ou inf. a 10% da nominal	— (Watts)		9.4.1		30 dias
2.3.2.15 - Ocorrências de Harmônicos e Espúrios	— (dB)		8.3.1 - "d-e-f " / 3.2.7		
2.3.2.16 - Inibidor de Potência (se for o caso)			8.3.1, obs.2°		
2.3.2.17 - Resistores de drenagem nas Fontes de Alta Tensão			8.3.1-j		15 dias
2.3.2.18 - Interruptores em Portas e Tampas Onde Existam Tensões ≥350 Volts			8.3.1-n		05 dias
2.3.2.19 - Gabinete com as Partes Exposta ao Operador Interligadas à Terra			8.3.1-m		05 dias
2.3.2.20 - Ajuste Externo dos Circuitos com Tensões > 350 Volts			8.3.1-o		30 dias
2.3.2.21 - Fonte de Alta Tensão com Proteção Contra Sobre Carga:			8.1.4		30 dias
2.3.3 - Outros Equipamentos de Uso Compulsório					
2.3.3.1 - Limitador de Modulação ( ) Inoperante ( ) Inexistente	X		8.3.2/8.1.5		30 dias
2.3.3.2 - Monitor de Modulação ( ) Inoperante ( ) Inexistente	X		8.3.3/8.1.6		30 dias
3 - INSTALAÇÕES					
3.1 - Proteção ou Aviso nas Partes Elétricas com Tensões > 350 Volts	X		7.4.2.1 N07/80		05 dias
3.2 - Via de Telecomuniação entre o Estúdio Principal e a Estação Transmissora celular	X		7.2.4 N07/80	Port.MC 26/96	30 dias
4 - ESTÚDIOS					
4.1 - Estúdio Principal					
Endereço:					
Autorizado : AV. LAGOA FEIA 616	X		46 RSR		07 dias
Verificado: AV. LAGOA FEIA 616					
	X				

LEGENDA : R - Regular I - Irregular **DnFI -**

004 LV

4.1.1 - Condições Operacionais	X		Port.MC 26/96	05 dias
4.1.2 - Equipamento de Gravação de Áudio	X		Port.MC 26/96	05 dias
4.1.3 - Grava Programação	X		71 caput CBT	Imediato
4.1.4 - Arquiva Noticiosos	X		71 ,parágrafo 2° CBT	Imediato
4.1.5 - Rubrica Noticiosos	X		71 ,parágrafo 2° CBT	Imediato
4.2 - Estúdio Auxiliar				
Endereço :				
Autorizado :			46 RSR	07 dias
Verificado :				
4.2.1 - Condições Operacionais	X		Port.MC 26/96	05 dias
5 - Situação Quanto ao FISTEL: TFI ( ) TFF (X)	X			05 dias
6 - Impedimentos ou Dificultação à Ação do Agente de Fiscalização	X		9 RSR	

LOCAL: Formosa - GO DATA: 18/19 08/98

REPRESENTANTE DA ENTIDADE : Emerson Kronieques CARGO : Coord. de Programação

IDENTIDADE : 1770031 SSP-DF ASSINATURA : _____

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO : Sebastião Ivany Estrela CREDENCIAL : 000.27-8

ASSINATURA : _____

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO : Ubyrajara de Silva Pinto CREDENCIAL : 015

ASSINATURA : _____

obs: As medições de intensidade de campo foram medidas usando a Unidade móvel de Radiomonitoragem.

LEGENDA : R - Regular I - Irregular **DnFI -**
004 LV

MINISTERIO DAS COMUNICACOES
DEL-MC/GO
SERVICO DE FISCALIZACAO
ATVFIS-SISTEMA DE CONTROLE INTEGRADO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO

RELATORIO DE ANTECEDENTES INFRACIONAIS Emitido em: 22/10/98 Pag 001

Entidade: TIBRAS COMUNICACAO LTDA. Servico: FM
Local/UF: FORMOSA/GO

Processo: 357/90 Servico: FM Data: 27/07/90
Ato: DESP DG DE 28/08/91 **Sancao: AROUIV Valor: *********
Enquadramento: ITEM 9.5 DA INST NORMATIVA 07/80 APROV PORTARIAZ SG/248 DE 23

Processo: 059/91 Servico: FM Data: 07/02/91
Ato: DESP. DG. DE 27/05/92 **Sancao: ADVERTENCIA Valor: *********
Enquadramento: ITEM 9.5 N 07/80, C/RED. PORT. SG 017, ITEM 34 ARTIGO 122 DO

Processo: 230/91 Serviço: FM Data: 27/05/92
Ato: DESP. DG. DE 27/05/92 **Sancao: ADVERTENCIA Valor: *********
Enquadramento: ITEM 9.5, N 07/80, APROV. PORT. SG 017, ITEM 34 DO ARTIGO 122

Processo: 523/90 Serviço: FM Data: 19/10/90
Ato: DESPACHO DG DE 11/01/91 **Sancao: ADVERTENCIA Valor: *********
Enquadramento: ITEM 9.5 N 07/80, APROVADO PORTARIA SG 248/80 C/C ARTIGO 122,

Processo: 0186/96 Serviço: FM Data: 22/05/96
Ato: PORT. 331 DE 13/05/97 **Sancao: MULTA Valor: RS 857,64**
Enquadramento: ART. 122 ITEM 34 DO RSR E ITENS 3.2.7 E 8.3.1 LETRA P N. 07/8

Processo: 14.159/96 Serviço: FM Data: 30/10/96
Ato: PORT N 1078 DE 03/09/97 **Sancao: MULTA Valor: RS 525,14**
Enquadramento: ITEM 8.3.1 LETRA d,e,f E 3.2.7 DA NORMA 07/80

*** Processamento Concluido *‡**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO: 53670.000223/98
ENTIDADE: **TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA**
SERVIÇO : RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA
LOCAL : FORMOSA- GOIÁS

- INFORMAÇÃO SEFIS Nº 114/98 –

Analisando o pedido de renovação de outorga, verificamos as irregularidades descritas abaixo.

A emissora foi vistoriada dia 19/08/98, sendo que apresentou as falhas conforme descrito abaixo e conforme Laudo ás fls. 20 a 24, razão pela qual foi aberto o PAI nº 53670.000517/98.

IRREGULARIDADES PARA SEREM NOTIFICADAS

Persistem as irregularidades técnicas detectadas nessa emissora, no dia 19/08/98, descritas abaixo, sendo que a correção das mesmas deverá ser provada através de laudo de engenheiro responsável:

1 – Potência de Operação abaixo do autorizado
2 – Operando com nível de modulação acima do permitido
3 – Ocorrência de Harmônico , valor medido do 2º Harmônico –65,2 dB em relação à fundamental.

À vista do exposto, encaminho o presente processo ao Serviço Jurídico da DMC-GO para as providências determinadas no Manual de Orientação Jurídica.

Goiânia, 22 de outubro de 1998.

CÉLIO JOSÉ DA COSTA
Chefe da Fiscalização Direta

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 1º / 11 / 1995
PAGINA 17.475
ANOTADO POR: Célia

Fl. 27

Portaria nº 264 , de 27 de outubro de 1995

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 96, item 3, alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29109.000150/88,

R E S O L V E:

I. Autorizar a TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Formosa, Estado de Góias, a efetuar a transferência indireta da permissão que lhe foi outorgada para outro grupo de cotistas, em razão de sucessivas transferências de cotas representativas do seu capital social, que passará a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

II. Autorizar, ainda, que a mesma entidade proceda o aumento de seu capital social de CR$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros) para R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de cotas no valor nominal de R$ 0,01 (hum centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R$
ADRIANA SOBRAL MANDARINO BERNARDES	1.500.000	15.000,00
INEZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA	1.500.000	15.000,00
TOTAL	**3.000.000**	**30.000,00**

III. Determinar, nos termos do art. 97 do mesmo Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo as transferências ora autorizadas, arquivadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, para aprovação deste Ministério, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando X Ferreira

FERNANDO XAVIER FERREIRA

PUBLICADO NO D.O. DE 08/ 8 /1988

Fl. 28

Portaria nº 200 , de 05 de agosto de 1988.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.001111/88, (Edital nº 55/88), resolve:

I - Outorgar permissão à TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Formosa, Estado de Goiás.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MC EM GOIÁS
SERVIÇO JURÍDICO

Fl. 29

OFÍCIO Nº725/98 - SEJUR/DRMC/GO

Goiânia, 27 de outubro de 1998.

Senhora Gerente,

A par de nossos cumprimentos, servimo-nos do presente para comunicar a V.Sa., que o seu requerimento objetivando a renovação da outorga deferida a TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Formosa, Estado de Goiás, não se encontra devidamente instruído, faltando apresentar:

- **Certificado de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos referentes ao empregador;**
- **Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas baixadas com o Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1.983, que passarão a regular as relações da permissionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido;**
- **Persistem as irregularidades técnicas detectadas nessa emissora, no dia 19/08/98, descritas abaixo, sendo que a correção das mesmas deverá ser provada através de laudo de engenheiro responsável:**

a - Potência de Operação abaixo do autorizado;

b - Operando com nível de modulação acima do permitido;

c - Ocorrência de harmônico – valor medido do 2º harmônico – 65,2 dB em relação à fundamental.

Outrossim, consta em nossos registros débito de sua responsabilidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

Em consequência do acima exposto, o processo em referência permanecerá sobrestado até que sejam sanadas as falhas supracitadas.

Atenciosamente,

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
Delegado Interino do MC em Goiás

Ilma. Sra.
INÊZ CHRISTINA BCHARA
Avenida Lagoa Feia nº 606 – Bairro Formosinha
7380-000 - Formosa - Goiás
Processo nº 53670.000223/98

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
SERVIÇO DE OUTORGA E JURÍDICO

REFERÊNCIA:	PROCESSO N.º	53670.000223/98
INTERESSADO(A):	TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.	

DESPACHO N.º 105/2002

Considerando o tempo decorrido, sugerimos o encaminhamento do presente processo ao ER-7 da ANATEL para que o setor competente (GFIS) preste as seguintes informações acerca da situação atual da entidade para subsidiar a análise do presente processo de renovação:

a) informar se foram sanadas as irregularidades indicadas na informação de fl. 26, realizando-se nova vistoria se necessário, e mencionando ao final as atuais irregularidades, se houver;

b) informar também sobre eventuais providências tomadas pela entidade relativamente às irregularidades porventura encontradas na vistoria;

c) verificar se para cada transmissor autorizado foi apresentado o respectivo laudo de ensaio, analisando-o(s);

d) informar se os equipamentos atendem a todos os requisitos mínimos exigidos, caso contrário, detalhar as falhas, indicando as exigências a serem formuladas.

Como se trata de processo de renovação de outorga, solicitamos que seja prestada a informação solicitada, para que esta Delegacia do MC proceda ao encaminhamento de ofício à entidade, se for o caso.

Goiânia, 15 de março de 2002.

ENÉAS VIEIRA PINTO JÚNIOR
Assistente Jurídico/AGU

DE ACORDO.

Encaminhem-se os autos ao ER-7, conforme proposto.

Goiânia, 15 de março de 2002.

JOSÉ PRAXEDES PEREIRA DA SILVA
Delegado Interino do MC em Goiás
Substituto

A KROZ FT

Welsom D'Niz Macedo e Silva
GERENTE REGIONAL - GO/MS/MT/TO

14/03/02

ANATEL

AUTO DE INFRAÇÃO
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº 0001DF20020072

DATA 10/05/2002 HORA 11:30

ANATEL FL. 320

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade: **TIBRAS COMUNICAÇÕES LTDA**

CPF / CNPJ: **03.294.410/001-80**

Local de Instalação: **Av. LAGOA FEIA, 606**

Tipo de Serviço: **RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

Município / Distrito: **FORMOSA**

UF: **DF**

Representante da Entidade no ato da fiscalização: José Humberto Pereira

Identidade / Orgão Emissor: 427742 SSP/DF

Função na Entidade: Técnico de manutenção

CPF: —

II - Fundamentação legal

Conforme estabelece o inciso IX do Art. 19 c/c Parágrafo único, do artigo 211, da Lei n.º 9.472/97, e com a competência a mim(nós) atribuída pelo Regimento Inteno, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Autarquia Federal, com Sede e Foro em Brasília-DF, situada à Quadra 06, Bloco "H", Edifício Ministro Sérgio Motta, Setor de Autarquias Sul - SAUS, CEP 70070-940, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19/07/2001, serve o presente como notificação a entidade vistoriada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento deste, oferecer suas razões de defesa e indicar as provas que pretende produzir, sob pena de revelia, em atendimento ao Art. 66 da da Lei n.º 4.117, de 27/02/62 - Código Brasileiro de Telecomunicações - com redação dada pelo Decreto - Lei n.º 236, de 28/02/67. A defesa deverá ser dirigida a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no seguinte endereço:

SAS QUADRA 06 BLOCO H EDIFICIO MIN. SERGIO MOTA CEP 70070-940 - SAUS - BRASILIA-DF.

Neste ato, fica consignado o prazo máximo de 30 dia (as) para que a entidade regularize a(s) infrações apontadas neste instrumento, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, bem como poderá ter sua pena agravada por reincidência específica nos termos do artigo 61, alínea "c", da Lei 4.117/62, com a redação dada pelo Decreto n.º 236/67.

III - Descrição das Irregularidades

ANEXO

IV - Identificação dos Presentes no Ato da Fiscalização

Para constar, lavrei(amos) o presente Termo, em duas vias, de igual teor, que vão assinadas por mim(nós), pelo representante do interessado e testemunha(s), ficando uma das vias em poder do mesmo.

Ass. _____ Agente de Fiscalização

Nome: **JOÃO GARCIA LEMES**

Credencial Nº 0021-7

Ass. _____ Agente de Fiscalização

Nome: **SALVADOR SANTANA CESAR**

Credencial Nº 0029-1

Ass. _____ Testemunha

Nome: —

Identidade: — Órgão Expedidor: —

Endereço Residencial: —

Município / Distrito: — UF: —

Ass. _____ Testemunha

Nome: —

Identidade: — Órgão Expedidor: —

Endereço Residencial: —

Município / Distrito: — UF: —

Ass. X _____ Representante da Entidade no ato da Fiscalização (Acima Identificado)

Certifico(amos) que o Representante da Entidade no ato da Fiscalização, em presença da(s) Testemunha(s), acima identificada(s), recusou-se a assinar o presente Auto de Infração.

Agente de Fiscalização (Acima Identificado)

Agente de Fiscalização (Acima Identificado)

ANATEL

ANEXO AO AUTO DE INFRAÇÃO

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº 0001/DF 2002 0072

DATA 10/05/02 HORA 11:30

IRREGULARIDADE	ENQUADRAMENTO/SANÇÃO
1. medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	11
1.1 medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.	11
1.3 Harmônicos e Espúrios	Item 3.2.7 da resol. 67/98.

ANATEL FL. 330

Ass. _____
Agente de Fiscalização
(Acima Identificado)

Ass. _____
Agente de Fiscalização
(Acima Identificado)

Ass. _____
Testemunha
(Acima Identificado)

Ass. _____
Testemunha
(Acima Identificado)

Ass. _____
Representante da Entidade no ato da Fiscalização
(Acima Identificado)

ANATEL/GO FL. 330

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE **RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM**	**LAUDO N.º** 0001DF200020072

Motivo da Vistoria

- ☐ Rotina
- ☐ Reclamação de Radiointerferência
- ☐ Licenciamento inicial
- ☐ Enquadramento no PBFM
- ☐ Licenciamento por alteração técnica
- ☐ Especial
- ☒ Renovação

DESCRIÇÃO	Situação	ENQUADRAMENTO
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
1.1 – Nome/Razão Social N° SITAR Autorizado: **Tibras Comunicação LTDA** Verificado: Tibras Comunicação LTDA	R	Item 15 art.122 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
1.2 – Endereço Sede: **Av. Lagoa Feia, 606** Cidade: **Formosa** UF: **GO** CEP **738000-000** Fone **642-2583** Fax: **642-3124**		
1.3 - Horário de funcionamento		
☒ Ilimitado. — Autorizado: **00:00 / 24:00** — Verificado: 00:00 / 24:00	R	§ 3º do Art. 52 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
☐ Limitado: ☐ Restrito — ☐ Especificado		
1.4 – Licença para Funcionamento de Estação, ou sua cópia autenticada, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores	R	Item 6.3.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
1.5 – Canal (Freqüência [MHZ] - **PBFM**) / Classe Canal (Freq.): **(217) 91.3MHz** — (217) 91.3MHz Classe:	R	Item 3.1 e 3.3.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO		
2.1 – Endereço: Autorizado: **Fazenda Santa Belarmina, Morro da Rifânea.** Cidade: **Formosa** UF: **GO** CEP: - Fone: - Verificado: Fazenda Santa Belarmina, Morro da Rifânea. Cidade: Formosa UF: CEP: - Fone: -	R	Art.46 Dec 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
2.2 – Coordenadas Geográficas: Autorizada: Lat.: **15°s 33' 41"** Long.: **47°w 22' 04"** Verificada: Lat.: Long.:	NA	

ANATEL FL. 390

2.3– Sistema irradiante principal				
2.3.1 - ANTENA	Autorizado	Verificado		
2.3.1.1 – Fabricante	**STS-4M**	STS-4M	R	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.2 – Modelo	—	—	N. V	
2.3.1.3 – Número de elementos	**04**	04	R	
2.3.1.4 – Polarização	**Circular**	Circular	R	
2.3.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	**35,28**	350	R	Item 5.2.1.1 c/c 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	**0**	0°	R	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.3.2 – Linha de transmissão principal				
2.3.2.1 – Fabricante	**KMP**	KMP	R	
2.3.2.2 – Modelo	**CELFLEX**	CELFLEX	R	
2.3.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			R	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.4 – Sistema irradiante auxiliar				Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1 - Antena	Autorizado	Verificado		
2.4.1.1 – Fabricante	—	—	NA	
2.4.1.2 – Modelo	—	—	NA	
2.4.1.3 –Número de elementos	—	—	NA	
2.4.1.4 – Polarização	—	—	NA	
2.4.1.5 – Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [m]	—	—	NA	Item 5.2.1.1 e 5.2.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.1.6 – Azimute de orientação [°NV]	—	—	NA	Item 5.2.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.4.2 – Linha de transmissão auxiliar			NA	
2.4.2.1 – Fabricante	—	—		
2.4.2.2 – Modelo	—	—	NA	
2.4.2.3 – Condutor externo da linha de transmissão ligado à Terra.			NA	Item 5.3.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5 – Equipamentos				Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1 – Transmissor principal	Autorizado	Verificado		
2.5.1.1 – Fabricante	**LYS Elect.**	LYS Elect.	R	
2.5.1.2 – Modelo	**FM-1000-M/E**	FM-1000M/E	R	Item 7.1.2 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1..3 – Certificação	**0135/89**	0135/89	R	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.4 – Potência de operação [kW]	**3,87 kW**	—	NV	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			I	Item 7.2.1" h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			I	
2.5.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			I	
2.5.1.8 - Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 " m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

2.5.1.10 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		R	Item 7.2.1 "q" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.11 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido **91.299,64**	R	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1 "b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.13 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.		R	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.1.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		R	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.15 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.16 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 " n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.17 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts		R	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.1.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.		R	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2 – Transmissor auxiliar			
2.5.2.1 Transmissor auxiliar (obrigatório para Classe Especial). ☐ Inexistente ☐ Inoperante ☐ Não instalado ☐ Não autorizado		NA	Item 7.1.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
	Autorizado / Verificado		
2.5.2.2 – Fabricante	- / -	NA	
2.5.2.3 – Modelo	— / —	NA	
2.5.2.4 – Certificação	— / —	NA	Item 7.4.1.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.5 – Potência de operação [kW]	— / —	NA	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
2.5.2.6 – Medidor de tensão de placa ou coletor no estágio final de RF.		NA	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.7 – Medidor de corrente de placa ou coletor no estágio final de RF.		NA	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.8 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.		NA	Item 7.2.1 "h" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.9 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de modulação.		NA	Item 7..2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.10 – Tomada de RF (pontos internos ou externos) para ligação de monitor de freqüência.		NA	Item 7.2.1 "i" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.11 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		NA	Item 7.2.1 "m" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.12 – Plaqueta de Identificação ☐ Ausência de Plaqueta. ☐ Plaqueta com informações incompletas		NA	Item 7.2.1 "q" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.13 – Tolerância da freqüência da portadora (± 2000 Hz) [Hz]	Medido —	NA	Item 3.2.3 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.14 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		NA	Item 7.2.1 "b" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.15 – Dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada		NA	Item 7.2.1 "c" RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.2.16 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.		NA	Item 7.2.1 "l" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.17 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores ou iguais 350 Volts.		NA	Item 7.2.1 "o" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.18 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas à Terra.		NA	Item 7.2.1 "n" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.2.19 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.		NA	Item 7.2.1 "p" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67

6 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS		
6.1 –Existência de interferência prejudicial	R	Art. 48 Dec. 52.795/63 c/c Art. 62 DL 236/67
6.2 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art. 28 Dec. 52.795/63 Art. 62 DL 236/67
6.3 – Não cumprir, no prazo estipulado, exigências feitas pela ANATEL	NA	Art. 62 DL 236/67

ANATEL FL. 370

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O transmissor Modelo FM – 1000-ME, esta acoplado ao amplificador de potência Modelo STS – 10 FMAP, cod. Homologação 052/95, conforme portaria 107 de 08 de agosto de 1995

Obs.: Colocar aqui apenas esclarecimentos adicionais necessários, nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

LOCAL: Formosa-GO

INÍCIO DA VISTORIA: 15:00 h DATA: 02 / 05 / 02 TÉRMINO DA VISTORIA: ____ h DATA: 10 / 05 / 02

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: José Humberto Pereira CARGO: Técnico Manutenção

IDENTIDADE Nº: 427742 SSP/DF ASSINATURA: José Humberto Pereira

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS MEDIDAS E VERIFICAÇÕES VISUAIS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO : **João Garcia Lemes**

FORMAÇÃO: **Tecnólogo** CREA Nº: **6504/DF**

ASSINATURA : CREDENCIAL Nº :

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO : **Salvador Santana César**

FORMAÇÃO: **Técnico de Telecomunicações** CREA Nº: **1020/DF**

ASSINATURA : CREDENCIAL Nº:

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS MEDIDAS E CONVALIDAÇÃO DESTE LAUDO TÉCNICO

NOME : -

FORMAÇÃO: - CREA Nº: -

ASSINATURA : - CREDENCIAL Nº : -

2.5.2.20 – Fonte de alta tensão com dispositivo de proteção contra sobrecargas.	NA	Item 7.2.1 "j" RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
2.5.3 – Outros equipamentos de uso compulsório.		Item 7.1.1 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	NA	
2.5.3.2 – Limitador de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente	R	Item 7.1.4 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.3 – Monitor de modulação. ☐ Inoperante ☐ Inexistente	R	Item 7.1.5 e 7.2.2 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
2.5.3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	NA	Item 7.1.6 RTFM c/c Art. 62 DL 236/67
3– INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO		
3.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	R	Item 5.2.4 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 RTFM c/c Art. 63, "e" DL 236/67
3.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 V.	R	Item 5.3.1.1 RTFM c/c Art. 63, "d" DL 236/67
4 – ESTÚDIOS		
4.1 – Estúdio principal 4.1.1 – Endereço: Autorizado: **Av. Lagoa Feia** Cidade: **Formosa** UF: **GO** CEP: **73800-000** Fone: **624-2583** Verificado: Av. Lagoa Feia Cidade: Formosa UF: GO CEP: 73800-000 Fone: 624-2583	R	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67
4.1.2 - Equipamento de gravação de áudio.	R	Art. 6º PMC 26/96 c/c Art. 62 DL 236/67
4.2 – Estúdio auxiliar 4.2.1 – Endereço: - Autorizado: - Cidade: - UF: - CEP: Fone: - Verificado: Cidade: - UF: - CEP: - Fone: -	NA	Art.46 Dec. 52795/63 e Art. 2º PMC 26/96 c/c Art. 63 "e" DL 236/67

5 – INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

5.1 - Identificação e código dos instrumentos e aparelhos utilizados.

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
Frequencimetro	008.874
Telêmetro	046.120
GPS	010.502

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PARÂMETROS TÉCNICOS
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA

LAUDO N.º _0009DF 2002 0044_

MOTIVO DA AVALIAÇÃO

- [ ] ROTINA
- [ ] DENÚNCIA
- [ ] RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA
- [X] OUTROS (RENOVAÇÃO DE OUTORGA)

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 - NOME/ RAZÃO SOCIAL: TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

1.2 – DENOMINAÇÃO DE FANTASIA: 91.3 FM

1.3 – ENDEREÇO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA (SEDE): AV. LAGOA FEIA , 606-FORMOSINHA

1.4 – CIDADE	UF
FORMOSA	GO

1.5 – INDICATIVO DE CHAMADA	1.6 – CÓDIGO DO SERVIÇO	1.7 – DESIGNAÇÃO DA EMISSÃO

1.8 – FREQÜÊNCIA CONSIGNADA (MHz)	1.9 – POTÊNCIA NOMINAL (KW)	1.10 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	1.11 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS
91.3	3,87	(X) ILIMITADO ( ) LIMITADO de ____:____ às ____:____ horas de ____:____ às ____:____ horas	LAT.: NV LONG.: NV

2 – MONITORAÇÃO

2.1 – ESTAÇÃO DE MONITORAGEM	2.2 – DATA	2.2 – HORÁRIO LOCAL	2.3 – MUNICÍPIO/BAIRRO	2.4 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS
UMR-3/102	02_/_05/_02	de _12____ : _00____ horas às _17____ : _30____ horas	Formosa-GO/ Formosinha.	LAT.: NV LONG.:NV

3 – AVALIAÇÃO DE PARÂMETROS	CONSTATADO			SITUAÇÃO	ENQUADRAMENTO Resol. 67/98
3.1 – INTENSIDADE DE CAMPO (dB µV/M) DA FUNDAMENTAL	92,272				
3.2 – FREQÜÊNCIA DA PORTADORA - TOLERÂNCIA (± 2.000 HZ)	91.300 01335			R	item 3.2.3
3.3 – DESVIO DE FREQÜÊNCIA					
EMISSORA SEM SCA (± 75 KHZ PARA 100% MODULAÇÃO)				-	item 6.5
EMISSORA COM SCA (canal secundário), desvio máximo (± 82,5 KHZ – 110%)				-	Item 3.2.9f
3.4 – HARMÔNICOS E ESPÚRIOS (dB)	2º Harmônico	3º	Espúrios44,44	IRREGULAR	item 3.2.7
	47,728	-	44,44		
3.5 – LARGURA DE FAIXA	-				
3.6 – RELAÇÃO SINAL/RUÍDO (dB)	-				

4 – OBSERVAÇÕES

1-A ATENUAÇÃO ENCONTRADA FOI DE 44,44 DBµV/M , ESTANDO A EMISSORA IRREGULAR COM RELAÇÃO AO ITEM 3.4 -HARMÔNICOS E ESPÚRIOS , SENDO ENQUADRADA NO ITEM 3.2.7 DA RESOL.67/98.

LOCAL	DATA
FORMOSA-GO	02-05-2002.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	CREDENCIAL	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	CREDENCIAL
UBYRAJARA DA SILVA PINTO Ubyrajara da Silva Pinto Agente Fiscalizador - Anatel Credencial: 00032-1	032-1 CREA	SEBASTIÃO IVANY ESTRELA Sebastião Ivany Estrela Fiscalização Técnica	0027-8 CREA 10471/D-MG.

LEGENDA: R – REGULAR I – IRREGULAR NV – NÃO VERIFICADO U.0 - 001 *FISCALIZAÇÃO INDIRETA*
NA – NÃO SE APLICA NC – NÃO CONSTATADO *Versão 13/08/2001*

ANATEL/GO FL. 40

ANATEL	INFORME TÉCNICO	NÚMERO/DATA 180/18/07/2002 ORIGEM FISCALIZAÇÃO TÉCNICA/ER-7

1 – FISCALIZADO:
TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA
(Avenida Lagoa Feia, n° 606, Formosa - GO)

2 – ASSUNTO:	**2.1 – PROCESSO/ATIVIDADE**
Radiodifusão Sonora em FM (Renovação de Outorga) Em resposta ao Despacho n°105/2002	**536700002231990 / DF20020072**

3 – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

Laudo de Vistoria Técnica e Laudo de Ensaio do transmissor constantes no Regulamento Técnico para emissora de radiodifusão sonora em freqüência modulada , anexo à Resolução n° 67, de 12 de novembro de 1998.

OBSERVAÇÕES:

Em resposta ao Despacho n°105/2002, a entidade foi vistoriada no dia 10/05/2002, onde foi realizado o Laudo de Vistoria de n° 0001/DF20020072, cuja cópia consta anexada no referido processo. De acordo com o Laudo De Vistoria, presta-se as seguintes informações para que possa subsidiar a análise do presente processo de renovação:

a) Não foi possível medir a potência do transmissor principal, pois os instrumentos de medição de tensão contínua de placa, corrente contínua de placa e medidor de potência relativa de saída incidente e refletida, não estavam em perfeitas condições de funcionamento. Quanto as demais irregularidades anteriormente encontradas, não há no presente Laudo nenhuma observação a respeito de tais irregularidades .

b) Há anexado no processo o Laudo de Ensaio do transmissor autorizado.

c) **Irregularidades a serem notificadas de acordo com o Laudo de Vistoria: Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF; Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF; Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.**

À vista do exposto, sugiro o encaminhamento do presente processo ao Serviço Jurídico do DMC – GO, para as providências cabíveis.

ASSINATURAS

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	GERENTE REGIONAL
Paulo Aurélio Pereira da Silva ASSINATURA	***Mauro Abud Filho*** ASSINATURA	*Engº. Ruimar Reis dos Santos* Gerente Regional ANATEL/GO/TAS Em Exercício ***Welsom D'Niz Macedo e Silva*** ASSINATURA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

Ofício nº 3537/2004/ DOS/SSCE/MC

Brasília, 15 de abril de 2004.

A Senhora,
Inez Christina Marçal Romeiro
Sócia - Gerente da Tibrás Comunicação Ltda.
Av. Lagoa Feia, 616 - Formosa
73813-370 – Formosa - GO

Ref. Processo nº 53670.000223/98

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita a renovação da outorga, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

- declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
- certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
- prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal, e certidão quanto à divida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; e
- documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o pedido de vigência de outorga.
- Se foram sanadas às irregularidades referentes ao laudo nº 0001/DF20020072;
- Certidão de quitação da contribuição sindical correspondente aos últimos 5 (cinco) anos referente à empresa.

Todos os documento acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

COSMS/YMY

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF:3537/04/CGOS/DOS/SSCE/MC
A SUA SENHORIA A SENHORA
INEZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO
SÓCIA-GERENTE DA TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.
AVENIDA LAGOA FEIA, 616 - FORMOSA
CEP :73813-370 FORMOSA / GO
PROC. 53670.000223/1998
F*

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO
23/4/04

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
SDI/FORMOSA/GO
23 ABR 2004
SSCE/DOS/CGOS
Comunicação Social

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Maria Márcia Dos Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Cauer 81 8 3 7 0

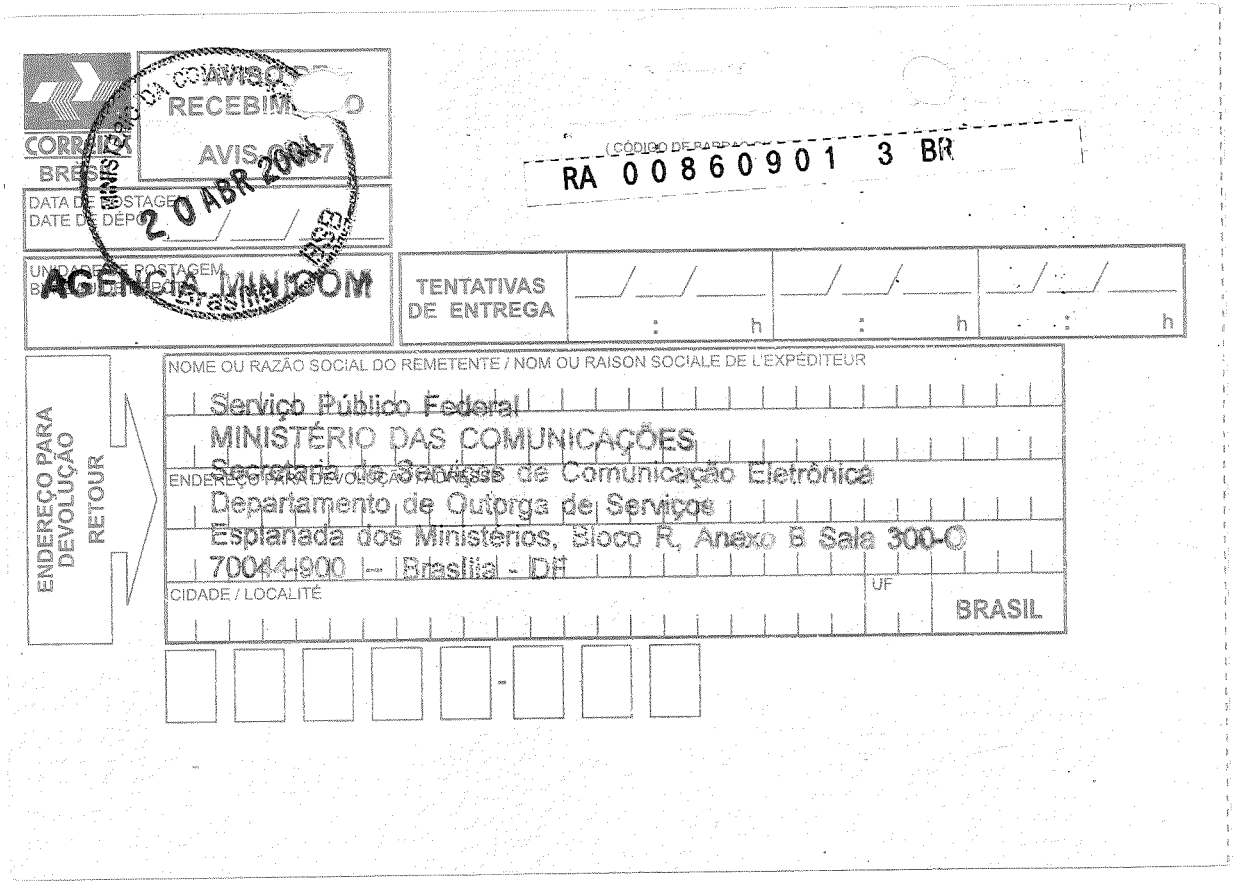
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



CORREIOS
BRASIL

RECEBIMENTO
AVISO

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT
__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM
AGÊNCIA MINICOM

20 ABR 2004

(CÓDIGO DE BARRAS)
RA 008609013 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA
__/__/__ : h
__/__/__ : h
__/__/__ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 -- Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

					-		

ANEXO I

Requerimento de Vista, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

INTERESSADO: Eduardo Antonio Dão Coelho

( ) O (A) PRÓPRIO (X) PROCURADOR

ENDEREÇO: Edifício Brasília Shopping, torre Leste Sala 520

TELEFONE: 61-9883 1907 FAX:

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor (a)

Consultor Jurídico (nome),

(cargo),

(X) vista ( ) cópia ( ) certidões do(s) processo(s):

Nº - Serviço: - Local/UF: 53000.059846/2008

Nº - Serviço: - Local/UF:

Nº - Serviço: - Local/UF:

Pelos motivos a seguir expostos:

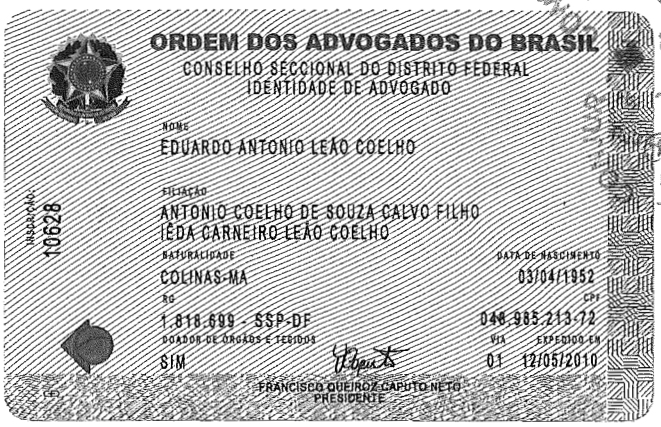
Para extração cópias das peças que faltam ~~[illegible]~~

Brasília, 7 de outubro de 2010.
(local e data)

(Nome e assinatura)
(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)
OAB-DF 10.628

Memo circ 04 – GAB/CONJUR


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
00956821
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
EDUARDO ANTONIO LEÃO COELHO

INSCRIÇÃO
10628

FILIAÇÃO
ANTONIO COELHO DE SOUZA CALVO FILHO
IÊDA CARNEIRO LEÃO COELHO

NATURALIDADE
COLINAS-MA

DATA DE NASCIMENTO
03/04/1952

RG
1.818.699 - SSP-DF

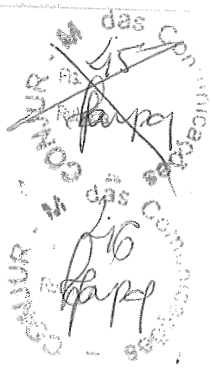
CPF
046.985.213-72

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
12/05/2010

FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
PRESIDENTE



ANEXO II

Declaração

Declaro para fins de direito que, nesta data,

☐ Recebi a(s) cópia (s) abaixo relacionadas:

Processo nº: _____ cópias _____ Folhas _____
(quantidade de cópias) (quantidade de folhas)

Processo nº: _____ Cópias de documento _____ _____
(quantidade de cópias) (nº do documento)

Processo nº: _____ Cópias de folhas _____ _____
(quantidade de cópias) (nº das folhas)

☒ Compareci à sessão de vista do(s) processo(s) ou documentos abaixo relacionados

Processo/documento nº: 53000.019846/2008

Processo/documento nº: _____

Processo/documento nº: _____

Brasília (DF), 06 de outubro de 2010.

Eduardo Antonio Biolcatto

(nome da entidade/interessado)

(assinatura)

CONJUR - MJ - Comunicação Social
47

ANEXO I

Requerimento de Vista, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

INTERESSADO: Eduardo Antonio Lucio Coelho

( ) O (A) PRÓPRIO (X) PROCURADOR

ENDEREÇO: Edifício Brasília Shopping, nº 520

TELEFONE: 61 - 9983 1907 | FAX: 61 - 3328 0727

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor (a)

Dr. Elio A de Azevedo, Consultor Geral (nome),

(cargo),

(X) vista ( ) cópia ( ) certidões do(s) processo(s):

Nº - Serviço: - Local/UF: 53000 0458/6/2008

Nº - Serviço: - Local/UF:

Nº - Serviço: - Local/UF:

Pelos motivos a seguir expostos:

Para efeito de acompanhamento à ação Penal extração de cópias.

BSB, 13 de dezembro de 2010.
(local e data)

(Nome e assinatura)

(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

CONJUR Fls. Rubrica Comunicações

Opções

Nova Busca

Buscar

Página Inicial

Consulta de Processos/Documentos

Consulta um número de protocolo

Processo	Número: 53000.019846/2008-45

Data Abertura	Nº do Documento	Espécie do Documento
14/05/2008		CARTA

Procedência

Pessoa Jurídica	TIBRAS COMUNICACAO LTDA	
País	UF	Dt. Receb.
BRASIL	GOIÁS	13/05/2008

Assunto

EM RESPOSTA AO OFICIO Nº 662/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, REQUE
RENOVACAO DA OUTORGA PARA EXECTUAR O SERVICO DE RADIODIFUS
EM FREQUENCIA MODULADA, NA LOCALIDADE ACIMA DESCRITA E, TA

Assunto (Complemento)

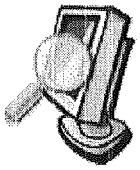
Atividade	Classificação (Código/Assunto)
Fim	999 - ATIVIDADE GENERICA FIM

Temporalidade

Fase Corrente	Fase Intermediária	Destinação Final
0	0	Não tem

Lista

Opções
Nova Busca
Buscar
Página Inicial



Consulta de Processos/Documentos

Consulta um número de protocolo

Número do Processo: 53000.019846/2008-45

Tramite 44

Situação	Data do trâmite	Data d
TRAMITANDO	08/12/2010 09:45	08/12/2010 1
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA SILVEIRA DE OLIVEIRA...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E I DOCUMENTOS	
Recebido por	**Unidade de destino**	
GISELLE COIMBRA DE OLIVEIRA...	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURI COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	

Tramite 43

Situação	Data do trâmite	Data d
TRAMITANDO	17/11/2010 16:36	18/11/2010 1
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISA(	
Recebido por	**Unidade de destino**	
CLEDSON BARBOZA MOTA...	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E I DOCUMENTOS	

Tramite 42

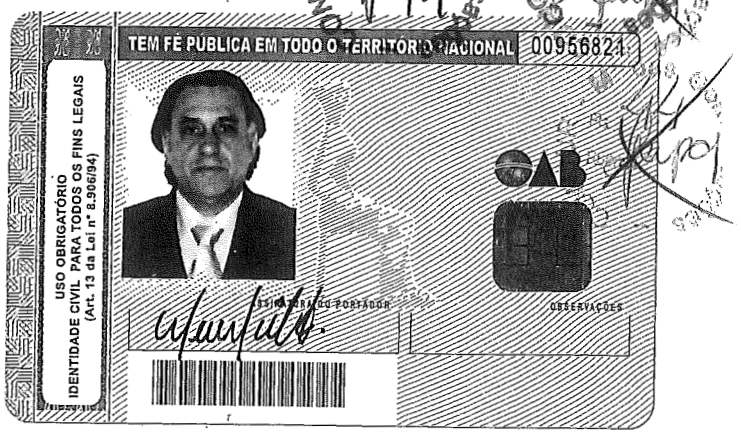
Situação	Data do trâmite	Data d
TRAMITANDO	09/11/2010 09:15	09/11/2010 1
Tramitado por	**Unidade de origem**	
MARIA DE LOURDES PAULA STEN...	SERVICO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	
Recebido por	**Unidade de destino**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISA(	

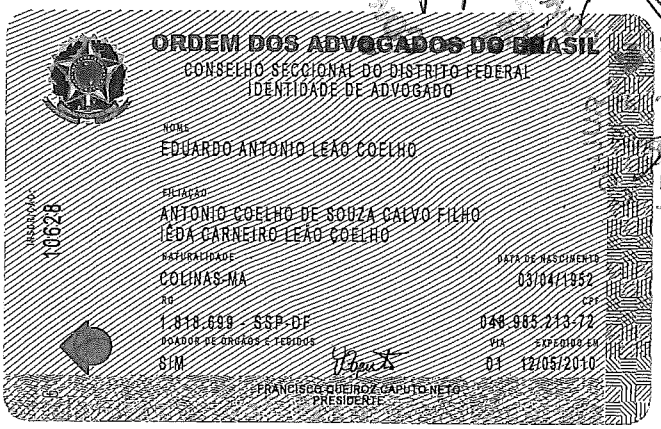
Tramite 41

Situação	Data do trâmite	Data d
TRAMITANDO	08/11/2010 15:33	09/11/2010 0
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA MODESTO MONTEIRO - COREV...	COORDENACAO DE RENOVACAO E REVISA(	
Recebido por	**Unidade de destino**	
MARIA DE LOURDES PAULA STEN...	SERVICO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	

Tramite 40

Situação	Data do trâmite	Data d
TRAMITANDO	08/11/2010 09:42	08/11/2010 0
Tramitado por	**Unidade de origem**	
PATRICIA SILVEIRA DE	SERVICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E I	


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
00956824
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 10628

NOME
EDUARDO ANTONIO LEAO COELHO

FILIAÇÃO
ANTONIO COELHO DE SOUZA CALVO FILHO
IEDA CARNEIRO LEAO COELHO

NATURALIDADE
COLINAS-MA

DATA DE NASCIMENTO
03/04/1952

RG
1.818.699 - SSP-DF

CPF
048.985.213-72

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
12/05/2010

FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
PRESIDENTE

CNJ/UR das Comunicações
152

Declaração

Declaro para fins de direito que, nesta data,

☐ Recebi a(s) cópia (s) abaixo relacionadas:

Processo nº: 53000.019846/2008		cópias	Folhas
	(quantidade de cópias)		(quantidade de folhas)
Processo nº:		cópias	
	(quantidade de cópias)		(quantidade de folhas)
Processo nº:		cópias	
	(quantidade de cópias)		(quantidade de folhas)

☒ Compareci à sessão de vista do(s) processo(s) ou documentos abaixo relacionados

Processo/documento nº: 53000 019846/2008

Processo/documento nº:

Processo/documento nº:

Brasília (DF), 13 de Dezembro de 2010.

(nome da entidade/interessado)

(assinatura)

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 53

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 0033/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53670.000223/1998 e 53000.019846/2008
ASSUNTO: Restituição dos autos para análise, em atendimento a Portaria Normativa.

Senhora Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga,

Tendo em vista as disposições constantes da Portaria Normativa nº 5/2002 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe, sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo no âmbito da Administração Pública Federal, para órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, restituo a Vossa Senhoria os presentes autos para registrar o Termo de Encerramento do processo nº 53670.000223/1998.

Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Ana Paula Almeida Aragão

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada a União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br